



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 156ª À 159ª SESSÃO DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

**VOLUME 23
Nº 33
9 NOV. À 12 NOV. 1999**

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – BRASIL
1999**

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966

Anais do Senado, v. 1 – nº 1 28-fev./15 mar. 1977 –
Brasília 1977 –
V. irregular

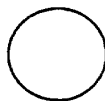
Volumes anteriores publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular.

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no período de 1956-maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título. Annaes do Senado do Imperio do Brazil, 1826-1889.

Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado, 1946 –

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de Anais.



CDD 328.81005
CDU 328 (81) (093.2)

Senado Federal
Subsecretaria de Anais
Anexo I – 22º andar
Praça dos Três Poderes – Palácio do Congresso
70165-900 – Brasília – DF – Brasil

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (1999/2000)

Presidente:	Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Vice-Presidente:	Senador GERALDO MELO
2º Vice-Presidente:	Senador ADEMIR ANDRADE
1º Secretário:	Senador RONALDO CUNHA LIMA
2º Secretário:	Senador CARLOS PATROCÍNIO
3º Secretário:	Senador NABOR JÚNIOR
4º Secretário:	Senador CASILDO MALDANER

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

Senador EDUARDO SUPLICY
Senador LÚDIO COELHO
Senador JONAS PINHEIRO
Senadora MARLUCE PINTO

SENADORES À 51ª LEGISLATURA
1ª Sessão Legislativa
(1999)

TIÃO VIANA	ACRE	BLOCO	ALVARO DIAS	PARANÁ	PSDB
MARINA SILVA		BLOCO	OSMAR DIAS		PSDB
NABOR JÚNIOR		PMDB	ROBERTO REQUIÃO		PMDB
	ALAGOAS			PERNAMBUCO	
HELOÍSA HELENA		BLOCO	JOSÉ JORGE		PFL
RENAN CALHEIROS		PMDB	CARLOS WILSON		Sem Partido
TEOTONIO VILELA FILHO		PSDB	ROBERTO FREIRE		BLOCO
	AMAPÁ			PIAUI	
JOSÉ SARNEY		PMDB	ALBERTO SILVA		PMDB
GILVAM BORGES		PMDB	FREITAS NETO		PFL
SEBASTIÃO ROCHA		BLOCO	HUGO NAPOLEÃO		PFL
	AMAZONAS			RIO DE JANEIRO	
GILBERTO MESTRINHO		PMDB	ROBERTO SATURNINO		BLOCO
BERNARDO CABRAL		PFL	ARTUR DA TAVOLA		Sem Partido
JEFFERSON PERES		BLOCO	GERALDO CÂNDIDO		BLOCO
	BAHIA			RIO GRANDE DO NORTE	
PAULO SOUTO		PFL	AGNELO ALVES		PMDB
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		PFL	GERALDO MELO		PSDB
DIALMA BESSA		PFL	JOSÉ AGRIPENO		PFL
	CEARÁ			RIO GRANDE DO SUL	
LUIZ PONTE		PSDB	PEDRO SIMON		PMDB
LÚCIO ALCÂNTARA		PSDB	EMILIA FERNANDES		BLOCO
SÉRGIO MACHADO		PSDB	JOSÉ FOGAÇA		PMDB
	DISTRITO FEDERAL			RONDÔNIA	
LUIZ ESTEVÃO		PMDB	AMIR LANDO		PMDB
JOSÉ ROBERTO ARRUDA		PSDB	ERNANDES AMORIM		PPB
LAURO CAMPOS		BLOCO	MOREIRA MENDES		PFL
	ESPÍRITO SANTO			RORAIMA	
PAULO HARTUNG		PSDB	MOZARILDO CAVALCANTI		PFL
GERSON CAMATA		PMDB	MARLUCE PINTO		PMDB
LUZIA TOLEDO		PSDB	ROMERO JUCÁ		PSDB
	GOIÁS			SANTA CATARINA	
MAGUTTO VILELA		PMDB	JORGE BORNHAUSEN		PFL
IRIS REZENDE		PMDB	CASILDO MALDANER		PMDB
MAURO MIRANDA		PMDB	GERALDO ALTHOFF		PFL
	MARANHÃO			SÃO PAULO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		PMDB	EDUARDO SUPPLY		BLOCO
BELLO PARGA		PFL	PEDRO PIVA		PSDB
EDISON LOBÃO		PFL	ROMEU TUMA		PFL
	MATO GROSSO			SERGIPE	
ANTERO PAES DE BARROS		PSDB	MARIA DO CARMO ALVES		PFL
CARLOS BEZERRA		PMDB	ANTONIO CARLOS VALADARES		BLOCO
JONAS PINHEIRO		PFL	JOSÉ EDUARDO DUTRA		BLOCO
	MATO GROSSO DO SUL			TOCANTINS	
JUVÊNCIO DA FONSECA		PFL	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		PFL
LÚDIO COELHO		PSDB	CARLOS PATROCÍNIO		PFL
RAMEZ TEBET		PMDB	LEOMAR QUINTANILHA		PPB
	MINAS GERAIS			COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA	
JOSÉ ALENCAR		PMDB			
ARLINDO PORTO		PTB			
FRANCELINO PEREIRA		PFL			
	PARÁ				
LUIZ OTÁVIO		PPB	PMDB		26
ADEMIR ANDRADE		BLOCO	PFL		21
JADER BARBALHO		PMDB	PSDB		14
	PARAÍBA		BLOCO OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)		14
NEY SUASSUNA		PMDB	PPB		3
WELLINGTON ROBERTO		PMDB	PTB		1
SILVA JÚNIOR		PMDB	Sem Partido		2
			TOTAL		81

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ACIONISTA (Vide BAMERINDUS)		CENTENÁRIO DO CLUBE ESPERIA	
ADOLESCENTE		Primeiro centenário do Clube Esperia, localizado na cidade de São Paulo (SP). Sen. Romeu Tuma.	250
Situação dos jovens no Brasil. Sen. Mauro Miranda.	425	CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DE GUSTAVO CAPANEMA	
ÁGUA		Comemoração do centenário de nascimento de Gustavo Capanema. Sen. Francelino Pereira.	427
Possibilidade de escassez de água para utilização e consumo humanos. Sen. João Alberto Souza.	356	CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DE MILTON CAMPOS	
(AL) (Vide VIOLÊNCIA)		Comemoração do centenário de nascimento de Milton Campos. Sen. Francelino Pereira.	427
ANAIS DO SENADO		COMEMORAÇÃO	
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do discurso “Não te apequenes, Fernando” que fala de questões relacionadas ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sen. Lauro Campos.	553	53º aniversário de fundação do jornal O Liberal . Sen. Ademir Andrade.	548
ATENTADO		CONGRESSISTA	
Atentado ocorrido no Riocentro na noite de 30-4-81. Sen. Geraldo Cândido.	243	Registra sua satisfação pelo retorno do Senador Ronaldo Cunha Lima. Sen. José Eduardo Dutra.	187
(BAMERINDUS)		Cumprimenta o Senador Ronaldo Cunha Lima pelo seu regresso ao Senado Federal. Sen. José Roberto Arruda.	188
Defende acionistas minoritários do Banco Bamerindus. Sen. Álvaro Dias.	469	Manifesta satisfação pelo retorno do Senador Ronaldo Cunha Lima ao Senado Federal. Sen. Ney Suassuna.	188
(BACEN) (Vide OFÍCIO)		CRIME HEDIONDO	
BANCO DO BRASIL (Vide PEQUENO AGRICULTOR)		Comenta atos hediondos ocorridos no Brasil. Sen. Pedro Simon.	480
BINGO		CRÍTICA (Vide DISCURSO)	
Solidariza-se com o Senador Roberto Requião por sua indignação quanto à retirada de assinaturas do requerimento que propunha criação da CPI para investigação do bingo. Sen. Heloísa Helena.	433	DENÚNCIA (Vide MINISTRO DOS TRANSPORTES)	
BOLSA-ESCOLA		DESEMPREGO	
Fim da Bolsa-Escola no Governo Roriz. Sen. Eduardo Suplicy.	245	Desemprego e miséria no Brasil. Sen. Heloísa Helena.	569
BOMBA			
Ameaça de bomba na sede da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, de Sergipe. Sen. José Eduardo Dutra.	187		

II

	Pág.		Pág.
DISCURSO		IMPrensa	
Crítica o discurso do Senador Lauro Campos que trata da forma de governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sen. Edison Lobão.	564	Indignação quanto à matéria do jornal Folha de S. Paulo que o acusa de corrupção. Sen. Carlos Bezerra.	359
DISTRITO FEDERAL (Vide POBREZA)		Crítica à nota feita pelo jornalista João Domingos no jornal O Globo . Sen. Roberto Requião.	430
DÍVIDA INTERNA		INAUGURAÇÃO	
Renegociação da dívida do Estado do Rio de Janeiro. Sen. Geraldo Cândido.	243	Inauguração do "site" para combate à fome criado pela Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida. Sen. Maria do Carmo Alves.	432
EDUCAÇÃO		IODO (Vide SAL)	
Desrespeito ao direito universal à educação. Sen. Lúcio Alcântara.	354	LEGISLATIVO	
EMENDA		Contas e gastos do Poder Legislativo. Sen. Antônio Carlos Valadares.	426
PEC nº 85/99, que dispõe sobre a idade mínima do menor para o trabalho. Sen. Carlos Patrocínio.	257	MEIO AMBIENTE	
Discutindo a PEC nº 1/95-A, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. Artur da Távola.	277	Desrespeito ao meio ambiente brasileiro. Sen. Edison Lobão.	489
Discutindo a PEC nº 1/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. José Fogaça.	279	MENSAGEM	
Discutindo a PEC nº 1/95-A, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. Álvaro Dias.	280	Leitura da Mensagem nº 1.108/99-CN (nº 1.596/99, na origem), que nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692/98 e a fim de que sejam destinados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 26-10-99, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$56.882.400,00, em favor da Câmara dos Deputados, da Presidência da República, do Ministério da Justiça, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos, publicados no Diário Oficial da União do dia 27 subsequente, e respectiva Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. Sen. Ademir Andrade.	1
Discutindo a PEC nº 1/95-A, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. Antonio Carlos Valadares.	281	Leitura da Mensagem nº 1.109/99-CN (nº 1.597/99, na origem), que nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692/98 e a fim de que sejam destinados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 26-10-99, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Supremo Tribunal Federal, da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor global de R\$10.060.952,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos, publicados no Diário Oficial da União do dia 27 subsequente, e respectiva Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. Sen. Ademir Andrade.	17
Leitura da PEC nº 86/99 (nº 82/95, na origem), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Sen. Agnelo Alves.	513	Leitura da Mensagem nº 1.110/99-CN (nº 1.598/99, na origem), que nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692/98 e a fim de que sejam destinados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de	
EX-PRESIDENTE DA REPÚBLICA			
Parabeniza o jornalista Clóvis Rossi por trazer à discussão a figura do ex-Presidente Fernando Collor de Mello. Sen. Heloisa Helena.	347		
FEIRA DO LIVRO			
Registra o acontecimento da Feira do Livro que está sendo realizada em Porto Alegre (RS). Sen. Emília Fernandes.	272		
FOME (Vide INAUGURAÇÃO)			
Fome no Brasil. Sen. Maria do Carmo Alves.	432		
(FUNAI)			
Posse do 25º Presidente da Funai. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	544		
HABITAÇÃO			
Falta de moradia no Brasil. Sen. Ademir Andrade.	156		

25-10-99, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$5.081.800,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 26 subsequente, e respectiva Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. Sen. Ademir Andrade.

Mensagem nº 1.111/99-CN (nº 1.653/99, na origem), que nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692/98 e a fim de que sejam destinados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminhado cópia do Decreto de 29-10-99, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$8.378.256,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 1º-11-99, e respectiva Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. Sen. Ademir Andrade.

Mensagem nº 1.112/99-CN (nº 1.652/99, na origem), que nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692/98 e a fim de que sejam destinados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminhado cópia do Decreto de 29-10-99, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$24.404.700,00, em favor de Operações Oficiais de Crédito, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 1º-11-99, e respectiva Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. Sen. Ademir Andrade.

Mensagem nº 1.113/99-CN (nº 1.651/99, na origem), que nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692/98 e a fim de que sejam destinados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminhado cópia do Decreto de 29-10-99, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$63.268.373,00, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 1º-11-99, e respectiva Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. Sen. Ademir Andrade.

(MG)

Comentários sobre o Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Apela ao Ministério da Saúde para que seja restabelecido o credenciamento do Governo do Estado de Roraima para receber os recursos do SUS. Sen. Romero Jucá.

MINISTRO DA FAZENDA

Críticas ao Ministro Pedro Malan. Sen. Eranides Amorim. 259

MINISTRO DOS TRANSPORTES

57 Comentários acerca das denúncias contra o Ministro dos Transportes. Sen. Álvaro Dias. 184

MISÉRIA (Vide DESEMPREGO)

MOEDA

Conversibilidade da moeda brasileira. Sen. Eduardo Suplicy. 270

(MST)

Irracionalidade de algumas lideranças do MST. Sen. Osmar Dias. 225

72 (OAB) (Vide BOMBA)

OFÍCIO

Registra o ofício dirigido pelo Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil ao Presidente da CPI do Sistema Financeiro Nacional. Sen. Jader Barbalho. ... 342

PARECER

Parecer nº 910/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 64/98 (nº 513/97, na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima. 208

84 Parecer nº 911/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 81/98 (nº 546/97, na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima. 209

Parecer nº 912/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 82/98 (nº 547/97, na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima. 209

Parecer nº 913/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 83/98 (nº 548/97, na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima. 210

Parecer nº 914/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 100/99. Sen. Ronaldo Cunha Lima. 212

Parecer nº 915/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 516/99. Sen. Carlos Patrocínio. 213

92 Parecer nº 916/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 517/99. Sen. Carlos Patrocínio. 213

Parecer nº 917/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 518/99. Sen. Carlos Patrocínio. 214

505 Parecer nº 918/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 546/99. Sen. Carlos Patrocínio. 214

Parecer nº 919/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 557/99. Sen. Carlos Patrocínio. 215

Parecer nº 920/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 561/99. Sen. Carlos Patrocínio. 216

537 Parecer nº 921/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 568/99. Sen. Nabor Júnior. 217

	Pág.		Pág.
Parecer nº 922/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 575/99. Sen. Nabor Júnior.	218	do Senador Luiz Estevão, que altera o dispositivo na Lei nº 6.811/80, que dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o art. 20 do Decreto-Lei nº 115/67, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246/67. Sen. Íris Rezende.	366
Parecer nº 923/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 581/99. Sen. Nabor Júnior.	218	Parecer nº 944/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 138/99 (nº 973/99, na origem), do Senhor Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$55.000.000.00, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Manejo e Conservação de Solo – Microbacias. Sen. Lúcio Alcântara.	379
Parecer nº 924/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 586/99. Sen. Nabor Júnior.	219	Parecer nº 945/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 154/99 (nº 956/99, na origem), do Senhor Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$45.000.000.00, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), destinada ao financiamento parcial do Projeto Integrado de Transporte Urbano de São Paulo – Ligação Barra Funda/Roosevelt. Sen. Lúcio Alcântara.	399
Parecer nº 925/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 595/99. Sen. Carlos Patrocínio.	220	Parecer nº 946/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 100/98 (nº 567/97, na origem). Sen. Nabor Júnior.	460
Parecer nº 926/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 596/99. Sen. Carlos Patrocínio.	220	Parecer nº 947/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 118/98 (nº 595/97, na origem). Sen. Nabor Júnior.	461
Parecer nº 927/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 617/99. Sen. Carlos Patrocínio.	221	Parecer nº 948/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 120/98 (nº 597/97, na origem). Sen. Nabor Júnior.	462
Parecer nº 928/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 618/99. Sen. Carlos Patrocínio.	221	Parecer nº 949/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 122/98 (nº 599/97, na origem). Sen. Nabor Júnior.	462
Parecer nº 929/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 636/99. Sen. Nabor Júnior.	222	Parecer nº 950/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do Substitutivo do Senado ao PLC nº 18/95 (nº 2.090/91, na origem). Sen. Nabor Júnior.	464
Parecer nº 930/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 637/99. Sen. Nabor Júnior.	222	Parecer nº 951/99 – Comissão Diretora, que dá redação final da Emenda do Senado ao PLC nº 7/99 (nº 3.651/97, na origem). Sen. Nabor Júnior.	466
Parecer nº 931/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 638/99. Sen. Carlos Patrocínio.	223		
Parecer nº 932/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 649/99. Sen. Nabor Júnior.	223	PARTIDO POLÍTICO	
Parecer nº 933/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 650/99. Sen. Nabor Júnior.	224	Reunião da Comissão Executiva Nacional realizada pelo PPB. Sen. Leomar Quintanilha.	354
Parecer nº 934/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 652/99. Sen. Carlos Patrocínio.	225	Participação do PMDB no Governo. Sen. Carlos Bezerra.	359
Parecer nº 935/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 653/99. Sen. Carlos Patrocínio.	225		
Parecer nº 936/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 27/98 (nº 449/97, na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima.	286	PEQUENO AGRICULTOR	
Parecer nº 937/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 75/98 (nº 540/97, na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima.	287	Indignação quanto ao descaso com o qual os pequenos agricultores do Estado de Rondônia são tratados pelo Banco do Brasil. Sen. Moreira Mendes.	189
Parecer nº 938/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 78/98 (nº 543/97, na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima.	288		
Parecer nº 939/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 99/98 (nº 546/97, na origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima.	289		
Parecer nº 940/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 136/99 (nº 31/99, na origem). Sen. Geraldo Melo.	290		
Parecer nº 941/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 46/99 (nº 1.527/99, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício e altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91. Sen. Geraldo Althoff.	291		
Parecer nº 942/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 46/99 (nº 1.527/99, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91. Sen. Romeu Tuma.	330		
Parecer nº 943/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 10/99, de autoria			

	Pág.		Pág.
POBREZA			
Combate à pobreza no Brasil. Sen. Carlos Patrocínio.	239		
Pobreza nas cidades do Entorno do Distrito Federal. Sen. Maguito Vilela.	266		
POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA			
Expõe soluções desenvolvidas no Estado de Santa Catarina para driblar a crise econômica brasileira. Sen. Casildo Maldaner.	490	Leitura do PDL nº 251/99 (nº 124/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora Vanguarda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sorocaba (SP). Sen. Ademir Andrade.	135
Inflação brasileira. Sen. Francelino Pereira.	526	Leitura do PDL nº 252/99 (nº 125/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Uirapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Birigui (SP). Sen. Ademir Andrade.	137
POSSE (Vide FUNAI)		Leitura do PDL nº 253/99 (nº 130/99, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade de Mogi Guaçu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mogi Guaçu (SP). Sen. Ademir Andrade. ..	139
PRESIDENTE DA REPÚBLICA		Leitura do PDL nº 254/99 (nº 143/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Soledade (RS). Sen. Ademir Andrade.	141
Críticas ao Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso. Sen. Geraldo Cândido.	352	Leitura do PDL nº 255/99 (nº 159/99, na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Senhor Bom Jesus para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Perdões (MG). Sen. Ademir Andrade.	143
Crítica o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sen. Lauro Campos.	549	Leitura do PDL nº 256/99 (nº 185/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Globo S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro (RJ). Sen. Ademir Andrade.	145
Defende o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sen. Edison Lobão.	564	PROJETO DE LEI	
PRIVATIZAÇÃO		PLS nº 608/99, que institui a penhora administrativa por órgão jurídico da Fazenda Pública. Sen. Lúcio Alcântara.	148
Política de privatização. Sen. Ernandes Amorim. .	259	PLS nº 609/99, que altera o art. 495 da Lei nº 5.869/73 - Código de Processo Civil, e amplia o prazo da ação rescisória quando referir-se a precatório judiciário. Sen. Álvaro Dias.	152
Possível privatização das empresas que exploram no País o serviço de abastecimento de água, esgoto e saneamento. Sen. Geraldo Melo.	263	PLS nº 610/99, que institui normas para fixação de tarifas a serem cobradas pelo abastecimento de água e pelos serviços de esgotamento sanitário no País, e regula a transferência do controle das instituições provedoras desses serviços. Sen. Geraldo Melo.	153
Comenta a insensibilidade com a qual é tratada a privatização da Eletrobrás por membros do Governo. Sen. Ademir Andrade.	477	Comunica ao Plenário o encaminhamento à Mesa, do projeto de lei proibindo a venda de arma de fogo e munição em todo o território nacional. Sen. José Roberto Arruda.	188
Privatização da hidrelétrica de Tucuruí. Sen. Ademir Andrade.	477	Comunica à Mesa entrada de projeto de lei que muda a situação vigente hoje da bagagem acompanhada dos brasileiros que vão para o exterior e retornam ao Brasil. Sen. Moreira Mendes.	189
PROGRAMA CALHA NORTE		PLS nº 611/99, que altera o Decreto-Lei nº 73/66, fixando prazo máximo para pagamento de indenização de sinistros por parte das sociedades seguradoras e estabelecendo a multa aplicável no caso de seu descumprimento. Sen. Ney Suassuna.	190
Programa Calha Norte. Sen. Marluce Pinto.	528		
PROJETO AGRÍCOLA			
Projetos agrícolas no Estado de Tocantins. Sen. Carlos Patrocínio.	239		
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO			
PDL nº 248/99 (nº 118/99, na origem). que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora de Lençóis Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lençóis Paulista (SP). Sen. Ademir Andrade.	119		
Leitura do PDL nº 249/99 (nº 122/99, na origem), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Taquara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taquara, (RS). Sen. Ademir Andrade.	127		
Leitura do PDL nº 250/99 (nº 123/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Assis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis (SP). Sen. Ademir Andrade.	133		

PLS nº 612/99, que altera o Decreto-Lei nº 73/66, atribuindo privilégio especial aos credores por restituição de prêmio de seguro. Sen. Ney Suassuna.

PLS nº 613/99-Complementar, que altera o Decreto-Lei nº 406/68, que estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza. Sen. Luzia Toledo.

PLS nº 614/99, que proíbe a venda de arma de fogo e munição em todo o território nacional. Sen. José Roberto Arruda.

PLS nº 615/99, que altera a Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Sen. Luiz Estevão.

PLS nº 616/99, que altera a Lei nº 8.934/94, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Sen. Luiz Estevão.

PLS nº 617/99, que altera o caput do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760/46, atualizando o conceito de terrenos de marinha. Sen. Paulo Hartung.

PLS nº 618/99, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Sen. Ernandes Amorim.

PLS nº 619/99, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Mimoso do Sul, (ES). Sen. Luzia Toledo.

PLS nº 620/99, que dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissão pelas prestadoras de serviço de televisão por assinatura da TV Senado e da TV Câmara. Sen. Roberto Requião.

PLS nº 13/99 – Complementar, que altera a Lei Complementar nº 96/99, que disciplina os limites das despesas com pessoal na forma do art. 169 da Constituição. Sen. Luiz Estevão.

Leitura do PLC nº 54/99 (nº 480/99, na origem), que altera o nome do Aeroporto Campo dos Palmares no Estado de Alagoas. Sen. Nabor Júnior.

PLS nº 10/99 (Substitutivo Global), que revoga o art. 20 do Decreto-Lei nº 115/67. Sen. Roberto Requião. ...

PLS nº 621/99, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável à bagagem de viajantes. Sen. Moreira Mendes.

PLS nº 622/99, que revoga dispositivos da Lei nº 9.615/98, que institui normas gerais sobre desporto. Sen. Roberto Requião.

PLS nº 623/99, que altera o Decreto-Lei nº 73/96, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados e regula as operações de seguros e resseguros. Sen. Luiz Estevão.

PLS nº 624/99, que autoriza o Poder Executivo a construir a Fundação Universidade Federal do Tocantins. Sen. Eduardo Siqueira Campos.

Encaminhando a votação do PLC nº 7/99 (nº 3.651/97, na origem), que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência e cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN. Sen. Edison Lobão.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PR nº 100/99, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 44.000.000,00, de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. Sen. Jonas Pinheiro.

PR nº 113/99, que dá nova redação ao inciso IX do art. 14 ao art. 17 e ao § 1º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal. Sen. Nabor Júnior.

RÁDIO

Criação de rádios comunitárias. Sen. Geraldo Cândido.

	Pág.		Pág.
REGIÃO AMAZÔNICA (Vide SEMINÁRIO)		SANEAMENTO BÁSICO	
Comentários sobre a preservação da Amazônia. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	544	Precariedade do saneamento básico brasileiro. Sen. Carlos Patrocínio.	349
RELATÓRIO		SECA	
Registra a apresentação à Comissão Mista do Congresso Nacional do relatório preliminar produzido pelo Deputado Roberto Brant. Sen. Marina Silva.	343	Seca no Nordeste. Sen. Ney Suassuna.	235
REQUERIMENTO (Vide BINGO)		SEGURANÇA PÚBLICA	
Requerimento nº 685/99, solicitando informações ao Ministro da Saúde sobre atividades de assistência à saúde nas comunidades indígenas. Sen. Mozarildo Ca- valcanti.	155	Segurança pública no Brasil. Sen. Paulo Hartung. ...	475
Requerimento nº 686/99, solicitando informações ao Ministro da Justiça sobre atividades nas comunidades indígenas. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	155	SEMINÁRIO	
Pede à Mesa celeridade no encaminhamento dos requerimentos feitos aos Ministros da Justiça e da Saúde sobre a atuação de organizações não-governamentais, sobretudo em áreas indígenas. Sen. Mozarildo Caval- canti.	189	Seminário sobre a Amazônia. Sen. Tião Vianna. .	429
Requerimento nº 691/99, solicitando ao Presiden- te do Banco Central informações sobre a aquisição do BBC – Banco Brasileiro Comercial S.A. Sen. Íris Re- zende.	256	SOCIALISMO	
Comunica a entrada do requerimento que apura a ocorrência de irregularidades no credenciamento de bin- gos. Sen. Osmar Dias.	271	Defende o socialismo como solução ao fracasso do capitalismo. Sen. Heloísa Helena.	569
Esclarecimento a respeito do arquivamento do re- querimento de instalação da CPI dos bingos. Sen. Ro- berto Requião.	430	TERRAS INDÍGENAS	
RODOVIA		Terras indígenas. Sen. Marluce Pinto.	528
Problema do viário brasileiro. Sen. Carlos Bezer- ra.	359	TERRENO DE MARINHA	
Péssimo estado de conservação das rodovias bra- sileiras e suas conseqüências. Sen. Freitas Neto.	419	Questão dos terrenos de marinha. Sen. Paulo Har- tung.	475
(RJ) (Vide DÍVIDA INTERNA)		(TO) (Vide PROJETO AGRÍCOLA)	
SAL		Obras no Estado de Tocantins. Sen. Leomar Quin- tanhilha.	532
Conseqüências da falta de consumo de iodo adi- cionado ao sal. Sen. Eduardo Siqueira Campos.	572	TURISMO	
		Turismo brasileiro. Sen. Moreira Mendes.	467
		Política Nacional de Turismo. Sen. Luzia Toledo. ..	486
		(UFPE)	
		Avaliação positiva da Universidade Federal de Pernambuco recebida pela "Middle States Commission on Higher Education". Sen. Carlos Wilson.	485
		(SUS) (Vide MINISTÉRIO DA SAÚDE)	
		VIOLÊNCIA	
		Níveis alarmantes atingidos pela violência no Brasil. Sen. Eduardo Siqueira Campos.	355
		Repudia a violência usada pelo Pelotão de Cho- que do Governo do Estado de Alagoas contra jovens que participaram do protesto pelo Dia de Paralisação em Defesa do Brasil. Sen. Heloísa Helena.	433

	Pág.	VII Pág.
PLS nº 10/99 (Substitutivo Global), que revoga o art. 20 do Decreto-Lei nº 115/67.	374	
Esclarecimento a respeito do arquivamento do requerimento de instalação da CPI dos bingos.	430	
Crítica à nota feita pelo jornalista João Domingos no jornal O Globo	430	
PLS nº 622/99, que revoga dispositivos da Lei nº 9.615/98, que institui normas gerais sobre desporto. ..	439	
PLS nº 625/99, que revoga o art. 20 do Decreto-Lei nº 115/67.	522	
ROMERO JUCÁ		
Funcionamento das lojas de free shop nos aeroportos. Aparte ao Sen. Moreira Mendes.	467	
Comentários sobre o Estado de Tocantins. Aparte ao Sen. Leomar Quintanilha.	535	
Apela ao Ministério da Saúde para que seja restabelecido o credenciamento do Governo do Estado de Roraima para receber os recursos do SUS.	537	
ROME U TUMA		
Primeiro centenário do Clube Esperia, localizado na cidade de São Paulo (SP).	250	
Parecer nº 942/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 46/99 (nº 1.527/99, na origem), de iniciativa do Presidente da República que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contri-		
buinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91.	374	330
Encaminhando a votação do PLC nº 7/99 (nº 3.651/97, na origem), que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência e cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.		448
RONALDO CUNHA LIMA		
Parecer nº 910/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 64/98 (nº 513/97, na origem). ..		208
Parecer nº 911/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 81/98 (nº 546/97, na origem). ..		209
Parecer nº 912/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 82/98 (nº 547/97, na origem). ..		209
Parecer nº 913/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 83/98 (nº 548/97, na origem). ..		210
Parecer nº 914/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 100/99.		212
Parecer nº 936/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 27/98 (nº 449/97, na origem). ..		286
Parecer nº 937/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 75/98 (nº 540/97, na origem). ..		287
Parecer nº 938/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 78/98 (nº 543/97, na origem). ..		288
Parecer nº 939/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 99/98 (nº 546/97, na origem). ..		289
TIÃO VIANNA		
Seminário sobre a Amazônia.		429

Ata da 156ª Sessão Deliberativa Ordinária em 9 de novembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Eduardo Suplicy, Mauro Miranda e Geraldo Cândido

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias –
Amir Lando – Antonio Carlos Magalhães – Antonio
Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola –
Bello Parga – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio –
Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa –
Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduar-
do Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim –
Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff –
Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata –
Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Hele-
na – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barba-
lho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jorge
Bornhausen – José Alencar – José Eduardo Dutra –
José Fogaça – José Roberto Arruda – Juvêncio da
Fonseca – Lauro Campos – Lúcio Alcântara – Lúdio
Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes –
Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo
Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miran-
da – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor

Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Har-
tung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon –
Ramez Tebet – Ronaldo Cunha Lima – Renan Calhe-
iros – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto
Saturnino – Romeu Tuma – Sérgio Machado – Teoto-
nio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista
de presença acusa o comparecimento de 71 Srs.
Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a
sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-
balhos.

Sobre a mesa Expediente que será lido pelo Sr.
1º Secretário em exercício, Senador Ademir Andrade.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

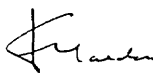
MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 1.108, DE 1999-CN (Nº 1.596/99, na origem)

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 26 de outubro de 1999, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$ 56.882.400,00, em favor da Câmara dos Deputados, da Presidência da República, do Ministério da Justiça, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos”, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 subsequente, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 29 de outubro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 446 /MP

Brasília, 25 de outubro de 1999.

Exceientíssimo Senhor Presidente da República,

A Câmara dos Deputados, a Presidência da República, o Ministério da Justiça, o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Defesa solicitam a abertura de crédito suplementar, no valor global de R\$ 56.882.400,00 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), objetivando ajustar os seus orçamentos vigentes às reais necessidades de execução, conforme itens a seguir relacionados:

	RS 1.00	
ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
Câmara dos Deputados	13.000.000	
2013.0001 – Encargos com Inativos e Pensionistas	13.000.000	
Presidência da República	13.150.000	16.331.200
<i>Gabinete da Vice-Presidência da República</i>	150.000	
2013.0001 – Encargos com Inativos e Pensionistas	4.000	
4900.0001 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral	146.000	
<i>Advocacia-Geral da União</i>		5.816.410
4900.0001 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral		5.816.410
<i>Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano</i>		10.514.790
4900.0001 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral		10.514.790
Ministério da Justiça	30.240.000	40.551.200
<i>Imprensa Nacional</i>	10.100.000	
2013.0001 – Encargos com Inativos e Pensionistas	10.100.000	
<i>Departamento de Polícia Rodoviária Federal</i>	17.400.000	
2013.0001 – Encargos com Inativos e Pensionistas	17.400.000	
<i>Departamento de Polícia Federal</i>	1.280.000	40.551.200
2013.0001 – Encargos com Inativos e Pensionistas		40.551.200
4900.0001 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral	1.280.000	
<i>Fundação Nacional do Índio</i>	1.460.000	
4900.0001 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral	1.460.000	

Ministério das Relações Exteriores	9.500.000	
<i>Administração direta</i>	9.500.000	
4900.0001 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral	9.500.000	
Ministério da Defesa	3.992.400	
<i>Administração direta</i>	3.481.600	
4900.0001 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral	3.481.600	
<i>Fundação Osório</i>	131.200	
2013.0001 – Encargos com Inativos e Pensionistas	51.200	
4900.0001 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral	80.000	
<i>Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo</i>	379.600	
4900.0001 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral	379.600	
TOTAL	56.882.400	56.882.400

2. O crédito pleiteado visa a atender às despesas com Pessoal e Encargos Sociais no mês de outubro do corrente exercício.

3. Os remanejamentos propostos não acarretarão prejuízo à execução das programações objeto de cancelamentos, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

4. O crédito em questão viabilizar-se-á mediante decreto, por se tratar de remanejamento de dotações orçamentárias destinadas a Pessoal e Encargos Sociais, tendo em vista a autorização contida no art. 6º, incisos I, alínea "a", e VI, da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, e por estar em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99).

6. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pleito, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 446 DE 25 / 10 / 99**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Insuficiência de dotações orçamentárias para cobertura de despesas com Pessoal e Encargos Sociais, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo, relacionadas com diversos Órgãos.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar mediante o remanejamento de recursos consignados em Pessoal e Encargos Sociais.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

R\$ 56.882.400,00 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), provenientes de remanejamento de recursos, não gerando, portanto, custos adicionais para o Tesouro Nacional.

5. Razões que justifiquem a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1999.

À Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e
Fiscalização
Em 26/10/1999



Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$ 56.882.400,00, em favor da Câmara dos Deputados, da Presidência da República, do Ministério da Justiça, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, incisos I, alínea "a", e VI, da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999,

DECRETA:

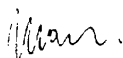
Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor da Câmara dos Deputados, da Presidência da República, do Ministério da Justiça, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 56.882.400,00 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), para atender às programações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do remanejamento de dotações orçamentárias destinadas a Pessoal e Encargos Sociais indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, ficam alteradas as receitas da Fundação Nacional do Índio, da Fundação Osório e do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo, na forma indicada no Anexo III deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.



49 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAO	EM FIDEJUSO	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAO DA DIVIDA
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		13 000 000	13 000 000					
PREVIDENCIA		13 000 000	13 000 000					
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		13 000 000	13 000 000					
15 082 0495 2013 0001 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIAO		13 000 000	13 000 000					
ASSISTENCIA A ADMINISTRAO SOCIO ECONOMICA A QUE LEGALMENTE FAZEM JUZ OS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES.		13 000 000	13 000 000					
15 082 0495 2013 0002 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	5 100 0	13 000 000	13 000 000					
TOTAL SUPLEMENTAR		13 000 000	13 000 000					

49 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAO	EM FIDEJUSO	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAO DA DIVIDA
ADMINISTRAO E PLANEJAMENTO		146 000	146 000					
ADMINISTRAO		146 000	146 000					
ADMINISTRAO GERAL		146 000	146 000					
03 007 0021 4000 0001 COMISSAO E MANUTENAO GERAL		146 000	146 000					
MANUTENAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIOS DO ORAO, VOLTADOS AS AORES DE PERSONAL, ADMINISTRAO, COMISSAO DE INQUERITO, PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E CONTABILIDADE, ATRIBUINDO, PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E CONTABILIDADE, SERVIOS JURIDICOS, COMISSAO SOCIAL, PROPOSTAS, SERVIOS DE INFORMATICA, TELECOMUNICAOES, FORMAS E ADQUIRIOES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAOES, ETC.		146 000	146 000					
03 007 0021 4000 0002 MANUTENAO DOS SERVIOS DE ADMINISTRAO GERAL	7 000 0	146 000	146 000					
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		4 000	4 000					
PREVIDENCIA		4 000	4 000					
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		4 000	4 000					
15 082 0495 2013 0001 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIAO		4 000	4 000					
ASSISTENCIA A ADMINISTRAO SOCIO ECONOMICA A QUE LEGALMENTE FAZEM JUZ OS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES.		4 000	4 000					
15 082 0495 2013 0002 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	5 100 0	4 000	4 000					
TOTAL SUPLEMENTAR		150 000	150 000					
FISCAL		146 000	146 000					
SEGNATURE		4 000	4 000					

145 1.00

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
30102 - IMPRENSA NACIONAL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

UNIDADES DE RORAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	EM FIDEJUS		TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURAS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INGRESSOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
	S	F							
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			10 100 000	10 100 000					
PREVIDENCIA			10 100 000	10 100 000					
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			10 100 000	10 100 000					
10 082 000 2013			10 100 000	10 100 000					
ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIAO									
ASSIGURAR A MANUTENÇÃO SOCIO ECONOMICA A QUE LEGALMENTE FAZEM JUR. OS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES.									
10 082 000 2013 0001	5	100	10 100 000	10 100 000					
INCLUIDOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			10 100 000	10 100 000					
TOTAL SUPLEMENTAR			10 100 000	10 100 000					

145 1.00

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODoviARIA FEDERAL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	EM FIDEJUS		TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURAS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INGRESSOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
	S	F							
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			17 400 000	17 400 000					
PREVIDENCIA			17 400 000	17 400 000					
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			17 400 000	17 400 000					
15 084 000 2013			17 400 000	17 400 000					
ENCARGOS INVERNIENTARIOS DA UNIAO									
ASSIGURAR A MANUTENÇÃO SOCIO ECONOMICA A QUE LEGALMENTE FAZEM JUR. OS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES.									
15 084 000 2013 0001	5	100	17 400 000	17 400 000					
INCLUIDOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			17 400 000	17 400 000					
TOTAL SUPLEMENTAR			17 400 000	17 400 000					

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

149 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR					
E F	ID USO	ESPECIFICAO	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			AMORTIZAO DA DIVIDA
				PERSONAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	
		GRUPO NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA					
		ADMINISTRAO					
		06.007.0021.4000					
		COMUNICAO E MANUTENAO GERAL					
		ASSIGUAR AS CONDIES NECESSARIAS PARA A					
		MANUTENAO E FUNCIONAMENTO DE TODOS OS SERVICIOS DO UNICAO					
		INDAGAO DE FATOES DE RISCO, ACESSORIO, SUPERVISAO,					
		CONTROLE, ASUNTOS JURIDICOS, COMUNICAO SOCIAL E					
		INFORMACAO, TRANSPORTE, REFEICAO, MANUTENAO DE					
		FORMAS E ADAPTACOES DE IMOBILIS, TELECOMUNICAO, ETC					
		06.007.0021.4100.0001					
		MANUTENAO DOS SERVICIOS DE ADMINISTRAO GERAL	1.280.000				
			1.280.000				
			1.280.000				
			1.280.000				
		TOTAL FISCAL	1.280.000				

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
30202 - FUNDAO NACIONAL DO INDIO

149 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR					
E F	ID USO	ESPECIFICAO	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			AMORTIZAO DA DIVIDA
				PERSONAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	
		ADMINISTRAO E PLANEJAMENTO					
		ADMINISTRAO					
		03.007.0021.4000					
		ADMINISTRAO GERAL					
		ESTABECER AS CONDIES NECESSARIAS PARA					
		VOLUNTAS AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAO,					
		DOCUMENTAO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E					
		CONTROLE, ASUNTOS JURIDICOS, COMUNICAO SOCIAL, E					
		FORMAS E ADAPTACOES DE IMOBILIS, TELECOMUNICAO, ETC					
		03.007.0021.4100.0001					
		MANUTENAO DOS SERVICIOS DE ADMINISTRAO GERAL	1.460.000				
			1.460.000				
			1.460.000				
			1.460.000				
		TOTAL FISCAL	1.460.000				

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

35000 - MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
35101 - MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
ANEIO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	EM FOLHA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
RELAÇÕES EXTERIORES		9 500 000	9 500 000					
ADMINISTRAÇÃO		9 500 000	9 500 000					
ADMINISTRAÇÃO GERAL		9 500 000	9 500 000					
12 007 0021 4900 0000		9 500 000	9 500 000					
COMUNICAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			9 500 000					
12 007 0021 4900 0001		9 500 000	9 500 000					
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			9 500 000					
ENTIDADE BENEFICADORA UNIDADE 1			9 500 000					
12 007 0021 4900 0002		9 500 000	9 500 000					
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			9 500 000					
ENTIDADE BENEFICADORA UNIDADE 2			9 500 000					
TOTAL FISCAL		9 500 000	9 500 000					

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

52000 - MINISTERIO DA DEFESA
52101 - MINISTERIO DA DEFESA
ANEIO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	EM FOLHA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		3 481 600	3 481 600					
ADMINISTRAÇÃO		3 481 600	3 481 600					
ADMINISTRAÇÃO GERAL		3 481 600	3 481 600					
06 007 0021 4900 0000		3 481 600	3 481 600					
COMUNICAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			3 481 600					
06 007 0021 4900 0001		3 481 600	3 481 600					
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			3 481 600					
ENTIDADE BENEFICADORA UNIDADE 1			3 481 600					
06 007 0021 4900 0002		3 481 600	3 481 600					
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			3 481 600					
ENTIDADE BENEFICADORA UNIDADE 2			3 481 600					
TOTAL FISCAL		3 481 600	3 481 600					

R\$ 1,00

20000 - MINISTERIO DA DEFESA.
22822 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	E S O F D	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JANOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
											USO	USO
EDUCACAO E CULTURA				379 600	379 600							
ADMINISTRACAO				379 600	379 600							
ADMINISTRACAO GERAL				379 600	379 600							
08 007 0021 0000				379 600	379 600							
COMANDO E MANUTENCAO GERAL												
ASSISTENCIA AS COMISSOES DE INQUIERITACAO ADMINISTRATIVA												
VOLUNTARIAS AS AGENCIAS DE FISCALIZACAO ADMINISTRATIVA												
CONTABILIDADE PATRIMONIAL PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO												
CONTROLE ADMINISTRATIVO COMISSAO SOCIAL												
FORMAS E ADAPTACOES DE INSTRUMENTOS DE COMUNICACAO												
ETC.												
08 007 0021 0000 0001				379 600	379 600							
ADMINISTRACAO DOS SERVICIOS DE ADMINISTRACAO GERAL				379 600	379 600							
TOTAL				379 600	379 600							

TOTAL FISCAL

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUAS POSICOES ATUAIS

R\$ 1,00

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20114 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	E S O F D	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JANOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
											USO	USO
JUDICIARIA				5 816 410	5 816 410							
ADMINISTRACAO				5 816 410	5 816 410							
ADMINISTRACAO GERAL				5 816 410	5 816 410							
08 007 0021 0000				5 816 410	5 816 410							
COMANDO E MANUTENCAO GERAL												
ASSISTENCIA AS COMISSOES NUCLEARES PARA A MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICIOS DE NUCLEO												
MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICIOS DE NUCLEO												
MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICIOS DE NUCLEO												
MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICIOS DE NUCLEO												
COMISSAO DE SERVICIOS DE NUCLEO												
COMISSAO DE SERVICIOS DE NUCLEO												
COMISSAO DE SERVICIOS DE NUCLEO												
COMISSAO DE SERVICIOS DE NUCLEO												
ETC.												
08 007 0021 0000 0001				5 816 410	5 816 410							
ADMINISTRACAO DOS SERVICIOS DE ADMINISTRACAO GERAL				5 816 410	5 816 410							
TOTAL				5 816 410	5 816 410							

TOTAL FISCAL

52000 - MINISTERIO DA DEFESA 52223 - FUNDAÇÃO OSÓRIO		48 1.00		CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECORDOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS								
ESPECIFICAÇÃO	USO	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JRNS. E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		80 000	80 000							
ADMINISTRAÇÃO		80 000	80 000							
ADMINISTRAÇÃO GERAL		80 000	80 000							
06.007.0021.4000		80 000	80 000							
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL										
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO NORMAL DO INSTITUTO, ADEQUANDO, PARA ASSESSORAMENTO SUPERIOR, OS RECURSOS DE MANUTENÇÃO, COM O SUPORTE DE CONTROLE, SERVIÇOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.										
06.007.0021.4001.0001		80 000	80 000							
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		80 000	80 000							
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		80 000	80 000							
PREVIDÊNCIA		80 000	80 000							
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		80 000	80 000							
15.082.0492.2013		51 200	51 200							
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO		51 200	51 200							
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO SOCIO-ECONÔMICA A QUE TEM DIREITO OS PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES.										
15.082.0498.2013.0001		51 200	51 200							
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		51 200	51 200							
TOTAL FISCAL SEGURANÇA		131 200	131 200							
		80 000	80 000							
		51 200	51 200							

X QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

ANEXO III	ACRESCIMO
-----------	-----------

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS				1.460.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		1.460.000		
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		1.460.000		
1711.01.00 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FISCAL	FIS	1.460.000			
TOTAL FISCAL					1.460.000

ANEXO III	ACRESCIMO
-----------	-----------

62000 - MINISTERIO DA DESPESA
62222 - FUNDAÇÃO OSÓRIO

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS				131.200
	SES				80.000
					51.200
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		131.200		
	SES		80.000		
			51.200		
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		131.200		
	SES		80.000		
			51.200		
1711.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	80.000			
1711.01.06 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	SES	51.200			
T O T A L					131.200
TOTAL FISCAL					80.000
TOTAL SEGURIDADE					51.200

ANEXO III	ACRESCIMO
-----------	-----------

52000 - MINISTERIO DA DEFESA
52932 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			379.600
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		379.600	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		379.600	
1711.01.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	379.600		
				TOTAL FISCAL	379.600

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N. 9.692 -- DE 27 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1999, e dá outras providências

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objeto da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) dotações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

- a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;
- b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;
- c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;
- d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estam Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

MENSAGEM Nº 1.109, DE 1999-CN (Nº 1.597/99, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 26 de outubro de 1999, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Supremo Tribunal Federal, da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor global de R\$ 10.060.952,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos", publicado no Diário Oficial da União do dia 27 subsequente, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 29 de outubro de 1999.



EM nº 449 /MP

Brasília, 25 de outubro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar no valor global de R\$ 10.060.952,00 (dez milhões, sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais), em favor do Supremo Tribunal Federal-STF, da Justiça Federal-JF e da Justiça do Trabalho-JT, destinado, principalmente, ao atendimento de despesas de custeio administrativo, além de realização de obras e concessão de benefícios, conforme a seguir discriminado:

Em R\$ 1,00

Supremo Tribunal Federal	1.187.781
- Manutenção dos Serviços de Administração Geral	154.949
- Capacitação de Recursos Humanos	36.000
- Ações de Informática	671.531
- Assistência Médica e Odontológica a Servidores	325.301
Justiça Federal	2.746.581
- Construção do Edifício-Sede do TRF da 4ª Região - RS	180.000
- Manutenção dos Serviços de Administração Geral	624.500
- Reparos, Reformas e Adaptações de Imóveis	50.000
- Ações de Informática	110.000
- Auxílio Refeição/Alimentação	1.072.100
- Assistência Médica e Odontológica a Servidores	709.981
Justiça do Trabalho	6.126.590
- Manutenção dos Serviços de Administração Geral	4.688.458
- Capacitação de Recursos Humanos	73.872
- Reparos, Reformas e Adaptações de Imóveis	96.000
- Ações de Informática	322.260
- Concessão de Vale-Transporte	70.000
- Auxílio Refeição/Alimentação	464.000
- Assistência Pré-Escolar	265.000
- Assistência Médica e Odontológica a Servidores	147.000
T O T A L	10.060.952

2. A suplementação proposta pelo STF visa a possibilitar a nomeação de servidores, a reforma do almoxarifado e a aquisição de alguns equipamentos básicos de combate e prevenção a incêndios. Tal solicitação justifica-se em função de emendas supressivas apresentadas ao orçamento do Órgão pelos Senhores Membros do Congresso Nacional.

3. O pleito apresentado pela Justiça Federal objetiva a cobertura de despesas correntes e de capital, decorrentes da instalação de 90 (noventa) Varas Federais nas diversas regiões de sua circunscrição, demandando, assim, maior volume de recursos para atender às necessidades das mencionadas Varas, tanto no que se refere ao aumento do número de servidores, com reflexos na concessão de benefícios e assistência médica e odontológica, como no que diz respeito à aquisição e manutenção de equipamentos de informática. Vale salientar, ainda, os cortes ocorridos no orçamento do Órgão quando de sua apreciação pelo Congresso Nacional.
4. Os recursos previstos para a Justiça do Trabalho destinam-se ao atendimento de despesas administrativas e a concessão de benefícios em favor de diversas unidades.
5. Os remanejamentos propostos, segundo os Órgãos interessados, não acarretarão prejuízos à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.
6. O crédito em questão viabilizar-se-á mediante decreto, por se tratar de remanejamento de dotações orçamentárias, estando o mesmo amparado nas disposições do art. 6º, incisos I, alínea "a", e II, da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
7. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99).
8. Nessas condições, este Ministério pronuncia-se favoravelmente ao atendimento dos pleitos, razão pela qual encaminho à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito.

Respeitosamente,



MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 449 DE 25 / 10 / 99.**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Insuficiência de dotação para fazer face a despesas de custeio administrativo, bem como a outros gastos relativos à realização de obras e concessão de benefícios aos servidores, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho.

2. Solução e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar mediante decreto.

3. Alternativa existente às medidas ou atos propostos:

A alternativa proposta é a única para o problema que se apresenta.

4. Custos:

R\$ 10.060.952,00 (dez milhões, sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais) provenientes de remanejamento de recursos das próprias unidades envolvidas, não ocasionando, portanto, ônus ao Tesouro Nacional.

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Alterações propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto atual	Texto proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1999.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Supremo Tribunal Federal, da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor global de R\$ 10.060.952,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista as autorizações contidas no art. 6º, incisos I, alínea "a", e II, da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor do Supremo Tribunal Federal, da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor global de R\$ 10.060.952,00 (dez milhões, sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do cancelamento parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.



12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIÃO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CREDITO SUPLEMENTAR					
		INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA
JUDICIARIA							
ADMINISTRACAO GERAL							
02 107 0021 4805							
CONSERVACAO E MANUTENCAO GERAL							
MANTENCAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO, MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE COLETA, VULNERABILIDADE DE PERSONAL ADMINISTRATIVO, DOCUMENTACAO PATRIOTICO PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS DE INFORMATICA, FORMAS E ADAPTACAO DE IMOVEIS TELECOMUNICACAOES.	182 500	182 500			182 500		
02 107 0021 4806							
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	182 500	182 500			182 500		
ADMINISTRACAO GERAL	182 500	182 500			182 500		
TOTAL	182 500	182 500			182 500		

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIÃO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CREDITO SUPLEMENTAR					
		INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA
JUDICIARIA							
ADMINISTRACAO GERAL							
02 107 0021 4805							
CONSERVACAO E MANUTENCAO GERAL							
MANTENCAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO, MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE COLETA, VULNERABILIDADE DE PERSONAL ADMINISTRATIVO, DOCUMENTACAO PATRIOTICO PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS DE INFORMATICA, FORMAS E ADAPTACAO DE IMOVEIS TELECOMUNICACAOES.	110 000	110 000			110 000		
02 107 0021 4806							
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	110 000	110 000			110 000		
ADMINISTRACAO GERAL	110 000	110 000			110 000		
TOTAL	110 000	110 000			110 000		

AS QUANTIDADES SÃO EM REAIS DEPENDENTE DA SUA POSICAO ANUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	OUTROS DESP. CORRETES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMPLIAÇÃO DA DÍVIDA
JUDICIALIA						
ADMINISTRAÇÃO						
07 001 0000	183 900	183 900	183 900			
07 001 0000 0001	183 900	183 900	183 900			
07 001 0000 0001 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
ASSIGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SUPLENTE DE PESSOAL, ASSASSORAMENTO JURIDICO, SERVIÇOS DE TI, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, SERVIÇOS DE TRANSPORTES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MATERIAIS, SERVIÇOS DE ALUGUELO, SERVIÇOS DE ALUGUELO DE TERRELA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS.						
07 001 0000 0001 0001 0001	183 900	183 900	183 900			
07 001 0000 0001 0001 0001 - MANUTENÇÃO GERAL						
MANUTENÇÃO GERAL, MANUTENÇÃO DE BENS MATERIAIS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS.						
07 001 0000 0001 0001 0001 0001	183 900	183 900	183 900			
07 001 0000 0001 0001 0001 0001 - MANUTENÇÃO GERAL						
MANUTENÇÃO GERAL, MANUTENÇÃO DE BENS MATERIAIS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS.						
INSTITUIÇÃO SOCIAL (INSTIT. SOCIAL)						
07 079 0000	70 000	70 000	70 000			
07 079 0000 0001 - MANUTENÇÃO GERAL						
MANUTENÇÃO GERAL, MANUTENÇÃO DE BENS MATERIAIS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS.						
07 079 0000 0001 0001	70 000	70 000	70 000			
07 079 0000 0001 0001 - MANUTENÇÃO GERAL						
MANUTENÇÃO GERAL, MANUTENÇÃO DE BENS MATERIAIS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS.						
07 079 0000 0001 0001 0001	70 000	70 000	70 000			
07 079 0000 0001 0001 0001 - MANUTENÇÃO GERAL						
MANUTENÇÃO GERAL, MANUTENÇÃO DE BENS MATERIAIS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS.						
07 079 0000 0001 0001 0001 0001 - MANUTENÇÃO GERAL	70 000	70 000	70 000			
MANUTENÇÃO GERAL, MANUTENÇÃO DE BENS MATERIAIS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS.						
TOTAL	253 900	253 900	253 900			

TOTAL

AS QUANTIDADES DAS METES REPRESENTAM SUA QUANTIDADE ANUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª. REGIÃO
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO E SUPLEMENTAÇÃO

CREDITO SUPLEMENTAR
DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZADO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	JUROS E ENC. DA DIVIDA	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	TOTAL
JUDICIARIA			383 000				383 000			383 000
ADMINISTRACAO			217 000				217 000			217 000
ADMINISTRACAO GERAL			217 000				217 000			217 000
02 007 0021 9800			217 000				217 000			217 000
CORRENERO E MANUTENCAO GERAL										
ASSIGRAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO JUÍZO, MODERNIZAÇÃO, RECURSOS MATERIAIS, SUPORTE, CONTROLE, ATENDIMENTO JURÍDICO, COMUNICAÇÃO SOCIAL, PROMOÇÃO DE ATIVIDADES, INTERCOMUNICAÇÃO, ETC.										
02 007 0021 9800 001			176 000				176 000			176 000
02 007 0021 9800 002			178 000				178 000			178 000
02 007 0021 9800 003			42 000				42 000			42 000
02 007 0021 9800 004			42 000				42 000			42 000
02 007 0021 9800 005			42 000				42 000			42 000
02 041 0100 8000			29 000				29 000			29 000
TARIFAS DE COPIA DE O A B ANOS										
02 041 0100 8000 001			29 000				29 000			29 000
ASSISTENCIA PNE ESCOLAR										
02 041 0100 8000 002			29 000				29 000			29 000
PROPONDOSE COMPLETA A ATENDIMENTO ESPECIAL NA PÁTRIA NATAL DE O A 5 ANOS E DOS RECEPIONAIS, QUO COM MULTIPLO COMERCIALIZADO										
02 041 0100 8000 003			29 000				29 000			29 000
- ENTENÇA ATENÇÃO ESPECIAL - 803										
02 041 0100 8000 004			29 000				29 000			29 000
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA										
02 041 0100 8000 005			29 000				29 000			29 000
CONTRATO PRECATORIO (CONTRATA) 205										
02 078 0023 8000			137 000				137 000			137 000
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES										
ASSIGRAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS E MILITARES, RATIVOS E EXATOS DO JUS LABORAL E DO JUS AGRARIO, A CARREIRAS COMPLEMENTARES E MANUTENCAO DE HOSPITAIS A PROMOVER										
02 078 0023 8000 001			137 000				137 000			137 000
SERVIDOR BIENEFICIARIO (PERSONAL) - 962										
02 078 0023 8000 002			137 000				137 000			137 000
INSTITUICAO DE SAUDE (PERSONAL) - 962										
02 078 0023 8000 003			137 000				137 000			137 000
COMPOSTO DE SAUDE (PERSONAL) - 962										
02 078 0023 8000 004			137 000				137 000			137 000
SERVIDOR BIENEFICIARIO (PERSONAL) - 962										
02 078 0023 8000 005			137 000				137 000			137 000
INSTITUICAO DE SAUDE (PERSONAL) - 962										
TOTAL FISCAL										393 000
TOTAL										393 000
										218 000
										137 000
										137 000
93 - QUANTIDADE DAS METAS PRESENCIAIS DA POSIÇÃO 7.014										

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO 15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª. REGIÃO MEZQ1		CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FUNÇÕES E TRANSFERÊNCIAS						
ESPECIFICAÇÃO	EM FIDUCIÁRIO	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	MOVILIZAÇÃO DA DÍVIDA
	0							
JUDICÍARIA								
ADMINISTRAÇÃO								
ADMINISTRAÇÃO GERAL								
02 007 0001 4000		605 611	605 611			605 611		
02 007 0001 4000		508 611	508 611			508 611		
02 007 0001 4000		508 611	508 611			508 611		
ASSIGNAR AS COMIDAS NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO DO PESSOAL ADMINISTRATIVO, VOLUNTÁRIOS E AGENTES DE PESSOAL ADMINISTRATIVO, MODERNIZAÇÃO PATRISSOMÔNIO DE COMÉRCIO, CONTROLE ASSINADO, COMERCIAL SOCIAL, FORMAS E ADPTAÇÕES DE PROJETOS TELECOMUNICAÇÕES, ETC. NOVEL CONSERVADO INDIVIDUAL - 80								
02 007 0001 4000 0001	0	244 238	244 238			244 238		
02 007 0001 4000 0002	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0003	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0004	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0005	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0006	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0007	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0008	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0009	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0010	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0011	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0012	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0013	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0014	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0015	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0016	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0017	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0018	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0019	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0020	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0021	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0022	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0023	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0024	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0025	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0026	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0027	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0028	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0029	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0030	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0031	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0032	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0033	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0034	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0035	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0036	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0037	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0038	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0039	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0040	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0041	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0042	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0043	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0044	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0045	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0046	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0047	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0048	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0049	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0050	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0051	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0052	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0053	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0054	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0055	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0056	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0057	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0058	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0059	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0060	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0061	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0062	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0063	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0064	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0065	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0066	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0067	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0068	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0069	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0070	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0071	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0072	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0073	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0074	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0075	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0076	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0077	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0078	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0079	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0080	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0081	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0082	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0083	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0084	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0085	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0086	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0087	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0088	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0089	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0090	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0091	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0092	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0093	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0094	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0095	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0096	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0097	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0098	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0099	0	264 373	264 373			264 373		
02 007 0001 4000 0100	0	264 373	264 373			264 373		
TOTAL FISCAL		605 611	605 611			605 611		

AT QUANTIDADES DE SEUS REPRESENTANTES SUA POSIÇÃO TUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO 15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª. REGIÃO		CREDITO SUPLEMENTAR							
ANEXO I		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	EM FOLHA	DE USO	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMPLIACAO DA DIVIDA
<p>JUDICIARIA</p> <p>ADMINISTRACAO</p> <p>ADMINISTRACAO GERAL</p> <p>07.007.0001.4500</p> <p>COORDENACAO E MANUTENCAO GERAL</p> <p>ASSISTENCIA AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENCAO DO SISTEMA DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA DO TRABALHO, VOLTADAS AS ATIVIDADES DE GESTAO ADMINISTRATIVA, ORGANIZACAO PATRIOTICA, MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, CONTROLE PATRIOTICO, COMISSAO SOCIAL, FORMAS E ATIVIDADES DE TREINAMENTO, TELECOMUNICACOES.</p> <p>1 - SERVIDOR TREINADO (PIS/DAI) - 300</p> <p>INVESTIMENTO (UNIDADE) - 100</p> <p>02.007.0001.1500.0000</p> <p>MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRACAO GERAL</p>	1	U	316.000 208.000 208.000 208.000			316.000 208.000 208.000 208.000			
<p>PROTECAO AO TRABALHADOR</p> <p>ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</p> <p>02.078.000.0000</p> <p>PRESIDENCIA DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO</p> <p>PROTECAO DOS SERVIDORES PUBLICOS</p> <p>VALE-TRANSPORTE E ALIMENTACAO / ATUALIZACAO DE VALORES</p> <p>VERBAÇÃO ANONIMA</p> <p>SERVICIO BENEFICARIO (PIS/DAI) - 608</p> <p>02.078.000.0000.0000</p> <p>REVALUACAO</p> <p>SERVICIO BENEFICARIO (PIS/DAI) - 400</p>	1	U	110.000 110.000 110.000			110.000 110.000 110.000			
TOTAL			316.000			316.000			

AS QUANTIDADES EM NEGRITO SÃO RESULTADO DA

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª. REGIÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS UNIDADES E MANUTENÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FINANCIAMENTO	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMPLIACAO DA DÍVIDA
JUICIAARIA									
ADMINISTRACAO									
ADMINISTRACAO GERAL			30 000			30 000			
02 007 0021 4000			30 000			30 000			
COMUNICACAO E MANUTENCAO GERAL			30 000			30 000			
ASSISTENCIA AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, VALORES AS ALÍQUOTAS DE PERSONAL ADMINISTRATIVO, COMMODATARIO, PASSAGIAGEM, ALUGUELO, MANUTENCAO DE VEICULOS, ALUGUELO DE IMOVEIS, MANUTENCAO DE COMARCAS, ALUGUELO DE JORNADA, MANUTENCAO DE FOMAS E SUBSTITUICAO DE SERVIÇOS, TELECOMUNICACAO, ETC. (INCLUI REFORMAS LIMPIEZA) - 5			30 000			30 000			
02 007 0021 4000 0001			30 000			30 000			
MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRACAO GERAL			30 000			30 000			
02 007 0021 4000 0001			30 000			30 000			
TOTAL			30 000			30 000			

AS QUANTIDADES SÓL NAS COLUNAS SÃO SUAS POSIÇÕES ATUAIS

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª. REGIÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS UNIDADES E MANUTENÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FINANCIAMENTO	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMPLIACAO DA DÍVIDA
JUICIAARIA									
EDUCACAO									
EDUCACAO EM GERAL DE 0 A 6 ANOS			217 000			217 000			
02 041 0101 0001			217 000			217 000			
EDUCACAO POR TECNOLOGIA			25 000			25 000			
02 041 0101 0001			25 000			25 000			
ASSISTENCIA POR ESCOLAR			25 000			25 000			
PROMOVER CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO INTERIORAL DOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E MILITARES, INCLUSIVE COM O CUIDADO DE MANUTENCAO DE COMODOS, ALUGUELO DE IMOVEIS, MANUTENCAO DE VEICULOS, ALUGUELO DE JORNADA, MANUTENCAO DE FOMAS E SUBSTITUICAO DE SERVIÇOS, TELECOMUNICACAO, ETC. (INCLUI REFORMAS LIMPIEZA) - 121			25 000			25 000			
02 041 0101 0001 0001			25 000			25 000			
ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR			192 000			192 000			
02 041 0101 0001 0001			192 000			192 000			
ORÇAMENTO ATENDIDA CRIANÇAS - 155			192 000			192 000			
02 041 0101 0001 0001 0001			192 000			192 000			
MANUTENCAO DO IMPLANTACAO									
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL									
02 078 0088 0001			192 000			192 000			
PRESERVAÇÃO DE BENEFÍCIOS DO SERVIDOR PÚBLICO			192 000			192 000			
02 078 0088 0001 0001			192 000			192 000			
PROTEÇÃO SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, MILITAR, E DE OUTROS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIALS - ESTABILIZADOS EM VIGOR - TRANSFERÊNCIA DE VALORES - 460			192 000			192 000			
02 078 0088 0001 0001 0001			192 000			192 000			
LEGISLAÇÃO PROPRIA									
SERVIDOR BENEFICIÁRIO (Pessoa) - 460									
02 078 0088 0001 0001 0001 0001			192 000			192 000			
MANUTENCAO DE BENEFÍCIOS			192 000			192 000			
02 078 0088 0001 0001 0001 0001 0001			192 000			192 000			
SERVIDOR BENEFICIÁRIO (Pessoa) - 460			192 000			192 000			
02 078 0088 0001 0001 0001 0001 0001 0001			192 000			192 000			
TOTAL			217 000			217 000			

AS QUANTIDADES SÓL NAS COLUNAS SÃO SUAS POSIÇÕES ATUAIS

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
 12101 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
 ANEXO II
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	EM PIE P DO USO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
		TOTAL	PESSAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	
SERVIÇO DE BENEFICÍO (PESOAIS) - 27.200	100	100.000					100.000	
INSTITUIÇÃO BENEFICÍO (PESOAIS) - 12.700	100	100.000					100.000	
DE 075 0278 2004 0005			40.000				40.000	
DE 075 0278 2004 0005			40.000				40.000	
DE 075 0278 2004 0005			40.000				40.000	
SERVIÇO DE BENEFICÍO (PESOAIS) - 12.687	100	100.000					100.000	
INSTITUIÇÃO BENEFICÍO (PESOAIS) - 1.461	100	100.000					100.000	
INSTITUIÇÃO BENEFICÍO (PESOAIS) - 1.461	100	100.000					100.000	
INSTITUIÇÃO BENEFICÍO (PESOAIS) - 1.461	100	100.000					100.000	
ASSISTENCIA SOCIAL CIVIL	100	100.000					100.000	
PREGIÇÃO DE BENEFICÍO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	100	100.000					100.000	
INSTITUIÇÃO BENEFICÍO (PESOAIS) - 24.280	100	100.000					100.000	
INSTITUIÇÃO BENEFICÍO (PESOAIS) - 24.280	100	100.000					100.000	
INSTITUIÇÃO BENEFICÍO (PESOAIS) - 24.280	100	100.000					100.000	
INSTITUIÇÃO BENEFICÍO (PESOAIS) - 24.280	100	100.000					100.000	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS	100	100.000					100.000	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS	100	100.000					100.000	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS	100	100.000					100.000	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS	100	100.000					100.000	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS	100	100.000					100.000	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS	100	100.000					100.000	
TOTAL		1.770.000	1.483.000	843.000	683.000	643.000	683.000	

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUAS QUANTIDADES ANUAIS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
 12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
 ANEXO II
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	EM PIE P DO USO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
		TOTAL	PESSAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	
DE 075 0278 1201 0074		167.500					167.500	
DE 075 0278 1201 0074		167.500					167.500	
DE 075 0278 1201 0074		167.500					167.500	
DE 075 0278 1201 0074		167.500					167.500	
DE 075 0278 1201 0074		167.500					167.500	
DE 075 0278 1201 0074		167.500					167.500	
DE 075 0278 1201 0074		167.500					167.500	
DE 075 0278 1201 0074		167.500					167.500	
DE 075 0278 1201 0074		167.500					167.500	
TOTAL		167.500	167.500				167.500	

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUAS QUANTIDADES ANUAIS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

12000 - JUSTICA FEDERAL
12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 24. REGIAO
ANEXO 11

ESPECIFICAO	RUBRICA	COTA ANUAL	CREDITO SUPLEMENTAR							
			RECURSOS DE OUTRAS FONTES E IMPOSTAMENTOS	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	JUROS E ENC DA DIVIDA	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	TOTAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	02.007.000.000	0	0	110.000	0	0	0	110.000	0	110.000
ADMINISTRACAO	02.007.002.000	0	0	110.000	0	0	0	110.000	0	110.000
ADMINISTRACAO DE MATERIAIS	02.007.002.000.000	0	0	110.000	0	0	0	110.000	0	110.000
CONSERVACAO E MANUTENCAO GERAL	02.007.002.000.000.000	0	0	110.000	0	0	0	110.000	0	110.000
ASSISTENCIA AS CONDICAOES NECESSARIAS PARA A MANUTENCAO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇAO, ADMINISTRACAO E DOS SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENCAO, ADMINISTRACAO DE MATERIAIS, MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENCAO DE VEICULOS, MANUTENCAO DE COMERCIO E INDUSTRIA, MANUTENCAO DE CONDOMINIOS, MANUTENCAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, MANUTENCAO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENCAO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES, ETC.	02.007.002.000.000.000.000	0	0	110.000	0	0	0	110.000	0	110.000
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (UNIDADE) - 100	02.007.002.000.000.000.000.000	0	0	110.000	0	0	0	110.000	0	110.000
ACQUISICAO DE INFORMÁTICA (UNIDADE) - 100	02.007.002.000.000.000.000.000.000	0	0	110.000	0	0	0	110.000	0	110.000
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (UNIDADE) - 100	02.007.002.000.000.000.000.000.000.000	0	0	110.000	0	0	0	110.000	0	110.000
TOTAL FINAL		0	0	110.000	0	0	0	110.000	0	110.000

AS QUANTIDADES DAS UNIDADES NÃO VOTADAS SÃO POSTERIORES.

12000 - JUSTICA FEDERAL
12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO
ANEXO 11

ESPECIFICAO	RUBRICA	COTA ANUAL	CREDITO SUPLEMENTAR							
			RECURSOS DE OUTRAS FONTES E IMPOSTAMENTOS	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	JUROS E ENC DA DIVIDA	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	TOTAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	02.041.010.000.000	0	0	179.400	0	0	0	179.400	0	179.400
EDUCACAO INFANTIL	02.041.010.000.000.000	0	0	179.400	0	0	0	179.400	0	179.400
EDUCACAO INFANTIL	02.041.010.000.000.000.000	0	0	179.400	0	0	0	179.400	0	179.400
EDUCACAO INFANTIL	02.041.010.000.000.000.000.000	0	0	179.400	0	0	0	179.400	0	179.400
EDUCACAO INFANTIL	02.041.010.000.000.000.000.000.000	0	0	179.400	0	0	0	179.400	0	179.400
EDUCACAO INFANTIL	02.041.010.000.000.000.000.000.000.000	0	0	179.400	0	0	0	179.400	0	179.400
EDUCACAO INFANTIL	02.041.010.000.000.000.000.000.000.000.000	0	0	179.400	0	0	0	179.400	0	179.400
EDUCACAO INFANTIL	02.041.010.000.000.000.000.000.000.000.000.000	0	0	179.400	0	0	0	179.400	0	179.400
TOTAL FINAL		0	0	179.400	0	0	0	179.400	0	179.400

12000 - JUSTICA FEDERAL
12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS EM DINHEIRO, BENS, TITULOS E VALORES EM PAGAMENTO

ESPECIFICAO	EM FIDEJUSO	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRETES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
SAHIN								
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA								
02 075 0428 2004		100 000	100 000					
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTologica A SERVIDORES								
ASSIGNACAO A SAHIN E SAHIN E MENTAL DOS SERVIDORES								
PREVENCAO E TRATAMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSIVAS, PARASITARIAS, SEM CONDIÇAO DE INDEPENDENCIA, EM								
PROPOSTA COMPLEMENTAR E A MANUTENÇAO DE HOSPITAIS								
DEPENDENTE BENEFICARIO (Pessoa) - 2 006								
INATIVO/INATIVISTA BENEFICARIO (Pessoa) - 111								
02 075 0428 2004 0005		100 000	100 000					
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTologica A SERVIDORES								
SERVIDOR BENEFICARIO (Pessoa) - 1 306								
INATIVO/INATIVISTA BENEFICARIO (Pessoa) - 111								
PROTECCAO AO TRABALHADOR		240 000	240 000					
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		240 000	240 000					
02 078 0488 4089		240 000	240 000					
PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO								
PROTECCAO AOS SERVIDORES								
VALOR TRANSFERENCIA A SERVIDORES								
VALOR TRANSFERENCIA ALIMENTACAO / MERCEDES ALIM DE								
OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM								
SERVIDOR BENEFICARIO (Pessoa) - 1 010								
02 078 0488 4088 0002		240 000	240 000					
CONCESSAO DE VALE TRANSPORTE								
SERVIDOR BENEFICARIO (Pessoa) - 1 010								
TOTAL GERAL		568 000	568 000					
		240 000	240 000					
		744 000	744 000					
		48 200	48 200					
		48 200	48 200					

AS QUANTIDADES DOS RECURSOS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

TOTAL GERAL

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12105 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª. REGIÃO
ANEXO II

E N I M D E S I D P O U S O	E S P E C I F I C A Ç ã O	REQUISITOS DE TODOS OS LIMITES E INSTRUMENTOS						
		T O T A L	P E S S O A L E E N C . S O C I A I S	J A R G O S E E N C . D A D I V I D A	O U T R A S D E S P . C O M P R E T I S	I N V E S T I M E N T O S	I M P E R S O A L I Z A D O D A D I V I D A	C R E D I T O S U P L E M E N T A R
	AMIGALIANA		576 000		140 000		436 000	
	ADMINISTRAÇÃO		473 181		43 181		430 000	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		473 181		43 181		430 000	
02 107 001 0000	COMOISSÃO E MANUTENÇÃO GERAL		473 181		43 181		430 000	
	ASSIGURAR AS COMISSÃOES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ÓRGÃO, ADMINISTRAÇÃO GERAL, ADMINISTRATIVO, FISCAL, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, COMUNICAÇÃO, DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, SOCIOLOGIA, INFORMATICA, CONTABILIDADE, TRANSPORTE, MATERIAL, ETC.							
02 107 001 0000 100	MANUTENÇÃO DE IMMOBILIZADO (IMÓVEL) - 004	1	43 181		43 181		40 000	
	MANUTENÇÃO DE IMMOBILIZADO (IMÓVEL) - 004	1	43 181		43 181		40 000	
	LABORATÓRIO DE HEMATOLOGIA		43 181		43 181		40 000	
	SERVICIO DE IMMOBILIZADO (IMÓVEL) - 104		43 181		43 181		40 000	
02 107 003 4000 0001	ALUGUELOS		430 000				430 000	
	ALUGUELOS		430 000				430 000	
02 107 003 4000 0002	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (IMÓVEL) - 097		430 000				430 000	
	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (IMÓVEL) - 097		430 000				430 000	
	ALUGUELOS		106 800				106 800	
	ALUGUELOS		106 800				106 800	
02 107 010 0000	EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR		106 800				106 800	
	EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR		106 800				106 800	
02 107 010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR		106 800				106 800	
	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR		106 800				106 800	
	GRATIFICACÃO (CONTINUA) - 203		106 800				106 800	
	GRATIFICACÃO (CONTINUA) - 203		106 800				106 800	
	TOTAL		576 000		140 000		436 000	

AS QUANTIDADES DAS METAIS MANTIDAS EM NÚMERO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EMPENHO P P P	EM USO	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRETES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	CREDITO SUPLEMENTAR	
										RECURSOS DE FUNDOS ESPECIAIS E TRANSFERÊNCIAS	
<p>PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)</p> <p>ADMINISTRATIVA</p> <p>ADMINISTRAÇÃO GERAL</p> <p>02 007 0021 4000</p> <p>CONFERÊNCIA E MANUTENÇÃO LERAL</p> <p>ASSIGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE USO PÚBLICO AOS SERVIDORES DO ORÇÃO FUNDOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR</p> <p>MONITORAMENTO GERAL, ACESSO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SERVIÇOS DE USO PÚBLICO, COMPREendendo SERVIÇOS DE TI, TELEFONIA, FORMAS E ADAPTADORES DE IMPRESSÃO, TELECOMUNICAÇÕES, FICHAZIMOS, IMPRESSÃO, PASSAGENS, etc.</p> <p>SISTEMA DE INFORMAÇÃO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO DE BANCOS DE DADOS</p> <p>02 007 0021 4000 0002</p> <p>RECURSOS HUMANOS</p> <p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO</p> <p>02 007 0021 4000 0003</p> <p>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES</p> <p>SISTEMA DE INFORMAÇÃO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO DE BANCOS DE DADOS</p> <p>02 007 0021 4000 0004</p> <p>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES</p> <p>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</p> <p>02 078 0000 4000</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES</p> <p>PROPAGANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</p> <p>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</p> <p>OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS / ESTABELECIDOS EM LEI</p> <p>SISTEMA BENEFICÍARIO (PESSOAS) - 2 932</p> <p>02 078 0000 4000 0001</p> <p>CONCESSÃO DE VALE ALMOÇO</p> <p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO</p>			208 879 208 879 208 876 208 879			453 904 103 900 103 900 103 900	124 979 124 979 124 979 124 979			42 900 42 900 42 900 42 900	
			42 900 42 900 42 900 42 900			124 979 124 979 124 979 124 979				42 900 42 900 42 900 42 900	
			224 374 224 374 224 374 224 374			124 979 124 979 124 979 124 979				124 979 124 979 124 979 124 979	
			50 000 50 000 50 000 50 000			50 000 50 000 50 000 50 000				50 000 50 000 50 000 50 000	
			90 000 90 000 90 000 90 000			90 000 90 000 90 000 90 000				90 000 90 000 90 000 90 000	
TOTAL			388 879			453 904	124 979			42 900	134 979

AS QUANTIDADES DE METAIS NUNCA VARIAM SUA POSIÇÃO ALGUM

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15105 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A. REGIÃO
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELADO)

ESPECIFICAÇÃO	UNID. FISC.	ANO	CREDITO SUPLEMENTAR					TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
			PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					
JUDICIARIA														
ADMINISTRAÇÃO														
ADMINISTRAÇÃO GERAL														
02.007.0021.4900														
CONFERIÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL														
ASSISTENCIA AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO, SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTAS, RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS, ADMONISTRATIVO, CONTABIL, ASSUNTOS JURIDICOS, COMISSÃO SOCIAL E PROMER E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRIMIS, RECOMUNICAÇÃO, ETC.														
02.007.0021.4900.0001														
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA ADQUIRIDO (UNID) - 278														
PRECISO REFORMADO (UNID) - 13														
ADQUIIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO (UNID)														
02.007.0021.4900.0003														
PRECISO REFORMADO (UNID) - 13														
PRECISO REFORMADO (UNID) - 13														
02.007.0021.4900.0004														
PRECISO REFORMADO (UNID) - 13														
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA ADQUIRIDO (UNID) - 278														
PRECISO REFORMADO (UNID) - 13														
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA ADQUIRIDO (UNID) - 278														
TOTAL FISCAL														

AS QUANTIDADES DOS PREÇOS UNITÁRIOS SÃO ESTIMATIVAS

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15111 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª. REGIÃO
PREÇO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSO DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	UNID. FISCAL	ES	MO	PIE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMERSÕES FINANCEIRAS	AMPLIÇÃO DA DÍVIDA
JUDICIÁRIA					387 780			109 280	278 500		
ADMINISTRAÇÃO					387 780			109 280	278 500		
02 007 0021 4000					387 780			109 280	278 500		
CONDIÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSISTÊNCIA AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE SUPORTE, ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, ADMINISTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE, ADMINISTRAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES, REPAROS, RECONSTRUÇÕES, RECONSTITUIÇÕES DE ARQUIVOS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
SERVIÇO TRILINDO (UNIDADE) - 1,784											
02 007 0021 4000 0002					120 000				120 000		
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					120 000				120 000		
02 007 0021 4000 0002 0002					120 000				120 000		
SERVIÇO TRILINDO (UNIDADE) - 1,784											
02 007 0021 4000 0002 0002 0002					38 880			38 880			
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA					38 880			38 880			
02 007 0021 4000 0002 0002 0002 0002					70 400			70 400			
SERVIÇO TRILINDO (UNIDADE) - 1,784					70 400			70 400			
02 007 0021 4000 0002 0002 0002 0002 0002					10 400			10 400			
SERVIÇO TRILINDO (UNIDADE) - 1,784					10 400			10 400			
02 007 0021 4000 0002 0002 0002 0002 0002 0002					168 800			168 800			
SERVIÇO TRILINDO (UNIDADE) - 1,784					168 800			168 800			
02 007 0021 4000 0002 0002 0002 0002 0002 0002 0002					168 800			168 800			
SERVIÇO TRILINDO (UNIDADE) - 1,784					168 800			168 800			
TOTAL					387 780			109 280	278 500		

AS QUANTIDADES DOS METES REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ANUAL

**15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15112 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

15 1 001

CREDITO ORÇAMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	FTE	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JURO E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSTOS FINANCEIROS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS LINES E INDICADORES	
										SE	FD
JUDICIARIA											
ADMINISTRACAO											
ADMINISTRACAO GERAL			68 800			68 800					
02 107 0021 4900			68 800			68 800					
COMANDANCIA E MANUTENCAO GERAL			68 800			68 800					
ANALISE AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA APLICACAO DE RECURSOS EM OBRAS, MANUTENCAO, REPARACAO E RECONSTRUCAO DE BENS MATERIAIS, INCLUSIVE AS AÇÖES DE PERSONAL ADMINISTRACAO, DOCUMENTACAO PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, MANUTENCAO, REPARACAO, RECONSTRUCAO E MODIFICACAO DE BENS MATERIAIS, COMARCADO SOCIAL, COMARCADO DE BENS MATERIAIS, TELECOMUNICACÖES, COMARCADO DE BENS MATERIAIS, TELECOMUNICACÖES, COMARCADO DE BENS MATERIAIS, TELECOMUNICACÖES.											
02 107 0021 4900 0002			28 800			28 800					
SISTEMA DE INFORMACAO MANUTENCAO (LIMITES) - 11R			28 800			28 800					
02 107 0021 4900 0003			28 800			28 800					
SISTEMA DE INFORMACAO MANUTENCAO (LIMITES) - 11R			28 800			28 800					
02 107 0021 4900 0004			40 000			40 000					
SISTEMA DE INFORMACAO MANUTENCAO (LIMITES) - 11R			40 000			40 000					
02 107 0021 4900 0005			40 000			40 000					
SISTEMA DE INFORMACAO MANUTENCAO (LIMITES) - 11R			40 000			40 000					
TOTAL FISCAL			68 800			68 800					

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ANUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15118 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª. REGIÃO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	UNID. FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TORNAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
									1999	1999
ADMINISTRACAO		500 672							100 872	400 000
ADMINISTRACAO GERAL		388 760			35 000				35 000	353 760
02 007 0021 4000		148 760			35 000				35 000	113 760
COMODORO E MANUTENCAO GERAL		388 760								388 760
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		200 000								200 000
02 007 0021 4000 0001		200 000								200 000
ADMINISTRACAO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRACAO GERAL		38 720								38 720
02 007 0021 4000 0001		38 720								38 720
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		130 872								130 872
02 007 0021 4000 0002		130 872								130 872
PROTECAO AO TRABALHADOR		130 872								130 872
02 007 0021 4000 0002 0001		130 872								130 872
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		130 872								130 872
02 007 0021 4000 0002 0001 0001		130 872								130 872
PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO		130 872								130 872
02 007 0021 4000 0002 0001 0001 0001		130 872								130 872
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O VALOR DO VENCIMENTO REFERIDO, ALÉM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL		130 872								130 872
02 007 0021 4000 0002 0001 0001 0001 0001		130 872								130 872
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O VALOR DO VENCIMENTO REFERIDO, ALÉM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL		130 872								130 872
02 007 0021 4000 0002 0001 0001 0001 0001 0001		130 872								130 872
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O VALOR DO VENCIMENTO REFERIDO, ALÉM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL		130 872								130 872
02 007 0021 4000 0002 0001 0001 0001 0001 0001 0001		130 872								130 872
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O VALOR DO VENCIMENTO REFERIDO, ALÉM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL		130 872								130 872
02 007 0021 4000 0002 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001		130 872								130 872
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O VALOR DO VENCIMENTO REFERIDO, ALÉM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL		130 872								130 872

TOTAL

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15118 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª. REGIÃO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	E S D F	ID	FIE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
											RECIBOS	RECURSOS
ADMINISTRACAO				30 000								
ADMINISTRACAO GERAL				30 000								
02 007 0021 4000				30 000								
COMERCIO E MANUTENCAO GERAL				30 000								
MANUTENCAO DE CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENCAO DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO COLEGIADO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PERSONAL, ADMINISTRAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, RESULTADOS JURÍDICOS, COMISSÃO SOCIAL, COMISSÃO DE FOMENTO E ADEQUAÇÃO DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, FOMENTO E ADEQUAÇÃO DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.				30 000								
02 007 0021 4000 0003				30 000								
REPAROS, REFORMAS E ADEQUAÇÕES DE IMOVEIS				30 000								
REPAROS, REFORMAS E ADEQUAÇÕES DE IMOVEIS				30 000								
TOTAL FISCAL				30 000								

AS QUANTIDADES DAS METAS IMPLANTADAS NA POSIÇÃO ABAIXO

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15121 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª. REGIÃO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	E S D F	ID	FIE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
											RECIBOS	RECURSOS
JUDICIARIA				217 000								
ADMINISTRACAO				217 000								
ADMINISTRACAO GERAL				217 000								
02 007 0021 4000				217 000								
COMERCIO E MANUTENCAO GERAL				217 000								
MANUTENCAO DE CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENCAO DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO COLEGIADO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PERSONAL, ADMINISTRAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, RESULTADOS JURÍDICOS, COMISSÃO SOCIAL, COMISSÃO DE FOMENTO E ADEQUAÇÃO DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, FOMENTO E ADEQUAÇÃO DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.				217 000								
02 007 0021 4000 0003				217 000								
REPAROS, REFORMAS E ADEQUAÇÕES DE IMOVEIS				217 000								
REPAROS, REFORMAS E ADEQUAÇÕES DE IMOVEIS				217 000								
TOTAL FISCAL				217 000								

AS QUANTIDADES DAS METAS IMPLANTADAS NA POSIÇÃO ABAIXO

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei
orçamentária de 1999, e dá outras providências

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o
exercício financeiro de 1999.

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objeto da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos desta fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efemados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estas Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

**MENSAGEM Nº 1.110, DE 1999-CN
(Nº 1.598/99, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 25 de outubro de 1999, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 5.081.800,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento", publicado no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 29 de outubro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 451 /MP

Brasília, 25 de outubro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério do Meio Ambiente solicita a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União, no valor de R\$ 5.081.800,00 (cinco milhões, oitenta e um mil e oitocentos reais), em favor do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e de sua Administração direta.

2. O crédito pleiteado objetiva a cobertura de gastos relativos à aquisição de material de consumo, à concessão de diárias, passagens, a contratos de prestação de serviços e a pagamento de indenizações, sendo viabilizado mediante o cancelamento de dotações do próprio Órgão.

3. Convém assinalar que o remanejamento proposto não acarretará prejuízo à execução das programações objeto dos cancelamentos, uma vez que foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

4. A abertura do crédito está em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, e amparado nas disposições contidas no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em consonância com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em questão, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99).

6. Diante do exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito

Respeitosamente,



MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 451, DE 25 / 10 / 99.**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de recursos para atender a despesas com material de consumo, diárias, passagens, contratos de prestação de serviços e indenizações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e da Administração direta do Ministério do Meio Ambiente

2. Solução e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999).

3. Alternativa existente às medidas ou atos propostos:

A alternativa é a única solução para o problema que se apresenta.

4. Custos:

RS 5 081.800,00 (cinco milhões, oitenta e um mil e oitocentos reais)

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Alterações propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto atual	Texto proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

--

A Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e
Fiscalização

Em 21/10/1999

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1999.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 5.081.800,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 5.081.800,00 (cinco milhões, oitenta e um mil e oitocentos reais), para atender às programações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento de dotações do próprio Órgão, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, fica alterada a receita do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, na forma do Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de outubro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
44101 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLENTE

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIA

ESPECIFICAO	USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAO DA DIVIDA
ADMINISTRAO E PLANEJAMENTO			1.430.000			1.430.000			
ADMINISTRAO			1.430.000			1.430.000			
ADMINISTRAO GERAL			1.430.000			1.430.000			
01.007.0001.4000			1.430.000			1.430.000			
COMUNICAO E MANUTENAO GERAL									
ASISTENCIA AS CONDIES NECESSARIAS PARA A MANUTENAO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIOS DO ORAO, MANUTENAO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIOS DE MONITORAMENTO, ATIVAS ASSESSORAMENTO, DOCUMENTAO, PATRIJMONIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, INFORMATICA, CONTABILIDADE, TRANSPORTES, REPAROS, MANUTENAO E ADAPTAES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAO, ETC.									
ENTIDADE BENEFICIAIA (UNIDADE) : 1									
01.007.0001.4000.0001			1.430.000			1.430.000			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES DE ADMINISTRAO GERAL			1.430.000			1.430.000			
ENTIDADE BEM/FUNAO (UNIDADE) : 1			1.430.000			1.430.000			
TOTAL FISCAL			1.430.000			1.430.000			

AS OPERAES DEBEM SER REALIZADAS DE ACORDO COM A POSIÇÃO ATUAL

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLENTE

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIA

ESPECIFICAO	USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAO DA DIVIDA
ADMINISTRAO E PLANEJAMENTO			3.651.800			3.651.800			
ADMINISTRAO			3.651.800			3.651.800			
ADMINISTRAO GERAL			3.651.800			3.651.800			
01.007.0001.4000			3.651.800			3.651.800			
COMUNICAO E MANUTENAO GERAL									
ASISTENCIA AS CONDIES NECESSARIAS PARA A MANUTENAO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIOS DO ORAO, MANUTENAO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIOS DE MONITORAMENTO, ATIVAS ASSESSORAMENTO, DOCUMENTAO, PATRIJMONIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, INFORMATICA, CONTABILIDADE, TRANSPORTES, REPAROS, MANUTENAO E ADAPTAES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAO, ETC.									
ENTIDADE BENEFICIAIA (UNIDADE) : 1									
01.007.0001.4000.0001			3.651.800			3.651.800			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES DE ADMINISTRAO GERAL			3.651.800			3.651.800			
ENTIDADE BEM/FUNAO (UNIDADE) : 1			3.651.800			3.651.800			
TOTAL FISCAL			3.651.800			3.651.800			

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
44101 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

45 1.11
CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICACAO	F	U	S	D	U	SO	USO	ID	FILE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)																
UN 034 0286 3544																
APROV A IMPLEMENTACAO DE PROJETO S E REALIZACAO DE ESTUDIOS E PESQUISAS PARA VIABILIZAR A CONSERVACAO E PROTECCAO DO PATRIMONIO CULTURAL, HISTORICO E LINGUAGEM DO MUNICIPIO DE UZILANDIA (UNIDADE) - 2																
MICRODACCIA ESTUDADA (UNIDADE) - 2																
IMPLEMENTACAO DE ESTUDO DE RECURSOS HUMANOS	1	0	0	0	0	0	0	0	0	36 162						
- PROJETO IMPLEMENTADO (UNIDADE) - 1										36 162						
- PROJETO IMPLEMENTADO (UNIDADE) - 1										36 162						
RECUPERACAO E PRESERVACAO DE BANCOS HIDROGRAFICAS	1	0	0	0	0	0	0	0	0	30 805						
- PROJETO IMPLEMENTADO (UNIDADE) - 1										30 805						
- MICRODACCIA ESTUDADA (UNIDADE) - 2										30 805						
UN 034 0286 3544										96 1.11						
PROTECCAO AO MEIO AMBIENTE																
UN 034 0286 3544																
APROV A IMPLEMENTACAO DE PROJETO S E REALIZACAO DE ESTUDIOS E PESQUISAS PARA VIABILIZAR A CONSERVACAO E PROTECCAO DO PATRIMONIO CULTURAL, HISTORICO E LINGUAGEM DO MUNICIPIO DE UZILANDIA (UNIDADE) - 1																
MICRODACCIA ESTUDADA (UNIDADE) - 1																
IMPLEMENTACAO DE ESTUDO DE RECURSOS HUMANOS	1	0	0	0	0	0	0	0	0	54 723						
- PROJETO IMPLEMENTADO (UNIDADE) - 1										54 723						
- PROJETO IMPLEMENTADO (UNIDADE) - 1										54 723						
UN 034 0286 3544										41 601						
PROTECCAO AO MEIO AMBIENTE																
UN 034 0286 3544																
APROV A IMPLEMENTACAO DE PROJETO S E REALIZACAO DE ESTUDIOS E PESQUISAS PARA VIABILIZAR A CONSERVACAO E PROTECCAO DO PATRIMONIO CULTURAL, HISTORICO E LINGUAGEM DO MUNICIPIO DE UZILANDIA (UNIDADE) - 1																
MICRODACCIA ESTUDADA (UNIDADE) - 1																
IMPLEMENTACAO DE ESTUDO DE RECURSOS HUMANOS	1	0	0	0	0	0	0	0	0	41 601						
- PROJETO IMPLEMENTADO (UNIDADE) - 1										41 601						
- PROJETO IMPLEMENTADO (UNIDADE) - 1										41 601						
UN 034 0286 3544										74 161						
REGULARIZACAO DE CURSOS D'AGUA																
UN 034 0286 3544																
APROV A IMPLEMENTACAO DE PROJETO S E REALIZACAO DE ESTUDIOS E PESQUISAS PARA VIABILIZAR A CONSERVACAO E PROTECCAO DO PATRIMONIO CULTURAL, HISTORICO E LINGUAGEM DO MUNICIPIO DE UZILANDIA (UNIDADE) - 1																
MICRODACCIA ESTUDADA (UNIDADE) - 1																
IMPLEMENTACAO DE ESTUDO DE RECURSOS HUMANOS	1	0	0	0	0	0	0	0	0	42 862						
- PROJETO IMPLEMENTADO (UNIDADE) - 1										42 862						
- PROJETO IMPLEMENTADO (UNIDADE) - 1										42 862						
UN 034 0286 3544										31 201						
REGULARIZACAO DE CURSOS D'AGUA																
UN 034 0286 3544																
APROV A IMPLEMENTACAO DE PROJETO S E REALIZACAO DE ESTUDIOS E PESQUISAS PARA VIABILIZAR A CONSERVACAO E PROTECCAO DO PATRIMONIO CULTURAL, HISTORICO E LINGUAGEM DO MUNICIPIO DE UZILANDIA (UNIDADE) - 1																
MICRODACCIA ESTUDADA (UNIDADE) - 1																
IMPLEMENTACAO DE ESTUDO DE RECURSOS HUMANOS	1	0	0	0	0	0	0	0	0	31 201						
- PROJETO IMPLEMENTADO (UNIDADE) - 1										31 201						
- PROJETO IMPLEMENTADO (UNIDADE) - 1										31 201						
UN 034 0286 3544										1.371.300						
CONSERVACAO, RECUPERACAO E PRESERVACAO DE BANCOS HIDROGRAFICOS																
UN 034 0286 3544																
APROV A IMPLEMENTACAO DE PROJETO S E REALIZACAO DE ESTUDIOS E PESQUISAS PARA VIABILIZAR A CONSERVACAO E PROTECCAO DO PATRIMONIO CULTURAL, HISTORICO E LINGUAGEM DO MUNICIPIO DE UZILANDIA (UNIDADE) - 1																
MICRODACCIA ESTUDADA (UNIDADE) - 1																
IMPLEMENTACAO DE ESTUDO DE RECURSOS HUMANOS	1	0	0	0	0	0	0	0	0	18 000						
- PROJETO IMPLEMENTADO (UNIDADE) - 1										18 000						
- PROJETO IMPLEMENTADO (UNIDADE) - 1										18 000						
UN 034 0286 3544										25 000						
CONSERVACAO, RECUPERACAO E PRESERVACAO DE BANCOS HIDROGRAFICOS																
UN 034 0286 3544																
APROV A IMPLEMENTACAO DE PROJETO S E REALIZACAO DE ESTUDIOS E PESQUISAS PARA VIABILIZAR A CONSERVACAO E PROTECCAO DO PATRIMONIO CULTURAL, HISTORICO E LINGUAGEM DO MUNICIPIO DE UZILANDIA (UNIDADE) - 1																
MICRODACCIA ESTUDADA (UNIDADE) - 1																
IMPLEMENTACAO DE ESTUDO DE RECURSOS HUMANOS	1	0	0	0	0	0	0	0	0	25 000						
- PROJETO IMPLEMENTADO (UNIDADE) - 1										25 000						
- PROJETO IMPLEMENTADO (UNIDADE) - 1										25 000						
UN 034 0286 3544										18 000						
CONSERVACAO, RECUPERACAO E PRESERVACAO DE BANCOS HIDROGRAFICOS																
UN 034 0286 3544																
APROV A IMPLEMENTACAO DE PROJETO S E REALIZACAO DE ESTUDIOS E PESQUISAS PARA VIABILIZAR A CONSERVACAO E PROTECCAO DO PATRIMONIO CULTURAL, HISTORICO E LINGUAGEM DO MUNICIPIO DE UZILANDIA (UNIDADE) - 1																
MICRODACCIA ESTUDADA (UNIDADE) - 1																
IMPLEMENTACAO DE ESTUDO DE RECURSOS HUMANOS	1	0	0	0	0	0	0	0	0	18 000						
- PROJETO IMPLEMENTADO (UNIDADE) - 1										18 000						
- PROJETO IMPLEMENTADO (UNIDADE) - 1										18 000						
UN 034 0286 3544										15 000						
CONSERVACAO, RECUPERACAO E PRESERVACAO DE BANCOS HIDROGRAFICOS																
UN 034 0286 3544																
APROV A IMPLEMENTACAO DE PROJETO S E REALIZACAO DE ESTUDIOS E PESQUISAS PARA VIABILIZAR A CONSERVACAO E PROTECCAO DO PATRIMONIO CULTURAL, HISTORICO E LINGUAGEM DO MUNICIPIO DE UZILANDIA (UNIDADE) - 1																
MICRODACCIA ESTUDADA (UNIDADE) - 1																
IMPLEMENTACAO DE ESTUDO DE RECURSOS HUMANOS	1	0	0	0	0	0	0	0	0	15 000						
- PROJETO IMPLEMENTADO (UNIDADE) - 1										15 000						
- PROJETO IMPLEMENTADO (UNIDADE) - 1										15 000						
UN 034 0286 3544										15 000						

158 1.00
CREDITO SUPLENMENTAR

RECursos DE TOAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS:

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

44000 - Ministerio DO Meio Ambiente
44201 - Instituto Brasileiro DO Meio Ambiente E DOS Recursos Naturais Renovaveis

MEIO II

ESPECIFICAO	F	D	ID USO	TOTAL	Pessoal E ENC. Sociais	Juros E ENC. DA Divida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao DA Divida
ADMINISTRAO E PLANEJAMENTO				40.900			3.000		37.900	
PROTEO DO MEIO AMBIENTE				40.900			3.000		37.900	
PROGRAMAO ESPECIAL				40.900			3.000		37.900	
01 017 0083 2041 PROTEO AS FLORESTAS TROPICAIS IMPLEMENTAR COORDENAO TECNICA CIENTIFICA NA AREA DO MEIO AMBIENTE				13.900					13.900	
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) . 3				13.900					13.900	
03 077 0183 3003 PROJETO DE PARQUE ECOLGICO EM CARIRIBI - CE			100	15.000			3.000		12.000	
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) . 1				15.000			3.000		12.000	
03 077 0183 3005 PROJETO DE PARQUE FLORESTAL EM MARUMBI - PR			100	15.000			3.000		12.000	
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) . 1				15.000			3.000		12.000	
03 077 0183 3043 PROJETO DE RESERVA FLORESTAL EM GOIATUBA - GO			100	12.000					12.000	
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) . 1				12.000					12.000	
REACTIVAR A CIENTIA E ILUMINOLOGIA PESQUISA APLICADA				822.000			124.000		108.000	
04 010 0093 4033 APLICAO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO COLABORAR PARA O CONHECIMENTO DAS RESERVAS BIOTECNICAS, MICROORGANISMOS E ENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS AMBIENTAIS ESTUDO EXPERIMENTAL DE MICROORGANISMOS				180.000			80.000		100.000	
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) . 2				180.000			80.000		100.000	
04 010 0093 4034 RECOLHER E AVALIAR EVIDNCIAS AMBIENTAIS E AIDIO ECOLGICAS DA SERVA-MATE EM ITAPORANGA - RJ			100	40.000			40.000			
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) . 2				40.000			40.000			
04 010 0093 4035 ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) . 2			100	20.000			20.000			
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) . 1				20.000			20.000			
04 010 0093 4036 CONSERVAO DE RECURSOS NATURAIS EM TAPIRI - CE			100	80.000			80.000			
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) . 1				80.000			80.000			
04 010 0093 4037 PROJETO AMBIENTAL EM APARECIDA - SP			100	40.000			40.000			
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) . 1				40.000			40.000			
04 010 0093 4038 PROJETO AMBIENTAL NA FLORESTA DE SAO CARLOS - SP			100	40.000			40.000			
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) . 1				40.000			40.000			
PRESERVAO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS PROTEO A FLORA E A FAUNA				637.000			44.000			
04 017 0007 4041 PROTEO E CONSERVAO DE ECOSISTEMAS SALVAGUARDAR AS ESPECIES EM EXTINO EM TODO TERRITRIO NACIONAL. (UNIDADE) . 1				637.000			44.000			
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) . 1				637.000			44.000			
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) . 1				637.000			44.000			
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) . 1				637.000			44.000			
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) . 1				637.000			44.000			

**44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS**

ANEJO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	E S F	ID	FTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFEREN	
											USO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFEREN
SAUDE E SANEAMENTO				610 000				610 000			610 000	
PROTECCAO DO MEIO AMBIENTE				610 000				610 000			610 000	
CONTROLE DA POLUICAO				610 000				610 000			610 000	
13.077.0455.4000				610 000				610 000			610 000	
CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL				20 000				20 000			20 000	
PLANEJAM. COORDENAM. AUXILIO E EXECUCAO AS				20 000				20 000			20 000	
ATIVIDADES DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL DA				20 000				20 000			20 000	
FAMILIA BENEFICIARIA (FUNDOES) - 1.200				20 000				20 000			20 000	
PROJ. DE APOIO AO TERC. SEC. - 1.000				20 000				20 000			20 000	
ANEX. RECUPERACAO TERC. - 20.000				20 000				20 000			20 000	
13.077.0459.4000				20 000				20 000			20 000	
PROTECCAO DO				20 000				20 000			20 000	
PROJ. DE APOIO AO TERC. SEC. - 1.000				20 000				20 000			20 000	
ANEX. RECUPERACAO TERC. - 20.000				20 000				20 000			20 000	
13.077.0460.4000				20 000				20 000			20 000	
PROTECCAO DO				20 000				20 000			20 000	
PROJ. DE APOIO AO TERC. SEC. - 1.000				20 000				20 000			20 000	
ANEX. RECUPERACAO TERC. - 20.000				20 000				20 000			20 000	
13.077.0465.4000				470 000				470 000			470 000	
PROTECCAO DO				470 000				470 000			470 000	
PROJ. DE APOIO AO TERC. SEC. - 1.000				470 000				470 000			470 000	
ANEX. RECUPERACAO TERC. - 20.000				470 000				470 000			470 000	
TOTAL				1.497.000				1.497.000			1.497.000	

ANEJO III

ACRESCIMTO

**44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS**

RECEITA	ESPECIFICACAO	ESF.	DESOBRAMENTO	FONTE	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)	
					CATEGORIA ECONOMICA	ACRESCIMTO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS				2.169.300
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		2.169.300		
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		2.169.300		
1711.01.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	2.161.800			
1711.01.50	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE ESTABILIZACAO FISCAL	FIS	7.500			
TOTAL FISCAL					2.169.300	2.169.300

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1999, e dá outras providências

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

**MENSAGEM Nº 1.111, DE 1999-CN
(Nº 1.653/99, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 29 de outubro de 1999, que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 8.378.256,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de novembro de 1999, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 4 de novembro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 503 /MP

Brasília, 28 de outubro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Saúde solicita a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 8.378.256,00 (oito milhões, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais), em favor de diversas Unidades.

2. A solicitação em causa visa a adequar o orçamento vigente daquelas Unidades às suas reais necessidade de execução, conforme detalhado a seguir:

Descrição	Suplementação	RS 1,00
		Cancelamento
MINISTERIO DA SAUDE	8.378.256	
Fundação Oswaldo Cruz	133.397	
Fundação Nacional de Saúde	719.046	
Fundo Nacional de Saúde	7.525.813	
Reserva de Contingência		8.378.256
Total	8.378.256	8.378.256

3. A suplementação em pauta possibilitará a incorporação dos valores originários de sentenças judiciais transitadas em julgado, nas respectivas folhas de pagamento, decorrentes de reclamações trabalhistas impetradas por diversos servidores contra a União.
4. O crédito em questão viabilizar-se-a mediante decreto, por se tratar de suplementação de subatividade, à conta de cancelamento parcial da Reserva de Contingência, tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, e por estar em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
5. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em questão, para encaminhar copia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99).
6. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento da presente solicitação, razão pela qual submeto a elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente.



MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 503 . DE 26 / 10 / 1999**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Insuficiência de dotações orçamentarias para cobertura de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado referentes a reclamações trabalhistas a cargo da Fundação Oswaldo Cruz, Fundação Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Saúde.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar mediante decreto.

3. Alternativas existentes as medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

R\$ 8.378.256,00 (oito milhões, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais), à conta da Reserva de Contingência, não gerando, portanto, custos adicionais para o Tesouro Nacional.

5. Razões que justifiquem a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Alterações Propostas (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico

À Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e
Fiscalização

Em 29 de Outubro de 1999

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1999.

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 8.378.256,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 8.378.256,00 (oito milhões, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais), para atender às programações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alteradas as receitas da Fundação Oswaldo Cruz, da Fundação Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Saúde, na forma indicada no Anexo III deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

Ilma



ANEXO I I I				
ACRESCIMO				
36000 - MINISTERIO DA SAUDE				
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE				
RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)		
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			719.048
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		719.046	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		719.046	
1711.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO NACIONAL	SEG	708.266		
1711.01.23 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS	SEG	10.780		
TOTAL SEGURIDADE				719.046

ANEXO I I I				
ACRESCIMO				
36000 - MINISTERIO DA SAUDE				
36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE				
RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)		
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			7.525.813
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		7.525.813	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		7.525.813	
1711.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO NACIONAL	SEG	5.098.653		
1711.01.23 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS	SEG	2.427.260		
TOTAL SEGURIDADE				7.525.813

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1999, e dá outras providências

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

LEI N.º 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

1 - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objeto da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efemados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estas Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - Os resultantes de anulação parcial ou total de cotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

**MENSAGEM Nº 1.112, DE 1999-CN
(Nº 1.652/99, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 29 de outubro de 1999, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 24.404.700,00, em favor de Operações Oficiais de Crédito, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento", publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de novembro de 1999, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 4 de novembro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 501 /MP

Brasília, 28 de outubro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Fazenda solicita a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), no valor de R\$ 90.400.000,00 (noventa milhões e quatrocentos mil reais), em favor de Operações Oficiais de Crédito, sendo R\$ 65.995.300,00 (sessenta e cinco milhões, novecentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) mediante encaminhamento de projeto de lei ao Congresso Nacional e R\$ 24.404.700,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quatro mil e setecentos reais) por intermédio do presente decreto, assim discriminado:

R\$ 1,00				
Discriminação	Natureza	Fte	Suplementação	Cancelamento
ORGÃO: Operações Oficiais de Crédito				
• Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF	3.4.90.00	160	24.404.700	
• Custeio Agropecuário	3.4.90.00	160		24.404.700
TOTAL			24.404.700	24.404.700

2. Tal solicitação justifica-se em função do desequilíbrio verificado entre a dotação constante da Lei Orçamentária de 1999 e a atual necessidade de recursos destinados ao atendimento de despesas com equalizações de encargos financeiros sobre os saldos médios dos financiamentos rurais, no âmbito do Pronaf, pelas seguintes razões :

a) por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para 1999, foi considerado um limite global para equalização da ordem de R\$ 1.100,0 milhões. Entretanto, no decorrer do segundo semestre de 1998, a efetiva definição dos recursos equalizáveis para a safra agrícola de 1998/1999, estabelecida pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 163, de 16 de julho de 1998, resultou na elevação de tal limite, acima do inicialmente previsto, em cerca de R\$ 700,0 milhões;

b) as operações de investimento sofreram impacto, ao longo do ano de 1999, pelo redirecionamento das políticas monetária e cambial que acarretou sensíveis oscilações nas taxas de juros, cujos reflexos recaem sobre o pagamento das equalizações do segundo semestre do ano;

c) os reflexos das variações nas taxas de juros englobam, paralelamente, o limite equalizável já definido para as operações de custeio da safra 1999/2000, cujos efeitos sobre o pagamento das equalizações iniciam-se já no segundo semestre deste ano. De acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº 291/99, de 5 de agosto de 1999, este volume de recursos equalizáveis foi definido em R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), a partir de novembro de 1999, representando um aumento de 36% em relação ao período anterior;

d) o Pronaf, fundamentado pela premissa de concessão de financiamentos à agricultura de base familiar sob condições mais favoráveis do que o crédito rural tradicional, passou a contemplar, também, agricultores recém-assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária, anteriormente atendidos pelo Programa de Crédito Especial para Áreas de Reforma Agrária – PROCERA. Desta forma, verifica-se que o Pronaf vem, gradualmente e já sob a égide do “Novo Mundo Rural”, ampliando sua área de abrangência no tocante ao volume de recursos aplicados e à quantidade de beneficiários envolvidos;

e) pela Lei Orçamentária do exercício de 1999, dos recursos aprovados para o Programa, 97% foram utilizados até o mês de setembro, restando um saldo insuficiente para cobrir as despesas previstas para a totalidade do exercício.

3. É importante salientar que a transferência de limites equalizáveis constitui-se na única forma de atendimento aos agricultores familiares e que os recursos suplementares ora solicitados visam ao não comprometimento dos objetivos a serem alcançados pelo Governo Federal, tendo em vista tratar-se de programa incluído no Brasil em Ação.

4. Os recursos oferecidos como lastro do crédito pleiteado são decorrentes da anulação parcial da dotação aprovada para a subatividade "Custeio Agropecuário", considerando que até o mês de junho, metade do que lhe foi consignado não foi aplicado.

5. A Portaria MF nº 163, de 16 de julho de 1998, definiu que os saldos médios dos financiamentos da safra 1998/1999, passíveis de equalização de encargos financeiros, não poderiam exceder, a partir de novembro de 1998, a R\$ 900,0 milhões no âmbito do Pronaf e a R\$ 600,0 milhões em se tratando do Programa de Geração de Emprego e Renda – Proger. Entretanto, os financiamentos amparados pelo Proger, cuja equalização possui dotação aprovada na subatividade "Custeio Agropecuário", não atingiram as expectativas previstas, gerando margem expressiva para utilização do limite equalizável via remanejamento de recursos. Neste contexto, observa-se que, da dotação orçamentária aprovada para a subatividade em referência, para o ano de 1999, foram utilizados, até o mês de setembro, sessenta por cento dos recursos previstos, sendo que a utilização solicitada corresponde a dois por cento do montante global definido em Lei.

6. A abertura do crédito proposto será efetivada mediante decreto, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da referida Lei nº 9.789, de 1999.

7. À parte, esta sendo encaminhada ao Congresso Nacional, via projeto de lei, solicitação de abertura de crédito suplementar em favor da mesma subatividade, no valor de R\$ 65.995.300,00 (sessenta e cinco milhões, novecentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), por se tratar de crédito acima do limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.

8. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em questão, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99).

9. Diante do exposto, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº501, DE 28 / 10 /99**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de reforço de dotação destinada a atender ao pagamento das equalizações, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no Órgão Operações oficiais de Crédito.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar, via decreto, de acordo com a autorização contida no artigo 6º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

R\$ 24.404.700,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quatro mil e setecentos reais), por meio de remanejamento de recursos, não gerando, portanto, custos adicionais, para o Tesouro Nacional.

5. Razões que justifiquem a urgência:

--

6. Impacto sobre o meio ambiente:

--

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

--

À Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e
Fiscalização
Em 29/11/99

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1999.

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 24.404.700,00, em favor de Operações Oficiais de Crédito, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999) crédito suplementar no valor de R\$ 24.404.700,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quatro mil e setecentos reais), em favor de Operações Oficiais de Crédito, para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1999; 178ª da Independência e 111ª da República.



**74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO
74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA**

ANEXO I

148 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICACÃO	C O D I G O	F T E	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
			T O T A L	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS		INVERSOES FINANCEIRAS
AGRICULTURA									
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			24 404 700						
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			24 404 700						
04 008 0031 3075			24 404 700						
PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF									
FINANCIAR O, CUSTEIO E O INVESTIMENTO RURAL, 4827/921, AOS PRODUTORES ARRANJADOS PELO PLANO DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF									
04 008 0031 3165 0001			24 404 700						
PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF			24 404 700						
TOTAL			24 404 700						

**74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO
74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA**

ANEXO II

149 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACÃO	C O D I G O	F T E	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
			T O T A L	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS		INVERSOES FINANCEIRAS
AGRICULTURA									
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			24 404 700						
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			24 404 700						
04 008 0031 3165 0001			24 404 700						
CUSTEIO AGRICULTURA FINANCEIRA O, CUSTEIO AGRICULTURA (EXCLUSIVO DE MHI) E PESQUISA PRODUÇÕES COM RECURSOS OFICIAIS ADMINISTRATIVAS (ASSOCIADOS) COM RECURSOS OFICIAIS ADMINISTRATIVAS (EXCLUSIVO DE TODAS AS JUROS (L.EI Nº. 8.227/92)									
04 008 0031 2165 0001			24 404 700						
CUSTEIO AGRICULTURA			24 404 700						
TOTAL			24 404 700						

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1999, e dá outras providências

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

LEI N° 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

1 - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objeto da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

- a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;
- b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

- a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;
- b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e redições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;
- c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;
- d) dotações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1994, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

- a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;
- b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;
- c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;
- d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

LEI Nº 8.427, DE 27 DE MAIO DE 1992

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

MENSAGEM Nº 1.113, DE 1999-CN (Nº 1.651/99, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, e a fim de que sejam destinadas a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 29 de outubro de 1999, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$ 63.268.373,00, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos", publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de novembro de 1999, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 4 de novembro de 1999.



EM nº 300/MP

Brasília, 28 de outubro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999) de crédito suplementar no valor global de R\$ 63.268.373,00 (sessenta e três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais), em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e

Executivo, destinado ao atendimento de despesas de várias Unidades Orçamentárias, conforme a seguir discriminadas:

	Em R\$ 1,00
Câmara dos Deputados	26.870.091
- Administração direta	7.665.870
- Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados	19.204.221
Senado Federal	600.000
- Secretaria Especial de Editoração e Publicação	600.000
Presidência da República	19.000.000
- Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano	19.000.000
Ministério da Justiça	10.063.582
- Administração direta	3.014.002
- Fundo de Imprensa Nacional	4.800.000
- Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal	2.449.580
Ministério das Relações Exteriores	151.000
- Fundação Alexandre de Gusmão	151.000
Ministério da Integração Nacional	6.383.700
- Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco	2.464.500
- Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE	251.000
- Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	3.668.200
T O T A L	63.268.373

2. Os recursos necessários à viabilização do crédito são oriundos de:

	Em R\$ 1,00
- Cancelamento de dotações dos próprios Órgãos	12.333.202
- Reserva de Contingência	7.665.870
- Ingresso de Operações de Crédito Externas	13.539.622
- Variação Cambial de Operações de Crédito Externas	7.924.878
- Superavit financeiro	21.653.801
- Doações	151.000
T O T A L	63.268.373

3. Os remanejamentos, decorrentes da anulação parcial de dotações orçamentárias, recairão sobre as fontes 100, 199, 250 e da Reserva de Contingência. Tal providência não trará prejuízo a execução das programações onde estão originalmente alocadas essas fontes, uma vez que foi decidida após criteriosa avaliação das suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

4. O crédito proposto para a Câmara dos Deputados visa a permitir a cobertura de gastos com a participação dos Senhores Deputados em eventos de interesse do Parlamento Brasileiro, além de atender a despesas com assistência pré-escolar e manutenção do Órgão.

5. No caso do Senado Federal, o pleito destina-se ao pagamento de auxílio refeição aos servidores da Secretaria Especial de Editoração e Publicação.

6. A solicitação referente à Presidência da República objetiva viabilizar os recursos necessários à conclusão do Programa de Modernização do Setor de Saneamento – PMSS I da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano – SEDU.

7. Com relação ao Ministério da Justiça, os recursos proporcionarão a implementação de ações destinadas à prevenção de acidentes de trânsito e de crimes, assim como sua repressão, além de permitir a continuidade das ações relacionadas à impressão e divulgação de atos oficiais.

8. A suplementação prevista para o Ministério das Relações Exteriores permitirá que a Fundação Alexandre de Gusmão realize eventos e seminários, bem como promova atividades culturais e pedagógicas no campo das relações internacionais.

9. A proposta de crédito para o Ministério da Integração Nacional destina-se a várias finalidades. Na CODEVASF, permitirá o ingresso de recursos externos na forma de fornecimento de bens e serviços necessários à implementação de projeto nas áreas de agricultura, pecuária, agroindústria, piscicultura e biotecnologia animal e vegetal. Na SUDENE, objetiva dar continuidade a assistência médica e odontológica de seus beneficiários. No Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, reforçará a dotação relativa à manutenção.

10. O pleito em referência está amparado nas disposições do art. 6º, incisos I, alíneas "a" e "b", II e IV, alíneas "a", "b", "c" e "d", da Lei nº 9 789, de 1999, e do art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964, obedecendo, assim, às prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

11. Cabe destacar que a incorporação de recursos de doações configura excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4 320, de 1964, estando, portanto, abaixo demonstrado, em cumprimento ao disposto no art. 12, § 7º, da Lei nº 9 692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99):

UO/Natureza	Lei	Reestimativa	Em RS 1.00
			Excesso
Fundação Alexandre de Gusmão			
17300000 - Transferência de	0	278.500	278.500
Instituições Privadas			

12. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 1998.

13. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento das proposições dos Órgãos, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 500, DE 28 /10 / 99

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Insuficiência de dotação orçamentaria para cobertura de despesas relacionadas com diversos projetos e atividades dos Órgãos elencados na Exposição de Motivos

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar, tendo em vista a autorização contida no art. 6º, incisos I, alíneas "a" e "b", II e IV, alíneas "a", "b", "c" e "d", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Técnicamente é a alternativa viável.

4 Custos:

R\$ 63.268.373,00 (sessenta e três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais), sendo R\$ 12.333.202,00 (doze milhões, trezentos e trinta e três mil, duzentos e dois reais) decorrentes de remanejamento de recursos dos próprios Órgãos; R\$ 7.665.870,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais), da anulação parcial da Reserva de Contingência; R\$ 13.529.622,00 (treze milhões, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais), do ingresso de recursos de operações de crédito externas; R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), de doações; R\$ 7.924.878,00 (sete milhões, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais), de variação cambial; e R\$ 21.653.801,00 (vinte e um milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e um reais), de superávit financeiro.

5. Razões que justifiquem a urgência:

--

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

--

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1999.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$ 63.268.373,00, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista as autorizações contidas no art. 6º, incisos I, alíneas "a" e "b", II e IV, alíneas "a", "b", "c" e "d", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, e no art. 29, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, do Ministério da Justiça, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 63.268.373,00 (sessenta e três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais), para atender às programações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1998, no valor de R\$ 21.653.801,00 (vinte e um milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e um reais);

II - excesso de arrecadação decorrente da incorporação de doações, no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais);

III - anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto, nos montantes especificados, sendo R\$ 7.665.870,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais) da Reserva de Contingência;

IV - ingresso de operações de crédito externas no valor de R\$ 13.539.622,00 (treze milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais); e

V - variação cambial no valor de R\$ 7.924.878,00 (sete milhões, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, ficam alteradas as receitas das seguintes entidades, na forma indicada nos Anexos III e IV deste Decreto, nos montantes especificados:

I - Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados;

II - Fundo de Imprensa Nacional;

III - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA;

IV - Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal;

V - Fundação Alexandre de Gusmão;

VI - Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco;

VII - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE; e

VIII - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1999: 178º da Independência e 111º da República.



01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
01101 - CAMARA DOS DEPUTADOS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS					AMORTIZACAO DA DIVIDA
		INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	JUROS E ENC DA DIVIDA	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)							
ESPECIFICACAO							
INDICADORES DE INFLUENCIAMENTO PARLAMENTAR I POLITIC.	100 000	100 000					
TOTAL	100 000	100 000					

AS QUANTIDADES DOS DADOS REPRESENTAM SEM POSICAO ANUAL

01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
01901 - FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS					AMORTIZACAO DA DIVIDA
		INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	JUROS E ENC DA DIVIDA	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)							
ESPECIFICACAO							
INFLUENCIAMENTO PARLAMENTAR I POLITIC.	19 204 221	19 204 221					
TOTAL	19 204 221	19 204 221					

AS QUANTIDADES DOS DADOS REPRESENTAM SEM POSICAO ANUAL

01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
01901 - FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS					AMORTIZACAO DA DIVIDA
		INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	JUROS E ENC DA DIVIDA	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)							
ESPECIFICACAO							
INFLUENCIAMENTO PARLAMENTAR I POLITIC.	19 204 221	19 204 221					
TOTAL	19 204 221	19 204 221					

AS QUANTIDADES DOS DADOS REPRESENTAM SEM POSICAO ANUAL

03000 - SENADO FEDERAL
03104 - SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ÁREA I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	PLANEJADO	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	TOTAL	LIQUIDADO POR FONTE	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
11.304.0000.0000.0000.0000.0000	600 000				600 000						
11.304.0000.0000.0000.0000.0000	600 000				600 000						
11.304.0000.0000.0000.0000.0000	600 000				600 000						
11.304.0000.0000.0000.0000.0000	600 000				600 000						
11.304.0000.0000.0000.0000.0000	600 000				600 000						
TOTAL	1800 000				1800 000						

QUANTIDADE DE DIAS DE FOLGA EXCETO EM CASO DE LICENCIAMENTO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20117 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ÁREA I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	PLANEJADO	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	TOTAL	LIQUIDADO POR FONTE	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
11.304.0000.0000.0000.0000.0000	19 000 000				19 000 000						
11.304.0000.0000.0000.0000.0000	19 000 000				19 000 000						
11.304.0000.0000.0000.0000.0000	19 000 000				19 000 000						
TOTAL	57 000 000				57 000 000						

QUANTIDADE DE DIAS DE FOLGA EXCETO EM CASO DE LICENCIAMENTO

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
30901 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL

ESPECIFICACAO	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	OUTRAS DESP CORRENTES	JUROS E ENC DA DIVIDA	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	TOTAL	LIQUIDACAO FISCAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		600 000				600 000		
ADMINISTRACAO		600 000				600 000		
DIVIDUALIZACAO OFICIAL		600 000				600 000		
03 007 0023 2074		600 000				600 000		
PUBLICACAO DE AIDOS OFICIAIS		600 000				600 000		
PROMOVER A IMPRESSAO E DIVULGACAO DE AIDOS DE OFICIAIS, PARA AUMENTAR A CONCIENCIA PUBLICA SOBRE A IMPORTANCIA DO AIDO OFICIAL, DIVERSIFICANDO O MEIO DE DIVULGACAO UTILIZANDO, SEM OBRIGATORIA NOS PAINES OFICIAIS 03 007 0023 2074 0002		600 000				600 000		
IMPRESSAO E DIVULGACAO DE AIDOS OFICIAIS		600 000				600 000		
TOTAL FISCAL		4 200 000				4 200 000		

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES-FIM DA POLICIA FEDERAL

ESPECIFICACAO	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	OUTRAS DESP CORRENTES	JUROS E ENC DA DIVIDA	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	TOTAL	LIQUIDACAO FISCAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
INSTITUCIONAL E ORGANIZACIONAL		2 449 260				2 449 260		
SEGURANCA PUBLICA		2 449 260				2 449 260		
POLICIAAMENTO CIVIL		2 449 260				2 449 260		
06 030 0174 2081		2 449 260				2 449 260		
POLICIAAMENTO FEDERAL		2 449 260				2 449 260		
COMBATER O CRIME ORGANIZADO NOS SEIORES DE ECONOMIA FORMAL, COM ENFOQUE NAS CALIAS, FRAUDES CONTRA A UNIOE, RESCISAO DE OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTO E OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTO - 285		2 449 260				2 449 260		
06 030 0174 2081 0001		2 449 260				2 449 260		
OPERACAO DO POLICIAAMENTO FEDERAL		2 449 260				2 449 260		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADES) - 485		2 449 260				2 449 260		
TOTAL FISCAL		2 449 260				2 449 260		

AS QUANTIDADES DAS UNIDADES REPRESENTAM SUA IDENTIFICACAO ATUAL

35000 - MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
53201 - FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						CREDITO SUPLEMENTAR			
	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	OUTRAS DESP. CORRENTES	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	TOTAL
	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
RELAÇÕES EXTERIORES							151.000			151.000
ADMINISTRAÇÃO							151.000			151.000
ADMINISTRAÇÃO INTERNA							151.000			151.000
TR. INT. 0024.4000							151.000			151.000
COMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL							151.000			151.000
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO SENADO							151.000			151.000
VOLUNTARIAS E AGÊNCIAS DE PESSOAL							151.000			151.000
DOCUMENTAÇÃO PATRIMÔNIO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E							151.000			151.000
CONFERÊNCIA ASSUNTOS JURÍDICOS, COMITÊS SOCIAIS,							151.000			151.000
FORMAS E ADMINISTRAÇÃO DE INDIENET, TELECOMUNICAÇÕES,							151.000			151.000
ETC							151.000			151.000
TR. INT. 0024.4000							151.000			151.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL							151.000			151.000
TOTAL							151.000			151.000

35000 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SAO FRANCISCO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						CREDITO SUPLEMENTAR			
	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	OUTRAS DESP. CORRENTES	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	TOTAL
	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	EM RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
AGRICULTURA							2.464.500			2.464.500
RECURSOS HÍDRICOS							2.464.500			2.464.500
IRRIGAÇÃO							2.464.500			2.464.500
TR. INT. 0024.1251							2.464.500			2.464.500
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO							2.464.500			2.464.500
AMBIENTE DO VALE DO SAO FRANCISCO MANUTENÇÃO DE OBRAS							2.464.500			2.464.500
DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA							2.464.500			2.464.500
DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA AGRÍCOLA							2.464.500			2.464.500
VIA DO VALE DO SAO FRANCISCO							2.464.500			2.464.500
TR. INT. 0024.1251.0227							2.464.500			2.464.500
DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLO DO VALE DO							2.464.500			2.464.500
SAO FRANCISCO - SUPLEMENTAR							2.464.500			2.464.500
TOTAL							2.464.500			2.464.500

53000 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
53203 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

118 1 000

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	TOTAL	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	RECURSOS FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
							PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA
01 - INCREMENTO MATERIAL	251 000	251 000	251 000				251 000	
01.001 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	251 000	251 000	251 000				251 000	
01.001.001 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	251 000	251 000	251 000				251 000	
01.001.001.001 - SELECÇÃO E SUPR. FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES	251 000	251 000	251 000				251 000	
01.001.001.001.001 - MEDICAMENTOS E MATERIAIS	251 000	251 000	251 000				251 000	
01.001.001.001.001.001 - CARRIÓTIPO E AMPLIACÃO DE CROMOSSOMOS	251 000	251 000	251 000				251 000	
01.001.001.001.001.001.001 - PROPRIO	251 000	251 000	251 000				251 000	
01.001.001.001.001.001.001.001 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	251 000	251 000	251 000				251 000	
TOTAL	251 000	251 000	251 000				251 000	

AS QUANTIDADES DAS MATÉRIAS REPRESENTAM SOMENTE A POSIÇÃO ATUAL

53000 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

118 1 000

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	TOTAL	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	RECURSOS FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
							PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA
01 - INCREMENTO MATERIAL	3 668 200	3 668 200	3 668 200				3 668 200	
01.001 - ADMINISTRAÇÃO	3 668 200	3 668 200	3 668 200				3 668 200	
01.001.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3 668 200	3 668 200	3 668 200				3 668 200	
01.001.001.001 - ASSISORIAS E MANUTENÇÃO GERAL	3 668 200	3 668 200	3 668 200				3 668 200	
01.001.001.001.001 - MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ÓRGÃO	3 668 200	3 668 200	3 668 200				3 668 200	
01.001.001.001.001.001 - MANUTENÇÃO GERAL	3 668 200	3 668 200	3 668 200				3 668 200	
01.001.001.001.001.001.001 - MANUTENÇÃO GERAL	3 668 200	3 668 200	3 668 200				3 668 200	
01.001.001.001.001.001.001.001 - MANUTENÇÃO GERAL	3 668 200	3 668 200	3 668 200				3 668 200	
01.001.001.001.001.001.001.001.001 - MANUTENÇÃO GERAL	3 668 200	3 668 200	3 668 200				3 668 200	
01.001.001.001.001.001.001.001.001.001 - MANUTENÇÃO GERAL	3 668 200	3 668 200	3 668 200				3 668 200	
TOTAL	3 668 200	3 668 200	3 668 200				3 668 200	

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INSCRIÇÔES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
LEGISLATIVA							
ADMINISTRACAO							
ADMINISTRACAO GERAL	600.000	600.000		600.000			
01.003.0021.4900	600.000	600.000		600.000			
CONFERENCIO E MANUTENCAO GERAL	600.000	600.000		600.000			
ASSIGACAO AS CONDIÇÔES NECESSARIAS PARA A							
CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
VOLUNTARIS AS AIRES DE PESSOAL ADMINISTRATIVO							
CONFERENCIO E MANUTENCAO GERAL							
DOCUMENTACAO PATRIOTISMO COMEMORACAO							
CONTROLE ASSUNTOS JURIDICOS, COMERCIAIS SOCIAIS,							
FORMAS E ADIÇÔES DE IMPOSTOS TELECOMUNICACÔES,							
E ENTIDADES BENEFICENCIA LUMINACAO I							
01.004.0001.4000.0001	150.000	150.000		150.000			
MANUTENCAO DE MATERIAIS DE ARQUITETURA E PAISAGEM	150.000	150.000		150.000			
ENTONDADE DE MATERIAIS DE PAISAGEM I	150.000	150.000		150.000			
114.000	150.000	150.000		150.000			
TOTAL	1.200.000	1.200.000		1.200.000			

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 20603 - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INSCRIÇÔES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
PROGRAMAS INICIATIVOS							
PROGRAMACAO ESPECIAL							
01.040.0183.1167	140.000	140.000		140.000			
ABOLICAO DO PROBLEMA INICIAL MEXICAL	140.000	140.000		140.000			
APLICACAO DO PROBLEMA DE MODIFICAR E IDENTIFICAR							
PLANO PARA FAMILIAS - HORAS DE "BOM DIA" NA RUA							
DIAGNOSTICO DE TECNOLOGIA ESTIMULAR A PARTICIPACAO DA							
CONSCIENTIZACAO PARA TODOS OS NIVEIS DE DESENVOLVIMENTO							
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INICIATIVAS							
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INICIATIVAS							
PROBLEMA ASSISTIVO PRESSOAL I 120							
PROBLEMA ASSISTIVO PRESSOAL I 120							
01.040.0183.1167	140.000	140.000		140.000			
ABOLICAO DO PROBLEMA INICIAL MEXICAL	140.000	140.000		140.000			
APLICACAO DO PROBLEMA DE MODIFICAR E IDENTIFICAR							
PLANO PARA FAMILIAS - HORAS DE "BOM DIA" NA RUA							
DIAGNOSTICO DE TECNOLOGIA ESTIMULAR A PARTICIPACAO DA							
CONSCIENTIZACAO PARA TODOS OS NIVEIS DE DESENVOLVIMENTO							
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INICIATIVAS							
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INICIATIVAS							
PROBLEMA ASSISTIVO PRESSOAL I 120							
PROBLEMA ASSISTIVO PRESSOAL I 120							
01.040.0183.1167	47.000	47.000		47.000			
ABOLICAO DO PROBLEMA INICIAL MEXICAL	47.000	47.000		47.000			
APLICACAO DO PROBLEMA DE MODIFICAR E IDENTIFICAR							
PLANO PARA FAMILIAS - HORAS DE "BOM DIA" NA RUA							
DIAGNOSTICO DE TECNOLOGIA ESTIMULAR A PARTICIPACAO DA							
CONSCIENTIZACAO PARA TODOS OS NIVEIS DE DESENVOLVIMENTO							
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INICIATIVAS							
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INICIATIVAS							
PROBLEMA ASSISTIVO PRESSOAL I 120							
PROBLEMA ASSISTIVO PRESSOAL I 120							
01.040.0183.1167	47.000	47.000		47.000			
ABOLICAO DO PROBLEMA INICIAL MEXICAL	47.000	47.000		47.000			
APLICACAO DO PROBLEMA DE MODIFICAR E IDENTIFICAR							
PLANO PARA FAMILIAS - HORAS DE "BOM DIA" NA RUA							
DIAGNOSTICO DE TECNOLOGIA ESTIMULAR A PARTICIPACAO DA							
CONSCIENTIZACAO PARA TODOS OS NIVEIS DE DESENVOLVIMENTO							
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INICIATIVAS							
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INICIATIVAS							
PROBLEMA ASSISTIVO PRESSOAL I 120							
PROBLEMA ASSISTIVO PRESSOAL I 120							
TOTAL	327.000	327.000		327.000			

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

01.040.0183.1167

ABOLICAO DO PROBLEMA INICIAL MEXICAL

APLICACAO DO PROBLEMA DE MODIFICAR E IDENTIFICAR

PLANO PARA FAMILIAS - HORAS DE "BOM DIA" NA RUA

DIAGNOSTICO DE TECNOLOGIA ESTIMULAR A PARTICIPACAO DA

CONSCIENTIZACAO PARA TODOS OS NIVEIS DE DESENVOLVIMENTO

DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INICIATIVAS

DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INICIATIVAS

PROBLEMA ASSISTIVO PRESSOAL I 120

PROBLEMA ASSISTIVO PRESSOAL I 120

01.040.0183.1167

ABOLICAO DO PROBLEMA INICIAL MEXICAL

APLICACAO DO PROBLEMA DE MODIFICAR E IDENTIFICAR

PLANO PARA FAMILIAS - HORAS DE "BOM DIA" NA RUA

DIAGNOSTICO DE TECNOLOGIA ESTIMULAR A PARTICIPACAO DA

CONSCIENTIZACAO PARA TODOS OS NIVEIS DE DESENVOLVIMENTO

DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INICIATIVAS

DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INICIATIVAS

PROBLEMA ASSISTIVO PRESSOAL I 120

PROBLEMA ASSISTIVO PRESSOAL I 120

01.040.0183.1167

ABOLICAO DO PROBLEMA INICIAL MEXICAL

APLICACAO DO PROBLEMA DE MODIFICAR E IDENTIFICAR

PLANO PARA FAMILIAS - HORAS DE "BOM DIA" NA RUA

DIAGNOSTICO DE TECNOLOGIA ESTIMULAR A PARTICIPACAO DA

CONSCIENTIZACAO PARA TODOS OS NIVEIS DE DESENVOLVIMENTO

DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INICIATIVAS

DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INICIATIVAS

PROBLEMA ASSISTIVO PRESSOAL I 120

PROBLEMA ASSISTIVO PRESSOAL I 120

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
30008 - FUNDO NACIONAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FNCA
ANEXO 11

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	CREDITO SUPLEMENTAR	
								RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	3 600 000			1 200 000	2 400 000				
ASSISTENCIA AO M.M.B.	3 600 000			1 200 000	2 400 000				
ASSISTENCIA	3 600 000			1 200 000	2 400 000				
CONSTITUCÃO DA POLÍCIA NACIONAL DO CARIÓTIPO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
PROMOVER A ARTICULAÇÃO, COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL, DO DISTRITO CANTÁRICO E DA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS									
TECNICA E FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE INTERESSE GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS									
AGENCIAMENTO DE RECURSOS PARA O FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE INTERESSE GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS									
AGENTE DE CONTABILIDADE PROFISSIONAL (REINADO PESSOAL - JOR)									
UNIDADE CONSTRUIDA (UNIDADE 1 - 12)									
15 UNID GAB 2188 0016	3 600 000			1 200 000	2 400 000				
AGENTE DE CONTABILIDADE PROFISSIONAL (REINADO PESSOAL - JOR)	3 600 000			1 200 000	2 400 000				
AGENTE DE CONTABILIDADE PROFISSIONAL (REINADO PESSOAL - JOR)	3 600 000			1 200 000	2 400 000				
UNIDADE CONSTRUIDA (UNIDADE 1 - 12)	3 600 000			1 200 000	2 400 000				
TOTAL	3 600 000			1 200 000	2 400 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM O MÁXIMO POSSÍVEL

total 18 milhões / 12 mil

R\$ 16 - 2,4 dos juros

1,0 dos investimentos

80000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
 30000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
 ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (LANÇAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO

RESERVA DE CONTINGENCIA
 RESERVA DE CONTINGENCIA
 91.092.0008.0008
 RESERVA DE CONTINGENCIA
 RESERVA DE FOME - COMPOSIÇÃO NA ARREPIRINA DE
 CUSTAS ADICIONAIS PARA OBTIÇÃO RESUMIDAMENTE
 PREVISTAS
 91.099.0009.0009.0001
 RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS								
			TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTROS DESP. CORRENTES	JUROS & ENC. DA DÍVIDA	RECURSOS LÍQUIDOS DA DÍVIDA	RECURSOS LÍQUIDOS DA DÍVIDA
80000	0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.605.870								
30000	0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.605.870								
91.092.0008.0008		RESERVA DE CONTINGENCIA	7.605.870								
91.099.0009.0009.0001		RESERVA DE FOME - COMPOSIÇÃO NA ARREPIRINA DE CUSTAS ADICIONAIS PARA OBTIÇÃO RESUMIDAMENTE PREVISTAS	7.605.870								
		RESERVA DE CONTINGENCIA	7.605.870								
		TOTAL	7.605.870								

ANEXO III

ACRESCIMO

53000 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 33201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)	
	ESF.	DESDOBRAMENTO
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS	2.464.800
2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	FIS	2.464.800
2410.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS	2.464.800
2411.01.30 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO	FIS	2.464.800
	TOTAL FISCAL	2.464.800

ANEXO III	ACRESCIMO
-----------	-----------

01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
01901 - FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS				19.204.221
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		19.204.221		
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		19.204.221		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	19.204.221			
TOTAL FISCAL					19.204.221

ANEXO III	ACRESCIMO
-----------	-----------

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DA POLICIA FEDERAL

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS				2.449.580
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		2.449.580		
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		2.449.580		
1990.05.03 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - REC. DIR. ARRECADADOS	FIS	2.449.580			
TOTAL FISCAL					2.449.580

ANEXO III	ACRESCIMO
-----------	-----------

35000 - MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
35201 - FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS				151.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		151.000		
1730.00.00 TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	FIS		151.000		
TOTAL FISCAL					151.000

ANEXO III

ACRESCIMO

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
30901 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			4.200.000
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		4.200.000	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		4.200.000	
1711.01.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO NACIONAL	FIS	3.000.000		
1711.01.50	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FISCAL	FIS	1.200.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	FIS			600.000
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		600.000	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		500.000	
2411.01.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO NACIONAL	FIS	600.000		
TOTAL FISCAL					4.800.000

ANEXO III

ACRESCIMO

53000 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
53203 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	SEG			251.000
1800.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	SEG		251.000	
1800.20.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE DE PROJETOS	SEG	251.000		
TOTAL SEGURIDADE					251.000

ANEXO III	ACRESCIMO
-----------	-----------

53000 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESCOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			3.668.200
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		3.668.200	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		3.668.200	
1711.01.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	2.030.115		
1711.01.50	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FISCAL	FIS	1.638.085		
				TOTAL FISCAL	3.668.200

ANEXO IV	REDUÇÃO
----------	---------

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20603 - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESCOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			251.000
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	FIS		251.000	
1600.20.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE DE PROJETOS	FIS	251.000		
				TOTAL FISCAL	251.000

ANEXO IV				REDUÇÃO
20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA 20604 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS				
RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)		
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1.374.900
	SEG			884.900
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		1.374.900	
	SEG		884.900	
			490.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		1.374.900	
	SEG		884.900	
			490.000	
1711.01.50 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FISCAL	FIS	1.374.900		
	SEG	884.900		
		490.000		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			2.293.300
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		2.293.300	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		2.293.300	
2411.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	2.030.115		
2411.01.50 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FISCAL	FIS	263.185		
T O T A L				3.668.200
TOTAL FISCAL				3.178.200
TOTAL SEGURIDADE				490.000

ANEXO IV				REDUÇÃO
30000 - MINISTERIO DA JUSTICA 30908 - FUNDO NACIONAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FNCA				
RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)		
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			1.200.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		1.200.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		1.200.000	
1711.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	SEG	1.200.000		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	SEG			2.400.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	SEG		2.400.000	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		2.400.000	
2411.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	SEG	2.400.000		
TOTAL SEGURIDADE				3.600.000

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei
orçamentária de 1999, e dá outras providências

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

LEI N.º 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o
exercício financeiro de 1999.

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos supletivos.

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estima Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

LEI Nº 9.649, DE 27 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

.....

Art. 29. É o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias dos órgãos extintos, transformados ou desmembrados por esta Lei, observados os mesmos subprojetos, subatividades e grupos de despesa previstos na Lei Orçamentária Anual.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 248, DE 1999
(Nº 118/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão da SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA DE LENÇÓIS PAULISTA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Difusora de Lençóis Paulista Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.082, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Exceências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 1998, que "Renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora de Lençóis Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo".

Brasília, 9 de setembro de 1998.



EM nº 1.082/MC

Brasília, 11 de outubro de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto a consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.001460/93, em que a Sociedade Rádio Difusora de Lençóis Paulista Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, outorgada conforme Portaria MVOP nº 557, de 15 de junho de 1950, cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 206, de 27 de setembro de 1984, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de outubro daquele ano, tendo logrado a condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para os seus transmissores, conforme EM nº 121/84-GM, de 24 de maio de 1984, publicada em 31 subsequente.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como defesos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.
3. Com essas observações, lícito e concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.
4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.
5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente.


LUIZ CARLOS MENDONÇA DE BARROS
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1998

Renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora de Lençóis Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.001460/93,

DECRETA

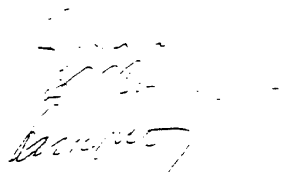
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, outorgada a Sociedade Rádio Difusora de Lençóis Paulista Ltda., pela Portaria MVOP nº 557, de 15 de junho de 1950, renovada pela Portaria nº 206, de 27 de setembro de 1984, publicada no Diário Oficial da União em 1º de outubro do mesmo ano, tendo passado a condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para os seus transmissores, conforme EM nº 121/84-GM, de 24 de maio de 1984.

Parágrafo único: A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga e renovação por este Decreto, rege-se-a pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 1998, 177ª da Independência e 110ª da República.



**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENÇÓIS PAULISTA LTDA
CGC/MF 51.423.226/0001-36
NIRC 35202183300**

Os abaixo assinados:

01. JOSÉ LUIZ ZILLO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Alameda Franca nº 910, inscrito no CPF/MF sob nº 049.022.118-15 e portador do RG nº 2.552.230-SSP/SP;

02. JOSÉ ANTONIO LORENZETTI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Alameda Itu nº 885, inscrito no CPF/MF sob nº 012.766.038-00 e portador do RG nº 897.348-SSP/SP, neste ato representado por seu bastante procurador, José Augusto Zillo, abaixo qualificado;
03. ANTONIO LORENZETTI FILHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Lençóis Paulista-SP, na Avenida 9 de Julho nº 428, inscrito no CPF/MF sob nº 095.849.278-68 e portador do RG nº 4.265.988-SSP/SP;
04. JULIANO LORENZETTI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Usina São José, município de Macatuba-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 012.765.818-15 e portador do RG nº 2.623.126-SSP/SP;
05. IZABEL ZILLO, brasileira, viúva, industrial, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na rua Maranhão nº 107, inscrita no CPF/MF sob nº 538.559.228-53 e portadora do RG nº 3.364.953-SSP/SP, neste ato representada por seu bastante procurador, José Augusto Zillo, abaixo qualificado;
06. JOÃO CARLOS LORENZETTI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Lençóis Paulista-SP, na Rua 13 de Maio nº 351, inscrito no CPF/MF sob nº 510.840.078-00 e portador do RG nº 3.630.665-SSP/SP;
07. CARMEM TONANNI, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Barão de Capanema nº 74, inscrita no CPF/MF sob nº 141.300.048-75 e portadora do RG nº 1.052.116-SSP/SP;
08. JOSÉ AUGUSTO ZILLO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Usina São José, município de Macatuba-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 035.253.848-15 e portador do RG nº 2.325.205-SSP/SP;
09. MIGUEL ZILLO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Lençóis Paulista-SP, na Rua Armando Aguinaga nº 96, inscrito no CPF/MF sob nº 095.844.128-68 e portador do RG nº 2.798.149-SSP/SP, neste ato representado por seu bastante procurador, José Augusto Zillo, já qualificado;
10. DANIEL JESUS ZILLO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Lençóis Paulista-SP, na Rua Cel. Joaquim Gabriel nº 544, inscrito no CPF/MF sob nº 069.027.318-53 e portador do RG nº 3.742.931-SSP/SP;
11. JOÃO BATISTA ZILLO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Lençóis Paulista-SP, na Rua Anita Garibaldi nº 1614, inscrito no CPF/MF sob nº 363.048.408-53 e portador do RG nº 3.442.654-SSP/SP, neste ato representado por seu bastante procurador, José Augusto Zillo, já qualificado;

12. MARIA LUCIA ZILLO MARUN, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada em Lençóis Paulista-SP, na Rua José do Patrocínio nº 1716, inscrita no CPF/MF sob nº 158.227.208-54 e portadora do RG nº 3.562.536-SSP/SP, neste ato representada por seu bastante procurador, José Augusto Zillo, já qualificado;
13. LUIZ SANTANA ZILLO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Lençóis Paulista-SP, na Rua José Bonifácio nº 330, inscrito no CPF/MF sob nº 601.648.248-04 e portador do RG nº 4.374.391-SSP/SP, neste ato representado por seu bastante procurador, José Augusto Zillo, já qualificado;
14. MARIA AUGUSTA ZILLO CORRÊA, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada em Lençóis Paulista-SP, na Rua Borba Gato nº 891, inscrita no CPF/MF sob nº 158.227.178-02 e portadora do RG nº 5.080.572-SSP/SP, neste ato representada por seu bastante procurador, José Augusto Zillo, já qualificado;

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro nº 843, com a denominação social de SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENÇÓIS PAULISTA LTDA, com inscrição no Registro de Comércio - NIRE nº 35202183300 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 119.191 em 10.02.50 e posteriores alterações arquivadas na mesma Junta sob nº 170.215 em 10.08.54, 822.184 em 13.01.76, 8.917 em 31.01.83, 71.875/91-8 em 23.05.91, 115.335/91-2 em 30.07.91 e 115.145/93-0 em 23.07.93, e

15. IZABEL CRISTINA CAMPANARI LORENZETTI, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Lençóis Paulista-SP, na Rua 13 de Maio nº 351, inscrita no CPF/MF sob nº 601.401.438-15 e portadora do RG nº 5.234.736-9-SSP/SP,

resolvem, de comum acordo, ALTERAR um vez mais o Contrato Social, para o fim de admitir sócio quotista, adequar o capital social à nova expressão monetária nacional, aumentar o capital mediante capitalização da correção monetária do capital, excluir sócios quotistas com cessão e transferência de suas quotas sociais, alterações essas que efetivamente fazem, nas seguintes condições:

"A"

Por partilha de bens extraída do Inventário do Sr. Luiz Zillo - Processo nº 1.074/94 - Juízo de Direito e Ofício Único da Comarca de Lençóis Paulista e homologada em 25.11.94, do total de quotas pertencente ao Espólio, ou seja, 18.072 quotas, coube à viuva meeira, Sra. Ida Capoani Zillo, brasileira, viuva, do lar, residente e domiciliada em Lençóis Paulista-SP, na Rua São Paulo nº 595, inscrita no CPF/MF sob nº 012.765.228-00 e portadora do RG nº 989.062-SSP/SP, a propriedade de 9.036 quotas e ao único herdeiro, Sr. José Luiz Zillo, já qualificado,

9.036 quotas. Por Carta de Adjudicação extraída do Inventário da Sra. Ida Capoani Zillo - Processo nº 2009/96 - Juízo de Direito e Ofício Único da Comarca de Lençóis Paulista, julgada em 13.12.96, coube ao único herdeiro, Sr. José Luiz Zillo, já qualificado, 9.036 quotas, passando, assim, esse herdeiro a ser proprietário de 27.108 quotas da sociedade.

"B"

Para o fim de adequar o capital social à nova expressão monetária nacional, os sócios resolvem manter o número de quotas que compõem o capital, as quais passam a ter o valor nominal de R\$. 0, 0146 cada uma, passando o capital social a ser no valor de R\$. 1.588,28.

"C"

Resolvem os sócios aumentar o capital social para R\$. 108.938,00 (cento e oito mil, novecentos e trinta e oito reais), mediante capitalização da Correção Monetária do Capital no valor de R\$. 107.349,72 (cento e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), mantendo-se o mesmo número de quotas sociais, as quais passam a ter o valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, e alterando-se a redação da Cláusula Nona do Contrato Social, que passa a ser a seguinte:

CLAUSULA NONA:

O capital social, totalmente integralizado, é de R\$. 108.938,00 (cento e oito mil, novecentos e trinta e oito reais), dividido em 108.938 (cento e oito mil, novecentos e trinta e oito) quotas do valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIOS QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$.
JOSÉ LUIZ ZILLO	27.108	27.108,00
JOSÉ ANTONIO LORENZETTI	18.156	18.156,00
ANTONIO LORENZETTI FILHO	14.527	14.527,00
JULIANO LORENZETTI	18.156	18.156,00
IZABEL ZILLO	9.162	9.162,00
JOÃO CARLOS LORENZETTI	3.630	3.630,00
CARMEM TONANNI	9.036	9.036,00
JOSÉ AUGUSTO ZILLO	1.309	1.309,00
MIGUEL ZILLO	1.309	1.309,00
DANIEL JESUS ZILLO	1.309	1.309,00
JOÃO BATISTA ZILLO	1.309	1.309,00
MARIA LUCIA ZILLO MARUN	1.309	1.309,00
LUIZ SANTANA ZILLO	1.309	1.309,00
MARIA AUGUSTA ZILLO CORREA	1.309	1.309,00
TOTAIS	108.938	108.938,00

Parágrafo único:

Nos termos no artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708/19, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

"D"

retiram-se definitivamente da sociedade os sócios José Luiz Zillo, José Antonio Lorenzetti, Antonio Lorenzetti Filho, Juliano Lorenzetti, Izabel Zillo, Carmem Tonanni, José Augusto Zillo, Miguel Zillo, Daniel Jesus Zillo, João Batista Zillo, Maria Lucia Zillo Marun, Luiz Santana Zillo e Maria Augusta Zillo Corrêa, todos já qualificados no preâmbulo deste instrumento, os quais cedem e transferem a totalidade de suas quotas sociais, conforme segue:

a) a JOÃO CARLOS LORENZETTI, cedem e transferem suas quotas sociais: 1) JOSÉ LUIZ ZILLO - 27.108 quotas; 02). JOSÉ ANTONIO LORENZETTI - 18.156 quotas; 03). ANTONIO LORENZETTI FILHO - 14.527 quotas; 04). JULIANO LORENZETTI - 18.156 quotas; 05). IZABEL ZILLO - 9.162 quotas; 06). CARMEM TONANNI - 9.036 quotas, 07). JOSÉ AUGUSTO ZILLO - 1.309 quotas; 08). MIGUEL ZILLO - 1.309 quotas; 09). DANIEL JESUS ZILLO - 1.309 quotas; 10). MARIA LUCIA ZILLO MARUN - 1.309 quotas; 11). LUIZ SANTANA ZILLO - 1.309 quotas; 12). MARIA AUGUSTA ZILLO CORRÊA - 1.309 quotas; **b) a IZABEL CRISTINA CAMPANARI LORENZETTI**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento e ora admitida na sociedade, JOÃO BATISTA ZILLO cede e transfere suas 1.309 quotas sociais.

"E"

Em razão da cessão e transferência constante do item anterior, modifica-se a Cláusula Nona do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA NONA:

O capital social, totalmente integralizado, é de R\$. 108.938,00 (cento e oito mil, novecentos e trinta e oito reais), dividido em 108.938 (cento e oito mil, novecentas e trinta e oito) quotas do valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIOS QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$.
JOÃO CARLOS LORENZETTI	107.629	107.629,00
IZABEL CRISTINA CAMPANARI LORENZETTI	1.309	1.309,00
TOTAIS	108.938	108.938,00

Parágrafo único:

Nos termos no artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708/19, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

"F"

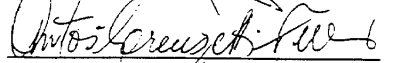
Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato Social, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em cinco (04) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para os fins de direito.


Lençóis Paulista, 19 de maio de 1997




JOSÉ LUIZ ZILLO




ANTÔNIO LORENZETTI FILHO



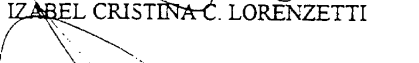
pp. IZABEL ZILLO
José Augusto Zillo



JOSÉ AUGUSTO ZILLO




JOÃO CARLOS LORENZETTI



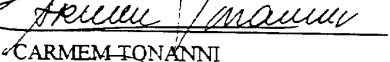
IZABEL CRISTINA C. LORENZETTI



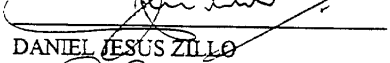
pp. JOSÉ ANTONIO LORENZETTI
José Augusto Zillo



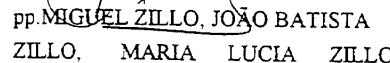
JULIANO LORENZETTI



CARMEM TONANNI

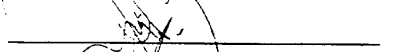


DANIEL JESUS ZILLO




pp. MIGUEL ZILLO, JOÃO BATISTA ZILLO, MARIA LUCIA ZILLO MARUN, LUIZ SANTANA ZILLO e MARIA AUGUSTA ZILLO CORRÊA.
José Augusto Zillo

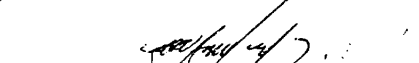
TESTEMUNHAS



Marcos Antonio D'Avila
RG nº 9.393.632-SSP/SP



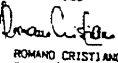
José Carlos Morelli
RG nº 6.199.137-SSP/SP




Edson Aiello Coneglian
Advogado - OAB/SP nº 77.849

(Comissão de Educação)


SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NÚMERO
129.432/97-0


ROMANO CRISTIANO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

20, JAN

SEÇÃO DE AUTENTICIDADE
Nº 9847

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 249, DE 1999
(Nº 122/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO TAQUARA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a outorga deferida à Rádio Taquara Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.

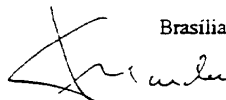
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.091, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de agosto de 1998, que "Renova a concessão da Rádio Taquara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul":

Brasília, 9 de setembro de 1998.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 202/MC, DE 31 DE JULHO DE 1998,
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 03790-000162/94, em que a Rádio Taquara Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente conforme Portaria MVOP nº 1.142, de 27 de dezembro de 1949, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 17 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi prorrogado pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

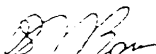
2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como defendos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, noto e concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, ficando o processo da renovação ser utimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente devera assinalar que a renovação outorga a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nesta oportunidade e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto a superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,



LUIZ CARLOS MENDONÇA DE BARROS
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Taquara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000162/94,

D E C R E T A :

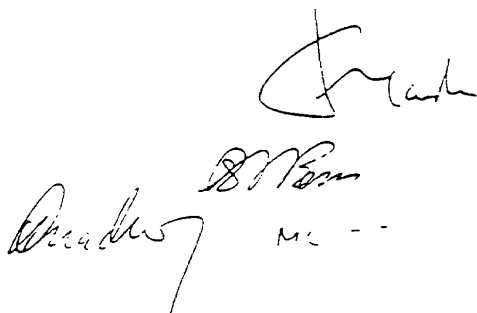
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a outorga deferida à Rádio Taquara Ltda., pela Portaria MVOP nº 1.142, de 27 de dezembro de 1949, e renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de agosto de 1998; 177º da Independência e 110º da República.



Handwritten signatures of the President of the Republic and the Minister of Communications.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 276/98

Referência: Processo nº 53790.000162/94

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Rádio Taquara Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º de maio de 1994.
Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

1. A Rádio Taquara Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 1º de maio de 1994.
2. Mediante Portaria MVOP nº 1.142, de 27 de dezembro de 1949, foi outorgada permissão à Rádio Taquara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, passando à condição de concessionária em virtude do aumento de potência dos seus transmissores, autorizado pelo Decreto nº 86.711, de 09 de dezembro de 1981.
3. A concessão foi renovada da última vez pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 17 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.
4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1972, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de

televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 - § 3º), períodos esses mantidos peia atual Constituição (art. 223 - § 5º)

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1973, declara:

Art.27 - "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo em 1º de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, em 28 de janeiro de 1994, tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994

9. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 140, de 24 agosto de 1995, e Portaria nº 46, de 13 de março de 1987, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS (R\$)
Olavo Carlos Wagner	44.837,13
Inge Dienstmann	4.981,00
TOTAL	49.818,13

QUADRO DIRETIVO:

Olavo Carlos Wagner Sócio-Gerente

10. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertência e penas de multa, conforme se verifica da análise de seus assentamentos cadastrais.

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 31).

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 36.

13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

14. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto - com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16. Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.


É o Parecer "sub censura".

Brasília, 17 de junho de 1998.


MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 17 de junho de 1998.


ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos
de Comunicações

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 250, DE 1999

(Nº 123/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Assis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis, estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que se refere o Decreto s/nº, de 27 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Assis Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis, estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.092, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações o ato constante do Decreto de 27 de agosto de 1998, que “Renova a concessão da Rádio Cultura de Assis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Assis Estado de São Paulo”.

Brasília, 9 de setembro de 1998 – Fernando Henrique Cardoso.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 203/MC, DE 31 DE JULHO DE 1998. DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Processo Administrativo nº 50830.001453/93, em que a Rádio Cultura de Assis Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Assis, Estado de São Paulo outorgada originariamente à Sociedade Assis Stúdio Ltda., pela portaria MJNI nº 437-B, de 28 de dezembro de 1961, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, pela Portaria nº 1.513, de 6 de novembro de 1981, renovada nos termos do Decreto nº 89.821, de 20 de junho de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 22 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 que a regulamentou que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo por isso admitido o funcionamento precário das estações mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com estas observações, lícito e se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo não determina necessariamente a extinção do serviço prestado podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Atenciosamente – Luiz Carlos Mendonça de Barros, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Cultura de Assis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.001453/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Assis Ltda., outorgada pela Portaria MJNI nº 437-B, de 28 de dezembro de 1961, renovada pelo Decreto nº 89.821, de 20 de junho de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto,

reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de agosto de 1998; 177ª da Independência e 110ª da República. – FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Luiz Carlos Mendonça de Barros – Juarez Quadros do Nascimento.

PARECER JURÍDICO Nº 576/97

Referência: Processo nº 50830.001453/93

Origem: DRMC/SPO

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Rádio Cultura de Assis Ltda

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Cultura de Assis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria MJNI nº 437-B de 28 de dezembro de 1961, publicada no Diário Oficial da União de 29 subsequente, foi outorgada permissão à Sociedade Assis Rádio Stúdio Ltda., para executar, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2. Através da Portaria nº 1.513 de 6 de novembro de 1981, publicada no DOU, de 23 subsequente, a entidade teve sua denominação social alterada para Rádio Cultura de Assis Ltda.

3. A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 1.086 de 3-12-75, publicada no Diário Oficial da União de 11-12-75 e a segunda pelo Decreto nº 89.821 de 20-6-84; publicado no DOU de 22 subsequente, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência da estação.

4. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico

do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 125.

II – Do Mérito

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei n 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual constituição (Art. 223 § 5º).

6. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do art. 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

8. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos Jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

9. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 8 de novembro de 1993, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01).

10. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Antonio José de Camarco	980	980,00
Anna Amélia Ferreira de Camargo	20	20,00
Total	1.000	1.000,00

Cargos	Nomes
Sócio – Gerente	Antonio José de Camargo

11. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 33/38, 93/100 e informações do Setor de Engenharia constantes de fls. 57/60, 108/109 e 121.

12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12

e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 122/124.

14. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “subcensura”.

Setor Jurídico, 15 de maio de 1997. – Nilton Aparecido Leal, Assistente Jurídico.

De acordo.

SEJUR, 16 de maio de 1997. – Lydio Malvezzi, Chefe.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 16 de maio de 1997. – Eduardo Graziano, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 251, DE 1999

(Nº 124/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora Vanguarda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 20 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Emissora Vanguarda Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.100, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal,

submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 1998, que “Renova a concessão da Rádio Emissora Vanguarda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo”.

Brasília, 9 de setembro de 1998. – Fernando Henrique Cardoso.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 212/MC. DE 31 DE JULHO DE 1998. DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000573/93, em que a Rádio Emissora Vanguarda Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Tietê Ltda., conforme Portaria MVOP nº 1.025, de 7 de dezembro de 1945, cuja denominação social foi posteriormente alterada para a atual, renovada nos termos do Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 9 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância a que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para de-

cisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, Luis Carlos Mendonça de Barros, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Emissora Vanguarda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000573/93,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Emissora Vanguarda Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 1.025, de 7 de dezembro de 1945, renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito a exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Luis Carlos Mendonça de Barros – Juarez Quadros do Nascimento.

PARECER JURÍDICO Nº 80/96

Referência: Processo nº 50830.000573/93

Origem: DRMC/SPO

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Rádio Emissora Vanguarda Ltda

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94;

Pedido apresentado Tempestivamente; Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Emissora Vanguarda Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Os fatos

1. Mediante Portaria nº 1025 MVOP de 7 de Dezembro de 1945, publicada no Diário Oficial da União de 14 subseqüente, foi outorgada permissão à Rádio Tietê Ltda., cuja denominação foi alterada para Rádio Emissora Vanguarda Ltda., para executar, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em ondas média de âmbito local.

2. A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 1.154 de 17 de outubro de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 23 subseqüente e a segunda pelo Decreto nº 89.372 de 8-2-84, publicado no DOU de 9-2-84, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência da estação.

3. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante, de fl. 43.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento o processo administrativo de apuração de infração nº 50830.000135/94, instaurado por ter a entidade cometido irregularidades no exercício do serviço de radiodifusão, do qual é concessionária.

II – Do mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

5. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º(sexto) e o 3º(terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. A outorga originária da concessão em apreço foi –enovada automaticamente até 1º de maio 1974, conforme determinado no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por período sucessivo de 10 (dez) anos.

7. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer apartir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

8. O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 11 de maio de 1993, dentro, pois, do prazo legal (fl. 1).

9. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte composição.

QUADRO SOCIETÁRIO

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Salomão Pavlovsky	70.450	70.450,00
Maria Aparecida Ferreira Pavlovsky	25.910	25.910,00
Cecília Ferreira Pavlovsky	3.640	3.640,00
Total	100.000	100.000,00

QUADRO DIRETIVO

Cargos	Nomes
Sócio – Gerente	Salomão Pavlovsky
Sócia – Gerente	Maria Aparecida Ferreira Pavlovsky
Sócia – Gerente	Cecília Ferreira Pavlovsky

10. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 29/32 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 36/39.

11. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 40/42.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DRMC/SP para posterior remessa ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “subcensura”.

Setor Jurídico, 4 de março de 1996. – Nilton Aparecido Leal, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 20 de março de 1996. – Eduardo Graziano, Delegado.

SEJUR/naI

Processo nº 50830.000573/93

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 252, DE 1999

(Nº 125/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Uirapuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de setembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 17 de setembro de 1996, a concessão da Rádio Uirapuru Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.101, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de setembro de 1998, que “Renova a concessão da Rádio Uirapuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo”.

Brasília, 9 de setembro de 1998. – Fernando Henrique Cardoso.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 216/MC, DE 3 DE AGOSTO DE 1998. DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto á apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53830.000576/96, em que a Rádio Uirapuru Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onde méida, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, outorgada conforme Decreto nº 78.187, de 3 de agosto de 1976, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 92.772, de 12 de junho de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 13 seguinte, por dez anos, a partir de 17 de setembro de 1986, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 17 de setembro de 1996.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – Luiz Carlos Mendonça de Barros, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Uirapuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda méida, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000576/96, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de setembro de 1996, a concessão da Rádio Uirapuru Ltda., outorgada pelo Decreto nº 78.187, de 3 de agosto de 1976, renovada pelo Decreto nº 92.772, de 12 de junho de 1986, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda méida, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de setembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Luiz Carlos Mendonça de Barros – Juarez Quadros do Nascimento.

PARECER JURÍDICO Nº 572/97

Referência: Processo nº 53830.000576/96

Origem: DRMC/SPO

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Rádio Uirapuru Ltda

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 17-9-96.

Pedido apresentado tempestivamente.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Uirapuru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 17 de setembro de 1996.

I – Os fatos

1 – Mediante Decreto nº 78.187, de 3 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 1976, foi outorgada concessão à Rádio Uirapuru Ltda., para executar, na cidade de Birigui,

Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias.

2 – A outorga em apreço foi renovada através do Decreto nº 92.772 de 12 de junho de 1986, publicado no Diário Oficial da União de 13 subsequente.

3 – Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu as penalidades descritas na Informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fls. 51.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento o processo administrativo de apuração de infração nº 53830.000140/96, instaurado por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

II – Do Mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 13 de maio de 1996, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01).

7 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Leonardo Sabioni	7.337	7.337,00
Théo Mário Nardin	667	667,00
Total	8.004	8.004,00

Cargo	Nome
Diretor-Gerente	Leonardo Sabioni

8 – A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 35/39 e informação do Setor de Engenharia constante de fl. 48.

9 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e diri-

gentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

10 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 51/52.

11 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 17 de setembro de 1996, vencimento do prazo anterior.

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer "subcensura".

Setor Jurídico, 15 de maio de 1997. – Nilton Aparecido Leal, Assistente Jurídico.

De acordo.

SEJUR, 16 de maio de 1997. – Lydio Malvezzi, Chefe.

1) De acordo.

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 16 de maio de 1997. – Eduardo Graziano, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 253, DE 1999

(Nº 130/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade de Mogi Guaçu Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 142, de 29 de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 25 de maio de 1997, a permissão outorgada à Rádio FM Cidade de Mogi Guaçu Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.260, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acom-

panhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, interino, o ato constante da Portaria nº 142, de 29 de abril de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade de Mogi Guaçu Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

Brasília, 26 de outubro de 1998 – Fernando Henrique Cardoso.

EM Nº 251/MC

Brasília, 7 de outubro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência à inclusa Portaria nº 142, de 29 de abril de 1998, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio FM Cidade de Mogi Guaçu Ltda. pela Portaria nº 131, de 21 de maio de 1987, publicada em 25 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.000599/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, Juarez Quadros do Nascimento, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

PORTARIA Nº 142, DE 29 DE ABRIL DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000599/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de maio de 1997, a permissão outorgada à Rádio FM Cidade de Mogi Guaçu Ltda. pela Portaria nº 131, de 21 de maio de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 25 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Ar. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – Juarez Quadros do Nascimento

PARECER JURÍDICO Nº 1.347/97

Referência: Processo nº 53830.000599/96

Origem: DMC/SP

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Rádio FM Cidade de Mogi Guaçu Ltda.

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 25-5-97.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio FM Cidade de Mogi Guaçu Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo e vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 25 de maio de 1997.

I – Os fatos

1 – Mediante Portaria nº 131 de 21 de maio de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 25 subsequente, foi outorgada permissão à Rádio FM Cidade de Mogi Guaçu Ltda. para executar, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2 – A outorga em apreço começou a vigorar a partir de 25 de maio de 1987, data de publicação da Portaria de permissão no Diário Oficial da União.

3 – Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade sofreu as sanções mencionadas pelo Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fls. 58/59.

II – Do mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

5 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 16 de maio de 1996, dentro, pois, do prazo legal (fls.01).

7 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Ivete Maria Bueno	1.000	10.000,00
Hélio Miachon Bueno	500	5.000,00
Total	1.500	15.000,00

Cargos	Nomes
Diretor Gerente	Hélio Miachon Bueno

8 – A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 02/04 e informações do Setor de Engenharia constante de fl. 53.

9 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidades, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

10 – É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 54/56.

11 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovada a partir de 25 de maio de 1997, tendo em vista a data de publicação da Portaria de permissão no Diário Oficial da União de 25-5-87.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMS/SPO para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “subcensura”.

Setor Jurídico, 2 de outubro de 1997. – Nilton Aparecido Leal – Assistente Jurídico

De acordo.

SEJUR, 3 de outubro 1997 – Lydio Nalvezzi – Chefe.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 6 de outubro de 1997. – Eduardo Graziano – Delegado.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 254, DE 1999

(Nº 143/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 23 de junho de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 783, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 23 de junho de 1998, que “Renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do sul”.

Brasília, 29 de junho de 1998 – Fernando Henrique Cardoso.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 159/MC, DE 26 DE MAIO DE 1998 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53790.000189/94, em que a Fundação Educativa Nordeste solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada conforme Portaria MJNI nº 358-B, de 28 de novembro de 1961, cuja última renovação ocorreu nos termos do

Decreto nº 89.547, de 11 de abril de 1984, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, Luiz Carlos Mendonça de Barros, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1998

Renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000189/94

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Educativa Nordeste, outorgada pela Portaria MJNI nº 358-B, de 28 de novembro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.547, de 11 de abril de

1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 1998; 117º da Independência e 110º da República. – FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Luiz Carlos Mendonça de Barros.

PARECER CONJUR/MC Nº 166/98

Referência: Processo nº 53790.000189/94

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Fundação Educativa Nordeste.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º de maio de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Fundação Educativa Nordeste, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 1º de maio de 1994.

2 – Mediante Portaria MJNI nº 358-B, de 28 de novembro de 1961, foi originariamente outorgada permissão à Rádio Cacique Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, transferida para a Fundação Educacional Nordeste, através da Portaria nº 716, de 22 de junho de 1976, tendo passado à condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado anteriormente para os seus transmissores.

3 – A concessão foi renovada da última vez pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Decreto nº 89.547, de 11 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 12 subse-

qüente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1972, estabelece prazo de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33-§ 3º), período esses mantidos pela atual Constituição (art. 223-§ 5º).

5 – Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1973, declara:

Art. 27 – “Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7 – O prazo de vigência desta concessão teve seu termo em 1º de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, em 31 de janeiro de 1994, tempestivamente portanto.

8 – A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

9 – A petionária tem seu quadro diretivo aprovado pela Portaria nº 086, de 4 de junho de 1991, com a seguinte composição:

Osébio Borghetti	Diretor Presidente
Moacir Pedro Molon	Diretor Financeiro
Renor Antônio Pegoraro	Diretor Secretario
Rene Onzi	Superintendente da Rádio Cacique (Lagoa Vermelha)
Eudes Ângelo Capellari	Superintendente da Rádio Cristal (Soledade)

10 – Vale ressaltar que durante o período de vigência da outorga não houve registro de penalidades aplicadas, conforme se verifica às fls. 54.

11 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 36 e 53).

12 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 67.

13 – A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

14 – Nos termos da lei, o pedido ter-se-à como deferido porquanto não decidido ao tempo da respectiva concessão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15 – Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações acompanhados da minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16 – Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer “subcensura”.

Brasília, 6 de abril de 1998. – Maria da Glória Tuxi F. dos Santos, Coordenadora.

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 6 de abril de 1998. – Adalzira França Soares de Lucca, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

Despacho Conjur/MC nº 223/98

Adoto o Parecer Conjur/MC nº 166/98, que propôs o deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da outorga da Fundação Educativa Nordeste para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul. Remetam-se os autos à consideração do Exmº Senhor Ministro das Comunicações, acompanhados das minutas de Decreto e Exposição de Motivos, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 7 de abril de 1998. – Antônio Domingos Teixeira Bedran – Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 255, DE 1999

(Nº 159/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Senhor Bom Jesus para

executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Perdões, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 318, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Senhor Bom Jesus para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Perdões, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 104, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 318, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Senhor Bom Jesus, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Perdões, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 13 de janeiro de 1999 – Fernando Henrique Cardoso.

E.M. nº 425/98-MC

Brasília, 30 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.010500/96, de interesse da Fundação Senhor Bom Jesus, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Perdões, Estado de Minas Gerais.

2 _ De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3 – Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que

me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, Juarez Quadros do Nascimento, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

PORTARIA Nº 318, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.010500/96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação Senhor Bom Jesus, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Perdões, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – Juarez Quadros do Nascimento

PARECER SEJUR Nº 184/96

Referência: – Processo nº 53.000-010500/96

Interessada: – Fundação Senhor Bom Jesus

Origem: – SEPRIV/DRMC/MG

Assunto: – Independente de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa. Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 832/76.

Conclusão: – Pelo deferimento.

A Fundação Senhor Bom Jesus, com sede na cidade de Perdões, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa.

2 – Os estatutos da entidade, registrados no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Oliveira-MG, em 10 de novembro de 1995 sob o nº 004, do livro A preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão (fls. 23)

3 – De acordo com os estatutos da entidade requerente, será a seguinte a sua estrutura administrativa:

Conselho Diretor e Conselho de Programação, sendo que a administração, efetivamente, será exercida pelo Conselho Diretor, que tem a seguinte composição:

Diretor-Presidente	– Vanir José de Oliveira
Diretor Vice-Presidente	– Sebastião Hélio dos Santos
Diretores-Assistente	– Olinda Teixeira Macedo
	– Eduardo Eustáquio Marques Tibúrcio
	– Sandra Mara Silva Pereira

4 – De acordo com o artigo 6º dos Estatutos, a representação judicial e extra judicial da requerente é competência do Diretor Presidente.

5 – A documentação pertinente aos diretores foi anexada ao processo, encontrando-se às fls. 04 e seguintes.

6 – A outorga de concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens ou de radiodifusão sonora, está admitida na Constituição Federal (letra a, do inciso XII, do artigo 21).

7 – O artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985, dispensa a publicação de edital para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Art. 13 – “Não dependerá de Edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão por pessoas jurídicas de direito públicos interno e por entidades da administração indireta instituídos pelos Governos Estaduais e Municipais, nem a outorga para a execução do serviço, com fins exclusivamente educativos.”

8 – Por sua vez, a Constituição Federal, no artigo 223, estabelece a competência do Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para serviço de radiodifusão e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

9 – A documentação instrutória que informa o pedido, tanto quanto à entidade quanto aos seus diretores, está completa e em ordem.

10 – O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 237/67, quer quanto aos diretores quer quanto à entidade, conforme declarações de fls. 13, 20 e 33, confirmadas em consulta ao Cadastro Nacional de Radiodifusão.

Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Departamento de Outorgas da Secretaria de Fiscalização e Outorgas, para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato e outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

Belo Horizonte, 9 de agosto de 1996. – Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu, Assistente Jurídico.

PROCESSO Nº 53.000-010500/96 FUNDAÇÃO SENHOR BOM JESUS

Encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorgas da Secretaria de Fiscalização e Outorgas.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 1996. – Engº Marcos Polo Gambogi Alvarenga, Chefe Dicom/DMTC/MG.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 256, DE 1999

(Nº 185/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Globo S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de outubro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão outorgada à Rádio Globo S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.232, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal,

submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 14 de outubro de 1998, que “Renova a concessão outorgada à Rádio Globo S/A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro”.

Brasília, 20 de outubro de 1998. _ Fernando Henrique Cardoso.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 245/MC DE 1º DE OUTUBRO DE 1998, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50770.000046/93, em que a Rádio Globo S/A solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada conforme Decreto nº 1.304, de 28 de dezembro de 1936, renovada pelo Decreto nº 88.253, de 25 de abril de 1983, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 _ Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 _ Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 _ Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1993.

5 _ Nessa confirmidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, Luiz Carlos Mendonça de Barros, Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1998

Renova a concessão outorgada a Rádio Globo S/A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 50770.000046/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão outorgada à Rádio Globo S/A, conforme Decreto nº 1.304, de 28 de dezembro de 1936, renovada nos termos do Decreto nº 88.253, de 25 de (ilegível) cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de outubro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Luiz Carlos Mendonça de Barros.

PARECER CONJUR/MC Nº 937/98

Referência: Processo nº 50770.000046/93

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro.

Interessada: Rádio Globo S/A

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º-5-93.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão formulado pela Rádio Globo/SA, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2 – A concessão em apreço foi deferida, pelo Decreto nº 1.304, de 28 de dezembro de 1936, à Sociedade Radiotransmissora Brasileira, posteriormente denominada Rádio Transmissora Brasileira S/A e, em seguida, Rádio Globo S/A, conforme autorização contida no Decreto nº 17.139, de 13 de novembro de 1944, e renovada, da última vez, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1983, nos termos do Decreto nº 88.253, de 25 de abril de 1983, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente, cujo prazo residual foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

3 – O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro, tendo aquela delegacia concluído favoravelmente ao pleito consoante Parecer Jurídico nº 035/95, fls. 72/74 dos autos.

4 – Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, pedido sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/RJ, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

- Os quadros societários e diretivo da entidade, aprovados pelas Portarias nº 25, de 16 de abril de 1997 e nº 5 de 11 de fevereiro de 1998, estão assim constituídos:

Cotistas	Cota	Valor R\$
Roberto Marinho	6.062.905	13.819.473,14
Rogério Marinho	799.894	1.823.237,15
Helena Velho da Silva Vasconcelos	799.894	1.823.237,15
Hilda Marinho	799.894	1.823.237,15
Jayme Leão Peres	902	2.055,97
João Resende Tostes	902	2.055,97
Augusto Paiva Muniz Coelho	902	2.055,97
Mônica Hime Batista	446	1.016,59
Mervyn Jorge Walter Hime	446	1.016,59
Total	8.466.185	19.297.385,68

Diretor Presidente – Roberto Marinho

Diretor Superintendente – Paulo César Pereira

Novis

Diretor – Marcos de Carvalho Libretti

5 – Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a

Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6 – Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, dessa forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7 – Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8 – Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer, “subcensura”

Brasília, 24 de setembro de 1998. – Ilná Gurguel Rosado, Assistente Jurídico.

Aprovo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 24 de setembro de 1998. – Adalzira França Soares de Lucca, Coordenadora – Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

Despacho CONJUR/MC nº 1128/98

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 937/98, que conclui pelo deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Rádio Globo S/A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Exposição de Motivos e Decreto, à consideração do Exmº Senhor Ministro, com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 24 de setembro de 1998. – Raimunda Nonata Pires, Consultora Jurídica Interina.

(À Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 248 a 256, de 1999, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de

quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ademir Andrade.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 608, DE 1999

Institui a penhora administrativa, por órgão jurídico da Fazenda Pública, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a penhora administrativa, executada pelas Procuradorias Fiscais ou da Fazenda Nacional da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias.

Art. 2º Após a inscrição da Dívida Ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, pela respectiva procuradoria ou pelo órgão jurídico competente, estes poderão optar por executar a Dívida Ativa nos moldes da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, ou segundo o disposto nesta Lei.

Art. 3º Incrito o crédito tributário ou não-tributário, a respectiva Procuradoria ou órgão jurídico competente notificará o devedor, para pagá-lo, no prazo de cinco dias, amigavelmente, sob pena de proceder à penhora de seus bens, tantos quantos bastem para a garantia da dívida, na forma dos arts. 7º, IV, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 6.830, de 1980, no que couber.

Parágrafo único. A penhora será realizada por servidor habilitado, na forma do regulamento.

Art. 4º Em caso de pagamento do crédito para com a Fazenda Pública, a penhora será desfeita, imediatamente, devendo essa tomar as providências cabíveis, no prazo impostergável de quarenta e oito horas, sob pena de responsabilidade de quem der causa à omissão.

Art. 5º Realizada a penhora, o devedor poderá oferecer embargos, na forma da Lei nº 6.830, de 1980, perante o Juiz competente para a execução judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, o qual requisitará, de ofício, o processo administrativo em que se tiver efetivado a ordem de inscrição e a respectiva penhora administrativa.

Parágrafo único. A Procuradoria ou o órgão jurídico competente deverá encaminhar ao juiz o referido processo, no prazo de quarenta e oito horas, sob as sanções da lei.

Art. 6º Aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Processo Civil e da Lei nº 6.830, de 1980.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se o art. 53 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e as disposições em contrário.

Justificação

O Presente projeto de lei visa o aperfeiçoamento da cobrança da dívida ativa da Fazenda Pública – tanto da União, quanto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem assim dos respectivos entes autárquicos –, sem ferir os direitos fundamentais do cidadão, embora se criem instrumentos eficazes para coibir a evasão fiscal.

Não há dúvida de que o Estado necessita de instrumentos capazes de barrar a desenfreada sonegação e a mais absurda das injustiças praticadas contra o bom contribuinte, que paga em dia seus tributos; sem, entretanto, se esmigalhar o mais sagrado dos direitos fundamentais, consagrado através dos tempos, pelas civilizações modernas: a garantia e a preservação do juiz natural, estatuído em nossa Lei Maior (art. 5º, XXXV) como fundamento da democracia.

Para obviar esses males, a doutrina vem pensando em soluções as mais diversas, destacando-se a introdução do contencioso administrativo, com poder jurisdicional, tal qual existente em diversos países, conforme ensinamentos dos Mestres Carlos M. Giuliani Fonrouge e Susana Camilla Navarrine (in Procedimento Tributário", ed. Depalma, Buenos Aires, 1995) e do Professor Leon Frejda Szklarowsky, Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional aposentado (cf. "Execução Fiscal", ed. Ministério da Fazenda, Escola de Administração Fazendária, Brasília, 1984).

O Professor Leon Frejda Szklarowsky, estudando os aspectos do Contencioso Fiscal e Administrativo no Brasil, enfrenta a questão fisco-contribuinte segundo o axioma garantia e agilidade: segurança para o administrado e presteza para o Estado-Fisco, na cobrança de sua dívida ativa, advogando a instituição da penhora administrativa (cf. "Reforma Tributária", in Arquivos do Ministério da Justiça, ano 39, nº 168, março de 1986, pp. 84 a 93), segundo modelo não tradicional, que propõe, e mais consentâneo com a consciência jurídica brasileira.

E, mais recentemente, em seu trabalho "A Justiça Fiscal e a Reforma da Constituição" (in *Cadernos de Direito Tributário e Finanças Públicas, Revistas dos Tribunais*, vol. 10, anos 3, janeiro-março de 1995, pp. 207 a 210), fortalece a tese da penhora administrativa, sem, contudo, fissurar o princípio do juiz natural, nos seguintes termos:

"Penhora administrativa.

No âmbito processual tributário, há que se fazer também um remendo na lei, sem qualquer fissura no sistema, aproveitando a experiência alienígena e adaptando-a à realidade brasileira, sem romper os liames constitucionais e a tradição histórica do País, permitindo-se a realização da penhora administrativa.

A penhora administrativa não configura atividade jurisdicional e, portanto, não necessita realizar-se sob as vistas do juiz, como ressalta, enfaticamente, o Ministro Carlos Velloso.

Na execução judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, a maior parte das execuções fiscais não é embargada, ou seja, o pagamento dos débitos fiscais faz-se antes da penhora e da apresentação dos embargos, segundo estatísticas das Procuradorias Fiscais.

Os embargos, por sua vez, segundo o direito vigente e a melhor doutrina, constituem ação, que, no magistério de Liebman, consubstancia uma ação incidente do executado, vez que o procedimento executório, propriamente dito, não comporta defesa, já que fundado na idéia fundamental de não haver matéria litigiosa a discutir e decidir.

O executado passa a ser o autor, e o exequente, o réu, a fim de anular ou reduzir a execução ou suprimir ao título sua eficácia executiva, estando os embargos sujeitos aos requisitos da petição inicial.

O devedor exerce verdadeiro direito de ação.

Destarte, pode a lei assentir que, antes do ingresso em juízo, a Fazenda Pública, através do órgão jurídico competente - Procuradoria Fiscal, ou da Fazenda, promova a execução forçada até a penhora, alicerçada na certidão de dívida ativa, que goza da presunção de legitimidade e auto-executoriedade.

Contrariamente ao que ocorre no Direito Alemão e Espanhol, que conferem à administração fiscal a prerrogativa de promover a execução forçada do crédito tributário, após o lançamento, propomos que aquele encargo caiba ao Procurador-Advogado do Estado ou da Fazenda Pública, após a inscrição do crédito fiscal como dívida ativa, verificados os pressupostos de sua legitimidade e legalidade, sem quaisquer riscos, para o contribuinte, e somente até a penhora.

Esta, por ser ato puramente administrativo e não judicial, será executada por funcionário credenciado da Procuradoria, sob a supervisão do Procurador, no Juízo competente para propor a execução fiscal e interpor os embargos à execução.

Em caso de embargos à execução, requisitará o juiz o processo administrativo respectivo, no qual se efetivou a ordem de inscrição como dívida ativa e de penhora.

A Lei de Execução Fiscal – Lei nº 6.830, de 22-9-80 – já disciplina o processo após os embargos, devendo uma lei própria regular a atividade do procurador e o processo, desde a inscrição da dívida ativa até a penhora administrativa, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.

Não obstante, a Fazenda poderá optar por cobrar sua dívida, através da via execução, consubstanciada na Lei nº 6.830 cit., prescindido da penhora administrativa.

Como se concluir, nem a Lei de Execução Fiscal estará afetada, nem se furta da Fazenda Pública a faculdade de efetivar a cobrança pela via elegida.

Observe-se que ao devedor não fica suprimida a via judicial, expressamente consagrada no inc. XXXV do art. 5º da Lei Maior, como corolário do princípio constitucional expresso no art. 2º – harmonia e independência dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Com efeito, não efetuando o devedor o pagamento após a inscrição do crédito como dívida ativa e respectiva penhora administrativa, poderá, se o desejar, embargar a execução fiscal, de conformidade com o art. 16 da Lei nº 6.830, ou ainda, valer-se das demais ações judiciais, inclusive de mandado de segurança.

Assim, o Direito brasileiro estará inovando, porque permitirá à Fazenda pública executar seu próprio ato administrativo, efetuando a penhora administrativa, por autoridade jurídica competente - o Procurador - Advogado do Poder Público, após a determinação da inscrição do crédito fiscal como dívida ativa, efetivando, previamente, o controle da legalidade, prevista na legislação, que abrigou essa atividade, exercitada, secularmente, pelo Procurador da fazenda, em caráter privativo.

Isso ocorrerá, naturalmente, sem desmoronar o princípio do juiz natural."

De fato, afigura-se revolucionária e de bom-senso a proposta de penhora administrativa, por órgão jurídico da Fazenda Pública, desgarrada da administração ativa, alicerçada em garantias legais e constitucionais. Daí, o presente projeto de lei, que regula a matéria nos arts. 1º a 7º.

Essa penhora administrativa não se opõe aos cânones constitucionais, porque, na verdade, não suprime nem impede o ingresso do devedor perante o Poder Judiciário, valendo-se da garantia fundamental que lhe oferece o inciso XXXV do art. 5º da Constituição Federal, com assento no princípio básico da separação dos Poderes, inserto no art. 2º da Carta Nacional.

A penhora, por não ser ato judicial, mas, sim, administrativo, independe de se realizar perante o juízo, mesmo porque não está defeso ao devedor valer-se das demais ações judiciais ou do mandado de segurança, como o faz, ordinariamente.

O projeto de lei, por fim, pretende revogar o art. 53 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (dispõe sobre a organização da seguridade social e institui o plano de custeio).

Esse dispositivo inovou, sem qualquer propósito, na cobrança tributária da União, estabelecendo que, na execução da dívida ativa da União, de suas autarquias e fundações públicas, o exequente, isto é, o credor poderá indicar bens à penhora, que se efetivará concomitantemente à citação do devedor, ficando desde logo indisponíveis, o que caracteriza verdadeiro retrocesso, na opinião da melhor doutrina, e inverte, totalmente, o sistema do Código de Processo Civil e da citada Lei de Execução Fiscal (nº 6.380/80), reforçada, aliás, pela Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992 (institui medida cautelar fiscal, cuja decretação acarreta a indisponibilidade dos bens do sujeito passivo do crédito tributário ou não-tributário, até o limite da satisfação da obrigação, cf. art. 4º).

Impõe-se, pois, a revogação do mencionado art. 53 da Lei nº 8.212, de 1991, por contrariar a lei nacional de execução fiscal, desfigurando, total e inutilmente, o art. 8º da referida Lei nº 6.830, de 1980 - que, adotando sensível evolução doutrinária e jurisprudencial, ampliou, para cinco dias, o prazo dado ao devedor para pagar a dívida ou garantir a execução -, invertendo, desnecessariamente, a prerrogativa de o executado indicar bens à penhora.

Espera-se, portanto, dos ilustres Pares a acolhida e, se possível, o aperfeiçoamento para o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1999. -
Senador Lúcio Alcântara.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.

Art. 7º O despacho do Juiz que deferir a inicial importa em ordem para:

I - citação, pelas sucessivas modalidades previstas no artigo 8º;

II - penhora, se não for paga a dívida nem garantida a execução, por meio de depósito ou fiança;

III - arresto, se o executado não tiver domicílio ou dele se ocultar;

IV - registro da penhora ou do arresto, independentemente do pagamento ou outras despesas, observado o disposto no artigo 14; e

V - avaliação dos bens penhorados ou arrestados.

Art 8º O executado será citado para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as seguintes normas;

I - a citação será feita pelo correio, com aviso de recepção, se a Fazenda Pública não a requerer por outra forma;

II - a citação pelo correio considera-se feita na data da entrega da carta no endereço do executado, ou, se a data for omitida, no aviso de recepção, 10(dez) dias após a entrega da carta à agência postal;

III - se o aviso de recepção não retornar no prazo de 15 (quinze) dias da entrega da carta à agência

postal, a citação será feita por Oficial de Justiça ou por edital;

IV – o edital de citação será afixado do Juízo, publicado só uma vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente Judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterá, apenas, a indicação da exequente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo.

§ 1º O executado ausente do País será citado edital, com prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º O despacho do Juiz, que ordenar a citação, interrompe a prescrição.

Art. 9º Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida ativa, o executado poderá:

I – efetuar depósito em dinheiro, à ordem do Juízo em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atulização monetária;

II – oferecer fiança bancária;

III – nomear bens à penhora, observada a ordem do artigo 11; ou

IV – indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública.

§ 1º O executado só poderá indicar e o terceiro oferecer bem imóvel à penhora com o consentimento expresso do respectivo cônjuge.

§ 2º Juntar-se-á aos autos a prova do depósito, da fiança bancária ou penhora dos bens do executado ou de terceiros.

§ 3º A garantia da execução, por meio de depósito em dinheiro ou fiança bancária, produz os mesmos efeitos da penhora.

§ 4º Somente o depósito em dinheiro, na forma do artigo 32, faz cessar a responsabilidade pela atualização monetária e juros de mora.

§ 5º A fiança bancária prevista no inciso II obedecerá às condições pré-estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 6º O executado poderá pagar parcela da dívida, que julgar incontroversa, e garantir a execução do saldo devedor.

Art. 10. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução de que trata o art. 9º, a penhora poderá recair em qualquer bem do executado, exceto os que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 11. A penhora ou arresto de bens obedecerá à seguinte ordem:

I – dinheiro;

II – título da dívida pública, bem como título de crédito, que tenham cotação em bolsa;

III – pedras e metais preciosos,

IV – imóveis;

V – navios e aeronaves;

VI – veículos;

VII – móveis ou semoventos; e

VIII – direitos e ações.

§ 1º Excepcionalmente a penhora poderá recair sobre estabelecimento comercial, industrial ou agrícola, bem como em plantações ou edifícios em construção.

§ 2º A penhora efetuada em dinheiro será convertida no depósito de que trata o inciso I do art. 9º

§ 3º O Juiz ordenará a remoção do bem penhorado para depósito judicial, particular ou da Fazenda Pública exequente, sempre que esta o requerer, em qualquer fase do processo.

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei Orgânica da Seguridade Social

Art. 53. Na execução judicial da dívida ativa da União, suas autarquias e fundações públicas, será facultada ao exequente indicar bens à penhora, a qual será efetivada concomitantemente com a citação inicial do devedor.

§ 1º Os bens penhorados nos termos deste artigo ficam desde logo indisponíveis.

§ 2º Efetuado o pagamento integral da dívida executada, com seus acréscimos legais, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da citação, independentemente da juntada aos autos do respectivo mandado, poderá ser liberada a penhora, desde que não haja outra execução pendente.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se também às execuções já processadas.

§ 4º Não sendo opostos embargos, no caso legal, ou sendo eles julgados improcedentes, os autos serão conclusos ao juiz do feito, para determinar o prosseguimento da execução.

Art. 104. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 105. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

.....

LEI Nº 8.397, DE 6 DE JANEIRO DE 1992

Institui medida cautelar fiscal e dá outras providências.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decisão-terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 609, DE 1999

Altera o art. 495 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e amplia o prazo da ação rescisória quando referir-se a precatório judiciário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 495 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 495. O direito de propor ação rescisória se extingue em 2 (dois) anos, exceto se relativo a precatório judiciário, que se extingue em 8 (oito) anos, contados, em qualquer caso, do trânsito em julgado da decisão.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As causas judiciais promovidas contra a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal nem sempre alcançam os melhores resultados no âmbito processual. Entre elas há as que, decorrentes de manipulações em algum momento do processo, como restou demonstrado pela CPI dos Precatórios, geram defeitos insuportáveis, quer quanto ao montante do débito, irreal, estratosférico e incompatível com as receitas dos Estados e Municípios, quer, por outro lado, pela forma escusa de seu alcance.

A consequência imediata dessa modalidade de fraude, praticada no processo judicial, é o favorecimento do vencedor da ação e o correspondente prejuízo da Fazenda Pública. Óbvio que nem sempre o vencedor de causa contra a Fazenda age mancomunado com servidores, mas quando esse fato ocorre, por serem os autos entremeados a outros, este de tramitação regular, mascaram-se as condutas em proveito do ilícito e, em maior ou menor grau, em desproveito de todo o povo brasileiro que recolhe impostos.

Esses fatos irregulares, ainda que eventuais, por si justificam se redimensione o prazo de propositura da ação rescisória de dois para oito anos, nas hipóteses em que o erário possa ter sofrido ou vir a sofrer dilapidação, via de processo judicial inquinado de vício. A razão de se elastecer o prazo para a ação revisional é a mesma que justifica sua contagem em dobro ou em quádruplo, quando há interesse público.

No que concerne à revisão dos pagamentos por precatórios, em prazo de oito anos, o interesse é de toda a sociedade, em seus níveis Federal, Estadual e Municipal, eis que esta expende em tributos absolutamente todos os meios de manutenção da máquina estatal. Não é justo, pois, que a sociedade esteja contribuindo para sustentar a fraude perpetrada contra ela própria, pelo uso irregular do mecanismo judicial dos precatórios, e, ao fim, reste desprovida de meios para defender-se desses procedimentos e rescindir o julgado.

Com estas razões, conclamo os ilustres Pares à aprovação do aprimoramento da norma processual, nos moldes da presente proposta.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1999. –
Senador Álvaro Dias.

LEGISLAÇÃO CITADA

.....

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LIVRO I Do Processo de Conhecimento

.....

TÍTULO IX Do Processo nos Tribunais

.....

CAPÍTULO IV
Da Ação Rescisória

.....
Art. 495. O direito de propor ação rescisória se extingue em dois (2), contados do trânsito em julgado da decisão.

.....
Art. 1.219. Este Código entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário. – EMÍLIO G. MÉDICI, Presidente da República, Alfredo Buzaid.

(À Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 610, DE 1999

Institui normas para fixação de tarifas a serem cobradas pelo abastecimento de água e pelos serviços de esgotamento sanitário no país, regula a transferência do controle das instituições provedoras desses serviços e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em funcionamento no território nacional, pertencentes a entidades públicas ou privadas, assegurarão aos usuários considerados de baixa renda na forma desta lei a prestação continuada desses serviços, mediante o pagamento da tarifa social a que se refere o artigo seguinte.

Art. 2º A tarifa social será correspondente ao valor médio da menor tarifa mensal cobrada dos usuários pela entidade prestadora do serviço nos 42 (quarenta e dois) meses anteriores à vigência desta lei.

Parágrafo único. O cálculo do valor médio de que trata este artigo tomará por base as tarifas mínimas cobradas em cada uma das localidades servidas pela entidade.

Art. 3º Serão considerados de baixa renda os usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário cujas contas mensais tenham sido calculadas à base da tarifa mínima em qualquer mês do período a que se refere o Parágrafo Primeiro do art. 2º acima, sem prejuízo de outros usuários que venham a ser igualmente considerados de baixa renda para os efeitos desta lei, de conformidade com critérios que venham a ser estabelecidos pela Secretaria Especial de Desenvolvimento urbano da Presidência da República ou órgão que a suceda na definição, supervisão e execução da po-

lítica nacional de abastecimento de água e saneamento.

Art. 4º Sob a supervisão e responsabilidade técnica do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), será realizado cadastro dos usuários de baixa renda de cada uma das entidades prestadoras de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para permitir a identificação daqueles que se enquadrem nas condições previstas no art. 3º.

Art. 5º É vedada a alienação, a qualquer título, de bens integrantes do patrimônio das entidades prestadoras de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário desde que sejam considerados equipamentos operacionais, bem assim de ações ou quotas representativas do seu capital, salvo quando ocorrer a hipótese prevista no art. 7º desta lei.

Art. 6º Será permitida a subscrição e integralização por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, de ações ou quotas de aumentos de capital das entidades prestadoras de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mesmo que essa subscrição e integralização do aumento de capital implique na transferência do controle empresa.

Parágrafo único. O cadastro de usuários de baixa renda previsto no art. 4º fará parte integrante dos acordos de acionistas ou instrumentos semelhantes que obrigatoriamente serão celebrados como pré-condição necessária para que a transferência do controle possa ser efetivada.

Art. 7º Ocorrendo a transferência de controle a que se refere o artigo anterior, as ações ou quotas de propriedade do poder público poderão ser vendidas, no todo ou em parte, após decorridos três anos da data em que se tenha formalizado a transferência, desde que a venda não se verifique nos dez meses anteriores ou nos seis meses subsequentes a qualquer eleição para escolha de titulares de mandatos federais, estaduais ou municipais.

Art. 8º É vedada a participação de instituições federais, financeiras ou não, bem como a prestação de assistência ou apoio técnico, financeiro ou de qualquer outra natureza, direto ou indireto, a programas ou projetos de privatização de entidades prestadoras de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que não obedeçam às disposições desta lei, sob pena de responsabilidade de todos os seus dirigentes.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A presente proposição pretende alcançar a dois objetivos, em face da possibilidade de privatização de instituições responsáveis pelo fornecimento de água e esgotos, em alguns Estados e municípios brasileiros.

O primeiro objetivo é o de evitar que se repita, em relação a esses serviços absolutamente essenciais à saúde e à qualidade de vida da população, o que ocorreu após a privatização de empresas distribuidoras de energia elétrica: consumidores de baixa renda, beneficiários de tarifas subsidiadas pelos consumidores de renda mais alta, viram repentinamente elevar-se as suas contas mensais, que antes oscilavam em torno de R\$2 (dois reais) para níveis vinte, trinta e mais vezes superiores, acarretando o corte do fornecimento de energia e enormes transtornos para a população mais humilde.

Com esse propósito, em relação aos usuários atuais, cujos níveis de pobreza têm justificado a cobrança continuada de uma tarifa mínima pela água que lhes é fornecida e pelo serviços de esgotamento sanitário, a presente proposição pretende transformar o costume de hoje no direito de amanhã.

Assim, enquanto o art. 1º institui a garantia de continuidade da cobrança de uma tarifa fixada em função da realidade social do país e da necessidade de preservação da saúde do nosso povo, os artigos seguintes, até o quarto, estabelecem estipulações voltadas para identificar os beneficiários atuais, permitindo a aplicação prática do benefício que a lei quer garantir, enquanto o parágrafo único do artigo 6º torna obrigatória a preservação da tarifa social pelos sucessores do poder público no controle das organizações que ora prestam os serviços e que venham a ser privatizadas.

O segundo objetivo que o projeto busca assegurar é o de transformar a privatização, se vier a ocorrer, em uma oportunidade de ampliação da prestação desses serviços tão importantes com recursos não onerosos.

A forma encontrada foi a de evitar que a privatização enseje, pura e simplesmente, a retirada pelo poder público dos investimentos que ora mantêm nesses sistemas.

Ora, é indiscutível que não existe no país um só estado e nem um só município que esteja assegurando abastecimento de água de boa qualidade e serviços de esgotamento sanitário a toda a sua população. Muito longe disso, será necessário realizar ainda grandes investimento para que esses serviços essenciais sejam oferecidos a todos.

Se assim é, desde que se admite que haja, dentro ou fora do país, investidores dispostos a aplicar recursos na aquisição do controle das empresas desse setor, não tem sentido que sejam os recursos assim captados empregados para financiar a mera transferência patrimonial, pois isso representa, de fato, a obtenção de recursos para financiar o desinvestimento público no setor de água e esgotos.

Se, ao contrário, as aplicações dos investidores privados, ao invés de serem utilizadas na aquisição do patrimônio atual dos provedores desses serviços, forem destinadas ao aumento do seu capital, haverá imediata elevação do patrimônio e da liquidez dessas empresas, que poderão utilizar novas e vultosas disponibilidades no financiamento de investimentos que ampliem o universo de brasileiros por elas atendidos.

Por que afirmar que esses recursos serão vultosos? Se o que se pretende é transferir para o investidor privado o controle dessas organizações, o aumento de capital a ser feito será necessariamente superior ao capital atual para que a transferência de controle possa operar-se.

Dessa forma, o processo de privatização será, de fato, uma grande operação que, além de assegurar a transferência da gestão dos sistemas para o setor privado, promoverá a imediata capitalização das empresas e, mais do que isso, a captação de recursos que, por serem destinados a aplicações de capital, não elevarão a dívida externa do país, se os investidores forem estrangeiros, e nem a dívida interna, se os subscritores dos aumentos de capital forem brasileiros.

Em outras palavras, se a transferência do controle se dá mediante a compra da maioria do capital votante atual, os recursos que venham a ser aplicados pelos investidores sairão do sistema. Se, como pretende o projeto, a transferência acontece através da subscrição pelos novos sócios de um aumento de capital superior ao atual, esses recursos novos ficarão integralmente em poder da empresa.

É preciso assinalar que não haverá prejuízo de qualquer espécie para o patrimônio público cujas ações ou quotas nessas organizações deixariam de ser de controle. Bem ao contrário, se confirmadas as tão anunciadas expectativas de que a gestão privada dessas empresas aumentará a sua eficiência e, ainda, se vier a ser igualmente confirmado o interesse de grupos internacionais importantes na aquisição do seu controle, o valor unitário das ações que ficarão com o poder público deverá aumentar, por passarem a ser papéis de maior confiabilidade no mercado e por representarem parte do capital de uma empresa que

deverá melhorar a sua capacidade de remuneração do investimento.

Finalmente, permito-me pedir a atenção dos meus nobres pares para o fato de que os procedimentos aqui contemplados vão ao encontro da grande prioridade nacional de combate à miséria que infelicita a tantos brasileiros, na medida em que, sem recorrer a subsídios indevidos, sem onerar de qualquer forma o erário, assegura a manutenção dos preços pelos quais o abastecimento de água e o esgotamento sanitário são hoje oferecidos aos usuários de baixa renda, do mesmo modo que garante recursos financeiros não onerosos que poderão viabilizar a ampliação do número de brasileiros atendidos com esses serviços essenciais.

Por tudo isso, confio na aprovação do projeto ora submetido ao julgamento do Congresso nacional.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1999 – Senador Geraldo Melo.

(Às Comissões de Constituição, justiça e cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão-terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ademir Andrade.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 685, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Saúde as seguintes informações:

1 – Quais entidades privadas e Organizações não-governamentais mantém atividades de assistência à saúde nas comunidades indígenas?

2 – Que convênio ou outro instrumento possuem com a Fundação Nacional de Saúde para o exercício de tais atividades?

3 – Quanto recebem?

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1999. – Senador Mozarildo Cavalcanti.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 686, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro, sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Justiça as seguintes informações:

1 – Quais entidades privadas e Organizações não-governamentais mantém atividades nas comunidades indígenas?

2 – Que convênio ou outro instrumento possuem com a FUNAI para o exercício de tais atividades?

3 – Quanto recebem?

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1999. – Senador Mozarildo Cavalcanti.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, na forma do Regimento.

Passamos à lista de oradores.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de solicitar minha inscrição para uma comunicação inadiável no horário regimental.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª fica inscrito como primeiro orador para fazer a comunicação inadiável na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, no mesmo sentido, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em segundo lugar, fica inscrito o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, por permuta com o Senador Álvaro Dias.

V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para denunciar que no Brasil não há qualquer política habitacional, na exata medida em que os contratos de compra da casa própria fomentam dívidas estratosféricas, impagáveis para a grande maioria dos brasileiros. Por isso, a causa dos que participam de movimentos de ocupação de terreno acabam encontrando respaldo de legitimidade e justiça.

Desejo ressaltar, Sr. Presidente, uma campanha ou uma série de reportagens que está sendo levada ao ar pela Rede Globo de Televisão, no Jornal Nacional. Ainda no dia de ontem, apresentaram a ocupação de um velho hotel abandonado há muitos anos, no Estado de São Paulo, por dezenas de famílias,

sem nenhuma condição. Inclusive uma criança se afogou na caixa d'água do referido hotel. Essa situação se reflete em todo o nosso País, na ocupação dos terrenos urbanos não construídos e na própria ocupação de conjuntos habitacionais não acabados. Isso é realmente uma demonstração da realidade. Diante de tantos pecados que a mídia comete, penso que essa é uma atitude que deve ser ressaltada e elogiada. A Rede Globo, nessas reportagens, está chamando a atenção para o problema e mostrando a realidade da miséria e do sofrimento do povo brasileiro.

Portanto, torna-se legítima e justa a ocupação que está sendo feita pelos sem-tetos do nosso País.

Na véspera de um novo milênio, não se pode admitir que nossos irmãos mais pobres, tão brasileiros quanto nós, sequer tenham acesso a esse bem da vida que é a moradia.

Criou-se a mística de que a casa própria é "um sonho". Mas que sonho é esse que nunca se realiza ou se transforma em pesadelo de 15 a 25 anos de um financiamento impagável, por um produto de qualidade nem sempre satisfatório?

Os rumos do Sistema Financeiro de Habitação precisam ser corrigidos e o caminho deve ser o da integração dos despossuídos ao mercado de consumo, dando-lhes a chance de não se transformarem em párias da sociedade.

Contudo não é assim que pensa o Governo. A Caixa Econômica Federal, ao retomar a casa dos mutuários inadimplentes, não busca uma real iniciativa de solução amigável, vez que desconsidera que o modo de calcular a prestação da casa própria, o saldo devedor e a dívida é completamente absurdo.

Temos o exemplo prático do Sr. Odir da Costa Siqueira, que encaminhou correspondência ao meu gabinete, na qual, inquestionavelmente, comprova que dois contratos, firmados na mesma agência da Caixa Econômica Federal, de igual valor de financiamento e identificação de renda, para aquisição de imóvel no mesmo conjunto habitacional, em Santarém - PA, possuem valores de prestações exageradamente diferenciados, embora o lapso de tempo entre a celebração desses contratos seja tão-somente de um mês, vez que os contratos foram firmados respectivamente em 30 de junho de 1986 e em 31 de julho de 1986. Um paga R\$152,20 e o outro paga R\$82,22.

Recentemente, a mídia noticiou que uma devedora do Sistema Financeiro de Habitação encontrou uma solução que bem demonstra a incongruência da Caixa Econômica Federal e a incompetência do Governo na área de habitação. Essa mutuária, cansada de ver sua dívida multiplicar-se por cinco ou seis ve-

zes o valor inicialmente contratado e depois de já ter pago cerca de R\$50 mil por um apartamento avaliado em R\$70 mil, constatou, há três anos, que ainda devia R\$140 mil e estava premida pela prestação de R\$1,27 mil. Assim, deixou de pagar a prestação e foi lançada no rol dos inadimplentes da Caixa Econômica Federal.

No dia 21 de agosto último, foi ao Anhembi, em São Paulo, onde seu apartamento seria leiloado entre centenas de outros em situação semelhante. Lá, ela arrematou o seu próprio imóvel por R\$35 mil à vista, quando o seu saldo devedor na Caixa Econômica era de R\$140 mil. Ela tinha um saldo devedor de R\$ 140 mil, foi considerada inadimplente e resolveu adquirir por leilão o seu próprio apartamento, que foi arrematado por R\$35 mil à vista.

Não acredito, sinceramente, que haja uma justificativa para que se permita que tal absurdo possa continuar acontecendo neste País.

Por fim, para demonstrar outra irregularidade, cite-se que a auditoria operacional do Tribunal de Contas da União, realizada na área de habitação e hipoteca das superintendências regionais da Caixa Econômica Federal, constatou que o financiamento de um modesto apartamento de 50 m, localizado na cidade satélite de Sobradinho, Distrito Federal, no valor R\$30 mil, após um ano de pagamento de prestação de cerca de R\$500, teve o seu saldo devedor aumentado para R\$40 mil. Esse valor representa um aumento de 30%, apesar do pagamento daquelas prestações ser superior até mesmo ao aluguel dos imóveis similares na mesma região.

Trago casos concretos para que fique mais fácil a compreensão, porque o meu discurso, na verdade, é técnico e demonstra os erros cometidos pelo Sistema Financeiro da Habitação no nosso País. E é uma parte, inclusive, mais chata de ser lida, por isso chamo a atenção de casos específicos que podem demonstrar a forma errada de conduzir o financiamento da moradia no nosso País.

O reajustamento dos contratos de financiamento para a aquisição da casa própria deve ser baseado em índice que reflita as variações do poder aquisitivo da moeda, conforme determina a Lei nº 4.380/64 - lamentavelmente, uma lei ainda da época da ditadura militar, que tem mais justiça do que as leis promovidas no atual regime político -, recepcionada como lei complementar pela Constituição Federal. Tal orientação vinha sendo obedecida, mesmo após a edição da Resolução nº 1.446, do Conselho Monetário Nacional, que determinava a correção dos saldos devedores pelos

mesmos índices de correção monetária incidentes sobre os depósitos da caderneta de poupança.

Não obstante tudo isso, com o advento da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que alterou a forma de reajuste dos depósitos de poupanças, vinculando-o à TR, e que agora está disciplinado pelo art. 7º da Lei nº 8.660/93, todos os contratos firmados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação tiveram as suas cláusulas de reajustes alteradas substancialmente, já que deixaram de estar vinculadas a um índice neutro de inflação, passando a serem guiadas por índices que refletem as variações do custo primário das captações dos depósitos a prazo fixo e que não traduz as variações da moeda frente à inflação.

Portanto, a TR não é índice de correção monetária, e essa prática contrária e desvirtua o disciplinado pela Lei nº 4.380/64, a qual é lei materialmente complementar, que rege, nesse ponto, o conteúdo dos contratos de financiamento da casa própria. Assim, é indevida a utilização da TR como índice de "correção monetária" dos saldos devedores, não só dos contratos firmados antes da Lei nº 8.177/91, mas também para os contratos firmados a partir de 1º de março de 1991, no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação.

A correção monetária dos saldos devedores, estipulada pela Lei nº 4.380/64, implica "mera atualização do valor nominal do saldo devedor, a recomposição do valor do capital em virtude da corrosão inflacionária", o que impede a utilização da TR para esse fim, pois, conforme entendimento exarado pelo próprio Supremo Tribunal Federal, na Adin nº 493, é um índice que reflete "as variações do custo primário de captação dos depósitos a prazo fixo, não constitui índice que reflita a variação do poder aquisitivo da moeda", pelo que, a cláusula que estabelece a sua utilização, além de ilegal, mostra-se abusiva, visto que causa o desequilíbrio contratual, impondo ônus excessivo ao mutuário e gerando enriquecimento ilícito dos agentes financeiros.

A abusividade da referida cláusula se revela ainda em razão da metodologia do cálculo da TR utilizada pelo Banco Central, o qual considera a remuneração mensal média dos certificados e recibos de depósito bancário - os famosos CDB/RDB - emitidos pelas 20 maiores instituições financeiras do País, levando em conta: taxa média de remuneração dos CDB/RDBs; taxa média ponderada de remuneração; e um redutor, fixado por resolução do Conselho Monetário Nacional, em porcentagem sobre a média ponderada, para eliminar os efeitos decorrentes da tributação e da taxa real histórica de juros da econo-

mia, o qual pode ser modificado para se adequar às alterações na tributação e a eventuais variações na taxa de juros real da economia.

Ora, o próprio Governo permanentemente aumenta os juros dos CDB/RDBs para captar recursos, elevando estrondosamente a dívida externa. Se se calcula o reajuste da prestação e do saldo devedor pela TR, está-se cometendo um crime contra o mutuário consumidor.

Dessa forma, a fixação do índice da TR fica ao arbítrio dos agentes da política econômica governamental, tendo em vista o redutor móvel previsto em sua metodologia de cálculo, trazendo insegurança jurídica ao mutuário-consumidor, além de possibilitar a variação a maior da obrigação da contratada, à sua revelia.

Não bastasse todo o exposto, a estipulação da TR nos contratos é uma cláusula leonina que o direito e a consciência repelem. Os contratos contêm cláusula de remuneração além da cláusula de reajuste. Veja-se, por exemplo, o contrato padrão do cidadão que citei, o Sr. Odir da Costa Siqueira, no campo "f", item "a"; ele me mandou cópia do contrato, o qual anexo ao meu pronunciamento. Essa cláusula estabelece juros remuneratórios de 9,38069% que incluem o chamado spread, ou seja, o ganho líquido do banqueiro, além da remuneração pelos recursos que capta (6% ao ano, na caderneta de poupança, nos dias de hoje).

Ora, se a TR já contém a remuneração de outros investimentos, como é evidente, segue-se que o banqueiro recebe dos mutuários do SFH duas remunerações e mais o spread.

E não é só. A remuneração de outros investimentos, embutida na TR, é muito superior à remuneração tabelada da caderneta de poupança, porque a TR é fixada a partir da remuneração flutuante, de mercado, de capitais especulativos.

Aí está a causa do desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos pactuados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, com a incidência da TR, e aí está a razão do vivo interesse dos banqueiros de todo o mundo pelo nosso sistema financeiro. Quem paga o almoço, que não existe gratuito, segundo os economistas, são os mutuários.

É da maior importância ressaltar que os mutuários do Sistema Financeiro de Habitação são, em sua maior parte, assalariados. Não desempenham eles atividade econômica rentável, lucrativa, que lhes permita bancar a remuneração de capitais especulativos (aqueles que são aplicados em depósitos a prazo fixo, com alto juros, que formam a composição da TR

e cujos juros altos são culpa basicamente do próprio Governo). Os bancos podem cobrar a TR, que não foi excluída do mundo jurídico, como afirmam os réus, dos comerciantes, industriais, banqueiros, etc.

Dessa maneira, a única saída para os mutuários é a inadimplência. E o que pretende o Governo Fernando Henrique Cardoso e a Caixa Econômica Federal? Mandar a polícia contra aquela gente? Eles não precisam de polícia, mas de pão, saúde, educação, um lugar para morar e um emprego para que possam ganhar a vida. Portanto, a inadimplência do SFH, causada pelo comportamento omissivo do Governo FHC, se não solucionada, em nada diferirá do que há de pior na História brasileira, de Canudos a Eldorado dos Carajás, com a morte de pessoas que não têm onde morar, onde trabalhar. Podem essas pessoas ser consideradas, nessas condições, cidadãs?

Estamos novamente diante do mesmo problema. Dessa vez, em nossas cidades. E aí trago casos da minha região. Sabemos que a Caixa Econômica Federal e os burocratas do Conselho Monetário Nacional estão longe da sensibilidade; ao contrário, aceitam a tese do FMI de que o PIB brasileiro diminua 1%, gerando maior pobreza em nosso País. Mas basta de tanta vergonha e sofrimento!

Os sem-teto das cidades brasileiras não merecem entrar para a história como cenário de mais um conflito sangrento em decorrência da intolerância. Por isso, estamos à disposição para, junto com outras vozes responsáveis, produzir o diálogo necessário à superação do impasse criado pela omissão do Governo FHC e da CEF.

Encaminhei ofício ao Presidente da Caixa Econômica Federal, Sr. Emílio Carazzai, solicitando esclarecimentos sobre as denúncias aqui apresentadas, com cópia de todo o material recebido por meu gabinete. Espero que o Sr. Presidente da Caixa se digne a nos encaminhar respostas aos dados que apresento neste pronunciamento. É cansativo, chato e, às vezes, pouco compreensível, mas creio que um pedido oficial poderá sensibilizar mais a autoridade para que analise os fatos aqui mencionados, contestando-os se for o caso.

Acrescento ainda que já houve uma alegação da Caixa Econômica Federal de que a aplicação do INPC, índice de correção monetária, prejudicaria os mutuários por estar acima da TR. Essa alegação, no entanto, não tem procedência alguma. Conforme demonstram estudos do Dr. Jeferson Schneider, publicados na revista do Conselho Nacional de Magistratura, a TR encontra-se 30% acima do INPC, ocasião-

nando, portanto, grandes e sérios prejuízos aos mutuários do nosso País.

Sr. Presidente, quero que sejam anexados ao meu pronunciamento a cópia do ofício que encaminhei ao Presidente da Caixa Econômica Federal e o contrato do mutuário sofredor do meu Estado, que, à semelhança dos de outros Estados, reclama o fato de morar numa casa igual à do seu vizinho, financiada na mesma época, nas mesmas condições, pagando uma prestação de R\$152, enquanto o seu vizinho paga apenas R\$82,22, além dos demais erros que demonstrei haver no Sistema Financeiro de Habitação.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a oportunidade. Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ADEMIR ANDRADE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

OFÍCIO Nº 417/99

Brasília/DF, 8 de setembro de 1999

Ilm^o Sr.
Dr. Emílio Caezzai
MD. Presidente da Caixa Econômica Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o atentamente, dirijo-me a V. S^a para tratar de assunto relevante, qual seja o Sistema Financeiro de Habitação.

Chegou-me a informação, através da correspondência anexa, de que contratos firmados na mesma agência da Caixa Econômica Federal, de igual valor de financiamento e identificação de renda possuem valores de prestação exageradamente diferenciados, embora o lapso de tempo entre a celebração desses contratos seja tão-somente de um mês.

Registra ainda, que para a apuração do valor da primeira prestação, houve um acréscimo de quinze por cento sobre o valor encontrado na multiplicação entre o coeficiente da "tabela price" e o valor do financiamento.

Ademais, é noticiado nos jornais que a CEF encontra-se leiloando os imóveis dos mutuários inadimplentes por valores bastante inferiores aos que são exigidos do mutuário inadimplente a título de atraso no pagamento do financiamento e mesmo do saldo devedor.

Do exposto, solicito a V. S^a o máximo empenho e agilidade para os devidos esclarecimentos, respondendo as denúncias levantadas na correspondência anexa, de forma inequivoca para leigos, de como se opera o cálculo do financiamento da "casa própria", bem como de que forma se apura o saldo devedor, sempre indicando, para casa dado e conduta promovida pela CEF, qual a respectiva norma jurídica autorizativa dessa forma de proceder.

Na expectativa de um pronunciamento de V. S^a à questão apresentada, formulo os votos de consideração e de sucesso no desempenho de suas funções.

Atenciosamente, — Senador Ademir Andrade, 2^o Vice-Presidente do Senado Federal.

Exmo. Sr. Ademir Andrade
MD. Senador do Brasil

Meu nome é: ODIR DA COSTA SIQUEIRA, sou brasileiro, casado, moro em Santarém-Pa, tenho uma pequena empresa do ramo de Contabilidade sendo, nas horas vagas, um estudioso da Matemática Financeira, um autodidata nesse ramo.

Excelência, como grande admirador que sou de vossência, da luta que empreende na política nacional buscando defender os mais fracos, lutando pela criação de projetos que tragam melhores "dias" aos milhões de irmãos brasileiros necessitados, desprovidos sequer da mais elementar justiça é que me encorajo a vir buscar guarida junto a Vossa Ex^a. para esses milhões de brasileiros que estão sendo sacrificados, enganados, pelo Sistema financeiro de nosso País, sem que a JUSTIÇA, na maioria das vezes reconheça essas ilegalidades, talvez por incapacidade de apurar a cerne do "problema", ou, talvez, por outros comprometimentos, covardia ou omissão de muitos juizes. Vamos aos fatos:

A Lei 4.380:64 criou o SFH, cuja intenção precípua era o de estimular a construção de habitações de interesse social e o financiamento para aquisição da casa própria - especialmente para as classes da população de menor renda.

Hoje, segundo informação do próprio Presidente da CEF, aproximadamente 50% dos mutuários encontram-se inadimplentes. Os Agentes financeiros - aliciados nos contratos leoninos, que nada mais são que contratos de adesão onde uma das partes, no caso o comprador/mutuário, limita-se a aceitar em bloco as cláusulas pre-elaboradas, restando-lhe somente a mera alternativa de aceitar ou rejeitar o contrato, não podendo em nada modificá-lo, mesmo que as cláusulas ali apostas, o coloquem em desvantagem financeira - estão adjudicando e levando a leilão imóveis de mutuários inadimplentes com até 3 prestações. Isto é um absurdo, Sr. Senador. Estão jogando na rua famílias, na maioria desempregados, sem culpa de estar nessa situação, pois este é um "problema" nacional. Um "problema" que assola o nosso País, onde a falta de oferta de emprego é alarmante. O governo investe bilhões de reais para socorrer Bancos e Banqueiros, mas não usa um centavo para socorrer essas pessoas, para minorar esta calamidade Social, para evitar que seja roubado desses irmãos, talvez, o seu único sonho: ter uma casa, um casebre próprio, para alojar suas famílias.

O mais grave nessa questão, preclaro Senador, é que há um erro gravíssimo e ilegal no cálculo das prestações do SFH e muito mais na apuração do Saldo devedor da dívida.

Conforme já citei: sou um estudioso da matemática financeira. Ao analisar alguns contratos detectei uma série de erros: parecem erros intencionais, que oneram o contrato a partir da prestação inicial, conforme irei demonstrar mais abaixo. Inconformado com esse procedimento injusto, apelei ao magnânimo espírito de Justiça de uma advogada, Dra. Kátia Tolentino, professora do curso de Direito da Ulbra, que sensibilizada com a situação desses mutuários e diante de minhas afirmativas que essas pessoas estavam sendo lesadas pelos

Agentes Financeiros, analisou a realidade dos fatos e resolveu abraçar "essa causa", propondo-se a defender, na JUSTIÇA, o direito desses injustiçados.

Ocorre que somos muito pequenos, muito fracos, diante do gigante que iremos enfrentar: O Sistema Financeiro. Precisamos de forças que se unam a nós. Ninguém melhor que vossa Excelência. Iremos buscar ajuda com outros políticos de renome, descomprometidos e voltados à defesa dos mais fracos. Mas, Vossência é a primeira pessoa de quem lembramos e o primeiro "gigante" a quem recorremos para, com sua "força" nos ajudar a defender esses milhões de irmãos tão injustamente sacrificados. Queremos que V. Exa. seja o nosso orientador, a bússola, que indicará o caminho que deveremos seguir, que nos indicará as pessoas (políticos, procuradores, etc) a quem devemos recorrer. Por favor, Sr. Senado, abraçe esta "causa" e, tenha certeza, estará contribuindo para levar justiça e alegria a milhões de lares brasileiros, a milhões de eleitores que confiaram e confiam em Vossa Excelência.

Irregularidades dectadas nos contratos

1.) Para Vossa apreciação estamos mandando cópia das folhas No. 1 do contrato de 2 mutuários que adquiriram casas no mesmo conjunto, financiando, cada um, o valor de Cz\$ 117.076,00 (Cento e dezessete mil, setenta e seis cruzados) a juros de 9%^{aa}, prazo de amortização 300 meses, forma de amortização: mensal pelo Método Price. As diferenças existentes nesses contratos são: um foi assinado em 30/06/86 e outro em 31/07/86; um dos mutuários trabalhava em uma empresa de torrefação de café e o outro, por não ter um trabalho definido colocaram-no na categoria de Profissional Liberal, trabalhador s Vínculo Empregaticio. Até a renda familiar, colocada no contrato pelo Credor, era igual, Cz\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem Cruzados) para cada um. Todas essas informações estão contidas nas folhas (Fl.1) dos contratos que lhes enviamos.

2.) O mutuário empregado, que aqui chamaremos de: mutuário No. 01, conseguiu pagar 135 prestações, cuja última prestação paga a de No. 135/300, vencida em 30/10/97, já estava no valor de R\$ 152,20 (Vlr. pago em 26/12/97 e juros de 2% 162,39- conforme comprovante anexo).

3.) O mutuário autônomo, que aqui chamaremos de mutuário No. 02, ao pagar a prestação No. 136, vencida em 30/10/97, pagou R\$ 72,57 (Setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), assim sendo, continua pagando normalmente suas prestações. Atualmente paga, desde Maio/98, cujo valor permanece inalterado até abril/99, o valor de R\$ 82,22 (Oitenta e dois reais e vinte e dois centavos). Segue documento para Vossa apreciação - Doc. No. 3.

4.) Como pode, Excelência, o mutuário No. 01, cuja única diferença, verificada nos contratos, é ser empregado enquanto o outro é autônomo, pagar uma prestação que representa 119,37% a mais que o mutuário No. 02 ($159,20 : 72,57 = 2,1937 - 1,0 = 1,1937$ ou 119,37%).

5.) Ao tomarmos conhecimento dessa situação procuramos analisar os contratos com profundidade e detectamos, logo de início, que as prestações foram oneradas ilegalmente, em precisamente, 15% (Quinze por cento). Vejamos.

6.) O Valor Financiado: Cz\$ 117.076,00 (C); Juros (i) 9% a.a.; tempo ou número de prestações (N) 300 meses-prestação. Forma de amortização. Método Price ou Tabela Price.

6.1) É válido salientar que o Método Price nada mais é que uma regra (fórmula) matemática, de amortização progressiva (método francês) pelo qual as prestações destinadas à amortização da dívida são periódicas e constantes, os juros incidem somente sobre o saldo devedor no final de cada período. A prestação empregada na amortização gradual da dívida compreende duas parcelas variáveis, segundo lei conhecida, cujas somas porém são: uma constante, crescente, destinada à amortização do capital, e a outra, decrescente, destinada à cobertura dos juros. Cujas fórmulas são:

$$K = \frac{i}{12} \times \frac{\left(1 + \frac{i}{12}\right)^{2N}}{\left(1 + \frac{i}{12}\right)^{2N} - 1}$$

6.2) Matemáticos antigos, até mesmo por não se dispor, "naquelas épocas", de calculadoras eficazes com capacidade para fazer cálculos considerados difíceis, na intenção de simplificar essas operações, criaram várias tábuas financeiras onde indicam o coeficiente que, aplicado sobre determinado valor, obtém-se com segurança o resultado esperado. Entre estas tábuas financeiras está a chamada "Tabela Price" que, até hoje, continua a ser utilizada em operações matemática financeira descrita no sub-item 6 e sub-item 6.1.

6.3) Se formos calcular o valor de cada prestação dos contratos de financiamentos identificados no item 6 o coeficiente (K) que encontraremos, conforme Tabela Price (cópia anexa - retirada do Livro Elementos de Matemática Financeira - do Prof. Dr. Luiz ^a F. Cavaleiro - um dos maiores matemáticos contemporâneos - da Universidade Mackenzie e Fundação Getúlio Vargas), será: (k) 0.008.391.9 que multiplicado por (C) Cz\$ 117.076,00 (valor do financiamento) encontra-se o valor de Cz\$ 982,49 (valor de cada prestação). Conforme verifica-se no item 10 letra D do documento No. 01 - anexo, a financeira/Credora - CEF - cobrou na prestação inicial (antes da inclusão das taxas pactuadas) o valor de Cz\$ 1.129,87 (Hum mil, cento e vinte e nove cruzados e oitenta e sete centavos) ou seja: um acréscimo de 15% (1.129,87 ; 982,49 = 1,1500).

7.) Excelência, esse é um fato concreto, indiscutível: o contrato, na sua totalidade foi onerado, conforme se comprova, em 15% (quinze por cento).

Temos outros contratos onde o Agente Financeiro é a Caixa Econômica Federal - Ag. Santarém - Todos contendo essa irregularidade nos cálculos na ordem de 15%.

Temos contrato onde o Agente Financeiro é o Banco do Estado do Pará - onde o acréscimo é de 18%.

Temos contrato onde o Agente Financeiro é a empresa: SOCLAR - Crédito Imobiliário S/A - cujo acréscimo indevido é de 25%.

No tocante ao saldo devedor, o valor apurado pelas financeiras, é outro "absurdo". Vejamos, por exemplo, o saldo devedor, em 30/09/98, do mutuário No. 1, após já haver pago 135/300 ou seja: 45% (Quarenta e cinco por cento) do contrato. Segundo informado pela financeira CEF - (Doc. anexo) era de R\$ 22.817,40 (Vinte e dois mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e quarenta centavos). Se considerarmos que o valor financiado representa, nesta data, 30/09/98, devidamente atualizado pelos indexadores: OTN·BTN·TR (Os mesmos utilizados pelo SFH), o equivalente a R\$ 7.705,61, esse saldo devedor apresentado pela financeira é uma irrealdade.

O governo precisa se alertar para esse "fato". A elevação, ilegal, desses financiamentos não prejudica apenas o mutuário: sangra de forma desastrosa os cofres da União com o aumento do rombo do FCVS (Fundo de Variações Salariais) cujos mutuários pagam 3% do valor do financiamento para não ter resíduo no final do contrato: porém, da forma como está sendo calculado, sempre ao término do contrato existe o tal saldo devedor, apurado muito acima da realidade que é pago ao Agente Financeiro com o dinheiro público.

Veja só outro absurdo, Sr. Senador: O Mutuário No. 01, por estar inadimplente teve seu imóvel adjudicado pela CEF em 30/09/98 e levado a leilão em 21/05/99 ofertado pelo valor de R\$ 5.817,60 (Cinco mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos) conforme documento relativo a concorrência que anexamos para sua apreciação (Doc. anexo). Veja a discrepância, o saldo devedor informado ao mutuário era de, conforme já informamos acima, de R\$ 22.817,40 (Vinte e dois Mil, oitocentos e dezessete Reais e quarenta centavos), entretanto, ao leilão oferecem o mesmo imóvel por R\$ 5.817,60.

Tentamos, na Justiça Federal, conseguir uma liminar evitando o leilão desse imóvel; o Juiz insensível aos nossos argumentos não a concedeu, muito embora o Juiz Titular dessa vara já houvesse, em 20/04/99, concedido liminar para outros imóveis que encontravam-se nessa mesma situação. Como o juiz titular estava em férias o juiz substituto ao julgar nosso pedido não agiu com o mesmo espírito de justiça e sensibilidade do Juiz Titular. Resultado: o mutuário perdeu o imóvel. Ele e muitos outros na mesma situação de, alegada, inadimplência.

Propusemos, Ação Ordinária na Justiça Federal - Vara Descentralizada de Santarém, onde requeremos a revisão dos cálculos e o cancelamento da adjudicação do imóvel. Esta ação foi proposta antes do imóvel haver sido leiloado. Estamos aguardando a decisão judicial. Gostaríamos que Vossencia usasse de sua influência para tentar sensibilizar outros políticos para que essa situação chegasse até os tribunais para que as ações propostas nesse mérito fossem revistas com mais critério, com o verdadeiro espírito de JUSTIÇA. Devolvendo-se os imóveis, leiloados ilegalmente, aos respectivos mutuários, adequando o saldo devedor e as prestações devidas - caso ainda exista débito remanescente, já que existem casos em que, pelos acréscimos indevidos das prestações, os valores já pagos quitam o financiamento e ainda deixam crédito ao mutuário - a sua realidade legal.

Encaminhamos para vossa apreciação e, se possível, examinado por um matemático de vossa confiança duas planilhas de cálculo do financiamento do mutuário: Gedeão Beltrão de Souza aqui identificado como mutuário No. 01, o qual já pagava em Outubro/97 prestação no valor de R\$ 152,20 (Cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos) e que teve o imóvel adjudicado pela CEF em 30/09/98, cujo saldo devedor, nessa data, era de R\$ 22.817,40 (Vinte e dois reais, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Conforme já foi dito esse imóvel foi leiloado em 21/05/99 pelo valor de R\$ 5.817,60 (Cinco mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos). Ver documentos anexos.

As planilhas de cálculo, para dirimir quaisquer dúvidas, foram elaboradas: uma normalmente em \$ moeda nacional e a outra em quantidade de OTNs (Indexador da época do contrato) correspondente ao valor do financiamento acrescido das demais taxas contidas no contrato: reajustadas pelos índices de inflação mensais medida pela: OTN-BTN- e TR. Como se verifica os valores do: saldo devedor mensal e da prestação mensal, em \$, estão compatíveis nas duas planilhas. Pequenas diferenças resultam de "arredondamento" de decimais.

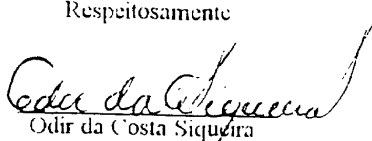
Encaminhamos, também, para vossa análise e julgamento, um documento da CEF, (Doc. anexo) onde estão informando o valor da prestação e do saldo devedor do mutuário No. 02): Nivaldo Santos de Sousa, onde pode-se verificar que, apesar de, a prestação ser de R\$ 82,22 (No. 143), menos da metade do que estaria pagando nesse data o mutuário No. 01, a mesma é maior que a encontrada nas planilhas de cálculo encaminhadas - prestação 143 - R\$ 71,59 - em mais ou menos 15%. Isso comprova o que atestam os nossos cálculos: o contrato desde o início está onerado em 15%. O mais aberrante nessas informações é no que se refere ao Saldo devedor: R\$ 31.890,71, em 30/08/98. Excelência, se o valor financiado, a juros compostos de 9% ao ano, fosse para ser liquidado no prazo de 145 meses, vencendo-se, obviamente em 30/08/98, para pagamento no final, isto é, sem amortização de parcelas, o saldo devedor atualizado até aquela data seria de R\$ 8.620,07 que acrescido dos juros compostos de 194,79% (9% a.a. x 145 meses) totalizaria R\$ 25.411,13 (Vinte e cinco mil quatrocentos e onze reais e treze centavos). Como é possível Excelência, que o prazo de 300 meses - 300 prestações amortizáveis mensalmente, com juros anuais de 9%, após já haver amortizado 145 prestações o mutuário, ainda, deve R\$ 31.890,71 (Trinta e um mil, oitocentos e noventa reais e setenta e um centavos) ? Isso é o cúmulo do absurdo.

Por todos essas razões, Excelência, é que vimos buscar o vosso apoio a essa causa tão justa.

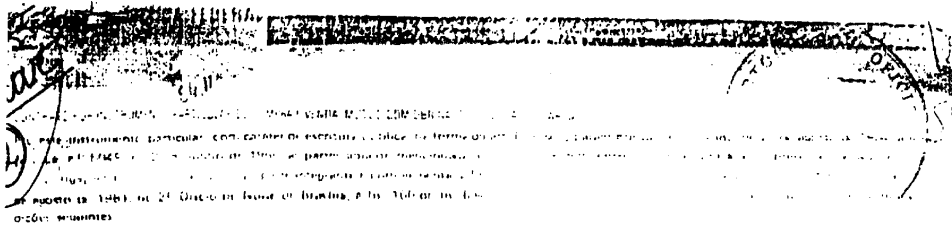
Confiamos em Vossa Excelência. Acreditamos em vossa mensagem de Natal, de 1.998: *Fazer o bem, ser solidário, amar as pessoas, nos coloca no mundo, nos leva a luta, faz o tempo não passar.*

No aguardo de vossa manifestação, subscrevo-me mui

Respeitosamente


Odir da Costa Siqueira

Endereço: Av. Presidente Vargas - Conjunto Jardim Liberdade - Casa 11
CEP - 68.005-110 - Liberdade - Santarém - Pa
Telefone - (091) 522-1984 - (091) 522-6933
Email - Ostecont@tap.com.br



2. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

VENDEDORA : IMOBILIÁRIA, CONSTRUTORA E CONSORCIO CIVIL DE RECURSOS JURÍDICOS DE DIREITO privado, com sede à Avenida São Bartolomeu, nº 701, Santarém, PA, inscrita no CC3/MP nº 05.102.793/CO01-71, inscrita estadual nº 15.046.111-1, nesta ato representada pelo sócio e diretor **REGINALDO DA COSTA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da C. T. nº 1.237. 092, RG nº 1.237. 092 e do CIO/MP nº 059.352.307-68, residente e domiciliado nesta cidade.

COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES) : **IVALDO SANTOS DE SOUSA**, que também possui documentos públicos com o nome de **IVALDO SANTOS DE SOUSA**, comerciante, e sua mulher **IDEILDA SANTOS DE SOUSA**, preta de cor, brasileira, portadora das Carteiras de identidade nºs 0.610.10/REGISTRO/PA e 201.703/REGISTRO/PA, respectivamente, CIO/MP nºs CIO.870.110-68 e 201.703.142-71, respectivamente, residentes e domiciliados em Santarém, na Av. Menoconha, Parque Conjunto Santa Mônica, C/4, bairro de Fátima, que nesta ato representado por sua procuradora **IDEILDA SANTOS DE SOUSA**, acima qualificada, por termo de procuração pública lavrada no Cartório Souza Alho, 1º Ofício de Notas da Comarca de Santarém, 1º nº 08, fl. 149, em 02/06/86, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

Credora - Caixa Econômica Federal - CEF, Instituição Financeira sob o regime de controle público e responsável pelo termo de abertura e emissão de títulos de dívida pública, por sua filial de Belém-PA, inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-91, localizada na Rua Maranhão, nº 100, bairro de São Francisco, cidade de Belém, PA, inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-91, designada CEF.

Composição da renda	Valor	Forma de Pagamento	Parcelas
30/06/86. Dívidas de 03/08/85 a 03/08/86	IVALDO SANTOS DE SOUSA = MUTUÁRIO Nº 02	Ce\$24.100,00	100%
do 04/08/85 a 03/08/86	IVALDO SANTOS DE SOUSA		

2.1. VALOR DA COMPRA E VENDA E FORMA DE PAGAMENTO - O Valor da Compra e Venda é de Ce\$117.075,00 (Cento e Dezesete Mil, Setenta e Seis Cruzados, Sessenta e Três Centavos), a ser integralmente financiado pela CEF, e creditado na conta da Vendedora de nº 0026.003.177-0, junto ao Agente Financeiro, conforme Opção de Venda firmada.

2.2. CONTRATO DE MÚTUO - Contrato Por Instrumento Particular de Mútuo com Obrigações e Hipoteca para Construção Civil, datado de 16/08/85 e registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santarém, em 19/08/85, conforme F-7, MAT-6.257, PROT-11.830, 1º 2/PG.

D - MUTUO/RESCATE/PRESTACAO DE MAIS VALORES/CONDICCOES			
Valor de Empré	44 2.459,29	2 F C V S incorporada - C/S	10 Prestação integral total - C/S 982,50
C/S 117.076,63	- X -		C/S 1.129,88
			C/S 73,88 6,54%
			C/S 31,01 2,74%
			C/S 23,81 2%
			C/S 1.268,66

M - R I P

CA FEDERAL

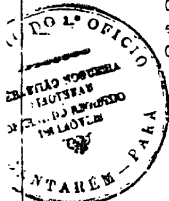
... POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA MUTUO COM OBRIGACOES E EXATIDAO PARCA.

este instrumento particular, com caráter de escritura pública, na forma do art. 6º e seus parágrafos da Lei nº 4.401 de 23 de Junho de 1964, alterada pela Lei nº 5049, de 29 de Junho de 1966, as partes adquirentes mencionadas e qualificadas, em conjunto e separadamente, por seu próprio ato, assumem as obrigações e encargos do qual faz parte integrante e complementar a Escritura Particular de Compra e Venda em anexo, datada em 14 de agosto de 1981, no 2º Ofício de Notas de Brasília, à fls. 160 do liv. 634, registrada no ... Cartório de Imóveis da cidade de Brasília e condições seguintes:

A - QUALIFICACAO DAS PARTES

VENDEDORA: RECEPTÁRIA, CONSTRUTORA E COMÉRCIO GOMBER LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Rui Barbosa, nº 751, Brasília/DF, inscrita no CGC/MP nº 05.102.793/0001-73, inscrita no Estadual nº M.311.111, com sede representada pelo sócio e diretor MARCELO DA COSTA GOMBER, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.111.111-111, CPF nº 111.111.111-111 e do SIC/MP nº 066.140.080/10, residente e domiciliado em ...

COMPRADOR (S) E BENEFICIÁRIO (S): GEDEÃO ESPÍRITO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, com sede em ... GLECYENE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, solteira, com sede em ... Carteira de Identidade nº 514.601/BRASIL e de SIC/MP nº 066.140.080/10, ela filha de Manoel Pereira de Oliveira Filho e de Maria do Carmo Pereira de Oliveira, CIC/MP nº 166.709.892-70, residente e domiciliado em ... Avenida Marajó, nº 350, bairro Univerá.



Creitora - Caixa Econômica Federal - CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, se qualificada no referido Escritura Particular de Compra e Venda, por sua Filial de ... representada na forma mencionada no livro deste instrumento particular designada CEF.

Composição da renda

GEDEÃO ESPÍRITO DE SOUZA = MUTUÁRIO Nº 1
31/07/86

Forma de pagamento: C/S

Percentual: 10%

06	131	30/06/97	NCPD	06	Data pago.	Valor
07	132	30/11/97	NCPD	06	Data pago.	Valor
08	133	30/08/97	NCPD	06	Data pago.	Valor
09	134	30/07/97	NCPD	06	Data pago.	Valor
10	135	30/07/97	NCPD	06	Data pago.	Valor

- * PAGAMENTO COM CHEQUE SUNDIT, FORMA SE EFETUADO AOS LIBERADO DA COMPENSAÇÃO
- * ESTE PAGAMENTO NÃO QUER DE SEUS ANOS RIBORF
- * OS VALORES RECEBIDOS ESTÃO SEMPRE A CONFIRMAR

INFORMAÇÕES PARA LOG SIACI

OPERAÇÃO = 200

HISTÓRICO:

- 02 = DEVOLUÇÃO (TP 320)
- 03 = DEVOLUÇÃO DE DIFERENÇA (TP321)
- 50 = RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO
- 51 = RECEBIMENTO DE DIFERENÇA (TP 318)

[Handwritten signature]
 Assinatura do responsável (carimbo)

Recebido:

Pago:

Autenticação



Contrato 0026.1000.110-0

RECIBO DE PAGAMENTO

NUMERO DA SORTE 95000

Dados do Mutuário:
 RIVALDO SANTOS DE SOUSA
 AV. BARBURI, 10 FLAMBOYANT
 FLORESTA, SANTAREM, PA 68100-000
 016 837 212-66

Prestação do Mês (R\$)	146
Prazo do Financiamento	360
Parcelas Juros Contratuais	09.0000
Parcela de Encargos Prestação no Mês	1.00550
Saldo Devedor Teórico em R\$	501000-4
Conhecimento	PLOSP
SG RCF	20
Linha de Financiamento	310
TP	0026-4
UNID - Agência do Contrato	142
Entrada de Evolução	10/08/98
Saldo Devedor Teórico em R\$	31.890.71
Juros do Mês (R\$)	237.91
Amortização do Mês (R\$)	169.36
Saldo Remanescente no FGTS (R\$)	0.00

Descrição dos 12 Últimos Pagamentos

Parcela	Data Venc.	Data Pag.	Valor em Moeda (R\$)	Valor Pago (R\$)
134	30/08/97	29/08/97	12.57	12.57
135	30/09/97	30/09/97	12.57	12.57
136	30/10/97	31/10/97	12.62	12.62
137	30/11/97	01/12/97	12.57	12.57
138	30/12/97	26/12/97	12.57	12.57
139	30/01/98	29/01/98	12.57	12.57
140	28/02/98	27/02/98	12.73	12.73
141	30/03/98	31/03/98	12.54	12.54
142	30/04/98	04/05/98	12.57	12.67
143	30/05/98	01/06/98	82.22	82.22
144	30/06/98	29/06/98	82.27	82.47
145	30/07/98	30/07/98	84.22	84.22
TOTAL DA DIFERENÇA ATUALIZADA (R\$)			0.00	

LIQUIDADA ANTECIPADA CONTRATO
 SUJEITO A DESCONTU DE 50%
 SEGURO REDUZIDO CONFORME LIMINAR JUDICIAL

Demonstrativo do Encargo do Mês (R\$)	Valor
PRESTAÇÃO	69.55
ENCARGO	9.16
FCVS	2.06
TAXA ADM	1.86
DIFERENÇA PRESTAÇÃO BONUS	

VENCIMENTO
 30/08/98

VALOR A PAGAR
 R\$ 82.22

Via do Mutuário - Autenticação Mecânica

Tábua IX

Amortização Mensal. Tabela Price

Meses	9%	10%	11%	12%
211	0,009.453.8	0,010.083.7	0,010.731.5	0,011.196.1
212	0,009.435.5	0,010.066.2	0,010.714.9	0,011.180.4
213	0,009.417.4	0,010.048.9	0,010.698.5	0,011.164.9
214	0,009.399.5	0,010.031.9	0,010.682.3	0,011.149.5
215	0,009.381.3	0,010.015.0	0,010.666.3	0,011.134.4
216	0,009.364.3	0,009.998.3	0,010.650.4	0,011.119.4
217	0,009.347.0	0,009.981.8	0,010.634.8	0,011.104.7
218	0,009.329.9	0,009.965.5	0,010.619.3	0,011.090.1
219	0,009.313.0	0,009.949.4	0,010.604.1	0,011.075.7
220	0,009.296.3	0,009.933.5	0,010.589.0	0,011.061.5
221	0,009.279.8	0,009.917.8	0,010.574.1	0,011.047.4
222	0,009.263.4	0,009.902.2	0,010.559.4	0,011.033.5
223	0,009.247.2	0,009.886.8	0,010.544.8	0,011.019.8
224	0,009.231.2	0,009.871.6	0,010.530.4	0,011.006.3
225	0,009.215.4	0,009.856.6	0,010.516.2	0,011.192.9
226	0,009.199.7	0,009.841.7	0,010.502.2	0,011.179.7
227	0,009.184.2	0,009.827.0	0,010.488.3	0,011.166.7
228	0,009.168.9	0,009.812.5	0,010.474.6	0,011.153.8
229	0,009.153.7	0,009.798.1	0,010.461.0	0,011.141.1
230	0,009.138.7	0,009.783.9	0,010.447.6	0,011.128.5
231	0,009.123.9	0,009.769.8	0,010.434.4	0,011.116.1
232	0,009.109.2	0,009.755.9	0,010.421.3	0,011.103.8
233	0,009.094.7	0,009.742.2	0,010.408.3	0,011.091.7
234	0,009.080.3	0,009.728.6	0,010.395.5	0,011.079.7
235	0,009.066.1	0,009.715.1	0,010.382.9	0,011.067.9
236	0,009.051.7	0,009.701.8	0,010.370.4	0,011.056.2
237	0,009.038.1	0,009.688.7	0,010.358.1	0,011.044.6
238	0,009.024.3	0,009.675.7	0,010.345.8	0,011.033.2
239	0,009.010.7	0,009.662.8	0,010.333.8	0,011.021.9
240	0,008.997.2	0,009.650.1	0,010.321.8	0,011.010.8
252	0,008.845.8	0,009.507.8	0,010.188.7	0,010.887.0
264	0,008.711.7	0,009.382.5	0,010.072.2	0,010.779.4
276	0,008.592.7	0,009.271.8	0,009.970.1	0,010.685.6
288	0,008.486.6	0,009.173.9	0,009.880.3	0,010.603.8
300	0,008.391.9	0,009.087.0	0,009.801.1	0,010.532.2

A STACT Consultas 02:04 03/12/98 VC 3479801
 CON
 RELATORIO CONSULTA PROXIMO

ENCARGO MENSAL

Contrato.: 100261000126 6 (PF/CC): 00009277950240
 Nome Mutuario.: GEDEAO BELTRAO DE SOUZA
 Competencia.: 9 98 ULTIMO PROCESSAMENTO: 30/11/98
 Data de Remessa.: 14/10/98
 Data de Vencimento: 30/09/98 Prestacao.: 146.50
 Data de Pagamento.: 30/09/98 Seguro.: 20.85
 Numero / NCPD.: 146 9809-4 TCA.: 4.00
 Unidade Movimento.: 00264 FCVS.: 4.38
 Numero de Pedido.: 510 Bonus.:
 Encargo Total.: 175.51
 FGTS Deduzido.:
 Valor Acr/Decresc.: 0,000000 LIQUIDO.: 175.51
 Mora.:
 Difer. Prestacao.: 175.50 *
 Valor Pago.:
 Impressora:

Consulta efetuada com sucesso
 Contrato Liquidado em: 30/09/1998 891

CONCORRÊNCIA 004/99

DATA DO LEILÃO: 21/05/99

CPL/BE

ENDEREÇO		VALOR
		MERCADO
	RUCI, C.J.HORTENCIA, L-05, Q-01	6.787,20
	MARARU, C.J.HORTENCIA, C-11, Q-02	6.302,00
	"B", C.J. FLAMBOYANT, Q-03, C-52	7.272,00
	ROD.FERNANDO GUILHON,CJ.PRIMAVERA,Q-C. C-21	7.272,00
	AV. MARARU, C.J.HORTENCIA, C-24, Q-04	6.787,20
100261000265-3	AV.BORGES LEAL,RES.REIS MAGOS,BL-INCENSO, AP 205	24.083,90
100261000328-5	RUA SERINGUEIRA,CJ.HORTENCIA, C-18, Q-03	5.817,60
800260000006-0	ROD.FERNANDO GUILHON, CJ.PRIMAVERA Q-B. C-19	7.756,80
100261000297-9	AV. MOAÇARA,CJ.FLAMBOYANT C-65, Q-III	6.302,40
100261000219-0	ALAMEDA ISMAEL ARAUJO, 656	14.640,00
100261000357-9	AV. MARARU, CJ.SERINGUEIRA,Q-03, C-13	6.302,40
100261000312-9	R.MARARU,CJ HORTENCIA, L-030, Q-04	6.302,40
100261000224-6	AV.BORGES LEAL,RES.REIS MAGOS,INCENSO, AP 302	21.590,10
100261000273-4	AV.BORGES LEAL,RES.REIS MAGOS,BL-OURO, AP 104	24.996,50
100261000256-4	AV. CURUA-UNA, 886, - 01	18.400,00
100261000356-0	AV.MARARU,CJ.SERINGUEIRA,C-25, Q-06	6.302,40
100261000126-6	AV. MARARU, C.J.FLAMBOYANT, Q-01, C-02	5.817,60
100261000292-0	AV.BORGES LEAL,RES REIS MAGOS BL-MIRRA,AP-206	20.562,00
100261000147-9	ALAMEDA NORTE, 202	8.640,00
100261000119-3	AV.MARAVILHA,CJ.FLAMBOYANT, Q-01, C-06	6.787,20
100261000101-0	R. B, C.J.FLAMBOYANT, C-39, Q-02	5.817,60
500260000018-8	R.IPOJUCA,CJ.PRIMAVERINHA, C- 06, Q-O	3.780,00
100261000130-4	RUA "A",CJ.FLAMBOYANT, Q-01, C-21	7.272,00
100261000258-0	AV. CURUA-UNA, 886, - 03	19.320,00
100261000104-5	R. B, C.J.FLAMBOYANT, C-40, Q-02	5.332,80
100261000277-0	AV.BORGES LEAL, R.MAGOS,BL-OURO,AP-307	20.562,00
800260000029-0	ROD.F.GUILHON,CJ.PRIMAVERA, C-22, Q-C	7.272,00
100261000260-2	AV.BORGES LEAL,R.MAGOS,BL-INC.,AP-304	24.083,90
100261000208-4	AV.BORGES LEAL,R.MAGOS,BL-OURO,AP-204	24.083,90
100261000323-4	TV.MURUCI,CJ.HORTENCIA, C-06, Q-01	5.332,80
100261000190-8	AV.BORGES LEAL,R.MAGOS,BL-OURO,AP-308	25.500,60
500260000011-0	AV.OLAVO,ALAC,CJ.PRIMAVERINHA,AL.AQUARIO,C-20,Q-O	2.730,00
100261000300-5	AV.BORGES LEAL,R.MAGOS,BL-OURO, AP-306	20.562,00
100261000320-0	R.MURUCI,CJ.HORTENCIA,L-01, Q-01	6.302,40
100261000350-1	AV.MARARU,CJ.SERINGUEIRA, C-23, Q-06	6.302,40
100261000146-0	AL. NORTE, C-200, L-10 - SANTISSIMO	7.560,00
800260000002-8	ROD.F.GUILHON,CJ.PRIMAVERA, C-5, Q-B	7.272,00
100261000308-0	RUA SERINGUEIRA,CJ.HORTENCIA, C-20, Q-03	5.817,60
100261000340-4	AV. MARARU,CJ. SERINGUEIRA, C-09, Q-02	6.302,40
800260000019-2	ROD.F.GUILHON,CJ.PRIMAVERA,C-04, Q-C	6.787,20
100261000367-2	R.MURUCI, CJ.HORTENCIA, L-08, Q-01	6.302,40
100261000232-3	AV.SÃO SEBASTIAO,RES.TAPAJÓS/CREPORI-AP 303	24.800,00
800260000004-4	ROD.FERNANDO GUILHON,CJ.PRIMAVERA,Q-B. C-20	7.272,00

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato 1.0026.1000.110-0

Prestação do Mês Nº 146
 Prazo do Financiamento 300
 Taxa de Juros Contratual 09,0000
 Índice de Reajuste Prestação no Mês 1,06553
 Índice Reajuste Saldo Devedor no Mês 60,1000-4
 Categoria Profissional PLOSP
 Complemento 20
 Limite de Financiamento 310
 UFG - Agência do Contrato 0026-4
 Extrato de Evolução 30/08/98
 Saldo Devedor Teórico em R\$ 31.890,71
 Juros do Mês (R\$) 237,91
 Amortização do Mês (R\$) 169,36
 Saldo Remanescente do FGTS R\$ 0,00

RECIBO DE PAGAMENTO

Dados do Mutuário:
 NIVALDO SANTOS DE SOUSA
 AV. MARARU C.J. FLAMBOYANT
 FLORESTA SANTAREM
 016.837.212-68

NÚMERO DA SORTE: 95062

PA 68.100-000

Descrição dos 12 Últimos Pagamentos	Data Venc.	Data Pag.	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)
DIFERENÇA DE PRESTAÇÕES ANTERIORES (R\$)			0,00	
134	30/08/97	23/08/97	72,57	72,57
135	30/09/97	30/09/97	72,57	72,57
136	30/10/97	31/10/97	72,62	72,57
137	30/11/97	01/12/97	72,57	72,62
138	30/12/97	26/12/97	72,57	72,57
139	30/01/98	29/01/98	72,57	72,57
140	28/02/98	27/02/98	72,57	72,57
141	30/03/98	31/03/98	72,62	72,57
142	30/04/98	04/05/98	72,82	72,62
143	30/05/98	01/06/98	82,22	82,22
144	30/06/98	29/06/98	82,22	82,47
145	30/07/98	30/07/98	82,22	82,22
TOTAL DA DIFERENÇA ATUALIZADA (R\$)			0,00	

Demonstrativo do Encargo do Mês (R\$)	Valor
PRESTAÇÃO	68,35
FGTST	9,76
FCVS	2,08
TAXA ADM	1,86
DIFERENÇA PRESTAÇÃO BONUS	0,00

LIQUIDACAO ANTECIPADA CONTRATO SUJEITO A DESCONTUO DE 50%

SEGURO REDUZIDO CONFORME LIMINAR JUDICIAL

VENCIMENTO 30/08/98

VALOR A PAGAR R\$ 82,22

Via do Mutuário - Autenticação Mecânica

Mês/Ano	Parcelas	Saldo devedor em OTM/NTN	AM em OT/BI/TR	JM em OT/BI/TR	Prestação em OTM/NTN	Valor Index OT/BI/TR	S/D Aliz (\$)	*5	*6
Set-88	26	1.203.9859	1.3284	9.0339	10.3682	2.392.0600	2.880.006.52		24.801.38
Out-88	27	1.202.6476	1.3383	9.0299	10.3682	2.966.3900	3.867.521.77		30.756.16
Nov-88	28	1.201.2992	1.3484	9.0199	10.3682	3.774.7300	4.534.980.25		39.137.20
Dez-88	29	1.199.9408	1.3585	9.0097	10.3682	4.790.8900	5.748.784.22		49.672.96
Jan-89	30	1.198.5721	1.3687	8.9996	10.3682	6.170.0000	7.395.189.93		63.971.86
Fev-89	31	7.386.6820	8.5079	55.4639	63.9719	1.0000	7.386.68		63.97
Mar-89	32	7.378.1102	8.5717	55.4001	63.9719	1.0360	7.643.72		66.27
Abr-89	33	7.369.4742	8.6360	55.3358	63.9719	1.0991	8.099.79		70.31
Mai-89	34	7.360.7734	8.7008	55.2711	63.9719	1.1794	8.681.30		75.45
Jun-89	35	7.352.0074	8.7661	55.2058	63.9719	1.2966	9.532.61		82.95
Jul-89	36	7.343.1755	8.8318	55.1401	63.9719	2.0541	15.083.62		131.40
Ago-89	37	7.334.2775	8.8980	55.0738	63.9719	2.6614	19.519.45		170.25
Set-89	38	7.325.3127	8.9648	55.0071	63.9719	3.6647	26.845.07		234.44
Out-89	39	7.316.2807	9.0320	54.9398	63.9719	4.9619	36.302.65		317.42
Nov-89	40	7.307.1810	9.0998	54.8721	63.9719	6.9571	50.836.79		445.06
Dez-89	41	7.298.0130	9.1680	54.8039	63.9719	10.9518	79.926.38		700.61
Jan-90	42	7.288.7762	9.2368	54.7351	63.9719	16.6841	121.606.67		1.067.31
Fev-90	43	7.279.4702	9.3060	54.6658	63.9719	28.6855	208.815.24		1.835.06
Mar-90	44	7.270.0943	9.3758	54.5960	63.9719	41.7340	303.410.12		2.669.80
Abr-90	45	7.260.6482	9.4462	54.5257	63.9719	61.7340	303.015.89		2.669.80
May-90	46	7.251.1312	9.5170	54.4549	63.9719	84.4980	315.409.70		2.782.65
Jun-90	47	7.241.5428	9.5884	54.3835	63.9719	108.2057	349.083.64		3.083.81
Jul-90	48	7.231.8825	9.6603	54.3116	63.9719	138.1921	384.679.02		3.402.80
Ago-90	49	7.222.1498	9.7327	54.2391	63.9719	166.6465	421.733.10		3.735.60
Set-90	50	7.212.3440	9.8057	54.1661	63.9719	200.6774	480.677.49		4.263.50
Out-90	51	7.202.4647	9.8793	54.0926	63.9719	237.2938	540.990.09		4.805.04
Nov-90	52	7.192.5114	9.9534	54.0185	63.9719	277.5393	637.904.80		5.584.73
Dez-90	53	7.182.4833	10.0280	53.9438	63.9719	303.5081	743.445.20		6.621.61
Jan-91	54	7.172.3801	10.1032	53.8686	63.9719	323.9844	839.263.25		7.931.51
Fev-91	55	7.162.2011	10.1790	53.7929	63.9719	326.8621	908.611.87		8.115.60
Mar-91	56	7.151.9458	10.2554	53.7165	63.9719	335.7424	970.822.28		8.683.69
Abr-91	57	7.141.6135	10.3323	53.6396	63.9719	347.2805	1.051.820.41		9.421.81
May-91	58	7.131.2037	10.4098	53.5631	63.9719	360.4377	1.144.078.27		10.263.13
Jun-91	59	7.120.7159	10.4878	53.4840	63.9719	374.8556	1.245.097.05		11.185.84
Jul-91	60	7.110.1494	10.5665	53.4054	63.9719	391.2920	1.360.114.70		12.237.30
Ago-91	61	7.099.5037	10.6457	53.3261	63.9719	410.5169	1.494.565.50		13.467.16
Set-91	62	7.088.7781	10.7256	53.2463	63.9719	433.6737	1.670.638.56		15.076.48
Out-91	63	7.077.9721	10.8060	53.1658	63.9719	475.2197	1.947.997.35		17.606.32

Mês/Ano	Parcelas	Saldo devedor em O/T/B/T/R	AM em O/T/B/T/R	JM em O/T/B/T/R	2	3	Prestação em O/T/B/T/R	4	Valor. Index. O/T/B/T/R	5	S/D Aniz (\$)	6	PM Aniz (\$)
Nov-91	64	10.8871	53.0848	63.9719	329.6306	2.329.527,47	21.087,08						
Dez-91	65	7.056.1163	53.0031	63.9719	430.2339	3.035.780,42	27.522,86						
Jan-92	66	7.045.0853	52.9209	63.9719	552.5064	3.892.443,66	35.344,86						
Fev-92	67	7.033.9314	52.8380	63.9719	693.2850	4.876.519,14	44.350,73						
Mar-92	68	7.022.7140	52.7545	63.9719	870.8353	6.115.627,29	55.708,95						
Abr-92	69	7.011.4125	52.6704	63.9719	1.082.1870	7.587.659,50	69.229,51						
Mai-92	70	7.000.0263	52.5856	63.9719	1.310.3120	9.172.218,42	83.823,10						
Jun-92	71	6.988.5546	52.5002	63.9719	1.569.8848	10.971.225,65	100.428,45						
Jul-92	72	6.976.9969	52.4142	63.9719	1.900.3456	13.258.705,37	121.568,64						
Ago-92	73	6.965.3525	52.3275	63.9719	2.350.5374	16.372.321,61	150.368,25						
Set-92	74	6.953.6208	52.2401	63.9719	2.896.3323	20.139.996,54	185.283,76						
Out-92	75	6.941.8011	52.1522	63.9719	3.631.4214	25.208.605,08	232.308,78						
Nov-92	76	6.929.8928	52.0635	63.9719	4.541.8187	31.474.316,49	290.548,59						
Dez-92	77	6.917.8951	51.9742	63.9719	5.599.6083	38.737.502,75	358.217,36						
Jan-93	78	6.905.8074	51.8846	63.9719	6.940.7145	47.931.237,84	444.010,41						
Fev-93	79	6.893.6291	51.7936	63.9719	8.798.0497	60.650.491,76	562.827,60						
Mar-93	80	6.881.3595	51.7022	63.9719	11.120.7348	76.525.774,01	711.414,09						
Abr-93	81	6.868.9978	51.6102	63.9719	13.990.9965	96.104.124,63	895.030,07						
Mai-93	82	6.856.5435	51.5175	63.9719	17.939.2657	123.001.266,28	1.147.607,55						
Jun-93	83	6.843.9957	51.4241	63.9719	23.084.2342	157.988.398,96	1.476.741,39						
Jul-93	84	6.831.3538	51.3300	63.9719	30.027.9719	205.131.699,35	1.920.945,21						
* Ago-93	85	6.818.6171	51.2352	63.9719	39.1475	266.931,81	2.504,34						
Set-93	86	6.805.7848	51.1396	63.9719	52.1993	355.257,20	3.339,29						
Out-93	87	6.792.8564	51.0434	63.9719	70.2707	477.338,77	4.495,35						
Nov-93	88	6.779.8309	50.9464	63.9719	95.9406	650.461,05	6.137,50						
Dez-93	89	6.766.7078	50.8487	63.9719	130.6327	883.953,31	8.356,82						
Jan-94	90	6.753.4863	50.7503	63.9719	178.7055	1.206.885,14	11.432,12						
Fev-94	91	6.740.1655	50.6511	63.9719	252.7611	1.703.651,66	16.169,60						
Mar-94	92	6.726.7449	50.5512	63.9719	359.5117	2.411.616,76	22.934,66						
Abr-94	93	6.713.2236	50.4506	63.9719	501.4563	3.366.388,29	32.079,09						
Mai-94	94	6.699.6010	50.3492	63.9719	731.9758	4.903.945,78	46.825,85						
Jun-94	95	6.685.8761	50.2470	63.9719	1.071.9054	7.166.626,71	68.571,78						
* Jul-94	96	6.672.0483	50.1441	63.9719	0.5725	3.819,75	36,62						
Ago-94	97	6.658.1168	50.0404	63.9719	0.6013	4.003,53	38,47						
Set-94	98	6.644.0808	49.9359	63.9719	0.6141	4.080,13	39,29						
Out-94	99	6.629.9396	49.8306	63.9719	0.6291	4.170,89	40,24						
Nov-94	100	6.615.6923	49.7245	63.9719	0.6452	4.268,44	41,27						
Dez-94	101	6.601.3381	49.6177	63.9719	0.6640	4.383,29	42,48						

Mes/Ano	Parcelas	Saldo devedor em OT/MTN	AM em OT/MTN/IR	JM em OT/MTN/IR	3 Prestação em OT/MTN	4 Valor Index OT/MTN/IR	5 S/D Aliz (\$)	6 PM Aliz (\$)
Jan-95	102	6.586.8763	14.4618	49.5100	63.9719	0.6631	4.499.50	43.70
Fev-95	103	6.572.3060	14.5703	49.4016	63.9719	0.6975	4.584.18	44.62
Mar-95	104	6.557.6264	14.6796	49.2923	63.9719	0.7104	4.658.54	45.45
Abr-95	105	6.542.8368	14.7897	49.1822	63.9719	0.7267	4.754.68	46.49
Mai-95	106	6.527.9362	14.9006	49.0713	63.9719	0.7519	4.908.36	48.10
Jun-95	107	6.512.9239	15.0123	48.9595	63.9719	0.7763	5.055.98	49.66
Jul-95	108	6.497.9889	15.1249	48.8469	63.9719	0.7987	5.189.79	51.09
Ago-95	109	6.482.5806	15.2384	48.7335	63.9719	0.8226	5.332.55	52.62
Set-95	110	6.467.2079	15.3527	48.6192	63.9719	0.8440	5.458.32	53.99
Out-95	111	6.451.7401	15.4678	48.5041	63.9719	0.8604	5.551.08	55.04
Nov-95	112	6.436.1563	15.5838	48.3881	63.9719	0.8746	5.629.06	55.95
Dez-95	113	6.420.4556	15.7007	48.2712	63.9719	0.8872	5.696.23	56.76
Jan-96	114	6.404.6372	15.8184	48.1534	63.9719	0.8991	5.758.41	57.52
Fev-96	115	6.388.7001	15.9371	48.0348	63.9719	0.9104	5.816.27	58.24
Mar-96	116	6.372.6435	16.0566	47.9153	63.9719	0.9192	5.857.73	58.80
Abr-96	117	6.356.4664	16.1770	47.7948	63.9719	0.9267	5.890.54	59.28
Mai-96	118	6.340.1681	16.2984	47.6735	63.9719	0.9328	5.914.11	59.67
Jun-96	119	6.323.7475	16.4206	47.5513	63.9719	0.9383	5.933.57	60.02
Jul-96	120	6.307.2037	16.5438	47.4281	63.9719	0.9440	5.954.00	60.39
Ago-96	121	6.290.5359	16.6678	47.3040	63.9719	0.9495	5.972.86	60.74
Set-96	122	6.273.7430	16.7928	47.1790	63.9719	0.9555	5.994.56	61.13
Out-96	123	6.256.8243	16.9188	47.0531	63.9719	0.9618	6.017.81	61.53
Nov-96	124	6.239.7786	17.0457	46.9262	63.9719	0.9689	6.045.72	61.98
Dez-96	125	6.222.6051	17.1735	46.7983	63.9719	0.9768	6.078.24	62.49
Jan-97	126	6.205.3027	17.3023	46.6695	63.9719	0.9853	6.114.08	63.03
Fev-97	127	6.187.8707	17.4321	46.5398	63.9719	0.9926	6.142.08	63.50
Mar-97	128	6.170.3078	17.5628	46.4090	63.9719	0.9992	6.165.37	63.92
Abr-97	129	6.152.6133	17.6946	46.2773	63.9719	1.0055	6.186.45	64.32
Mai-97	130	6.134.7860	17.8273	46.1446	63.9719	1.0117	6.206.56	64.72
Jun-97	131	6.116.8250	17.9610	46.0109	63.9719	1.0181	6.227.54	65.13
Jul-97	132	6.098.7294	18.0957	45.8762	63.9719	1.0248	6.249.98	65.56
Ago-97	133	6.080.4980	18.2314	45.7405	63.9719	1.0315	6.272.03	65.99
Set-97	134	6.062.1299	18.3681	45.6037	63.9719	1.0390	6.292.49	66.40
Out-97	135	6.043.6240	18.5059	45.4660	63.9719	1.0447	6.313.77	66.83
Nov-97	136	6.024.9793	18.6447	45.3272	63.9719	1.0515	6.335.27	67.27
Dez-97	137	6.006.1948	18.7845	45.1873	63.9719	1.0576	6.412.21	68.30
Jan-98	138	5.987.2694	18.9254	45.0465	63.9719	1.0616	6.475.83	69.19
Fev-98	139	5.968.2020	19.0673	44.9045	63.9719	1.0940	6.529.21	69.99

Mês/Ano	Parcelas	Saldo devedor em OTM/NTN	AM em OT/BI/TR	JM em OT/BI/TR	Prestação em OTM/NTN	Valor Index OT/BI/TR	S/D Aliz (\$)	PM Aliz (\$)
			*1	*2	*3	*4	*5	*6
Mar-98	140	5.948.9917	19.2103	44.7615	63.9719	1.0989	6.537.35	70.30
Abr-98	141	5.929.6373	19.3544	44.6174	63.9719	1.1088	6.574.78	70.93
Mai-98	142	5.910.1377	19.4996	44.4723	63.9719	1.1140	6.583.89	71.26
Jun-98	143	5.890.4919	19.6458	44.3260	63.9719	1.1191	6.592.06	71.59
Jul-98	144	5.870.6987	19.7932	44.1787	63.9719	1.1246	6.602.19	71.94
Ago-98	145	5.850.7571	19.9416	44.0302	63.9719	1.1308	6.616.04	72.34
Set-98	146	5.830.6659	20.0912	43.8807	63.9719	1.1360	6.617.81	72.61
Out-98	147	5.810.4240	20.2419	43.7300	63.9719	1.1401	6.624.46	72.93
Nov-98	148	5.790.0303	20.3937	43.5782	63.9719	1.1502	6.639.69	73.58
Dez-98	149	5.769.4837	20.5466	43.4252	63.9719	1.1573	6.677.02	74.03
Jan-99	150	5.748.7830	20.7007	43.2711	63.9719	1.1659	6.702.51	74.58
Fev-99	151	5.727.9270	20.8560	43.1159	63.9719	1.1719	6.712.56	74.97
Mar-99	152	5.706.9146	21.0124	42.9595	63.9719	1.1816	6.743.29	75.59
Abr-99	153	5.685.7446	21.1700	42.8019	63.9719	1.1953	6.796.17	76.47
Mai-99	154	5.664.4158	21.3288	42.6431	63.9719	1.2026	6.812.03	76.93
Jun-99	155	5.642.9271	21.4887	42.4831	63.9719	1.2133	6.846.56	77.62
Jul-99	156	5.621.2772	21.6499	42.3220	63.9719	1.2133	6.820.30	77.62
Ago-99	157	5.599.4649	21.8123	42.1596	63.9719	1.2133	6.793.83	77.62
Set-99	158	5.577.4890	21.9759	41.9960	63.9719	1.2133	6.767.17	77.62
Out-99	159	5.555.3483	22.1407	41.8312	63.9719	1.2133	6.740.30	77.62
Nov-99	160	5.533.0416	22.3067	41.6651	63.9719	1.2133	6.713.24	77.62
Dez-99	161	5.510.5675	22.4740	41.4978	63.9719	1.2133	6.685.97	77.62
Jan/2000	162	5.487.9249	22.6426	41.3293	63.9719	1.2133	6.658.50	77.62
Fev/2000	163	5.465.1125	22.8124	41.1594	63.9719	1.2133	6.630.82	77.62
Marr/2000	164	5.442.1290	22.9835	40.9883	63.9719	1.2133	6.602.94	77.62
Abr/2000	165	5.418.9731	23.1559	40.8160	63.9719	1.2133	6.574.84	77.62
Mai/2000	166	5.395.6435	23.3296	40.6423	63.9719	1.2133	6.546.53	77.62
Jun/2000	167	5.372.1390	23.5045	40.4673	63.9719	1.2133	6.518.02	77.62
Jul/2000	168	5.348.4582	23.6808	40.2910	63.9719	1.2133	6.489.28	77.62
Ago/2000	169	5.324.5998	23.8584	40.1134	63.9719	1.2133	6.460.34	77.62
Set/2000	170	5.300.5624	24.0374	39.9345	63.9719	1.2133	6.431.17	77.62
Out/2000	171	5.276.3448	24.2176	39.7542	63.9719	1.2133	6.401.79	77.62
Nov/2000	172	5.251.9455	24.3993	39.5726	63.9719	1.2133	6.372.19	77.62
Dez-2000	173	5.227.3632	24.5823	39.3896	63.9719	1.2133	6.342.36	77.62
Jan/2001	174	5.202.5966	24.7666	39.2052	63.9719	1.2133	6.312.31	77.62
Fev/2001	175	5.177.6442	24.9524	39.0195	63.9719	1.2133	6.282.04	77.62
Marr/2001	176	5.152.5047	25.1395	38.8323	63.9719	1.2133	6.251.53	77.62
Abr/2001	177	5.127.1766	25.3281	38.6438	63.9719	1.2133	6.220.80	77.62

Mês/Ano	Parcelas	Saldo devedor em OTN/BTN	AM em OT/BI/TR	JM em OT/BI/TR	*2	*3	*4	Valor. Index. OT/BI/TR	*5	*6
Mai/2001	178	5.101.6586	25.5180	38.4538	63.9719	1.2133	6.189.84	77.62	6.189.84	77.62
Jun/2001	179	5.075.9491	25.7094	38.2624	63.9719	1.2133	6.158.65	77.62	6.158.65	77.62
Jul/2001	180	5.050.0469	25.9022	38.0696	63.9719	1.2133	6.127.22	77.62	6.127.22	77.62
Ago/2001	181	5.023.9504	26.0965	37.8754	63.9719	1.2133	6.095.56	77.62	6.095.56	77.62
Sep/2001	182	4.997.6581	26.2922	37.6796	63.9719	1.2133	6.063.66	77.62	6.063.66	77.62
Out/2001	183	4.971.1687	26.4894	37.4824	63.9719	1.2133	6.031.52	77.62	6.031.52	77.62
Nov/2001	184	4.944.4806	26.6883	37.2838	63.9719	1.2133	5.999.14	77.62	5.999.14	77.62
Dez/2001	185	4.917.5924	26.8883	37.0836	63.9719	1.2133	5.966.51	77.62	5.966.51	77.62
Jan/2002	186	4.890.5025	27.0899	36.8819	63.9719	1.2133	5.933.65	77.62	5.933.65	77.62
Fev/2002	187	4.863.2094	27.2931	36.6788	63.9719	1.2133	5.900.53	77.62	5.900.53	77.62
Mai/2002	188	4.835.7116	27.4978	36.4741	63.9719	1.2133	5.867.17	77.62	5.867.17	77.62
Jun/2002	189	4.808.0076	27.7040	36.2678	63.9719	1.2133	5.833.56	77.62	5.833.56	77.62
Mai/2002	190	4.780.0958	27.9118	36.0601	63.9719	1.2133	5.799.69	77.62	5.799.69	77.62
Jun/2002	191	4.751.9746	28.1211	35.8507	63.9719	1.2133	5.765.57	77.62	5.765.57	77.62
Jul/2002	192	4.723.6426	28.3321	35.6398	63.9719	1.2133	5.731.20	77.62	5.731.20	77.62
Ago/2002	193	4.695.0980	28.5445	35.4273	63.9719	1.2133	5.696.56	77.62	5.696.56	77.62
Sep/2002	194	4.666.3394	28.7586	35.2132	63.9719	1.2133	5.661.67	77.62	5.661.67	77.62
Out/2002	195	4.637.3651	28.9743	34.9975	63.9719	1.2133	5.626.52	77.62	5.626.52	77.62
Nov/2002	196	4.608.1735	29.1916	34.7802	63.9719	1.2133	5.591.10	77.62	5.591.10	77.62
Dez/2002	197	4.578.7629	29.4106	34.5613	63.9719	1.2133	5.555.41	77.62	5.555.41	77.62
Jan/2003	198	4.549.1318	29.6311	34.3407	63.9719	1.2133	5.519.46	77.62	5.519.46	77.62
Fev/2003	199	4.519.2784	29.8534	34.1185	63.9719	1.2133	5.483.24	77.62	5.483.24	77.62
Mai/2003	200	4.489.2011	30.0773	33.8946	63.9719	1.2133	5.446.75	77.62	5.446.75	77.62
Abr/2003	201	4.458.8983	30.3029	33.6690	63.9719	1.2133	5.409.98	77.62	5.409.98	77.62
Mai/2003	202	4.428.3681	30.5301	33.4417	63.9719	1.2133	5.372.94	77.62	5.372.94	77.62
Jun/2003	203	4.397.6090	30.7591	33.2128	63.9719	1.2133	5.335.62	77.62	5.335.62	77.62
Jun/2003	204	4.366.6193	30.9898	32.9921	63.9719	1.2133	5.298.02	77.62	5.298.02	77.62
Ago/2003	205	4.335.3970	31.2222	32.7496	63.9719	1.2133	5.260.14	77.62	5.260.14	77.62
Sep/2003	206	4.303.9407	31.4564	32.5155	63.9719	1.2133	5.221.97	77.62	5.221.97	77.62
Out/2003	207	4.272.2484	31.6923	32.2796	63.9719	1.2133	5.183.52	77.62	5.183.52	77.62
Nov/2003	208	4.240.3184	31.9300	32.0419	63.9719	1.2133	5.144.78	77.62	5.144.78	77.62
Dez/2003	209	4.208.1489	32.1695	31.8024	63.9719	1.2133	5.105.75	77.62	5.105.75	77.62
Jan/2004	210	4.175.7381	32.4107	31.5611	63.9719	1.2133	5.066.42	77.62	5.066.42	77.62
Fev/2004	211	4.143.0843	32.6538	31.3180	63.9719	1.2133	5.026.80	77.62	5.026.80	77.62
Mai/2004	212	4.110.1856	32.8987	31.0731	63.9719	1.2133	4.986.89	77.62	4.986.89	77.62
Abr/2004	213	4.077.0401	33.1455	30.8264	63.9719	1.2133	4.946.67	77.62	4.946.67	77.62
Mai/2004	214	4.043.6461	33.3941	30.5778	63.9719	1.2133	4.906.16	77.62	4.906.16	77.62
Jun/2004	215	4.010.0015	33.6445	30.3273	63.9719	1.2133	4.865.33	77.62	4.865.33	77.62

Mês/Ano	Parcelas	Saldo devedor em OTN/MTN	AM em OTB/TR	JM em OTB/TR	Prestação em OTN/MTN	Valor Index. OTB/TR	S/D Anz (\$)	PM Anz (\$)
Jul/2004	216	3.976.1047	33.8968	30.0750	63.9719	1.2133	4.824.21	77.62
Ago/2004	217	3.941.9536	34.1511	29.8208	63.9719	1.2133	4.762.77	77.62
Set/2004	218	3.907.5464	34.4072	29.5647	63.9719	1.2133	4.741.03	77.62
Out/2004	219	3.872.8812	34.6653	29.3086	63.9719	1.2133	4.698.97	77.62
Nov/2004	220	3.837.9559	34.9253	29.0466	63.9719	1.2133	4.656.59	77.62
Dez-2004	221	3.802.7687	35.1872	28.7847	63.9719	1.2133	4.613.90	77.62
Jan/2005	222	3.767.3176	35.4511	28.5208	63.9719	1.2133	4.570.89	77.62
Fev/2005	223	3.731.8006	35.7170	28.2549	63.9719	1.2133	4.527.55	77.62
Marr/2005	224	3.695.6158	35.9849	27.9870	63.9719	1.2133	4.483.89	77.62
Abr/2005	225	3.659.3610	36.2547	27.7171	63.9719	1.2133	4.439.90	77.62
Mai/2005	226	3.622.8344	36.5267	27.4452	63.9719	1.2133	4.395.58	77.62
Jun/2005	227	3.586.0338	36.8006	27.1713	63.9719	1.2133	4.350.93	77.62
Jul/2005	228	3.548.9572	37.0766	26.8953	63.9719	1.2133	4.305.95	77.62
Ago/2005	229	3.511.6025	37.3547	26.6172	63.9719	1.2133	4.260.63	77.62
Set/2005	230	3.473.9677	37.6348	26.3370	63.9719	1.2133	4.214.96	77.62
Out/2005	231	3.436.0506	37.9171	26.0548	63.9719	1.2133	4.168.96	77.62
Nov/2005	232	3.397.8491	38.2015	25.7704	63.9719	1.2133	4.122.61	77.62
Dez-2005	233	3.359.3611	38.4880	25.4839	63.9719	1.2133	4.075.91	77.62
Jan/2006	234	3.320.5844	38.7767	25.1952	63.9719	1.2133	4.028.87	77.62
Fev/2006	235	3.281.5170	39.0675	24.9044	63.9719	1.2133	3.981.46	77.62
Marr/2006	236	3.242.1565	39.3605	24.6114	63.9719	1.2133	3.933.71	77.62
Abr/2006	237	3.202.8008	39.6557	24.3162	63.9719	1.2133	3.885.59	77.62
Mai/2006	238	3.162.5477	39.9531	24.0188	63.9719	1.2133	3.837.12	77.62
Jun/2006	239	3.122.2949	40.2528	23.7191	63.9719	1.2133	3.788.28	77.62
Jul/2006	240	3.081.7403	40.5546	23.4172	63.9719	1.2133	3.739.08	77.62
Ago/2006	241	3.040.8815	40.8588	23.1131	63.9719	1.2133	3.689.50	77.62
Set/2006	242	2.999.7162	41.1652	22.8066	63.9719	1.2133	3.639.56	77.62
Out/2006	243	2.958.2422	41.4740	22.4979	63.9719	1.2133	3.589.24	77.62
Nov/2006	244	2.916.4572	41.7850	22.1868	63.9719	1.2133	3.538.54	77.62
Dez-2006	245	2.874.3588	42.0984	21.8734	63.9719	1.2133	3.487.46	77.62
Jan/2007	246	2.831.9446	42.4142	21.5577	63.9719	1.2133	3.436.00	77.62
Fev/2007	247	2.789.2123	42.7323	21.2396	63.9719	1.2133	3.384.15	77.62
Marr/2007	248	2.746.1596	43.0528	20.9191	63.9719	1.2133	3.331.92	77.62
Abr/2007	249	2.702.7839	43.3757	20.5962	63.9719	1.2133	3.279.29	77.62
Mai/2007	250	2.659.0829	43.7010	20.2709	63.9719	1.2133	3.226.27	77.62
Jun/2007	251	2.615.0542	44.0287	19.9431	63.9719	1.2133	3.172.85	77.62
Jul/2007	252	2.570.6952	44.3590	19.6129	63.9719	1.2133	3.119.02	77.62
Ago/2007	253	2.526.0036	44.6916	19.2802	63.9719	1.2133	3.064.80	77.62

Mês/Ano	Parcelas	Saldo devedor em OT/MBTN	AM em OT/BI/TR	JM em OT/BI/TR	Prestação em OT/MBTN	Valor Index OT/BI/TR	S/D AIZ (\$)	PM AIZ (\$)
Set/2007	254	2.480.976,22	45.0268	18.9450	63.9719	1.2133	3.010,17	77,62
Out/2007	255	2.435.612,22	45.3645	18.6073	63.9719	1.2133	2.955,13	77,62
Nov/2007	256	2.389.907,4	45.7048	18.2671	63.9719	1.2133	2.899,67	77,62
Dez/2007	257	2.343.859,9	46.0476	17.9243	63.9719	1.2133	2.843,81	77,62
Jan/2008	258	2.297.467,0	46.3929	17.5789	63.9719	1.2133	2.787,52	77,62
Fev/2008	259	2.250.726,1	46.7409	17.2310	63.9719	1.2133	2.730,81	77,62
Mar/2008	260	2.203.634,7	47.0914	16.8804	63.9719	1.2133	2.673,67	77,62
Abr/2008	261	2.156.190,1	47.4446	16.5273	63.9719	1.2133	2.616,11	77,62
Maio/2008	262	2.108.389,7	47.8004	16.1714	63.9719	1.2133	2.558,11	77,62
Jun/2008	263	2.060.230,7	48.1589	15.8129	63.9719	1.2133	2.499,68	77,62
Jul/2008	264	2.011.710,6	48.5201	15.4517	63.9719	1.2133	2.440,81	77,62
Ago/2008	265	1.962.826,6	48.8840	15.0878	63.9719	1.2133	2.381,50	77,62
Set/2008	266	1.913.575,9	49.2507	14.7212	63.9719	1.2133	2.321,74	77,62
Out/2008	267	1.863.959,9	49.6200	14.3518	63.9719	1.2133	2.261,54	77,62
Nov/2008	268	1.813.963,7	49.9922	13.9797	63.9719	1.2133	2.200,88	77,62
Dez/2008	269	1.763.596,6	50.3671	13.6047	63.9719	1.2133	2.139,77	77,62
Jan/2009	270	1.712.851,7	50.7449	13.2270	63.9719	1.2133	2.078,20	77,62
Fev/2009	271	1.661.726,2	51.1255	12.8464	63.9719	1.2133	2.016,37	77,62
Mar/2009	272	1.610.217,3	51.5089	12.4629	63.9719	1.2133	1.953,66	77,62
Abr/2009	273	1.558.321,1	51.8952	12.0766	63.9719	1.2133	1.890,21	77,62
Maio/2009	274	1.506.037,6	52.2844	11.6874	63.9719	1.2133	1.827,28	77,62
Jun/2009	275	1.453.367,0	52.6766	11.2953	63.9719	1.2133	1.763,96	77,62
Jul/2009	276	1.400.289,4	53.0719	10.9002	63.9719	1.2133	1.699,27	77,62
Ago/2009	277	1.346.819,7	53.4687	10.5022	63.9719	1.2133	1.634,31	77,62
Set/2009	278	1.292.849,0	53.8677	10.1012	63.9719	1.2133	1.568,08	77,62
Out/2009	279	1.238.374,2	54.2691	9.6971	63.9719	1.2133	1.500,58	77,62
Nov/2009	280	1.183.393,4	54.6730	9.2901	63.9719	1.2133	1.431,82	77,62
Dez/2009	281	1.128.900,5	55.0799	8.8739	63.9719	1.2133	1.361,82	77,62
Jan/2010	282	1.073.995,4	55.5051	8.4668	63.9719	1.2133	1.290,55	77,62
Fev/2010	283	1.018.747,0	55.9274	8.0505	63.9719	1.2133	1.218,00	77,62
Mar/2010	284	963.133,2	56.3408	7.6311	63.9719	1.2133	1.165,14	77,62
Abr/2010	285	904.369,9	56.7634	7.2095	63.9719	1.2133	1.097,27	77,62
Maio/2010	286	847.180,8	57.1691	6.7828	63.9719	1.2133	1.029,93	77,62
Jun/2010	287	789.567,8	57.6180	6.3539	63.9719	1.2133	957,95	77,62
Jul/2010	288	731.512,6	58.0501	5.9217	63.9719	1.2133	881,54	77,62
Ago/2010	289	673.027,1	58.4855	5.4363	63.9719	1.2133	816,53	77,62
Set/2010	290	614.103,0	58.9242	5.0477	63.9719	1.2133	745,09	77,62
Out/2010	291	554.736,9	59.3611	4.6058	63.9719	1.2133	673,06	77,62
Nov/2010	292	494.925,5	59.8113	4.1605	63.9719	1.2133	600,49	77,62
Dez/2010	293	434.665,6	60.2599	3.7119	63.9719	1.2133	527,38	77,62
Jan/2011	294	373.953,8	60.7119	3.2600	63.9719	1.2133	453,72	77,62
Fev/2011	295	312.786,5	61.1672	2.8047	63.9719	1.2133	379,50	77,62
Mar/2011	296	251.160,6	61.6260	2.3459	63.9719	1.2133	304,73	77,62
Abr/2011	297	189.077,4	62.0882	1.8837	63.9719	1.2133	229,40	77,62
Maio/2011	298	126.518,6	62.5536	1.4180	63.9719	1.2133	153,51	77,62
Jun/2011	299	63.497,6	63.0330	0.9489	63.9719	1.2133	77,62	77,62
Jul/2011	300	0,0000	63.4956	0,4762	63.9719	1.2133	0,00	77,62

* 1) A ATUALIZAÇÃO MENSAL EM OINIATE JAN/89) BTNIATE FEV/84 E BTN X TR' (ATÉ JUL/099)

* 2) JUROS MENSAS EM OINIATE JAN/89) BTN (ATÉ FEV/94) E BTN X TR' (ATÉ JUL/099)

* 3) PRESTAÇÃO MENSAL EM OINIATE JAN/89) BTNIATE JUL/099)

* 4) VALOR DOS INDICADORES OINIATE JAN/89) BTNIATE FEV/84 E BTN ATUALIZADO PELA TR (ATÉ JUL/099)

* 5) SALDO DEVEDOR ATUALIZADO PELOS INDICES DE *4, INFORMADO EM S MOEDA NACIONAL (C.S. - NC.S. - CR.S. - RS)

* 6) PRESTAÇÃO MENSAL ATUALIZADA PELOS INDICES DE *4, INFORMADO EM S MOEDA NACIONAL (C.S. - NC.S. - CR.S. - RS)

* Embora o BTM (Item como o BTM Fiscal) tenha sido extinto pela Lei 8.177/91, observa-se que na prática ele continua sendo utilizado como referencial de reajuste de contratos antigos com valor que tem atualizado pela TR. Por esse motivo o índice informado na coluna "Valor Index OT/BI/TR" a partir de Março/91 refere-se a esses valores.

PLANO DE CÁLCULO DO CONTRATO DO FINANCIAMENTO DO MUTUÁRIO GEDEÃO BELTRÃO DE SOUSA
 VALOR FINANCIADO: Cz\$ 117.076,00 + 12,283% (REF. A SEGURO 6,54% TX ADMINIST 2,74% E FCVS 3%) O QUE
 TOTALIZA Cz\$ 131.456,43

Planilha do sistema Price

Tipo: 12

Taxa (Anual) - 9%

Prazo (Meses) - 300

Valor Principal - 131.456.4300

Vir Prestação 1 103 177580

0.7500

Mês/Ano	Parcela No.	Saldo devedor *1 atualizado (\$)	Amortiz. atualizada *2 em (\$)	Juros atualizados *3 (\$)	Prestação em *4 (\$)	Infl. Medida pela *5 OT/BT/TR
Jul-86	0	131.456,43	-	-	-	-
Ago-86	1	131.339,18	117,25	985,92	1.103,18	1,0000
Set-86	2	131.221,04	118,13	985,04	1.103,18	1,0000
Out-86	3	131.102,02	119,02	984,16	1.103,18	1,0000
Nov-86	4	130.982,11	119,91	983,27	1.103,18	1,0000
Dez-86	5	130.861,30	120,81	982,37	1.103,18	1,0000
Jan-87	6	130.739,58	121,72	981,46	1.103,18	1,0000
Fev-87	7	130.616,95	122,63	980,55	1.103,18	1,0000
Mar-87	8	222.734,09	210,88	1.672,09	1.882,97	1,7069
Abr-87	9	254.819,75	243,30	1.912,97	2.156,28	1,1451
Mai-87	10	307.932,70	296,51	2.311,72	2.608,23	1,2096
Jun-87	11	379.748,60	368,76	2.850,88	3.219,64	1,2344
Jul-87	12	447.743,87	438,47	3.361,37	3.799,84	1,1802
Ago-87	13	460.947,50	455,24	3.460,52	3.915,76	1,0305
Set-87	14	489.775,94	487,82	3.676,98	4.164,80	1,0635
Out-87	15	517.080,70	519,40	3.882,00	4.401,41	1,0568
Nov-87	16	563.977,37	571,34	4.234,12	4.805,45	1,0918
Dez-87	17	635.741,41	649,53	4.772,93	5.422,46	1,1284
Jan-88	18	724.887,03	746,94	5.442,25	6.189,19	1,1414
Fev-88	19	843.695,62	876,79	6.334,29	7.211,08	1,1651
Mar-88	20	994.191,45	1.042,03	7.464,25	8.506,28	1,1796
Abr-88	21	1.152.143,58	1.217,92	8.650,21	9.868,13	1,1601
Mai-88	22	1.372.810,92	1.463,63	10.307,06	11.770,69	1,1928
Jun-88	23	1.615.132,48	1.736,76	12.126,52	13.863,28	1,1778
Jul-88	24	1.928.476,33	2.091,52	14.479,26	16.570,78	1,1953
Ago-88	25	2.389.466,33	2.613,78	17.940,60	20.554,38	1,2404
Set-88	26	2.879.952,64	3.177,44	21.623,48	24.800,92	1,2066
Out-88	27	3.567.453,61	3.969,89	26.785,68	30.755,57	1,2401
Nov-88	28	4.534.495,15	5.089,58	34.046,89	39.136,46	1,2725
Dez-88	29	5.748.673,10	6.508,14	43.163,86	49.672,00	1,2692
Jan-89	30	7.395.047,45	8.444,44	55.526,19	63.970,63	1,2879
* Fev-89	31	7.386,54	8,51	55,46	63,97	1,0000
Mar-89	32	7.643,57	8,88	57,39	66,27	1,0360
Abr-89	33	8.099,63	9,49	60,82	70,31	1,0609
Mai-89	34	8.681,05	10,26	65,18	75,45	1,0731
Jun-89	35	9.532,34	11,37	71,58	82,94	1,0994
Jul-89	36	15.083,19	18,14	113,26	131,40	1,5842
Ago-89	37	19.519,60	23,68	146,57	170,26	1,2957
Set-89	38	26.845,29	32,85	201,59	234,44	1,3770
Out-89	39	36.302,96	44,82	272,61	317,42	1,3540
Nov-89	40	50.837,07	63,31	381,75	445,06	1,4021
Dez-89	41	79.927,30	100,41	600,21	700,62	1,5742
Jan-90	42	121.607,14	154,11	913,21	1.067,32	1,5234
Fev-90	43	208.815,86	266,95	1.568,12	1.835,07	1,7193
Mar-90	44	303.414,90	391,30	2.278,55	2.669,84	1,4549
Abr-90	45	303.020,67	394,23	2.275,61	2.669,84	1,0000
Mai-90	46	315.414,77	413,98	2.368,72	2.782,69	1,0423
Jun-90	47	349.089,26	462,22	2.621,64	3.083,86	1,1082
Jul-90	48	384.678,22	513,85	2.888,94	3.402,79	1,1034
Ago-90	49	421.732,18	568,34	3.167,25	3.735,59	1,0978
Set-90	50	480.676,59	653,52	3.609,98	4.263,49	1,1413
Out-90	51	540.989,12	742,05	4.062,98	4.805,03	1,1270
Nov-90	52	627.903,79	868,93	4.715,80	5.584,72	1,1623
Dez-90	53	743.444,32	1.037,98	5.583,62	6.621,60	1,1857

Mês/Ano	Parcela No.	Saldo devedor *1 atualizado (\$)	Amortiz. atualizada *2 em (\$)	Juros atualizados *3 (\$)	Prestação em *4 (\$)	Infl. Medida pela *5 OT/BT/TR
Jan-91	54	889 244,98	1 252,62	6 678,73	7 931,35	1 1978
Fev-91	55	908 593,06	1 291,30	6 824,13	8 115,44	1 0232
Mar-91	56	970 802,51	1 392,06	7 291,46	8 683,52	1 0700
Abr-91	57	1 051 799,01	1 521,71	7 899,91	9 421,62	1 0850
Mai-91	58	1 144 054,64	1 670,03	8 592,94	10 262,97	1 0893
Jun-91	59	1 245 071,33	1 833,82	9 351,79	11 185,61	1 0899
Jul-91	60	1 360 086,79	2 021,24	10 215,81	12 237,05	1 0940
Ago-91	61	1 494 534,45	2 241,06	11 225,82	13 466,88	1 1005
Set-91	62	1 670 603,63	2 527,68	12 548,48	15 076,17	1 1195
Out-91	63	1 947 956,95	2 973,97	14 631,98	17 605,95	1 1678
Nov-91	64	2 329 479,41	3 588,64	17 498,01	21 086,65	1 1977
Dez-91	65	3 035 717,50	4 719,02	22 803,27	27 522,29	1 3052
Jan-92	66	3 892 362,80	6 105,61	29 238,51	35 344,13	1 2842
Fev-92	67	4 876 418,06	7 718,79	36 631,03	44 349,81	1 2548
Mar-92	68	6 115 500,44	9 768,28	45 939,52	55 707,80	1 2561
Abr-92	69	7 587 502,31	12 230,09	56 997,99	69 228,08	1 2427
Mai-92	70	9 172 028,55	14 919,25	68 902,11	83 821,36	1 2108
Jun-92	71	10 970 998,59	18 008,82	82 417,56	100 426,37	1 1581
Jul-92	72	13 258 430,62	21 963,17	99 602,95	121 566,12	1 2105
Ago-92	73	16 371 982,84	27 369,99	122 995,15	150 365,14	1 2369
Set-92	74	20 139 579,02	33 978,24	151 301,68	185 279,92	1 2322
Out-92	75	25 208 082,74	42 921,44	189 382,53	232 303,97	1 2538
Nov-92	76	31 473 664,62	54 084,45	236 458,12	290 542,57	1 2507
Dez-92	77	38 736 700,29	67 180,83	291 029,11	358 209,94	1 2329
Jan-93	78	47 930 244,84	83 895,17	360 106,05	444 001,22	1 2395
Fev-93	79	60 649 235,26	107 143,10	455 672,84	562 815,94	1 2676
Mar-93	80	76 524 188,77	136 444,60	574 954,75	711 399,35	1 2640
Abr-93	81	96 102 133,48	172 948,41	722 063,11	895 011,52	1 2581
Mai-93	82	122 998 737,94	223 417,61	924 166,17	1 147 583,77	1 2822
Jun-93	83	157 985 126,00	289 649,98	1 187 060,82	1 476 710,80	1 2868
Jul-93	84	205 127 449,39	379 602,52	1 541 302,89	1 920 905,41	1 3008
* Ago-93	85	266 926,06	498,60	2 005,68	2 504,28	1 3037
Set-93	86	355 249,38	669,82	2 669,39	3 339,21	1 3334
Out-93	87	477 328,25	908,47	3 586,78	4 495,25	1 3462
Nov-93	88	650 446,62	1 249,64	4 887,72	6 137,36	1 3653
Dez-93	89	883 933,84	1 714,27	6 642,36	9 356,63	1 3616
Jan-94	90	1 206 858,78	2 362,71	9 069,16	11 431,87	1 3680
Fev-94	91	1 703 614,18	3 366,88	12 802,36	16 169,24	1 4144
Mar-94	92	2 377 930,55	4 744,24	17 870,06	22 614,30	1 3986
Abr-94	93	3 366 314,31	6 780,18	25 298,21	32 078,39	1 4185
Mai-94	94	4 903 837,74	9 971,25	36 853,57	46 824,82	1 4597
Jun-94	95	7 166 468,57	14 711,42	53 858,85	68 570,27	1 4644
* Jul-94	96	3 819,50	7,92	28,71	36,62	1 4687
Ago-94	97	4 003,09	8,38	30,09	38,46	1 0503
Set-94	98	4 079,78	8,62	30,66	39,28	1 0213
Out-94	99	4 170,39	8,90	31,34	40,24	1 0244
Nov-94	100	4 267,75	9,19	32,08	41,27	1 0256
Dez-94	101	4 382,88	9,53	32,94	42,47	1 0292
Jan-95	102	4 498,93	9,88	33,82	43,69	1 0287
Fev-95	103	4 583,30	10,16	34,45	44,61	1 0210
Mar-95	104	4 657,81	10,43	35,01	45,44	1 0185
Abr-95	105	4 754,18	10,75	35,74	46,48	1 0230
Mai-95	106	4 907,80	11,20	36,89	48,09	1 0347
Jun-95	107	5 055,50	11,65	38,00	49,66	1 0325
Jul-95	108	5 189,34	12,08	39,01	51,09	1 0289
Ago-95	109	5 332,00	12,53	40,08	52,62	1 0299
Set-95	110	5 457,91	12,96	41,03	53,99	1 0260
Out-95	111	5 550,45	13,31	41,73	55,04	1 0194
Nov-95	112	5 628,62	13,63	42,32	55,95	1 0165
Dez-95	113	5 695,68	13,93	42,82	56,75	1 0144

Mês/Ano	Parcela No.	Saldo devedor *1 atualizado (\$)	Amortiz. atualizada *2 em (\$)	Juros atualizados *3 (\$)	Prestação em *4 (\$)	Infl. Medida pela *5 OT/BI/TR
Jan-96	114	5.757,78	14,22	43,29	57,51	1,0134
Fev-96	115	5.815,39	14,51	43,72	58,23	1,0125
Mar-96	116	5.856,61	14,76	44,04	58,79	1,0096
Abr-96	117	5.889,29	14,99	44,28	59,27	1,0081
Mai-96	118	5.912,94	15,20	44,46	59,66	1,0066
Jun-96	119	5.932,35	15,40	44,61	60,01	1,0059
Jul-96	120	5.952,92	15,61	44,76	60,38	1,0061
Ago-96	121	5.971,92	15,82	44,91	60,73	1,0059
Set-96	122	5.993,35	16,04	45,07	61,11	1,0063
Out-96	123	6.016,76	16,27	45,25	61,52	1,0066
Nov-96	124	6.044,89	16,51	45,46	61,97	1,0074
Dez-96	125	6.077,36	16,77	45,71	62,48	1,0081
Jan-97	126	6.113,29	17,05	45,98	63,02	1,0087
Fev-97	127	6.141,47	17,30	46,19	63,49	1,0074
Mar-97	128	6.164,55	17,55	46,37	63,91	1,0066
Abr-97	129	6.185,70	17,79	46,53	64,32	1,0063
Mai-97	130	6.206,08	18,03	46,68	64,72	1,0062
Jun-97	131	6.227,23	18,29	46,84	65,13	1,0064
Jul-97	132	6.249,38	18,54	47,01	65,55	1,0065
Ago-97	133	6.271,70	18,80	47,18	65,98	1,0066
Set-97	134	6.291,96	19,06	47,33	66,40	1,0063
Out-97	135	6.313,36	19,33	47,50	66,83	1,0065
Nov-97	136	6.335,13	19,60	47,66	67,26	1,0066
Dez-97	137	6.412,22	20,05	48,24	68,30	1,0153
Jan-98	138	6.475,65	20,47	48,72	69,19	1,0131
Fev-98	139	6.529,00	20,86	49,12	69,98	1,0115
Mar-98	140	6.537,01	21,11	49,19	70,30	1,0045
Abr-98	141	6.574,36	21,46	49,47	70,93	1,0090
Mai-98	142	6.563,66	21,72	49,54	71,26	1,0047
Jun-98	143	6.591,59	21,98	49,60	71,59	1,0045
Jul-98	144	6.601,72	22,26	49,68	71,94	1,0049
Ago-98	145	6.615,50	22,55	49,79	72,33	1,0055
Set-98	146	6.617,50	22,80	49,80	72,60	1,0037
Out-98	147	6.624,28	23,08	49,86	72,93	1,0045
Nov-98	148	6.659,72	23,46	50,12	73,58	1,0089
Dez-98	149	6.676,81	23,78	50,25	74,03	1,0061
Jan-99	150	6.702,31	24,13	50,45	74,58	1,0074
Fev-99	151	6.712,48	24,44	50,53	74,97	1,0052
Mar-99	152	6.743,35	24,83	50,76	75,59	1,0083
Abr-99	153	6.826,77	25,42	51,39	76,81	1,0161
Mai-99	154	6.842,59	25,77	51,51	77,28	1,0061
Jun-99	155	6.855,90	26,11	51,62	77,72	1,0058
Jul-99	156	6.850,82	26,39	51,58	77,96	1,0031
Ago-99	157	6.824,24	26,58	51,38	77,96	1,0000
Set-99	158	6.797,46	26,78	51,18	77,96	1,0000
Out-99	159	6.770,47	26,98	50,98	77,96	1,0000
Nov-99	160	6.743,29	27,19	50,78	77,96	1,0000
Dez-99	161	6.715,90	27,39	50,57	77,96	1,0000
Jan/2000	162	6.688,30	27,60	50,37	77,96	1,0000
Fev/2000	163	6.660,50	27,80	50,16	77,96	1,0000
Marr/2000	164	6.632,49	28,01	49,95	77,96	1,0000
Abr/2000	165	6.604,27	28,22	49,74	77,96	1,0000
Mai/2000	166	6.575,84	28,43	49,53	77,96	1,0000
Jun/2000	167	6.547,19	28,65	49,32	77,96	1,0000
Jul/2000	168	6.518,33	28,86	49,10	77,96	1,0000
Ago/2000	169	6.489,25	29,08	48,89	77,96	1,0000
Set/2000	170	6.459,96	29,30	48,67	77,96	1,0000
Out/2000	171	6.430,44	29,51	48,45	77,96	1,0000
Nov/2000	172	6.400,71	29,74	48,23	77,96	1,0000
Dez-2000	173	6.370,75	29,96	48,01	77,96	1,0000

Mês/Ano	Parcela No.	Saldo devedor *1 atualizado (\$)	Amortiz. atualizada em (\$) *2	Juros atualizados (\$) *3	Prestação em (\$) *4	Infl. Medida pela OT/BT/TR *5	
Jan/2001	174	6.340,57	30,18		47,78	77,96	1,0000
Fev/2001	175	6.310,16	30,41		47,55	77,96	1,0000
Mar/2001	176	6.279,52	30,64		47,33	77,96	1,0000
Abr/2001	177	6.248,65	30,87		47,10	77,96	1,0000
Mai/2001	178	6.217,55	31,10		46,86	77,96	1,0000
Jun/2001	179	6.186,22	31,33		46,63	77,96	1,0000
Jul/2001	180	6.154,65	31,57		46,40	77,96	1,0000
Ago/2001	181	6.122,84	31,80		46,16	77,96	1,0000
Set/2001	182	6.090,80	32,04		45,92	77,96	1,0000
Out/2001	183	6.058,52	32,28		45,68	77,96	1,0000
Nov/2001	184	6.025,99	32,53		45,44	77,96	1,0000
Dez-2001	185	5.993,22	32,77		45,19	77,96	1,0000
Jan/2002	186	5.960,21	33,02		44,95	77,96	1,0000
Fev/2002	187	5.926,94	33,26		44,70	77,96	1,0000
Mar/2002	188	5.893,43	33,51		44,45	77,96	1,0000
Abr/2002	189	5.859,67	33,76		44,20	77,96	1,0000
Mai/2002	190	5.825,65	34,02		43,95	77,96	1,0000
Jun/2002	191	5.791,38	34,27		43,69	77,96	1,0000
Jul/2002	192	5.756,85	34,53		43,44	77,96	1,0000
Ago/2002	193	5.722,06	34,79		43,18	77,96	1,0000
Set/2002	194	5.687,01	35,05		42,92	77,96	1,0000
Out/2002	195	5.651,70	35,31		42,65	77,96	1,0000
Nov/2002	196	5.616,12	35,58		42,39	77,96	1,0000
Dez-2002	197	5.580,28	35,84		42,12	77,96	1,0000
Jan/2003	198	5.544,17	36,11		41,85	77,96	1,0000
Fev/2003	199	5.507,78	36,38		41,58	77,96	1,0000
Mar/2003	200	5.471,13	36,66		41,31	77,96	1,0000
Abr/2003	201	5.434,20	36,93		41,03	77,96	1,0000
Mai/2003	202	5.396,99	37,21		40,76	77,96	1,0000
Jun/2003	203	5.359,50	37,49		40,48	77,96	1,0000
Jul/2003	204	5.321,73	37,77		40,20	77,96	1,0000
Ago/2003	205	5.283,68	38,05		39,91	77,96	1,0000
Set/2003	206	5.245,35	38,34		39,63	77,96	1,0000
Out/2003	207	5.206,72	38,62		39,34	77,96	1,0000
Nov/2003	208	5.167,81	38,91		39,05	77,96	1,0000
Dez-2003	209	5.128,60	39,21		38,76	77,96	1,0000
Jan/2004	210	5.089,10	39,50		38,46	77,96	1,0000
Fev/2004	211	5.049,31	39,80		38,17	77,96	1,0000
Mar/2004	212	5.009,21	40,09		37,87	77,96	1,0000
Abr/2004	213	4.968,82	40,40		37,57	77,96	1,0000
Mai/2004	214	4.928,12	40,70		37,27	77,96	1,0000
Jun/2004	215	4.887,11	41,00		36,96	77,96	1,0000
Jul/2004	216	4.845,80	41,31		36,65	77,96	1,0000
Ago/2004	217	4.804,18	41,62		36,34	77,96	1,0000
Set/2004	218	4.762,25	41,93		36,03	77,96	1,0000
Out/2004	219	4.720,00	42,25		35,72	77,96	1,0000
Nov/2004	220	4.677,44	42,56		35,40	77,96	1,0000
Dez-2004	221	4.634,55	42,88		35,08	77,96	1,0000
Jan/2005	222	4.591,35	43,21		34,76	77,96	1,0000
Fev/2005	223	4.547,82	43,53		34,44	77,96	1,0000
Mar/2005	224	4.503,96	43,86		34,11	77,96	1,0000
Abr/2005	225	4.459,78	44,18		33,78	77,96	1,0000
Mai/2005	226	4.415,26	44,52		33,45	77,96	1,0000
Jun/2005	227	4.370,41	44,85		33,11	77,96	1,0000
Jul/2005	228	4.325,22	45,19		32,78	77,96	1,0000
Ago/2005	229	4.279,70	45,53		32,44	77,96	1,0000
Set/2005	230	4.233,83	45,87		32,10	77,96	1,0000
Out/2005	231	4.187,62	46,21		31,75	77,96	1,0000
Nov/2005	232	4.141,06	46,56		31,41	77,96	1,0000
Dez-2005	233	4.094,16	46,91		31,06	77,96	1,0000

Mês/Ano	Parcela No.	Saldo devedor *1 atualizado (\$)	Amortiz. atualizada *2 em (\$)	Juros atualizados *3 (\$)	Prestação em *4 (\$)	Infl. Medida pela *5 OT/BI/TR
Jan/2006	234	4 046 90	47 26	30 71	77 96	1 0000
Fev/2006	235	3 999 29	47 61	30 35	77 96	1 0000
Mar/2006	236	3 951 32	47 97	29 99	77 96	1 0000
Abr/2006	237	3 902 99	48 33	29 63	77 96	1 0000
Mai/2006	238	3 854 29	48 69	29 27	77 96	1 0000
Jun/2006	239	3 805 24	49 06	28 91	77 96	1 0000
Jul/2006	240	3 755 81	49 43	28 54	77 96	1 0000
Ago/2006	241	3 706 02	49 80	28 17	77 96	1 0000
Set/2006	242	3 655 85	50 17	27 80	77 96	1 0000
Out/2006	243	3 605 30	50 55	27 42	77 96	1 0000
Nov/2006	244	3 554 38	50 92	27 04	77 96	1 0000
Dez-2006	245	3 503 07	51 31	26 66	77 96	1 0000
Jan/2007	246	3 451 38	51 69	26 27	77 96	1 0000
Fev/2007	247	3 399 30	52 08	25 89	77 96	1 0000
Mar/2007	248	3 346 83	52 47	25 49	77 96	1 0000
Abr/2007	249	3 293 97	52 86	25 10	77 96	1 0000
Mai/2007	250	3 240 71	53 26	24 70	77 96	1 0000
Jun/2007	251	3 187 05	53 66	24 31	77 96	1 0000
Jul/2007	252	3 132 99	54 06	23 90	77 96	1 0000
Ago/2007	253	3 078 52	54 47	23 50	77 96	1 0000
Set/2007	254	3 023 64	54 88	23 09	77 96	1 0000
Out/2007	255	2 968 36	55 29	22 68	77 96	1 0000
Nov/2007	256	2 912 65	55 70	22 26	77 96	1 0000
Dez-2007	257	2 856 53	56 12	21 84	77 96	1 0000
Jan/2008	258	2 799 99	56 54	21 42	77 96	1 0000
Fev/2008	259	2 743 03	56 96	21 00	77 96	1 0000
Mar/2008	260	2 685 64	57 39	20 57	77 96	1 0000
Abr/2008	261	2 627 82	57 82	20 14	77 96	1 0000
Mai/2008	262	2 569 56	58 26	19 71	77 96	1 0000
Jun/2008	263	2 510 87	58 69	19 27	77 96	1 0000
Jul/2008	264	2 451 73	59 13	18 83	77 96	1 0000
Ago/2008	265	2 392 16	59 58	18 39	77 96	1 0000
Set/2008	266	2 332 13	60 02	17 94	77 96	1 0000
Out/2008	267	2 271 66	60 47	17 49	77 96	1 0000
Nov/2008	268	2 210 73	60 93	17 04	77 96	1 0000
Dez-2008	269	2 149 35	61 38	16 58	77 96	1 0000
Jan/2009	270	2 087 51	61 84	16 12	77 96	1 0000
Fev/2009	271	2 025 20	62 31	15 66	77 96	1 0000
Mar/2009	272	1 962 42	62 78	15 19	77 96	1 0000
Abr/2009	273	1 899 18	63 25	14 72	77 96	1 0000
Mai/2009	274	1 835 45	63 72	14 24	77 96	1 0000
Jun/2009	275	1 771 26	64 20	13 77	77 96	1 0000
Jul/2009	276	1 706 58	64 68	13 28	77 96	1 0000
Ago/2009	277	1 641 41	65 17	12 80	77 96	1 0000
Set/2009	278	1 575 76	65 65	12 31	77 96	1 0000
Out/2009	279	1 509 61	66 15	11 82	77 96	1 0000
Nov/2009	280	1 442 97	66 64	11 32	77 96	1 0000
Dez-2009	281	1 375 83	67 14	10 82	77 96	1 0000
Jan/2010	282	1 308 18	67 65	10 32	77 96	1 0000
Fev/2010	283	1 240 03	68 15	9 81	77 96	1 0000
Mar/2010	284	1 171 36	68 66	9 30	77 96	1 0000
Abr/2010	285	1 102 18	69 18	8 79	77 96	1 0000
Mai/2010	286	1 032 49	69 70	8 27	77 96	1 0000
Jun/2010	287	962 26	70 22	7 74	77 96	1 0000
Jul/2010	288	891 52	70 75	7 22	77 96	1 0000
Ago/2010	289	820 24	71 28	6 69	77 96	1 0000
Set/2010	290	748 43	71 81	6 15	77 96	1 0000
Out/2010	291	676 07	72 35	5 61	77 96	1 0000
Nov/2010	292	603 18	72 89	5 07	77 96	1 0000
Dez-2010	293	529 74	73 44	4 52	77 96	1 0000
Jan/2011	294	455 75	73 99	3 97	77 96	1 0000
Fev/2011	295	381 20	74 55	3 42	77 96	1 0000
Mar/2011	296	306 10	75 11	2 86	77 96	1 0000
Abr/2011	297	230 43	75 67	2 30	77 96	1 0000
Mai/2011	298	154 19	76 24	1 73	77 96	1 0000
Jun/2011	299	77 38	76 81	1 16	77 96	1 0000
Jul/2011	300	0 00	77 38	0 58	77 96	1 0000
Soma						

*1) SALDO DEVEDOR EM MOEDA NACIONAL DA EPOCA (C2S - NC2S - C1S - CRS - RS)
 *2) AMORTIZAÇÃO MENSAL ATUALIZADO EM MOEDA DA EPOCA (C2S - NC2S - C1S - CRS - RS)
 *3) JUROS MENSAL ATUALIZADO EM MOEDA DA EPOCA (C2S - NC2S - C1S - CRS - RS)
 *4) PRESTAÇÃO MENSAL ATUALIZADA EM MOEDA DA EPOCA (C2S - NC2S - C1S - CRS - RS)
 *5) PERCENTUAL DE INFLAÇÃO MENSAL MEDIDA PELOS INDEXADORES OTN (ATE 01/99) BTN (ATE FEV/99) E TR (ATE 06/99) + 1

Odete Aquino

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, requeiro a minha inscrição para um breve comunicado, nos termos do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a está inscrito em terceiro lugar, Senador Moreira Mendes.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, também solicito a minha inscrição para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Ernandes Amorim, já há três Srs. Senadores inscritos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Então, Sr. Presidente, gostaria de falar pela Liderança do Partido.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a poderá oportunamente pedir a palavra pela Liderança do Partido, naturalmente com o apoio da própria Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Osmar Dias, V. Ex^a quer pedir a palavra pela ordem?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pretendia pedir a minha inscrição para uma comunicação inadiável, mas V. Ex^a já respondeu.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Obrigdo pela sua compreensão, Senador Osmar Dias.

Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias, por permuta com o Senador Ademir Andrade.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Ministro da França, Dominique Strauss-Kahn, pediu demissão. Denúncias de corrupção pesavam contra o Ministro. E ele afirmou: “Um ministro não pode exercer sua missão se está sob suspeita”. E aduziu: “Não queria colocar em risco todo o Governo”. Pediu demissão o Ministro francês.

O Brasil, evidentemente, não é a França, mas os Ministros brasileiros bem que podiam mirar-se nesse bom exemplo francês. Há Ministros sob suspeita que permanecem impunes nos seus cargos, afirmando simplesmente que são inocentes, sem explicação alguma que possa convencer as pessoas que

possuem um mínimo de informação a respeito daquilo que se denuncia.

Na verdade, eles colocam em risco todo o Governo e, inclusive, a imagem do Presidente da República, que tem sido excessivamente contemplativo, conivente e omisso em relação às denúncias de corrupção no seu Governo.

Agora é o Ministro dos Transportes; antes foi o Ministro dos Esportes. E as denúncias contra o Ministro Rafael Greca continuam diariamente estampadas em órgãos de imprensa do País. Agora, fala-se do Ministro dos Transportes.

Antes de analisar as últimas denúncias contra o Ministro dos Transportes, volto à primeira denúncia, aquela que fiz da tribuna desta Casa há mais de um mês, exatamente no dia 21 de setembro, quando apresentamos um requerimento solicitando informações ao Sr. Ministro a respeito do superfaturamento da obra da BR- 476, a rodovia que liga Curitiba a Adrianópolis, entre o Paraná e São Paulo. Essa rodovia de integração é a chamada Estrada da Ribeira e foi superfaturada em cerca de 30%. A empresa colocada em oitavo lugar – é bom repetir, é bom frisar – foi considerada a vencedora de uma licitação, apesar de sete outras empresas terem apresentado valor menor para a execução da mesma obra.

O requerimento de informações foi encaminhado ao Sr. Ministro pela Mesa do Senado Federal. Portanto, deixou de ser uma solicitação pessoal deste Senador e passou a ser um requerimento da Casa no dia 30 de setembro. O requerimento foi encaminhado há mais de um mês, e o Ministro não responde. Certamente, não encontrou a melhor resposta para o questionamento feito. Como justificar um superfaturamento de 30%? É difícil, portanto, a resposta.

Dessa forma, reivindicamos à Mesa providências nesse sentido, com base no art. 216, §1º, do Regimento Interno, que estabelece:

“Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:.....

§1º Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de três dias úteis, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no art. 50, §2º, da Constituição.”

Diz o §2º do art. 50 da Constituição:

“§2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Mi-

nistros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.”

Portanto, o Ministro incorre em crime de responsabilidade. De acordo com o que prescreve a lei e tendo em vista o descaso demonstrado pelo Ministro, solicitamos providências da Mesa do Senado Federal. Defender o Poder é, sem dúvida, uma das responsabilidades mais importantes dos dirigentes desta Casa, e não tenho nenhuma dúvida de que as providências serão adotadas. Ao agir com irresponsabilidade, o Ministro pratica um crime de responsabilidade – isso no que diz respeito ao superfaturamento da estrada.

As denúncias que ganharam a imprensa nos últimos dias dizem respeito à cobrança de propinas para a liberação de recursos provenientes de precatórios no DNER, ou seja, ao pagamento de precatórios implicando na liberação de propinas ao redor de 25% do valor principal da ação judicial.

O DNER gastou, até 15 de outubro, R\$96,3 milhões, ou seja, 87,81% das verbas destinadas ao pagamento de precatórios, e o Presidente se diz satisfeito com as explicações do Ministro. Mas como explicar a aplicação de 87,8% do total dos recursos destinados ao pagamento de precatórios quando o Ministério e o DNER aplicaram apenas 19,2% dos recursos orçamentários na restauração de estradas, pouco se importando, portanto, com o péssimo estado das rodovias federais no País? E mais: investiu apenas em obras de emergência, que são obras da mais absoluta necessidade, 17,3% dos recursos e 14,1% dos recursos destinados à pavimentação de rodovias no País.

E pasmem, Srs. Senadores: para eliminar áreas críticas das estradas, que são exatamente aquelas áreas perigosas e responsáveis por acidentes que culminam, muitas vezes, em pessoas feridas e mortas, o DNER aplicou apenas 8,8% dos recursos destinados para esse objetivo. Portanto, foram destinados 87,8% ao pagamento de precatórios e 8,8% ao atendimento de áreas críticas das nossas estradas, que continuam, certamente em todos os Estados brasileiros, em péssima situação de conservação. Mas o Presidente se diz satisfeito com essas explicações.

O lobista João Luís da Fonseca denunciou o Ministro, afirmando que “qualquer pagamento dentro do DNER só é feito com a autorização do Ministro” – essas são palavras do lobista ao jornal Folha de S.Pau-

lo. E o Chefe de Gabinete do Ministro, Sr. Raimundo Dantas, afirma: “Acordos administrativos só serão consumados depois do aprovo do titular desta Pasta”. Portanto, esses acordos só são feitos com a autorização do Sr. Ministro dos Transportes. Mas o Presidente se diz satisfeito com as explicações do Ministro, que afastou do cargo dois funcionários subalternos seus, ocupantes de cargos de confiança no DNER, como se isso bastasse diante das seriíssimas denúncias que estão sendo veiculadas pela imprensa do País.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Senador Álvaro Dias, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Nobre Senador Álvaro Dias, V. Ex^a, a exemplo de vários Senadores e até da imprensa, que noticiou essas irregularidades no DNER ou no Ministério dos Transportes, faz referência a graves denúncias, sobre as quais esta Casa teria por obrigação que tomar providências. Quando se fala em propinas, fico estarrecido, até porque nós, Parlamentares do Estado de Rondônia, apresentamos várias emendas de bancada ao Ministério dos Transportes, e, até então, não foi liberado sequer um centavo contemplando essas emendas. Será que isso está ocorrendo por que não nos socorremos desse milagre de pagar o necessário para a liberação dos recursos com os quais não fomos agraciados? V. Ex^a falou sobre os maus-tratos das BRs. Nessa semana, na minha cidade de Ariquemes, em Rondônia, perdemos um grande empresário por causa de um buraco no asfalto em uma estrada federal local, a respeito do qual já fomos reclamar. Esse empresário caiu no buraco, perdendo a vida. Tudo isso tem acontecido, e o dinheiro está sendo empregado em precatórios e está à mercê de quem quer negociar e se beneficiar desse recurso. Será que o Presidente da República está realmente satisfeito com essa corrupção toda? O PMDB, um grande Partido, o que fala sobre essa situação? Esta Casa deveria tomar uma posição séria quanto a essas denúncias. Muito obrigado.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Ernandes Amorim, obrigado pelo seu aparte. Na verdade, Senador, podemos distinguir os governantes com base em vários quesitos: o quesito da honestidade, da eficiência, da competência administrativa. Mas creio ser uma marca do governante que se distingue, inclusive com louvor da opinião pública, manter a sua capacidade de indignação.

Nós devemos nos locomover pelos caminhos da política carregados pela capacidade de indignação. Lamento quando verifico ter o Presidente perdido – é claro que não quero fazer nenhum tipo de julgamento injusto, mas é o que sinto – a capacidade de indignação, porque essas explicações, que são singelas demais, não poderiam convencer o Presidente da República, que tem a responsabilidade de zelar pela probidade administrativa do seu Governo.

Essa questão do pagamento de precatórios não pode ser encarada com tanta singeleza. Por que o DNER gasta 87,8% com o pagamento de precatórios, enquanto, por exemplo, o INSS gastou apenas 21,9% do que dispunha com essa mesma finalidade, e o Banco Central, que dispunha de cerca de R\$ 201 milhões para o pagamento de precatórios, não pagou um centavo sequer? Por que o DNER é mais generoso do que os demais órgãos públicos? E generoso com quem? Generoso com os lobistas, que cobram 25% em forma de propinas para a liberação desses recursos.

E mais, Sr. Presidente, o que coloca o Ministério dos Transportes, neste momento, sob suspeita: O DNER pediu, além do que gastou no pagamento de precatórios, mais R\$ 376,5 milhões para pagar precatórios neste ano. Os técnicos da Comissão de Orçamento verificaram que os processos judiciais não seriam julgados em 1999, e a Comissão de Orçamento, portanto, não atendeu a essa solicitação do DNER. Se tivesse atendido, mais precatórios teriam sido liquidados pelo DNER e pelo Ministro dos Transportes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há aí uma prática que consideramos nociva à probidade administrativa, e a responsabilidade é do Presidente: os acordos judiciais realizados para pagamento de precatórios. Isso não é ilegal, há um decreto do Presidente, de outubro de 1997, que autoriza o acordo judicial, e o DNER usou e abusou dessa permissão concedida pelo decreto presidencial. Não é ilegal, é legal, mas não é da boa prática administrativa. O Poder Público deve demandar até a última instância, especialmente no que diz respeito a precatórios, que estão permanentemente sob suspeita neste País, motivo inclusive de uma CPI de notoriedade indiscutível nesta Casa do Congresso Nacional.

Sugiro ao Presidente que revogue imediatamente esse decreto, sob pena de continuar permitindo a prática da improbidade administrativa, com essa licenciosidade na liberação de recursos para pagamento de precatórios, com cobrança de propinas, conforme se denunciou.

Sr. Presidente, em razão disso, estou apresentando, hoje, um projeto de lei que altera o art. 495 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil, ampliando o prazo da ação rescisória quando se referir a precatório judiciário. Propomos a seguinte redação para o art. 495:

“Art. 495. O direito de propor ação rescisória se extingue em 2 (dois) anos, exceto se relativo a precatório judiciário, que se extingue em 8 (oito) anos, contados, em qualquer caso, do trânsito em julgado da decisão”.

A justificativa, eu leio, Sr. Presidente:

“As causas judiciais promovidas contra a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal nem sempre alcançam os melhores resultados no âmbito processual. Entre elas, há as que, decorrentes de manipulação em algum momento do processo, como restou demonstrado pela CPI dos Precatórios, geram defeitos insuportáveis, quer quanto ao montante do débito irreal, estratosférico e incompatível com as receitas dos Estados e Municípios, quer, por outro lado, pela forma escusa de seu alcance.

A consequência imediata dessa modalidade de fraude, praticada no processo judicial, é o favorecimento do vencedor da ação e o correspondente prejuízo da Fazenda Pública. Óbvio que nem sempre o vencedor de causa contra a Fazenda age mancomunado com servidores – nem sempre ocorre o que está ocorrendo no DNER -, mas, quando esse fato ocorre – como está ocorrendo no DNER -, por serem os autos entremeados a outros, este de tramitação regular, mascaram-se as condutas em proveito do ilícito e, em maior ou menor grau, em desproveito de todo o povo brasileiro que recolhe impostos.

Esses fatos irregulares, ainda que eventuais, por si justificam se redimensione o prazo de propositura da ação rescisória de dois para oito anos, nas hipóteses em que o Erário possa ter sofrido ou vir a sofrer dilapidação, via de processo judicial inquinado de vício. “

Sr. Presidente, proponho oito anos exatamente porque, com o instituto da reeleição, governantes reeleitos nem sempre apresentam um comportamento de zelo no que diz respeito a determinadas ações ju-

diciais. Há advogados do Estado que acabam perdendo prazos em ações judiciais até como reflexo do comportamento muitas vezes omissivo ou conivente de quem governa, eleito pela população, o Estado.

Esta proposta de ampliar o prazo para a rescisória, estipulando o prazo de oito anos, permitirá que um governador eleito, discordando das ações, no plano judicial, conduzidas pelo governo anterior, possa utilizar-se desse expediente da ação rescisória. Isso impedirá que o Erário seja dilapidado com o pagamento de precatórios deferidos de forma inconsistente pelo Poder Judiciário, muitas vezes por consequência de o Estado não ter tido a defesa com a eficiência que deve ter qualquer Estado brasileiro quando se trata de preservar o dinheiro público.

Portanto, Sr. Presidente, o nosso pronunciamento tem três objetivos. O primeiro é de lembrar à Mesa do Senado a necessidade de providências em relação à omissão do Ministro, cometendo crime de responsabilidade ao não responder em 30 dias o requerimento de informações que apresentamos há mais de um mês nesta Casa, exatamente no dia 21 de setembro.

A segunda intenção do nosso pronunciamento é cobrar do Poder Executivo uma mudança de postura no que diz respeito aos Ministros de Estado. É claro que certamente não podemos cobrar dos nossos Ministros comportamento semelhante a um ministro francês. Seria muito bom se eles agissem como o ministro na França, que pede permissão para evitar que o governo se contamine pela desonestidade resultante de atos administrativos incompatíveis com a exigência de moralização da atividade pública.

A terceira intenção e objetivo do nosso pronunciamento é a apresentação deste projeto, que espero possa vir a ser aprovado no Senado da República e na Câmara dos Deputados, permitindo a governantes zelosos do dinheiro público, mediante uma ação rescisória, impedir que o Estado pague indevidamente milhões de dólares em precatórios definidos de forma irregular e injusta no que diz respeito ao interesse público no nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra, por 20 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SR. SENADOR CARLOS BEZERRA, NA
SESSÃO DE 9/11/1999, QUE, RETIRADO
PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO
POSTERIORMENTE.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Cândido, pela ordem.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ). Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que, se possível, faça minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nobre Senador, a Mesa lamenta informar a V. Ex^a que já temos três Srs. Senadores inscritos para esse fim.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra para uma comunicação inadiável.

S. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, inicialmente registro, com satisfação, o retorno do nobre Senador Ronaldo Cunha Lima ao nosso convívio. É com muita satisfação que vemos S. Ex^a em franca recuperação, retornando aos trabalhos do Senado.

Sr. Presidente, por outro lado, a comunicação que eu gostaria de fazer não é agradável como o retorno de S. Ex^a ao nosso convívio. Sr. Presidente, registro uma ameaça de bomba na sede da OAB em Sergipe, feita ontem por intermédio de três telefonemas. Um deles foi atendido pelo Presidente da OAB, Dr. César Brito, e o segundo, pelo vice-Presidente, Dr. Manoel Cassio. Em ambos, a pessoa que dava os telefonemas anunciava a presença da bomba e dizia que o motivo era pelo trabalho que a OAB vem desenvolvendo pela defesa dos direitos humanos em nosso Estado. Queremos registrar, inclusive – e aí não há qualquer ilação com relação às possíveis suspeitas – que, na semana passada, o Presidente da OAB entregou ao Governador do Estado, Dr. Albano Franco, um dossiê mediante o qual enumera uma série de irregularidades, desvios, abuso de autoridade por parte do Comandante da Polícia Militar, Coronel Hélio Silva. Nessa ameaça de bomba, a pessoa que dava os telefonemas fazia referência também a esse dossiê. Felizmente, após a convocação da polícia, do Comando de Operações Especiais da Polícia Militar e da Polícia Federal, os quais fizeram uma varredura no prédio da OAB, constatou-se que não havia efetivamente bomba alguma. Mas essa iniciativa, na verdade, tem claramente a intenção de inibir o trabalho desenvolvido na gestão do Dr. César Brito à frente da

Ordem dos Advogados do Brasil. Quero registrar, inclusive, que o Dr. César Brito, Presidente da OAB, está hoje em Brasília, e terá uma audiência com o Ministro da Justiça, Dr. José Carlos Dias. Na oportunidade, ele comunicará o episódio e entregará uma cópia do mesmo dossiê que encaminhou ao Governador de Sergipe.

Portanto, ao registrar esse fato lamentável, quero cobrar das autoridades do meu Estado, do Secretário de Segurança Pública, que apurem o episódio. Manifesto também a nossa irrestrita solidariedade à Ordem dos Advogados do Brasil, seção Sergipe, na pessoa do seu Presidente, Dr. César Brito.

Esperamos, sinceramente, que o Estado de Sergipe não seja inserido no mapa da violência que vemos em muitos segmentos do nosso País.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra como Líder.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado rapidamente, numa comunicação como Líder, para, em primeiro lugar, e penso que não falo apenas em meu nome mas em nome de todos aqueles que estão no Plenário neste instante, dar as boas-vindas ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

O Senador Ronaldo Cunha Lima, que tem a estima de todos nós, independentemente de nossas filiações partidárias, retorna à esta Casa, tenho certeza, com a mesma inteligência, com a mesma alegria e com a mesma determinação que sempre caracterizou a sua atuação parlamentar.

Desejo, portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cumprimentar publicamente o Senador Ronaldo Cunha Lima pelo seu regresso a esta Casa. Tenho certeza de que com o seu regresso voltaremos a ter debates com as rimas que lhe são características.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo comunicar ao Plenário que estou encaminhado à Mesa projeto de lei que proíbe a venda de arma de fogo e de munição em todo o Território Nacional.

O Governo Federal encaminhou esse projeto de lei ao Congresso Nacional. Tal projeto encontra-se em exame, neste momento, na Câmara dos Deputados. Ocorre que essa matéria ganhou uma dimensão muito grande. Eu diria que os últimos acontecimentos revelaram ao País a necessidade urgente de que

essa matéria seja votada em regime de urgência na Câmara e no Senado.

Nada impede, Sr. Presidente, que o exame da matéria se dê ao mesmo tempo na Câmara e no Senado. Daí por que, enquanto a Câmara examina esse projeto de lei, encaminho à Mesa do Senado o mesmo projeto de lei, exatamente com o mesmo teor daquele que originariamente foi encaminhado pelo Governo ao exame do Congresso Nacional, pedindo aos Srs. Senadores que, dentro das normas regimentais, possa esse projeto ter uma tramitação que a sociedade requer seja de urgência.

Parece-me fundamental – a CPI que se processa na Câmara dos Deputados tem revelado isso ao País e, ainda hoje, o Presidente da República, num encontro com os Srs. Deputados que pertencem àquela CPI, já está a tomar providências exigidas também pela opinião pública – que o Senado não se furte a responsabilidade de também examinar essa matéria com a urgência devida. Por isso, Sr. Presidente, encaminho à Mesa o texto do projeto de lei que diz textualmente que “fica proibida a venda de arma de fogo e munição em todo o Território Nacional, salvo para as Forças Armadas, os órgãos de segurança pública e as empresas de segurança privada regularmente constituídas nos termos da legislação específica”.

Quero, inclusive, cumprimentar o Senador Renan Calheiros que, quando Ministro da Justiça, trabalhou muito neste projeto. Encarecer aos Srs. Senadores que possam apreciar essa matéria com a urgência devida.

O fato de eu estar apresentando esse projeto, Sr. Presidente, com a responsabilidade que tenho como Líder do Governo nesta Casa, demonstra a determinação do Governo Federal e, em particular, do Presidente Fernando Henrique, no sentido de que essa matéria possa ser aprovada no menor tempo possível.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Roberto Arruda, o Sr. Geraldo Melo, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Bancada do PMDB, a Bancada da

Paraíba e os paraibanos em geral, todos estamos muito felizes com o retorno do Senador Ronaldo Cunha Lima. E desejamos não só o retorno, queremos o completo restabelecimento do nosso companheiro, Ronaldo Cunha Lima. Que S. Ex^a seja muito bem-vindo. A Paraíba está muito feliz.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Há duas inscrições para comunicação inadiável. A Mesa resolveu que, quando for utilizada a fala para comunicação inadiável, fica cancelada a inscrição para uso da palavra no período da Hora do Expediente ou após a Ordem do Dia, para evitar que as pessoas falem duas, três vezes, e outras fiquem prejudicadas de darem a sua contribuição ao Plenário.

Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, encaminhei hoje à Mesa dois requerimentos de informações: um, ao Ministro da Justiça e outro, ao Ministro da Saúde, que versam exatamente sobre a atuação de organizações não-governamentais, principalmente em áreas indígenas.

Para reforçar esses requerimentos de informações, ressalto as notícias que têm repetidamente aparecido na imprensa, como, por exemplo, a apreensão pelo IBAMA de 90 aranhas que iriam para a Suíça, e, principalmente, trago ao conhecimento do Plenário trecho de uma matéria publicada na revista Time, que diz que o tráfico de animais silvestres no Brasil movimentava, por ano, cerca de US\$700 milhões.

Além disso, recebi também a informação – inclusive com uma denúncia repetida pelo Cimi – de que laboratórios dos Estados Unidos coletaram sangue de índios, no Estado de Rondônia, das tribos Suruí e Karitiana para, de maneira ilegal, fazer pesquisas genéticas.

Portanto, ao registrar esses pedidos de informações dirigidos aos Ministros, peço à Mesa celeridade no encaminhamento dos mesmos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, recebi, há uma hora, a informação de que a agência do Banco do Brasil da cidade de Jiparaná, no Estado de Rondônia, encontra-se sitiada por mais de dois mil pequenos agricultores que deveriam ser beneficiados pelo financiamento do Pronaf e até hoje não o foram. La-

mento profundamente esse fato e solidarizo-me com todos esses pequenos agricultores.

Sr. Presidente, como V. Ex^a sabe e os demais Senadores também, Rondônia é um Estado essencialmente agrícola, com mais de cem mil pequenas propriedades, e não é possível o descaso e a demora com que o Banco do Brasil trata esses modestos e pequenos agricultores, para quem o dinheiro do Pronaf é indiscutivelmente a redenção durante todo o ano.

E mais ainda, quando vejo informações, confirmadas pela Superintendência do Banco do Brasil lá do meu Estado, de que avançam as negociações mas que faltam recursos no orçamento do Banco do Brasil, lamento, porque, comparando com empréstimos que o Banco do Brasil fez, por exemplo, na calada da noite, na agência de Nova York, à BB-Tur, que é uma coligada do banco e que, portanto, não poderia ter negociações com essa instituição. A BB-Tur recebeu US\$7,5 milhões daquela agência do Banco do Brasil. Isso significa aproximadamente R\$15 milhões, o que seria suficiente para atender à toda demanda reprimida do Pronaf lá no meu Estado.

Fica aqui o registro, o meu repúdio à atitude do Banco do Brasil e o meu apoio a todos aqueles pequenos agricultores do meu Estado.

Aproveito a oportunidade para comunicar à Mesa que dei entrada hoje em um projeto de lei que muda a situação vigente hoje da bagagem acompanhada dos brasileiros que vão para o exterior e retornam ao Brasil. Há uma situação de injustiça, e esse é um pleito da Confederação Nacional do Turismo, para que todos os brasileiros que viajam ao exterior possam trazer consigo os mil dólares facultados pela lei. Esse valor hoje está dividido em duas partes: US\$500, o turista traz do exterior, e os outros US\$500, ele é compelido, induzido a gastar em compras nos chamados free shoppings, quando desce no aeroporto. E é contra esse nicho de mercado, essa reserva de mercado que apresento este projeto de lei, para facultar ao turista brasileiro a possibilidade de escolher onde ele pode e quer gastar os mil dólares que a lei lhe reserva, ou inteiramente no exterior, ou inteiramente nas lojas dos chamados free shoppings, ou dividindo como melhor lhe aprouver.

Era o que tinha a comunicar, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 611, DE 1999

Altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 fixando prazo máximo para pagamento de indenização de sinistros por parte das sociedades seguradoras e estabelecendo a multa aplicável no caso de seu descumprimento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que "Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências", passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

"Art. 83-A. O contrato de seguro conterá, obrigatoriamente, cláusula fixando o prazo para pagamento de indenização de sinistros, que não poderá exceder:

I – nos seguros obrigatórios, a dez dias úteis, contados do momento em que ficar apurado o valor da indenização, mediante acordo das partes interessadas;

II – nos demais casos, a trinta dias, contados da data do cumprimento das exigências estabelecidas pela seguradora."

"Art. 113-A. O descumprimento do prazo a que se refere o art. 83-A sujeita as sociedades seguradoras a multa no valor correspondente à indenização devida."

Art. 2º Esta lei entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

Justificação

A legislação vigente não estabelece prazo para a liquidação de sinistro, exceto no caso dos seguros obrigatórios.

Embora o Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, no exercício da competência que lhes foi delegada pelo Decreto-Lei nº 73, de 1966, tenham baixado normas regulando a matéria, entendemos que o tema, por sua importância, recomenda tratamento em lei.

Por outro lado, o valor da multa estipulado pela Resolução nº 14, de 1995, do CNSP, é de apenas R\$6.872,24 (seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), o que recomenda sua majoração, de forma a inibir a prática dessa infração, que tantos transtornos causa ao segurado ou beneficiário do seguro.

Da mesma forma que se exige o pagamento tempestivo do prêmio por parte do segurado, sob

pena de perder o direito à indenização, deve-se adotar medida equivalente em relação à seguradora inadimplente.

São esses os motivos que nos levam a apresentar este projeto, para o qual solicitamos o apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1999. –
Senador Ney Suassuna

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 73,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

Art. 83. As apólices, certificados e bilhetes de seguro mencionarão a responsabilidade máxima da Sociedade Seguradora, expressa em moeda nacional para cobertura dos riscos neles descritos e características.

Art. 113. As pessoas físicas ou jurídicas que realizarem operações de seguro, consórcio ou resseguro com a devida autorização no País ou no exterior, ficam sujeitas à pena de multa igual ao valor da importância segurada ou ressegurada.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 612, DE 1999

Altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, atribuindo privilégio especial aos credores por restituição de prêmio de seguro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 86 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que "Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86. Os segurados e beneficiários que sejam credores por indenização ajustada ou por ajustar ou por restituição de prêmio têm privilégio especial sobre reservas técnicas, fundos especiais ou provisões ga-

rantidoras das operações de seguro, cabendo ao IRB o mesmo privilégio após o pagamento aos segurados e beneficiários.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

Justificação

Nos termos da legislação vigente, na falência (e na liquidação) os créditos obedecem à seguinte classificação, para fins de preferência no seu pagamento:

- I – créditos trabalhistas;
- II – créditos tributários;
- III – créditos por encargos da massa;
- IV – créditos por dívidas da massa;
- V – créditos com direitos reais de garantia;
- VI – créditos com privilégio especial sobre determinados bens;
- VII – créditos com privilégio geral; e
- VIII – créditos quirografários.

No contrato de seguro, uma vez integralmente pago o prêmio e sobrevivendo a liquidação (ou falência) da sociedade seguradora, duas situações podem ocorrer em relação ao crédito do segurado:

a) se o sinistro já houver ocorrido, o segurado terá direito à indenização estipulada no contrato, hipótese em que a lei lhe assegura privilégio especial, nos termos do art. 86 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que “Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências”:

“Art. 86. Os segurados e beneficiários que sejam credores por indenização ajustada ou por ajustar têm privilégio especial sobre reservas técnicas, fundos especiais ou provisões garantidoras das operações de seguro, cabendo ao IRB o mesmo privilégio após o pagamento aos segurados e beneficiários.”

b) não tendo ocorrido o sinistro, o segurado terá direito à restituição proporcional do prêmio, relativa ao período não coberto, sendo esse crédito quirografário, ou seja, sem garantias ou privilégios.

Essa disciplina legal acarreta prejuízo aos credores por restituição de prêmio, tendo em vista que, nos procedimentos de liquidação ou falência, dificilmente restam recursos para o pagamento integral dos créditos quirografários.

Ademais, não vemos motivo para que se exclua do privilégio especial os credores por restituição de prêmio. Afinal, a constituição de reservas técnicas, fundos especiais e provisões garantidoras das opera-

ções de seguro tem por finalidade assegurar a solução dos contratos em geral, e não apenas daqueles em que já tenham ocorrido o sinistro.

São esses os motivos que nos levam a apresentar este projeto, para o qual solicitamos o apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1999. – Senador Ney Suassuna.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2º do Ato Complementar número 23, de 20 de outubro de 1966, decreta:

Art. 86. Os segurados e beneficiários que sejam credores por indenização ajustada ou por ajustar têm privilégio especial sobre reservas técnicas, fundos especiais ou provisões garantidoras das operações de seguro, cabendo ao IRB o mesmo privilégio após o pagamento aos segurados e beneficiários.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 613, DE 1999 COMPLEMENTAR

Altera o Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que “Estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea b do art. 12 do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

b) o local onde se efetuar a prestação, nos casos de:

- 1 – construção civil;

2 – pesquisa, perfuração, cimentação, perfuração, estimulação de petróleo e gás natural;

3 – outros serviços relacionados ou, de qualquer forma, prestados com a finalidade de viabilizar a exploração e exploração de petróleo e gás natural". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência municipal, nos termos do inciso III do art. 156 da Constituição Federal, carrega uma grande distorção. Com efeito, a partir do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, abandonou-se o critério de territorialidade inerente à competência tributária para (com exceção dos serviços relativos a obras civis) determinar que o imposto é devido ao município onde está o estabelecimento prestador do serviço e não onde ele é efetivamente prestado.

O Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) não especificou sobre a competência tributária, isto é, ficou silente quanto ao local de prestação de serviço. Tal silêncio, evidentemente, não se traduzia em simples omissão, visto que o suposto da competência tributária é o fator territorial. Naquela época se entendia, pacificamente, que o ISS era devido no local onde o serviço era prestado, de acordo com o princípio *locus regit actum*. Um Município não poderia exigir o ISS do serviço prestado em outra comuna.

À vista das dificuldades práticas para rigorosa observância do princípio, sobreveio alteração pelo Ato Complementar nº 36, de 13 de março de 1967, o qual todavia, continuou atribuindo preponderância ao local de prestação do serviço, principalmente quando este era prestado em um único município.

Pelo art. 6º do referido Ato Complementar, foram dispostas regras para o caso de o serviço ser prestado em mais de um município. Passou-se a considerar o local da operação, para fins de incidência do ISS:

I – o local de prestação do serviço:

a) construção civil;

b) serviço prestado, em caráter permanente, por estabelecimentos, sócios ou empregados da empresa, sediados ou residentes no município;

II – o local da sede da empresa, nos demais casos.

O Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, veio subverter essa regra, prestigiando (com a única exceção da construção civil) o local do estabelecimento prestador do serviço ou, na sua falta, o do-

micílio do prestador. A preponderância passou a ser determinada pelo princípio do *lex domicilii*. Assim, o imposto é devido não onde ocorre a operação, mas onde o prestador se estabelece com ânimo definitivo, ou, pelo menos, onde está o estabelecimento prestador do serviço.

Observe-se que, além do abandono quase completo do critério da territorialidade, esse ato legal veio introduzir fator de controvérsia jurídica que, em trinta anos, não restou ainda pacificado.

Ainda hoje os doutrinadores ainda divergem se não seria inconstitucional o deslocamento da competência tributária para outro município senão aquele em cujo território ocorre o fato gerador ou se a lei tributária poderia determinar, por ficção legal, qualquer local de prestação para fins de incidência.

A discussão se estende, inclusive, sobre o conceito de estabelecimento prestador. Enquanto alguns entendem que estabelecimento prestador seria a sede ou a matriz da empresa, outros dão alcance mais restritivo à expressão legal, visto que o Decreto-Lei falou em estabelecimento prestador e não estabelecimento do prestador. Por esta vertente, conclui-se que qualquer tipo de estabelecimento do prestador, seja um escritório, seja um posto de serviço, seja ainda uma representação, seria o suficiente para deslocar a competência tributária.

Em duas ocasiões, aliás, esse foi o posicionamento do Supremo Tribunal Federal:

RE-99.397/ES, Min. Djaci Falcão, 1983:

"ISS – Havendo escritório do recorrente no município onde prestou serviço de limpeza, ou ocorrendo o fato gerador do tributo, não se pode deslocar a competência tributária para outro município."

RE-92.883/RS, Mins. Rafael Mayer, 1980:

"ISS – Escritório de contacto. Competência tributária. A forma ou a modalidade de atuação da empresa, por conveniência de sua organização, por si só não poderá afastar a competência tributária do município, desde que caracterizada a ocorrência do fato gerador. Interpretação razoável (Súmula 400). RE não conhecido."

Sérgio Pinto Martins (Manual do ISS, Malheiros, 2ª ed., 1998, pág. 229), defende que "para efeito do ISS, estabelecimento prestador será o local da atividade do contribuinte, onde há o fornecimento do trabalho, a locação de bens móveis ou a cessão de direitos. Há a possibilidade de existirem vários esta-

belecimentos prestadores, desde que a empresa os possua, como matriz e filiais. Os estabelecimentos auxiliares que não tiverem autonomia jurídica e econômica não poderão ser considerados como estabelecimentos prestadores para efeito do ISS. Dependendo, porém, do ramo empresarial adotado pela empresa, há diversos nomes para o estabelecimento, como escritório, consultório, armazém, fábrica, oficina, atelier etc”.

Como se vê, a controvérsia é a tônica. Enquanto a Suprema Corte prestigia o local do fato gerador, doutrinadores divergem sobre o conceito de estabelecimento, ou mesmo da impossibilidade constitucional de uma lei criar ficção que desloque a competência tributária. De tudo isso, resulta guerra fiscal entre municípios e, ao cabo, duas consequências indesejáveis: ou o rendimento do imposto acaba sendo nulo (pelo aviltamento provocado pelo leilão negativo de alíquotas) ou o grosso da arrecadação fica concentrado nas grandes metrópoles do eixo Rio-São Paulo, onde estão sediadas as grandes empresas de consultoria, de engenharia, de publicidade etc., prestadoras de serviço de grande valor agregado. Nesse último caso, o prejuízo é dos demais municípios – principalmente dos pequenos municípios -, onde realmente ocorre a prestação do serviço (e, portanto, o fato gerador do imposto) até por impossibilidade técnica, na maioria dos casos, de enfrentar o problema.

O projeto que ora se apresenta à consideração do Congresso Nacional não tem a pretensão de corrigir o problema como um todo. Entretanto, e para isso se conclama o apoio dos ilustres parlamentares, é objetivada a correção de um caso particular, relacionado com a prestação de serviços (que é intensa, com grande oneração do município, sem nenhuma contra-prestação na forma de imposto) relacionada com a exploração de petróleo e gás natural.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1999. –
Senadora Luzia Toledo.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 406, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

Estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º do Ato Institucio-

nal nº 5, de 13 de dezembro de 1968, resolve baixar o seguinte Decreto-lei:

Art. 12. Considera-se local de prestação do serviço:

- a) o do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, o do domicílio do prestador;
- b) no caso de construção civil, o local onde se efetuar a prestação.

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Código Tributário Nacional

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e Institui Normas Gerais de Direito Tributário Aplicáveis à União, Estados e Municípios.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 156. Compete aos municípios instituir impostos sobre:

- III _ vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

ATO COMPLEMENTAR Nº 36

O presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere art 30 do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965 resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1º Nas saídas de bens de capital de origem estrangeira promovidas pelo estabelecimento que houver realizada a importação, a base de cálculo do imposto sobre circulação de mercadorias será a diferença entre o valor da operação de que decorrer a saída e o custo de aquisição dos referidos bens, nele compreendidos os tributos pagos por ocasião de seu desembarço aduaneiro.

§ 1º Em substituição à diferença apurada na forma deste artigo poderão os importadores optar por uma base de cálculo fixa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da operação.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, consideram-se bens de capital as máquinas e aparelhos bem como suas peças e acessórios e sobressalentes classificados nos capítulos 84 (oitenta e quatro) a 90 (noventa) da Tabela anexa ao regulamento do imposto sobre produtos industrializados quando pela sua natureza se destine a emprego direto na produção agrícola ou industrial e na prestação de serviços.

Art. 2º As empresas produtoras de discos fonográficos e outros materiais de gravação de som poderão abater do montante do imposto sobre circulação de mercadorias o valor dos direitos autorais artísticos e conexos comprovadamente pagos pela empresa no mesmo período aos autores e artistas, nacionais ou domiciliados no Brasil assim como aos seus herdeiros e sucessores, ou às entidades que os representam.

Art. 3º As saídas dos produtos a que se refere o art. 5º do Decreto nº 104 de 13 de janeiro de 1967 promovidas, entre 1º de fevereiro e 31 de maio do corrente ano, por estabelecimento de firma que os houver industrializado, darão aos respectivos adquirentes o direito a um crédito fiscal em importância equivalente à que resultaria da aplicação da alíquota integral do imposto sobre circulação de mercadorias, ainda que o referido imposto tenha sido pago com redução concedida pelo mesmo ou por outro estado.

Art. 4º Na revenda do trigo importado pelo Banco do Brasil S.A. como executor do monopólio de importação instituído pelo Decreto-lei nº 210, de 27 de fevereiro de 1967, considera-se local da operação para efeito de ocorrência do fato gerador do imposto sobre circulação de mercadorias o local da sede social de bancos, nos termos do § 1º, do art. 52, da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 5º O Ato Complementar nº 35 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Alteração 1ª _ No art. 3º Alteração 2ª substitua-se a expressão "No inciso IV" por "No inciso V"

Alteração 2º _ No art. 6º suprima-se a expressão "não compensável pelas quotas do Fundo de participação dos estados".

Alteração 3ª _ Substituam-se os §§ 3º e 4º do art. 6º pelo seguinte: § 3º A queda da arrecadação a que se refere este artigo será apurada confrontando-se o comportamento médio das arrecadações do imposto sobre circulação de mercadorias no conjunto da região com a do imposto sobre vendas e consignações, em iguais períodos de 1966, reajustados os respectivos valores pelos índices de correção monetária."

Art. 6º No caso de empresas que realizem prestação do serviço em mais de um município, considera-se local da operação para efeito de ocorrência do fato gerador do imposto municipal correspondente.

I _ O local onde se efetua a prestação do serviço.

a) no caso de construção civil;

b) quando o serviço for prestado em caráter permanente por estabelecimento, sócios ou empregados da empresa, sediadas ou residentes no municípios;

II _ O local da sede da empresa da empresa, nos demais casos.

Art. 7º A Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, e alterações posteriores passa a denominar-se "Código Tributário Nacional".

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o inciso II. do Art. 62 § 2 e os §§ 6º e 7º do art. 58 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, alterada pelo Ato Complementar nº 35, os incisos II e III do art. 10 do Ato Complementar nº 34 e pelo Ato Complementar nº 35 e o Art. 5º do Ato Complementar nº 35 demais disposições em contrário.

Brasília 13 de março de 1967; 146º da Independência e 79º da República – Humberto Castello Branco – Octávio Bulhões Roberto Campos

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 614, DE 1999

Proíbe a venda de arma de fogo e munição em todo o território nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a venda de arma de fogo e munição em todo o Território Nacional, salvo para:

I – as Forças Armadas;

II – os órgãos de segurança pública federais e estaduais, as guardas municipais e o órgão de inteligência federal:

III – as empresas de segurança privada regularmente constituídas, nos termos da legislação específica.

§ 1º O Ministério da Justiça, em conjunto com as Forças Armadas, instituirá sistema de controle das armas fornecidas aos entes relacionados nos incisos II e III, competindo-lhes a realização de vistorias periódicas, na forma do regulamento.

§ 2º As armas pertencentes às entidades elencadas neste artigo deverão ter marca indelével que as distingam das não registradas.

Art. 2º As armas de fogo de propriedade de particulares e respectiva munição deverão ser recolhidas às unidades das Forças Armadas, da Polícia Federal ou da Polícia Civil, no prazo de trezentos e sessenta dias contados da data da publicação desta Lei.

§ 1º A União indenizará os proprietários de que trata o caput deste artigo, na conformidade do regulamento desta Lei.

§ 2º A indenização prevista neste artigo só se aplica às armas que, por ocasião da publicação desta Lei, forem consideradas regularizadas.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se à munição de propriedade de particulares.

§ 4º Os detentores de armas não regulares que fizerem, voluntariamente, a entrega, na forma e no prazo previsto no caput deste artigo, ficam isentos das penas previstas no art. 10 da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

Art. 3º Será aplicada pena de multa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$200.000,00 (duzentos mil reais):

I – à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que, por qualquer meio, faça, promova ou permita o transporte de arma de fogo ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança;

II – à empresa produtora ou comercializadora de armamentos que realize publicidade para venda de armas de fogo a particulares.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional relatório anual sobre os resultados obtidos com a aplicação desta Lei, a ser produzido pelo Ministério da Justiça, quanto à diminuição dos índices de criminalidade.

Art. 5º O art. 10 da Lei nº 9.437, de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

Pena: reclusão de um a dois anos e multa.

.....
§ 4º A pena é aumentada da metade:

I – se o crime é praticado por servidor público, valendo-se do cargo ou função;

II – nos casos de reincidência.”(NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os arts. 4º, 5º, 7º, 8º, 9º e 18 da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

Justificação

Tendo em vista a relevância e oportunidade do presente projeto, que visa a proibir a venda de arma de fogo e munição em todo o território nacional, e considerando a inexistência de óbice legal no tocante à sua apresentação concomitantemente na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, optei por submetê-lo a esta Casa, buscando, além de maior celeridade, um amplo debate sobre o tema.

As recentes cenas de violência a que temos assistido, sejam em assaltos, em escolas e até mesmo

em cinemas, poderiam ser evitadas desde que houvesse restrição ao uso das armas de fogo, ora sugerindo neste projeto.

É oportuno salientar que o projeto prevê, na forma do art. 2º, que as armas, ora em poder de particulares, serão recolhidas às unidades das Forças Armadas, da Polícia Federal ou da Polícia Civil, garantindo-lhes a indenização decorrente desse recolhimento. Portanto, nenhum prejuízo advirá ao cidadão quando da aprovação do projeto em tela. Ressalte-se que as disposições do presente projeto estendem-se também às respectivas munições.

Não resta outra alternativa, pois, senão a de intervir no setor para proteger o cidadão, frente à triste realidade levada a cabo por irresponsáveis que não têm qualquer compromisso com a segurança coletiva e os valores fundamentais como a vida, a integridade física, a liberdade e o patrimônio do indivíduo.

Esse mecanismo, sem dúvida, irá propiciar ao cidadão maior segurança e tranqüilidade, por meio do efetivo controle das armas de fogo no território nacional, a exemplo de países como Japão, França e Inglaterra, que estimulam o desarmamento.

Em face do exposto, conclamo os ilustres pares à aprovação do presente projeto, tendo em vista o alcance social que o mesmo enseja.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1999. –
Senador José Roberto Arruda.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.437, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997

Institui o Sistema Nacional de Armas _ SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do Sistema Nacional de Armas

Art. 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Armas _ SINARM, no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, com circunscrição em todo o território nacional.

Art. 2º Ao SINARM compete:

I _ identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro;

II _ cadastrar as armas de fogo produzidas importadas e vendidas no País;

III _ cadastrar as transferências de propriedade, o extravio, o furto, o roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais.

IV _ identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;

V _ integrar no cadastro os acervos policiais já existentes;

VI _ cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas de Auxiliares, bem como as demais que constem dos seus registros próprios.

Art. 3º É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente, excetuadas as consideradas obsoletas.

Parágrafo único. Os proprietários de armas de fogo de uso restrito ou proibido deverão fazer seu cadastro como atiradores, colecionadores ou caçadores no Ministério do Exército.

Art. 4º O Certificado de Registro de Arma de Fogo, como validade em todo o território Nacional autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda, no seu local de trabalho, desde que seja ele o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa.

Parágrafo único. A expedição do certificado de registro de arma de fogo será precedida de autorização do Sinarm.

Art. 5º O proprietário, possuidor ou detentor de arma de fogo tem o prazo de seis meses, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo, a partir da data da promulgação desta lei, para promover o registro da arma ainda não registrada, ou que teve a propriedade transferida, ficando dispensado de comprovar a sua origem, mediante requerimento, na conformidade do regulamento.

Parágrafo único. Presume-se de boa fé a pessoa que promover o registro de arma de fogo que tenha em sua posse.

CAPÍTULO III Do Porte

Art. 6º O porte de arma de fogo fica condicionado à autorização da autoridade competente, ressalvados os casos expressamente previstos na legislação em vigor.

Art. 7º A autorização para portar arma de fogo terá eficácia temporal limitada, nos termos de atos regulamentares e dependerá de o requerente compro-

var idoneidade, comportamento social produtivo, efetiva necessidade, capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

§ 1º O porte estadual de arma de fogo registrada restringir-se-á aos limites da Unidade da Federação na qual esteja domiciliado o requerente, exceto se houver convênio entre estados limítrofes para recíproca validade nos respectivos territórios.

§ 2º (Vetado.)

§ 3º (Vetado.)

Art. 8º A autorização federal para o porte de arma de fogo, com validade em todo o território nacional, somente será expedida com condições especiais, a serem estabelecidas em regulamento.

Art. 9º Fica instituída a cobrança de taxa pela prestação de serviços relativos à expedição de Porte Federal de Arma de Fogo, nos valores constantes do Anexo a esta lei.

Parágrafo único. Os valores arrecadados destinam-se ao custeio e manutenção das atividades do Departamento de Polícia Federal.

CAPÍTULO IV Dos Crimes e das Penas

Art. 10. Possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda e ocultar arma de fogo, de uso permitido, sem a autorização e sem desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Pena _ detenção de um a dois anos e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I _ omitir as cautelas necessárias para impedir que menor de dezoito anos ou deficiente mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade, exceto para a prática do desporto quando o menor estiver acompanhado do responsável ou instrutor;

II _ utilizar arma de brinquedo, simulacro de arma capaz de atemorizar outrem, para o fim de cometer crimes;

III _ disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que o fato não constitua crime mais grave.

§ 2º A pena é de reclusão de dois anos a quatro anos e multa, na hipótese deste artigo, sem prejuízo da pena por eventual crime de contrabando ou descaminho, se a arma de fogo ou acessórios forem de uso proibido ou restrito.

§ 3º Nas mesmas penas do parágrafo anterior incorre quem:

I _ suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

II _ modificar as características da arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito;

III _ possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo e/ou incendiário sem autorização;

IV _ possuir condenação anterior por crime contra a pessoa, contra o patrimônio e por tráfico ilícito de entorpecentes de drogas afins.

§ 4º A pena é aumentada da metade se o crime é praticado por servidor público.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Art. 11. A definição de armas, acessórios e artefatos de uso proibido ou restrito será disciplinada em ato de Chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Ministério do Exército.

Art. 12. Armas, acessórios e artefatos de uso restrito e de uso permitido são os definidos na legislação pertinente;

Art. 13. Excetuadas as atribuições a que se refere o art. 2º desta lei, compete ao Ministério do Exército autorizar e fiscalizar a produção e ao comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de tráfego de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores.

Art. 14. As armas de fogo encontradas sem registro e ou sem autorização serão apreendidas e, após elaboração de laudo pericial, recolhidas ao Ministério do Exército, que se encarregará de sua destinação.

Art. 15. É vedada a fabricação, a venda, à comercialização e a importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição as réplicas e os simulacros destinados à instrução, ao adestramento, ou à coleção de usuário autorizado, nas condições fixadas pelo Ministério do Exército.

Art. 16. Caberá ao Ministério do Exército autorizar, excepcionalmente, a aquisição de armas de fogo de uso proibido ou restrito.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às aquisições dos Ministérios Militares.

Art. 17. A classificação legal, técnica e geral das armas de fogo e demais produtos controlados, bem

como a definição de armas de uso proibido ou restrito são de competência do Ministério do Exército.

Art. 18. É vedado ao menor de vinte e um anos adquirir arma de fogo.

Art. 1º O regulamento desta lei será expedido pelo Poder Executivo no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único. O regulamento poderá estabelecer o cadastramento geral ou parcial de todas as armas.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto o art. 10, que entra em vigor após o transcurso do prazo de que trata o art. 5º.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 20 de fevereiro de 1997; 176ª da Independência e 109º da República. _ FERNANDO HENRIQUE CARDOSO _ Nelson A. Jobim _ Zenildo de Lucena.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania _ decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 615, DE 1999

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo 4º do artigo 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47.

"§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas equivalente a, no mínimo, trinta por cento das vagas totais, garantida a necessária previsão orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Com certeza, é por meio da educação que o estado e a família podem desenvolver as aptidões morais e materiais plenas do cidadão, preparando-o para o ideal de solidariedade humana baseado no real princípio de liberdade que toma à convivência humana possível e desejável.

É também certo a educação é a melhor área de aplicação do princípio da igualdade de oportunidades, talvez a melhor maneira de desenvolver o potencial humano.

No entanto, nem sempre é possível assegurar-se condições idênticas a pessoas diferentes. Essa realidade, porém, não deve anular as tentativas neste sentido, ao contrário, deve estimulá-las.

A idéia constante do projeto é, exatamente, a de abrir oportunidades àqueles que, durante o período diurno tem que trabalhar, ganhando o sustento próprio ou o da família, podendo se dedicar aos estudos apenas no período noturno.

Entendemos ser a medida de inteira justiça, propiciando melhor oportunidade a milhares de pessoas.

À consideração de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1999. – Luiz Estevão.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatória a freqüência de alunos e professores, salvo nos programas de educação à distância.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, curso de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 616, DE 1999

Altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro

Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o Parágrafo único do art. 6º da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

Art. 2º O caput do art. 11 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os vogais e respectivos suplentes serão nomeados, no Distrito Federal, e nos Estados, salvo disposição em contrário, pelos Governos dessas circunscrições, dentre brasileiros que satisfaçam as seguintes condições:”(NR)

Art. 3º O inciso IV do art. 12 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

IV – os demais vogais e suplentes serão designados, no Distrito Federal e nos Estados, por livre escolha dos respectivos Governadores.”(NR)

Art. 4º Os arts. 22, 25, 27 e 31 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 22. O Presidente e o Vice-Presidente serão nomeados, em comissão, no Distrito Federal e nos Estados, pelos respectivos Governadores dentre os membros do colégio de vogais.”(NR)

“Art. 25. O Secretário-Geral será nomeado, em comissão, no Distrito Federal e nos Estados, pelos respectivos Governadores, dentre brasileiros de notória idoneidade moral e especializados em Direito Comercial.”(NR)

“Art. 27. As procuradorias serão compostas de um ou mais procuradores e chefiadas pelo procurador que for designado pelos governadores dos Estados e do Distrito Federal.”(NR)

“Art. 31. Os atos decisórios da junta comercial serão publicados no órgão de divulgação determinado em portaria do presidente, publicada no Diário Oficial do Estado e do Distrito Federal.”(NR)

Art. 5º É revogado o art. 62 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

Art. 6º Os arts. 3º e 6º do Decreto-Lei nº 2.056, de 19 de agosto de 1983 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º As tabelas relativas ao Departamento Nacional de Registro do Comércio e os valores referentes ao cadastro nacional de empresas serão definidos por ato do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio e as tabelas das Juntas Comerciais, por elas elaboradas, serão aprovadas pelo Governo do Respectivo Estado ou do Distrito Federal.”(NR)

“Art. 6º O produto da remuneração dos serviços prestados pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio, e das multas por esse aplicadas será levado à conta do Tesouro Nacional, como Receita Orçamentária da União.”(NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Como corolário do que está estabelecido na Constituição Federal, que dá competência do Distrito Federal para legislar concorrentemente com a União e com os Estados sobre juntas comerciais e que atribui ao Distrito Federal a mesma competência legislativa reservada ao Estado, é que é de todo conveniente e oportuno que a junta comercial com sede na capital da república seja subordinada administrativamente ao Governo do Distrito Federal. É este o objetivo da presente proposição.

Para tanto, ficam alteradas a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e o Decreto-Lei nº 2.056, de 19 de agosto de 1983.

As alterações nada inovam, apenas adequam a legislação específica citada ao objetivo do projeto.

À consideração de Vossas Excelências;

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1999. – Senador Luiz Estevão.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

Art. 6º As juntas comerciais subordinam-se administrativamente ao governo da unidade federativa de sua jurisdição e, tecnicamente, ao DNRC, nos termos desta lei.

Parágrafo único. A junta Comercial do Distrito Federal é subordinada administrativa e tecnicamente ao DNRC.

Art. 11. Os vogais e respectivos suplentes serão nomeados, no Distrito Federal, e nos Estados, salvo disposição em contrário, pelos governos dessas circunscrições, dentre brasileiros que satisfaçam as seguintes condições:

Art. 12. Os vogais e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

IV – os demais vogais e suplentes serão designados, no Distrito Federal, por livre escolha do Senador; e, nos Estados, pelos respectivos governadores.

Art. 22. O presidente e o vice-presidente serão nomeados, em comissão, no Distrito Federal, nos Estados, pelos governadores dessas circunscrições, dentre os membros do colégio de vogais.

Art. 25. O secretário-geral será nomeado, em comissão, no Distrito Federal, nos Estados, pelos respectivos governadores, dentre brasileiros de notória idoneidade moral e especializados em direito comercial.

Art. 27. As procuradorias serão compostas de um ou mais procuradores e chefiadas pelo procurador que for designado pelos governadores dos Estados e do DF.

Art.31. Os atos decisórios da junta comercial serão publicados no órgão de divulgação determinado em portaria do presidente, publicada no Diário Oficial do Estado e, Distrito Federal.

Art. 62. As atribuições conferidas às procuradorias pelo art. 28 desta lei serão exercidas, no caso da Junta Comercial do Distrito Federal, pelos assistentes jurídicos em exercício no Departamento Nacional de Registro do Comércio.

DECRETO-LEI Nº 2.056
DE 19 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre a retribuição dos serviços de registro do comércio e dá outras providências.

Art. 3º As tabelas relativas ao Departamento Nacional de Registro do Comércio e à junta Comercial

al do Distrito Federal e, os valores – referentes ao cadastro nacional de empresas serão definidos por ato do Ministro da Indústria e do Comércio e as tabelas das demais Juntas Comerciais, por elas elaboradas, serão aprovadas pelo Governo do respectivo Estado ou Território.

.....
 Art. 6º O produto da remuneração dos serviços prestados pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio e das multas por estes aplicadas será levado à conta do Tesouro Nacional, como Receita Orçamentária da União.

.....
LEI Nº 7.695, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1988

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto-Lei nº 2.056, de 19 de agosto de 1983, que dispõe sobre a redistribuição dos serviços de registro do comércio e dá outras providências.

.....
 (À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 617, DE 1999

Altera o caput do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, atualizando o conceito de terrenos de marinha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São terrenos de marinha, em uma extensão de 13 (treze) metros medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar-médio de 1999:

a) os situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés;

b) os que contornam as ilhas situadas em zona onde se faça sentir a influência das marés.”(NR)

Art. 2º As áreas públicas que, por força do artigo anterior, deixam de constituir terrenos de marinha, ou terrenos acrescidos de marinha, passam a ter a sua propriedade assim distribuída:

I – continuam sob a titularidade da União, aquelas em que edificados prédios públicos que abriguem órgãos ou entidades da administração federal ou estejam destinadas à utilização por presta-

dores de serviços públicos concedidos ou permitidos pela União;

II – pertencem aos Estados onde situadas, aquelas em que edificados prédios públicos que abriguem órgãos ou entidades da respectiva administração estadual ou estejam destinadas à utilização por prestadores de serviços públicos concedidos ou permitidos pelos Estados;

III – permanecem sob a titularidade dos respectivos donatários, aquelas doadas mediante prévia autorização em lei federal;

IV – passam à propriedade dos municípios onde situadas, aquelas não enquadráveis nas hipóteses descritas nos incisos anteriores e as parcelas atualmente cedidas, locadas, arrendadas ou aforadas a particulares pela União.

Parágrafo único. A venda dos imóveis recebidos pelos municípios na forma do inciso IV deste artigo fica condicionada à utilização dos recursos correspondentes na capitalização de fundos de previdência para seus respectivos servidores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Como é de conhecimento geral, nos termos da Constituição Federal, são bens da União, dentre outros, os chamados terrenos de marinha e seus acrescidos (art. 20, VII).

Por sua vez, dispondo sobre a definição desses bens, assim estabelece o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946:

“Art. 2º São terrenos de marinha, em uma profundidade de 33 (trinta e três) metros medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar-médio de 1831:

a) os situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés;

b) os que contornam as ilhas situadas em zonas onde se faça sentir a influência das marés.”

Art. 3º São terrenos acrescidos de marinha os que se tiverem formado, natural ou artificialmente, para o lado do mar ou dos rios e lagoas, em seguimento aos terrenos de marinha.”

Como se vê, os terrenos de marinha são hoje definidos, fundamentalmente com base num presumível preamar-médio de 1831, a partir do qual são

medidos, horizontalmente, 33 (trinta e três) metros lineares, em direção à terra.

Já os terrenos acrescidos de marinha são aqueles que, a partir do referenciado preamar-médio de 1831, se formarem, natural ou artificialmente, em direção oposta, ou seja, para o lado do mar ou dos rios e lagoas.

Ora, até mesmo em razão de sua origem remota, esse mencionado ponto de "preamar-médio de 1831", além de ser de difícil determinação, tem gerações no mínimo inusitadas em muitos recantos do Brasil, sobretudo no que se refere à insegurança jurídica de que se ressentem muitos adquirentes de imóveis residenciais em cidades litorâneas.

A situação torna-se particularmente curiosa quando se tem presente os terrenos acrescidos de marinha, surgidos, muito freqüentemente, em decorrência do aterramento, correto ou não, de áreas litorâneas por construtores ou incorporadores. Com o crescimento urbano, existem hoje, em muitas cidades e capitais como Vitória, por exemplo, inúmeras construções e prédios edificadas em aterros que distam, em alguns casos, centenas de metros da praia. Só que, por força desse histórico "preamar-médio de 1831", tais edificações situam-se em terrenos acrescidos de marinha, o que faz com que os adquirentes desses imóveis, quase sempre pessoas que não conhecem os meandros do nosso direito, tenham que pagar, perpetuamente, foros anuais à União e jamais venham a dispor de uma escritura definitiva.

De outra parte, isso tem também o inegável efeito de transformar a União, possivelmente, na maior proprietária de áreas urbanas em muitos Estados brasileiros, o que se nos afigura, nos dias atuais, um monumental contra-senso, pois é notório que, há já vários anos, vem sendo promovida substancial reforma patrimonial no âmbito do Estado, objetivando exatamente deixar ao poder público apenas o cumprimento de suas funções básicas e essenciais.

Essa, em linhas gerais, é a realidade que pretendemos alterar com o presente projeto.

Como medidas iniciais, estamos propondo que seja reduzida de 33 (trinta e três) para 13 (treze) metros a área que deve constituir os chamados terrenos de marinha, a ser delimitada, porém, a partir do preamar-médio do ano de 1999. Isso, a nosso ver, particularmente em razão do encurtamento da área desse tipo de bem da União, contribuirá não apenas para reduzir a atual margem de insegurança jurídica de que se ressentem muitos milhares de famílias, como sobretudo permitirá uma precisa definição do ponto a partir do qual devem ter início os terrenos de marinha e seus acrescidos.

Por oportuno, cabe-nos enfatizar que esse conjunto de medidas não trará qualquer indefinição jurídica sobre a situação das áreas que deixarem de constituir terrenos de marinha e seus acrescidos, pois para preveni-la estabelecemos as várias regras objeto do art. 2º do projeto, que não somente resguardam o direito de propriedade da União e dos Estados sobre as áreas onde têm edificações ou operam concessionários e permissionários de serviços públicos que integram a sua órbita de atuação, como ainda claramente definem a propriedade dos municípios sobre as demais áreas excedentes, passando a estes, inclusive, as parcelas de terreno atualmente cedidas, locadas, arrendadas ou aforadas pela União a particulares.

Ressalte-se, por fim, que tampouco ocorrerá qualquer tipo de dilapidação do patrimônio público, pois, como acima assinalado, continuará a ser estatal a propriedade das áreas que não mais constituírem terrenos ou acrescidos de marinha, além do que, para os municípios, hoje invisíveis dificuldades financeiras, esses imóveis poderão constituir valiosa fonte de reforço de caixa, observada sempre a limitação imposta no parágrafo único do art. 2º do projeto, que condiciona a sua alienação à utilização dos recursos auferidos na capitalização de fundos de previdência para seus servidores, seguramente um dos relevantes problemas do estado brasileiro na atualidade.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1999. –
Senador Paulo Hartung, PPS – ES.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 9.760 DE 5 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre os imóveis da União e dá outras providências.

Art. 2º São terrenos de marinha, em uma profundidade de 33 (trinta e três) metros, medidos horizontalmente, para a parte da terra da posição da linha da preamar-média de 1831:

a) os situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés;

b) os que contornam as ilhas situadas em zona onde se faça sentir a influência das marés.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, a influência das marés é caracterizada pela oscilação periódica de 5 (cinco) centímetros pelo menos do nível das águas, que ocorra em qualquer época do ano.

Art. 20. São bens da União:

I – os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;

II – as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações, construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental definidas em lei;

III – os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais.

IV – as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas, as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as áreas referidas no art. 26, II;

V – os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

VI – o mar territorial;

VII – os terrenos de marinha e seus acrescidos;

VIII – os potenciais de energia hidráulica;

IX – os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

X – as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

XI – as terras tradicionalmente ocupadas pelo índios.

§ 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

§ 2º A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 618, DE 1999

Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 65-A. Às instituições governamentais ou não-governamentais sem fins lucrativos, participantes do regime especial de trabalho educativo, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), são asseguradas:

I – redução de 50% (cinquenta por cento) da totalidade do valor das parcelas devidas pelo empregador, a título de contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

II – abatimento de 50% (cinquenta por cento) das contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria – SESI, ao Serviço Social do Comércio – SESC, ao Serviço Social do Transporte – SEST, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e ao Financiamento do Seguro de Acidentes do Trabalho;

III – redução para 2% (dois por cento) da alíquota referente ao depósito em conta vinculada destinada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, de que trata a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 65-B. As instituições que admitirem adolescentes bolsistas nos termos desta lei, terão tratamento preferencial na obtenção de recursos junto aos órgãos de financiamento federais.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A enorme desigualdade social prevalecente no Brasil, que gera fome, miséria e condições subumanas de vida para parcelas cada vez maiores de nossa população, está a exigir uma pronta resposta da sociedade notadamente dos legisladores, em diversas áreas, para tentar minimizar o problema, antes mesmo da retomada do nosso crescimento econômico.

Todos sabemos da extrema gravidade do problema representado pelo desamparo em que se encontra o menor em nosso País.

Dados recentes coletados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) de 1997 mostram que em todo o País 2.557.588 menores, entre crianças e adolescentes, na faixa de 10 a 14 anos de idade, estão no mercado de trabalho.

A pesquisa mostra, ainda, que esse universo está distribuído igualmente entre os setores urbano e rural. A maior parte desses menores está no mercado informal, em regime de economia familiar ou atuando no trabalho doméstico.

A legislação brasileiro – de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 aprovada em 16 de dezembro de 1998 – proíbe o trabalho a menores de 16 anos, permitindo, no entanto a partir de 14 anos de idade, desde que na condição de aprendiz. Aos adolescentes de 16 a 18 anos está proibida a realização de trabalhos em atividades insalubres, perigosas ou penosas, trabalho noturno, trabalhos que envolvam cargas pesadas, jornadas longas, e, ainda, trabalhos em locais ou serviços que lhes prejudicam o bom desenvolvimento psíquico, moral e social.

No art. 227, § 3º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 65 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), são assegurados ao adolescentes-aprendiz, com idade mínima de 14 anos, os direitos trabalhistas e previdenciários.

Em conflito com a norma, manifestou-se a pesquisa do IBGE já mencionada, que traduz a realidade do sistema laboral pátrio, revelando que a população infanto-juvenil trabalha em péssimas condições, sem a proteção das leis trabalhistas, com alto índice de trabalhadores jovens sem carteira assinada e trabalhando mais de 40 horas semanais.

Essa imagem reflete a situação de nossas crianças e adolescentes trabalhadores que, premiados pela crescente recessão econômica, são obrigados a contribuir para a manutenção da família.

Além do drama dos menores que perambulam pelas ruas das cidades, mendigando, prostituindo-se, cometendo crimes, sem que o poder público tenha meio de acudi-los de modo adequado e permanente, temos a exploração do trabalho infantil, que é utilizado em larga escala e de modo absolutamente informal.

No campo, na indústria e no setor de serviços empregam-se milhões de crianças e adolescentes em tarefas não raro perigosas e insalubres, com

salários aviltantes, sem registro em carteira, o que acarreta aos menores assim empregados, além do risco de acidentes mutilantes, o cerceamento de suas possibilidades de estudo básico e de formação profissional.

Sabemos, entretanto, que nem todos aqueles que oferecem trabalho aos adolescentes o fazem com o intuito de explorá-los. Isso é mais visível se olharmos para as instituições que procuram recuperar adolescentes em situação de rua.

A necessidade de conciliar trabalho e ensino, no entanto, não está limitada a parcela da infância e adolescência, abandonada ou semi-abandonada, cuja presença é mais visível e gritante. Milhares, senão milhões, de adolescentes podem beneficiar-se de programas sociais de trabalho educativo, encontrando ocupação remunerada e perspectivas de futuro.

Precisamos, com urgência, criar incentivos para que as instituições possam contratar legalmente maior número de adolescentes, de sorte que não somente se reduza o número de menores abandonados mas, também, que se inclua no universo dos trabalhadores registrados o máximo possível da legião de menores que hoje trabalham de forma ilegal e em condições humilhantes.

A redução dos encargos sociais, que hoje tanto se propugna para toda a massa de trabalhadores, é prioritária no que se refere à mão-de obra da faixa etária de 14 a 18 anos.

No entanto, para conferir atratividade a essas contratações e concomitantemente reduzir o custo da folha salarial, são propostas reduções nas contribuições devidas ao denominado Sistema S, ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Salário-Educação e Seguro de Acidente do Trabalho. Na mesma vertente, a alíquota do depósito para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) seria reduzida para 2% (dois por cento), bem como o atendimento preferencial às instituições na obtenção de recursos junto aos órgãos financeiros do Governo.

A propositura atende o que determina o art. 7º, inciso XXXIII e o § 3º, incisos I, II e III, do art. 227 da Constituição Federal e o que estabelecem os arts. de nºs 60 a 69, da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por todas essas razões, e na busca da mais profunda justiça social, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1999. –
Senador Ernandes Amorim.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(*) XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98:

“XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigosos ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”

.....
Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente admitida a participação de entidades não-governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

I – aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de

garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I – idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II – garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III – garantia de acesso ao trabalhador adolescente à escola;

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º – A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º –

XII – salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

.....
XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

.....”

“Art. 37 –

§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

“Art. 40 – Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 1º – Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do § 3º:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

.....
LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CAPÍTULO V

Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

Art. 61. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

Art. 62. Considera-se aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor.

Art. 63. A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

I – garantia de acesso e freqüência obrigatória ao ensino regular;

II – atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;

III – horário especial para o exercício das atividades.

Art. 64. Ao adolescente até quatorze anos de idade é assegurada bolsa de aprendizagem.

Art. 65. Ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários.

Art. 66. Ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido.

Art. 67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:

I – noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;

II – perigoso, insalubre ou penoso;

III – realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV – realizado em horários e locais que não permitam a freqüência à escola.

Art. 68. O programa social que tenha por base o trabalho educativo, sob responsabilidade de entidade governamental ou não-governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.

§ 1º Entende-se por trabalho educativo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.

§ 2º A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho não desfigura o caráter educativo.

Art. 69. O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:

I – respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II – capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 687, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 335, do Regimento Interno do Senado Federal, o sobrestamento do estudo do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1999, de minha autoria, a fim de aguardar o recebimento de outra proposição sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1999. – Senador Luis Estevão.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será publicado e remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 688, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a criação de uma Comissão Temporária composta por 5 (cinco) Senadores titulares e igual número de suplentes para acompanhar in loco as ações de políticas públicas destinadas a minorar os efeitos da seca na região Nordeste, até 15 de dezembro.

Justificação

A Comissão Temporária destinada a investigar as ações governamentais no âmbito do perímetro da seca foi instalada na legislatura passada e realizou importante trabalho de repercussão dos enormes problemas humanos engendrados pela perversidade climática, junto à mídia nacional, mobilizando a opinião pública e, conseguindo, avanços significativos como a prorrogação das frentes de trabalho e expansão da área de abrangência dos municípios beneficiados pelo programa de cestas básicas.

A audiência pública realizada em Recife, e que deveria ter sido seguida por outra, em João Pessoa, apontou para uma série de medidas que infelizmente não chegaram a ser formalmente encaminhadas, uma vez que, com o término da Legislatura, a Comissão foi arquivada.

Como os problemas persistem numa dramaticidade que indigna e avilta os brasileiros dos quatro cantos do País, além de devastar a economia regional, urge retomar os trabalhos da Comissão, de modo a possibilitar o encaminhamento prioritário de soluções alternativas de natureza estrutural e conjuntural,

com vistas à reversão do quadro de penúria e miséria provocado pela seca prolongada e, historicamente, negligenciada pelos agentes públicos.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1999. – Senador Ney Suassuna.

REQUERIMENTO Nº 689, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a criação de uma Comissão Temporária composta por 5 (cinco) Senadores titulares e igual número de suplentes para acompanhar junto ao Executivo a execução físico-financeira das obras do projeto de transposição das águas do rio São Francisco. Até 15 de Dezembro de 1999

Justificação

O projeto de transposição das águas do São Francisco representa um sonho longamente acalentado pelo povo nordestino e que irá beneficiar 10 milhões de pessoas.

Segundo texto incluído na fundamentação do PPA 2000/2003, encaminhado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, a sua inclusão “demonstra a decisão do Governo de enfrentar, de forma definitiva, o principal problema na área de recursos hídricos no Brasil: as secas periódicas e secundares do Nordeste, por seu enorme impacto social e pela pressão que exercem sobre os orçamentos públicos, especialmente o OGU, para financiamento de medidas, na sua maioria paliativas.

Mitigando o efeito das secas, o aumento da garantia da segurança hídrica e a implantação de um sistema de gestão dos recursos hídricos são indispensáveis ao desenvolvimento sustentado da região Nordeste. As duas medidas fundamentais que o Governo tomará: 1) a implantação do Projeto de Transposição das águas do rio São Francisco, com investimentos previstos de R\$3,0 bilhões, (previstos no PPA R\$2,2 bilhões) que assegurará a garantia de suprimento de água, por meio do aumento de vazão e regularização de diversos rios da região; 2) a criação da Agência Nacional de Água _ ANA, de forma a acelerar a implementação da Lei das Águas, valorizando as atividades de gestão de recursos hídricos e reconhecendo, efetivamente, o papel preponderante que devem assumir os estados, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, os Comitês de bacias e as Agências de Água.

A concepção do Programa busca o melhor aproveitamento hídrico ao custo mínimo. Com a conclusão da Transposição, no ano 2006, serão beneficiadas 10 milhões de pessoas nos estados do Nordeste. Além disso, a utilização da água para intensificação da atividade econômica na região, principalmente da fruticul-

tura irrigada, possibilitará a integração do Nordeste com o resto do País e com o mercado internacional."

Pela urgência e magnitude do projeto, a sua relevância para a redenção da economia nordestina, principalmente para os Estados da Paraíba, Alagoas, Rio Grande do Norte, Pernambuco e Ceará, e considerando a necessidade de cercá-lo da máxima segurança, no tocante à sua execução, uma vez ter sido tantas vezes tentado e inviabilizado anteriormente pela frustrada execução orçamentária, é que se justifica a presente proposição.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1999. _ Senador Ney Suassuna

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, alínea "c", item 6, do Regimento Interno.

Sobre a mesa ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 152/99-GLGSF

Brasília, 9 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 66-A, do Regimento Interno, indico a Vossa Excelência o nome do Exmo. Sr. Senador Romero Jucá, para exercer a função de Vice-Líder do Governo nesta Casa.

Sem outro motivo, aproveito o ensejo para renovar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente – Senador José Roberto Arruda, Líder do Governo no Senado Federal.

OFÍCIO Nº 153/99-GLGSF

Brasília, 9 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 66-A, do Regimento Interno, indico a Vossa Excelência o nome do Exmo. Sr. Senador Luiz Otávio, para exercer a função de Vice-Líder do Governo nesta Casa.

Sem outro motivo, aproveito o ensejo para renovar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente – Senador José Roberto Arruda, Líder do Governo no Senado Federal.

OFÍCIO Nº 154/99-GLGSF

Brasília, 9 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 66-A, do Regimento Interno, indico a Vossa Excelência o nome

do Exmo. Sr. Senador Moreira Mendes, para exercer a função de Vice-Líder do Governo nesta Casa.

Sem outro motivo, aproveito o ensejo para renovar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente — Senador José Roberto Arruda, Líder do Governo no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As indicações serão publicadas e posteriormente terão efeito.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

À PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 1-A, DE 1995

(SUBSTITUTIVO DA CÂMARA)

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, do Substitutivo da Câmara dos Deputados à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995-A (nº 472-B/97, naquela Casa), tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal, e dá outras providências. (Regulamenta a adoção de Medidas Provisórias), tendo

Parecer sob nº 878, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com abstenção do Senador Antônio Carlos Valadares.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje o segundo dia de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão, terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1998 (nº 513/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Osório Ltda. para explorar serviço de radi-

odifusão sonora em onda média na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo Parecer favorável, sob nº 320, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emília Fernandes, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

Em discussão o projeto em turno único (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções do Sr. José Eduardo Dutra e da Sra. Heloísa Helena.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

PARECER Nº 910, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1998 (nº 513, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1998 (nº 513, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Osório Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de novembro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Ronaldo Cunha Lima, Relator – Geraldo Melo – Casildo Maldaner – Marluce Pinto – Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 910, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da “Rádio Osório Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato que se refere o Decreto s/nº, de 17 de janeiro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da “Rádio Osório Ltda.,” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1998 (nº 546/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Pampa Bagé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 648, de 1998, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Joel de Hollanda.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções do Sr. José Eduardo Dutra, e da Sra. Heloísa Helena e do Sr. Geraldo Cândido.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

PARECER Nº 911, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1998 (nº 546, de 1997, na Câmara dos Deputados)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1998 (nº 546, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Pampa Bagé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de novembro de 1999. _ Antonio Carlos Magalhães , Presidente _ Ronaldo Cunha Lima, Relator _ Geraldo Melo _ Casildo Maldaner _ Marluce Pinto _ Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 911, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº ,DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Rádio FM Pampa Bagé Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.080, de 16 de dezembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 5 de abril de 1994, a permissão outorgada a “Rádio FM Pampa Bagé Ltda”, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço e radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bagé do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1998 (nº 547/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Columbia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Lorena, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 649, de 1998, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Leomar Quintanilha.

Em discussão o projeto em turno único.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções da Sra. Heloísa Helena, e dos Srs. José Eduardo Dutra e Geraldo Cândido.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 912, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 82 de 1998 (nº 547, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1998 (nº 547, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprovado ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Columbia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de dezembro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães – Presidente – Ronaldo Cunha Lima – Relator – Geraldo Melo – Marluce Pinto – Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 912, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos Termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Rádio e Televisão Columbia Ltda.” para explorar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.031, de 27 de agosto de 1996, que renova por dez anos, a partir de 23 de junho de 1993, a permissão outorgada a “Rádio e Televisão Columbia Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1998 (nº 548/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Guararapes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 650, de 1998, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Nabor Júnior.

Em discussão o projeto em turno único.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções da Sra. Heloísa Helena, e os Srs. José Eduardo Dutra e Geraldo Cândido.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

PARECER Nº 913, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1998 (nº 548, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1998 (nº 548, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Guararapes Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guararapes, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de novembro de 1999. _ Antonio Carlos Magalhães, Presidente _ Ronaldo Cunha Lima, Relator _ Geraldo Melo _ Casildo Maldaner _ Marluce Pinto _ carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 913, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Rádio Difusora Guararapes Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guararapes, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.074, de 16 de dezembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada a “Rádio Difusora Guararapes Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guararapes, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 100, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 787, de 1999, Relator ad hoc: Senador Jonas Pinheiro), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 100, DE 1999

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se a financiar parcialmente o Projeto de Promoção da Saúde dos Animais e das Plantas – PROSAV, cuja execução competirá à Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – Devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Agricultura e do Abastecimento;

II – Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III – Executor: Secretaria de Defesa Agropecuária;

IV – Valor Total: US\$44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos);

V – Juros: até 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano acima da Libor semestral para dólares dos Estados Unidos, incidentes sobre o valor do principal do empréstimo a partir de cada desembolso;

VI – Comissão de Compromisso: até 0.75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de sessenta dias após a data de cada desembolso;

VII – Prazo para Desembolso: 31 de dezembro de 2003;

VIII – Condições de Pagamento:

– do Principal: em vinte prestações semestrais, consecutivas e iguais, no valor de US\$2,200,000.00 cada, vencíveis em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de maio de 2004 e a última em 15 de novembro de 2013;

– dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

– da Comissão de Compromisso: semestralmente vencível em 15 de novembro de cada.

Parágrafo único. As datas de pagamentos poderão sofrer modificações em razão da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 7:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 634, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 511 e 555, de 1999, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 511 e 555, de 1999, retornam à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Antotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final ao Projeto de Resolução nº 100, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

PARECER Nº 914, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 1999, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de novembro de 1999.– Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Ronaldo Cunha Lima, Relato r– Geraldo Melo – Casildo Maldaner – Marluce Pinto – Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 914, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Autoriza a República Federativa do Brasil e a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se a financiar parcialmente o Projeto de Promoção da Saúde dos Animais e das Plantas – PROSAV, cuja execução competirá à Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Agricultura e do Abastecimento;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III–executor: Secretaria de Defesa Agropecuária;

IV – valor total: US\$44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos);

V – juros: até 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) acima da Libor semestral para dólares norte-americanos, incidentes sobre o valor do principal do empréstimo a partir de cada desembolso;

VI – comissão de compromisso: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de sessenta dias após a data de cada desembolso;

VII – prazo para desembolso: 31 de dezembro de 2003;

VIII – condições de pagamento:

a) do principal: em vinte prestações semestrais, consecutivas e iguais, no valor de US\$2,200,000.00 (dois milhões e duzentos mil dólares norte-americanos) cada, vencíveis, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de maio de 2004 e a última em 15 de novembro de 2013;

b) dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

c) da comissão de compromisso: semestralmente vencível em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

Parágrafo único. As datas de pagamentos poderão sofrer modificações em razão da data de assinatura do Contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 690, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 787, de 1999, Relator ad hoc: Senador Jonas Pinheiro), que autoriza a Repú-

blica Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1999. – Djalma Bessa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 1999.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 915, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 516, de 1999.

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I – Relatório

O Senador Romero Jucá, com base no art. 50, § 2^o da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 516 de 1999, no qual solicita, ao Senhor Ministro de Estado da Justiça, as seguintes informações:

1 – Se o Departamento Penitenciário Nacional ou o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária dispõem de dados nacionais sobre a população carcerária, por Estado?

2 – Em caso positivo, qual o número de presos, cumprindo pena em penitenciárias e o número de presos aguardando julgamento em Delegacias e Distritos Policiais?

3 – Se há condições de identificar a existência de condenados que já cumpriram pena e ainda permanecem presos?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 516, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Justiça.

Sala de Reuniões, de outubro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Carlos Patrocínio, Relator – Nabor Júnior – Geraldo Melo – Ronaldo Cunha Lima.

PARECER Nº 916, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 517, de 1999.

Relator Senador Carlos Patrocínio

I – Relatório

O Senador Ernandes Amorim, com base no art. 50, § 2^o da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 517, de 1999, no qual solicita, ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, as seguintes informações, relativas a financiamentos concedidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ao setor de Curtume;

1 – Qual o total dos investimentos aplicados no setor?

2 – Quais os nomes, valores e localização dos investimentos?

3 – Quais os tipos de recursos?

4 – Quais os prazos para amortização?

5 – Quais as carências e juros desses investimentos?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Sala de Reuniões, de outubro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Carlos Patrocínio, Relator – Nabor Júnior – Geraldo Melo – Ronaldo Cunha Lima.

PARECER Nº 917, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o
Requerimento nº 518, de 1999

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I – Relatório

O Senador Ernandes Amorim, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 518, de 1999, no qual solicita, ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, as seguintes informações, relativas a financiamentos concedidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, ao setor de Frigoríficos para Abate de Bovinos;

1 – Qual o total dos investimentos aplicados no setor?

2 – Quais os nomes, valores e localização dos investimentos?

3 – Quais os tipos de recursos?

4 – Quais os prazos para amortização?

5 – Quais as carências e juros desses investimentos?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 518, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Sala de Reuniões, de outubro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Carlos Patrocínio, Relator – Nabor Júnior – Geraldo Melo – Ronaldo Cunha Lima.

PARECER Nº 918, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o
Requerimento nº 546, de 1999.

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I – Relatório

O Senador Ney Suassuna, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 546, de 1999, no qual solici-

ta, ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, as seguintes informações:

1 – no que diz respeito às embalagens dos medicamentos (cartucho, bula, rótulo, strips, blisters, material promocional etc), a Portaria nº 802 estabelece a obrigatoriedade de inclusão de janela com dizeres que devem ser impressos com tinta reativa, cujo prazo de validade, segundo informações dos próprios fabricantes da tinta, parece ser de 1 a 2 anos após aplicação, enquanto que a validade dos medicamentos, na sua grande maioria, é superior a dois anos, podendo chegar, em alguns casos e num universo bastante restrito, até mesmo a cinco anos. Como será contornado o descompasso entre a validade da tinta reativa e o prazo de validade dos medicamentos?

2 – ainda segundo informações, sabe-se que a referida tinta só reage se raspada com metal (na verdade cobre ou ouro), o que remete ao pressuposto de que os consumidores, no momento da compra dos medicamentos, teriam que dispor de algum artefato construído com esse material, de modo a viabilizar o teste de originalidade da embalagem do produto e a afastar a hipótese de aquisição de medicamento falsificado, ou seja, o teste de segurança se apóia em pressuposto de natureza subjetiva e de difícil aferição. Como a ANVS pretende solucionar essas dificuldades?

3 – de acordo com o disposto na Portaria nº 802, as embalagens dos medicamentos devem ser protegidas por um selo de segurança ou lacre auto-adesivo, sendo lacradas interna e externamente. Entretanto, determina que o lacre ou selo deverão ser auto-adesivos e não especifica onde e como serão colocados selo ou lacre. Na hipótese de lacre para a embalagem externa, como evitar os prejuízos de eventuais violações para conhecimento das informações contidas na bula, por exemplo, sem ferir o direito do consumidor – direito esse que lhe é assegurado em lei – ao acesso às informações de seu interesse e sem cercear ou tornar apenas decorativo o trabalho do farmacêutico responsável, nas farmácias que comercializarão os medicamentos?

4 – a Vigilância Sanitária e o próprio Ministro da Saúde veicularam enfaticamente a recomendação aos consumidores de que esses deveriam, ao adquirir um medicamento, conferir o número do lote e seu prazo de validade inscrito no cartucho (embalagem externa), comparando-o com o mesmo dado inscrito na embalagem interna, isto é, no rótulo, blister ou strip. Como realizar, na prática, esta conferência, destinada, em última análise, a proteger a saúde e a segurança do consumidor, se a embalagem externa es-

tará lacrada ou com um selo cuja retirada implicará violação do produto e, conseqüentemente, infringência das normas estabelecidas para a sua comercialização?

5 – idêntico problema se verifica no tocante à aplicação do princípio da co-responsabilidade da farmácia, drogaria e dos distribuidores na garantia da qualidade dos medicamentos. Como poderão tais agentes ser co-responsáveis por aquilo que não terão condições de conferir.

6 – nas farmácias, drogarias e distribuidoras, caso haja a suspeita de falsificação de medicamentos, como será a ação do farmacêutico responsável? Ele agirá isoladamente ou em conjunto com a Vigilância Sanitária estadual e/ou municipal e como será efetivada a fiscalização, uma vez que todos os produtos estarão lacrados? Deverão os fiscais romper todos os lacres, inutilizando, dessa forma, todos os medicamentos? E quem arcará com os prejuízos no caso da suspeita não se confirmar?

7 – Considerando que as inovações introduzidas pela Portaria nº 802 em pauta implicam um extraordinário leque de procedimento, cuja implementação importará na incorporação de custos operacionais, adicionais e na aquisição de equipamentos muitas vezes indisponíveis no mercado, na quantidade e qualidade demandadas, qual o prazo para as indústrias se adaptarem às novas regras? Tal prazo observa as restrições objetivas decorrentes das inovações que se pretendem introduzir?

8 – A Portaria nº 335, de 13 de abril de 1999, instituiu Comissão para elaborar diretrizes para definição de critérios que regulamentam modelos de rotulagem e bula para produtos genéricos, integrada por 6(seis) entidades representativas da indústria, pelo Sindicato dos Farmacêuticos de São Paulo, pela Vigilância Sanitária de São Paulo e Ministério da Saúde. Consta que os trabalhos da Comissão finalizaram em julho e que as propostas aprovadas derivadas a ser publicadas, concedendo um prazo adequado para a adaptação. Pela Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, o prazo seria até 10 de agosto de 1999. Os trabalhos da referida Comissão foram realmente Concluídos? Por que as propostas aprovadas ainda não foram publicadas? Haverá prorrogação do prazo?

9 – em fevereiro de 1999, as indústrias cadastraram os produtos e entregaram as fotos das embalagens, em disquetes, para a Vigilância Sanitária, em obediência à Portaria nº 801/98. Em face das alterações previstas pela Portaria nº 802 e Resolução nº 391, poderão estar no comércio Paralelamente: a) embalagem com código de barras b) embalagem

com código de barras + tinta reativa; c) embalagem com código de barras + tinta reativa + selo de segurança; d) embalagem com código de barras + tinta reativa + selo de segurança + nome genérico com 50% do nome comercial. Tal multiplicidade de dispositivos de segurança nas embalagens não poderão confundir o consumidor e facilitar as falsificações?

10 – A Anvs está dotada dos recursos humanos e materiais necessários para atender ao recadastramento das embalagens e ao desdobramento dos procedimentos pertinentes a nível de estados e municípios, em tempo hábil, de maneira a conferir confiabilidade e segurança ao exercício da sua função precípua de agência reguladora e de fiscalização? A estratégia de ação da Agência foi realmente concebida para impedir a confusão no comércio e a desorientação do consumidor?

É o relatório

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como as normas de admissibilidades exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 546, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões, de outubro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Carlos Patrocínio, Relator – Nabor Júnior – Geraldo Melo – Ronaldo Cunha Lima.

PARECER Nº 919, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o
Requerimento nº 557, de 1999.

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I – Relatório

O Senador Eduardo Suplicy, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 557 de 1999, no qual solicita, ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, as seguintes informações;

1 – detalhar os critérios utilizados pelas Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS, para fixação do preço mínimo dos títulos ELET940316 que deverão ser oferecidos em leilão eletrônico a ser realizado no dia 27 de setembro do corrente, às 12h, na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, conforme anúncio publicado no jornal O Globo de 22-9-99;

2 – detalhar onde serão investidos os recursos obtidos através do citado leilão;

3 – tendo em vista a decisão judicial que considerou legal a cobrança da Cofins das empresas do setor elétrico, que providências a Eletrobrás está adotando para quitar o débito que de acordo com notícias veiculadas na imprensa atinge o montante de aproximadamente R\$1 bilhão?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 557, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sala de Reuniões, de outubro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Carlos Patrocínio, Relator – Nabor Júnior – Geraldo Melo – Ronaldo Cunha Lima.

PARECER Nº 920, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 561, de 1999.

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I – Relatório

O Senador Eduardo Suplicy, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 561 de 1999, no qual solicita, ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, as seguintes informações relativas ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES:

1 – qual o valor dos financiamentos concedidos pelo BNDES, durante o período de janeiro de 1995 até a presente data, ano a ano, que se destinaram a empresas estrangeiras, assim definidas como empresas controladas por não residentes no Brasil? Detalhar por linha de financiamento, por setor de atividade da empresa beneficiada, listando o valor de cada financiamento, o objeto, o prazo de pagamento, a carência, a taxa de juros;

2 – remessa de cópia de estudo elaborado pelo BNDES, onde são avaliados os efeitos dos empréstimos do banco em termos de geração de empregos. O referido estudo serviu de base para ampla matéria publicada pelo jornal Folha de S.Paulo no dia 26 de se-

tembro último. Quais os efeitos que, desde janeiro de 1995, os diversos financiamentos realizados pelo BNDES, classificados conforme os programas listados, tiveram sobre o nível de emprego da economia? Quais os resultados líquidos sobre o nível de emprego obtidos em cada setor, tendo em conta que muitas vezes os empréstimos foram efetuados para viabilizar as transformações tecnológicas de empresas que resultaram na redução de sua força de trabalho?

3 – qual o valor dos financiamentos concedidos pelo BNDES, durante o período de janeiro de 1995 até a presente data, que tiveram como fonte os recursos do PIS/Pasep? Detalhar por linha de financiamento, por setor de atividade e pelo porte da empresa beneficiada, listando o valor de cada financiamento, o objeto, o prazo de pagamento, a carência, a taxa de juros;

4 – qual o valor dos financiamentos concedidos pelo BNDES, durante o período de janeiro de 1995 até a presente data, que tiveram como fonte recursos próprios do BNDES? Detalhar por linha de financiamento, por setor de atividade e pelo porte da empresa beneficiada, listando o valor de cada financiamento, o objeto, o prazo de pagamento, a carência, a taxa de juros;

5 – qual o total de recursos emprestados pelo o BNDES para empresas ou consórcios com o objetivo da aquisição de empresas públicas? Detalhar o tipo de recurso utilizado pelo BNDES (próprio ou do FAT), o nome da empresa ou consórcio beneficiado, a empresa adquirida, listando o valor de cada operação, o prazo de pagamento, a carência, a taxa de juros;

6 – listar as fontes de captação de recursos do BNDES, detalhando o total captado por fonte nos anos de 1993 a 1999;

7 – quais as linhas de financiamento que podem ser tomadas diretamente por pessoas físicas e micro e pequenas empresas, e qual o total de recursos emprestados por essas linhas de financiamento, durante o período de janeiro de 1995 até a presente data? Em quais municípios o BNDES constituiu parcerias visando a concessão de micro-créditos? Quais os critérios para essas parcerias e para a concessão dos micro-créditos?

8 – qual foi o montante de recursos destinados pelo FAT para programas de treinamento e capacitação de trabalhadores, sobretudo desempregados e o número de pessoas que participaram dos diversos cursos, listando por região e setor da economia, no período de 1995 a 1999?

9 – quais os critérios para a definição e classificação do tamanho das empresas em micro, pequena,

média, média-grande e grande? De 1995 até a presente data, houve alguma modificação nos critérios de classificação do tamanho das empresas?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 561, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Sala de Reuniões, de outubro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Carlos Patrocínio, Relator – Nabor Júnior – Geraldo Melo – Ronaldo Cunha Lima.

PARECER Nº 921, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 568, de 1999.

Relator: Senador Nabor Júnior

I – Relatório

O Senhor Senador Tião Viana, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 568, de 1999, no qual requer que sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento as seguintes informações:

1) qual a prioridade acordada por esse Ministério para o Programa de Combate à Febre Aftosa nos próximos três anos?

2) quais os valores alocados pelo Ministério para o Programa de Combate à Febre Aftosa no orçamento para 2000, e quanto desse valor será destinado aos estados classificados como área de risco desconhecido, em particular para o Estado do Acre?

3) quando proceder-se-á a uma reavaliação das condições sanitárias do rebanho acreano, sobretudo o bovino, visando a reclassificação do Estado, tendo em vista os resultados obtidos com o Programa de Prevenção, Combate e Erradicação da Febre Aftosa implantado pelo atual Governo?

O Senhor Senador Tião Viana justifica o presente Requerimento pelo fato de que “A pecuária tem se destacado na economia acreana, sendo considerada uma das principais atividades geradoras de dívidas para o Estado, respondendo integralmente pela de-

manda interna e gerando um excedente exportável para estados vizinhos e mesmo para o Centro-Sul do País.

Entretanto, essa atividade enfrenta hoje grandes dificuldades para desenvolver-se devido ao fato de o Estado do Acre, pela classificação do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, ser área de risco desconhecido, o que significa dizer, em linguagem técnica, que lá não existe controle efetivo da febre aftosa.

Ciente de que tal classificação compromete a comercialização dos produtos acreanos de origem animal no mercado nacional, o ilustre Governador Jorge Viana, tão logo iniciou seu mandato, determinou à Secretaria Executiva de Agricultura e Pecuária da Secretaria de Estado de Produção que elaborasse e implementasse, de imediato, um Programa de Prevenção, Controle, Combate e Erradicação da Febre Aftosa no Estado do Acre. Felizmente esse programa tem obtido resultados significativos, a saber, 97% de cobertura vacinal contra febre aftosa, e 100% das propriedades cadastradas, a partir da última campanha do calendário nacional.

Apesar desse programa efetivo de combate à referida zoonose, tal situação deverá perdurar. Conforme informações fornecidas pela Coordenadoria de Programas Sanitários do Departamento de Defesa Animal do referido Ministério, o Estado do Acre na classificação referente a 1999, ainda a ser publicada, continuará constando como área de risco desconhecido, sem nenhuma flexibilização deste conceito técnico. Em não ocorrendo uma nova classificação, a meu ver, tratar-se-á de uma injustiça.

Tal fato certamente acarretará enormes prejuízos à pecuária acreana, que não encontrará estímulos para buscar a expansão comercial, condenada que está a manter-se nos limites impostos pelas barreiras sanitárias interestaduais e internacionais.

O que se espera do Governo Federal é rigor no combate e fiscalização da febre aftosa, mas, sobretudo, igual empenho e sensibilidade em fomentar, apoiar e acompanhar, par e passo, iniciativas como a do Governo do Estado do Acre, ajustando a política federal à realidade local, sob pena de, ao adotar um tratamento regionalizado e não diferenciado, comprometer o sucesso de ações estaduais de governo.”

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Exe-

cutivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 568, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro da Agricultura e do Abastecimento.

Sala de Reuniões, – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Nabor Júnior, Relator – Carlos Patrocínio – Geraldo Melo – Ronaldo Cunha Lima.

PARECER Nº 922, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 575, de 1999

Relator: Senador Nabor Júnior

I – Relatório

O Senhor Senador Álvaro Dias, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 575, de 1999, no qual requer que sejam solicitadas ao Exmº Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento as seguintes informações:

a) discriminar as atribuições do Ministério da Agricultura e do Abastecimento em relação ao disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 – que “dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências”;

b) discriminar a evolução dos recursos financeiros e humanos alocados ao Ministério para o cumprimento dessas atribuições legais nos últimos quatro anos;

c) relacionar os laboratórios capacitados para a análise de resíduos de agrotóxicos em alimentos no território nacional;

d) identificar os principais problemas relacionados ao exercício do disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e informar as infrações mais observadas;

e) informar sobre a existência de estudos ou ocorrências relacionadas a contaminações e envenenamentos causados pelo manuseio incorreto de embalagens de agrotóxicos.

O Senhor Senador Álvaro Dias justifica o presente requerimento pelo fato de que: “A contaminação do meio ambiente e o envenenamento de anima-

is e pessoas pelos produtos químicos utilizados na agricultura preocupa não apenas o Brasil, mas toda a comunidade internacional.

Mesmo reconhecendo o empenho dos órgãos encarregados da fiscalização e o esforço efetuado pelas associações de classe e legisladores no sentido de proporcionar instrumentos legais compatíveis com a importância da situação, é atribuição do parlamentar manter-se atualizado sobre matéria tão polêmica e atual.

Assim, e considerando as possibilidades de aperfeiçoamento legal, tanto do ponto de vista legislativo quanto operacional, apresentamos este requerimento de informação.”

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 575, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro da Agricultura e do Abastecimento.

Sala de Reuniões, Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Nabor Júnior, Relator – Carlos Patrocínio – Geraldo Cunha Lima.

PARECER Nº 923, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 581, de 1999.

Relator: Senador Nabor Júnior

I – Relatório

O Senhor Senador Álvaro Dias, com base no artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 581, de 1999, no qual requer que sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações informações a respeito da habilitação da empresa espanhola HISPASAT S/A na licitação promovida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pelo Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações, que teria ocorrido, segundo denúncias, ao arrepiamento do Edital e das Leis que regem a matéria, colocando em risco a segurança nacional.

A indagação que o Senhor Senador Álvaro Dias requer que seja respondida pelo Exmº Sr. Ministro

das Comunicações é, especificamente, a seguinte: "Por que uma empresa estrangeira, sem funcionamento no Brasil, sem integrar qualquer consórcio em que haja empresa brasileira e – segundo denúncias – sem satisfazer às exigências do Edital e das Leis que regem a licitação no País, foi habilitada na Licitação pelo Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações e, ainda mais, levando em consideração que essa empresa tem como acionista, além da Telefônica da Espanha, diversas entidades do governo espanhol, sendo a principal o Instituto Nacional de Técnica Aeroespacial, órgão das Forças Armadas espanholas, e que, na hipótese de vencer a concorrência, poderia colocar em risco a segurança nacional?"

O Senhor Senador Álvaro Dias justifica o presente Requerimento pelo fato de que "a Agência Nacional de Telecomunicações publicou Edital de Licitação para conferir o Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações. Duas concorrentes se apresentaram. Uma delas, um consórcio que contava com empresa brasileira associada a duas estrangeiras e, outra, a mencionada empresa espanhola, que não tem filial ou escritório no Brasil e, como dito, tem como acionista a Telefônica da Espanha e entidades do Governo espanhol, sendo a principal delas o Instituto Nacional de Técnica Aeroespacial, órgão das Forças Armadas daquele país.

De acordo com essas denúncias, cuja gravidade é inequívoca, tal situação contrária, além das regras do próprio Edital, as leis que regem a matéria. Apesar de tudo isso, a Comissão Especial de Licitação aceitou a empresa espanhola como proponente e, mais grave, habilitou-a na licitação.

Como pode a ANATEL habilitar uma empresa estrangeira, ligada às Forças Armadas de outro país, contrariando as normas do Edital e chocando-se com o objetivo da licitação, sendo claro que a vitória de tal empresa no processo licitatório, ao garantir a Forças Estrangeiras o domínio de informações essenciais do Brasil, inclusive informações sigilosas de natureza militar, poderá implicar graves riscos à segurança nacional?"

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de

1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 581, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Sala de Reuniões, – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Nabor Júnior, Relator – Geraldo Melo – Casildo Maldaner – Ronaldo Cunha Lima.

PARECER Nº 924, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 586, de 1999.

Relator: Senador Nabor Júnior

I – Relatório

O Senhor Senador Artur da Távola, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 586, de 1999, no qual requer que sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações:

1 – Quantas e quais as instituições financeiras socorridas pelo Proer?

2 – Qual o montante das aplicações alocadas pelo Programa até 30-6-99?

3 – Quanto desse total foi restituído ao Proer, até 30-6-99?

4 – Quais as instituições que ainda continuam operando com aportes do Proer, qual o montante aplicado em cada uma delas e quais as respectivas garantias contratuais?

5 – Quais as taxas de juros praticadas pelo Proer?

6 – Os juros e os prazos aplicados no Proer são compatíveis com os prazos e juros dos títulos que os garantem?

7 – Qual a origem dos recursos do Proer? Esses recursos são públicos? Vêm das reservas bancárias? As reservas bancárias são constituídas de quais recursos?

Quanto às empresas intervindas:

1 – Quais as instituições financeiras sob intervenção e/ou liquidação extrajudicial e as datas de cada uma dessas intervenções?

2 – Qual a posição do ativo e passivo, a 3-6-99, de cada uma das instituições sob liquidação?

3 – A que taxas de juros são remunerados os ativos financeiros líquidos, das instituições em liquidação?

4 – Qual a data programada pelo BC para concluir o processo liquidatório em cada uma dessas instituições?

Quanto ao custeio da administração das instituições sob liquidação?

I – Excluídos juros devidos ao Proer, qual o total de despesas com pessoal, viagens, custeio administrativo e outros, de cada uma dessas instituições?

II – Qual o quadro de pessoal designado pelo Bc e/ou pelos interventores ou liquidantes para gerir cada uma das instituições?

III – Quantos são servidores aposentados do BC e quantos membros do seu corpo ativo de servidores, diretamente empregados nos processos de liquidação?

IV – O pagamento das despesas com pessoal é atendido pelo BC ou pelas disponibilidades das empresas liquidandas?

V – Qual o critério utilizado pelo BC ou liquidantes para recrutamento e designação desse pessoal?

No que concerne aos bancos que sofreram intervenção seguida de liquidação extrajudicial, o Senador Artur da Távola pede para juntar o relatório da Interventoria que concluiu recomendando a liquidação.

O Senhor Senador Artur da Távola justifica o presente requerimento pelo fato de que “convergem as indicações que fazem do Proer uma experiência bem sucedida. Para a economia brasileira o Plano de Estabilização Financeira, levado à prática depois de muitos anos de convivência com altíssimas taxas de inflação, realizou-se sem grandes perdas. O saneamento da rede bancária também foi alcançado com o sacrifício de poucas das suas unidades.

Torna-se, portanto, da maior pertinência o conhecimento das ações empreendidas pelo Banco Central do Brasil, ao abrigo daquele Programa. Com tal objetivo e no momento em que o Senado Federal constituiu uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar fatos relacionados ao Sistema Financeiro, tornar o conjunto dessas informações acessíveis a toda sociedade.”

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 586, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Nabor Júnior – Relator, Casildo Maldaner – Geraldo Melo – Ronaldo Cunha Lima.

PARECER Nº 925, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 595, de 1999.

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I – Relatório

O Senador Roberto Requião, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 595 de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações:

1 – Existe origem declarável das remessas feitas ao exterior pelo Grupo Abril (TVA participações; Abril Vídeo da Amazônia S/A; Abril Coleções Ltda; Editora Abril S/A; Televisão Abril S/A; TVA – Sistema de Televisão S/A, Tevecap S.A e suas subsidiárias, MTV Brasil Ltda. (MTV Brasil) a partir das chamadas contas CC-5? Qual?

2 – Houve a tributação devida nas remessas supracitadas? Qual a base de tributação e quanto foi recolhido pelas empresas do Grupo Abril nas suas remessas ao exterior?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 595, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Sala das Reuniões, de outubro de 1999.– Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Carlos Patrocínio, Relator – Labor Júnior, Geraldo Melo e Ronaldo Cunha Lima.

PARECER Nº 926, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 596, de 1999.

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I – Relatório

O Senador Geraldo Cândido, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 596, de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações, relativas à privatização do Banerj:

1 – Na gestão do Banco Bozano Simonsen no Banco do Estado do Rio de Janeiro, houve renovação automática do CDB, sem cumprimento dos prazos definidos pelo próprio Banco Central? Em caso positivo, quem, no Banco Central, autorizou?

2 – O Banco Central acompanhou, na gestão Bozano Semonsen, a compra e venda de títulos do Banerj S/A para os fundos de investimento, administrados por este, principalmente as operações envolvendo títulos da Eletrobrás? Em caso positivo, foi detectada alguma lesão aos clientes destes fundos?

3 – Quem autorizou o Banco Central a permitir que o Banco do Estado do Rio de Janeiro sacasse na Conta de Reserva Bancária R\$3,4 bilhões, no dia 30 de dezembro de 1996, dia de sua Liquidação Extrajudicial?

4 – Pode o Banco Central, sem autorização do Senado Federal, fazer uma operação de tal vulto com uma instituição financeira estadual?

5 – Qual foi a remuneração do Banco Bozano Simonsen no período em que atuou como liquidante do Banco do Estado do Rio de Janeiro, indicado pelo Banco Central? Solicito ao Banco Central as demonstrações financeiras do Banco do Estado do Rio de Janeiro em Liquidação Extrajudicial, nos períodos findos de 1997 e 1998, inclusive balanço patrimonial e demonstração de resultados.

6 – Há alguma previsão para a transformação da Liquidação Extrajudicial em Liquidação Ordinária? Solicito acesso aos resultados dos processos administrativos contra os antigos administradores do Banco do Estado do Rio de Janeiro, quando da decretação do RAET.

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 596, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Sala das Reuniões, de outubro de 1999.- Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Carlos Patrocínio, Relator – Nabor Júnior, Geraldo Melo, Ronaldo Cunha Lima.

PARECER Nº 927, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 617, de 1999.

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I – Relatório

O Senador Geraldo Cândido, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 617 de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações referentes aos repasses de verbas do SUS – Sistema Único de Saúde, ao Município de Saquarema – RJ:

1 – o Ministério recebe a prestação de contas do Município?

2 – caso receba, solicito o envio de cópia das prestações de conta referentes aos anos de 1997, 1998 e 1999.

É o relatório.

II – Voto

A Proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 617, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões, de outubro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães – Presidente – Carlos Patrocínio, – Relator – Nabor Junior – Ronaldo Cunha Lima – Geraldo Melo.

PARECER Nº 928, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 618, de 1999.

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I – Relatório

O Senador Geraldo Cândido, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 618, de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Educação as seguintes informações referentes aos repasses de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF ao Município de Saquarema – RJ:

1. O Ministério da Educação recebe a prestação de contas dos recursos repassados ao Município?

2. Caso receba, solicito o envio de cópia das prestações de contas referentes aos anos de 1997, 1998 e 1999;

3. A Secretaria de Ensino Fundamental do Ministério da Educação faz acompanhamento das ativi-

dades desenvolvidas com os recursos do Fundef no Município de Saquarema? Como?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 618, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Educação.

Sala de Reuniões, de outubro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Carlos Patrocínio, Relator – Nabor Júnior – Ronaldo Cunha Lima – Geraldo Melo.

PARECER Nº 929, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 636, de 1999.

Relator: Senador Nabor Junior

I – Relatório

O Senhor Senador Luiz Estevão, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 636, de 1999, no qual requer que sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão as seguintes informações sobre o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, instituído pela Medida Provisória nº 1.917/99, e suas reedições:

1 – quantos servidores, discriminadamente por unidade da Federação e por carreira e categoria funcional, aderiram ao Programa em questão?

2 – quantos servidores estão excluídos da adesão ao PDV, como determinado no art. 3º da Medida Provisória?

3 – quantos servidores requereram, e obtiveram, a redução da jornada de trabalho, com remuneração proporcional, discriminadamente por unidade da Federação e por carreira e categoria funcional?

4 – quantos servidores se beneficiaram da licença instituída pelo art. 8º da Medida Provisória, e quantos tiveram indeferida e por quê?

5 – qual foi a despesa despendida com a indenização aos servidores, discriminadas da mesma forma solicitada na pergunta nº 1?

6 – qual foi a despesa despendida com a antecipação do pagamento dos valores retroativos da dife-

rença de 28,86%, de que trata a MP nº 1.904-17/98, discriminada da mesma forma da pergunta anterior?

7 – quais foram os treinamentos efetuados, o número de matrículas ou previsão de oferecimento de cursos destinados a preparar esses servidores para a abertura de empreendimento próprio, bem como os respectivos conteúdos programáticos?

8 – qual a quantidade e os valores dos empréstimos já concedidos ou em processo de concessão na linha de crédito instituída para que esses servidores abram ou expandam empreendimento, discriminados por unidade da Federação?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 636, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Sala de Reuniões, Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Nabor Junior, Relator – Geraldo Melo – Casildo Maldaner – Ronaldo Cunha Lima.

PARECER Nº 930, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 637, de 1999.

Relator: Senador Nabor Júnior

I – Relatório

O Senhor Senador Luiz Estevão, com base no artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 637, de 1999, no qual requer que sejam prestadas pelo Exmº Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão as seguintes informações, sobre a vantagem de 28,86% de que trata a Medida Provisória nº 1.704/98, e suas reedições, cujo prazo de adesão foi prorrogado pelo art. 28 da Medida Provisória nº 1.917/99, e suas reedições:

1 – Quantos servidores optaram por receber os valores da referida vantagem, discriminando-se a resposta por Unidade da Federação, carreira e categoria funcional, e por aqueles que o fizeram mediante acordo ou transação?

2 – Quais são os valores parciais e total devidos a esses servidores e os valores já despendidos, discriminados na mesma forma da pergunta anterior?

3 – Qual foi o incremento mensal da folha de pagamento com a extensão administrativa da vantagem na remuneração mensal dos servidores?

4 – Explicitar se a alteração na tabela de vencimentos com a aplicação da vantagem implicou em modificação permanente dessa tabela, beneficiando a todos os servidores, inclusive aqueles que ainda estão por ingressar no serviço público.

5 – Quantas e de que natureza foram as divergências de que trata o art. 10 da Medida Provisória em tela?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 637, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Sala de Reuniões, – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Nabor Júnior, Relator – Geraldo Melo – Casildo Maldaner – Ronaldo Cunha Lima.

PARECER Nº 931, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 638, de 1999.

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I – Relatório

O Senador Álvaro Dias, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 638, de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações:

1 – posição das dívidas interna e externa do Estado do Paraná em 31 de dezembro, anualmente, entre 1992 e 1998, incluindo o Aviso 09/MF, informando o saldo devedor, os prazos médios e as taxas de juros em US\$ equivalentes;

2 – posição das dívidas interna e externa do Estado do Paraná em 30-9-99, incluindo o saldo devedor, os prazos médios e as taxas de juros em US\$ equivalentes;

3 – relação das dívidas e o PIB do estado, a partir de 1992;

4 – montante dos precatórios não pagos pelo Estado do Paraná até 31-7-99;

5 – montante atual da dívida do estado com fornecedores (obras e serviços);

6 – saldo dos respectivos restos a pagar em 31 de dezembro, nos exercícios de 1994 a 1998;

7 – cópias dos relatórios, bem como das respectivas análises e conclusões previstos na Portaria nº 89, de 1995, do Ministério da Fazenda e suas alterações;

8 – cópia do relatório sobre a situação financeira do Estado do Paraná, elaborado por técnicos da STN após missão ao Estado, para análise de antecipação de royalties.

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 638, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, de outubro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Carlos Patrocínio, Relator – Nabor Júnior – Geraldo Melo – Ronaldo Cunha Lima.

PARECER Nº 932, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 649, de 1999.

Relator: Senador Nabor Júnior

I – Relatório

O Senhor Senador Lúcio Alcântara, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 649, de 1999, no qual requer que seja encaminhada ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para ser atendida pelo Sr. Presidente da Comissão de Avaliação do Programa de Concessão de Subvenção aos Produtores de Borracha Natural, a seguinte solicitação de informação:

1) o valor do subsídio concedido a partir da lei federal de subvenção da produção de borracha in natura, desde 1997 (discriminado por unidade da Federação);

2) as empresas beneficiadas pelo subsídio desde 1997;

3) como se dá o acompanhamento dos processos de concessão de subsídio.

O Senhor Senador Lúcio Alcântara justifica a presente solicitação pelo fato de que: "O requerimento de informações ora apresentado insere-se no âmbito da competência fiscalizadora do Congresso Nacional, constitucionalmente definida, que, no presente caso, torna-se imprescindível para o perfeito exercício das competências constitucionais desta Casa, no que tange ao controle da renúncia de receita, conforme o disposto no art. 70 da Constituição Federal.

Em 1997, o Congresso Nacional aprovou lei que garantia o subsídio aos produtores de borracha in natura, sob o argumento de permitir melhores condições de produção neste setor da economia, evitando-se a sua descapitalização.

Entretanto, conforme matéria veiculada no jornal O Estado de S. Paulo, de 5 de agosto do corrente ano, há fortes indícios de que estejam ocorrendo desvios de recursos, a partir de emissão de notas fiscais fraudulentas que gerem subsídio, sem gerar produto efetivo.

Dentro desse contexto, torna-se fundamental que esta Casa obtenha as informações necessárias para que consiga tomar os procedimentos para que se evite que a legislação em vigor incentive a evasão de receita federal.

Ora, em um momento em que se discute a importância do ajuste fiscal para a retomada do crescimento econômico, inclusive com a discussão sobre lei de responsabilidade fiscal, é crucial que se tenha preocupação acentuada com a perda de receita por meio de subsídios do Governo Federal.

Embora a Secretaria da Receita Federal seja constitucionalmente responsável pelo acompanhamento da renúncia de receita, o Ministério da Fazenda pondera que cabe ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento o acompanhamento de tal função, daí a necessidade do presente requerimento".

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 649,

de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Sala de Reuniões, Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Nabor Junior, Relator – Carlos Patrocínio – Geraldo Melo – Ronaldo Cunha Lima.

PARECER Nº 933, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 650, de 1999.

Relator: Senador Nabor Júnior

I – Relatório

O Senhor Senador Lúcio Alcântara, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 650, de 1999, no qual requer que sejam prestadas pelo Exmº Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão as seguintes informações;

a) total dos recursos disponíveis e efetivamente utilizados para irrigação, desde 1989 até a presente data;

b) evolução dos recursos acima mencionados, discriminados por região;

e) quadro comparativo entre os recursos disponíveis e efetivamente utilizados, por região, com o disposto no art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

d) principais fontes de recursos para a irrigação no âmbito do Governo Federal.

O Senhor Senador Lúcio Alcântara justifica a presente solicitação pelo fato de que: "O art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal determina que durante quinze anos a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação, vinte por cento na região Centro-Oeste e cinquenta por cento na região Nordeste, preferencialmente no semi-árido.

Tal determinação entrou em vigor em outubro de 1988 e hoje, onze anos depois, é necessário verificar em que medida a disposição constitucional foi efetivamente atendida, especialmente no que se refere aos recursos destinados à irrigação no semi-árido nordestino."

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente

mente ao encaminhamento do Requerimento nº 650, de 1999, ao Exm^a Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Sala de Reuniões, de outubro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Nabor Júnior, Relator – Nabor Júnior – Geraldo Melo – Ronaldo Cunha Lima – Carlos Patrocínio.

PARECER Nº 934, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 652, de 1999.

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I – Relatório

O Senador Tião Viana, com base no artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminha a esta Mesa o Requerimento nº 652, de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Justiça as seguintes informações:

1 – Quais as providências tomadas, até a presente data, no sentido de dar cumprimento ao disposto no art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que estabelece que “a União concluirá a demarcação das terras indígenas no prazo de cinco anos a partir da promulgação da Constituição?

2 – Qual o mapa da demarcação das terras indígenas, por etnia e por estado da Federação, detalhando-se as dimensões territoriais?

3 – Quantos processos de demarcação ainda hoje estão em tramitação? Em que fase processual encontram-se e qual a dimensão territorial a que se referem?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 652, de 1999, ao Senhor Ministro de Estado da Justiça.

Sala de Reuniões, de outubro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Carlos Patrocínio, Relator – Nabor Júnior – Ronaldo Cunha Lima – Geraldo Melo.

PARECER Nº 935, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 653, de 1999.

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I – Relatório

O Senador Geraldo Cândido, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 653, de 1999, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores as seguintes informações;

Que medidas oficiais já tomou ou pretende tomar o Governo brasileiro, no sentido do reconhecimento do Timor Leste como país independente?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 653, de 1999, ao Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Sala de Reuniões, de outubro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Carlos Patrocínio, Relator – Nabor Júnior – Geraldo Melo – Ronaldo Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa aprovou os Requerimentos nºs 516, 517, 518, 546, 557, 561, 568, 575, 581, 586, 595, 596, 617, 618, 636, 637, 638, 649, 650, 652 e 653, de 1999, cujos pareceres acabam de ser lidos, de autoria dos Srs. Senadores Romero Jucá, Ernandes Amorim, Ney Syassuna, Eduardo Suplicy, Tião Viana, Álvaro Dias, Artur da Távola, Roberto Requião, Geraldo Cândido, Luiz Estevão e Lúcio Alcântara, solicitando informações a Ministros de Estado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago a esta tribuna, nesta tarde, uma questão grave, que acredito que envolva todos os Estados brasileiros, em especial o Estado do Paraná. Estou falando do MST e do comportamento de determinadas lideranças suas que estão extrapolando todos os limites da racionalidade. De um lado, essa intransigência, a intolerância de algumas lideranças que promovem invasões em propriedades produtivas, que saqueiam propriedades pro-

ativas, que tiram das suas máquinas os trabalhadores de fazendas produtivas, que assaltam as sedes das fazendas produtivas, expulsam os proprietários dessas fazendas e promovem um verdadeiro assalto nas mesmas.

De um lado, essa intransigência da lei e sobretudo do direito constitucional de propriedade; de outro, a frouxidão, a falta de atitude, a omissão, a ignorância completa da lei e da Constituição de determinados governantes que não assumem suas responsabilidades, temerosos de desgastes políticos, e que permitem que os conflitos, que antes eram apenas considerados até naturais, quando tratamos desse assunto da reforma agrária do País, agora venham a extrapolar os limites da racionalidade e até, Sr. Presidente, os limites daqueles que aceitavam até muito pouco tempo o MST. Trata-se de uma organização que merece o nosso respeito, porque foi criada para defender o legítimo direito de obter um pedaço de terra para os trabalhadores rurais. Mas, no momento em que o MST organiza essas invasões, lá no Paraná – há uma praça invadida em frente ao Palácio Iguazu, onde permanecem, por mais de 150 dias, 500 sem-terras a pressionar o Governo, que ignora a presença deles lá como a ignora em 117 propriedades produtivas no Estado do Paraná, onde a Justiça já determinou a reintegração de posse, e o Governador, ainda no sábado, afirmou: “Esse não é um problema meu; este é um problema do Governo Federal”. E o Governo Federal afirma: “Este também não é um problema meu; este é um problema do Governador do Estado do Paraná ou dos governos estaduais”. Enquanto o Governo do Estado se alia ao Governo Federal nas questões que interessam ao Governo do Estado, por exemplo, no momento de se reivindicar a antecipação dos royalties, no momento de se pedir empréstimos ao BNDES, teoricamente para investimentos, mas utilizados – e todos sabem – para o custeio da máquina, para o pagamento da folha de pessoal, aí o Governo Federal é aliado; mas no momento em que o Governo do Estado é colocado na parede para tomar uma atitude, para cumprir com a sua responsabilidade constitucional, o que o Governo do Estado faz? Joga a bomba nas mãos e no colo do Governo Federal.

O Governo do Estado do Paraná, ao permitir que propriedades invadidas continuem sendo ocupadas pelos invasores, constrói os seguintes números – e não adianta dizer que esse é um problema histórico do Paraná. Aqui estão dois ex-Governadores, Álvaro Dias e Roberto Requião, que escolheram como Secretário da Agricultura este Senador que usa a tribu-

na. E quando Secretário da Agricultura este Senador coordenava essa tarefa no campo, no Estado do Paraná, sob as ordens daqueles Governadores.

Trago um relatório que não é meu, mas da Federação da Agricultura do Estado do Paraná, Senador Lúdio Coelho, e que mostra que no ano de 1987, quando era Governador o Senador Álvaro Dias, seis foram as propriedades invadidas; em 1988, foram 12; em 1989, foram 15; e em 1990, foram cinco. Com o Governador Roberto Requião, 15 foram as propriedades invadidas em 1991; em 1992, foram nove; em 1993, foram cinco; e em 1994, foram oito.

Em todas essas invasões, apenas os problemas de duas propriedades não foram resolvidos. Todas as outras propriedades que foram invadidas ou foram desocupadas, ou eram improdutivas e foram transformadas em assentamentos – assentamentos-modelos, diga-se de passagem –, onde os assentados se transformaram em pequenos proprietários rurais. Apenas duas não foram desapropriadas ou desocupadas e devolvidas aos verdadeiros proprietários.

No atual Governo, prestem atenção ao número, ocorreram 218 invasões, das quais permanecem sem nenhuma solução aquelas em 162 propriedades, tendo o Governo resolvido o problema de apenas 25 propriedades; em algumas outras ainda há negociação para resolver o problema. Mas 162 propriedades continuam invadidas, sendo que de 112 o decreto de reintegração de posse está nas mãos dos proprietários.

O Governador diz que não pode tomar nenhuma providência e joga o problema para o Governo Federal. A Constituição é clara quando diz que quem deve tomar providências é o Governador do Estado. E, quando ele não o faz, alguém deve tomar o seu lugar. Se um Governador não tem peito, não tem coragem para fazer cumprir a ordem e a lei no seu Estado, alguém deve assumir o seu lugar para fazer que a ordem e a lei sejam respeitadas. Não é o caso.

Ainda no sábado, estive em Cascavel, região oeste do Paraná, e lá recebi vários proprietários rurais, que me mostraram as fotografias de propriedades produtivas e, sobretudo, as liminares da Justiça já determinando a reintegração de posse. Fazendeiros do Município de Catanduvas, como, por exemplo, o Sr. José Manoel Constâncio Mendonça, a D. Maria Alice de Camargo Paciornik e o Sr. Carlos Zuquetto, são donos de propriedades médias invadidas e que estão produzindo leite tipo B, o que evidentemente as identifica – só isso – como propriedades produtivas. Não deveriam eles ter sob ameaça o seu direito de propriedade, nem as suas famílias, que já não podem sequer freqüentar essas propriedades. Ou o Governador

dor toma uma providência ou a Federação da Agricultura do Estado do Paraná concederá advogados gratuitamente para esses fazendeiros e proprietários rurais ingressarem na Justiça com um pedido de intervenção, o que será uma vergonha para o nosso Estado, que sempre fez respeitar a lei e a ordem. Repito: nos dois Governos anteriores, problemas de apenas duas propriedades não foram resolvidos. No atual Governo, são 162 propriedades que estão invadidas, com reintegração de posse determinada pela Justiça, e há a completa omissão do Governo do Estado.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Osmar Dias?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Ouço o aparte do nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Osmar Dias, V. Ex^a é um dos Senadores que têm maior autoridade para falar sobre esse tema, pelo conhecimento que tem do assunto e pela sua formação democrática. Quero me solidarizar com a indignação que V. Ex^a demonstra nesse pronunciamento, porque é realmente de deixar todo mundo pasmado a forma como vem agindo o MST, afrontando a lei. E não se vê, efetivamente, da parte do Governo, seja estadual seja Federal, uma atitude que faça valer o Estado de Direito, respeitando as reivindicações, mas não aquelas que violam direitos garantidos por lei. Portanto, quero pedir que V. Ex^a me permita também fazer parte dessa sua indignação.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Com muita honra, Senador Mozarildo Cavalcanti, incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento. Nesta Casa, a questão não pode ser tratada apenas politicamente; deve ser tratada também com bom senso. E o bom senso recomenda que os governantes respeitem minimamente aquilo que a Constituição determina.

Se um governador não é capaz de manter a ordem e a lei no seu Estado, evidentemente ele, que foi eleito democraticamente e está no cargo porque foi eleito, deve reconhecer que não tem essa coragem e permitir até que outro faça em seu lugar. Mas esse seria o último recurso.

Porém, não é possível que leiamos hoje nos jornais que os fazendeiros estão organizando milícias municipais no Estado do Paraná, que é um Estado de gente que trabalha muito e respeita a ordem. Para chegarem a esse limite, Senador Ney Suassuna, ao constrangimento de terem, os paranaenses do oeste, do sudoeste e do noroeste do Paraná, coordenados por prefeitos municipais, de organizar milícias municipais, pagando, inclusive, por isso, e

chegando a colocar em risco a própria paz nos seus Municípios, é porque a paciência já se esgotou há muito tempo, a paciência com aqueles que extrapolam os limites do bom senso, invadem propriedades produtivas e se esquecem de que um dia poderão ser proprietários rurais.

E quero ver qual será o comportamento desses sem-terras, um dia, com a sua propriedade, vendo-a invadida: se achará normal, se achará que é apenas uma forma de pressionar o Governo a realizar a reforma agrária. Há outras maneiras de pressionar o Governo a realizar reforma agrária que não invadir uma propriedade que está produzindo – e que, em consequência deixou de ser produtiva.

Senador Arlindo Porto, até o gado deixou de ser vacinado, pois os fazendeiros, os proprietários rurais foram impedidos de entrar na propriedade para vacinar o rebanho, colocando em risco aquele trabalho, que V. Ex^a muito bem conduziu, de liberação do Brasil para a exportação de carne, acabando com a febre aftosa no País. Aquele trabalho está sendo colocado em risco, porque os proprietários rurais são proibidos pelos sem-terra de ingressar nas suas propriedades.

Ouvi um Senador que sempre apoiou o MST dizer, na semana passada, que não apoiaria mais o movimento, pois havia se cansado. O MST entrou em uma propriedade, em Manoel Ribas, no Paraná, retirou os tratoristas que estavam arando o solo para o plantio da safra, expulsando-os da fazenda e impedindo que continuassem com o seu trabalho. Tudo isso em uma fazenda que conheço pessoalmente, porque ao tempo em que fui Secretário eu não costumava ficar apenas em Curitiba, mas andava nas propriedades rurais. Sei que aquela propriedade é produtiva. E é uma indignidade ver uma propriedade produtiva ser assaltada.

Sou rigorosamente a favor da reforma agrária, mas que se faça a reforma agrária nas propriedades improdutivas, nas propriedades que estão sendo usadas para especulação, naquelas cujo proprietário mora a quilômetros de distância, sequer visita a propriedade e não sabe se ela produz ou não, ou seja, que estão abandonadas. Precisamos colocar ordem no campo para que a paz seja possível.

Estamos com uma bomba que logo explodirá no Estado do Paraná e não será o Governador que está lá que vai segurá-la. Não estou ameaçando, estou alertando: ou o Governo toma uma atitude, tem a coragem de fazer cumprir a ordem, ou ninguém segura mais o que está acontecendo. Milícias estão sendo organizadas no campo, e sou contra isso, porque

penso que quem tem que manter a ordem no Estado é a Polícia Militar, sob ordem do Governador.

No momento em que se armam milícias, em que o cidadão tem que se armar para se proteger ou proteger a sua propriedade, extrapolamos os limites da racionalidade.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Concedo o aparte ao Senador Arlindo Porto.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Nobre Senador Osmar Dias, gostaria de cumprimentar V. Ex^a pela oportunidade do tema que levanta. De maneira brilhante e contundente, V. Ex^a questiona o não-cumprimento da decisão judicial. É um assunto que preocupa o cidadão, a sociedade e, naturalmente, o Estado do Paraná. Quero dar mais um testemunho do empenho e da dedicação de V. Ex^a em relação às questões rurais do seu Estado no período em que eu estava à frente do Ministério da Agricultura. V. Ex^a preocupava-se com o aumento da produtividade, com o aumento de recursos a serem aplicados na agricultura, com a obtenção de mais apoio. Destacava a necessidade de liberação da área da febre aftosa, um trabalho que, no primeiro momento, é desgastante, mas que começa a dar os seus frutos. E já àquela época V. Ex^a apontava a inércia com as invasões. O Paraná é um Estado desenvolvido, grande produtor, que utiliza alta tecnologia, tendo, portanto, alta produtividade. No entanto, é o Estado que quase assume a liderança no número de propriedades invadidas, o que, sem dúvida, mostra que a impunidade estimula o processo de desrespeito à coisa pública. Lamentamos que haja um processo político tão forte implantado no Paraná e, principalmente, que aqueles que têm visão da reforma agrária não se preocupem com o respeito à propriedade e à lei. O importante é fixar o homem no campo. E fixar os sem-terra no campo não é apenas distribuir a terra, não é apenas estimular a invasão. Por isso, quero solidarizar-me com o pronunciamento de V. Ex^a, destacando que precisamos sim continuar com a reforma agrária, mas não apenas desapropriando e instalando famílias em terras desapropriadas, porque em pouco tempo elas estarão como a maioria dos produtores rurais: insolventes. O homem do campo precisa de apoio e as propriedades têm de ser respeitadas. Hoje, os produtores vivem intranquilos. As fazendas reduziram os seus preços em função da instabilidade em que todos nós vivemos. Lamentamos que o Paraná, esse Estado tão importante, esteja vivendo esse ambiente de intranquilidade: intranquilidade para o Estado, intranquilidade

para os produtores e intranquilidade para aqueles que querem um Estado forte para construir a Nação. Os meus cumprimentos pelo seu pronunciamento e pela advertência que V. Ex^a está fazendo neste momento. Muito mais do que uma denúncia, V. Ex^a faz uma advertência que nos sensibiliza e que aumenta a responsabilidade dos que estamos participando desta sessão e ouvindo o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Arlindo Porto. V. Ex^a fala com a autoridade de quem foi Ministro da Agricultura e exerceu com muita dignidade e muita competência o seu mandato, principalmente porque não se agarrou ao cargo. V. Ex^a estabeleceu as suas prioridades, cumpriu os seus compromissos e, sobretudo, defendeu o agricultor brasileiro. E no momento em que percebeu que a defesa do agricultor brasileiro não interessava a algumas pessoas, V. Ex^a soube deixar o Ministério com muita dignidade e, por isso, tem a minha admiração. Fico satisfeito e feliz com o aparte de V. Ex^a.

Quero dizer ainda que, hoje, foi internado, num hospital no Paraná, um produtor rural de 80 anos. Há muitos anos, esse senhor comprou um pedaço de terra em Nova Londrina – região perto do Mato Grosso do Sul, terra do Senador Lúdio Coelho –, onde construiu o patrimônio da sua família, dos seus filhos, do qual retirava o sustento de todos: dos seus filhos, dos seus genros, dos seus netos. E essa propriedade foi invadida, foi tomada. E é constituída de terras produtivas, porque eu a conheço também. A propriedade é produtiva e foi invadida. Procurado o Governador do Estado, S. Ex^a disse: “Procurem o Governo Federal”.

Quero deixar claro que não estou defendendo a UDR aqui, porque não concordo também com determinadas posições da UDR, da extrema direita. Estarei ao lado do MST, como estive nos tempos em que fui Secretário de Agricultura do Paraná, para promover assentamentos em propriedades improdutivas e até, com o apoio do então Governador Álvaro Dias, assentar famílias de sem-terras em propriedades improdutivas que o Incra não desapropriava. Fizemos isso na fazenda do Zatalo, em Querência do Norte. O Incra demorou a desapropriar e nós colocamos as famílias na fazenda. Não houve invasão. Era Ministro da Agricultura o Senador Iris Rezende, que nos ajudou a viabilizar aquele assentamento. S. Ex^a inclusive conhece o Município, que foi transformado no maior produtor de arroz do Estado em função dos assentados.

Assentamento e desapropriação de propriedade improdutiva vamos apoiar. Mas não invasão de propriedade. Ninguém gostaria de ter o seu aparta-

mento ou a sua casa invadida. Não dá para suportar essa situação.

E a indignação dos produtores que estão falando na possibilidade de adotar milícias municipais para tomar conta das suas propriedades eu pude sentir pessoalmente. É algo muito sério, que leva pessoas para o hospital, pois vêem o patrimônio construído durante a vida inteira ser saqueado neste momento.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Osmar Dias?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Concedo o aparte ao Senador Álvaro Dias.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Osmar Dias, qual é a causa dessa anarquia no campo num Estado até há pouco tempo extremamente organizado na área rural? A causa é um flagrante desrespeito à população, decorrente da ausência de autoridade no Estado. A ausência de autoridade proporcionou afronta à lei, um desrespeito gritante à legislação vigente e, por conseqüência, desrespeito a direitos adquiridos de trabalhadores rurais proprietários. E, ao mesmo tempo, desrespeito também a um direito por adquirir, porque, na verdade, todo ser humano tem que ter oportunidade de trabalhar para construir uma vida digna. A ausência de autoridade no Paraná tem promovido a violência no campo. Não sei o número de mortes durante a gestão do atual Governo do Estado, provocadas pela violência que se estabeleceu na área rural do Paraná. Lembro-me de imagens grotescas na televisão: policiais militares do Paraná invadindo uma propriedade, atirando contra trabalhadores sem terra, provocando, além de mortes, o corte de uma das pernas de um trabalhador que permanece até hoje desassistido pelo Estado, sem o mínimo de atenção por parte da autoridade pública no Paraná. É evidente que tudo isso é conseqüência da ausência de governo na verdadeira acepção da palavra, porque o que há no campo é o desgoverno. O Paraná está sendo desgovernado. Em vez de governo, estabelece-se o desrespeito à lei, o desrespeito à população, a violência e o crime no campo. É preciso acabar com isso e é claro que o respeito à lei é a solução. Sem dúvida, todos queremos a reforma agrária, queremos oferecer oportunidade de vida digna a toda a população trabalhadora do País, e a reforma agrária é, sem dúvida, um instrumento de alcance social inquestionável. Mas é preciso respeitar a lei. Se não concordamos com a lei, que trabalhemos para alterá-la. Não cabe também a um Governo estadual fugir à sua responsabilidade. Essa tentativa ridícula de repassar responsabilidades não fica bem. O Governo do Paraná é useiro e vezeiro em fugir à sua responsa-

bilidade e repassá-la ao Governo Federal. Todos sabemos que há uma definição de responsabilidades: o Governo estadual tem a sua; o Governo Federal também tem a sua. Não pode o Governo do Paraná fugir à sua responsabilidade e semear a intranqüilidade e a insegurança no campo, onde se deve plantar e produzir. E à frente do Palácio Iguazu está a verdadeira imagem dessa anarquia, desse desgoverno, desse descontrole absoluto: um acampamento que completa, exatamente hoje, Senador Osmar Dias, cinco meses, com cerca de 500 trabalhadores sem terra, instalados no Centro Cívico do Paraná, sendo visitados até por turistas estrangeiros que lá comparecem para verificar o que se passa em um Estado que, embora disponha de tanta terra próspera, lamentavelmente, hoje, ao que me parece, não tem um governo fértil em idéias e ações que possam permitir a tranqüilidade no campo. Por isso, V. Ex^a está de parabéns pela oportunidade do pronunciamento. É hora de uma providência mais enérgica, e o pedido que faz, radical inclusive, de intervenção federal no Estado se justifica pela indignação que se apossou, principalmente, dos produtores rurais do Paraná.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Álvaro Dias.

Para complementar o aparte do Senador Álvaro Dias, eu gostaria de dizer que, naqueles tempos em que a reforma agrária era feita com respeito ao trabalhador sem terra, mas com respeito também ao produtor rural, nós implementamos 84 programas da Secretaria da Agricultura nos assentamentos rurais, e é por isso que muitos deles foram transformados em assentamentos-modelos, muitos deles visitados, naquela época, pelo Banco Mundial. Agora, infelizmente, como diz o Senador Álvaro Dias, turistas visitam o assentamento em frente ao Palácio Iguazu. Naquele tempo, o Banco Mundial levava os seus técnicos para visitar os assentamentos a fim de usá-los como modelo em outros países.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Osmar Dias?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Senador Lúdio Coelho, antes de dar a V. Ex^a a oportunidade do aparte, quero lembrar que a Fazenda Mitacoré, que V. Ex^a conhece e que pertenceu ao Senador José Eduardo Vieira, foi considerada, por muito tempo, como modelo de propriedade rural, batendo todos os índices de produtividade daquela região de terras mais férteis do Estado do Paraná – a região Oeste. Agora, a fazenda está totalmente tomada e destruída por uma invasão que não foi contida. Então, agora, ou o Governo divide aquela propriedade, que está nas

mãos do Banco Central, e assenta os trabalhadores sem terra de forma mais organizada, promovendo um assentamento modelo, pois é uma fazenda-modelo, ou a devolve ao seu verdadeiro proprietário a fim de que continue produzindo.

Não é possível que, às margens de uma rodovia federal, uma propriedade produtiva de ponta a ponta continue sendo dilapidada sem produzir absolutamente nada, sequer para o consumo daquelas famílias, que recebem cestas básicas para viver.

Concedo o aparte ao Senador Lúdio Coelho.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Senador Osmar Dias, é oportuna a advertência que V. Ex^a faz à Nação brasileira. Inúmeras vezes ocupei a tribuna do Senado Federal para alertar as autoridades responsáveis para o problema. Em nosso Estado, Mato Grosso do Sul, estamos com quase cem invasões, quase todas recentes. Pessoas vindas do Paraguai, os célebres “brasiguaios”, e até mesmo indígenas invadem propriedades produtivas, desrespeitando o meio ambiente, promovendo queimadas e matando várias espécies animais. Recentemente, invadiram a propriedade do Sr. Gerson Jacinto, antigo fazendeiro da região, e mataram uma quantidade substancial de animais. O pior é que, ao atirarem no gado, não acertam a cabeça, acertam o corpo, o animal vai morrer longe dali, de forma que nem eles aproveitam a carne. Tenho sido questionado por inúmeros ruralistas sul-mato-grossenses sobre o que devem fazer. Eles, às vezes, ficam até zangados, como se um Senador tivesse poderes para resolver esse problema. Receio – e já transmiti isso à Nação brasileira – que teremos, não muito distante no tempo, incidentes de grande gravidade, pois os agricultores, encostados na parede, entendem que necessitam defender, com meios próprios, a casa em que residem. Um dia desses, há uns dois meses, acamparam em frente a uma propriedade minha, onde, conforme eu contava ao Senador Sérgio Machado, nesta semana, visitei o cemitério onde foi sepultado meu avô, em 1903; trata-se de uma fazenda de mais de um século, bem trabalhada. Os invasores se dizem trabalhadores sem terra; todavia, os trabalhadores sem terra que eram agricultores já foram assentados. O que há lá é muita gente da cidade com dificuldades de arranjar empregos. Nos dias de semana, não há ninguém no acampamento; quando chega o final de semana, aparecem várias pessoas, cada uma em um carrinho. Na verdade, são pessoas da cidade que estão tentando obter um pedaço de terra para vender para outros e providenciar outra invasão. Penso que V. Ex^a, ao alertar a Nação, está prestando um serviço importante – V. Ex^a que co-

nhece bem o problema –, já que esses assentamentos, da maneira como estão sendo feitos, nada têm a ver com o desenvolvimento da agricultura. Isso nada mais é do que um subterfúgio para o atendimento da massa de desempregados. O pequeno proprietário não está tendo condições de subsistência. O Governo Federal cuida de financiar assentados, mas não financia o agricultor legítimo, aquele que vive na terra. Felicito-o pelo pronunciamento, que apoio. Muito obrigado.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Obrigado, Senador Lúdio Coelho. Também incorporo a manifestação de V. Ex^a ao meu pronunciamento, notadamente V. Ex^a, que fala com a voz da experiência e sobretudo com indignação.

Não é possível que todos aqueles que apoiam a reforma agrária, inclusive o Partido dos Trabalhadores, o PPS, enfim, os partidos tidos como de esquerda, por intermédio de seus Senadores e Deputados, concordem com essa prática do MST. Tenho certeza de que essa prática de invasões de propriedades produtivas – e os próprios partidos de oposição haverão de concordar comigo – não é legítima; desqualifica o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, o qual, frise-se, no início do ano passado, contava com 82% de apoio popular e hoje já o perdeu, exatamente por essas atitudes que promovem conflitos no campo e nas pequenas cidades.

Temos aqui, em jornal de hoje, a informação de que a população de Manoel Ribas está desesperada, o comércio fechado, por conta da ameaça de saque por parte daqueles que invadiram uma fazenda naquele Município. É evidente que essa situação não pode ser aceita.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Concederei antes ao nobre Senador Amir Lando, Senador Eduardo Suplicy, que já o havia solicitado.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Senador Osmar Dias, a abordagem de V. Ex^a merece a atenção, a reflexão e a participação de todos nós que acreditamos na reforma agrária. Simplifico dizendo que minha vida foi devotada à reforma agrária. Quer como Procurador do INCRA, quer como advogado, em minha ação profissional sempre esteve presente a questão da reforma agrária. Entretanto, a abordagem de V. Ex^a é multifacetada e foca determinados pontos essenciais. Em primeiro lugar, pergunto: o que está acontecendo no País? Os conflitos, a ousadia do MST, a omissão das autoridades competentes. Neste particular, ficou claro que a ação dos governos anteri-

ores deixou apenas duas pendências; agora, são mais de cento e sessenta as áreas de conflito. O retrato é visível, a leitura é simples e mostra que falta pulso, determinação. Fora da ordem não há perspectiva democrática. A democracia é o governo das leis legitimamente votadas por seus representantes. Na medida em que há uma crise de autoridade, em que ninguém assume seu papel, em que cada um espera a ação alheia, e o alheio, por sua vez, espera a ação de outrem, criando-se um vácuo de autoridade, a ousadia do MST segue soberana e absoluta, afrontando a ordem e a lei. A solução não é apenas a repressão; a solução é ação, com reforma agrária efetiva. Não ação na mídia, mas ação no campo. É preciso que o Ministro da Reforma Agrária deixe Brasília e vá para as frentes de conflito tentar resolvê-los, em vez de aparecer na televisão, passando a imagem de que o modelo de reforma agrária está esgotado. No entender do Ministro, não há mais o que desapropriar. Veja bem, era esta a idéia: bastava o Banco da Terra para resolver os problemas. Nesse passo, ele é coerente. Em Rondônia, acaba de ser baixada uma portaria ministerial que diz que nenhuma área pode ser desapropriada na Amazônia, desde que implique abate da floresta ou mata. É evidente que não serão desapropriadas as fazendas produtivas e tampouco as áreas dos já ali assentados. Então, não serão feitas desapropriações nem assentamentos. Dessa forma, os conflitos irão proliferar, as mortes vão acontecer de roldão. Acredito que, dessa forma, seguiremos o caminho da omissão. Deve-se assumir a responsabilidade de se executar uma política fundiária em todos os níveis do Governo: União, Estados e Municípios. Essa tem que ser uma obra de parceria da Nação, sobretudo da República como um todo. Nesse ponto, não há como fugir à responsabilidade. É preciso acabar com essa história da mídia que apresenta dados, cifras. Posso dizer, por exemplo, que há mais de quinze anos o Governo anunciava a expedição do milionésimo título. Agora, parece que a reforma agrária só está sendo feita há pouco tempo. Essa é uma mentira repetida centena de vezes e que acabamos por aceitar como verdade. Pelo contrário, a ação é cada vez menor. Os resultados são pequenos. Os conflitos aumentam. Estamos perto da eclosão de um movimento social que pode virar o País de cabeça para baixo. Talvez a solução seja essa, diante da omissão do Governo, que faz muito pouco, mas que afirma, a toda hora, que está tudo resolvido. Essa é a mentira nacional. Parabéns a V. Exª pelos dados trazidos. Sim à reforma agrária! Não às invasões! Invasão é crime, mas omissão também o é. Cada um com suas responsabi-

lidades. É preciso conduzir o processo com pulso firme e determinado, brandindo lei e a Constituição. Fora daí, estão a mentira, o engodo e o problema social que se agiganta. Parabéns a V. Exª. Agradeço o aparte.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Obrigado, Senador Amir Lando.

Antes de conceder o aparte ao Senador Eduardo Suplicy, vou ler um parágrafo de uma notícia do jornal de Londrina de hoje, a Folha do Paraná: “Os fazendeiros devem se cotizar para bancar a força e comprar armamento, mas querem que a prefeitura estude a utilização de recursos de impostos rurais. Um ruralista, Geni Lago, diz que não será difícil arregimentar pessoal, com tanto desempregado que há por aí. Para Olímpio de Moura, o Prefeito, a Milícia poderia ser treinada pela PM e pelo Exército.

Será que vamos permitir que isso aconteça? Que um prefeito se reúna com proprietários rurais e forme milícias armadas no interior de um Estado tido como o mais avançado da agricultura brasileira, de altíssima produtividade, numa região onde a agricultura foi transformada em modelo e assim considerada pela FAO e pelo Banco Mundial? Será que, de repente, vamos ter que suportar a organização de milícias armadas para que esses produtores rurais tenham direito a continuar produzindo em suas propriedades?

Vi várias fotos de uma das propriedades, mostrando ordenhadeira mecânica, sala de ordenha, construída sob o modelo australiano, o mais moderno que se utiliza, com equipamentos e vacas importadas, com toda a pastagem conservada, inclusive com um programa de conservação do solo, que nós implantamos no Estado; a microbacia construída; a propriedade de 275 hectares, toda conservada. Mas o fazendeiro foi expulso dela e está impedido de alimentar as suas vacas leiteiras que estavam fornecendo leite para a cidade de Cantanduvás. E ninguém faz nada. O Governador faz cara de paisagem e diz: não é comigo. O Secretário de Agricultura faz um belo discurso, afirmando que a reforma agrária está sendo feita, porque o Paraná está construindo as vilas rurais – as vilas rurais são as casas populares, construídas no Brasil inteiro, com cinco metros quadrados de área, onde não se mantém evidentemente uma família. É tudo uma utopia, construída a partir de uma visão urbanista, que não tem nada a ver com o mundo rural e com as dificuldades que vivemos. É preciso acabar com essa propaganda que engana – todavia, só engana por algum tempo.

Sr. Presidente, ouvi de um político experiente que uma eleição é mais ou menos assim: o sujeito co-

mete um erro um dia – evidente que esse Senador não falou em relação ao Paraná, esse Senador é o Senador Antonio Carlos Magalhães – e se arrepende por quatro anos. No caso do Paraná é muito mais, Senador Antonio Carlos Magalhães. O arrependimento será por muito mais tempo, porque essa herança que se está deixando para os próximos governos do Paraná não sei como será resolvida. Vamos ter que enfrentar milícias armadas, enormes invasões sem solução, assentamentos, que realizamos, empobrecidos, abandonados, onde as famílias não recebem o mínimo apoio do Estado; vamos enfrentar a indignação de trabalhadores que querem um pedaço de terra e estão sendo atraídos pela propaganda enganosa e, do outro lado, proprietários que não querem ver sua propriedade invadida, evidentemente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Osmar Dias, V. Ex^a expõe aqui como uma pessoa de grande conhecimento na área de agricultura, por sua história, como uma pessoa sempre dedicada a esse tema, como Secretário da Agricultura que foi no Governo Roberto Requião. E como V. Ex^a é um Senador que percorre o interior do Paraná e procura estar embasado para trazer aqui as informações, obviamente, tenho que levar em consideração e muito a sério aquilo que diz. Conversei com um dos coordenadores nacionais do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, João Pedro Stédile, a respeito desses episódios que têm ocorrido no Paraná. Gostaria de lhe transmitir a visão da Direção Nacional do MST. Eles avaliam que, desde que se iniciou o Governo Jaime Lerner, houve uma desaceleração na realização de assentamentos e da reforma agrária no Estado do Paraná, mesmo aquilo que se havia se iniciado com maior agilidade. Por exemplo, a senhora Maria de Oliveira, que era Superintendente do Incra – acho que ainda é -, estava cuidando com bastante atenção da questão dos assentamentos e definições para o Estado do Paraná, desde que se iniciou o Governo Jaime Lerner. Entretanto, houve uma desativação da atenção do Incra para com a realização da reforma agrária no Estado do Paraná. Na avaliação da Direção do MST, muitas das propriedades – e a UDR tem dito que são produtivas -, segundo eles, na verdade, não seriam produtivas, porque me reiterou que a posição do MST é de ocupar áreas caracterizadas pelo conceito da improdutividade, segundo o conceito que o próprio Incra tem definido como áreas improdutivas. Quero

registrar isso porque, pelo menos na avaliação do MST, houve uma reação muito forte por parte dos trabalhadores rurais e sem-terra diante da lentidão ou da inação do Governo do Estado do Paraná, somado com o Governo Federal, para com a realização da reforma agrária, o que acabou provocando ações sobre as quais V. Ex^a está trazendo notícias de que podem ter sido abusivas. Sabe V. Ex^a que sempre tenho procurado estimular o MST e os movimentos de trabalhadores rurais, no sentido de que realizem ações incisivas, ações que sobretudo possam ser caracterizadas pelos meios pacíficos, fazendo com que ganhem ainda maior apoio da opinião pública para a causa da reforma agrária. E tantas vezes as ações do MST foram caracterizadas por esse condão, a ponto de, nas pesquisas de opinião, conforme V. Ex^a mesmo indicou, ter havido em muitas ocasiões apoio de mais de 80% da população. Na época em que houve aquela marcha sobre Brasília, sobre o movimento dos trabalhadores rurais e sem-terra pela realização da reforma agrária, os jornais de Brasília, o Correio Braziliense, por exemplo, indicou que havia um apoio de mais de 85% para aquele movimento, bem como para a causa da reforma agrária. Então, considero que o pronunciamento de V. Ex^a constitui um alerta, e vou inclusive cuidar de transmitir as notas taquigráficas completas do pronunciamento de V. Ex^a à própria direção do MST para que eles possam fazer uma análise daquilo que V. Ex^a observou, daquilo que outros Senadores observaram, reiterando, entretanto, o apoio que nós, do Partido dos Trabalhadores, temos dado ao MST, com um diálogo junto a eles no sentido de estar sempre propondo ações que não signifiquem abusos contra o ser humano ou ações violentas contra qualquer pessoa neste País.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Agradeço, Senador Eduardo Suplicy, o aparte de V. Ex^a.

Aproveite e transmita ao MST que também pode contar com o meu apoio quando a reivindicação tratar de desapropriação de propriedades improdutivas, de recursos para os assentamentos, de construir uma infra-estrutura que dê vida digna aos que estão assentados, que se atendam aqueles que estão acampados aguardando oportunidade de terra de forma digna e humana – com cesta básica, inclusive -, que se atenda à reivindicação dos sem-terra quando elas atentam exatamente ao que a Constituição determina e exatamente àquilo que inspirou a criação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Mas que contem com o meu protesto e o meu repúdio quando se tratar de medidas ou de atitudes ou de comportamentos que agredem o direito de outras pessoas. Nes-

se caso não vão contar jamais com o meu apoio em qualquer situação.

E eles me conhecem no Paraná muito bem, porque fui Secretário da Agricultura e, certa feita, invadiram a Secretaria da Agricultura dizendo que só sairiam de lá no momento em que eu atendesse às suas reivindicações. Mas eu invertei a situação: só atendi parte das reivindicações depois que eles deixaram a Secretaria da Agricultura, porque não podemos, evidentemente, trabalhar dentro dessa irracionalidade, na qual primeiro se invade, se agride, para depois ter os direitos atendidos.

Concordo plenamente com V. Ex^a quando se refere à lentidão do Governo do Paraná, que não é só em relação à reforma agrária; é uma marca do Governo do Paraná. Para mim, não é nenhuma surpresa que o MST faça essa análise e esse julgamento do Governo do meu Estado.

Entretanto, no caso da reforma agrária, é preciso que o Governo respeite os trabalhadores sem terra e também os proprietários rurais que, nesse momento, estão vivendo um clima de total intranquilidade, em especial nas regiões sudoeste, oeste e noroeste do Paraná. Lá, famílias inteiras estão sendo expulsas de suas propriedades para que estas possam ser ocupadas, mas não cultivadas – diga-se de passagem – por aqueles que as estão invadindo.

Aqueles que conhecem o Paraná e forem, um dia, por exemplo, de Curitiba a Cascavel, notarão, na margem esquerda da rodovia, uma propriedade onde se produz gado charolês com pedigree, registrado PO – puro de origem – e também sementes de soja e de milho. Essa propriedade está invadida pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Isso não é possível, Senador Eduardo Suplicy. É preciso que tenhamos um mínimo de respeito com a propriedade do outro, para que um dia, ao adquirirmos também esse direito de termos uma propriedade, possamos ser respeitados.

Como disse, quero ver o dia em que esses que invadem hoje propriedades produtivas tenham a situação inversa: no dia em que estiverem assentados, tiverem as suas propriedades invadidas, qual será a reação deles?

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Ouço V. Ex^a com prazer.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Osmar Dias, tenho tido a oportunidade de compartilhar com V. Ex^a a direção dos trabalhos da Comissão de Assuntos Sociais e respeito as posições que V. Ex^a

traz a esta Casa na referida Comissão. Podemos promover muitos debates em relação à reforma agrária e à agricultura – questão com a qual sabemos que V. Ex^a se preocupa. Não temos dúvida de que, neste País, de tamanhas dimensões continentais, a agricultura é a grande alternativa para a dinamização da economia, para a geração de emprego e de renda, para a produção de alimentos e para a garantia do desenvolvimento econômico. Portanto, partilho das mesmas preocupações de V. Ex^a. É co-responsabilidade desta Casa a apatia do Governo Federal, inclusive quanto aos pequenos e médios produtores brasileiros. A gigantesca crise da agricultura e desses produtores – evidentemente, V. Ex^a sabe disso – não é definida pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, mas pela insensibilidade, pela incompetência do Governo Federal e pela falta de prioridade em relação a esse setor. Também não é verdade – foi dito num aparte – que o Governo Federal deixa de investir no pequeno produtor e o faz em assentamentos. Ele consegue fazer a farsa por duas vezes: nem investe no pequeno produtor, nem faz assentamentos. Cresceu o número de pessoas que tinham um pedaço de terra e a abandonaram pela mais absoluta falta de condições de trabalho, transformando-se hoje em sem-terra. O Governo Federal não tem investido nos assentamentos, porque o que vemos hoje é a favelização da zona rural. Trata-se a reforma agrária como a possibilidade de impedir a favela urbana. Hoje se criam gigantescas favelas rurais pela incompetência e insensibilidade do Governo Federal. É evidente que nenhum de nós defende o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra quando ocupa terras produtivas, que servem de sustento e contribuem para a geração de emprego e produção econômica, contribuindo para melhorar as condições sociais naquela área realmente produtiva. Agora sei – V. Ex^a compartilha de meu entendimento, vi no seu discurso – que o grande responsável pela violência e pela guerra instalada no campo é o Governo Federal, em sua desordem. Mais de um milhão de hectares improdutivos no Brasil! Como é que se justifica, com tanta terra improdutiva, o Governo Federal, na figura do Ministro, dizer nesta Casa que não dispõe de um levantamento das terras disponíveis para a reforma agrária? Nunca enfrentou os grileiros, nem as áreas improdutivas e não faz a reforma agrária! O Governo Federal, na Comissão de Assuntos Sociais, teve a ousadia de dizer que o Incra, que o Ministério da Reforma Agrária faz a sua atividade, a sua tarefa, após o conflito instalado numa ocupação de terra. Ora, o Governo Federal tem é que se anteceder, tem

é que cumprir a ordem jurídica vigente, que não estabelece o direito de propriedade para a terra que não cumpre a sua função social. Então, reforma agrária, em relação às áreas improdutivas, significa cumprimento da Constituição. Portanto, quero saudar o pronunciamento de V. Ex.^a, fiz questão de interferir, V. Ex.^a sabe que sou favorável às ocupações de terras, mas não às de terras produtivas, mas, quando o Governo Federal não cumpre a Constituição, quando o Governo Federal não respeita a ordem jurídica vigente, deixando que milhões de hectares improdutivos continuem descumprindo a função social estabelecida constitucionalmente, de alguma forma se tem que buscar o respeito à Constituição. Mas saúdo V. Ex.^a por trazer este tema e espero que não só o Movimento dos Sem-Terra escute o pronunciamento de V. Ex.^a, mas principalmente o Governo Federal. Temos preocupação em relação ao Paraná, gigantescas preocupações. Já foram várias audiências feitas com o Ministério da Justiça, com o Ministério da Reforma Agrária, em relação ao clima de violência muito grande. Estamos assustados e queremos, efetivamente, que os Parlamentares dêem sua parcela de contribuição também, como V. Ex.^a o faz agora, trazendo ao debate a questão da reforma agrária.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Senadora Heloisa Helena, quando eu disse que o Senador Suplicy poderia levar um recado ao MST foi porque a TV Senado ainda não chegou aos assentamentos e aos acampamentos, apesar do progresso que já se verifica em alguns deles. Em frente ao Palácio do Paraná, por exemplo, aquele acampamento já tem padaria, farmácia, horta. Há até quem queira solicitar uma visitação do Incra para ver se aquela praça é produtiva ou não.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – A TV Senado também?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – A TV Senado atinge todos os órgãos de Governo. Os Ministros de Estado, os Governadores podem assisti-la, mas, para o MST, evidentemente, temos aqui um grande representante que é o Suplicy, como V. Ex.^a também, Senadora Heloisa Helena. E eu concordo com o que disse V. Ex.^a em seu aparte: quanto mais reforma agrária, menos conflito. Só discordo numa coisa: não é porque o Governo Federal deixa de cumprir a Constituição Federal que alguém ganha o direito de invadir propriedade produtiva. Se há tanta terra improdutiva, como se alardeia – e acredito que haja, embora no Paraná já não haja tanto -, então que se invadam as terras improdutivas!

Creio que o MST está cometendo um erro estratégico. Quando eu disse ao Senador Eduardo Suplicy que o MST tinha 82% do apoio, mas não tem mais, é por causa disso. Se o MST invadir só propriedade improdutiva, também voltarei a estar junto com V. Ex.^a e com o Senador Eduardo Suplicy, compondo esses 82%, talvez até 100%, porque já percebi aqui que o Senador Ney Suassuna vai apoiar o Movimento, caso ele só invada propriedades improdutivas. Por outro lado, se houver propriedade produtiva invadida, o MST perde o meu apoio!

Sr. Presidente, vou encerrar o pronunciamento, embora haja outros pedidos de apartes; V. Ex.^a já foi complacente com o tempo comigo e compreendo. Digo apenas o seguinte: em nome do Sr. José Bolívar Garcia Lellis, de 82 anos, e da sua esposa, Júlia de Jesus Garcia, de 80 anos, internados no Hospital de Londrina depois de verem invadido seu patrimônio construído durante toda essa longa vida, estou fazendo o alerta não só ao Governo do Paraná, mas a todas as autoridades que têm a responsabilidade de fazer cumprir a ordem e a lei neste País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Antes de conceder a palavra ao Senador Ney Suassuna, quero avisar ao Plenário que, tendo em vista a carta do Ministro Rafael Greca colocando-se à disposição do Senado e do Plenário, estou marcando para o dia 18, quinta-feira, às 10h da manhã, o comparecimento do Ministro e a fala ao Senado, com as interpelações dos Srs. Senadores.

Os Srs. Senadores que quiserem inscrever-se poderão fazê-lo a partir de amanhã, às 14h30min.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex.^a, pela ordem.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pensei que, pela lista de inscrição, seria o próximo orador. Parece-me que o eminente Senador Ney Suassuna já falou como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Exatamente. Ele falou como Líder, não era o caso da comunicação inadiável. E falou por dois minutos, em relação ao nosso Colega Cunha Lima. Ele foi pulado, no caso, porque vi o nome do Senador Osmar Dias antes. Então, é ele quem tem a palavra, e V. Ex.^a a terá posteriormente.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

gostaria apenas de me inscrever para falar pela Liderança, com brevidade, em seguida aos oradores já anunciados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a será atendido.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o jornal Folha de S. Paulo, na edição de domingo, de 7 de novembro, trouxe excelente reportagem (duas páginas inteiras), intitulada Paraíba sofre a pior estiagem do século.

Na mesma semana, a revista IstoÉ Dinheiro* dedicou a capa ao tema A luta pela água, e novamente a Paraíba ocupou lugar de destaque na matéria sobre o flagelo da seca.

O lead da matéria traduzia, em cores fortes e desgraçadamente reais, o drama tantas vezes relatado desta tribuna: “com apenas uma pequena parte dos R\$20 bilhões que gastou para resgatar banqueiros e bancos da enrascada em que se enfiaram, ora por esperteza, ora por incompetência, o Governo Federal iria matar a sede de 12 milhões de nordestinos e criar a condição mínima para que o Nordeste pudesse sonhar com o futuro. O Nordeste não sonha e, persistindo a negligência de Brasília, não tem futuro”.

Prossegue a matéria: “ao contrário, tem pesado, com os olhos abertos, à luz de um sol que racha o solo seco dos açudes, inibe o desenvolvimento industrial, tira a população do sertão, mata crianças num ritmo que está mais para Somália do que para São Paulo”.

Srs. Senadores, a matéria realça ainda que, com US\$2 bilhões emprestados pelo Banco Mundial e US\$300 milhões como contrapartida do Governo brasileiro, o projeto de transposição das águas do rio São Francisco sairia do papel. Aliás, valores esses reconhecidos e expressos no PPA. A matéria fala em bilhão de dólar. Para nossa satisfação, não é dólar, é real. Então, é muito mais barato do que o jornal citava.

Essa transposição não levaria o Nordeste ao Primeiro Mundo, porque persistiriam os baixos níveis de educação que imobilizam socialmente quase 50% da população, que mal escreve o nome; mas acabaria com a sede de 12 milhões de brasileiros do Rio Grande do Norte, do Ceará, de Pernambuco e da Paraíba.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a destinação de espaços nobres em veículos de comunicação da magnitude da Folha de S. Paulo e da revista IstoÉ Dinheiro e Hoje, também do Estado de São Paulo, além da revista Veja, que também está realizando

matéria a respeito, acende a chama da esperança naqueles que, como eu, inconformados com a indiferença do resto da Nação diante desse drama cotidiano, batalham para reiterar a divulgação desse verdadeiro holocausto dos getos impotentes dos jornais de circulação restrita ao local que, desafortunadamente, lhe serve de palco.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho abordado desta tribuna, de forma obsessiva e obstinada, a questão da seca. Para mim, essa questão é a mais importante bandeira política do povo paraibano. Não me importo mesmo de ser visto algumas vezes como impertinente ou arauto de uma ladainha sem fim.

Enquanto não for resolvido esse drama inaceitável, que mata de fome e sede crianças, moços e velhos todos os anos, numa ciranda macabra e recorrente, não posso calar a minha voz e a minha indignação, e recuso-me ao silêncio confortável dos fracos e dos omissos!

É preciso denunciar milhões de vezes, se necessário, repetir, reivindicar, repercutir, propor soluções e incomodar, até que a nossa voz se faça ouvir e desencadeie ações efetivas rumo à reversão desse modelo angustiante de sobrevivência que ofende a vida.

Os depoimentos registrados pela excelente matéria da enviada especial da Folha de S. Paulo, Patrícia Andrade, ao Cariri paraibano expressam a crueldade dos efeitos da seca sobre as vidas humanas, condenadas à pobreza, à desnutrição, à miséria e ao abandono, vidas que se contam às dezenas e servem para configurar uma catástrofe pela qual somos todos um pouco responsáveis. Ou aceitamos essa responsabilidade ou comprometemos o conceito de Nação, que suporta os pilares do Estado Federativo que gostaríamos de construir.

Dos 223 municípios paraibanos, 193 estão em estado crítico por conta da seca. Dos 123 sistemas de abastecimento de água, 43 estão em total colapso. Estima-se que mais de 70% do rebanho bovino tenha sido dizimado entre 1988 e 1999. E o prejuízo da agricultura em 1998 foi, para um Estado pobre como a Paraíba, que arrecada menos de R\$100 milhões/mês, de R\$850 milhões.

Cerca de 1,2 milhão de pessoas – quase 40% da população – dependem de carros-pipa para ter água em suas casas, fazendo filas na madrugada para conseguir o benefício supremo de uma gota d'água para beber.

Setenta e quatro por cento da área total do Estado está em processo acelerado de desertificação,

sendo que, de acordo com dados do Governo Estadual, 2,3 milhões de pessoas sofrem os efeitos dessa desertificação, em 113 municípios afetados. É uma calamidade.

O Governo Estadual tem-se desdobrado no enfrentamento dos múltiplos problemas que envergonham o Poder Público e aviltam a condição humana dos nossos conterrâneos.

Segundo o Secretário de Saúde da Paraíba, Dr. José Maria de França, a ação governamental, em parceria com o trabalho comunitário, por intermédio dos agentes de saúde, tem registrado pequenas vitórias no que tange à mortalidade infantil, apesar da seca. A diarreia é o maior inimigo dessas crianças que tomam água suja dos carros-pipa e, é claro, estão sofrendo as conseqüências. Todavia, o Governo não logrou êxito no combate à desnutrição, exatamente em razão dos reflexos perversos da estiagem na economia paraibana.

A experiência com as frentes de trabalho emergencial, nas quais estão registrados 110 mil trabalhadores, aliada ao programa de distribuição de cestas básicas que atende 228 mil famílias, tem servido para aliviar pontualmente parte das comunidades atingidas, mas não serve absolutamente para resolver de uma vez por todas essa mancha vergonhosa em nossa cidadania. As cestas básicas estão, em muitos Municípios, atrasadas três meses. O pagamento é de R\$ 60,00 por mês para os 110 mil trabalhadores alistados.

É preciso que o povo brasileiro se una para apoiar e legitimar o imediato início de um programa estrutural de erradicação das causas da pobreza decorrentes dos ciclos de seca prolongados que, ano após ano, maltratam e infelicitam milhões de nordestinos que resistem, excluídos e à margem de quaisquer perspectivas de futuro. Quase sempre migram e vêm formar cordões de miséria em cidades como São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Brasília, criando revolta e aumentando a violência.

É evidente que esse programa começa pela transposição das águas do Rio São Francisco. Não se trata da transposição total das águas. Em um rio que possui 2.060m³/seg, a transposição significaria 70m³/seg, ou seja, um filete que resolveria um problema de 12 milhões de pessoas. Mas do que criar condições para o manejo adequado de recursos hídricos, com vistas à atividade econômica, o projeto irá, indubitavelmente, contribuir de maneira determinante para o resgate da enorme dívida social do resto do Brasil para com nossos irmãos nordestinos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o atributo da solidariedade não nos permite esquecer desses brasileiros – que viveram o primeiro ciclo econômico, o da cana-de-açúcar, de onde partiram recursos para as Regiões Sudeste e Sul –, dos quais injustamente têm sido furtados os direitos universais de uma existência digna e feliz.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou apresentando na tarde de hoje dois requerimentos para os quais peço apoio de V. Ex^{as}. O primeiro refere-se à criação de uma comissão temporária destinada a acompanhar, junto ao Poder Executivo, a realização físico-financeira das obras dos projetos de transposição dessas águas do São Francisco.

O Sr. Artur da Távola (Sem Partido – RJ) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Artur da Távola (Sem Partido – RJ) – Senador Suassuna, trata-se de uma pergunta cândida e talvez essencial. Ouve-se há anos e anos o flagelo da seca ser verberado. Aparecem soluções tecnológicas que vão mudando de prioridade: poços, poços artesianos, lagos, lagoas, açudes. Agora V. Ex^a cita a questão das águas do São Francisco. Pergunto-lhe, candidamente, por que, a juízo de V. Ex^a, isso não se resolve? Será que não é tão simples, será que por tão simples ou será que, por uma própria razão da estrutura social da região, talvez efetivamente não interesse a certos segmentos que, de alguma maneira, se beneficiam com a miséria alheia, a existência de soluções, porque integrariam doze milhões de pessoas num mercado com outro tipo de participação? A juízo de V. Ex^a, com sua experiência, por que, se a questão tecnológica já está resolvida, essa questão não se resolve? O que impede, basicamente?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – No início, faltavam recursos. Dom Pedro II prometeu que venderia até as jóias da Coroa para fazer a transposição e solucionar o problema. Não vendeu e não resolveu, até porque a tecnologia na época era muito menor.

Depois disso, houve algumas soluções. Inúmeras barragens, grandes açudes – o de Orós – e boqueirões foram feitos. No entanto, os fenômenos El Niño e La Niña agravaram a situação. Há três anos, não temos chuvas. A Paraíba está assentada em uma região de cristalino, em uma grande pedra que fica abaixo da terra rasa. Logo, o lençol freático só existe se atingir alguma fenda dessa pedra. Assim

mesmo, exaure-se rapidamente pois ele é de pequena monta.

Nas regiões do Cariri e do Curimataú, o lençol freático, além de pequeno, é extremamente salobro. Quando perfuramos um poço, temos de colocar um desalinizador. Um terço da água é retirado para uso, dois terços são jogados fora e salinizam onde caem. Mesmo tirando o sal, o magnésio não faz bem ao ser humano, gerando disenteria, mas o animal consegue tomar essa água, assim como, em muitos casos, as nossas populações.

No entanto, dos 6.500 poços artesanais da Paraíba, 3.500 estão inteiramente secos. Quando a chuva vier, só nos resta aproveitar todos os cursos d'água e a transposição, que significaria de 2.060 m³/segundo do rio. O Rio São Francisco detém 60% das águas do Nordeste. Tiraríamos 70m³/s de água, que não faria falta a ninguém e que resolveria o consumo animal e humano e, em algumas áreas, até permitiria a fixação do homem no campo.

Lamentavelmente, está faltando apenas vontade política.

O Sr. Artur da Távola (PSDB – RJ) – Se a solução científica já existe, o que está faltando? O projeto é caro?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O projeto de viabilidade econômica acabou de ser feito e o de engenharia será concluído neste mês. Mas, na realidade, para atingir a última etapa, serão necessários seis anos, desde que começemos hoje. Se, porém, começarmos no próximo ano, serão sete anos. Há uma previsão de que ainda haverá cinco anos de seca.

Não temos nem condições de ter indústria. O Senador José Alencar, por exemplo, dispõe de uma indústria grandiosa em Campina Grande, uma redenção para nós. Quando a implantou, não enfrentava problema d'água, como hoje. Já a São Paulo Alpargatas, que produz em Campina Grande 104 milhões de pares de sapatos, no ano passado e neste ano, diminuiu a produção devido à falta de água. Não há empregos na indústria. Esqueça a agricultura, onde, com 76% de quebra, há uma calamidade.

Falta mesmo vontade política. O projeto deve-se iniciar já, para que se dê a um povo o direito de beber água, que, de acordo com a Bíblia, não deve ser negada. Não temos água hoje para beber.

Incorporo o seu aparte, Senador Artur da Távola, ao meu pronunciamento com muita satisfação. V. Ex^a me fez uma pergunta crucial: "O que falta?" E respondendo: vontade política. Falta bater na mesa e dizer: "Vamos começar já!"

Sabemos que não será para amanhã, mas teremos esperança, coisa que hoje não temos. A cada dia, há mais desesperança, mais migrantes quebram a cadeia familiar e vão embora para o Sul, para o Sudeste e para o Centro-Oeste do Brasil, gerando mais problemas, pois mais de 70% deles não têm escolaridade, não encontram emprego nas cidades e vão para a marginalidade, acarretando mais violência.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a ma concede um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Ouço V. Ex^a, Senador José Alencar.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Senador Ney Suassuna, ouço com a maior atenção o pronunciamento de V. Ex^a. Conhecemos bem os problemas da região Nordeste do Brasil e sabemos o quanto é aflitiva a situação daqueles que lá vivem. V. Ex^a diz que o que falta é vontade política, pois hoje a tecnologia permite a realização dessa transposição. V. Ex^a também informa que o volume de água que será retirado é relativamente pequeno em relação à vazão do São Francisco. O São Francisco, Rio da Integração Nacional, nasce na Serra da Canastra, em Minas Gerais, atravessa a Bahia e serve a Sergipe, Alagoas e Pernambuco. Não temos dúvida de que todo governo, além da responsabilidade da administração cotidiana dos assuntos ligados à educação, à saúde, ao saneamento, à segurança pública, ao transporte, tem vontade e o dever de deixar uma grande obra. Recursos hídricos são a maior preocupação do momento e, segundo os estudiosos, será a grande preocupação do milênio que se avizinha. E o Brasil possui quase 20% da água doce do planeta. Temos a solução pela transposição do rio São Francisco e temos as bacias hidrográficas da Amazônia também com condições de transposição, como a bacia do Tocantins, para atender ao Nordeste brasileiro. O São Francisco precisa, urgentemente, de cuidados especiais. O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal – IBDF, a partir dos anos 60, instituiu incentivos fiscais que foram responsáveis pelo reflorestamento em vários Estados brasileiros, que nos levou a ser grandes produtores de celulose, com capacidade competitiva no mundo inteiro. No caso, houve uma vontade política de, por meio desse incentivo, encontrar solução para o reflorestamento do Brasil. O São Francisco precisa, urgentemente, da recomposição de suas matas ciliares com essências nativas da região. Essa recomposição é viável desde que sejam reativados os incentivos do IBDF e haja condições para que todos os proprietários de terras situadas às margens do rio realizem o reflorestamento. O desassoreamento também

é outra obra de urgência para o rio São Francisco. Todas essas providências podem ser acopladas ao projeto de transposição para atender aos Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Paraíba e Pernambuco. Não temos dúvida de que o projeto é tecnicamente viável e, economicamente, todo projeto dessa importância é viável. Eminentemente Senador, do nosso Orçamento, até metade do ano, tivemos 64,8% destinados aos custos financeiros da rolagem das nossas dívidas, enquanto, com investimentos, tivemos cerca de 1%. O Governo não tem feito nenhum investimento, e estamos transferindo a renda nacional para o sistema financeiro internacional. Esse é um grande projeto e ainda há tempo para ser encarado com responsabilidade pelo Governo atual. Não tenho dúvida de que todo o universo, considerando a grande preocupação com recursos hídricos - principal problema que preocupa, atualmente, todas as pessoas, todos os homens públicos daqui e de alhures -, todos vão aplaudir um projeto dessa natureza, assim como iniciar imediatamente estudos que demonstrem tecnicamente a viabilidade da transposição da Bacia do Tocantins. Considero importantíssimo o pronunciamento de V. Ex^a. Estamos solidários, como Senador representante de Minas Gerais e também como um dos companheiros de V. Ex^a no Estado da Paraíba, e à disposição; colaboraremos em tudo que nos couber para que possamos levar ao Governo tudo que represente informação, como também recursos de ordem técnica, legal, constitucional, ou aprovações do que for. Vamos sensibilizar esta Casa, sensibilizar também nossos colegas da Câmara, para que todo o Congresso Nacional lute, enfrente esse desafio e resolva um problema nacional da maior magnitude.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador José Alencar. V. Ex^a, representante de Minas Gerais, Estado que nos abastece com a maior parte das águas do São Francisco, sabe que precisamos desse projeto. Na hora que mais precisamos dessa água é a hora que mais chove em Minas Gerais; há um desencontro climático e isso é muito bom.

V. Ex^a, apesar de ser um Senador mineiro, é o quarto Senador da Bancada paraibana e, por que não dizer, o quarto da Bancada de Campina Grande – somos quatro Senadores aqui de Campina Grande, contando com V. Ex^a -, também muito nos honra ao dizer que marchará conosco nessa luta. Estamos precisando de solidariedade, pois estamos desesperados. Há racionamento d'água por toda a Paraíba: na capital e na zona do brejo. Há racionamento d'água também em Recife, a capital pernambucana. O Nordeste,

principalmente os Estados do Rio Grande do Norte, da Paraíba e de Pernambuco, está sofrendo muito. Fico muito feliz pelo pronunciamento de V. Ex^a.

Senador José Alencar, apresentei, hoje à tarde, dois requerimentos, para os quais peço o apoio de V. Ex^{as}. O primeiro solicita a criação de uma comissão para acompanhar a execução física e financeira das obras do projeto de transposição das águas do São Francisco; O segundo trata do pedido de reabertura da Comissão da Seca, para que possamos acompanhar também esse flagelo.

Pedimos ao Governo Federal pressa, porque quem está com fome e com sede não pode esperar. Não podemos continuar praticando o crime de deixar um cidadão que está com fome e com sede receber com três meses de atraso. Eu queria ver um burocrata sem uma lata d'água e sem nenhum centavo no bolso, ganhando R\$60 por mês, vendo seus filhos desnutridos, passando fome e sofrendo problemas de saúde, esperar três meses para receber essa quantia. É muita falta de humanidade. Estou aqui pedindo solidariedade.

Agradeço ao Sr. Presidente, aos Senadores que me ouvem e ao Senador Carlos Patrocínio, a quem peço desculpas, pois, sem querer, criei um mal-entendido na ordem.

Peço, mais uma vez, solidariedade para atender a esse clamor do povo paraibano.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Miranda.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Mauro Miranda, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

S. Ex^a disporá de 50 minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vemos finalmente diferentes setores da sociedade civil brasileira unirem-se em torno de um objetivo comum: o combate à pobreza em nosso país. Propostas são lançadas ao debate, acenando com a possibilidade de, a curto ou a médio prazo, elevar os níveis de qualidade de vida de quase metade da população.

Os mais de 16 milhões de brasileiros que conseguem sobreviver em condições subumanas, abaixo

da linha da pobreza, aqueles classificados como miseráveis, precisam, com a máxima urgência, de soluções. Sabe-se que, em todos os casos de subnutrição, algumas seqüelas são irreparáveis – como o retardo mental e várias outras doenças crônicas.

Também os mais de 57 milhões que, segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA -, vivem com menos de meio salário mínimo por mês, menos de R\$68,00, portanto, necessitam de ações imediatas, caso contrário, também chegarão em breve ao nível de miséria absoluta. Estou certo de que existe uma fórmula para que, a curto prazo, seja mudada a situação desse enorme contingente de brasileiros famintos. Espera-se também que as crianças recebam atendimento prioritário e que, a médio prazo, aspectos fundamentais, como a educação, voltem a promover a ascensão social e econômica em nosso País.

Outro enfoque me parece também da maior importância: a recuperação da dignidade e da cidadania, não só dos chefes de família, reduzidos a essa condição, mas também dos jovens e dos adultos em geral, os quais precisam da oportunidade de promover o sustento próprio e o de seus dependentes. Somente assim ficarão livres da humilhação que é ser alimentado pela caridade alheia. Assim já nos ensinava a sabedoria popular pela voz de um dos seus poetas, o saudoso Gonzaguinha: “Mas, Doutor, uma esmola para um homem que é são, ou lhe mata de vergonha, ou vicia o cidadão”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – A música a que V. Ex.^a se referiu é de Luiz Gonzaga.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sim, nobres Colegas. Nessa época de crise econômica estou-me referindo a emprego, ocupação remunerada que ocupa o corpo e a mente do ser humano e que lhe traz, além da recompensa pecuniária, a auto-realização, a satisfação do dever cumprido.

São milhões de indivíduos de pouca ou nenhuma instrução, obviamente sem qualificação profissional, mas seres humanos, brasileiros como qualquer um de nós, que desejam uma vida decente e um futuro melhor para seus filhos.

Nessas condições, por mais que me esforce, só vejo duas opções: podem se situar onde muitos já se encontram, isto é, na periferia das grandes cidades, vivendo de esmolas ou de expedientes, criando os filhos no meio da violência, sem futuro, sem dignidade e sem esperanças, ou podem se deslocar para algumas das áreas mais distantes dos grandes centros, onde estejam sendo implantadas partes dos eixos de

integração e desenvolvimentos projetados pelo Governo Federal.

As obras de infra-estrutura necessárias à concretização desses eixos, espalhadas pelo território nacional poderão absorver milhares desses compatriotas, devolvendo-lhes a cidadania, a auto-estima, o respeito dos familiares e a consideração social.

Olho o mapa do Brasil e posso aquilatar o desenvolvimento desse gigante, que parece querer, finalmente, despertar. No mapa do meu Estado, Tocantins, conheço os imensos espaços vazios a espera de uma ocupação racional, o solo generoso que aguarda os braços que o farão florescer e frutificarem centenas de toneladas de grãos. Lá se situa o eixo Araguaia-Tocantins, que compreende a hidrovía homônima.

A respeito dessa hidrovía, fator essencial ao desenvolvimento do Estado, a imprensa tem apresentado informações contraditórias. Para melhor compreender a verdadeira polêmica ecológica que se formou, recebemos, em meu gabinete, o Dr. Carlos Mota Vilela, Administrador Público, chefe do Núcleo de Operações da Administração de Hidrovias do Tocantins e do Araguaia – Ahitar. A título de esclarecimento, informo aos nobres Colegas que a Ahitar representa a Companhia Docas do Pará, sociedade de economia mista federal vinculada ao Ministério dos Transportes.

Das explicações apresentadas pelo Dr. Carlos Mota, rebatendo, inclusive, algumas informações da mídia impressa e de documentos a respeito dessas obras, parece-me necessário transmitir o seguinte sumário a V. Ex.^{as}:

Sobre os antropólogos e o relatório:

Foram contratados sete antropólogos pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Universidade Federal do Pará, a quem coube executar os estudos ambientais (EIA/RIMA). Desses sete, três estão insatisfeitos com a versão do relatório.

O Relatório de Impacto Ambiental contou com a participação de 52 especialistas. Cada equipe teve um coordenador, encarregado da sistematização dos trabalhos elaborados, objetivando dar unidade e uma redação única ao documento. Não houve alterações do conteúdo.

Os sete antropólogos desenvolveram o seu trabalho até a especificação das medidas mitigadoras e compensatórias, as quais somente são aplicadas a empreendimentos viáveis. Caso condenassem a obra, não haveria motivo para a apresentação dessas medidas, as quais foram acatadas e deverão ser executadas.

Quanto aos rios Araguaia, Tocantins e das Mortes, não estão previstas intervenções no rio Tocantins, em função da usina Hidrelétrica de Serra da Mesa.

A Hidrovia do Araguaia se encerra em Xambioá, no Tocantins, divisa com o Pará, a montante de Santa Isabel, que é uma cachoeira. O trecho da hidrovia em licenciamento, que pertence ao Corredor Multimodal Centro-Norte, não inclui a transposição das corredeiras de Santa Isabel.

O projeto de engenharia que se utilizou de modelos matemáticos de simulação não comprovou alterações hidrológicas por efeito de dragagem e derrocamentos, não devendo ocorrer enchentes e erosões em consequência das obras.

As dragagens, tanto de instalação quanto de manutenção, serão realizadas em segmentos curtos dos rios e, no máximo, três vezes por ano.

Não serão utilizadas explosões e sim marteletes hidráulicos que, conforme expliquei em pronunciamento anterior, conseguem destruir rochas sem agredir a fauna aquática.

Quanto aos seres vivos, as intervenções não aumentarão a poluição nos rios e, por consequência, não influirão na taxa de mortalidade indígena.

Os animais em extinção existentes na região foram relacionados, não se comprovando aumento de riscos a essas espécies.

Portanto, esse é um relatório muito bem elaborado, analisando todos os aspectos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os olhos da Nação estão voltados para o Estado do Tocantins; para o extraordinário potencial dos seus recursos naturais; para os grandes vazios populacionais do seu território; para as enormes possibilidades de convivência harmônica do homem com a natureza, se soubermos tomar as decisões corretas, frutos do estudo e da reflexão, sem arroubos emocionais ou interesses menores.

Outro aspecto que desperta o interesse da população e também do empresariado tocantinense é o Projeto Javaés, que pode transformar o meu Estado na maior fronteira agrícola do Brasil. Com a implantação da Hidrovia Araguaia-Tocantins, espera-se que o Projeto Javaés receba um grande impulso, já que sua área se expandirá em mais 65 mil hectares, atraindo um volume de investimentos considerável.

A primeira fase daquele projeto, com uma área irrigável de 1 milhão de hectares, encontra-se em execução pelo setor privado. Abrange as regiões de Pium, Lagoa da Confusão (20 mil hectares de arroz) e Dueré (10 mil hectares). Naquelas áreas, as lavouras

são irrigadas por inundações, da mesma forma que no Projeto Rio Formoso, onde existem 60 mil hectares de arroz irrigado.

Prevê-se que, após a construção das seis barragens previstas, 280 mil hectares serão irrigados. Teremos, então, uma produção de arroz em torno de 1,6 milhão de toneladas, apenas na 1ª fase do Projeto Javaés.

Segundo a Gazeta Mercantil, o Tocantins colheu, neste ano de 1999, 440 mil toneladas de arroz. Ressalte-se, no entanto, que a maior parte dos empreendimentos agrícolas não dispõe de energia elétrica. É preciso destacar, outrossim, que 65% da produção, isto é, 288 mil toneladas, resultaram de lavouras irrigadas por inundações. Importa, ainda, divulgar que a produtividade média daquela microrregião é de 4.420kg por hectare; bem maior do que a média nacional de safra do ano anterior, que foi 2.656kg.

No Município de Lagoa da Confusão, realizam-se testes experimentais com novas técnicas aplicadas à cultura do feijão pelo sistema subirrigado. O cultivo dessa leguminosa vem despertando a atenção e o interesse de vários produtores. Explicam os técnicos que, nesse sistema, o feijão apresenta uma produtividade elevada, sendo reduzidos os custos com defensivos agrícolas e energia elétrica.

Em suma, Srs. Senadores, os principais pólos de produção agrícola se situam, especialmente, no oeste do Estado, próximos à Ilha do Bananal, bem como em outros municípios, a exemplo de Guaraí, Pedro Afonso, Campos Lindos e adjacências. Segundo a imprensa tocantinense, um grupo de empresários prepara a implantação de um projeto agrícola de 70 mil hectares, no Município de Guaraí; na safra 1999/2000, já deverão plantar 5.000 hectares de soja.

A microrregião de Guaraí vem atraindo a atenção do empresariado, tanto por integrar a estratégia de expansão da fronteira agrícola do Estado de Tocantins quanto pela proximidade do Município de Pedro Afonso. No próximo ano, o porto fluvial do Município de Pedro Afonso, no rio Tocantins, já deverá estar funcionando, permitindo o transporte hidroviário dos grãos até o trecho da Ferrovia Norte-Sul, em Estreito, no Maranhão.

Desde 1995, o plantio de soja vem se expandindo nos cerrados tocantinenses. Desenvolvido inicialmente em Pedro Afonso, através do Prodecer III, ressalta atualmente o Município de Campos Lindos, divisa com o Maranhão e contíguo à região de Balsas, onde há uma grande produção de soja, como a mais recente área de interesse dos sojicultores. Para isto, muito concorreram a regularidade climática e a quali-

dade do solo, o que estimulou a implementação de um novo projeto de desenvolvimento agrícola pelo Governo Estadual.

Segundo a Monografia n.º 2 da coleção Amazonian Papers, intitulada "A Amazônia Rumo ao Ciclo da Soja", de autoria de Renata Carvalho, estima-se que a produção de soja de Campos Lindos cresça das 12 mil toneladas atuais para 74 mil toneladas no ano 2000. Note-se que os R\$40 milhões previstos para o projeto de Campos Lindos são de origem privada, diferentemente dos investimentos realizados no Prodecer III, que é um acordo nipo-brasileiro.

Pretende-se, com esses esforços, aumentar a escala de produção da soja, viabilizando-se a produção agroindustrial no Estado de Tocantins e a implantação de um projeto de agroindústria de esmagamento, a médio prazo, no Município de Pedro Afonso.

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, a Monografia há pouco citada deixa claro que o cultivo de soja na Região Amazônica dá início a uma mudança significativa nos modelos de ocupação do espaço territorial, conduzindo a economia regional a um modo de produção diferente daqueles tradicionalmente empregados na região.

O Brasil mantém-se atualmente como segundo maior produtor de soja, atrás dos Estados Unidos, país que é também o maior consumidor. Muitos desconhecem, no entanto, que a supremacia norte-americana se restringe apenas ao tamanho da área cultivada, já que a produtividade brasileira por hectare é superior. Levando-se em conta que aquele país do Norte não conta com áreas disponíveis para expansão agrícola, o Brasil poderá, em breve, assumir a liderança dos países produtores do grão.

A soja e seus derivados, que compõem o principal item do balanço comercial brasileiro, vêm encontrando tamanho potencial de crescimento no mercado internacional que levou o Governo Federal a anunciar, recentemente, metas de exportação de 100 milhões de toneladas de grãos em 2002. Já em 1999, somente a exportação da soja em grãos, sem incluir o farelo e o óleo, deverá chegar em 9,5 milhões de toneladas, com previsão de crescimento de 39% até o ano 2005.

Todas essas expectativas, entretanto, dependem de vários fatores, entre os quais se destaca o escoamento. V. Ex.^{as} se recordam de que, em recente pronunciamento, referi-me ao Relatório dos Plantadores de Soja Norte-Americanos. Segundo aqueles produtores, enquanto o sistema de transporte de cargas fosse deficiente, o Brasil jamais se destacaria no mercado internacional como um grande exportador.

Sr. Presidente, nobres Senadores, previu Dom Bosco que do centro do Brasil brotariam alimentos para o mundo. Os estudos de viabilidade desenvolvidos demonstram, com base na relação custo/benefício e na taxa de retorno do capital, que a Hidrovia Tocantins-Araguaia é viável economicamente, possuindo indicadores bastante expressivos e que atestam essa viabilidade.

Coloco à disposição dos ilustres Colegas os documentos em meu poder – o Relatório de Impacto Ambiental (Hidrovia Tocantins-Araguaia) e as recomendações para projeto, construção e operação de embarcações. Neles estão incluídas as conclusões da equipe técnica que analisou exaustivamente o projeto e suas respectivas implicações.

Referi-me, recentemente, à suspensão das audiências públicas pela autoridade judiciária. Considero da maior importância esses encontros com a comunidade, pois representam oportunidades indispensáveis de esclarecimentos recíprocos.

Acredito que a Hidrovia terá um efeito positivo sobre a economia do Estado do Tocantins, com o potencial de transportar 6 milhões de toneladas de carga por ano, constituindo-se em um grande fator de expansão e produção agrícola do meu Estado.

Sr. Presidente, recebi carta da Prefeitura Municipal de Água Boa e de inúmeras entidades representativas daquela localidade: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Associação Comercial e Industrial, Sindicato Rural, Rotary Club, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Lions Club, Cooperativa dos Produtores Rurais, Loja Maçônica Luzes do 3º Milênio, Associação dos Engenheiros Agrônomos e Sistema de Crédito Cooperativo.

A Nota de Repúdio que me foi enviada por essas entidades trata das reiteradas manifestações ou embargo das audiências públicas que dizem respeito à concretização da Hidrovia Tocantins-Araguaia.

Sr. Presidente, solicito a V. Ex.^a que publique na íntegra esta Nota de Repúdio da sociedade e da Prefeitura Municipal de Água Boa, no Estado do Mato Grosso, com a devida permissão dos nossos queridos colegas mato-grossenses.

O Presidente Fernando Henrique declarou sonhar com uma sociedade que dê emprego a todos. Para mim, uma parte significativa deste Brasil socialmente justo está no solo e nas águas do meu Estado, Tocantins, que está pronto a acolher, sem discriminação, as esperanças e os esforços dos brasileiros capazes de fazer aflorar suas riquezas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE DOCUMENTO A QUE REFERE
O SR. SENADOR CARLOS PATROCÍNIO
EM SEU PRONUNCIAMENTO:

OF/GP/CIRC. Nº 003

De 28 de outubro de 1999

A Sua Excelência o Senhor
Senador Carlos Patrocínio
Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Senador,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia de Nota de Repúdio, em anexo, assinada pelas lideranças locais, cujo ato expressa o atual posicionamento do povo aguaboense contra as atitudes dos representantes do Ministério Público Federal, sediados nos Estados de Goiás, Maranhão, Tocantins, Pará e, o que é mais estranho, o de Mato Grosso.

Estes procuradores têm procurado de todas as formas atropelar a realização das Audiências Públicas necessárias ao Licenciamento Ambiental da Hidrovia Tocantins–Araguaia, propondo na Justiça Federal ações civis contra as Audiências Públicas, sempre na calada da noite, prejudicando o bom e necessário processo, levando as comunidades envolvidas ao desespero, e anteendo um futuro sombrio para a Hidrovia Tocantins–Araguaia.

Nestes termos convidamos o Ilustre Parlamentar para nos acompanhar nesta jornada difícil, cujo apoio é de fundamental importância para a consolidação de nossa hidrovia.

Contando mais uma vez com a colaboração do Ilustre Senador, renovamos, em nome de nossa comunidade, votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente, Luiz Elias Abdalla Prefeito.

NOTA DE REPÚDIO

A Comunidade do Município de Água Boa/MT, representada pelas entidades abaixo relacionadas, vem de público repudiar a insidiosa campanha contra a Hidrovia Tocantins–Araguaia, anteriormente manifestada através de ONG, e hoje através de representantes do Ministério Público Federal, representado pelos Procuradores Regionais, especialmente o de Mato Grosso e, também, do Estado de Goiás, que demonstram, com isso, um inequívoco desconhecimento de causa sobre a implantação da Hidrovia Tocantins–Araguaia, provocando ações civis na Justiça Federal, tentando, com isto, adiar ou interromper as audiências públicas para o licenciamento ambiental deste importante meio de transporte fluvial.

O Ministério Público Federal, através de suas Procuradorias Regionais, sediadas nos cinco estados que serão beneficiados pela Hidrovia, está interferindo acintosamente na realização das audiências públicas promovidas pelo Ibama, cujas ações são realizadas às escondidas, no calar da noite, sempre às vésperas da realização das Audiências Públicas, cujas intenções não demonstram transparência por que deve pautar as instituições públicas, e, sim, prejudicar a realização destas audiências. Perguntamos: por que não entraram com as ações em tempo hábil para que as outras partes pudessem defender o EIA-RIMA? Parece-nos que as idéias claras não são o apanágio de nossos dias. As Audiências servirão para instruir e orientar as comunidades localizadas nas imediações dos rios abrangidos pela Hidrovia. Perguntamos novamente: por que os ditos procuradores não tiveram a coragem de defender suas idéias nas Audiências Públicas? O Ministério Público tem participação direta em tais eventos, e não deveriam se abster de participar.

Estamos mais do que convictos da lisura do EIA/RIMA, e mais do que isto, temos certeza que nosso País tem tecnologia e organização suficiente para implantar tal hidrovia, de forma sustentada e ecologicamente equilibrada, sem comprometer nossos irmãos silvícolas habitantes da região, e nem tampouco o meio ambiente local.

Todavia, interesses de toda ordem, muitas vezes inconfessáveis, se insurgem para não permitir que nossa região e nosso país possam crescer e desenvolver harmonicamente, e ainda, divulgar ao mundo que é possível prosperar preservando nossas riquezas naturais para as gerações futuras.

Nós cidadãos que escolhemos este rincão do Brasil para construir nossos sonhos, não mais podemos ver o suor de nosso rosto ser conspurcado por aqueles que vivem alhures, tramando nos escritórios das grandes cidades e deixando que permaneça nossa Pátria num ambiente de devastação e miséria, que estes mesmos permitem, pois que por lá nada resolvem, e por aqui nunca aparecem.

A revista Veja, publicou matéria sobre a importância da consolidação da Hidrovia Tocantins-Araguaia em sua edição nº 1621, de 27-10-99 pág. 47, que assim descreveu:

“... para abrir o corredor, que pode despejar a produção de Mato de Grosso no porto de Itaqui, em São Luís do Maranhão, basta construir uma estrada de ferro de 165km entre Xambioá, no Araguaia, e o Município de Estreito no Maranhão, e investir na Hidrovia Tocantins/Araguaia”. Isto não são palavras nossas, mas de reportagem desta importante revista brasileira. Segundo palavras do Gerente Geral do Consórcio de Consultorias, Michal Gartenkraut: “A queda do custo do frete, com estas obras, aumentará tanto a competitividade que vai tirar o sono dos produtores americanos”. O que querem, então, se está claro e cristalino.

Reafirmamos, agora, nossa confiança no Poder Judiciário e cremos que daqui para frente nada mais vai impedir que as Audiências Públicas do Processo de Licenciamento Ambiental da Hidrovia Tocantins/Araguaia fique eternamente na dependência do Ministério Público Federal, que a cada audiência, entra com uma ação civil, tentando evitar a realização das audiências, sendo que os representantes do Ministério Público falam sem conhecimento de causa, pois não tiveram o bom senso de pelo menos visitar a região, e desta forma, fundamentar suas declarações.

O Ministério Público, no nosso entender, representa o Estado, e deve pautar pelo interesse “público”, e jamais contrário a este.

Se o pretexto é a questão indígena isto já passou há muito tempo, pois vivemos em harmonia como brasileiros que somos. Qualquer tentativa de exclusão deste ou daquele povo, onde o benefício para a maioria seja ultrajado por interesse de uns poucos, está na contramão da história e que não é mais admissível nestes tempos.

Finalizando, como representantes da comunidade, pedimos que fique garantido o processo de Licenciamento e Implantação da Hidrovia Tocantins/Araguaia por tratar-se de um legítimo anseio de nossa população e meta prioritária do Governo Federal, cujo projeto faz parte do Plano do Governo Federal, aprovado pelo Congresso brasileiro, denominado de Brasil em Ação.

Água Boa (MT), 26 de outubro de 1999. – Prefeitura Municipal de Água Boa, Luís Elias Abdalla, Prefeito – Associação Comercial e Industrial, Ivo Francisco Niedermayer, Presidente – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Laércio Mariano da Cruz, Presidente – Lions Club de Água Boa, Lisson Isidoro Coelho, Presidente – Loja Maçônica Luzes do Milênio, Amirto Ananias Neto, Presidente – Associação dos Engenheiros Agrônomos, Eurico Procópio Pompeu, Presidente – Câmara Municipal de Água

Boa, José Ari Zandoná, Presidente – Sindicato Rural, Celso José Spenthof, Presidente – Rotary Club de Água Boa, Luiz Omar Pichetti, Presidente – Loja Maçônica Coração do Brasil, Sebastião Nelson da Silva, Presidente – Coop. dos Produtores Rurais, Ailson Luiz Arantes, Presidente – Sistema de Créd. Cooperativo, Marco Antonio Alburg, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido, por até 50 minutos.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Senadores, quero abordar dois assuntos importantes do Estado do Rio de Janeiro. A primeira questão refere-se ao Banerj, Banco do Estado do Rio de Janeiro, privatizado no Governo Marcelo Alencar, cujos empregados tinham o seu Instituto de Previdência, a Previ-Banerj, que detinha um recurso considerável. Com a privatização da Instituição, o Governo do Estado quer utilizar o recurso que seria destinado ao pagamento dos servidores aposentados do Banco para pagamento de todos os servidores do Estado do Rio de Janeiro.

Recebi carta do Secretário Executivo do Fórum das Entidades do Banerj, Roberto Percinoto, nos seguintes termos: O noticiário da imprensa sobre a renegociação da dívida do Estado do Rio de Janeiro e a posição assumida pelo Governador Anthony Garotinho vêm intranquilizando aposentados e pensionistas do Banerj.

É bom lembrar que a Resolução nº 6.197 desta Casa Legislativa constituiu a chamada Conta “A” na Caixa Econômica Federal, conta que tem destinação exclusiva para pagamento e garantia dos compromissos assumidos com os antigos participantes da Previ-Banerj, ou seja, os R\$2,5 bilhões depositados na Caixa Econômica Federal são apenas para pagamento de aposentadorias e pensões dos inativos do antigo banco estadual. No caso, os funcionários ativos tiveram duas opções: receber a reserva de poupança ou a renda mensal, conforme a escolha efetuada.

Relembrar as razões que levaram o Governo Federal a optar pela abertura da referida Conta “A” ajuda a entender o equívoco do Executivo quanto à disponibilidade daqueles valores. A saída encontrada foi a negociação dos direitos entre os participantes do fundo de pensão, a Previ-Banerj, e o Estado do Rio de Janeiro, consubstanciada em dois contratos de assunção de obrigações e negócios jurídicos: um, que o Estado do Rio assinou com a Previ-Banerj, relativo aos direitos previdenciários; outro, com o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, correspondente aos direitos trabalhistas. A esses, aderiram os detentores daqueles direitos que assim desejaram, através de

contratos individuais denominados termos de adesão. Todos esses instrumentos contêm cláusulas e condições que fazem parte do acordo fechado entre as partes e que, por óbvio, não podem ser modificados unilateralmente por uma delas.

Existe uma situação consolidada que não pode ser ignorada: são 15 mil tratos (termos de adesão) assinados, e não há como mudá-los de forma unilateral apenas porque governantes querem. A cláusula XIII estabelece que “o contrato é irrevogável e irretroatável, inclusive por seus sucessores e descendentes”. Rompimento de contrato é uma ilegalidade, por mais nobres que venham a ser os motivos; é caso de justiça. O funcionalismo do Banerj e suas entidades representativas estão vigilantes no sentido de preservar direitos legais e legitimamente adquiridos. Portanto, como já me referi no início do pronunciamento, esta Casa já deu o seu parecer através da Resolução Nº 61/97. Então, não cabe ao Senado Federal retomar uma prestação vencida.

Outro ponto da renegociação da dívida a qual gostaria de me referir é a situação dos 800 funcionários do Banerj que se encontram em disponibilidade no Banco do Estado do Rio de Janeiro. Esses servidores não foram transferidos para o Banco Banerj S/A, sucessor do antigo Banco do Estado. Esses trabalhadores têm sua situação de emprego indefinida, já que nos chegamos informações que está para acontecer a conversão da liquidação extrajudicial para a liquidação ordinária, sendo que em breve tempo seria solicitada a extinção do antigo Banerj.

Pergunto: Como ficariam esses 800 chefes de família que apenas querem o direito de trabalhar? Por tudo isso, aguardo a resposta do Banco Central ao requerimento de informações sobre a liquidação do Banerj e de sua caixa de previdência. Esta operação foi uma das suas maiores maracutaias que este País já viu, a privatização do Banerj.

Sr. Presidente, na segunda parte do meu pronunciamento, quero referir-me mais uma vez ao problema do Estado do Rio de Janeiro, que chamo de os fantasmas do Riocentro e da CSN. É preciso apurar para escrever a verdadeira história recente do Brasil.

A História do Brasil não pode estar cheia de sombras e fantasmas”. Foi o que disse recentemente o Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao se referir ao novo Inquérito Policial Militar, IPM, do caso Riocentro.

Este que foi um dos episódios mais obscuros do terrorismo de Estado, aconteceu na noite de 30 de abril de 1981, portanto, quase dois anos após a Lei da Anistia. Uma bomba explodiu dentro de um automó-

vel Puma, de placa fria, no estacionamento do Riocentro, um grande pavilhão, na Zona Oeste do Rio, onde se realizam feiras, congressos, exposições e eventos culturais. No local, estava sendo realizado um espetáculo de música popular brasileira em homenagem ao Dia do Trabalhador, assistido por cerca de 10 mil pessoas, segundo os jornais da época. A explosão da bomba feriu gravemente o capitão do Exército Wilson Machado, que estava no volante do carro, e matou o sargento Guilherme do Rosário, que estava no banco do carona e levava a bomba no colo. Os dois militares eram lotados. Os dois militares eram lotados no DOI-CODI. Dez minutos depois, aconteceu outra explosão na casa de força do Riocentro.

Após o atentado, designado para chefiar o IPM, o Coronel Luís Antônio Prado preferiu demitir-se da função, pouco depois de iniciá-la, por não se dispor a fazer adulterações na investigação e na conclusão. Com isso, as forças do obscurantismo e do atraso cometeram o segundo atentado: o Coronel Luís Antônio perdia a promoção a general.

Quem assumiu o inquérito foi o então Coronel, este sim, promovido a General, Job Lorena de Sant'Anna. A pseudo-investigação desprezou provas periciais e concluiu que o sargento e o capitão haviam sido vítimas de um atentado sem apontar culpados; portanto foram inocentados.

Em 1996, a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados encaminhou ao Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro, pedido de instauração de novo inquérito. Em parecer, a Procuradora da República, Gilda Berger, afirmou que o caso não estava prescrito e não foi abrangido pela Anistia de 1979.

Este ano, o caso foi reaberto e, após três meses de investigações, o General Sérgio Conforto, encarregado do novo IPM, encerrou o seu trabalho, apontando a responsabilidade de quatro militares pelo atentado. O fato muda uma versão da História do Brasil que perdurou por 18 anos. O atual Coronel Wilson Machado foi indiciado por homicídio qualificado e o General da reserva, ex-Chefe da Agência Central do SNI, Nilton Cruz, por falso testemunho e desobediência. O General Conforto concluiu que também havia provas para indiciar o Sargento Guilherme do Rosário e o Coronel Fred Perdigão. Mas a responsabilidade foi extinta, porque ambos já estão mortos.

Apesar de resgatar um momento obscuro da nossa história, esse IPM – Inquérito Policial Militar – ainda é insuficiente. Os Generais Job Lorena de Sant'Anna e Otávio Medeiros deveriam ser melhor investigados. A Comissão de Direitos Humanos da Câ-

mara dos Deputados vem lutando para que isso ocorra. Espero que as 270 páginas do IPM não se tornem papéis inúteis nas mãos do Procurador-Geral da Justiça Militar, Kleber Coelho, que afirmou à imprensa que “o caso não vai acabar em pizza”. Esperamos uma ação eficaz do referido Procurador.

Eficiente – não poderia deixar de citar – foi a série de reportagens do jornal O Globo, de autoria dos jornalistas Amaury Ribeiro Júnior, Chico Otávio e Ascânio Seleme

Aqui a imprensa cumpriu o seu papel de estar a serviço do interesse público.

Outra situação recente em que, infelizmente, a imprensa não cumpriu esse papel foi o da indicação e posterior nomeação do General José Luiz Lopes da Silva para Ministro do Superior Tribunal Militar, que, inclusive, é a instância que vai julgar o atentado Riocentro.

Faço minhas as palavras do Bispo da Diocese de Volta Redonda e Barra do Piraí, o respeitável lutador pelos direitos humanos, Dom Waldyr Calheiros: “O General José Luiz não deveria ser nomeado, mas ser réu do STM”.

No dia 9 de novembro de 1988, o general comandou uma operação de invasão da Companhia Siderúrgica Nacional.

Portanto, hoje faz exatamente onze anos da invasão da siderúrgica, com a morte, o massacre dos seus trabalhadores. Nesta data, está-se realizando ato público em frente à Companhia Siderúrgica Nacional, relembrando o fato e protestando contra a indicação do General José Luiz para o STM.

O Correio Braziliense de segunda-feira publicou uma matéria que trazia algumas notícias em relação ao massacre da CSN onze anos depois. Diz o seguinte:

A cidade protesta hoje – quer dizer, no dia 9 – contra a nomeação do General José Luiz para o STM, que ocorrerá na próxima sexta-feira. O ato será realizado às 17h, na Praça Juarez Antunes.

A situação ainda é de conflito na região, pois os metalúrgicos da CSN, empresa privatizada em 1994, estão mobilizados para manter o turno de seis horas de trabalho, reivindicação conquistada com sangue há onze anos.

E continua:

As marcas deixadas pela morte dos três operários

A mãe de Carlos Augusto Barroso, 19 anos, traumatizada pela morte do filho, consumiu todo o dinheiro da indenização em tratamento de saúde.

A viúva de Walmir Monteiro, 27 anos, foi embora de Volta Redonda, reside em Uberaba-MG, e nunca voltou à cidade.

O pai de Willian Fernandes, 22 anos, deixou a cidade e foi para Minas Gerais a procura de espíritas para falar com o filho morto.

Um dos líderes da greve, Juarez Antunes, que foi Deputado Federal e Prefeito de Volta Redonda, morreu num suspeito acidente de carro.

Um dos feridos, Lanchim, perdeu o movimento da perna esquerda em consequência de um tiro, vive sob o medo de perder a aposentadoria por invalidez.

A nova Diretoria da CSN, agora privatizada, emitiu uma nota oficial. No último parágrafo, diz: "Apesar de lamentáveis, fatos de tanto simbolismo e importância histórica servem de lição sobre o papel que devem assumir o diálogo, a negociação e o bom senso".

Aparentemente, o discurso que atribui certo valor pedagógico ao sangue e às mortes permanece intocado. Intocado onze anos depois. (São ecos que lembram o que disse o General José Luiz onze anos atrás.)

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Senador Geraldo Cândido, se V. Ex^a puder fazer a gentileza de assumir a Presidência, agradeço.

O Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Cândido) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, como Líder, por vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Cândido, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste final de semana, o Governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, anunciou uma decisão surpreendente, que precisa ser analisada em profundidade, porque constitui gravíssimo retrocesso. Trata-se do fim da Bolsa-Escola, programa instituído há cinco anos pelo Governador Cristovam Buarque, pelo qual toda família cuja renda não alcance pelo menos meio salário mínimo per capita e que tenha crianças na faixa de 7 a 14 anos passa a ter o direito de receber uma bolsa-escola de um salário mínimo.

Esse programa foi iniciado na primeira semana do Governo Cristovam Buarque, em janeiro de 1995, experimentalmente no cidade-satélite do Paranoá. Progressivamente, foi ampliado. Ao final do seu Governo, havia cerca de 25 mil famílias inscritas – hoje

há 25.500 -, correspondendo a 50 mil crianças beneficiadas.

Sr. Presidente, o mais estranho é que o Governador Joaquim Roriz, quando candidato, explicitou em seu programa de governo, conforme assinalado na página 20, que iria aperfeiçoar o Programa Bolsa-Escola e duplicaria o número de famílias atendidas. Eis que agora, segundo anunciou a Secretária Eurides Brito, o programa será gradualmente extinto. Apenas as famílias que atualmente recebem a bolsa-escola permanecerão no programa, até que as crianças completem 14 anos. E não haverá nenhuma família adicional atendida pelo programa, que será substituído por outro denominado "Sucesso no Aprender", que distribuirá cestas básicas e materiais didáticos às crianças.

Ora, Sr. Presidente, trata-se de grave retrocesso. Como é do conhecimento de V. Ex^a, participamos da Comissão Mista que examina as causas da pobreza no País e propõe soluções para a erradicação da pobreza absoluta e para a melhoria da distribuição da renda. Quando nossa Comissão visitava a Via Estrutural, observei que lá se encontrava o Governador Joaquim Roriz a distribuir cestas básicas para famílias carentes. Prefiro não me aproximar, porque confesso que estranhei um pouco aquele procedimento. E o Presidente da nossa Comissão, Senador Maguito Vilela, que se encontra aqui presente, sabe disso.

A Comissão de Combate à Pobreza visitou o Ceará, Pernambuco, Alagoas e o Distrito Federal, com o propósito de avaliar situações de extrema carência da população e de conhecer programas que têm sido instituídos pelos próprios governos. Na minha opinião, a distribuição da cestas básicas pelo Governador Joaquim Roriz, em substituição ao Programa Bolsa-Escola, constitui um atraso. De maneira nenhuma eu poderia estar de acordo com essa decisão. Por isso, preferi até não me aproximar do Governador do Distrito Federal naquela cerimônia.

Ao final de nossa missão – hoje cumprida no Entorno, nas cidades de Águas Lindas e Santo Antônio do Descoberto -, tive a oportunidade de falar desta minha opinião com o Secretário do Governador Joaquim Roriz, que é seu irmão.

Com todo o respeito, considero a decisão extremamente grave e julgo que precisa ser revista pelo Governador, até porque nós poderíamos, sim, aperfeiçoar e ampliar o Programa Bolsa-Escola.

Aliás, Srs. Senadores, é importante considerarmos o projeto Bolsa-Escola em perspectiva histórica. No início dos anos 90, quando eleito Senador, resolvi apresentar um projeto que instituiu um Programa de

Garantia de Renda Mínima para todos os adultos cuja renda não alcançasse determinado patamar. Essas pessoas passariam a ter direito a receber um imposto de renda negativo, de forma a lhes garantir uma renda mínima.

Tivemos grande debate sobre o tema no âmbito do PT. Diversos economistas, sobretudo José Márcio Camargo e o próprio Cristovam Buarque, ponderaram que seria interessante relacionar o programa às oportunidades de educação. José Márcio Camargo, num encontro com 50 economistas do PT realizado em Belo Horizonte, em 1991, quando fiz a exposição sobre o referido programa, ponderou que seria mais interessante fazê-lo por família, relacionando-o às oportunidades de educação, uma vez que um dos maiores problemas brasileiros era o grande número de crianças que se encontravam trabalhando, instadas por seus pais, que não tinham renda suficiente para sua sobrevivência. Dessa maneira, as crianças iam trabalhar bem cedo, vendendo doces na esquina, trabalhando nas carvoarias, nas plantações de soja, de sisal, de café, ou de laranja, e deixavam de aprender a ler, a escrever, a fazer contas. Chegavam à idade adulta, em sua grande maioria, com condições precárias de aprendizado. Assim, tinham dificuldades de progredir na vida.

Se instituíssemos um complemento de renda para que as famílias carentes mantivessem seus filhos freqüentando a escola, estaríamos contribuindo para cortar um dos principais elos do círculo vicioso da pobreza.

Justamente em 1994, Cristovam Buarque, candidato ao Governo do Distrito Federal, anunciou, ao longo do segundo semestre, que, se eleito, instituiria um programa de renda mínima associada à educação e proveria as famílias com um complemento de renda, sobretudo as que tivessem crianças em idade escolar. Durante a campanha, Cristovam Buarque nem chegou a utilizar o termo bolsa-escola na propaganda, ainda que explicasse com clareza a idéia.

Ao mesmo tempo, em novembro de 1994, no Município de Campinas, o Prefeito José Roberto Magalhães Teixeira apresentou à Câmara Municipal projeto que institui um programa de garantia de renda familiar mínima de forma muito semelhante. Toda a família cuja renda não alcançasse meio salário-mínimo per capita e tivesse crianças até 14 anos, desde que freqüentassem a escola, passariam a receber um complemento de renda. Havia uma diferença entre a definição do benefício no Distrito Federal e em Campinas.

Enquanto no Distrito Federal o benefício foi definido desde a primeira semana de janeiro como sendo de um salário-mínimo por família, em Campinas o benefício foi definido como o necessário e o suficiente para completar meio salário-mínimo per capita naquela família.

Ambas as experiências foram introduzidas e tiveram sucesso. Tal foi o sucesso que, a partir daí, outros municípios começaram a adotar Programas de Renda Mínima e de Bolsa-Escola, a exemplo dos Municípios de Jundiaí, Piracicaba, Riberão Preto, São José dos Campos, Mundo Novo, em Mato Grosso do Sul – com a Prefeita Dorcelina Folador –, Belém – com o Prefeito Edmilson Rodrigues –, Riberão Preto – com o Prefeito Antonio Palocci – e Santo André – com o Prefeito Celso Daniel.

Em Belém do Pará, o Prefeito Edmilson Rodrigues passou a adotar os Programas de Renda Mínima e de Bolsa-Escola, destinando 2,7% do orçamento, beneficiando 16 mil crianças e expandindo extraordinariamente o programa.

Em Catanduva, o Prefeito Félix Sahão introduziu o Programa Bolsa-Escola com resultados parecidos com os dos demais Municípios. O índice de evasão escolar de Catanduva baixou de 19% para menos que 0,5%. Um notável índice!

O Secretário de Educação do Governo Cristovam Buarque, Sr. Antonio Ibanez, disse com precisão que “os dados da Secretaria de Educação do Distrito Federal de 1998, referentes ao ano letivo de 1997, mostraram que os índices de evasão e de reprovação entre os alunos bolsistas foi de 0,65% e 7,9% respectivamente. Entre os alunos regulares, a evasão foi de 6,8% e a reprovação de 16,2%”. Houve, portanto, um efeito significativo do Programa Bolsa-Escola.

Disse também Antonio Ibanez, na sua avaliação do Programa Bolsa-Escola publicada ontem no Correio Braziliense, que:

- boa parte dos alunos beneficiários da bolsa começaram na escola com uma defasagem média de idade/série de dois anos;

- parte desses alunos já haviam desistido de estudar em razão de sucessivas repetências;

- que todos os bolsistas viviam em situação de pobreza sem condições mínimas de sobrevivência;

- que existem ainda aqueles alunos provenientes de famílias desestruturadas, vítimas de violência, com dificuldades de adaptação, baixa concentração, indisciplina e desinteresse pelos estudos.

Enfim, tratava-se de alunos que, em sua maioria, se constituíam em grupos de exclusão social e

econômica e também pelo sistema educacional que vigorava até 1995.

Em 1998, a Unesco, Unicef e o Instituto Polis realizaram uma avaliação (Bolsa-Escola, Melhoria Educacional e Redução da Pobreza), tendo concluído que a Bolsa-Escola:

- melhora a qualidade de vida das famílias em condições de pobreza extrema;
- melhora das condições de acesso e permanência na escola dos setores sociais mais afetados pelos déficits educacionais
- melhora da auto-estima e aumenta a esperança de futuro melhor nos setores mais carentes da população;
- evita o trabalho infantil;
- contribui para a geração de uma cultura escolar positiva em setores sociais tradicionalmente excluídos da escola, aumentando o gosto pelo estudo, incrementando a participação das famílias no processo educativo dos filhos.

Portanto, não é consistente o argumento da Secretária de Educação do Governo do Distrito Federal Eurides Brito de que o desempenho dos alunos bolsistas é inferior ao dos não-bolsistas. A afirmação de S. S^a reforça a justificativa da existência de um programa como este, que evita futura exclusão e ainda melhora os índices de repetência. No futuro, esses alunos poderão ter o mesmo desempenho que os não-bolsistas, em vez da exclusão nas ruas.

Sr. Presidente, deveríamos discutir aqui o aperfeiçoamento do Programa Bolsa-Escola. O Governo Federal fez aprovar no Congresso Nacional a Lei nº 9.533, segundo a qual o Governo Federal está autorizado a financiar em 50% os gastos dos municípios que adotarem programas de renda mínima associados à educação para as famílias cuja renda não alcance meio salário-mínimo mensal por pessoa e que tenham crianças até 14 anos. Definiram um benefício que considere muito restrito e com uma equação que, no meu entender, fere o bom-senso: R\$15 vezes o número de pessoas menos metade da renda familiar per capita.

No dia seguinte à sanção dessa lei, apresentei um projeto pelo qual o benefício ficaria definido como uma proporção – 40% ou 50% – da diferença entre número de pessoas na família vezes meio salário-mínimo – R\$68,00 hoje –, menos a renda familiar, de tal forma a sempre preservar o estímulo para as pessoas daquela família estarem trabalhando, garantindo uma renda mínima e levando em consideração o tamanho e a renda da família.

Justamente o Senador Ney Suassuna, Relator do projeto, compreendeu a sua importância e deu um parecer favorável. Há duas semanas, na terça-feira retrasada, a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou por consenso, unanimemente, o parecer do Senador Ney Suassuna que aperfeiçoou o projeto.

Hoje, encerra-se o prazo para a apresentação de recurso. Inclusive, cumprimento o Senador Ney Suassuna, que, na tarde de hoje, solicitou aos Senadores Edison Lobão e Mauro Miranda que não se apresente o recurso, já que parecer aprovado mereceu o consenso de todos os partidos e assim deve ser considerado de forma definitiva. Trata-se de uma maneira de aperfeiçoar a idéia da Bolsa-Escola ou do Programa de Renda Mínima associado à educação, inclusive, para responder algumas das objeções da Secretária de Educação do Governo do Distrito Federal, porém jamais para tomar qualquer atitude de cancelar o Programa Bolsa-Escola, hoje já reconhecido internacionalmente a ponto de, na Missão Criança Cidadã, o ex-Governador Cristovam Buarque estar assessorando os Governos do Equador e do Peru, além de governos africanos e da Ásia, e estar interagindo junto a instituições internacionais.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Com a maior honra, Senador Maguito Vilela, Presidente da Comissão que examina as causas da pobreza no Brasil e as soluções para erradicá-la.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador. Primeiramente, esclareço uma dúvida de V. Ex^a. Verifiquei com o Carreiro: meu nome realmente não consta no recurso.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço a sua atenção.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Eu tinha iniciado a assinatura – porque sempre dou apoio a quem me pede – e, quando me disseram o objetivo, eu a risquei. Inclusive, está anulada a minha assinatura. Eu disse isso no exato momento. Concordo inteiramente com o projeto de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Então, também agradeço a iniciativa e a atenção de V. Ex^a nesse sentido.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Em segundo lugar, digo a V. Ex^a que sou um aliado da Bolsa-Escola. Admito que o Programa pode ser aperfeiçoado, melhorado, mas não podemos acabar com algo que vai bem, com o que está dando certo, com o que beneficia o pobre. Serei um aliado de V. Ex^a para

ir-se for o caso—até o Governador Joaquim Roriz, conversarmos com a Secretária de Educação, pedir que não cancele um programa exitoso. Quero ser muito claro: não admito combate a nenhum tipo de programa que beneficie os pobres no Brasil. Sou contra tudo que beneficia os que sempre foram beneficiados: os banqueiros, os milionários. Programas assistenciais, seja distribuição de leite, de pão, isenção de energia, de água, cesta de alimentos, criei todos eles em Goiás e sei o quanto foram importantes e benéficos para o povo do meu Estado. Hoje estivemos em duas cidades de Goiás: Águas Lindas e Santo Antônio do Descoberto. Aos moradores das casas humildes em que entramos perguntamos o que estava faltando e eles responderam que estava faltando a cesta de alimentos. O País atravessa uma crise grave de desemprego, pessoas moram em casebres de papelão, de lona, de pau a pique e não podemos prescindir também de programas como esses. São programas assistencialistas, reconheço, mas são extremamente necessários, porque não podemos dar emprego para essas famílias, não temos condições. Os maiores culpados por essas famílias estarem em bolsões de miséria, nas favelas, passando fome, disputando o lixo com ratos, com cavalo e outros animais, são os governantes passados que não investiram em educação, que não investiram em saúde, que não procuraram governar para os pobres, para os humildes. Então, se a culpa no passado foi dos governantes, somos nós, os governantes de hoje, obrigados a acudir essas pessoas que estão no fundo do poço. V. Ex^a ter-me-á como aliado junto ao Governador, que sei ser um homem de bem, um homem de bom senso. Se S. Ex^a tomou essa posição, pode revê-la, mas considero que S. Ex^a está agindo corretamente quando distribui as cestas. Penso que uma coisa não invalida a outra. Sou um defensor da Bolsa-Escola, mas, ao mesmo tempo, sou um defensor dos programas assistencialistas, em função da grave crise, do quadro caótico instalado neste País. De forma que V. Ex^a pode contar comigo. Tenho a impressão de que o Governador Joaquim Roriz, homem de bom senso, equilibrado, vai rever essa situação. Contudo, não precisamos exigir o fim dos outros programas, que considero importantes. Tudo que hoje se fizer em favor dos pobres ainda é pouco pelo que eles já sofreram neste País. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Cândido. Fazendo soar a campanha) – Informo que o tempo de V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, esgotou-se e, para o término da sessão, falta um minuto.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, a reflexão é importante e eu também gostaria de responder ao Senador Luiz Estevão.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Sr. Presidente, V. Ex^a pode prorrogar a sessão, havendo consenso do Plenário.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, por cinco minutos. Dessa forma, terei tempo de ouvir o aparte do Senador Luiz Estevão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Cândido) – Consulta o Plenário sobre a prorrogação da sessão por cinco minutos, para que o Senador Eduardo Suplicy conclua seu pronunciamento. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por cinco minutos.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Ouço V. Ex^a com prazer, mas peço apenas que seja breve, para que eu possa responder a ambos.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – Nobre Senador Eduardo Suplicy, vim a este plenário, já que estava acompanhando o discurso de V. Ex^a em meu gabinete, para parabenizá-lo pelo oportuno pronunciamento, mas também para fazer um pequeno reparo. O Governador Joaquim Roriz jamais cogitou extinguir o Programa Bolsa-Escola no Distrito Federal. Há um grande equívoco e uma enorme desinformação na maneira como vem sendo divulgado este assunto. O objetivo do Governador Joaquim Roriz é muito simples e muito claro. Durante a campanha eleitoral, em todos os compromissos públicos do Governador Roriz, candidato que era ao Senado, o Governador e eu sempre reafirmamos o nosso compromisso pela continuidade do Programa Bolsa-Escola, que data de muitos anos no Distrito Federal, desde a sua criação pelo Prefeito de Campinas, Roberto Teixeira, até a sua adoção pelo ex-Governador Cristovam Buarque. O que busca o Governador Joaquim Roriz fazer? Aperfeiçoar o Programa Bolsa-Escola no Distrito Federal. E por quê? Porque o Programa Bolsa-Escola contemplava, ao final do ano de 1998, 20 mil crianças, estudantes da Rede Pública de Ensino, o que representava 3,6% do total de alunos da Rede Pública de Ensino, que são 570 mil no Distrito Federal. Portanto, a primeira providência era não só manter como ampliar o número de famílias e de crianças atendidas pelo Programa Bolsa-Escola. É isso que o Governador Joaquim Roriz está fazendo, com duas modificações muito importantes: primeiramente, condicionando a continuidade do recebimento do referido benefício não só à presença na escola mas também ao

aproveitamento escolar, porque foi detectado que alguns alunos recebiam a bolsa, compareciam à escola, porém, não se sentiam comprometidos com o aproveitamento – que é fundamental. O aluno e a família devem mobilizar-se para que seja proveitosa a passagem da criança pela escola. Então, a partir de agora, será exigido também um mínimo de aproveitamento escolar para que a criança continue recebendo esse benefício. A segunda questão é que o Governador do Distrito Federal pretende não mais fazer o pagamento em espécie, mas transformá-lo em outro tipo de compensação equivalente para a família, porque foi observado também – os Senadores Eduardo Suplicy, Maguito Vilela, Geraldo Cândido e Freitas Neto conhecem bem o problema – que, lamentavelmente, muitas vezes, um bônus pago em dinheiro não é usado em benefício da família. Não precisamos falar no drama do alcoolismo – principalmente em muitas famílias de baixa renda –, que faz com que a Bolsa-Escola não redunde num benefício efetivo para a família. Todavia, cuidadoso como é e zeloso dos seus compromissos, o Governador manterá todas as crianças abrangidas pelo Programa no Governo passado na mesma modalidade até que completem os 15 anos de idade, ou seja, as modificações serão adotadas em relação às crianças que vão ingressar no programa, dentro de um projeto progressivo de contemplar um universo muito maior de crianças no Distrito Federal. Quero dizer a V. Ex.^a que, se tivesse o Governador tomado a decisão de suspender o Programa Bolsa-Escola pura e simplesmente, estaríamos, eu e o Senador Maguito Vilela, juntando-nos a V. Ex.^a no sentido de recomendar ao Governador que não o fizesse. Como esse não é, nem nunca foi, o propósito do Governador Joaquim Roriz, fiz minha intervenção a fim de registrar esse breve reparo. Quanto à questão do auxílio-alimentação, quero dizer o seguinte: efetivamente, ele não acaba com a pobreza, mas com as conseqüências da pobreza, porque a fome é a mais perversa dessas conseqüências.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) – Senador Luiz Estevão, V. Ex.^a tentou me dizer que o Governador Joaquim Roriz não vai terminar com a Bolsa-Escola, mas acaba anunciando que vai ao substituir o pagamento em dinheiro por formas de distribuição de cestas básicas e outros kits, o que, aliás, está registrado...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Cândido) – Senador Eduardo Suplicy, quero informar a V. Ex.^a que a prorrogação do tempo também já terminou.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a atenção de V. Ex.^a, porque se

trata de uma questão importante. Preciso responder a ambos os Senadores e da forma mais adequada possível, até por causa do respeito que merecem.

O Senador Maguito Vilela tem tido muita seriedade na presidência da Comissão Mista de Combate à Pobreza. Com suas palavras e atitudes, não apenas agora, mas desde que passamos a interagir, melhor dizendo, desde o primeiro dia em que trocamos idéias, quando ouvi os pronunciamentos dele e S. Ex.^a teve oportunidade de ouvir os meus, desde o início, o Senador Maguito Vilela apoiou a idéia de um programa de renda mínima consistente como o que acaba de mencionar. V. Ex.^a teve muita experiência como Governador de Estado ao implementar os mais diversos tipos de programas, como os que acaba de citar.

Eu gostaria de dizer que, na conversa com os beneficiários – isso é fundamental -, ao indagar – eu gostaria de pedir a atenção do Senador Luiz Estevão – como aconteceu, por exemplo, no Município de Campinas e em todos aqueles onde foram instituídos programas de renda mínima e/ou de bolsa-escola, a cada uma das famílias beneficiárias se porventura prefeririam a cesta básica ou o pagamento em dinheiro, praticamente todas as pessoas disseram que preferiam o pagamento em dinheiro. Por quê? Porque às vezes, como observamos hoje nas casas tão humildes que visitamos, era preciso trocar a telha, quando telha há, ou as madeiras, ou as janelas, ou as portas que quebraram, ou, então, era preciso comprar o material escolar. Às vezes recebem na cesta básica justamente aquilo que mais facilmente poderiam comprar no mercado vizinho e a um bom preço. E quando vem a reforma monetária, por excelência...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Cândido) – Senador Eduardo Suplicy, por favor, seja breve!

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Estou sendo breve.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Cândido) – Peço a V. Ex.^a que conclua, porque o seu tempo já acabou, já houve prorrogação, e V. Ex.^a continua.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Geraldo Cândido, eu estava inscrito para falar como Líder, e V. Ex.^a pediu para falar. Então, eu pediria apenas atenção ao companheiro.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Cândido) – Eu estava inscrito para falar. Eu estava na lista.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Mas eu tinha o direito regimental de pedir a palavra e, consultados os membros do Partido...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Cândido) – Não vamos, aqui, entrar nesse debate.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – De maneira que o grau de cidadania para as pessoas será maior. Segundo a conclusão dos estudos dos economistas, o grau de cidadania, no Brasil e no exterior, seria muito maior. Os economistas, no mais largo espectro, recomendam o pagamento em dinheiro e não em cestas básicas ou cestas de alimentação e assim por diante.

Quanto à questão de saber se o pai vai beber, ou diria que isso é mínimo, Senador Luiz Estevão! Essa é uma preocupação de quem não está convivendo com as famílias que têm esse problema. Faço questão de convidá-lo, se quiser, para visitar as pessoas beneficiárias do Programa Bolsa-Escola para ter a certeza de que esse argumento não é válido. Eu acredito, inclusive, na liberdade da pessoa humana e na responsabilidade dos pais de, em recebendo o recurso na forma monetária, sobretudo, darem assistência às suas crianças. E creio que é preferível, do ponto de vista da cidadania, que sejam eles que decidam.

Mas a quem interessa a cesta básica?

Com certeza, interessa aos fornecedores de alimentos das mesmas. Há os grupos interessados na cesta básica, como há hoje os interessados no programa do Consea, da Conab. Os interesses em que sejam distribuídos 30 milhões de cestas básicas no Brasil são extraordinários. Isso explica muito o fato de esses programas terem sido ampliados, em que pese ao próprio Presidente Fernando Henrique dizer que se sente envergonhado de ter ainda tais programas.

Não considero adequado o procedimento, que hoje testemunhei, do Governador Joaquim Roriz, ou seja, distribuir a cesta básica à família A, B ou C, porque cada brasileiro tem o direito inalienável de partilhar da riqueza de seu país. Isso não recebido como a dívida do Presidente da República, do Governador, do Senador, do Deputado, do Vereador ou do Prefeito, mas deve ser considerado como um direito à cidadania.

Por essa razão, não convém esse tipo de procedimento. Os próprios pesquisadores do IPEA chegaram a conclusões semelhantes. Haja vista o que disse a economista Lena Lavinas, do IPEA, a respeito disso: “Há uma relação de dependência com o Governo, um clientelismo. É um estigma assustador. A pessoa se sente diminuída.”

Assim, Srs. Senadores Maguito Vilela e Luiz Estevão, gostaria que esta Casa compreendesse o importante é pensarmos em um desenho de Programa Bolsa-Escola, em um desenho de Programa de Renda Mínima que inclusive promova as oportunidades de emprego, a presença das crianças na escola e contribua para erradicar o trabalho infantil, mas também para erradicar a pobreza e contribuir para a construção de uma nação justa. Eis porque é importante haver um desenho que sempre assegure a promoção das pessoas, o direito de progredir sempre, se assim o desejar. No meu entender, definir o benefício como apenas um salário mínimo sem levar em consideração variações na renda, não é o ideal. Vamos aperfeiçoar, mas vamos manter o programa instituído pelo ex-Governador Cristovam Buarque.

Senador Luiz Estevão, quando Deputado distrital, V. Ex^a apresentou projeto de lei para ampliar o Programa Bolsa-Escola e na maneira próxima de como ele era. Seria importante que de fato ele fosse ampliado e aperfeiçoado.

Muito obrigado.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB-DF) – Sr. Presidente, V. Ex^a me permite um esclarecimento muito breve?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Cândido) – V. Ex^a tem a palavra para um breve esclarecimento.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB-DF. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Gostaria de dizer que não apenas apresentei o projeto como está registrado na campanha eleitoral de 994 que o primeiro político a apresentar um projeto assemelhado ao Programa Bolsa-Escola foi o então candidato a Deputado distrital Luiz Estevão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Cândido) – Não há mais oradores inscritos.

O Senhor Senador Iris Resende enviou à Mesa proposição que, em face do disposto no art. 235, inciso III, alínea a, do Regimento Interno, será lida na próxima sessão.

O Sr. Senador Romeu Tuma enviou discurso à Mesa para ser publicado, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

Sr. Ex^a será atendido.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma sociedade desportiva e cultural que consiga alcançar cem anos de vida, em pleno vigor e mantendo em suas fileiras netos, bisne-

tos e trinets de seus fundadores e dos mais antigos sócios, merece ser reverenciada como autêntica instituição nacional. Assim, pedi a palavra para, desta tribuna, enviar a saudação do Senado Federal – pois tenho certeza de nisso poder representar meus nobres pares – aos diretores, conselheiros, sócios e funcionários do Clube Esperia, no momento em que comemoram o primeiro centenário da agremiação com uma série de festividades programadas para o local onde, em 1.º de novembro de 1899, às margens do Rio Tietê, sete jovens imigrantes italianos fundaram uma entidade fadada a marcar época na história da cidade de São Paulo. Uma entidade que, em 1937, foi agraciada com o título de “A Mais Completa Agremiação Esportiva do Brasil” e ainda hoje, em modernas instalações distribuídas por 95 mil metros quadrados, congrega 16 mil famílias num quadro associativo que ostenta nomes famosos, como os de Sylvio de Magalhães Padilha, ex-Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro, e João Havelange, ex-Presidente da FIFA, além de inúmeros campeões paulistas, brasileiros e sul-americanos. Uma escola de vida, que formou gerações de cidadãos exemplares, entre eles personalidades como o ilustre cirurgião, Prof. Dr. Adib Jatene.

Quem conhecer agora a zona norte da Capital paulista, onde se encontra o aeródromo do Campo de Marte e o Parque Anhembi, não terá idéia de quão belo era o Rio Tietê, cem anos atrás. Historicamente, esse rio continua a ser o mais importante em solo brasileiro, pois, através de suas águas, límpidas nos idos de 1500, aventuraram-se nossos desbravadores para, com as entradas e bandeiras, alargar os horizontes nacionais, indo além, muito além dos limites impostos pelo Tratado de Tordesilhas. Depois, na época da Proclamação da República, quando as margens estavam ligadas por uma tosca versão em madeira da atual Ponte Grande, a região ribeirinha constituía o principal ponto de lazer paulistano. Vários restaurantes e campos para piqueniques atraíam homens e mulheres elegantes nas vestes da moda. Até a década de 40, a pesca amadora de barranco ou barco estendia-se às lagoas próximas, que se formavam nas várzeas com as periódicas inundações, e proporcionava muita alegria, além de quilos de lambaris, acarás, mandis, bagres, cascudos, pintados, curimatás e, às vezes, até um ou outro dourado. Nadar no Tietê dava mais prazer que mergulhar em piscinas.

Pois bem, o final do século XIX encontrou essa paisagem bucólica adornada por extensas florestas. À beira-rio, o Recreio “Bella Venezia” era o local pre-

ferido pelos imigrantes italianos, que, aos sábados e domingos, passeavam em barcos alugados. Entre eles, quase sempre se via Emílio Gallina, Pietro Lazzarone, Luigi Torre, Emílio Tallone, Ângelo Quaranta, Fúlvio Constanzo e Ércole Ervene, que costumavam reunir-se também numa tradicional confeitaria das imediações, a “Accasto & Lazzarone”. Fervorosos adeptos da prática do remo, foi na confeitaria que discutiram e concordaram em fundar um clube dedicado àquele esporte, na época mais popular que o futebol. Dois senhores, chamados Bocchino e Nida, colaboraram na fundação sem se tornarem sócios, pois pretendiam voltar para a Itália. E três nomes para a entidade alternaram-se nas reuniões: “Club Canottieri Cerea”, “Club Canottieri Tietê” e “Club Canottieri Esperia”. Adotaram o último, pois alguns dos participantes haviam pertencido a uma agremiação de remadores chamada “Società Canottieri Esperia”, ou seja, Sociedade de Canoeiros Esperia, existente até hoje, em Torino. Esperia significa “país do ocidente” e referia-se à Itália, que fica a oeste da Grécia.

As primitivas instalações, entre elas um barracão usado como “garagem” para a guarda de barcos de treinamento e corrida, foram erguidas na Chácara da Floresta, na margem esquerda do Tietê, oposta à atual localização, num terreno alugado por 50 mil réis de uma tal Sra. Batista. Do proprietário do Recreio “Bella Venezia”, Sr. Caetano Martenucci, os fundadores compraram a primeira embarcação – um escaler branco, grande, que custou 250 mil réis. E mantiveram-se, até 1903, sob a Presidência do Sr. Emílio Gallina, tendo como primeiro Secretário o Sr. Fúlvio Constanzo, que redigia as atas de reuniões em italiano. Nesse ano, as instalações foram transferidas para a margem oposta, numa área cedida pelo Prefeito paulistano, Dr. Antônio da Silva Prado, quando o Presidente do Clube de Regatas São Paulo, Sr. Alípio Borba, comprou a Chácara da Floresta.

Baixa e alagadiça, a nova área precisou ser aterrada, o que exigiu muito trabalho e despesa, pois os jovens fundadores só puderam comprar uma carroça e um burro. Finalmente, depois de quase um ano de sacrifícios, no dia 2 de outubro de 1904, a nova sede foi inaugurada com grandiosa festa esportiva, na presença de renomadas personalidades do Estado e representantes de vários clubes de São Paulo, Santos e Rio de Janeiro. O Esperia estava sob a Presidência do Sr. Menotti Falchi e apresentava um quadro social em franca expansão, da mesma forma que o número de modalidades esportivas por causa do

surgimento das seções de “tamburello” (tiro ao voo), natação e atletismo, entre outras. Na primeira década deste século, o clube já realizava e participava de importantes competições de atletismo, como a “Urbino Taccola”. Em 1905, inaugurou as primeiras quadras de tênis.

Em 1912, por influência do Presidente Marcelino Marcello, o clube mudou sua denominação para “Club Esperia Societá Italiana di Canottieri”, nome que perdurou até 1929. Ainda naquele ano, embora a Federação das Sociedades de Remo estivesse sediada na cidade de Santos, o Esperia levantou o campeonato estadual. A partir de 1914, apresentou desempenho muito importante nos chamados jogos do “Atleta Completo” e, na década de 20, sagrou-se campeão várias vezes em modalidades como Bola ao Cesto, Vôlei e Polo Aquático, chegando a enviar atletas para as Olimpíadas. Participou também com brilhantismo das corridas de São Silvestre, das quais foi o primeiro vencedor, e da Travessia de São Paulo a Nado, cujas competições terminavam defronte aos seus pontões e aos do Clube de Regatas Tietê, localizado na margem oposta. Nas décadas de 20 e 30, destacou-se sobremaneira a natação feminina, especialmente com Blanche Pironnet e Scilla Venancio.

A oficina para construção de barcos de corrida, dirigida pelo especialista Ignácio Puccia, já existia em 1917 e também realizava trabalhos para melhoria das dependências sociais. Somente 23 anos depois, as atas e os Estatutos passaram a ser escritos em português, quando a agremiação passou a chamar-se “Club Esperia Sociedade Italiana de Remo”. Mais dois anos e, no dia 23 de fevereiro, durante a gestão do Dr. João de Lorenzo, acontecia festivamente o início da construção das piscinas, com a presença de jornalistas, convidados e grande número de associados. A inauguração ocorreu em 10 de dezembro de 1933 e, graças a contribuições extras dos associados, o conjunto aquático ganhou ampliações em 1936. O Esperia tornava-se, assim, o primeiro clube do Estado de São Paulo a possuir uma piscina de dimensões competitivas, com trampolins e plataformas de salto, além de outra, menor, destinada ao aprendizado.

A primeira quadra de bola ao cesto foi inaugurada em maio de 1933, ano em que surgiram o parque das crianças e amplo espaço dedicado à cultura física. Em 1937, quando recebeu o título de “A Mais Completa Agremiação Esportiva do Brasil”, o Esperia ganhou seu campo de atletismo, que veio juntar-se a instalações destinadas aos seguintes esportes: bola

ao cesto, esgrima, ginástica sueca, natação, pugilismo, remo, tênis e voleibol, todas sob a direção de técnicos especializados.

Em 1938, em decorrência da instauração do Estado Novo, todos os clubes de origem estrangeira deveriam ter seus nomes nacionalizados. Assim, a agremiação passou a chamar-se Clube Esperia Sociedade de Esportes Gerais. Quatro anos depois, acontecia nova mudança de nome, pois, a 21 de setembro de 1942, em consequência da entrada do Brasil na II Guerra Mundial, foi promulgada lei, reafirmando a obrigatoriedade de nacionalização das sociedades originárias de países do Eixo. Por isso, o nome “Associação Desportiva Floresta”, numa alusão às primeiras instalações, na margem oposta. Mas, 23 anos depois, em 1965, graças a um movimento deflagrado pelos associados e endossado pelo Conselho Deliberativo, a entidade passou a chamar-se Clube Esperia, nome que fora lembrado durante almoço oferecido à crônica esportiva.

Hoje, suntuoso em diversas instalações, como o imponente salão social em mármore, com capacidade para acolher três mil pessoas, e pródigo em áreas especializadas, como o novo campo de futebol, o Conjunto Sócio-Esportivo, os ginásios de Basquete, Bocha, Poliesportivo e Futebol de Salão, e as quadras, muitas quadras destinadas a 12 modalidades esportivas federadas e 17 recreativas, o Esperia dispõe de biblioteca, museu, bares, restaurantes e salões, onde oferece festas, bailes, cursos, palestras, exposições, recreação infantil, gincanas, apresentações do coral esperiota, numa atividade social e cultural febril que se estende por toda a semana. Extensas áreas verdes marcam o visual do clube, rodeando “escolinhas” de diversas modalidades esportivas, recreativas e educacionais, que agrupam mais de quinhentos associados. Entre os 95 mil metros quadrados da área total, milhares de sócios desfrutam de 36 mil metros quadrados destinados a quadras, lazer e estacionamento de veículos. Os edifícios ocupam 23 mil metros quadrados e há ainda 9 mil metros quadrados de construção em andamento, o que dimensiona a pujança daquela agremiação centenária. O parque aquático, que tem o nome do eminente sócio João Havelange, já viu concretizar-se uma melhoria presente nos sonhos do corpo associativo, ou seja, a cobertura da piscina aquecida semi-olímpica, outra obra que orgulha a comunidade esperiota.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, domingo último, dia 8 do corrente, tive a honra de participar das primeiras festividades que marca-

rão as comemorações no Clube Esperia. Desfiles de atletas novos e veteranos seguiram-se ao descerramento de bela placa de bronze em homenagem aos fundadores e precederam a entrega de distintivos de ouro a sócios com cinqüenta anos ou mais de clube, entre eles os queridos amigos Benedicto Veneziani, Presidente da Diretoria, e Francisco Giannoccaro, Presidente do Conselho Deliberativo. Senti-me, então, como se presenciasse um capítulo da novela "Terra Nostra", porém, um capítulo sem lágrimas e tristeza, só de alegria. Um capítulo festivo, dedicado à brilhante família esperiota no transcurso do seu centenário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Cândido) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as}. e os Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1-A, DE 1995 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA)

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, do Substitutivo da Câmara dos Deputados à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995-A (nº 472-B/97, naquela Casa), tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal, e dá outras providências. (Regulamenta a adoção de Medidas Provisórias), tendo

Parecer sob nº 878, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com abstenção do Senador Antônio Carlos Valadares.

– 2 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13, DE 1999 – COMPLEMENTAR (Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, acrescentando parágrafo ao art. 1º, III, para dispor

sobre o cômputo das receitas e despesas correntes do Distrito Federal, tendo

Parecer sob nº 760, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Roberto Saturnino, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que oferece.

– 3 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 1999 – COMPLEMENTAR (Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que regulamenta o inciso I, do § 1º, do art. 43 da Constituição Federal. (Redução de desigualdades regionais), tendo

Parecer sob nº 761, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Freitas Neto, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CAE, que apresenta.

– 4 –

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 1999 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1999-Complementar (nº 149/97-Complementar, na Casa de origem), que define serviço sujeito ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 875, de 1999, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, Relator: Senador Carlos Patrocínio.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1998 (nº 449/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Visão de Uberlândia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 360, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francellino Pereira, com abstenção a Senadora Heloísa Helena.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 75, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1998 (nº 540/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Mococa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 321, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 78, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1998 (nº 543/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 362, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 99, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1998 (nº 566/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Radiodifusão Assisense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 323, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 136, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1999 (nº 31/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto de modificações ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, que tratam de revisão da alocação de capital, quórum e estrutura de votação, aprovado por ocasião da 34ª Assembléia Anual de Governadores, realizada em Abidjan, Costa do Marfim, tendo

Parecer favorável, sob nº 795, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Cândido) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

ATA DA 136ª SESSÃO DELIBERATIVA
ORDINÁRIA, EM 7 DE OUTUBRO DE 1999

(Publicada no DSF de 8 de outubro de 1999)

RETIFICAÇÃO

À página 27119, na 1ª coluna, na leitura do Parecer nº 787, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos,

Onde se lê;

...sobre a Mensagem nº 146,...

Leia-se:

...sobre a Mensagem nº 136,...

AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL,
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

9-11-1999

Terça-feira

- 11:00 – Senhor Jorge Quiroga, Vice-Presidente da Bolívia
- 15:30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 18:00 – Senhor José Sarney Filho, Ministro de Estado do Meio Ambiente

Ata da 157ª Sessão Deliberativa Ordinária em 10 de novembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães
Geraldo Melo, Ademir Andrade e Edison Lobão

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 206, de 1999 (nº 1.663/99, na origem), de 8 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 12, de 1999-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor da empresa Companhia Docas do Rio de Janeiro, crédito especial até o limite de um milhão, cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.859, de 8 de novembro de 1999.

Nº 207, de 1999 (nº 1.664/99, na origem), de 8 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 15, de 1999-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de doze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.860, de 8 de novembro de 1999.

Nº 208, de 1999 (nº 1.665/99, na origem), de 8 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 17, de 1999-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de onze milhões de reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 9.861, de 8 de novembro de 1999.

Nº 209, de 1999 (nº 1.666/99, na origem), de 8 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 18, de 1999-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social e do Ministério da Educação, crédito especial no valor global de quarenta e sete milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e onze reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.862, de 8 de novembro de 1999.

Nº 210, de 1999 (nº 1.667/99, na origem), de 8 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 23, de 1999-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de dois milhões, cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais, para reforço de dotações consignadas nos vi-

gentes orçamentos, sancionado e transformado na Lei nº 9.863, de 8 de novembro de 1999.

Nº 211, de 1999 (nº 1.668/99, na origem), de 8 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 25, de 1999-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 1999, em favor das companhias que menciona, crédito suplementar até o limite de vinte milhões, quarenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e seis reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.864, de 8 de novembro de 1999.

Nº 212, de 1999 (nº 1.669/99, na origem), de 8 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 26, de 1999-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito especial no valor de seiscentos mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.865, de 8 de novembro de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 691, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Presidente do Banco Central, através do Ministro da Fazenda, os seguintes pedidos de informações:

1 – Alguma instituição financeira, nacional ou estrangeira, manifestou interesse na aquisição do BBC – Banco Brasileiro Comercial S/A em liquidação extrajudicial, seja da totalidade da instituição em liquidação, seja de algum de seus ativos tangíveis ou intangíveis, inclusive do fundo do comércio ou “banking”?

2 – Qual o nome da instituição financeira interessada, na respectiva situação patrimonial, capital social e o nome do acionista ou acionistas detentores do controle acionário?

3 – Quando foi efetivado o primeiro contato entre a instituição financeira interessada e o Banco Central do Brasil, informando o nome dos representantes legais, procuradores ou outras pessoas em nome da instituição interessada?

4 – Qual o órgão ou departamento do Banco Central do Brasil, bem assim qual autoridade ou funcionário desta autarquia recebeu o representante legal, procurador ou outra pessoa em nome da instituição interessada?

5 – Qual a forma e qual o teor integral da proposta apresentada pela instituição financeira interessada? Encaminhar cópia da proposta, se por escrito e dos documentos que a acompanharam.

6 – Quais as exigências formais e substanciais apresentadas pelo Banco Central do Brasil à instituição financeira interessada? Encaminhar cópia das exigências, se por escrito e dos documentos que o acompanharam.

7 – Qual a decisão e qual o motivo técnico e legal da decisão do Banco Central do Brasil em face da proposta apresentada pela instituição financeira? Encaminhar cópia, se por escrito.

8 – Além da proposta apresentada, a instituição financeira formulou algum pedido de concessão especial, privilégio ou vantagem de ordem material?

9 – Qual a decisão e qual o motivo técnico e legal da decisão do Banco Central do Brasil sobre esse pedido de concessão?

10 – Quais as exigências o Banco Central do Brasil apresentou para autorizar ou opinar pelo deferimento de autorização para que instituições financeiras estrangeiras pudessem operar no mercado brasileiro diretamente através de agências ou sucursais ou por intermédio de subsidiárias, controladas ou coligadas, nos últimos 5 (cinco) anos?

11 – Quais as exigências o Banco Central do Brasil apresentou para autorizar ou opinar pelo deferimento de autorização para que instituições financeiras estrangeiras pudessem adquirir instituições financeiras nacionais, especificando os casos de aquisição das ações ou controle acionário, de aquisição de ativos determinados ou aquisição de fundo de comércio ou “banking”, seja diretamente através de agências ou sucursais, seja por intermédio de subsidiárias, controladas ou coligadas, nos últimos 5 (cinco) anos?

12 – Quais as concessões especiais, privilégios ou vantagens, materiais ou imateriais, o Banco Central do Brasil deferiu ou opinou pelo deferimento para que instituições financeiras estrangeiras operassem no mercado brasileiro, diretamente através de agências ou sucursais, ou por intermédio de subsidiárias, controladas ou coligadas, nos últimos 5 (cinco) anos?

13 – Quais as concessões especiais, privilégios ou vantagens, materiais ou imateriais, o Banco Central do Brasil deferiu ou opinou pelo deferimento para que instituições financeiras estrangeiras adquirissem instituições financeiras nacionais, especificando os casos de aquisição das ações ou controle acionário, de aquisição de ativos determinados ou aquisição de fundo de comércio ou “banking”, seja diretamente através de agências ou sucursais, seja por intermédio de subsidiárias, controladas ou coligadas, nos últimos 5 (cinco) anos?

14 – Quais as condições de preço, patrimoniais, econômicos, financeiros e de outra ordem, inclusive prazos e garantias, regeram as operações de aquisição de ações, de ativos e/ou fundo de comércio e

“banking” referentes aos Bancos Bamerindus S. A., Bandeirantes, Real, Noroeste, Boavista, Econômico e Excel-Econômico?

15 – Quantas instituições financeiras, legalmente sob o poder de fiscalização do Banco Central do Brasil, encontram-se atualmente em regime de Administração Especial Temporária, Intervenção e Liquidação Extrajudicial? Quantos funcionários do Banco Central do Brasil, ativos ou aposentados, prestam serviços nessas instituições financeiras?

16 – Em que data foi aberto processo interno no banco Central que levou o Banco Pontual S/A à intervenção? Juntar cópia desse processo. Qual o passivo do Banco Pontual para com o Banco Central, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em 15 de maio de 1998 e na data da intervenção?

Sala das sessões, 10 de novembro de 1999. – Iris Rezende.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, na forma do Regimento.

Sobre a mesa projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 619, DE 1999**

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Mimoso do Sul, no Estado de Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Mimoso do Sul, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Escola Agrotécnica Federal de Mimoso do Sul manterá cursos de nível médio e profissionalizante, a serem definidos pelo Ministério da Educação.

Art. 3º A instalação do estabelecimento de ensino de que trata esta Lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento, por iniciativa exclusiva do Presidente da República.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O atraso de algumas regiões brasileiras encontra-se sensivelmente atrelado ao baixo nível educaci-

onal de seu povo. As estatísticas sobre a qualidade da educação escolar pública revelam problemas crônicos relativos à repetência, à evasão e, principalmente, à distorção existente entre idade e série. Sabe-se que grande parte dos nossos adolescentes ainda se encontra nas séries iniciais do ensino fundamental.

Diante da indiscutível qualidade do ensino oferecido pelas escolas técnicas e agrotécnicas federais, entendemos que o Estado necessita empreender esforços no sentido de multiplicar o número dessas escolas, principalmente nas regiões menos desenvolvidas do País. Somente assim, poderemos, num futuro não muito distante, observar a reversão de quadro tão desolador.

A iniciativa que ora apresentamos constitui subsídio ao Governo Federal para motivá-lo a seguir na direção acima apontada. Por meio dela, serão beneficiados não apenas o Município de Mimoso do Sul, mas o Estado do Espírito Santo e, com certeza, o Brasil.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1999. – Luzia Toledo.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 85, DE 1999**

Dispõe sobre a idade mínima do menor para o trabalho.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....
XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quinze anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (NR)

.....”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Determinadas normas jurídicas, por não guardarem sintonia com a realidade social, não trazem qualquer contribuição para o estabelecimento de um ordenamento justo. Leis que estão distante da experiência da sociedade não são eficazes, mesmo sendo de estatura constitucional.

Recentemente, por intermédio da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, o Congresso Nacional elevou a idade mínima do menor para o trabalho de quatorze para dezesseis anos.

Essa mudança reflete, sem dúvida alguma, a preocupação do Parlamento com a problemática da exploração da mão-de-obra de jovens e crianças. Infelizmente, não levo em consideração a precária condição de vida de milhões de famílias brasileiras que, como muito bem sabemos, subsistem abaixo da linha de pobreza e miséria. As famílias que tentam emergir da posição de miserável para a de pobre contam apenas com a mobilização de seus componentes, em atividades produtivas, para, pelo menos poder se alimentar. Essa realidade afigura-se extremamente injusta, pois enquanto os filhos das classes mais privilegiadas ocupam seu tempo com estudos e atividades complementares, as crianças e adolescentes pobres lançam-se ao trabalho, em detrimento até da própria educação básica.

Uma rápida análise das Convenções da OIT nos aponta que a idade mínima para o trabalho preconizada por aquele organismo era inicialmente de quatorze anos, a qual foi em seguida aumentada para quinze. As atividades mais comprometedoras à saúde ou ao desenvolvimento moral, psíquico e social mereceram tratamento diferenciado, limitando-se a idade mínima para o trabalho em dezoito anos.

Não é demais lembrar que a Convenção nº 138, que incorpora a mais recente posição da OIT, tem os seguintes parâmetros:

1 – preconiza a idade mínima para o trabalho em quinze anos de idade, com a obrigação de se garantir a escolaridade mínima (primeiro grau) sem trabalho;

2 – admite que países em desenvolvimento adotem a idade de quatorze anos para o trabalho e, excepcionalmente, a de doze, em caso de aprendizagem, com a condição de que os signatários implementem uma política de elevação progressiva da idade mínima;

3 – as atividades que afetem a integridade física ou psíquica, a preservação da moralidade, ou a própria segurança do adolescente devem ser desempenhadas somente a partir dos dezoito anos. Tolerar,

contudo, a idade de dezesseis anos em tais hipóteses, desde que o adolescente esteja submetido a cursos profissionalizantes.

Sabemos, outrossim, que a Constituição Federal, na medida do possível, tende a atrelar a idade mínima para o trabalho à idade em que o menor conclui o primeiro grau escolar. Ora, no Brasil, via de regra, a criança ingressa na escola aos sete anos de idade, nos termos da lei vigente, e, aos quinze, geralmente, conclui esses estudos. Como no nosso País a grande maioria das crianças encerra sua fase escolar após o primeiro grau, a proibição imposta pela Lei Maior obrigará esses menores a ficar fora do mercado de trabalho, exceto se forem contratados na condição de aprendiz.

Ninguém ignora que, no que diz respeito ao aprendizado do menor, o Senai, o Senac e o Senar não são capazes de atender à grande procura atualmente existente. Conseqüentemente, aos quinze anos, esses menores, já então possuidores de certificado de 1º grau, dificilmente poderão ingressar no mercado de trabalho, já que a idade mínima passou a ser de dezesseis anos.

Nesse contexto, estamos propondo a alteração do texto constitucional, a fim de permitir o trabalho ao menor a partir dos quinze anos de idade. A medida, estamos convencidos, evitará que ele, ao concluir seus estudos de primeiro grau, seja obrigado a ficar no ócio ou a ingressar no mercado informal de trabalho, sem as garantias que a legislação lhe assegura.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1999. – Carlos Patrocínio – Leomar Quintanilha – Sérgio Machado – Arlindo Porto – José Roberto Arruda – Geraldo Cândido – Lúcio Alcântara – Bello Parga – Luiz Pentes – Emília Fernandes – Francelino Pereira – Paulo Souto – Edson Lobão – Nabor Júnior – Carlos Bezerra – José Eduardo Dutra – Gilberto Mestrinho – Luiz Estevão – Jefferson Péres – Bernardo Cabral – Amir Lando – Moreira Mendes – Iris Rezende – Gerson Camata – Lauro Campos – Ramez Tebet – Casildo Maldaner – Luzia Toletto – Mozarildo Cavalcanti – Roberto Saturnino – Lúdio Coelho – Jorge Bornhausen – Tião Viana.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se, ontem, o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 418, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, que inclui o Porto de Regência, no Estado do Espírito Santo, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação; e

– Projeto de Lei do Senado nº 585, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que altera dispositivos da Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997, que autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos Municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas.

Tendo sido aprovadas em apreciação terminativa pelas Comissões de Serviços de Infra-Estrutura e de Assuntos Econômicos, respectivamente, as matérias vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se, ontem, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1999 (nº 4.736/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a redação e revoga dispositivos da Lei nº 7.501, de 17 de junho de 1986, e dá outras providências.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, regimentalmente, peço a palavra para uma comunicação breve, inadiável, no horário devido.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª fica inscrito em primeiro lugar, Senador Eduardo Suplicy, para fazer a sua comunicação na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, a minha solicitação é a mesma.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª fica inscrito em segundo lugar, Senador Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim, por permuta com o Senador Luiz Estevão, por vinte minutos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, viajando por este Brasil, atendendo a apelo de empresários do meu Estado, de São Paulo e de todo o Brasil, no que diz respeito à questão da falência das empresas, das indústrias, à falta de recursos na agricultura, é que venho a este plenário fazer este pronunciamento.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o entrelaçamento do patrimônio nacional, agora também financiado pela poupança nacional, tem causado perplexidade. Tenho examinado essa questão, e não há nada que a justifique. Ela não pode continuar, pois não resolve o problema da balança de pagamento, não resolve o problema da dívida pública, não resolve absolutamente nada.

A globalização é um meio e não um fim em si mesmo. E o Governo não é um corretor que tenha que vender para ganhar alguma comissão. É preciso rever com urgência a política de privatização. É preciso uma autocrítica. Estamos assistindo a um distanciamento perigoso entre o Governo e o povo. O crime está-se tornando alternativa de sobrevivência, e o descaso das autoridades está virando regra de comportamento.

Ainda há poucos dias, no âmbito da Conferência Nacional dos Bispos, debatendo a pobreza, o Ministro da Fazenda, Pedro Malan, sugeriu que os insatisfeitos com a política econômica devem aguardar a próxima eleição presidencial.

Quero dizer que entendo que isso é um desrespeito com os brasileiros. A expressão é infeliz e revela a arrogância que não cabe a um Ministro de Estado no Brasil de hoje. O Ministro Pedro Malan não é absoluto, pode até falar em nome do Presidente e dos investidores internacionais, com quem negociou a volta do Brasil à banca internacional, mas não é o Governo, não tem carta branca para falar em nome do Congresso.

Nós não queremos que o povo brasileiro permaneça na pobreza; queremos que a pobreza diminua já, com oportunidade de trabalho, com produção e muita exportação. Ao contrário do que dá a entender o Ministro, o Executivo não tem carta branca para governar como quer. E sobre isso, inclusive, aqui no Senado, estamos discutindo proposta de emenda constitucional que regulamenta a adoção de medidas provisórias.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é apenas esse fato que demonstra o descaso pelos brasileiros em alguns segmentos do atual Governo. Até a poupança do trabalhador, os recursos do FGTS, destinados ao investimento do desenvolvimento nacional, estão sendo desviados para beneficiar empresas estrangeiras. Ainda há poucos dias, o Tribunal de Contas arquivou processos para apurar irregularidades na privatização de empresa da telefonia fixa. Foi revelado que o ex-Ministro das Comunicações, Medonça de Barros, e o ex-Presidente do BNDES viabilizaram consórcios na privatização da Tele Norte Leste e interferiram para o Banco do Brasil favorecer o Banco Opportunity. Ficou provado que houve direcionamento para a venda e tratamento diferenciado. O ex-Ministro e os ex-Presidentes do BNDES foram inocentados pelo Tribunal de Contas naquele processo porque o Banco Opportunity não chegou a ganhar licitação.

Então, o Tribunal entendeu que os acusados não direcionaram a venda, porque ela não foi realizada. A empresa, à qual houve o direcionamento, não foi beneficiada com o tratamento diferenciado que recebeu, mas, em caso recente, da empresa de energia de São Paulo, houve direcionamento, e a empresa foi beneficiada. Bastou a notícia do arquivamento daquele processo e, no mesmo dia, o BNDES voltou a exorbitar as suas atribuições, decidindo financiar a empresa estrangeira AES na licitação da Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê.

Essa decisão prejudicou outras empresas brasileiras. O BNDES nega que tenha beneficiado a empresa estrangeira, mas o Presidente da AES afirma que o BNDES viabilizou a compra da Energia Elétrica Tietê. Ele também diz que o BNDES foi consultado sobre esse financiamento dez dias antes; ao contrário do que dizem os representantes do Banco. Sobre essa questão requeri informação para esclarecer se houve divulgação a respeito da decisão de financiar empresas estrangeiras, ou se foi uma decisão dirigida à AES.

Mas Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Banco Nacional de Desenvolvimento – ao qual é dirigida a poupança do trabalhador brasileiro para financiar investimento de empresas de capital nacional – está desviando seus recursos para compra de estatais por empresas estrangeiras. Esse financiamento

não cria empregos, não gera riquezas, não aumenta o parque produtivo do País, não desenvolve o País, ao contrário, descartou uma empresa nacional cujos lucros seriam aplicados aqui, em benefício de empresa estrangeira cujo sócio recebe dividendos no exterior, tudo com juros subsidiados.

Com o dinheiro do trabalhador o Brasil financia empresa estrangeira para comprar o patrimônio nacional. Ela se instala no Brasil, aplica seus próprios recursos no mercado financeiro, onde o Governo paga juros extorsivos, sacados do imposto cobrado do trabalhador. Isto é o que estamos vendo: o Governo empresta a 5% ao ano aos estrangeiros e paga 19% pelo mesmo dinheiro.

No caso que o Governador Itamar contesta na empresa elétrica de Minas Gerais, que perdeu o comando em favor de empresa estrangeira minoritária, o empréstimo do BNDES foi de 3% ao ano e a empresa estrangeira adquiriu o poder de veto sem entrar com um centavo.

Imaginem Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, empresas americanas vão ao BNDES tomam dinheiro com juros de 3%, compram uma empresa nacional, sem pagar um centavo de entrada, apenas com o dinheiro do BNDES, que é o dinheiro do trabalhador, e pagam juros de 3% ao ano, enquanto que qualquer mortal brasileiro, se for ao BNDES, nem na porta é atendido.

Mas o Ministro do Desenvolvimento, Alcides Tápias, diz que o BNDES empresta dinheiro para empresas estrangeiras comprarem nosso patrimônio porque os empresários nacionais não apresentam bons projetos. Essas são palavras do Ministro Alcides Tápias, publicadas na imprensa: "Os empresários nacionais não apresentam bons projetos. Por isso, o BNDES financia empresas estrangeiras para comprarem o patrimônio nacional". Patrimônio construído com os impostos que os empreendimentos desses empresários geraram – esses empresários que não apresentam bons projetos no entendimento do Ministro.

Então, é o caso de perguntarmos o que o Ministério está fazendo para modificar esse quadro, o que está fazendo para disponibilizar bons projetos para os empresários nacionais. Dinheiro para empresa estrangeira é fácil, mas empresas brasileiras só encontram burocracia e dificuldades. Beneficiar empresas estrangeiras não é promover o desenvolvimento nacional. Pode promover a globalização do Brasil, mas não o desenvolvimento nacional. E promover o desenvolvimento também compreende orientar projetos econômicos, identificar as oportunidades de investimentos, oferecer parâmetros, definir perfis, mercados no exterior, e promover a exportação.

O Ministro Alcides Tápias, embora tenha vindo da área financeira, agora não é gerente de banco, que analisa a viabilidade de um projeto. No lugar em que S. Ex^a está, S. Ex^a é quem tem que dizer que projeto é viável. S. Ex^a é quem tem que dizer qual é o projeto que os empresários brasileiros devem solicitar financiamento. A função do BNDES é promover o desenvolvimento nacional, não o desenvolvimento do capital internacional. O Brasil não é o capital internacional. E os Ministros da Fazenda e do Desenvolvimento não são empregados do capital internacional, mas empregados do Brasil. Isso tem que ficar claro. Precisam mostrar essa consciência, respeitar o povo, acatar a Nação e ter presente a idéia de Pátria, Nação, brasileiros, Brasil. Estes são os ideais que devem dominar o pensamento das autoridades públicas: respeitar o sofrimento do povo brasileiro, o esforço de seus empreendedores e não tripudiar em cima da miséria.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é preciso mudar não só as práticas dos Congressistas, como quer o Presidente Fernando Henrique Cardoso, mas também a atitude de alguns de seus Ministros, principalmente em relação ao Brasil e aos brasileiros. Nós, os brasileiros, é quem somos a finalidade do Governo. E o Governo não é um serviçal do capital internacional.

O Ministro da Fazenda do Brasil não pode ser um gerente da banca Internacional. O capital é um instrumento, não é uma finalidade. É preciso ter consciência disso, ter a visão do estadista, sair da submissão ao mercado.

Por que o Ministro da Fazenda não disse, antes da eleição, que a pobreza só iria diminuir no ano 2015? Agora, vem, com arrogância, dizer que quem não está satisfeito tem que aguardar a próxima eleição. Por que o Ministro Malan não disse isso em 1998, antes da eleição presidencial? Se tivesse falado, não estaríamos nesse sofrimento, vendo os desmandos que aí estão.

Por que não mostra firmeza, altivez, autoridade com o mercado, com a banca Internacional e com os poderosos?

Aí é preciso coragem. Falar grosso com a miséria é covardia. O povo sofrido do Brasil merece nosso respeito, nossa atenção, nossa dedicação, merece esperança. São pessoas, não dados estatísticos de projeto, ou tese.

A autoridade pública não pode perder essa dimensão. O homem público é um empregado do povo e não um capataz do capital internacional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa questão da privatização tem que ser revista. Falta comprador com real ou dólar.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Ernandes Amorim, faço este aparte apenas para discordar na parte em que se refere ao Ministro Pedro Malan. V. Ex^a é injusto com o Ministro Pedro Malan. Se há um homem público dotado de coragem para fazer as coisas que, em benefício do País, precisam ser feitas, este é o Ministro Pedro Malan, e com relevantíssimos serviços prestados a este País. Antes de ser Ministro da Fazenda, como se recorda V. Ex^a, ele foi Presidente do Banco Central e o grande negociador da dívida brasileira. No exterior era o representante brasileiro lutando para resolver o problema que parecia insolúvel no passado. Como Ministro da Fazenda é exatamente quem mantém a saúde do real em ordem. Não fosse a presença firme e competente do Ministro Malan, talvez estivessemos numa situação crítica em matéria de economia. Portanto, não posso deixar de apartear V. Ex^a, neste momento, para defender uma autoridade brasileira que merece elogios e reconhecimento por tudo quanto tem feito em benefício desta Nação.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Incorporo as palavras de V. Ex^a ao nosso pronunciamento. Mas talvez o Ministro Malan no exterior, na função que ocupava, representasse bem o Brasil. Mas, na área econômica, dirigindo essa falência da economia, do empresariado nacional, do povo brasileiro e expressando-se, da maneira como o fez ao afirmar que quem estiver insatisfeito que espere a próxima eleição, não demonstra ser um estadista, um homem que quer ver o bem do povo brasileiro. Talvez como representante do capital internacional, ele esteja exercendo a sua função na plenitude, satisfazendo a uma facção ou uma ala. Mas eu, como leigo em economia, não vejo isso. O que vejo, Senador Edison Lobão, é o sofrimento do empresariado nacional, a falência da agricultura, a perseguição à Região Norte, a busca de capital em troca da soberania da Amazônia, por essas pessoas que comandam a área econômica.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Perdoe-me, mas V. Ex^a está sendo de novo injusto. Ele não é representante do capital internacional. Ele é representante do capital brasileiro. Ele é Ministro da Fazenda do Brasil, que nada tem a ver com o capital internacional.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Ainda discordo de V. Ex^a.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a, ao dizer que o Ministro da Fazenda representa o capital internacional, está apequenando o seu discurso. E não

é o que eu desejo. Desejo que V. Ex^a tenha repercussão no seu pronunciamento e não que seja ele anulado por uma injustiça desse porte.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Nobre Senador, o meu discurso não será diminuído, porque estou apenas fazendo eco às vozes que ouço nas ruas, protestando contra a quebraadeira das empresas, a falência geral. O Ministro Malan pega dinheiro do trabalhador e o empresta a uma empresa estrangeira para comprar uma companhia elétrica de Minas Gerais com juros de 3%, enquanto empresas nacionais estão quebrando e o Governo toma dinheiro a 19%. Ou ele é incompetente ou eu sou leigo a ponto de não entender que existe erro nessa área econômica.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a não examinou os empréstimos feitos pelo BNDES, porque mais de 90% dos empréstimos do BNDES vão para capital nacional, para empresários brasileiros. Agora, quando ele empresta, ainda que a empresa de fora, elas estão situadas no Brasil, não está emprestando dinheiro no Uruguai, na Argentina ou na Holanda, está emprestando dinheiro no Brasil, dinheiro que está sendo investido no Brasil e de acordo com as regras. Não há nada que esteja sendo feito fora da lei.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador, após o diálogo de V. Ex^a com o Senador Edison Lobão, peço que me conceda um aparte, por obséquio.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Pois não, Senadora. Diálogo que é democrático.

Senador Edison Lobão, não importa, a meu ver, qual é o Banco onde foi emprestado o dinheiro. O que importa é que o beneficiado é uma empresa internacional.

Quando me refiro ao BNDES, nobres Senadores e Senadoras, falo do quanto ele é ausente na Região Norte, não escutando as nossas reivindicações. O BNDES não tem investido um centavo em meu Estado e ainda joga dinheiro em qualquer privatização de empresas que já estão funcionando e que já estão dando lucro. Então, o BNDES tem pego dinheiro do trabalhador e investido nessas empresas estrangeiras sem gerar emprego. E quando o emprego é gerado, é trazido mão-de-obra de fora.

Tudo está sendo feito dentro da lei, mas de uma lei que precisa ser corrigida nesta Casa. É por isso que devemos abrir esse debate, esse diálogo, para que possamos mudar essa lei que dá guarida a esse tipo de empréstimo. É preciso que tenhamos aqui no Senado um dispositivo pelo qual se crie uma legislação impedindo que o BNDES faça investimentos nessas privatizações.

O que estamos vendo é que, na venda do setor elétrico, o mais rico do País, não há mais comprador e, quando querem vender, é preciso tomar emprésti-

mo do próprio povo trabalhador, do próprio Governo, para entregar aos empresários estrangeiros. Isso é imoral, uma falta de respeito e uma falta de consideração, o que tem acontecido também em relação ao povo do meu Estado.

Pois não, nobre Senadora Heloisa Helena, concedo o aparte a V. Ex^a.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Ernandes Amorim, não tive oportunidade de escutar o pronunciamento de V. Ex^a desde o início, mas quero compartilhar com V. Ex^a as preocupações que traz em relação ao processo de privatização. Não tenho dúvida de que, se estivéssemos em um país onde o Congresso Nacional tivesse ao menos a independência que as suas simplórias obrigações constitucionais o obrigam a ter, com certeza, o processo de privatização não teria acontecido do jeito que aconteceu e não haveria a impunidade diante de atitudes irresponsáveis, fracassadas, demagógicas e insensíveis diante do patrimônio público. Portanto, saúdo o pronunciamento de V. Ex^a e tenho também a obrigação de dizer que compartilho da posição de que não apenas a equipe econômica, mas a condução política do Governo Federal é de subserviência ao capital especulativo internacional, ao Fundo Monetário Internacional, cumprindo exatamente, na famosa síndrome da senzala branca e mansa, tudo o que o Fundo Monetário Internacional estabelece; tudo, igualzinho a todos os pactos de ajustes fiscais que foram feitos com dezenas de países do mundo, desmontando estruturas de patrimônio inteiras, destruindo nações inteiras. Do mesmo jeito que já fizeram em vários outros países estão fazendo aqui no nosso País também. Lamentamos muito, mas, quem sabe, um dia, consigamos modificar essa opção de modelo econômico que leva à fome, à miséria, ao sofrimento, ao desemprego e à destruição completa desta nação. Espero que os filhos do Brasil, um dia, possam repetir aquela velha frase do Hino Nacional: “um filho teu não foge à luta”, para lutar pela pátria, pátria minha, pátria nossa.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento, até porque é esse o meu pensamento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Informo a V. Ex^a que o seu tempo está esgotado, Senador Ernandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Já vou concluir, Sr. Presidente.

Como eu estava dizendo, o Ministro Alcides Tápias chega a público e diz que os empresários brasileiros são incompetentes, não têm projeto. Porém, da noite para o dia, o BNDES prepara um projeto e financia

uma privatização de empresa estrangeira. Pergunto: será que se houvesse empresários brasileiros com dinheiro na mão, não participariam dessa licitação?

Sr. Presidente, se não há interesse em comprar – e não há disputa de comprador em uma licitação –, não é preciso vender de graça ou pagar para alguém ficar com a empresa. Por que privatizar o setor elétrico, que dá lucro, se não há comprador e nem capital para comprá-lo? Hoje o mercado pode não querer. Então, espera! Quando for atrativo, vende. Não há nenhuma lei que obrigue a vender. Melhor procurar quem saiba vender, quem saiba oferecer e tornar o investimento atrativo; ou esperar que haja comprador e usar o dinheiro nacional para o desenvolvimento nacional, para novos empreendimentos, gerando, assim, novos empregos.

Por isso, Sr. Presidente, estamos hoje fazendo este apelo ao próprio Congresso. Como bem disse o Senador Lobão, existem leis que amparam esses tipos de negociatas com o dinheiro do trabalhador. É necessário que esta Casa, com os seus grandes Senadores – quem sou eu para entender de economia, de leis! –, modifique essa lei para inibir a ganância em cima do dinheiro do trabalhador, do dinheiro que deveria desenvolver o País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, pela ordem, à eminente Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que me inscreva regimentalmente para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senadora Emilia Fernandes, V. Ex^a fica inscrita para falar em 3º lugar.

O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao eminente Senador Geraldo Melo, por permuta com o Senador Maguito Vilela.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sinto-me no dever de vir à tribuna para dar conhecimento a esta Casa do projeto que apresentei anteontem, lido na sessão de ontem, que tem a ver com a possível privatização das empresas que exploram no Brasil o serviço de abastecimento de água, esgoto e saneamento.

Em primeiro lugar, penso que seria minha obrigação explicar uma aparente contradição. Tenho sido favorável, desde o começo do meu mandato, à tese geral de que é necessário privatizar as atividades do Governo, diminuir o seu tamanho, dar maior eficiência a muitas das instituições que realizam atividades que poderiam se tornar atividades privadas. Tenho dado o meu apoio, convencido que fui, no sentido de que esse modelo, dentro da realidade, era importante para o Brasil.

Vim hoje para dizer que, em relação às empresas de água e saneamento, sou totalmente contrário à sua privatização. Não é por nenhuma razão menor; não me inspira nenhum motivo local, nenhuma preocupação em relação ao que possa ocorrer no meu Estado, nenhum tipo de suspeita com relação a quem quer que seja. Trata-se de uma convicção objetiva. Na realidade, uma das razões...

Vou ceder a tribuna ao Senador Ney Suassuna para que a Casa possa me ouvir.

Na realidade, uma das razões que têm sido indicadas e que me convenceram a apoiar os projetos de privatização é a possibilidade bastante concreta de que as empresas privatizadas ganhem eficiência e que a competição no mercado seja um elemento indutor desse ganho de eficiência.

Essa tese, entretanto, não se aplica às empresas distribuidoras de água e dedicadas ao esgotamento sanitário. Veja-se, por exemplo, o caso das empresas de telefonia. Uma empresa de telefonia que ganha a licitação para explorar uma determinada área sabe que uma empresa espelho surgirá para competir com ela. Como será possível fazer uma empresa espelho para competir com a empresa de água e esgoto? Como faremos? Distribuiremos dois sistemas de encanamento em cada rua, para que o usuário possa verificar quem está vendendo água mais barato, quem está fazendo o seu esgotamento sanitário mais barato. Na realidade, vamos substituir o monopólio do Estado por um privado. A diferença, aqui, é que o Estado pode errar, pode ser objeto de crítica, de censura; mas, por definição, a prioridade do Estado é o bem-estar comum; e, por definição, a prioridade da empresa privada, que não é errada, a prioridade correta da empresa privada é maximizar o lucro.

O limite da elevação de tarifa de água e esgoto será, portanto, aquele patamar a partir do qual, se a tarifa subir, o consumo cai; e aí se compromete o lucro da empresa distribuidora.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Peço a V. Ex^a para me dar a chance de explicar a tese. Em

seguida, com muita honra, ouvirei o aparte de V. Ex^a, que certamente irá nos ajudar.

Em primeiro lugar, eu quis fixar com clareza que a minha posição é contrária à privatização das empresas de água e esgoto, até porque a sociedade que serve de paradigma para o Brasil na construção, digamos assim, do capitalismo brasileiro é a sociedade norte-americana, onde não há, que eu saiba, nem se cogita de que haja nenhuma empresa de água e esgoto privada.

Mas apesar de saber que esse é um tema candente e apesar de ter uma posição contrária à privatização, sei que minha posição não vai impedir que a privatização se faça.

Por essa razão, apresentei ao Senado Federal um projeto, lido ontem, por intermédio do qual proponho que uma decisão do Congresso Nacional interfira nesse processo para estabelecer determinados limites.

O projeto procura tratar de duas questões fundamentais. A primeira: que não se retire do usuário de baixa renda esses serviços; não se retire o seu direito atual de receber água tratada e de ter o serviço de esgotamento sanitário pagando uma tarifa social. Essa tarifa existe hoje, quando o serviço é prestado pelo Poder Público.

Não haverá razão, se o Congresso por lei não determinar, para que nenhum empresário privado, que, como eu disse, virá para cá com o propósito muito nobre, muito correto, de ganhar dinheiro, se sinta na obrigação de ser generoso com as camadas mais humildes da população. Por isso, o projeto, em sua primeira parte, trata de garantir a quem hoje está usufruindo da tarifa social, recebendo serviços mediante o pagamento de uma tarifa aceitável, a manutenção desse serviço mesmo com a privatização das empresas.

O segundo ponto com o qual o projeto se preocupa diz respeito à forma como a privatização deve ser feita.

Espero que o Senado Federal não pense que a proposição que faço tenha relação com as críticas que se fizeram, umas justas e outras não, à forma como foram utilizados os recursos da privatização das empresas distribuidoras de energia elétrica. Nada tem a ver uma coisa com a outra. Mas tem a ver com o seguinte: não há um único Estado no Brasil, Senadora Heloisa Helena, não há um Município no Brasil, Senador Ney Suassuna, que possa dizer que já oferece a todos os seus habitantes os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Há, portanto, necessidade de serem realizados investimentos importantes para que, um dia, todos os nossos compatriotas tenham um bem essencial à vida, como é a água tratada, de qualidade, que, ao invés de

comprometer, proteja a saúde dos brasileiros. Quer dizer que há necessidade de se mobilizarem recursos para se realizarem esses investimentos.

Hoje mesmo, um jornal da minha cidade, dando notícia de que o Governador do Rio Grande do Norte se reuniu com vereadores da Capital para defender a privatização da empresa local, informa o seguinte: "Já o Governador Garibaldi Filho ressaltou a importância da privatização, na medida em que, segundo ele, vai assegurar novos investimentos em saneamento no Estado". Em outras palavras, o Governador diz o que estou dizendo: há necessidade de serem obtidos recursos para aplicação em programas de saneamento no meu Estado e, de resto, em todos os Estados do País.

Estou propondo, com relação a isso, que não se permita a venda dos ativos nem a venda de ações ou quotas que os representem; e, se se deseja privatizar uma empresa de saneamento, que isso seja feito mediante um aumento de capital. O investidor interessado em obter o controle acionário que aplique o seu dinheiro na compra apenas das ações novas, que devem ser de tal volume que superem o montante das ações atuais, para que quem as subscreva adquira, no mesmo momento, o controle acionário da empresa.

O que muda e em que isso ajuda a resolver o problema que preocupa o Governador do meu Estado? Se fizermos diferente, os recursos que entrarem de algum grupo internacional interessado em investir em saneamento no Brasil serão, inicialmente, utilizados no pagamento do desinvestimento do Governo. O Governo está dentro da empresa, o dinheiro que chega é entregue ao Governo para o Governo sair. O Governo sai e leva esses recursos, que poderão ser maravilhosamente aplicados – não é disso que cogita o projeto –, mas esses recursos, que são de alguém interessado em investir em programa de saneamento no Brasil, entram por uma porta e saem pela outra, para terem um destino diferente do que teriam se fossem aplicados em saneamento.

Se, entretanto, ao invés disso, a empresa atual aumentar o seu capital e o investidor estrangeiro, para adquirir o controle, tiver que investir mais do que a quantia que representa o capital de hoje, esse dinheiro, sendo aplicado na compra de ações, ficará na empresa cujo controle foi transferido. Essa é uma entrada líquida de recursos não onerosos. Se os recursos forem de investidores brasileiros, não aumentam a dívida externa; se forem de investidores estrangeiros, não aumentam a dívida interna. Não há reembolso desses recursos.

Por outro lado, poder-se-ia dizer que o patrimônio público seria degradado pelo fato de que, mantendo as ações, o Governo passaria a ter ações que já não são de controle. Portanto, o valor unitário dessas ações poderia ser diminuído. A resposta a isso é no sentido exatamente oposto, porque qual valor teriam hoje, no mercado, ações que os Governos de Estado ou Prefeituras tenham de empresas de água e esgoto? Fora do valor teórico e do valor contábil, não me consta que o mercado brasileiro dê sinais de ansiedade para a compra desse tipo de ações, diferentemente do que ocorrerá se os Governos estaduais ou as Prefeituras passarem a ser proprietários de ações de empresas que, estando nas mãos de administradores competentes, deverão melhorar o seu perfil, e as suas ações deverão passar a ter muito maior credibilidade no mercado.

Por essa razão, ao invés de comprometer o patrimônio público, essa proposta que faço o valoriza. Há, no final do projeto, uma disposição que gostaria que tivesse também a atenção da Casa. É uma disposição cautelar. Nem direi que é uma disposição moralizadora, porque implicaria fazer apreciação de natureza moral, o que não quero fazer. A disposição é a seguinte: as ações que permanecerem em poder do Estado, seja ele Governo estadual, seja ele Prefeitura municipal, não poderão ser vendidas senão três anos após a transferência do controle e desde que a venda não aconteça dez meses antes ou seis meses depois de alguma eleição, para que os administradores atuais fiquem livres de todas as incômodas suspeitas, que existem por aí, de que esses recursos possam ser utilizados para financiar gastos eleitorais. A lei oferece, portanto, ao administrador de hoje, um dispositivo que o protege e que evita esse tipo de acusação de toda forma.

Finalmente, o projeto veda a participação de instituições federais, sejam elas financeiras ou não, bem como a prestação de assistência e apoio técnico, financeiro ou de qualquer outra natureza, direto ou indireto, a programas ou projetos de privatização de entidades prestadoras de serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que não obedeçam a disposições desta lei, sob pena de responsabilidade.

Em síntese, Sr^s e Srs. Senadores, já que não posso impedir a privatização, proponho que, privatizadas ou não, se assegure ao usuário de baixa renda de hoje a continuidade dos serviços pela tarifa social que paga até hoje. Segundo, que não se permita a venda das empresas, mas que se autorize a transferência de controle acionário mediante subscrição de aumentos de capital.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Geraldo Melo, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN) – Concedo um aparte ao Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Ilustre Senador Geraldo Melo, antes de mais nada, minhas desculpas por estar atendendo a uma chamada telefônica e ter perturbado um pouco a ordem, mas era o Presidente da Casa que estava me dando um recado.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – De forma alguma, Senador Ney Suassuna, somente porque estava muito alto o volume do “rádio”.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador Geraldo Melo, esse assunto abordado por V. Ex^a está catalisando todo o País, pois trata-se de uma polêmica bastante séria. Há um projeto do Senador José Serra – inclusive já retornou à Comissão de Assuntos Econômicos e foi à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – que busca regulamentar algumas facetas dessa matéria. O maior problema é que as autorizações são de competência das prefeituras – a distribuição de água –, mas, em quase todos os Estados, os governos estaduais as assumiram, seja por delegação, seja por alguma outra forma jurídica. As áreas metropolitanas são as que têm os maiores problemas. Em alguns Estados, compete praticamente ao governo estadual, por delegação das prefeituras, a distribuição da água. V. Ex^a está coberto de razão quando diz que nenhum Estado, por mais desenvolvido que seja, tem os 100%. Em alguns Estados do Nordeste, como a Paraíba, por exemplo – talvez seja também o caso do Estado de V. Ex^a –, creio que existem até mais problemas, porque certas cidades têm água e as demais nada têm. Não vejo como privatizar as que têm lucro vá dar continuidade àquelas que não possuem condições. Na Paraíba, por exemplo, o lucro das cidades de Campina Grande, João Pessoa e de outras mais é que é investido na melhoria ou até na feita daqueles municípios onde falta. Evidentemente que a privatização, para quem está em busca de lucro, vai gerar um problema sério para essas populações desassistidas. Esse projeto voltou ao Senado Federal, está na Comissão de Assuntos Sociais, e deverá chegar, em breve, à Comissão de Assuntos Econômicos. A polêmica não diminuiu. Temos certeza de que teremos aqui inúmeras audiências públicas, porque os funcionários dessas empresas estão mobilizados e algumas prefeituras, onde houve acerto, já privatizaram. Portanto, a solução apontada por Ex^a é bastante racional. Não diria, neste momento, que a apoio, porque preciso estudá-la um pouco mais, mas ela é extremamente racional. Creio que será um bom indicativo para solucionar pelo menos algumas facetas do problema. Por se tra-

tar de um problema complexo, está-se pensando, em alguns Estados, que o Estado fique apenas com a produção e que a distribuição seja por conta das prefeituras, e elas possam até participar da privatização. É o caso do Rio de Janeiro, onde a empresa de água da região teria uma receita de quase um bilhão e meio só com a venda da água para as prefeituras. Agora, outras facetas precisarão ser estudadas concomitantemente. Mas a solução que V. Ex^a indica é extremamente racional e muito inteligente. Estarei, com toda a certeza, analisando-a com profundidade para apoiá-la no momento oportuno. Muito obrigado.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Recebo, com entusiasmo, essa informação, na certeza de que a inteligência de V. Ex^a e o seu patriotismo o levarão a ajudar na proposição que acabo de formular.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Ouço V. Ex^a com muita honra.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL – PI) – Eminentíssimo Senador Geraldo Melo, mais uma vez, com a clareza e a lucidez que lhe são peculiares, V. Ex^a traz luzes à Casa para um problema que é extremamente grave e atual. A solução que V. Ex^a preconiza, indubitável e indiscutivelmente, é inédita. Diria até, ou me permitiria dizer, que ela chega a ser revolucionária. Não há dúvida alguma de que é extremamente engenhosa. Mas, no desenvolver do raciocínio, V. Ex^a, em passant, citou a questão das companhias energéticas. Neste ponto, eu gostaria de me permitir dizer o que aconteceu no meu Estado, no meu querido e sofrido Piauí, onde a Cepisa – Companhia Energética do Piauí, foi, há pouco, iniciado em um processo de privatização.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Faça isso, Senador Hugo Napoleão, porque V. Ex^a me priva do sofrimento de narrar o que se passou no Rio Grande do Norte.

Sr. Hugo Napoleão (PFL – PI) – Imagino que seja igual, pelo menos parecido, com o problema do Piauí. Em verdade, foi iniciado o processo de privatização e ela passa, no momento, por um processo de federalização, digamos assim, porque o Governo Federal, através do Ministério de Minas e Energia, mais precisamente da Eletrobrás, está agindo no sentido de promover o leilão das ações da mesma companhia. Muito bem. O Governo do Estado recebeu, como adiantamento, R\$140 milhões. E o Governador do Piauí, que não é exatamente a pessoa mais sensata que conheço na vida, recebeu o dinheiro e o aplicou, em ano eleitoral, em salários atrasados, atualizando-os, os quais estão novamente atrasados à razão de três ou quatro meses, sobretudo, no interior do

Estado. Mas, não importa. Fico muito a cavaleiro, porque, quando fui Governador, sempre fui um bom pagador de funcionários, um respeitador dos direitos, pois eles ganhavam bem e em dia. Concluo para dizer que, diante desse fato que estou citando, isto não aconteceria se a fórmula aplicada tivesse sido a de V. Ex^a. Ou seja, governos estaduais ou até prefeituras municipais, eventualmente jogando pelo ralo dinheiro do povo. E o Estado do Piauí está privado do seu maior patrimônio, que é a companhia energética. O seu segundo maior patrimônio precisamos livrar desse perigo e desse risco. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Agradeço, muito honrado, a intervenção de V. Ex^a, Senador Hugo Napoleão.

Encerro dizendo que espero que esse projeto abra a oportunidade de uma discussão profunda, serena, a respeito dessa questão.

Como disse, não posso impedir que a privatização se faça. Mas não sinto nenhuma contradição ao dizer que, tendo sido favorável a todas as privatizações até agora, sou contrário a esta, porque acho que há limites. Privatizar não significa a privatização universal do Estado. Se amanhã alguém propusesse privatizar a polícia, a Justiça, o ensino público e a saúde pública, eu voltaria aqui para dizer que sou contra, porque acho que há tarefas do Governo que são indelegáveis e intransferíveis. E esta, já que a privatização não ensejará nenhum tipo de competição, não trará nenhum tipo de benefício para o cidadão. Afinal de contas, a nossa responsabilidade, o nosso objetivo é com a vida e com a situação das pessoas, e esse empreendimento, essa idéia, esse programa em nada melhorará a vida dos meus concidadãos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era isso o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao eminente Senador Maguito Vilela, por permuta com o Senador Geraldo Melo.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com o desenrolar dos trabalhos da Comissão Especial para Erradicação da Pobreza, aqui no Congresso Nacional, venho agradecer-me cada vez mais do acerto dessa medida. Sempre tive em mente que a maior prioridade de qualquer governo sério e decente e que realmente esteja comprometido com o seu povo é o resgate da dívida social. E falo “dívida social” não dentro do contexto que comumente a burocracia estatal costuma tratar, mas

do fundo de uma realidade gravíssima de fome e miséria absoluta, onde crianças abandonam a escola e o próprio futuro porque têm que dar duro no trabalho para ter o que comer; onde pais de família aprendem a roubar e matar para colocar o pão na boca dos filhos; e onde pessoas que nem força têm para buscar seu sustento morrem de inanição disputando restos de comidas com animais nos depósitos de lixo.

Ontem, fizemos uma visita interessante ao Entorno de Brasília, uma das regiões mais carentes do Brasil, onde, da noite para o dia, surgem cidades com mais de 100 mil habitantes diante de um poder público geralmente inerte, às vezes insensível e, na maioria dos casos, incapaz mesmo de enfrentar tanta demanda por melhorias.

A situação do Entorno, de fato, é singular. A proximidade com Brasília e a estreita ligação com a Capital Federal acabaram por criar, no passado, uma falsa realidade. Era como se os municípios que compõem a região se beneficiassem diretamente de Brasília. Bem depois, descobriu-se que isso nunca foi verdade. Pelo contrário, essas cidades viram sua população se multiplicar, a arrecadação cair – já que os moradores da região geralmente gastam seus vencimentos em Brasília – e, claro, seus problemas sociais avolumarem-se de forma extraordinária.

Lanço mão do exemplo dado pelo Congresso Nacional na luta encampada pela erradicação da pobreza para apontar o único caminho existente para tentar amenizar a problemática social do Entorno de Brasília: união, desprendimento, esforço sincero e trabalho árduo.

Aqui, despimo-nos das diferenças ideológicas e partidárias. Deixamos fora do plenário as rixas políticas localizadas, as desavenças individualizadas. E mais do que isso, exorcizamos o fantasma da vaidade política, que, ao longo da história, tem-nos mostrado que não faz outra coisa senão destruir.

Senadores e Deputados que tinham projetos ligados a esse problema optaram pelo pragmatismo de se discutir um programa único, que terá o respaldo de todo o Congresso Nacional e, por isso mesmo, muito mais chances de ser implantado. Não importa aqui a paternidade individual do projeto A ou B. O que vale é que, com um trabalho conjunto, teremos alternativas concretas, com respaldo político suficiente para sua implantação, o que resultará num País melhor, com menos fome, com menos miséria, com menos violência.

No Entorno de Brasília, a única chance de melhorar a situação das famílias que ali residem é a união e o desprendimento. Ali falta tudo: água, esgoto, educação, saúde, asfalto, segurança, emprego e

até comida. É um desafio muito grande para um Governo só. É preciso, portanto, união de esforços, até porque o problema não é só de Goiás. O Distrito Federal e o Governo Federal têm responsabilidade sobre os problemas ali existentes e devem assumir a sua parte no encaminhamento das soluções.

O estranho é que as dificuldades para essa coesão de esforços estão partindo de Goiás, quando Goiás é que deveria estar catalisando as iniciativas. Ontem fizemos uma visita ao Entorno, passando por Santo Antônio do Descoberto e Águas Lindas. Vocês devem estar acompanhando – especialmente por uma cobertura excelente que tem feito o Jornal de Brasília – que Águas Lindas, com mais de 160 mil habitantes, convive ainda com a falta de abastecimento de água. Lá, cisternas são vizinhas de fossas, a água circula de mãos dadas com o esgoto, e as doenças – é lógico – começam a proliferar, principalmente junto às crianças.

O Governador Joaquim Roriz, goiano de nascimento, profundo conhecedor das dificuldades daquela região, ordenou que a Caesb, a Companhia de Água e Esgoto do Distrito Federal, executasse a obra que irá abastecer a região de água tratada. A Caesb é a empresa mais indicada para isso. Conhece bem o sistema e detém a Barragem do Descoberto, que abastecerá a cidade, assim como abastece 60% de Brasília. Tanto é que as lideranças políticas de Águas Lindas, inclusive o Prefeito Ordanilo Melo, preferem que a obra seja executada pela Caesb.

Agora, pasmem! Quem está bloqueando o início das obras para beneficiar 160 mil habitantes que não têm água é o próprio Governo de Goiás, sob a alegação de que haveria invasão de competência por parte do Governo do Distrito Federal. Ora, a responsabilidade e a competência é de todos, inclusive do Governo Federal e do Distrito Federal, que, naturalmente, também sofre com essas demandas.

Não haveria problema algum se Goiás fizesse a concessão para que o GDF construísse a obra, uma vez que Goiás não tem condições de fazê-la num tempo importante, necessário e recorde. E ainda que houvesse algum obstáculo, o objetivo seria removê-lo com o pragmatismo e a rapidez que o assunto exige. Não pode existir “invasão de competência” quando há crianças matando a sede com água de cisternas perfuradas a menos de um palmo do buraco do esgoto.

Não dá para entender que, por ciúme político, o Governo goiano fique impedindo que a Caesb realize tão importante obra. O homem público, por um acesso de vaidade, não pode deixar que os anseios e as necessidades de uma cidade inteira sejam preteridos. O que engrandece o exercício da política, acima de

tudo, é o sentimento de espírito público, o único que tem sempre razão, pela fidelidade de compromissos e pela virtude do desinteresse.

O Governador de Goiás, Marconi Perillo, deveria espelhar-se no exemplo que o Congresso Nacional dá na luta contra a fome, buscando na humildade, no desprendimento e na união de esforços o melhor para o seu povo, retirando os obstáculos para que o Governo do Distrito Federal e o Governo Federal possam construir rapidamente essa obra importante relacionada à captação de águas em Águas Lindas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto ao tema que deu início ao meu pronunciamento: a luta contra a fome. O Congresso Nacional acertou ao encampar essa luta, ao suscitar um debate nacional sobre um tema da mais alta gravidade.

Hoje, o mundo inteiro discute estratégias para erradicação da fome e da miséria. Há cerca de 15 dias, juntamente com outros cinco ilustres Senadores, tive a felicidade de participar, em Nova Iorque, da Conferência Mundial da Organização das Nações Unidas, onde, em todos os grupos de trabalho, um dos temas mais abordados e mais discutidos foi justamente o combate à fome e a redução da pobreza no mundo.

Não restam dúvidas de que o grande desafio no início do próximo milênio será a erradicação da fome em todo o mundo. A sociedade entende isso como prioridade absoluta. Os governos debruçam-se sobre projetos que possam minimizar o sofrimento do povo.

Absolutamente desfocado desse contexto, tenho-me deparado com uma verdadeira aberração no meu Estado: um crime contra as famílias carentes. Já tive oportunidade de relatar aqui a nossa experiência na implantação de programas sociais em Goiás, ocorrida durante o nosso Governo, que beneficiavam cerca de 800 mil pessoas, entre elas quase 100 mil crianças de zero a seis anos de idade. Esses programas tiveram o acompanhamento sistemático do Unicef, que comprovou a sua eficiência na diminuição da fome, da mortalidade infantil, dos índices de violência juvenil, com desdobramentos positivos no setor educacional, porque eles provocaram o retorno de milhares de crianças às salas de aula.

Esses programas, desde janeiro, estão sofrendo uma verdadeira operação desmonte. O Governo de Goiás descredenciou mais de 60% das famílias carentes até então beneficiadas. Diminuiu a frequência na entrega dos benefícios, que era mensal, e agora ninguém mais sabe qual é. Em diversos Municípios, os programas pararam por inteiro e o sentimento reinante no Estado é o de que, lentamente, serão to-

dos extintos. Uma medida que tem levado milhares de famílias a passar fome novamente.

Crianças cujos pais, geralmente inválidos, recebiam a cesta de alimentos estão deixando a escola para trabalhar e ajudar no orçamento doméstico. Velhinhos desamparados, que não têm força para mais nada, estão correndo o risco de morrer de inanição, porque a única fonte de que dispunham para complementar as miseráveis aposentadorias que recebem, quando recebem, era a cesta do Governo. E por que isso? Ao que parece, pelo mesmo motivo que impede a Caesb de trabalhar no Entorno: vaidade política. Porque esses programas surgiram nos governos do PMDB, partido rival ao do atual Governo do Estado.

Pelo amor de Deus! Na virada do milênio não podemos mais nos deixar mover por sentimentos tão mesquinhos, tão pequenos. Esses programas não são do PMDB, não são de Iris Rezende, de Mauro Miranda, ou dos Deputados do PMDB; esses programas não são meus, são do povo sofrido de Goiás. São dos velhos que deram sua vida, na labuta na roça, pelo País, e que hoje precisam de ajuda porque estão sem forças para o trabalho. Eles recebem o benefício porque precisam. Se tivessem força, não tenham dúvidas de que estariam trabalhando. São programas que pertencem às crianças goianas, que querem estar na escola, aprendendo, se educando, para ter uma chance melhor na vida. Para daqui a 40, 50 anos não ficarem na dependência da boa vontade deste ou daquele governante para sobreviverem. São de bravas mulheres, mães e arrimos de famílias imensas, numerosas, muitas viúvas ou abandonadas pelos maridos, que trabalham com garra, mas precisam de um complemento porque o que recebem é pouco para alimentar tanta gente.

Apelo, desta Tribuna, ao Governador Marconi Perillo, do meu Estado, apelo à sua sensibilidade de pai de família para que reveja a sua decisão e retome os programas sociais em Goiás. Lance mão da máxima do inesquecível Presidente Jucelino Kubitschek, político em quem ele tanto faz questão de dizer que se espelha: a humildade de voltar atrás é muito mais digna do que a teimosia do compromisso com o erro. O povo entende os que têm a humildade de recuar, mas não perdoa a vaidade dos insensíveis.

O povo pobre de Goiás espera, anseia e precisa desses programas.

Sr^{as} e Srs. Senadores, encerro o meu pronunciamento reafirmando a minha confiança no resultado dos trabalhos da Comissão para Erradicação da Pobreza. Tenho a mais absoluta certeza de que com esse trabalho sincero e obstinado teremos resultados

altamente positivos para o País e altamente gratificantes para todos nós.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Permito, com o maior prazer, o aparte ao ilustre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Tive oportunidade, Senador Maguito Vilela, de acompanhá-lo ontem nas cidades do Entorno do Distrito Federal, no Estado de Goiás, Santo Antônio do Descoberto e Águas Lindas, e de observar que, assim como também aqui, na Via Estrutural, há um número muito grande de pessoas vivendo em condições de miséria, em condições extremamente precárias, nos dois municípios de Goiás mais próximos do Distrito Federal ocorre um fenômeno impressionante, qual seja, o da expansão vertiginosa da população, que, segundo os próprios prefeitos de ambos os municípios nos relataram, está num desenvolvimento incrível. Em cidades onde há alguns anos havia uma população bem menor, hoje essa população multiplicou-se em números espantosos. Águas Lindas torna-se a cidade que mais cresce no Brasil atualmente. O que podemos observar, sobretudo, é que essa população vem de áreas mais pobres ainda, de áreas do Nordeste, e que, chegando lá, procura alcançar alguma oportunidade de sobrevivência, muitos vindo todos os dias, por exemplo, de Santo Antônio do Descoberto para Brasília, para o seu emprego. Nada menos do que 22 mil pessoas – relatou-nos o Prefeito de Santo Antônio do Descoberto – deslocam-se diariamente para Brasília. Diante do quadro que vimos, é muito importante que haja políticas de erradicação da pobreza que sejam eficazes. Por outro lado, como V. Ex^a vem presidindo com muita energia e vontade a Comissão Mista que examina os problemas da pobreza e as soluções para erradicá-la, e como hoje ouvimos o relatório do Deputado Roberto Brant, que expôs as suas sugestões para a erradicação da pobreza, acho muito importante que venhamos a dar grande importância, a partir de hoje, à discussão desse relatório. Considero que as sugestões que S. Ex^a oferece, em princípio, constituem um passo insuficiente. Se realmente é objetivo da Nação brasileira erradicar a pobreza nos próximos 10 anos, precisamos ousar muito mais do que ali está proposto. Em especial, notei que há algumas ausências no seu relatório. Não vi preocupação com a reforma agrária. Segundo economistas do IPEA, para melhor distribuímos a renda, devemos tratar questões relativas não apenas ao fluxo de renda, mas também aos ativos, sendo esses abordados

não apenas do ponto de vista do conhecimento humano, mas também do patrimônio que detêm as pessoas. Se adotarmos essa recomendação, faz-se necessária uma sistemática de transferência de recursos visando a melhor distribuição da renda, o que implica em progressividade. É preciso que se acelere a reforma agrária no Brasil, mas esse item está ausente das conclusões do Deputado Relator. É preciso também, conforme ressaltou o Senador Roberto Saturnino, que haja uma preocupação com justiça social, com justiça distributiva no âmbito da reforma tributária. Eis por que gostaria aqui de assinalar o quão importante considero estudarmos e propormos modificações no relatório do Deputado Roberto Brant.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço o aparte de V. Ex^a e o incorporo ao meu pronunciamento. Quero inclusive agradecer a sua companhia na visita que fizemos às cidades do Entorno, as cidades, a meu ver, mais pobres do Brasil, ao lado de São José da Tapera, Jaramatáia, Campo Grande e outras cidades da Zona da Mata.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Faz soar a campanha.)

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Considero a preocupação de V. Ex^a precedente, mas vamos continuar discutindo, uma vez que o relatório foi fornecido hoje e ainda não houve tempo para nos aprofundarmos. Vamos nos debruçar sobre ele e procurar aperfeiçoá-lo. Vamos ousar, pois é preciso ousar muito para erradicar a fome no Brasil e reduzir a pobreza.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Faz soar a campanha.)

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Eu gostaria de obter a tolerância do Sr. Presidente apenas para ouvir a ilustre Senadora Marina Silva, Vice-Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Maguito Vilela, faço um apelo a V. Ex^a para que não conceda mais apartes, porque a Hora do Expediente deveria ter sido encerrada às 15 horas e 30 minutos e já são 15 horas e 50 minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Houve um gesto de concordância da ilustre Senadora Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Senadora Marina Silva já tinha me sinalizado que não ia mais apartear V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Finalizando, Sr. Presidente, gostaria de frisar que ontem, na Estrutural, verifiquei que 5 mil pessoas moram em

casas de papelão, de lona preta, de pau-a-pique, disputando o lixão de Brasília com animais irracionais.

Portanto, é preciso encarar esse problema com a seriedade que ele merece.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. Edison Lobão, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência, de ofício, na forma regimental, prorroga a Hora do Expediente.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, por 5 minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no primeiro semestre deste ano, enviei ao Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, uma carta fazendo inúmeras indagações sobre as possibilidades que ele via de o Brasil criar formas de controle dos fluxos de capital, na medida em que, diante dos abruptos movimentos de capitais internacionais havidos nestes últimos anos, países da Ásia, assim como a Rússia, os países do Sudeste asiático, o próprio Brasil e outras nações foram atingidos por movimentos que contribuíram muito para a desestabilização das suas economias.

O Presidente Armínio Fraga chegou a elogiar a proposição contida na carta e a minha preocupação, e estou aguardando até hoje a resposta.

Mas fomos todos surpreendidos nestes últimos dias, porque membros da Diretoria do Banco Central, ou seja, o Diretor da Área Internacional e o próprio Presidente Armínio Fraga, concederam entrevista e falaram – Armínio Fraga falou lá da Suíça – a respeito da possibilidade de o Brasil propor a conversibilidade da moeda brasileira no ano 2000, prazo tão curto. A surpresa é grande, porque, em nosso entender, deveria haver um movimento em sentido contrário. Gostaria de ressaltar que importantes economistas, como James Tobin, Prêmio Nobel de Economia, Paul Krugman, que se tem destacado por suas análises e previsões sobre os movimentos das economias, Joseph Stiglitz, economista chefe do Banco Mundial, e, no Brasil, eminentes economistas como Celso Furtado, Maria da Conceição Tavares, Luciano Coutinho, Paul Singer, Paulo Nogueira Batista Jr., Luiz Gonzaga Melo Belluzzo, todos têm manifestado a sua preocupação com os movimentos de capitais, propondo formas para o seu controle, sobretudo daqueles de natureza especulativa.

Parece-nos então precipitado que executivos do Banco Central simplesmente anunciem que vão passar à conversibilidade total do real em prazo tão curto, sem maior discussão, inclusive com o Congresso Nacional e com os Senadores, como eu próprio, que manifestamos a intenção de discutir esse assunto.

Gostaria de ressaltar que os argumentos utilizados pelo Presidente Armínio Fraga para sustentar que o Brasil deveria simplesmente deixar de ter qualquer tipo de controle do capital não foram convincentes e muito menos adequados. S. Ex^a usou como exemplo o caso de um cidadão que considerasse visitar a Suíça; sabendo que, com isso, estaria ameaçado de ter o seu cabelo raspado, ele deixaria de visitá-la. Esse argumento não condiz com o bom senso e a inteligência do eminente economista Armínio Fraga.

Por que razão? Se, como ele próprio disse, era importante que tivéssemos uma sistemática pela qual pudessem ser cobrados impostos, e saber exatamente quais são os movimentos de capitais, sem que houvesse movimentos ilegais, então, seria importante termos regras muito claras para tratar os movimentos de capitais, sobretudo os de natureza especulativa. E, na medida que investidores estrangeiros conhecessem tais regras, principalmente aqueles que estivessem interessados em realizar investimentos saudáveis neste País, investimentos de médio e longo prazos, contribuindo para o aumento da capacidade produtiva do País, eles perceberiam que essas regras claras contribuiriam para que a nossa economia tivesse um crescimento muito mais estável do que o que até agora vem ocorrendo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Gostaria de aproveitar a oportunidade, Sr. Presidente, para dizer que é muito importante que a Comissão Parlamentar de Inquérito que está examinando os problemas das instituições financeiras...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Eduardo Suplicy, faço uma apelo a V. Ex^a para que conclua a sua comunicação. Temos Ordem do Dia com votação nominal, e V. Ex^a já excedeu o seu prazo em mais de um minuto.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Concluindo, Sr. Presidente, gostaria de conclamar o Presidente Bello Parga e o Relator, Senador João Alberto, da CPI do Sistema Financeiro, a tomarem alguma providência para que viva a Comissão, a fim de que nos possamos reunir e decidir sobre a presença, nesta fase conclusiva dos trabalhos, do Ministro Pedro Malan.

Assim, S. Ex^a poderá falar a respeito da questão dos movimentos de capitais financeiros internacionais.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero comunicar ao Senado Federal que, na data de hoje, dei entrada em requerimento com o seguinte teor:

Requeremos, nos termos regimentais, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 Senadores e igual número de suplentes, para, no prazo de 90 dias, apurar a ocorrência de irregularidades no credenciamento de bingos, no âmbito do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto – Indesp.

Esse requerimento foi assinado por 33 Srs. Senadores e já se encontra na Mesa do Senado aguardando leitura, a conseqüente publicação e a indicação dos representantes pelos Líderes partidários, de acordo com o que determina o Regimento Interno do Senado.

A respeito desse assunto, apenas para justificar ainda mais, existe um número muito grande de matérias que denunciam o Ministério dos Esportes, inclusive dando conta da participação da máfia italiana, denúncia partida do próprio ministério público italiano, que recomendou a investigação à Polícia Federal e ao Ministério Público do Brasil. Como conseqüência dessa investigação, já existe uma cautelar preparatória de ação civil pública de improbidade, ingressada pelo Ministério Público Federal, por meio de Procuradores da República de Brasília.

Essa ação – se não me engano – será julgada no próximo dia 19 e cita o Sr. Luís Antônio Buffara de Freitas, Diretor Financeiro do Indesp, ligado ao Ministro Rafael Greca.

Além disso, o jornal O Estado de S. Paulo, do dia 31 de outubro, publicou reportagem com o título “Lei que liberou videobingos foi feita na Conab”. Lerei alguns trechos, já que sei que o tempo não permitirá que leia tudo. A matéria diz o seguinte:

“A Portaria 23 do Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto (Indesp), que autorizava o funcionamento de videobingos, foi elaborada e redigida dentro da Conab...”

A Conab, como todos sabem, é ligada ao Ministério da Agricultura.

“...por pessoas que não pertenciam ao quadro do Ministério do Esporte e Turismo,

segundo as primeiras investigações do Ministério Público e da Polícia Federal (...)

As provas levaram os investigadores a concluir que Paulo Araújo, ex-funcionário da Conab, redigiu a Portaria 23 antes mesmo de ser contratado como “colaborador eventual” do Ministério do Esporte e Turismo. Araújo reuniu-se com seus colaboradores na Conab entre 30 de março e 12 de maio. Entre os presentes, em alguns encontros, estava Luís Antônio Buffara de Freitas, então Diretor de Administração e Finanças do Indesp, que pediu demissão do cargo na semana passada, depois de acusado pelo ex-Presidente do Instituto, Manoel Tubino, de não fiscalizar as irregularidades nos bingos. ...

Mas Araújo disse ao Ministério Público que só foi contratado no dia 23 de junho a 08 de agosto (...)

Portanto, em data posterior ao trabalho que realizou para elaborar a portaria. E mais:

“Máfia – “A pista da ligação de autoridades do Indesp com a máfia italiana está no próprio depoimento de Paulo Araújo. Os investigadores dizem que o advogado omitiu parte das informações, como a redação da Portaria 23, mas trouxe elementos importantes ao admitir que Tiago Loureiro também participava das reuniões da Conab.

Tiago Loureiro é do Rio Grande do Sul e está desaparecido desde que surgiu a denúncia de interferência da máfia italiana no Governo. O Ministério Público sustenta que Loureiro é procurador de fabricantes de máquinas, ligado a Alejandro Ortiz Fernandes, que é filho de Alejandro Ortiz de Viveiros, sócio do mafioso italiano Lillo Rosario Lauricella, preso em Roma por tráfico de cocaína e heroína. A empresa de Alejandro Ortiz Fernandes, a Neojuegos, conseguiu a primeira autorização deste ano no Indesp para operar máquinas de videobingo no País. (...)

Essa denúncia, Sr. Presidente, registrada no jornal O Estado de S. Paulo, dá conta de que o Sr. Paulo Araújo, da Conab, trabalhou, antes de ser contratado pelo Ministério dos Esportes, na elaboração da Portaria nº 23, que regulamentou a autorização de novas casas de bingo no País. A mesma denúncia dá conta de que, para cada casa liberada, havia a cobrança de US\$150 mil de propina, que iriam para o caixa de campanha do Ministro Rafael Greca.

É isso que queremos apurar com a CPI que estamos protocolando, pedindo à Mesa que a oficialize, já que contamos com 33 assinaturas, quando o Regimento exige 27.

Essa era a comunicação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos para a sua comunicação inadiável.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar nesta tarde, embora de uma forma breve, obedecendo ao Regimento, um evento que está acontecendo no Rio Grande do Sul, do qual tivemos a oportunidade de participar. Refiro-me à Feira do Livro que está sendo realizada em Porto Alegre.

Nesse final de semana, mais precisamente no domingo, tive a oportunidade de permanecer algumas horas naquele espaço e presenciar o entusiasmo do povo gaúcho, do povo da capital e até mesmo de visitantes de outros Estados e outros países que lá estão, com a feira que se está realizando no período de 29 de outubro a 15 de novembro.

Naquela oportunidade, pude constatar, com grande alegria, o crescimento da nossa Feira do Livro, que faz da Praça da Alfândega, onde se realiza, um grande centro de arte. Naquela espaço público, ao ar livre, de fácil e democrático acesso à população, ocorrem lançamentos de livros, encenações teatrais, recitais de poesias, palestras, entrevistas, entre outras atividades artísticas.

Particularmente no domingo, deparei-me com uma grande presença de crianças, que movimentaram os estandes de literatura infantil e deram um colorido especial, muito importante e significativo, ao nosso evento que se está realizando em Porto Alegre.

Esse fato, diante da realidade atual da banalização da informação e da violência nos meios de comunicação, é um alento, pois a leitura ainda é e sempre será um instrumento de formação de caráter, de cidadania e desenvolvimento humano. Portanto, se a feira desse apenas essa contribuição à sociedade gaúcha, já estaria com seus objetivos plenamente atingidos. Porém, faz muito mais.

Estive no estande do Senado na feira – e isso é um fato importante que também quero destacar aqui, Sr^{as} e Srs. Senadores –, participando de uma sessão de autógrafos do livro, publicado pelo Senado, contendo as biografias dos Senadores gaúchos desde o Império até nossos dias. Também já estive na feira o

Senador Fogaça, no último dia 04; e, no próximo final de semana, dia 12, lá estará o Senador Pedro Simon.

A presença do Senado na Feira do Livro de Porto Alegre se dá pelo segundo ano, tendo recebido, no ano passado, o prêmio “Destaque em Criatividade” pelo trabalho de divulgação de suas publicações. Quero ressaltar que a participação do Senado na feira se deve, em grande parte, ao incentivo inicial dado pelo Senador, poeta e escritor, Ronaldo Cunha Lima, então 1º Secretário da Casa. Este ano, demos continuidade ao trabalho, com a presença qualificada do Senado na Feira do Livro, graças ao esforço e à sensibilidade do Senador Carlos Patrocínio, nosso 1º Secretário em exercício.

É importante mencionar o trabalho que estão realizando os funcionários do Senado em Porto Alegre, que não medem esforços. Embora seja um trabalho extenso, pois não têm sábado, domingo, nem dias de feriado, eles estão lá. E o apoio e a procura da comunidade ao estande do Senado têm sido gratificantes.

Quero também ressaltar que o Senado, sob a coordenação da Diretora da Biblioteca, nossa funcionária Simone Bastos Vieira, e com a participação dos abnegados funcionários – como já coloquei –, levou para a Feira diversos lançamentos e os mais de cem títulos do Catálogo de Publicações, que inclui clássicos como Minha Formação, do político e escritor pernambucano Joaquim Nabuco. Ao seu lado, estão obras de interesse jurídico e político, como a Constituição Federal atualizada e vários outros textos legais, todos vendidos a preço de custo e com muita procura.

O estande do Senado recebeu a visita do Governador do Rio Grande do Sul, Olívio Dutra, e do Prefeito de Porto Alegre, Raul Pont, que foram prestigiar a iniciativa desta Casa.

Sr. Presidente, gostaria de especificar alguns dados do evento. Essa é a 45ª Feira do Livro, reunindo, nos seus 4,7 mil m², livreiros e patrocinadores, que montaram 183 estandes, e, ainda, 109 autores gaúchos, 57 escritores nacionais e 26 estrangeiros.

O evento, cujo Presidente é o Sr. Paulo Flávio Ledur, Presidente da Câmara Rio-Grandense do Livro, tem como tema “Ler é Descobrir”, de acordo com o tema dos 500 Anos do Descobrimento, homenageando inclusive Portugal.

Outro fato importante é a crescente desregionalização da feira, com a presença cada vez maior dos escritores e personalidades intelectuais de outros Estados e países. Neste ano, Sr. Presidente, a feira conta com 26 autores estrangeiros, oriundos de diversos países da América Latina, África negra, Estados Unidos, Inglaterra e Espanha, entre outros.

Uma das mais tradicionais no País e com a característica marcante de ser realizada em praça públi-

ca, a Feira do Livro de Porto Alegre já recebeu, apenas nesses dez primeiros dias de evento, mais de 700 mil pessoas, e deve vender cerca de 500 mil exemplares, conforme estimativa da Câmara Rio-Granden— se do Livro. Primeira Feira do Livro da América Latina, quando foi criada, em 1955, a Feira do Livro de Porto Alegre tinha somente 15 barracas. Vejam, V. Ex^{as}, como ela cresceu!

Gostaria também de registrar a homenagem ao escritor Décio Freitas, patrono da feira. A escolha é extremamente justa, pois premia um escritor que tem se dedicado a resgatar a verdadeira história da formação política e cultural do Estado e do Brasil.

Por tudo isso, parabênizo os organizadores do evento.

A presença do Senado não apenas na Feira do Livro do Rio Grande do Sul, mas também na de outros Estados, é fundamental para dar visibilidade e valorizar o trabalho do Senado de edição e de publicação qualificada de obras que são levadas a esses eventos.

Convido todos os Parlamentares a visitarem a nossa feira. Parece-me que o Senador Amir Lando também estará lá neste final de semana.

Esse é o registro que queríamos fazer, porque as notícias boas também precisam ser exaltadas no plenário desta Casa.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 620, DE 1999**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissão, pelas prestadoras de serviço de televisão por assinatura, da TV Senado e da TV Câmara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as prestadoras de serviço de televisão por assinatura que utilizem quaisquer modalidades de distribuição de sinais obrigadas a transmitir, nas suas respectivas áreas de prestação de serviço, a programação da TV Senado e da TV Câmara.

Parágrafo único. A transmissão a que se refere o caput deste artigo deverá ser gratuita, integral e simultânea, sem inserções de qualquer natureza, estando as prestadoras isentas de responsabilidade sobre o conteúdo da programação, ou de fornecimento de infra-estrutura para a produção de programas.

Art. 2º Para fins do cumprimento do disposto no artigo anterior, a TV Senado e a TV Câmara deverão

viabilizar, às suas expensas, a entrega dos sinais em níveis técnico adequado para sua transmissão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Uma das grandes conquistas recentes com vistas à democratização dos espaços televisivos foi, por certo, a introdução do conceito dos chamados “canais de acesso público” na legislação que normatiza a TV a Cabo no País.

Com base nesse princípio estabelecido pela Lei n. 8.977, de 6 de janeiro de 1995, foi possível ao Legislativo Federal aperfeiçoar seu sistema de comunicação, criando a TV Senado e a TV Câmara, veículos fundamentais de aproximação do Parlamento com a sociedade.

A transmissão dos trabalhos das duas Casas, especialmente a transmissão ao vivo das sessões plenárias e das reuniões das comissões, vem proporcionando um contrato diário e direto dos representantes eleitos com a população. Sem a inevitável edição imposta pelas grandes redes de televisão comerciais, o Legislativo apresenta-se por inteiro, transparente, com seus defeitos e virtudes, ao povo brasileiro.

Entretanto, os trabalhos do Legislativo só podem ser acessados pelos assinantes de serviço de televisão via cabo, já que a legislação que regula os demais serviços de distribuição de sons e imagens é omissa neste particular. O presente projeto pretende, assim, determinar que todas as prestadoras de serviço de televisão por assinatura, independentemente da modalidade utilizada para a distribuição dos sinais, devam reservar canais para a transmissão da TV Câmara e da TV Senado.

Na certeza da importância, para a democracia, de que se disponibilize ao maior contingente possível de telespectadores as atividades do Parlamento, ofereçamos à Casa a presente proposição, esperando contar com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1999. – Senador Roberto Requião.

LEGISLAÇÃO CITADA

.....
LEI Nº 8.977, DE 6 DE JANEIRO DE 1995

Dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências.

.....
(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº, 1999–CN

Senhor Presidente,

A Comissão Mista Especial, criada através do Requerimento nº 37/99 – CN, destinada “a estudar as causas estruturais e conjunturais das desigualdades sociais e apresentar soluções legislativas para erradicar a pobreza e marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais” com fundamento no artigo 76, § 1º, item I, do Regimento Interno do Senado Federal, requer a prorrogação dos seus trabalhos até o dia 18 de novembro do corrente ano, em razão de precisar do referido prazo apenas para o recebimento de sugestões ao Relatório Final.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1999. –

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento que acaba de ser lido será votado na próxima sessão do Congresso Nacional.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 692, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que o PLC nº 27, de 1998, seja desapensado dos Projetos de Lei da Câmara nº 63/96 e nº 99/96, por versar sobre ma-

téria distinta (instituição do Programa Nacional de Apoio à Infância) daquela tratada por esses projetos.

Justificação

O art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal estabelece ser lícito efetuar a tramitação conjunta de projetos de lei que regulem a mesma matéria.

Com fulcro em tal artigo, foi aprovado, em abril deste ano, o Requerimento nº 149/99, que o PLC nº 27, de 1998, fosse apensado aos Projetos de Lei da Câmara nº 63/96 e 99/96.

Ainda que seja possível se detectar uma semelhança entre os objetos das proposições acima referidas – todos estão relacionados ao provimento de alimento –, uma análise mais acurada revela que o PLC nº 27/98 tem proposta diversa dos demais.

De fato, o PLC nº 63, de 1996, tem como objetivo dispensar Estados, Distrito Federal e Municípios da apresentação de documentos comprobatórios de adimplência com obrigações perante o governo federal para receberem recursos de determinados programas, entre os quais se encontram o da alimentação escolar. O PLC nº 99, de 1996, por sua vez, pretende alterar a Lei nº 8.913/94 de modo a estabelecer critérios para a transferência dos recursos destinados ao Programa de Alimentação Escolar. A interseção das matérias desses dois projetos está no estabelecimento de normas para a transferência de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

O PLC nº 27, de 1998, entretanto, tem finalidade diversa. Sua principal proposta é a instituição de um programa nacional de apoio à infância que viabilize a alimentação de gestantes e de crianças de 0 a 7 anos de idade. Além disso, depreende-se de seus dispositivos a idéia de estimular os pequenos e médios produtores de alimentos das regiões onde residem o beneficiário do programa. Trata-se de uma iniciativa abrangente e complexa que, em nosso entender, merece trajetória própria.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1999. –
Tião Viana.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.913, DE JULHO DE 1994

Dispõe Sobre a municipalização da merenda escolar.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os recursos consignados no orçamento da União, destinados a programas de alimentação escolar em estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino fundamental, serão repassados, em parcelas mensais, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 1º O montante dos recursos repassados a cada Estado, ao Distrito Federal e a cada Município será diretamente proporcional ao número de matrículas nos sistemas de ensino por eles mantidos.

§ 2º Os recursos destinados a programas de alimentação escolar em estabelecimentos mantidos pela União serão diretamente por ela administrados.

Art. 2º Os recursos só serão repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que tenham, em funcionamento, Conselhos de Alimentação Escolar, constituídos de representantes da administração pública local, responsável pela área da educação; dos professores; dos pais de alunos; e de trabalhadores rurais.

Art. 3º Cabe ao Conselho de Alimentação Escolar, entre outras, a fiscalização e o controle da aplicação dos recursos destinados à merenda escolar, e a elaboração de seu regimento interno.

Art. 4º A elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, sobre a responsabilidade dos Estados e Municípios através de nutricionista capacitado, será desenvolvida em acordo com o Conselho de Alimentação Escolar, e respeitará os hábitos alimentares de cada localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos in natura.

Art. 5º Na aquisição de insumos, serão priorizados os produtos de cada região, visando a redução dos custos.

Art. 6º A União e os Estados prestarão assistência técnica aos Municípios, em especial na área da pesquisa em alimentação e nutrição, elaboração de cardápios e na execução de programas relativos à aplicação de recursos de que trata esta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de julho de 1994; 173º da Independência e 106º da República. – ITAMAR FRANCO – Rubens Ricupero – Antonio José Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª tem a palavra pela ordem, Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra única e exclusivamente para registrar, em nome da Liderança do PFL, o regozijo e a alegria pelo retorno a esta Casa do eminente Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa naturalmente se associa ao regozijo de V. Exª, que é de toda a Casa.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

OF. Nº 143/GSPH/99

Brasília, 10 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente para informar-lhe que o texto do Projeto de Lei do Senado nº 617, de 1999, de minha autoria, protocolado na Secretaria Geral da Mesa no dia de ontem, continha erro em parte da justificação.

Em vista do exposto, solicito que seja autorizada a republicação do citado projeto, conforme original anexo.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador Paulo Hartung – PPS-ES.

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 617, DE 1999

Altera o caput do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, atualizando o conceito de terrenos de marinha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São terrenos de marinha, em uma extensão de 13 (treze) metros medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar-médio de 1999:

a) os situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés;

b) os que contornam as ilhas situadas e zona onde se faça sentir a influência das marés.” (NR)

Art. 2º As áreas públicas que, por força do artigo anterior, deixam de constituir terrenos de marinha, ou terrenos acrescidos de marinha, passam a ter a sua propriedade assim distribuída:

I — continuam sob a titularidade da União, aquelas em que edificados prédios públicos que abriguem órgãos ou entidades da administração federal ou estejam destinadas à utilização por prestadores de serviços públicos concedidos ou permitidos pela União;

II — pertencem aos Estados onde situadas, aquelas em que edificados prédios públicos que abriguem órgãos ou entidades de respectiva administração estadual ou estejam destinadas à utilização por prestadores de serviços públicos concedidos ou permitidos pelos Estados;

III — permanecem sob a titularidade dos respectivos donatários, aquelas doadas mediante prévia autorização em lei federal;

IV — passam à propriedade dos municípios onde situadas, aquelas não enquadráveis nas hipóteses descritas nos incisos anteriores e as parcelas atualmente cedidas, locadas, arrendadas ou aforadas a particulares pela União.

Parágrafo único. A venda dos imóveis recebidos pelos municípios na forma do inciso IV deste artigo fica condicionada à utilização dos recursos correspondentes na capitalização de fundos de previdência para seus respectivos servidores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Como é de conhecimento geral, nos termos da Constituição Federal, são bens da União, dentre outros, os chamados terrenos de marinha e seus acrescidos (art. 20, VII).

Por sua vez, dispondo sobre a definição desses bens, assim estabelece o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946:

"Art. 2º São terrenos de marinha, em uma profundidade de 33 (trinta e três) metros medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar-médio de 1831:

a) os situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés;

b) os que contornam as ilhas situadas em zona onde se faça sentir a influência das marés."

Art. 3º São terrenos acrescido de marinha o que se tiverem formado, natural ou artificialmente, para o lado do mar ou dos rios e lagoas, em seguimento aos terrenos de marinha."

Como se vê, nos terrenos de marinha são hoje definidos, fundamentalmente, com base num presu-

mível preamar-médio de 1831, a partir do qual são medidos, horizontalmente, 33 (trinta e três) metros lineares, em direção à terra.

Já os terrenos acrescidos de marinha são aqueles que, a partir do referenciado preamar-médio de 1831, se formarem, natural ou artificialmente em direção oposta, ou seja, para o lado do mar ou dos rios e lagoas.

Ora, até mesmo em razão de sua origem remota, esse mencionado ponto de "preamar-médio de 1831", além de ser de difícil determinação, tem gerado situações no mínimo inusitadas em muitos recantos do Brasil, sobretudo no que se refere à insegurança jurídica de que se ressentem muitos adquirentes de imóveis residenciais em cidades litorâneas.

A situação torna-se particularmente curiosa quando se tem presente os terrenos acrescidos de marinha, surgidos, muito freqüentemente, em decorrência do aterramento, autorizados ou mesmo patrocinados por governos, de áreas litorâneas. Com o crescimento urbano, existem hoje, em muitas cidades e capitais como Vitória, Florianópolis, São Luis, Belém, por exemplo casos, centenas de metros da praia. Só que, por força desse histórico "preamar-médio de 1831", tais edificações situam-se em terrenos acrescidos de marinha, o que faz com que os adquirentes desses imóveis, quase sempre pessoas que não conhecem os meandros do nosso direito, tenham que pagar, perpetuamente, foros anuais à União e jamais venham a dispor de uma escritura definitiva.

De outra parte, isso tem também o inegável efeito de transformar a União, possivelmente, na maior proprietária de áreas urbanas em muitos Estados brasileiros, o que se nos afigura, nos dias atuais, um monumental contra-senso, pois é notório que, há já vários anos, vem sendo promovida substancial reforma patrimonial no âmbito do Estado, objetivando exatamente deixar ao poder público apenas o cumprimento de suas funções básicas e essenciais.

Essa, em linhas gerais, é a realidade que pretendemos alterar com o presente projeto.

Como medidas iniciais, estamos propondo que seja reduzida de 33 (trinta e três) para 13 (treze) metros a área que deve constituir os chamados terrenos de marinha, a ser delimitada, porém, a partir do preamar-médio do ano de 1999. Isso, a nosso ver, particularmente em razão do encurtamento da área desse tipo de bem da União, contribuirá não apenas para reduzir a atual margem de insegurança jurídica de que se resentem muitos milhares de famílias, como sobretudo permitirá uma precisa definição do ponto a partir do qual devem ter início os terrenos de marinha e seus acrescidos.

Por oportuno, cabe-nos enfatizar que esse conjunto de medidas não trará qualquer indefinição jurídica sobre a situação das áreas que deixarem de constituir terrenos de marinha e seus acrescidos, pois para preveni-la estabelecemos as várias regras objeto do art. 2º do projeto, que não somente resguardam o direito de propriedade da União e dos Estados sobre as áreas onde têm edificações ou operam concessionários e permissionários de serviços públicos que integram a sua órbita de atuação, como ainda claramente definem a propriedade dos municípios sobre as demais áreas excedentes, passando a estes, inclusive, as parcelas de terreno atualmente cedidas, locadas, arrendadas ou aforadas pela União a particulares.

Ressalte-se, por fim, que tampouco ocorrerá qualquer tipo de dilapidação do patrimônio, pois, como acima assinalado, continuará a ser estatal a propriedade das áreas que não mais constituírem terrenos ou acrescidos de marinha, além do que, para os municípios, hoje em visíveis dificuldades financeiras, esses imóveis poderão constituir valiosa fonte de reforço de caixa, observada sempre a limitação imposta no parágrafo único do art. 2º do projeto, que condiciona a sua alienação à utilização dos recursos auferidos na capitalização de fundos de previdência para seus servidores, seguramente um dos relevantes problemas do Estado brasileiro na atualidade.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1999. – Paulo Hartung.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 9.760, DE 5 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências

Art. 2º São terrenos de marinha, em uma profundidade de 33 (trinta e três) metros, medidos horizontalmente, para a parte da terra da posição da linha da preamar-média de 1831:

a) os situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés:

b) os que contornam as ilhas situadas em zona onde se faça sentir a influência das marés.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, a influência das marés é caracterizada pela oscilação, periódica de 5 (cinco) centímetros pelo menos do ní-

vel das águas, que ocorra em qualquer época do ano.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 20. São bens da União:

VII – os terrenos de marinha e seus acrescidos:

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência defere o pedido formulado pelo Sr. Senador Paulo Hartung.

O ofício lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1995-A (Substitutivo da Câmara)

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, do Substitutivo da Câmara dos Deputados à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995-A (nº 472-B/97, naquela Casa), tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal, e dá outras providências. (Regulamenta a adoção de Medidas Provisórias), tendo

Parecer sob nº 878, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com abstenção do Senador Antônio Carlos Valadares.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.

Em discussão a proposta.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra o Senador Artur da Távola, para discutir.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, talvez seja até ocioso discutir matéria ligada às medidas provisórias, mas, desde a Constituição de 1988, é praticamente um tema que divide a vida nacional.

Confesso que, após todos esses anos e apesar de todo o esforço de regulamentação que a proposta apresenta – aliás, parece-me altamente preciso e qualificado, porque retoma a questão, colocando-a nos seus devidos termos –, tenho observado algo que vai além da medida provisória e que envolve a própria ação do Parlamento nessa matéria. Posso sintetizá-lo da seguinte forma: pelo modo que as medidas provisórias vêm sendo emitidas e pelo qual se vem legislando no Brasil desde 1988, há uma ditadura do Poder Executivo. Não me refiro a este ou àquele governo, mas ao fato em si.

Se analisarmos em profundidade o presidencialismo brasileiro, vamos verificar que ele é nada mais nada menos que uma ditadura legal, referendada pelas urnas; uma ditadura de um ditador provisório – por cinco anos –, tais os poderes que se concentram não apenas na União, mas, sobretudo, nas mãos do Governo Federal, que é o representante da União.

O primeiro ponto pelo qual o presidencialismo brasileiro se apresenta como ditadura legal consiste no fato de que não há qualquer relação entre programa do Governo e articulação com o Parlamento. O programa de qualquer Governo é atribuição específica e exclusiva do Poder Executivo, que o faz à revelia do Parlamento, a tal ponto que não é consultado nem sobre matérias que serão enviadas a ele sob a forma de mensagens. Qualquer Governo um pouco mais prudente, após reunir-se com seus técnicos, deveria ter o cuidado de ouvir as lideranças parlamentares, já que é no Parlamento que os projetos irão tramitar. Mas o Poder Executivo não toma essa medida nem quando precisa de votos no Parlamento. E ao que se assiste, pelo fato de que a correlação de forças que elege o Parlamento não é a mesma que elege o Presidente da República, é uma constante e flagrante atitude de conflito entre Poder Executivo e Parlamento. E como é resolvido esse conflito? Pela emasculação do Parlamento, pela cooptação de quadros do Parlamento. E é por esse intermédio que caminham os ínvios atalhos da fisiologia, da desmoralização do Parlamento.

É, portanto, uma prática que violenta os partidos, destruindo-os por dentro, porque a cooptação muitas vezes se dá, para votos individuais, dentro do Parlamento, no seio dos partidos. Isso não estimula a

harmonia dos Poderes e que concentra nas mãos do Poder Executivo praticamente todo o comando do processo. Após essa atividade, que já não é simples e fácil, às vezes, após anos de tramitação de uma matéria no Congresso Nacional, a matéria vai para o Presidente da República, e dentro do sistema que temos, aparece uma figura muito pouco considerada nas discussões políticas e nas discussões do debate político: o veto. O veto, como está concebido no presidencialismo brasileiro, é, de todas, a maior prova da ditadura legal do Poder Executivo. É praticamente impossível derrubar um veto, pelo quorum exigido, até porque as sessões do Congresso para tal não são suficientemente exaustivas da matéria para que um veto seja, a rigor, considerado em profundidade pelos Parlamentares. Convenhamos, como são votados os vetos? Por dificuldade das reuniões do Congresso, os vetos são votados em bloco. Cada assessoria parlamentar dá a seus parlamentares a posição em relação ao veto, e pouquíssima discussão, pouquíssimo conhecimento da matéria votada existe. E uma vez que o Parlamento, após muitas vezes, em caso de leis mais complexas, após anos de deliberação constrói, articula uma aliança em torno de uma lei, basta o Poder Executivo vetá-la, no todo ou parte, para que esse trabalho simplesmente desapareça e de que seja praticamente impossível revogar um veto no sistema que temos.

Temos, portanto, um sistema tripartite que funciona teoricamente. Os Poderes, no caso do Executivo e do Legislativo, não funcionam de modo harmônico. O Poder Legislativo nada mais é do que um apêndice do Poder Executivo. E essa é uma das tragédias nacionais, muito pouco compreendidas por esta Nação, que, ainda recentemente, num plebiscito, derruba a possibilidade de construção efetiva de uma ordem política maior e madura, que seria ou é a ordem política do parlamentarismo. No entanto, graças a um parlamentarismo que se sonhou para o Brasil e que não passou na Constituinte por questões circunstanciais, as mesmas de natureza fisiológica, que no sistema atual levam os partidos à fragmentação interna e o Poder Executivo a um controle do Legislativo, estamos aí com uma prática de medidas provisórias que, analisadas à luz de qualquer frieza, objetividade, nos mostrará um verdadeiro fracasso da atividade parlamentar, não por culpa dos parlamentares, mas por culpa da própria natureza da medida provisória. A rigor, que comissão de medida provisória funciona no Parlamento para estudá-la? Qual delas se reúne? E por que tal não acontece? Porque não adianta. Tal não acontece porque não adianta, a medida provisória já

está em vigor, não há condições praticamente de ela ser estudada e ser revogada e, em muitos casos, se ela viesse a ser revogada, já os seus efeitos, obtidos na sociedade, tornariam absolutamente inviável essa revogação. Portanto, a medida provisória acentua, além do veto, esse caráter arbitrário, inerentemente arbitrário, do Poder Executivo na sistemática brasileira. Não me refiro especificamente a nenhum governo em particular, mas a todos.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, nos deparamos com outra realidade. Há matérias, sobretudo matérias na área econômica, que, no processo de globalização contemporâneo, com o mercado financeiro organizado em termos mundiais, com eventualidades econômicas muitas vezes ligadas a bolsas de valores, exigem medidas rápidas. E aqui eu inverte a ótica, para levar, se possível, o Congresso a uma reflexão. Por outro lado, é verdade que o Congresso Nacional também não está aparelhado para o julgamento de matérias que, por sua natureza, necessitam de rapidez.

Ficamos, portanto, diante dessa disjuntiva, que, além do esforço dessa lei que regula – e o faz bem, mas não toca no essencial –, merecia por parte do Parlamento uma reflexão mais ampla. Nem ceder, como se cede, ao Poder Executivo para que ele seja como é, uma ditadura legal, nem ter um Parlamento tão lento, que não seja capaz de votar com rapidez matérias que são essenciais para o dia-a-dia da população.

Era o que tinha a dizer a respeito, ao discutir essa matéria.

Agradeço a V. Ex^a a tolerância com a minha ultrapassagem do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa matéria merece realmente uma reflexão e uma ponderação séria por parte do Senado Federal. Não quero responder ao Senador Artur da Távola, até porque, em primeiro lugar, concordo com tudo o que S. Ex^a disse, mas, como Relator, devo até procurar repercutir um pouco as palavras de S. Ex^a. Algumas verdades importantes acentuadas pelo Senador Artur da Távola merecem ser aqui revistas, revisitadas, Sr. Presidente.

Primeiro, o fato de que as comissões mistas, que são comissões mistas de caráter provisório e, portanto, só existem em função da medida provisória, não se reúnem, o que é fato notório, repetido e conhecido. Há cerca de 70 medidas provisórias em andamento, ou seja, em processo de reedição, e não há caso de comissão mista que esteja se reunindo. Entre as proposições que estamos fazendo, mas isso não dependeria de texto constitucional, está a idéia de se criar posteriormente, para efeito de exame das medidas provisórias, uma comissão mista permanente, com o mesmo caráter institucional que tem, por exemplo, a Comissão de Orçamento, formada por Deputados e Senadores, mas com um caráter temporário que corresponda ao período de uma sessão legislativa, de modo que isso lhe daria quase que a aparência ou quase que o revestimento formal de uma comissão permanente. Portanto essa questão da comissão mista referida pelo Senador Artur da Távola é fundamental e é dentro disso que está elaborado o substitutivo à proposta de emenda constitucional que apresentamos.

Em segundo lugar, a questão das sessões conjuntas do Congresso Nacional. Ao se referir ao problema do veto, muito cabivelmente, o Senador Artur da Távola levantou o fato de que é muito raro, senão quase impossível, realizar-se uma sessão conjunta do Congresso Nacional com o quorum efetivo exigido para a validade de uma decisão. Dou como exemplo a recente Medida Provisória nº 1.918, que tratou das dívidas agrícolas, e hoje, publicada no Diário Oficial, se transforma em lei. Fizemos um esforço hercúleo para em menos de 20 dias produzir um resultado. Ouvimos os agricultores, as entidades, os sindicatos, fizemos reuniões com os Srs. Ministros Pratini de Moraes e Pedro Malan, reuniões sucessivas, intensas, longas, penosas, demoradas, e conseguimos o milagre quase inesperado de, em menos de 30 dias, produzir um relatório e ter um parecer com o projeto de conversão.

No dia da votação, convocado o Congresso Nacional pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães, convocada a sessão conjunta, o que ocorre? Para votar matéria tão crucial, tão importante, tão decisiva como a questão das dívidas agrícolas, que nos custou horas e horas de trabalho intenso e de penosa negociação, não havia quorum na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, na sessão conjunta do Congresso Nacional. Pois bem. Foi reeditada a Medida Provisória nº 1.918, das dívidas agrícolas. Tivemos que marcar nova votação para a semana seguinte, aí então com mais tempo, já com poder

convocatório em ação, quem sabe com a possibilidade de haver quorum na sessão conjunta, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, já que estes são contabilizados separadamente.

Na terça-feira seguinte, lá estava o Presidente Antonio Carlos Magalhães dando início à sessão e, no entanto, não havia quorum na Câmara e no Senado. Só um acordo feito com o Líder da Oposição possibilitou a aprovação da MP nº 1.918, das dívidas agrícolas. Não fora o acordo e a lei de conversão, que hoje foi publicada no Diário Oficial, não existiria.

Refiro-me a esse exemplo apenas para argumentar e para declarar a quase que falência, a quase que inviabilidade de se continuar apostando nas sessões conjuntas do Congresso Nacional para o exame, apreciação e votação de medidas provisórias.

Esse é um outro ponto da fala do Senador Artur da Távola que eu queria visitar e repisar. De fato, enquanto o veto depender de sessões conjuntas do Congresso Nacional, não serão devida e criteriosamente examinados e votados.

Em relação às medidas provisórias, estamos dando um passo à frente, tentando colocar num patamar e numa esfera de viabilidade, adotando a votação das medidas provisórias em Casas e sessões separadas. Votada a matéria na Câmara, vindo para o Senado, tranca-se a pauta no Senado e dá-se a ela o regime de urgência, sem prejudicar o andamento das matérias da Câmara e vice-versa. Quando a iniciação da matéria se der no Senado, ocorre o mesmo, e o mesmo se repete em relação à Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, como Relator da matéria – e aproveitando a intervenção do Senador Artur da Távola –, senti-me no dever de manifestar-me sobre esses dois pontos nesta tarde, para dizer o quanto é essencial que as Sr^{as} e os Srs. Senadores aprovelem esta emenda constitucional, para que ela possa representar esse avanço institucional que pretendemos nas relações entre os Poderes da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Fogaça, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra para discutir.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde o Presidente Collor, mais de quatro mil medidas provisórias foram editadas pelo Poder Executivo. O Presidente Fernando Henrique Cardoso é o campeão, com mais de 3.200 medidas provisórias editadas durante o período do seu Governo. O Poder Executivo, portanto, legislou bem mais do que o Poder Legislativo.

Seria forte demais afirmar que a medida provisória é uma excrescência ou, usando velhos chavões conhecidos, o entulho jurídico remanescente do período autoritário inspirado na instituição dos decretos-leis?

Confesso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não entender como exagero esse tipo de afirmação. É evidente que esse esforço agora, por meio de uma nova regulamentação, vai reduzir o impacto autoritário da medida provisória no processo legislativo. Sem dúvida, verificar que uma única medida provisória tenha sido reeditada mais de 70 vezes é um exagero sem precedentes. Estamos vivendo esse exagero. Portanto, é preciso avançar.

Considero importante a iniciativa do Senador José Fogaça de estabelecer uma apreciação distinta, nas duas Casas, das medidas provisórias, eliminando a sessão conjunta do Congresso Nacional. Se no plenário do Senado é possível que um orador se pronuncie a respeito de assuntos importantes sem a necessária atenção de seus Pares, ao menos é possível fazer o pronunciamento. No Congresso Nacional, quando há sessão conjunta, é impraticável qualquer tipo de pronunciamento. O que se estabelece é a anarquia, da forma mais vexatória e desgastante possível e imaginável. Quem tem a oportunidade de assistir, pela TV Senado ou pela TV Câmara, a uma sessão conjunta do Congresso Nacional fica impressionado com a falta de respeito e consideração, com a falta de eficiência no debate de assuntos importantes, com a forma irresponsável de se deliberar sobre questões essenciais para o País.

Imagino a indignação coletiva daqueles que podem presenciar esse tipo de espetáculo legislativo no Congresso Nacional. Não há como compreender como pode proceder o Congresso dessa forma, que tem tanta responsabilidade diante da Nação. Por isso, considero a iniciativa do Senador Fogaça oportuna, prudente e que pode sinalizar uma mudança importante na apreciação das medidas provisórias aqui no Congresso Nacional. Sem dúvida não é ideal, é um avanço, mas não é o que se deseja. Desejamos o fim das medidas provisórias.

Queremos é um processo legislativo eficiente, ágil, capaz de oferecer respostas imediatas às aspirações da sociedade e também condições de governabilidade. O que não podemos é, com a nossa lentidão, atravancar as ações de governo que necessitam de eficiência e rapidez. É claro que não temos a autoridade necessária para combater a edição de medidas provisórias, enquanto não encontrarmos uma sistemática legislativa que nos possibilite oferecer resposta com agilidade às exigências, não do Executivo, mas sobretudo da sociedade.

Não podemos alargar o Poder Executivo, deixar de lhe oferecer os mecanismos indispensáveis ao exercício da atividade administrativa, ao desenvolvimento das políticas públicas de interesse nacional. Por isso, não podemos postular já o fim da edição de medidas provisórias.

Mas, Sr. Presidente, tenho uma sugestão. Com a Constituição, o Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, tem tido o maior interesse em modernizar as atividades do Legislativo, em tornar este Poder mais forte e respeitado pela opinião pública brasileira, quem sabe não seria a oportunidade de o próprio Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, constituir uma Comissão Mista, de Senadores e Deputados, para uma análise em profundidade do Regimento das duas Casas, para estabelecermos um novo modelo a fim de que o processo legislativo se torne mais rápido, eficiente, competente e eficaz, para que possamos postular, realmente, o fim dessa excrescência que é a utilização de forma autoritária do expediente da medida provisória, que, sem dúvida, não é o ideal para um país que deseja se consolidar como uma nação verdadeiramente democrática.

Portanto, Sr. Presidente, é a manifestação que faço, na tarde de hoje, aproveitando a oportunidade da discussão desta proposta. Enfatizo, mais uma vez, a sugestão de se constituir uma Comissão Mista que possa idealizar um novo modelo para o Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao eminente Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na oportunidade em que, mais uma vez, esta Casa delibera sobre um assunto tão importante e significativo para o equilíbrio dos Poderes, as medidas provisórias, ao

invés de serem extirpadas do texto constitucional, mediante uma emenda constitucional que altera vários artigos da nossa Carta Magna, continuarão a subsistir no nosso mundo jurídico. Pelo menos os arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66 e 84 continuarão a existir, modificados que foram pelo substitutivo de autoria do Senador José Fogaça, que estudou em profundidade a matéria. E verificamos que este assunto das medidas provisórias só veio a ser focalizado e estudado por iniciativa do Senado Federal.

Lembro-me bem que foi constituída uma Comissão, cujo Relator foi o Senador Josaphat Marinho, do Estado da Bahia, que teve a incumbência de dar seu primeiro parecer de como deveriam permanecer na Constituição as medidas provisórias. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se pronunciou sobre o assunto, aprovou algumas emendas ao texto apresentado pelo Senador Josaphat Marinho e a matéria foi à Câmara dos Deputados. Quando voltou ao Senado, depois de sofrer alterações, o Senador José Fogaça, designado para relatar a matéria, resolveu apresentar um substitutivo alterando principalmente a forma de andamento das medidas provisórias, andamento antes proposto no âmbito do Congresso Nacional para medidas provisórias que agora serão apreciadas individualmente por cada Casa; pela Câmara e pelo Senado Federal.

Entrando no mérito, Sr. Presidente, achamos que dentre as competências que podem ser utilizadas pelo Governo Federal, competências legislativas, está aquela de poder baixar medida provisória, estabelecendo índices para a cobrança de impostos de qualquer natureza. Todos sabemos, uma medida provisória que venha a ser editada sobre este assunto, atingirá milhares e milhares de brasileiros, pessoas físicas e jurídicas que poderão ser, de um momento para outro, penalizadas por força de uma medida provisória que resolva aumentar as alíquotas do Imposto de Renda.

Em tempos passados, a própria Inglaterra fortaleceu-se no seu legislativo, fez a sua própria revolução quando a monarquia estava abusando dos seus poderes e cobrando, indiscriminadamente, impostos que deveriam ser pagos pela sociedade.

Sr. Presidente, além das restrições que temos sobre a medida provisória e a sua aplicação em um contexto de um regime presidencial, agrava-se a sua aplicação quando se permite que ela seja baixada para aumentar o Imposto de Renda. Agora mesmo, temos uma alíquota elevadíssima do Imposto de Renda, de 27,5%, que é paga pelas pessoas físicas – tra-

balhadores e funcionários públicos – que são penalizadas, todos os meses, sem qualquer possibilidade de uma redução. Se o Governo, de um dia para o outro, resolver aumentar essa alíquota, ficará muito difícil, através da apreciação dessa medida provisória, que profira essa majoração, ver-se a derrubada dessa proposta do Executivo.

Por isso, Sr. Presidente, apesar de ter pelo Senador José Fogaça o maior respeito, pois – tenho certeza – é um dos Parlamentares mais competentes do Congresso Nacional, S. Ex^a procurou de fato melhorar a redação. Devemos levar em conta que antes não havia nenhuma regulamentação sobre a edição de medidas provisórias. Assim, já foi um avanço. Desta forma, aí está o ponto positivo do relatório do Senador José Fogaça. Contudo, volto a insistir que a medida provisória, como o próprio nome está dizendo, quem sabe, poderia prevalecer ainda por uns dois anos, após o que voltaríamos a um sistema anterior em que só o Legislativo poderia dispor sobre as matérias focalizadas nessa emenda constitucional, inclusive o aumento do imposto que pode ser feito com a caneta do Presidente da República.

Por isso, Sr. Presidente, na votação desta matéria, lamentavelmente, não poderei acompanhar o nobre Senador José Fogaça. Irei abster-me da sua votação. Entretanto, quando o Legislativo – tenho certeza que ocorrerá um dia – tomar a iniciativa de revogar a medida provisória, porque se trata de matéria típica do regime constitucional parlamentarista, então o Senador José Fogaça contará integralmente com o meu voto, com o meu apoio na revogação tácita e expressa desta matéria, que não se coaduna com o nosso regime presidencialista.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão, terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 13, DE 1999 – COMPLEMENTAR
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Luiz Este-

vão, que altera a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, acrescentando parágrafo ao art. 1º, III, para dispor sobre o cômputo das receitas e despesas correntes do Distrito Federal, tendo

Parecer sob nº 760, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Roberto Saturnino, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que oferece.

Não foram oferecidas emendas à proposição, durante o prazo regimental de 5 dias.

Passa-se à discussão em conjunto do projeto e da emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto do art. 288, inciso III, letra “a”, do Regimento Interno, a matéria depende para a sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar a Emenda nº 1-CAE (Substitutiva), que tem preferência regimental.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto favorável, “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PSDB vota “sim”.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, O PFL vota “sim”.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – O PMDB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PFL e o PMDB votam “sim”.

A SRA. MARINA SILVA (BLOCO/PT – AC) – A Bancada do Bloco encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Bloco vota “sim”.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Sr. Presidente, o PPB acompanha o voto do Bloco.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PPB acompanha o voto do Bloco.

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 1-CAE (SUBSTITUTIVO), AO PLS Nº 13, DE 1999 - COMPLEMENTAR							
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 27 DE MARÇO DE 1995, ACRESCENTANDO PARÁGRAFO AO ART. 1º, III, PARA DISPOR SOBRE O COMPUTO DAS RECEITAS E DESPESAS CORRENTES DO DISTRITO FEDERAL							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 1		Data Início: 10/11/99		Hora Início: 16:51:47	
Sessão Data: 10/11/99		Hora: 14:30		Data Fim: 10/11/99		Hora Fim: 16:59:34	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NAO	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
BLOCO	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PTB	MG	ARLUNDO PORTO	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIAÓ	NAO
	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
BLOCO	PE	CARLOS WILSON	SIM	BLOCO	AC	TIAO VIANA	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PMDB	FB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBAO	SIM				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPUCY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CANDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEAO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOAO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSE ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSE FOGACA	SIM				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	SIM				
PFL	MS	JUVENCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PSDB	MS	LUDIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVAO	SIM				
PPB	PA	LUIZ OTAVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RR	MIOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NAO				
BLOCO	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	ABST				

Presia. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votos SIM: 61		
1º Sec	Votos NÃO: 3	Total: 65	
2º Sec			
3º Sec			
4º Sec			
Operador HEITOR LEDUR	Votos ABST: 1		
			Emissão em 10/11/99 16:59:36

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 61 Srs. Senadores; e NÃO 3 Srs. Senadores.

Houve uma abstenção.

Total: 65 votos.

Aprovado o substitutivo (Emenda nº 1-CAE).

Fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

É a seguinte a matéria aprovada:

EMENDA Nº 1-CAE
(Substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 13, DE 1999-COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999, que “Disciplina os limites das despesas com pessoal, na forma do art. 169 da Constituição”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

Art. 1º

I –

II –

III –

§ 1º

§ 2º Para fins do disposto neste artigo não serão considerados receitas e despesas do Distrito Federal os recursos decorrentes do cumprimento do art. 21, XIV, da Constituição Federal, combinado com o art. 25 da Emenda Constitucional nº 19, de 5 de junho de 1998”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Sr. Presidente, tendo em vista ser o projeto de minha autoria, gostaria de solicitar a V. Exª a palavra para fazer uma breve declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A declaração de voto é por escrito, mas, em apreço a V. Exª, concedo-lhe a palavra.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado. Peço a palavra apenas para registrar a importância desse projeto para o Distrito Federal, já que, quando votamos a Lei Complementar nº 96 neste Senado, eu havia registrado que, da maneira como estava redigida, ela redundaria na obrigação do Distrito Federal de demitir quase 40% de seus servidores públicos.

Com a aprovação deste projeto hoje, dá-se o formato correto à questão das folhas de pagamento, evitando-se, assim, a demissão de servidores e a queda ou a inexistência de grande parte dos serviços públicos no Distrito Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 3.

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 156, DE 1999 – COMPLEMENTAR
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que regulamenta o inciso I, do § 1º, do art. 43 da Constituição Federal. (Redução de desigualdades regionais), tendo

Parecer sob nº 761, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Freitas Neto, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CAE, que apresenta.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 693, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos art. 279, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1999, de minha autoria, a fim de ser examinado pela Comissão de Constituição e Justiça, quanto aos aspectos da juridicidade e constitucionalidade.

Justificação

O Projeto de Lei de minha autoria nº 156, de 1999, busca a regulamentação do inciso I, § 1º, do art. 43 da Constituição Federal, o qual por sua vez esta-

belece normas de natureza programática que visam a redução das desigualdades regionais em nosso País.

Ao ser apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos, o mesmo recebeu as Emendas nºs. 1 a 4 _ CAE, que modificam substancialmente o projeto original, haja vista, entre outras alterações, a desvinculação dos programas de desenvolvimento regionais previstos na proposta com as diretrizes e objetivos a serem contemplados no respectivo Plurianual.

Entretanto, conforme estabelece a própria Constituição Federal, qualquer ação de iniciativa do Poder Executivo, relativa à matéria orçamentária, e aí se inclui aquelas que visem a criação de programas regionais de desenvolvimento, deverá se compatibilizar com o plano plurianual vigente.

Noutro passo, o art. 165, § 1º, da Carta Magna, também preceitua que as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras dela decorrentes, e as relativas aos programas de duração continuada deverão ser consignados no plano plurianual.

Desta forma, vislumbrando que a modificação do texto original do Projeto poderá ensejar uma inconstitucionalidade ou um conflito com as normas constitucionais invocadas, sugiro que a discussão da matéria ora em apreço seja adiada para que a Comissão de Constituição e Justiça, com o prazo necessário para uma análise mais acurada, possa se manifestar sobre a questão, dirimindo as dúvidas aqui suscitadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1999, será examinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 4:

**SUBSTITUTIVO DO SENADO
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 11, DE 1999 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1999-Complementar (nº 149/97-Complementar, na Casa de origem),

que define serviço sujeito ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 875, de 1999, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, Relator: Senador Carlos Patrocínio.

Em discussão. (Pausa.)

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria, até o encerramento da discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem a apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem a necessidade da votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria definitivamente adotada:

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1999 _ Complementar (nº 149, de 1997 _ Complementar, na Casa de origem).

ANEXO AO PARECER Nº 875, DE 1999

Altera o Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, a Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987, para acrescentar serviço sujeito ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“§ 4º Na prestação do serviço a que se refere o item 101 da Lista Anexa, o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada, no território do município, ou da metade da extensão de ponte que una dois municípios.

§ 5º A base de cálculo apurado nos termos do § 4º:

I – é reduzida, nos municípios onde não haja posto de cobrança de pedágio, para sessenta por cento de seu valor;

II – é acrescida, nos municípios onde haja posto de cobrança de pedágio do complemento necessário à sua integralidade em relação à rodovia explorada.

§ 6º Para efeito do disposto no § 4º e no § 5º, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos eqüidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia."

Art. 2º O art. 12 do Decreto-Lei nº. 406, de 1968, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"c) no caso do serviço a que se refere o item 101 da Lista Anexa, o município em cujo território haja parcela da estrada explorada."

Art. 3º A Lista de Serviços anexa ao Decreto-Lei nº 406, de 1968, com a relação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987, passa a vigorar acrescida do seguinte item:

"101 – exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramento para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais."

Art. 4º A alíquota máxima de incidência do imposto de que trata esta lei é fixada em cinco por cento.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1998 (nº 449/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Visão de Uberlândia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 360, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, com abstenção a Senadora Heloisa Helena.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções da Senadora Heloisa Helena e do Senador Lauro Campos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 936, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1998 (nº 449, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1998 (nº 449, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Visão de Uberlândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Ronaldo Cunha Lima, Relator – Geraldo Melo – Nabor Júnior – Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 936, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Visão de Uberlândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 633, de 25 de agosto de 1994, que renova por

dez anos, a partir de 19 de dezembro de 1987, a permissão outorgada a “Rádio Visão de Uberlândia Ltda.”, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1998 (nº 540/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Mococa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 321, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção da Senadora Heloisa Helena.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções das Senadoras Heloisa Helena e Marina Silva e dos Senadores Lauro Campos, José Eduardo Dutra e Geraldo Cândido.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte

PARECER Nº 937, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1998 (nº 540, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1998 (nº 540, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Mococa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Ronaldo Cunha Lima, Relator – Geraldo Melo – Nabor Júnior – Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 937, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da “Rádio Clube de Mococa Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de outubro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da “Rádio Clube de Mococa Ltda.,” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1998 (nº 543/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 362, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, com abstenção da Senadora Heloisa Helena.

Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções das Senadoras Heloisa Helena e Marina Silva e dos Senadores Lauro Campos, José Eduardo Dutra e Geraldo Cândido.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 938, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1998 (nº 543, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1998 (nº 543, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 1999. – Antônio Carlos Magalhães, Presidente – Ronaldo Cunha Lima, Relator – Geraldo Melo – Nabor Júnior – Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 938, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da “Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de dezembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da “Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1998 (nº 566/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Radiodifusão Assisense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 323, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, com abstenção da Senadora Heloisa Helena.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções das Senadoras Heloisa Helena e Marina Silva e dos Senadores Lauro Campos, José Eduardo Dutra e Geraldo Cândido.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 939, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1998 (nº 566, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1998 (nº 566, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Radiodifusão Assisense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Ronaldo Cunha Lima – Geraldo Melo – Nabor Júnior – Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 939, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a outorga deferida a “Radiodifusão Assisense Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de janeiro de 1997, que renova a outorga deferida a “Radiodifusão Assisense Ltda.,” para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 1995, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1999 (nº 31/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto de modificações ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, que tratam de revisão da alocação de capital, quórum e estrutura de votação, aprovado por ocasião da 34ª Assembleia Anual de Governadores, realizada em Abidjan, Costa do Marfim, tendo

Parecer favorável, sob nº 795, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada as matérias da Ordem do Dia. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Le-

gislativo nº 136, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte

PARECER Nº 940, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1999 (nº 31, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1999 (nº 31, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto de modificações ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, que tratam de revisão da alocação de capital, quorum e estrutura de votação, aprovado por ocasião da 34ª Assembléia Anual de Governadores, realizada em Abidjan, Costa do Marfim.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Geraldo Melo, Relator – Nabor Junior – Casildo Maldaner – Eduardo Suplicy.

ANEXO AO PARECER Nº 940, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o texto de modificações ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, que tratam de revisão da alocação de capital, quorum e estrutura de votação, aprovado por ocasião da 34ª Assembléia Anual de Governadores, realizada em Abidjan, Costa do Marfim.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto de modificações ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, que tratam de revisão da alocação de capital, quorum e estrutura de votação, aprovado por ocasião da 34ª Assembléia Anual de Governadores, realizada em Abidjan, Costa do Marfim.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos

do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 694, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1999 (nº 31/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto de modificações ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, que tratam de revisão da alocação de capital, quorum e estrutura de votação, aprovado por ocasião da 34ª Assembléia Anual de Governadores, realizada em Abidjan, Costa do Marfim.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1999. – Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

PARECERES Nºs 941 E 942, DE 1999

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1999 (nº 1.527, de 1999, na origem), de iniciativa do Presidente da Republica, que “dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências”

PARECER Nº 941, DE 1999, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATOR: Senador **GERALDO ALTHOFF**

1. RELATÓRIO

Chega ao exame desta Casa, em regime de urgência constitucional, o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1999 (nº 1.527, de 1999, na origem), de autoria do Poder Executivo, que “*Dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências*”.

A proposição promove diversas modificações nas Leis de Custeio e de Benefício da Regime Geral de Previdência Social – RGPS, adequando-as ao novo desenho nascido com a Reforma da Previdência, a Emenda Constitucional nº 20, de 1998, além de ajustá-las às alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais nºs 18 e 19, de 1998.

Essencialmente, são as seguintes as alterações feitas pela proposta no RGPS:

1. homogeneização das categorias de segurados – redução das atuais sete categorias para apenas quatro;
2. ampliação do período de referência para o cálculo do benefício – os maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% de todo o período contributivo do segurado, observando-se uma regra de transição, considerando-se no cálculo, inicialmente, os salários-de-contribuição posteriores a junho de 1994;
3. introdução de um fator previdenciário na fórmula de cálculo do salário-de-benefício. Pretende-se estreitar a vinculação entre benefício e contribuição prévia ao considerar expectativa de sobrevida e tempo de contribuição do segurado no momento da aposentadoria, com um período de transição de 60 meses para a sua implantação paulatina;
4. eliminação gradativa da escala de salário-base como referência para a contribuição do contribuinte individual, passando este a contribuir sobre a remuneração efetivamente percebida, igualmente ao segurado empregado;
5. equalização das contribuições da empresa, uniformizando-se a alíquota de contribuição em vinte por cento, quer quando contrate um empregado, quer quando contrate um contribuinte individual, tomando a Previdência Social neutra sob o ponto de vista da formalização da mão-de-obra;
6. diferenciação nas multas de mora entre o contribuinte que declarar as suas contribuições na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP e aquele que se furtar de tal obrigação;
7. limitação dos juros de mora a zero vírgula cinco por cento ao mês para indenização do tempo de serviço passado;

8. exigência de que o contribuinte individual somente tenha o tempo de serviço computado mediante a correspondente contribuição, independentemente do período a que se refira;

9. vinculação do pagamento do salário-família à apresentação de comprovante de frequência do filho à escola;

10. extensão do salário-maternidade a todas as seguradas e instituição de um período mínimo de dez meses de carência para este benefício para as seguradas individuais, especiais e facultativas, de modo a coibir as fraudes;

O Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social assim justifica a proposição, na Exposição de Motivos que a acompanha:

“O Projeto de Lei proposto procura aprimorar o sistema previdenciário dos trabalhadores da iniciativa privada em relação às mudanças no mercado de trabalho e à evolução demográfica criando, concomitantemente, maiores atrativos para a incorporação de trabalhadores autônomos e outros não assalariados à Previdência Social e estreitando a relação entre contribuições e benefícios.

.....

Acreditamos que o atual modelo de Previdência Social, baseado na repartição e na solidariedade intra e intergeracional, estará dando céleres passos na sua adequação às novas realidades do mercado de trabalho e da evolução demográfica da sociedade brasileira por meio das medidas (...) [ora propostas]. No conjunto, pensamos que elas consolidam e desenvolvem o Regime Geral de Previdência Social, fortalecendo-o para melhor poder cumprir, também no futuro, sua precípua função de proteger a população segurada nas diversas contingências de perda da capacidade de ganho do seu próprio sustento.”

Aprovado na Câmara dos Deputados, vem a proposição à revisão desta Câmara Alta.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

A proposição atende ao pressuposto de constitucionalidade, tendo em vista tratar de matéria que deve ser disciplinada em lei ordinária da União, conforme os arts. 24, XII, e 201, da Constituição.

A proposição, igualmente, não contém qualquer vício nos aspectos de sua juridicidade e regimentalidade e vem vazada na melhor técnica legislativa.

Ressalve-se aqui, tão-somente, a necessidade de adaptação do texto da proposição à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *“dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona”*, mediante acréscimo da sigla “NR”, significando “nova redação”, ao final de cada artigo alterado nas Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 1991, bem como de promover correção material na alteração feita no art. 21 da citada Lei nº 8.212, de 1991, para não restar dúvida que a modificação tem lugar apenas no *caput* do dispositivo, restando intocado o seu parágrafo único.

No tocante ao mérito, também nos manifestamos pela aprovação do projeto em análise, que representa um passo fundamental no sentido da garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Geral de Previdência Social, dando cumprimento ao que estabelece o *caput* do art. 201 da Carta Magna, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

A importância desse fato não pode ser exagerada. A questão da previdência social é hoje, sem dúvida, um dos mais graves problemas das contas públicas. Trata-se de despesa que deverá se aproximar de sessenta bilhões de reais, ainda no presente ano, para uma receita que não deverá ultrapassar a casa dos cinquenta bilhões de reais. Temos aí, então, uma necessidade de financiamento por parte do Tesouro Nacional de quase dez bilhões de reais e, o que é mais grave, com tendência de crescimento, que será estancado com a aprovação do presente projeto.

Vale, ainda ressaltar o papel das duas principais alterações introduzidas pela proposição na sistemática de cálculo do benefício

previdenciário na direção da justiça social. São elas o aumento do número de salários-de-contribuição para cálculo do salário-de-benefício e a introdução do fator previdenciário

A primeira torna a aposentadoria do segurado do RGPS mais próxima da respectiva contribuição, dando mais consistência atuarial ao regime e evitando o aumento artificial do salário-de-contribuição nas vésperas da aposentadoria, que conduzia, na prática, à concessão de um subsídio a alguns segurados.

Já o fator previdenciário leva a que aqueles que contribuem por mais tempo e com mais idade terão aposentadoria maior. Trata-se, efetivamente, do ponto de vista atuarial, de mecanismo que retira uma forma de subsídio presente no sistema vigente, que beneficia aqueles em condições de se aposentarem mais cedo, em detrimento daqueles que, por algum motivo, se viam obrigados a permanecer no sistema.

Somente isso seria suficiente para justificar a aprovação desta proposta. Ela, no entanto, avança em outros pontos, ensejando as correções necessários no RGPS à nova realidade do mercado de trabalho. Isso permite a integração à proteção do seguro social de uma enorme massa de pessoas que hoje estão excluídas dele. Ou seja, ao viabilizar a inclusão de amplos setores da população brasileira na previdência social, a iniciativa traduz-se em importante instrumento de construção da cidadania.

Além disso, o projeto promove uma série de importantes ajustes nos ordenamentos básicos de nossa previdência social que, com certeza, representam melhorias tanto para a gestão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS como para o segurado.

É prevista redução no número de categorias de segurados. Atualmente são sete: empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso, empresário, trabalhador autônomo, equiparado a autônomo e segurado especial. Nos termos da proposição passam a ser apenas quatro: empregados, empregados domésticos, contribuintes individuais e segurados especiais. Dessa forma pretende-se dar tratamento mais homogêneo aos segurados, permitindo uma maior isonomia previdenciária entre as diversas categorias.

Amplia-se, assim, o afastamento do Direito Previdenciário das diferenciações que caracterizavam o Direito do Trabalho. A classificação

segundo a natureza da relação trabalhista deixou de fazer sentido. As distorções do mercado de trabalho acabaram criando subsídios implícitos. Ocorre que os segurados acabam buscando os enquadramentos mais vantajosos, ou seja, aqueles que permitem um maior retorno na relação entre os valores das contribuições e os benefícios a serem recebidos. A redução no número de categorias, combinada com a equalização das contribuições das empresas, estimulará o enquadramento real do segurado e a formalização dos contratos de trabalho. Ainda mais, representará uma simplificação dos procedimentos administrativos e uma redução no custo operacional do INSS.

É prevista a extinção da escala de salário-base. A existência de uma escala dessa natureza está diretamente vinculada à sistemática atual de cálculo de benefício, que considera os últimos trinta e seis meses como referência. Com a mudança no cálculo, prevista no projeto, essa escala se tornaria supérflua. Eventuais subdeclarações de rendimentos sujeitos à contribuição passam a influir diretamente no valor do benefício futuro do empregado, em prejuízo dele próprio. Além disso, a existência da escala geraria injustiça, já que ela impede que os segurados contribuam sobre o efetivo valor dos rendimentos.

Propõe-se a eliminação gradativa da escala até que, em cinco anos, ela esteja completamente extinta. Assim, não serão prejudicadas expectativas e programações individuais dos atuais segurados. Ainda mais, a ampliação gradativa do período de tempo de contribuição, referência para a determinação do valor do benefício, e a extinção da escala de salário-base se completam no futuro. Como consequência, teremos menos possibilidades de manipulação, com menos incentivos à subdeclaração de valores no momento da contribuição.

Pretende-se, também, equalizar alíquotas de contribuição. A existência de alíquotas diferenciadas de contribuição, quando essa é de responsabilidade das empresas, acaba obstaculizando a formalização das relações de emprego. A contratação de empregados atualmente é mais onerosa do que a manutenção de relações informais de trabalho ou de relações com terceiros não-empregados. A iniciativa iguala o percentual de contribuição devido na existência de relação de emprego àquele devido na contratação do trabalho de contribuintes individuais. É introduzida também uma modalidade de compensação que permite uma redução na contribuição paga pelo segurado, de nove por cento. Dessa forma, o contribuinte individual tenderá a colaborar para evitar fraudes no sistema, tornando-se uma espécie de fiscal das contribuições da empresa. Em

Emenda, na sistemática proposta, a carga contributiva da empresa torna-se independente da modalidade de relação de trabalho estabelecida entre as partes.

A proposição também altera o tratamento dispensado aos devedores, estabelecendo distinção entre o contribuinte meramente inadimplente e o sonegador contumaz. Os percentuais de multas previstos no art. 35 da Lei nº 8.212, de 1991, são majoradas em cem por cento. As multas devidas por aqueles que declararem os valores dos débitos através da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP serão reduzidas em cinquenta por cento, em relação àquelas devidas por aqueles que não declararem os mesmos débitos. Assim, não são prejudicados os inadimplentes, que declaram a existência do débito, mas são penalizados os sonegadores, isto é, aqueles que, dispondo ou não de recursos, furtam-se de cumprir a obrigação principal e não reconhecem a existência do débito.

É alterada a sistemática de cálculo da indenização de tempo anterior, relativo ao exercício de atividade remunerada que não determinava a filiação obrigatória à Previdência Social ou decorrente da não inscrição do segurado em época própria. Essa medida objetiva atrair os contribuintes individuais e ampliar a taxa de cobertura da Previdência Social. Esse valor da indenização atualmente é calculado com aplicação de taxa de juros de um por cento ao mês. Mediante alteração no § 4º do art. 45 da Lei nº 8.212, de 1991, esses juros são limitados a meio por cento ao mês, com capitalização anual.

A proposta também prevê que a comprovação do exercício de atividade remunerada, pelos contribuintes individuais, dependerá, a qualquer tempo, do recolhimento das correspondentes contribuições. Atualmente a constituição de créditos, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, está limitada ao prazo de trinta anos, no caso dos segurados empresários, autônomos e equiparados. Mediante alteração no § 1º do art. 45 da Lei nº 8.212, de 1991, esse limite temporal deixa de existir. Trata-se de modificação tendente a compatibilizar o texto da lei com alterações na ordem constitucional decorrentes da aprovação da Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

O pagamento do salário-família passa a depender da comprovação de que o filho do beneficiado frequenta a escola. Nos termos da Exposição de Motivos que acompanha a iniciativa, com isso pretende-se “*aproveitar espaços de complementariedade e sinergia entre a política previdenciária e outras políticas de desenvolvimento social, notadamente na área educacional*”.

Finalmente, são introduzidas modificações na disciplina do salário-maternidade. Atualmente esse benefício somente é devido às seguradas empregadas, inclusive a doméstica, trabalhadora avulsa e especial. Essa situação é discriminatória para com as demais contribuintes. Atentando para esse fato, o projeto estende o salário-maternidade a todas as seguradas. A medida também objetiva atrair 2,5 milhões de trabalhadoras autônomas, ainda não-contribuintes e na faixa de idade fértil, para a formalização da sua situação previdenciária. Com o objetivo de se evitarem fraudes, institui-se um período de carência de dez meses para o benefício, no caso das seguradas individuais, especiais e facultativas.

Todas essas medidas representam um conjunto harmônico no sentido da adequação da legislação previdenciária, tanto à nova realidade constitucional, quanto às mudanças que têm lugar na sociedade e no mercado de trabalho.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1999, conforme aprovado na Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

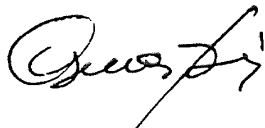
EMENDA Nº 1 – CAS (DE REDAÇÃO)

Dê-se à alteração feita no art. 21 da Lei 8.212, de 1991, pelo art. 1º do PLC nº 46, de 1999, a seguinte redação:

“Art. 21. A alíquota de contribuição dos segurados contribuinte individual e facultativo será de vinte por cento sobre o respectivo salário-de-contribuição.

..... (NR)”

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1999

 , Presidente

01 - Osmar Dias
 02 - Geraldo Althoff - Relator
 03 - José Roberto Arruda
 04 - Carlos Bezerra
 05 - Luiz Pontes
 06 - Lúcio Alcântara
 07 - Luzia Toledo
 08 - Emília Fernandes (contra)
 09 - Moreira Mendes
 10 - Mozarildo Cavalcanti
 11 - Tião Viana
 12 - Maria do Carmo Alves
 13 - Antero Paes de Barros
 14 - Djalma Bessa
 15 - Heloisa Helena (contra)
 16 - Sérgio Machado
 17 - Eduardo Siquiera Campos
 18 - Geraldo Cândido (contra)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46/99

**ASSINARAM O PARECER, EM REUNIÃO NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1999,
OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS):**

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 01 - OSMAR DIAS - PRESIDENTE | 10 - MOZARILDO CAVALCANTI |
| 02 - GERALDO ALTHOFF - RELATORA | 11 - TIÃO VIANA (CONTRÁRIO) |
| 03 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA | 12 - MARIA DO CARMO ALVES |
| 04 - CARLOS BEZERRA | 13 - ANTERO PAES DE BARROS |
| 05 - LUIZ PONTES | 14 - DJALMA BESSA |
| 06 - LÚCIO ALCÂNTARA | 15 - HELOISA HELENA (CONTRÁRIO) |
| 07 - LUZIA TOLEDO | 16 - SÉRGIO MACHADO |
| 08 - EMÍLIA FERNANDES (CONTRÁRIO) | 17 - EDUARDO SIQUERIA CAMPOS |
| 09 - MOREIRA MENDES | 18 - GERALDO CÂNDIDO (CONTRÁRIO) |

ADENDO AO PARECER Nº , DE 1999 A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, SOBRE AS EMENDAS APRESENTADAS NOS TERMOS DO ART. 122, II, “b”, DO REGIMENTO INTERNO

RELATOR: Senador GERALDO ALTHOFF

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1999 (nº 1.527, de 1999, na origem), de autoria do Poder Executivo, que *“Dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências”*, recebeu duas emendas.

A Emenda nº 1, de autoria do ilustre Senador **RENAN CALHEIROS**, pretende alterar o art. 150, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Com a mudança, o autor quer restabelecer a aposentadoria excepcional do anistiado. Segundo ele, esse benefício foi extinto, implicitamente, pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e, explicitamente, na Ordem de Serviço nº 623, de 19 de maio de 1999, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

A Emenda nº 2, de autoria do eminente Senador **JONAS PINHEIRO**, pretende suprimir o inciso IV do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterado no art. 1º do projeto em análise. O autor afirma que a supressão do inciso é necessária para evitar que haja dualidade na incidência de taxaço, pois além da incidência prevista de *“quinze por cento sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativamente a serviços que lhe são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho”*, as cooperativas, dada a sua equiparação com as empresas (art. 14 da Lei nº 8.213, de 1991), também teriam de recolher contribuição de 15%.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

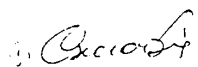
No que diz respeito à Emenda nº 1, opinamos pela sua rejeição. Seu nobre autor afirma que os dispositivos legais citados afrontam o texto do art.

150, da Lei nº 8.213, de 1991, além de contrariar dispositivos constitucionais e a jurisprudência de tribunais superiores. Em nosso entendimento, a matéria não guarda relação direta com a temática e com os objetivos gerais do Projeto de Lei. De qualquer forma, na hipótese de haver conflito entre a lei e normas de hierarquia inferior, a solução para o problema não deve ser buscada na alteração da lei, mas mediante os remédios judiciais pertinentes ou decreto legislativo, dentro da competência exclusiva do Congresso Nacional para “sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa”, ex vi do inciso V do art. 49 da Constituição Federal.


Quanto à Emenda nº 2, também manifestamo-nos pela sua rejeição. De fato, não haverá duplicidade de contribuição. O equiparação prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei nº 8.213, de 1991, para os fins previstos naquele diploma legal não é novidade, já constando de sua atual redação. Somente haveria duplicidade na hipótese de ser mantida a contribuição prevista no inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 84, de 18 de janeiro de 1996. Essa lei, no entanto, que, materialmente, é lei ordinária, está sendo revogada no texto do projeto, suprimindo-se, assim, a contribuição a cargo das cooperativas. Contribuição de mesmo percentual passa a ser de responsabilidade das empresas tomadoras de serviços. Dessa forma, aumentam as garantias de que haverá efetivamente recolhimento das contribuições e é desestimulada a criação de “cooperativas de trabalho”, sem solidez e sem patrimônio, nas quais proliferam as relações de trabalho informais ou precárias.

Assim sendo, opinamos pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, apresentadas ao do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1999.

Sala da Comissão, em 10 de Novembro de 1999.

 Presidente

 João Fialler

 Relator



Handwritten signatures of 19 senators, numbered 01 to 19. Some names are written in parentheses next to the numbers: 01 - Osmar Dias, 02 - Geraldo Althoff, 03 - Carlos Bezerra, 04 - Maria do Carmo Alves, 05 - Lúcio Alcântara, 06 - Geraldo Cândido (Contrário), 07 - Luiz Pontes, 08 - José Roberto Arruda (Contrário), 09 - Luzia Toledo, 10 - Djalma Bessa, 11 - Emília Fernandes (Contrário), 12 - Moreira Mendes, 13 - Sérgio Machado, 14 - Juvêncio da Fonseca, 15 - Eduardo Siqueira Campos, 16 - Tião Viana (Contrário), 17 - Antero Paes de Barros, 18 - Heloisa Helena (Contrário), 19 - Mozarildo Cavalcanti.

EMENDAS OFERECIDAS AO PLC Nº 46/99

ASSINARAM O PARECER, EM REUNIÃO NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1999,
OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS):

- 01 - OSMAR DIAS - PRESIDENTE
- 02 - GERALDO ALTHOFF - RELATORA
- 03 - CARLOS BEZERRA
- 04 - MARIA DO CARMO ALVES
- 05 - LÚCIO ALCÂNTARA
- 06 - GERALDO CÂNDIDO (CONTRÁRIO)
- 07 - LUIZ PONTES
- 08 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA (CONTRÁRIO)
- 09 - LUZIA TOLEDO
- 10 - DJALMA BESSA
- 11 - EMILIA FERNANDES (CONTRÁRIO)
- 12 - MOREIRA MENDES
- 13 - SÉRGIO MACHADO
- 14 - JUVÊNIO DA FONSECA
- 15 - EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
- 16 - TIÃO VIANA (CONTRÁRIO)
- 17 - ANTERO PAES DE BARROS
- 18 - HELOISA HELENA (CONTRÁRIO)
- 19 - MOZARILDO CAVALCANTI

VOTO EM SEPARADO DA SENADORA HELOÍSA HELENA PERANTE A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 46, de 1999, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis n.ºs 8212 e 8213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

O Executivo, em sua justificativa, argumenta que a apresentação da proposta tem por objetivo dar continuidade ao processo de regulamentação da Emenda Constitucional n.º 20, de 1998, buscando aprimorar o sistema previdenciário dos trabalhadores da iniciativa privada.

O projeto ora proposto pelo executivo modifica a legislação vigente, através das Leis 8212 e 8213, ambas de 24 de julho de 1991. Dentre as modificações propostas destacamos:

1. Redução do número de categorias de segurados, de 07, que englobam: empregados, empregados domésticos, empresário, trabalhador autônomo, equiparado a autônomo e segurado especial; para 04 categorias, que são: empregado, empregado doméstico, contribuinte individual e segurado especial. As categorias de empresários, trabalhadores autônomos, equiparado a autônomo são englobados numa categoria nova denominada "Contribuinte Individual".
2. Modificação na concessão do benefício de salário-maternidade através de:
 - a) Ampliação da cobertura do benefício salário-maternidade que passa a englobar todas as seguradas da previdência social, ao contrário do que ocorre hoje, onde são cobertas por esse benefício as empregadas seguradas, empregadas domésticas, trabalhadoras avulsas e seguradas especiais.
 - b) A instituição de uma carência para o pagamento do benefício, aplicável às seguradas contribuintes individuais e às seguradas especiais, a partir da justificativa de que "a carência é um instituto que necessariamente deve estar presente em qualquer sistema previdenciário a ser estipulada para qualquer benefício".
 - c) Mudança na fonte pagadora do benefício: a proposta propõe a transferência da responsabilidade do pagamento do salário-maternidade, que hoje é feito pela empresa, com a efetiva compensação no recolhimento das contribuições sobre a folha de salários, passando a ser feitos pelo INSS.
3. Condicionamento do pagamento do salário-família à comprovação de frequência do filho à escola. Na atual legislação o pagamento deste benefício está condicionado à apresentação da certidão de nascimento e a certidão de vacinação. Dentre os novos requisitos passa a ser obrigatória a apresentação de uma comprovação de frequência escolar.
4. Tratamento diferenciado entre o contribuinte sonegador e o meramente inadimplente. Segundo o projeto, "o inadimplente é aquele que, não dispondo de recursos para quitar a sua contribuição, declara o valor devido na GFIP, fazendo-se conhecido. O sonegador é o que, dispondo ou não de recursos para saldar os seus débitos, não os declara, furtando-se não somente de cumprir a obrigação principal, como também de ser conhecido". Desta forma, o projeto propõe majorar em

100% os percentuais previstos na Lei 8212, de 1991, estabelecendo ao mesmo tempo, uma redução de 50% para os inadimplentes, todavia sem levar em consideração a data do fato gerador.

5. Redefinição dos critérios de cálculo do benefício, considerada pelo governo como uma das mais importantes mudanças apresentadas. A proposta modifica o período para cálculo, que passa a ser de julho de 1994 até o momento da aposentadoria. Segundo, a mensagem encaminhada pelo governo, o aumento do "período de contribuição computado para apuração do salário-de-benefício nada mais é do que um ajuste da legislação brasileira à tendência internacionalmente vigente de extensão do número de anos sobre os quais se baseia a determinação do valor do benefício".

Além da mudança proposta no período de cálculo, introduz-se, através do presente projeto, outros fatores no cálculo do benefício. É apresentada pelo governo uma nova fórmula para o cálculo. Entre os componentes a serem levados em conta na nova fórmula destaco o "fator previdenciário", que leva em consideração: a expectativa de sobrevida na data da aposentadoria, o tempo de contribuição até a data da aposentadoria, a idade no momento da aposentadoria e a alíquota de contribuição (definida como 0,31).

Abaixo apresento a fórmula de cálculo proposto pelo governo:

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO

Salário de Benefício:

$$\frac{x}{y} \times f$$

Onde:

x = Soma dos salários de contribuição corrigidos

y = n.º não inferior ao n.º de meses decorridos entre julho/94 e a data do requerimento

f = fator previdenciário

onde:

f = fator previdenciário

Es = *expectativa de sobrevida no momento da aposentadoria*

Tc = *tempo de contribuição até o momento da aposentadoria*

a = *aliquota de contribuição correspondente a 0,31*

É o relatório

II - VOTO

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão de Assuntos Sociais apreciar a proposição no que se refere ao seu mérito.

A Emenda Constitucional n.º 20, de 1998, alterou significativamente os principais alicerces da Previdência Social. Cortou-se benefícios, ampliou-se a participação do trabalhador no seu custeio e, principalmente, acabou-se com a segurança do segurado na certeza do seu benefício, que ficou condicionado ao equilíbrio financeiro do sistema. E introduziu, na esfera tributária, a possibilidade de imposição de contribuições sociais para o financiamento da seguridade social na forma da nova redação do art. 195, incisos I e II, a serem cobradas do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; b) a receita ou o faturamento; e c) o lucro; e do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

O tema foi debatido no Congresso Nacional de março de 1995 até a data da promulgação da emenda, 15 de dezembro de 1998. Desde então, o Poder Executivo vem tentando através de normas regulamentares, subverter o texto promulgado, com vistas a introduzir novos requisitos para o gozo de benefícios previdenciários.

O Projeto de Lei em tela é a segunda tentativa de condicionar o benefício previdenciário, em especial a aposentadoria por tempo de contribuição à idade do segurado. A primeira ocorreu por meio do Decreto n.º 3.048/99, ousou incluir a idade como requisito.

Saiu derrotado. Com este Projeto de Lei, volta à carga visando subtrair de forma aviltante o valor do benefício concedido, o que na prática suprime o direito daquele que já tendo contribuído por 30 ou 35 anos, cumpriu todas as exigências constitucionais para fazer jus à aposentadoria. Além disso, torna virtualmente inviável o exercício, pela mulher, do direito à aposentadoria contando tempo de contribuição inferior ao exigido do homem. Pela nova redação, a mulher após cumprir a exigência constitucional de 30 anos de contribuição somente obterá a integralidade de seu benefício aos 62 anos de idade. Sobre a tentativa de estabelecer, mais uma vez, o critério da idade mínima, cito justificção da emenda n.º 24, do Deputado Medeiros (PFL):

"A proposta de adoção de limite de idade nas regras permanentes de concessão de aposentadorias da Previdência Social foi derrotada na votação da EC n.º 20, de 1998. A redação ora proposta pelo PL n.º 1.527, de 1999, ao art. 29 da lei n.º 8.213, de 1991, passa a considerar tal critério, em patente afronta à Constituição.

Tabela 1 - Destinação dos Recursos do FEF

Total de receitas destinadas ao FEF	RS 14.358.569.000,00
Total de despesas cobertas com o FEF	RS 6.431.234.000,00
Total de recursos do FEF estocados no Tesouro Nacional como parte do superávit primário	RS 7.927.335.000,00

Nota: As receitas destinadas ao FEF referem-se a parcelas relativas a impostos e contribuições sociais e econômicas. As despesas cobertas pelo FEF referem-se à integralidade de programas em todas as esferas de governo

Já neste ano, ao contrário de direcionar recursos do Tesouro Nacional para a seguridade social, como medida para diminuir a explosiva dívida social em nosso país, a política oficial foi exatamente oposta. A produção do superávit primário exigido através de acordos internacionais foi obtida com um aumento substancial da receita das contribuições sociais, que deixaram de ser utilizadas nas despesas da seguridade, pois foram desvinculadas a partir do Fundo de Estabilização Fiscal. Esses recursos ficaram à disposição do mercado financeiro, amparando o custeio dos pesadíssimos encargos da dívida financeira.

O argumento do déficit, mesmo que fosse verdadeiro, não justifica o desrespeito ao texto constitucional e, muito menos, a promoção da maior política de redução de benefícios já vista em nossa história. Mesmo porque a Previdência Social brasileira é mantida por uma pluralidade de fontes impedindo que possa ser analisada sobre um único prisma: contribuição sobre a folha de salários de um lado e despesas de outro. A Constituição Federal possui um capítulo da Seguridade Social que tem como essência a solidariedade. Estabelece que as fontes de financiamento são plurais com a contribuição de cada trabalhador, do empregador e contribuições sociais incidentes sobre o lucro e faturamento das empresas, além da CPMF. Essa pluralidade é de conhecimento de todos os membros do Parlamento, em especial os dessa Comissão. Não podemos falar em Previdência, mas sim em Seguridade ao tratarmos de arrecadação e despesa. O governo tem colocado como centro de suas argumentações a iminente implosão do caixa da Previdência. Apresenta à sociedade dados que distorcem a realidade e se mostram inadequados à tentativa de provar o chamado déficit.

O quadro, a seguir, apresenta dados relativos à realização de receitas nas principais contribuições sociais em 1998 que, juntamente com os recursos próprios diretamente arrecadados pelos órgãos e entidades da seguridade, constituem a base do financiamento do orçamento da seguridade, com especial destaque para a parcela desvinculada pelo Fundo de Estabilização Fiscal.

Tabela 2 - OGU 1998 - ARRECAÇÃO EFETIVADA NAS PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E A PARCELA SUBTRAÍDA PELO FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FISCAL - FEF

Em R\$ mil

FONTE	TOTAL ARRECADADO	PARCELA DESVIADA PELO FEF	DIFERENÇA
Contrib. dos empregadores e dos trabalhadores para a seguridade social (INSS)	46.253.186	9.223.221	37.029.965
COFINS - Contribuição para financiamento da seguridade social	17.748.332	3.546.411	14.201.921
CPMF - Contribuição provisória sobre movimentação financeira	8.133.441	1.622.646	6.510.795
Contribuições para os programas PIS/PASEP	7.073.743	1.891.785	5.181.958
CSLL - Contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas	6.524.934	1.356.556	5.168.378

Os critérios de cálculo das aposentadorias devem contemplar o tempo de contribuição ou a idade, mas nunca de forma conjugada.

A fórmula apresentada, além de reduzir significativamente os valores dos benefícios, dada sua complexidade, dificulta e até impede o seu entendimento por parte dos trabalhadores."

A principal alegação do Governo para justificar as novas alterações é a do déficit da Previdência Social. A estimativa que justificaria as mudanças no sistema de concessão de benefícios, assim como no cálculo de contribuições e classificação de contribuintes, seria o elevado número de trabalhadores no setor informal - o que é verdadeiro, tendo em vista que apenas 27 milhões de brasileiros contribuem para a previdência social pública, e que mais de 19 milhões de potenciais contribuintes estão à margem do sistema, estimando-se uma evasão ou sonegação fiscal da ordem de mais de R\$ 50 bilhões anuais - e a previsão de um "deficit" nas contas previdenciárias de R\$ 10 bilhões para o ano de 1999, elevando-se, nos anos subsequentes.

No âmbito da Seguridade Social, os dados, no entanto, apontam o contrário. Até 1991, a contribuição direta de trabalhadores e empresas sobre a folha de salários sempre foi superior à despesa com benefícios previdenciários. A partir de então, como nunca se vira igual, o modelo econômico implantado no país promoveu desemprego e precarização das relações trabalhistas; a política de abertura ao capital e ao mercado externos afetaram de maneira bastante negativa o mercado interno, a capacidade produtiva e os salários; os juros altos e a recessão se transformaram em elementos permanentes de política econômica. Mas, nem mesmo assim, o pagamento dos benefícios previdenciários pôde ser responsabilizado pelo desajuste das contas públicas. Em todos esses anos, sempre houve uma correspondência entre a soma de todas as despesas típicas da seguridade social - com previdência, saúde e assistência social - e a arrecadação das contribuições sociais.

E, com relação a este ponto é preciso ser sempre lembrado, que em março de 1995, no início do seu primeiro mandato, o Presidente da República editou duas Medidas Provisórias que demonstrariam o seu grau de comprometimento para com a seguridade.

A MP n.º 935, suprimiu o parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.212. Este parágrafo assegurava:

"A União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da Seguridade Social, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da Previdência Social, na forma da Lei Orçamentária Anual."

A supressão deste parágrafo é uma mudança fundamental: até então a União era avalista dos benefícios de prestação continuada, como as aposentadorias e pensões. A partir de então o que se viu foram desvios abusivos nos recursos da seguridade uma redução gradativa do dever do Estado em assegurar todos os serviços vinculados, da saúde à assistência social.

Com a MP n.º 964, o Tesouro Nacional ficou desresponsabilizado de contribuir para o pagamento dos Encargos Previdenciários da União, que se transformou num grande ônus no orçamento da seguridade sem que qualquer contrapartida financeira fosse oferecida. Aliás, desde então, a parcela de contribuições sociais desviadas através do Fundo Social de Emergência e, posteriormente, do Fundo de Estabilização Fiscal foi sempre bastante superior ao aporte de recursos do orçamento fiscal para a seguridade social.

Ao desvincular os recursos que possuem destinação específica, o Governo constrói uma montanha de dinheiro que não é utilizada para as diversas ações sociais de Governo. Tanto assim, que o próprio Demonstrativo de Execução Financeira apresenta os seguintes valores para o FEF em 1999 (acumulados até abril):

Em R\$ mil

FONTE	TOTAL ARRECADADO	PARCELA DESVIADA PELO FEF	DIFERENÇA
Contribuição para o plano de seguridade social do servidor	2.489.648	496.475	1.993.173
Contrib. sobre concursos de prognósticos	544.854	138.020	406.834
Contrib. Para custeio de pensões militares	138.050	27.610	110.440
Recursos próprios e diretamente arrecadados pelo MPAS e MS	906.368		906.368
Total	89.812.556	18.302.724	71.509.832

Fonte: Relatório de Execução Orçamentária da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda

Podemos concluir que essa pluralidade de fontes permite, em caso de destinação integral das receitas, a manutenção do sistema atuarial do sistema previdenciário. Onde se localiza então o problema da Previdência Social brasileira? A resposta salta aos olhos. Os constantes desvios, via Fundo de Estabilização Fiscal, não permitem que a receita das contribuições sociais sejam integralmente aplicadas. A sonegação brutal torna-se mais um fator de redução dessas receitas. E, por último, a situação econômica atual que gera a total falência do setor produtivo, empurrando os trabalhadores para a informalidade e consequentemente para uma situação não-contributiva.

Além disso, não é verdadeira a afirmação de que o trabalhador que contribui após 30 ou 35 anos de contribuição com idades inferiores a 60 anos de idade está gozando de benefício sem sustentação financeira e atuarial. Para demonstrar essa "verdade", o Poder Executivo oferece como exemplo a situação de uma trabalhadora que, aos 52 anos de idade, conta com 33 anos de contribuição. Com uma expectativa de vida de 23 anos, ou 276 meses, esta cidadã estaria gozando de um benefício por 13 anos a mais do que os 10 anos que suas contribuições acumuladas, na proporção de 31% da renda mensal, poderiam sustentar.

O exemplo é falacioso: ignora a possibilidade de capitalização do montante de contribuições acumuladas até o início do gozo do benefício. Na verdade, constantes o salário de contribuição e em regime de inflação nula (conforme o exemplo do Poder Executivo), a uma taxa de capitalização mensal de 0,5% ao mês, teremos após 33 anos um montante correspondente a 380 vezes o salário de contribuição. A uma taxa de 0,3% ao mês, o montante corresponderia a 296 vezes o salário de benefício – em ambos os casos, mais do que os 276 meses da expectativa de sobrevida do segurado. Mas a viabilidade do gozo do benefício é ainda mais visível quando se nota que, ao aposentar-se, o indivíduo não "saca" todo o montante de uma só vez, mas faz retiradas mensais. Como o montante continua a capitalizar, à taxa de 0,5% ao mês teremos um acúmulo de recursos capaz de assegurar *infinitas retiradas*; a uma taxa de 0,3%, seria possível garantir *66 anos de benefício*. E mesmo a uma taxa de apenas 0,1% o montante capitalizado ao longo do tempo seria capaz de assegurar o pagamento de **46 anos de benefício**, ou seja, o dobro de sua expectativa de sobrevida.

A previdência, assim, é capaz de dar lucro – não fosse isso, não estaria esse filão sendo disputado pelas seguradoras privadas, e nem estaria experimentando um crescimento que se estima em 800% nos próximos dez anos.

O projeto do governo não visa enfrentar essas questões, nem tampouco fortalecer a previdência pública. Pretende, tão somente, reduzir benefícios sob o argumento do déficit do sistema. Contraditoriamente, ao mesmo tempo em que defende este argumento, aponta na direção oposta na previsão do Orçamento para o ano de 2.000. Segundo projeções do Governo Federal para o Orçamento do ano 2000, espera-se arrecadar R\$ 134 bilhões em contribuições sociais. Os gastos com saúde, INSS, pagamentos de servidores, enfim, toda a despesa da Seguridade consumirá R\$ 120 bilhões. Ou seja, o Governo prova que haverá superávit de R\$ 14 bilhões.

Ademais, impõem-se razões que não permitem o acatamento da proposta, fundados em questões de natureza financeira e atuarial, que se enquadram na competência desta Comissão.

Coerente com esse entendimento é que apresentamos perante esta Comissão Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 46/99, acatando a quase totalidade das premissas e conclusões externadas no Parecer da Deputada Jandira Feghali, oferecidas em seu Parecer à Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, e passamos a expor os argumentos que nos levaram a concluir pela necessidade de muitas alterações ao Projeto.

1. AGRUPAMENTO DAS CATEGORIAS

O Projeto visa alterar o Art. 12 da Lei 8.212 e o Art. 11 da Lei 8.213, ambas de 24 de julho de 1991. Pela proposta, as atuais sete categorias (empregado, empregado doméstico, empresário, trabalhador autônomo, equiparado a trabalhador autônomo, e segurado especial) seriam reduzidas a cinco (empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso e segurado especial).

Da exposição de motivos, que acompanha o projeto de lei, podemos citar o motivo que levou a esse novo reagrupamento:

“Com sua estrutura de alíquotas de contribuição diferenciadas, a Previdência Social obstaculiza a formalização da relação de emprego, do que resulta prejuízo para praticamente todos os envolvidos, especialmente para o trabalhador. Um nítido incentivo à não formalização da relação de emprego provém do fato de que, na atual estrutura contributiva, a contratação de empregados implica para a empresa uma contribuição previdenciária substancialmente superior (vinte por cento sobre a remuneração) àquela exigida quando não há a formalização (quinze por cento sobre a remuneração) ...”

O governo prevê ainda a possibilidade do segurado reduzir a sua alíquota de contribuição se comprovar a contribuição da empresa que o contrata. A vantagem, segundo o projeto, é que nesta situação o contribuinte *“torna-se fiscal das contribuições da empresa, devido à necessidade de comprová-las para obter a redução em sua própria contribuição”*. Mas, a verdade é bem outra. O segurado não possui as prerrogativas de fiscal, nem o poder de polícia para cobrar da empresa, que sonega contribuições negando-lhe o direito real aos benefícios. O que de concreto existe no projeto, é que o segurado será penalizado diante da sonegação da

empresa: é ele quem terá aumentado o valor da sua contribuição. A previsão de que se a contribuição for "declarada" pelo contratante poderá fazer jus à redução não resolve o problema, pois permanece fora de sua alçada a satisfação do requisito, impondo-lhe o ônus da prova.

Outro aspecto relevante diz respeito a alteração, pretendida pelo governo, do inciso I do art. 34 da Lei n.º 8.213. Este inciso assegura que serão computados:

"I - para o segurado empregado e trabalhador avulso, os salários-de-contribuição referente aos meses de contribuições devidas, ainda que não recolhidas pela empresa, sem prejuízo da respectiva cobrança e da aplicação das penalidades cabíveis;"

A redação proposta pelo projeto subtrai o trabalhador avulso desta garantia. Somente esta subtração, que o diferencia quanto aos direitos do trabalhador com vínculo empregatício permanente, é suficiente para caracterizar a inconstitucionalidade frente ao inciso XXXIV supra citado.

A fim de evitar perda de direitos por parte do trabalhador avulso e a mudança na forma de contribuição, é que propomos o seguinte reagrupamento:

I - empregado:

II - empregado doméstico:

III - contribuinte não-empregado (incluindo trabalhadores autônomos, equiparados a autônomos e empresários):

IV - trabalhador avulso; e

V - segurado especial.

O substitutivo acata a idéia de aglutinação dos segurados. No entanto, propõe a figura de **contribuinte não-empregado** em substituição a de contribuinte individual, uma vez que hoje, nos termos da Emenda Constitucional n.º 20, as empresas pagam sobre "a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício". Desta forma, qualquer trabalhador contratado, mesmo sem vínculo empregatício não contribui individualmente.

2. LICENÇA MATERNIDADE

Neste aspecto, são três as alterações propostas, duas das quais são suprimidas no Substitutivo. Mantivemos a ampliação da cobertura deste benefício para que o tratamento a todas as seguradas da Previdência Social seja indistinto. Não é correto, no entanto, que isso acarrete prejuízo para um certo grupo de mulheres, o que fatalmente ocorreria em caso da instituição de carência para a concessão do benefício às seguradas especiais, o segundo aspecto da proposta governamental.

O terceiro aspecto, refere-se a alteração da fonte pagadora do benefício que hoje se dá pela empresa, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições, sobre a folha de salários. A proposta do governo prevê que o pagamento deste benefício se dê pelo INSS. Pretende, desta maneira, retirar o amparo legal que hoje é garantido às seguradas que recebem este benefício, no caso do não pagamento pela

empresa. No entanto, trata-se de direito amparado pelo art 7.º, XVIII da CF, que assegura à trabalhadora licença à gestante, sem prejuízo do salário. E não se pode deixar a trabalhadora na dependência da concessão - ou não - do benefício, até porque o seu gozo deve coincidir, obrigatoriamente, com uma situação de afastamento simultânea ao parto ou anterior a ele em no máximo 28 dias.

O Poder Executivo relega, uma vez mais, a segundo plano o papel social da previdência ao argumentar que essa alteração coibiria futuras fraudes. Não se sabe de que tipo, ou sequer apresenta dados oficiais a respeito do montante já sujeito a fraudes neste campo. Mesmo assim insiste em prejudicar o percentual de seguradas que recebem o benefício por que fazem verdadeiramente jus a ele.

Em se tratando da economia que as alterações proporcionariam, não cremos que sejam suficientemente substanciais a ponto de justificar a proposta constante do projeto. Todo o dispêndio projetado para concessão do benefício de salário-maternidade para o ano 2.000 é de R\$ 86 milhões. Este valor representa 0.12% do total de benefícios. A introdução de carência para este benefício, ainda que limitada às seguradas contribuintes individuais e seguradas especiais tem, portanto, diminuto efeito sobre as contas.

3. MULTAS

No tocante à elevação das multas para os sonegadores da previdência social, acatamos totalmente o tratamento diferenciado que se dá na proposta do Executivo ao contribuinte sonegador e o meramente inadimplente. Mantivemos a majoração em 100% das multas previstas na Lei 8.212 para os sonegadores e também o desconto de 50% concedido aos inadimplentes.

4. SALÁRIO FAMÍLIA

A concessão do benefício do salário-família hoje se dá de acordo com o art. 67 da Lei 8.213:

"Art. 67. O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória do filho."

O Projeto de Lei pretende acrescentar às exigências acima citadas, a apresentação de comprovação de frequência escolar para fins de concessão do benefício.

O valor do benefício hoje é de R\$ 9,05 por filho, o que no meu entender não significa incentivo algum para que os pais mantenham a criança na escola. Não bastasse isso, a proposta restringe o acesso ao benefício em caso de falta de vagas ou até mesmo de estabelecimentos de ensino na região.

Por esses motivos mantive a redação original do mencionado artigo, apenas incluindo um parágrafo que garante aos pais que apresentarem, além do atualmente exigido, também a comprovação de frequência escolar, um aumento de 100% (cem por cento) no valor do benefício, que passaria a ser de R\$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos).

Para tanto, indicamos como fonte de custeio para a Seguridade Social a incidência da Contribuição Sobre a Receita de Concursos de Prognósticos e Prêmios Prescritos, previsto pela Lei n.º 9.288/96, que passa a incidir sobre a diferença entre o faturamento das empresas que exploram Jogos de Bingo, nos termos da Lei n.º 8.672 de 06 de julho de 1993, e a parcela destinada às entidades desportivas associadas.

Desta forma, acreditamos estar acatando a lógica do governo que pretende incentivar a permanência das crianças nas escolas sem, no entanto, prejudicar os casos em que isso se mostra impossível.

5. CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO

Este item, em especial, caracteriza a preocupação do governo quanto à questão de redução imediata das despesas com pagamento de aposentadorias. Para tanto pretende não só ampliar o período básico de cálculo para a concessão do benefício mas também instituir um outro critério para tal concessão: a volta da idade mínima.

Analisemos separadamente cada uma dessas alterações presentes no projeto:

(a) – Ampliação do período básico de cálculo

Hoje o cálculo do benefício é calculado nos termos do art. 29 da Lei 8.213:

“Art. 29. O salário-de-benefício consiste na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.”

A proposta amplia este período. A nova regulamentação é apresentada no art. 4º do Projeto. São diferenciadas duas situações: aos segurados que à data de publicação da lei já cumpriram as exigências para a concessão dos benefícios e os demais. Para os primeiros, o salário-de-benefício será a média aritmética simples dos melhores salários-de-contribuição verificados a partir de julho de 1994 e a data do requerimento, correspondentes a oitenta por cento do período decorrido. Para os demais, o projeto estabelece uma divisão entre a soma dos salários-de-contribuição corrigidos verificados entre julho de 1994 e o número de meses transcorridos entre essa data e o requerimento.

No atual quadro de desemprego, onde os índices chegam a 18%, esse mecanismo reduziria drasticamente valores de benefícios. Repito que nada justifica tal redução. O conjunto dos trabalhadores que conseguem escapar do desemprego já é prejudicado pela perda nominal dos salários e pela manutenção de políticas cada vez mais excludentes para as camadas mais pobres da sociedade. Por conta de um ajuste fiscal, há cortes de recursos em áreas prioritárias como saúde, educação, geração de empregos, segurança e agricultura, entre outras. Não podemos permitir que mais cortes atinjam o pagamento de benefícios previdenciários, justamente daqueles que já alcançaram esse direito e trabalharam uma vida toda por ele.

(b) O fator previdenciário

O perfil atual dos segurados da previdência social brasileira, e dos seus beneficiários, coloca sérios entraves à adoção do Fator Previdenciário, nos moldes propostos pelo Poder Executivo no Projeto de Lei.

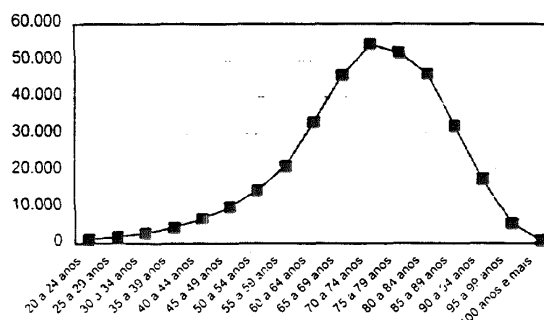
Em que pese os valores de benefício se situarem em patamares médios bastante reduzidos (R\$ 283,76 para aposentadorias urbanas por idade e R\$ 587,13 para aposentadorias urbanas por tempo de serviço), a adoção do Fator Previdenciário acarretaria redução ainda

maior desses valores. Mesmo para os benefícios cuja média consegue atingir valores superiores, como é o caso das aposentadorias urbanas por tempo de serviço/contribuição, poderia haver uma redução significativa de tais valores, promovendo um nivelamento por baixo que contraria os princípios e objetivos da seguridade social. Ao contrário de permitir elevação no valor médio dos benefícios, o efeito seria o oposto, traduzindo num percentual ainda maior o elevado número de segurados cujos benefícios não conseguem ultrapassar o valor mínimo (R\$ 136,00), atualmente na faixa de 64% do total dos créditos emitidos mensalmente pelo INSS.

O perfil etário e sócio-econômico dos segurados do INSS tampouco recomenda a adoção dos critérios associados ao fator "tempo de contribuição" no cálculo do Fator Previdenciário. A adoção de um critério como a expectativa de sobrevida, reduzindo o valor do benefício, não encontra respaldo na situação real dos segurados do INSS, cuja expectativa média de vida é seguramente inferior àquela considerada pelas tábuas de mortalidade do IBGE.

Com efeito, os dados disponíveis, apurados a partir do Anuário Estatístico da Previdência Social 1998, indicam que a duração média dos benefícios pagos aos segurados, cessados por motivo de morte, se situa na faixa dos 70 anos. Isso significa que, em média, os aposentados pelo INSS deixam de perceber seus benefícios nessa idade, limitando os efeitos da aplicação do Fator Previdenciário em faixas etárias acima dessa idade. Observe-se que o efeito poderia ser ainda maior, se considerado o universo de segurados do INSS, que inclui também aqueles que falecem sem sequer haverem requerido benefício de aposentadoria: a idade média em que os segurados do INSS, ativos ou inativos, instituem pensão para seus dependentes situa-se em torno de 60 anos de idade.

Gráfico 1 - Distribuição de benefícios cessados, por idade do segurado - 1998



Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social, 1998

A conclusão daí advinda torna-se eloquente quando constatamos que as aposentadorias urbanas em manutenção apresentam um perfil etário na Data do Início do Benefício - DIB que maximizaria os efeitos do Fator Previdenciário proposto. O que se verifica é que a idade média na data da concessão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço/contribuição é, segundo o Anuário Estatístico da Previdência Social, de 55,32 anos, ou seja, uma vez aposentado, o segurado teria, em média, uma expectativa de sobrevida, para o grupo social a que pertence - aposentados do RGPS uma expectativa de vida de mais ou menos quinze anos, cinco a menos do que a que consta das tábuas consideradas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

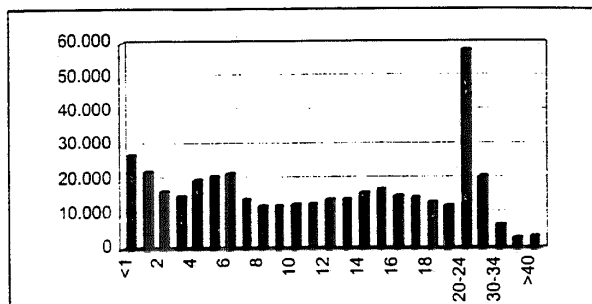
Já o aposentado por idade tem uma idade média da DIB de cerca de 64 anos, ou seja, a sua expectativa de sobrevida real para o grupo social considerado, de cerca de 6 anos - e não os 14,52 que constam das tabuas de expectativa de vida do IBGE.

Tabela 3 - Aposentadorias urbanas por idade e por tempo de serviço em manutenção, segundo grupos de idade na DIB - 1998

Idade	Base	TS	IDADE	TOTAL
<29	1998	7		7
30-34	1998	813		813
35-39	1998	39.831		39.831
40-44	1998	350.488		350.488
45-49	1998	887.248		887.248
50-54	1998	971.885		971.885
55-59	1998	589.738		589.738
60-64	1998	238.160	868.852	1.107.012
65-69	1998	30.357	584.054	614.411
70-74	1998	4.471	18.433	22.904
75-79	1998	957	2.495	3.452
80-84	1998	193	647	840
85-89	1998	40	235	275
>90	1998	37	46	83
Total	3.114.225	1.474.762	4.588.987	
Média de Idade ponderada	51,14	64,14	55,32	

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social, 1998

Essa conclusão é corroborada pelo gráfico a seguir, que evidencia a distribuição dos benefícios previdenciários por tempo de duração, que equivale, em média, a doze anos:

Gráfico 2 - Tempo de Duração dos Benefícios, em número de anos

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social, 1998

Caso analisemos apenas os benefícios de aposentadoria urbana por idade e por tempo de serviço em manutenção, o quadro muda ligeiramente: a idade média dos segurados em gozo de benefício fica em torno de 63 anos, com médias de 59,28 anos para aposentados por tempo de serviço e 70,75 anos para aposentados por idade.

Tabela 4 - Aposentadorias urbanas por idade e por tempo de serviço em manutenção, segundo grupos de idade atual - 1998

Idade em anos	Posição	TS	IDADE	TOTAL
<29	1998	6		6
30-34	1998	84		84
35-39	1998	10.674		10.674
40-44	1998	138.582		138.582
45-49	1998	386.285		386.285
50-54	1998	546.652		546.652
55-59	1998	591.330		591.330
60-64	1998	542.790	229.798	772.588
65-69	1998	404.486	460.191	864.677
70-74	1998	261.957	418.276	680.233
75-79	1998	138.694	234.238	372.932
80-84	1998	63.499	100.655	164.154
85-89	1998	23.776	28.311	52.087
>90	1998	7.502	7.814	15.316
Total		3.116.317	1.479.283	4.595.600
Média de idade ponderada		59,28949	70,75599	62,98045

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social, 1998

No âmbito das aposentadorias urbanas por tempo de serviço, constata-se, ainda, que uma expressiva maioria (91%) dos segurados exercem o direito, com a idade média que se constata na tabela supra citada, ou seja, antes dos sessenta anos, mas com tempo de serviço médio de 31 anos, sendo que 68% dos segurados já aposentados requereram seu benefício com 32 anos de serviço.

Tabela 5 - Aposentadorias urbanas por tempo de serviço em manutenção, segundo anos de serviço do segurado - 1998

Tempo de Serviço	Aposentadorias
<15.....	4.058
16 anos.....	851
17 anos.....	457
18 anos.....	305
19 anos.....	270
20 anos.....	1.011
21 anos.....	403
22 anos.....	303
23 anos.....	282
24 anos.....	450
25 anos.....	321.183
26 anos.....	123.178
27 anos.....	82.694
28 anos.....	60.557
29 anos.....	45.392
30 anos.....	749.492
31 anos.....	332.652
32 anos.....	254.191
33 anos.....	204.805
34 anos.....	169.593
35 anos.....	245.206
36 anos.....	102.109
37 anos.....	60.483
38 anos.....	38.147
39 anos.....	24.820
40 anos e mais...	49.135
TOTAL	2.872.027
Tempo de serviço médio ponderado	30,97366

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social, 1998

Caso consideremos a distribuição por sexo, os resultados apontam para tempos médios de serviço de 31,59 anos para homem e 28,22 anos para a mulher, o que decorre do expressivo número de segurados que, não podendo aguardar ou estando impossibilitados de cumprir o tempo de contribuição exigido para a aposentadoria integral, exerceram o direito à aposentadoria proporcional.

A partir das mudanças impostas pela EC nº 20/98, teríamos uma natural elevação, portanto, na idade média também das aposentadorias por tempo de contribuição/serviço, posto que, para exercer o direito, em decorrência dos óbices impostos à aposentadoria especial e proporcional por tempo de contribuição, será necessário contar, efetivamente, com 35 anos de contribuição, no caso do homem, e 30 anos de contribuição, no caso da mulher, o que acarretaria uma elevação do tempo médio de contribuição para, pelo menos, 33 anos.

Ainda assim, a imposição do Fator Previdenciário acarretaria graves perdas, vez que impediria que os segurados com idade inferior a 60 anos de idade e 33 anos de contribuição comprovados pudessem gozar de sua aposentadoria, salvo se aceitassem a redução do valor do benefício. Na situação do segurado médio, cuja aposentadoria por tempo de serviço se desse aos 55 anos, com trinta anos de contribuição comprovados, o salário-de-benefício apurado com base na média apurada no período básico de cálculo sofreria uma redução de 28%.

Se, por hipótese, considerarmos a situação mais frequente - a de um segurado com 52 anos de idade, e 30 anos de contribuição - a perda no valor do benefício seria de 36%, apenas com a aplicação do Fator Previdenciário. Ao adiar 5 anos a sua aposentadoria, aposentando-se aos 57 anos, com 35 de contribuição, esse segurado teria, ainda assim, uma perda de 7% no valor do seu benefício.

O efeito do Fator Previdenciário é, evidentemente, uniforme, e desconsidera peculiaridades de benefícios específicos concedidos no âmbito do RGPS. Assim, segurados beneficiários de aposentadoria no magistério - que requer tempo de contribuição menor - acumulariam perdas maiores: uma professora que, aos 50 anos de idade, houvesse completado os 25 anos de contribuição exigidos, teria o seu benefício reduzido em 50% do valor atual. Ainda que essa mesma professora adiasse sua aposentadoria por mais 5 anos, até completar 55 anos de idade, com 30 anos completos de magistério, seu benefício seria reduzido em 21%. No caso do professor, que adquiriria o direito aos 30 anos de contribuição em efetivo exercício do magistério, a perda seria a mesma, mas caso continue contribuindo até os 60 anos, com 35 de contribuição, teria mesmo assim a perda de 10% no valor do benefício.

Os efeitos perversos do Fator Previdenciário seriam mais graves, porém, no universo dos aposentados por velhice. Se considerarmos a carência legal para o gozo do benefício, teríamos as seguintes situações:

Efeitos do Fator Previdenciário para Aposentadorias por Idade

Idade na DIB	Carência em Anos	% Redução no Benefício
60	9	74%
61	10	70%
62	11	65%
63	12	60%
64	13	54%
65	14	47%
Idade na DIB	Carência em Anos	% Redução no Benefício
60	15	54%
61	16	51%
62	17	45%
63	18	38%
64	19	31%
65	20	24%

Assim, apenas após completar pelo menos 25 anos de contribuição, ou dez a mais do que a carência exigida, o aposentado por velhice aos 65 anos teria a sua perda neutralizada. Mesmo que tivesse os 25 anos de contribuição, mas 60 anos de idade, a sua perda seria elevada, partindo de um percentual de 25% do valor do benefício.

Já as possibilidades de ganho seriam remotas, pois seria necessário que esse segurado adiasse a sua aposentadoria até os 71 anos, para que o valor presente dos benefícios acumulados - desconsiderada a potencial capitalização dos benefícios que teria recebido desde os 60 anos - para igualar o montante a que faria jus se confirmada a sua expectativa de vida aos 60 anos, de 17,29 anos. Ou seja: ainda que recebesse um benefício maior do que o previsto na regra atual a partir dos 71 anos (com um acréscimo de 71%), o montante que acumularia, nos 10 anos de sua expectativa de vida, seria apenas igual àquele que teria recebido se aposentado desde os 60 anos.

Não existe, portanto, vantagem aparente ou evidente na adoção do Fator Previdenciário, senão para a redução dos gastos com benefícios, à medida que - adiando a data do início do benefício - haveria certamente muitos que, conforme as estatísticas apontadas, faleceriam sem gozar de qualquer benefício antes de recuperar as perdas decorrentes do Fator Previdenciário.

Embora se trate de questão que, tratada corretamente, poderia estar amparada na necessidade de assegurar-se equilíbrio financeiro e atuarial ao RGPS, a proposição disso não trata, pois como demonstramos o segurado que efetivamente contribui paga o suficiente para o benefício que irá gozar. Essa opinião, inclusive, é compartilhada pelo economista Francisco de Oliveira, coordenador do grupo de Seguridade Social do Ipea e, segundo o jornalista Celso Pinto, insuspeito ao fazer as críticas ao projeto. Do artigo "Perdas com o novo INSS", do referido jornalista, publicado no jornal "Folha de São Paulo" no dia 19 de setembro último extrai-se a seguinte opinião:

"O problema é que a fórmula do "fator previdenciário", embora embute elementos atuariais, não é atuarial e sim arbitrária. "Com ovos e óleo é possível fazer uma maionese ou uma mistura intragável", compara. "O governo não fez uma maionese."

Para finalizar, conclamamos os membros desta Comissão a uma reflexão sobre as palavras do jornalista Jânio de Freitas, publicadas no jornal "Folha de São Paulo", de 19 de setembro de 1999.

"E as crianças da pobreza que estão apresentando índices sempre maiores de doenças e de degenerescência? E as crianças de amanhã? E as famílias que passam da pobreza à miséria, e como consolo o governo Fernando Henrique lhes dá, em vez da antiga cesta básica, um quilo de feijão? E o empobrecimento da classe média? E os dependentes dos desempregados, o que esperar da vida?"

Bem, para o presidente e seus tecnocratas isso são apenas estatísticas. Naquelas interações não vêem sangue, direitos, fome, sonho, dor – e, felizmente, ira."

O papel social da Previdência não deve ser esquecido e muito menos que ela se traduz num conceito de solidariedade. As modificações propostas pelo projeto vão além do que aparenta o seu aspecto legislativo. O governo busca, na essência, a implantação de um novo conceito: o do seguro. Com uma pequena economia e uma enorme redução de benefícios o que se pretende com esse projeto é impedir a Previdência Social de corresponder às necessidades e anseios dos segurados. Parte deles trocaria de mãos, passando para o grande mercado das seguradoras privadas.

Infelizmente, o regime de urgência constitucional, a que esse projeto foi submetido, não nos deixa tempo suficiente para a discussão que um tema que afeta a vida de todos os brasileiros mereceria. Esperamos que esta Comissão compreenda a gravidade que as alterações propostas pelo projeto podem acarretar, firmando o mesmo entendimento que, ao final, expressamos nesse voto.

Pelo até aqui exposto, votamos pela REJEIÇÃO do projeto na sua forma original, e pela sua aprovação na forma do Substitutivo que integra o presente VOTO EM SEPARADO.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 1999

Senadora HELOÍSA HELENA (PT/AL)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 46 DE 1999

Dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte não-empregado, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis n.ºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12.

I -

g) o ocupante de cargo de Ministro de Estado, Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, e o servidor público ocupante de cargos em comissão, sem vínculo efetivo com a União, Autarquias, inclusive em regime especial, e Fundações Públicas;

i) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social;

V - como contribuinte **não-empregado**:

a) à pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária ou pesqueira, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos e com auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

b) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade de extração mineral – garimpo –, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos, com ou sem o auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

c) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa, quando mantidos pela entidade a que pertencem, salvo se filiados obrigatoriamente à Previdência Social em razão de outra atividade ou a outro regime previdenciário, militar ou civil, ainda que na condição de inativos;

d) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social;

e) o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado e o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria, o sócio gerente e o sócio cotista que recebam remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural, e o associado eleito para cargo de direção em cooperativa, associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração;

- f) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;
- g) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não.
....." (NR)

"Art. 13. O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como o das respectivas autarquias e fundações, são excluídos do Regime Geral de Previdência Social consubstanciado nesta Lei, desde que amparados por regime próprio de previdência social.

§ 1º Caso o servidor ou o militar, amparados por regime próprio de previdência social, sejam requisitados para outro órgão ou entidade cujo regime previdenciário não permita a filiação nessa condição, permanecerão vinculados ao regime de origem, obedecidas as regras que cada ente estabeleça acerca de sua contribuição.

§ 2º Caso o servidor ou o militar venham a exercer, concomitantemente, uma ou mais atividades abrangidas pelo Regime Geral de Previdência Social, tornar-se-ão segurados obrigatórios em relação a essas atividades." (NR)

"Art. 15.

Parágrafo único. Equipara-se a empresa, para os efeitos desta Lei, o contribuinte **não-empregado** em relação a segurado que lhe presta serviço, bem como a cooperativa, a associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, a missão diplomática e a repartição consular de carreira estrangeiras." (NR)

"CAPÍTULO III DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO Seção I

Da Contribuição do Segurado Empregado e Empregado Doméstico

"Art. 20

§ 2º **O disposto neste artigo aplica-se também ao segurado empregado e ao trabalhador avulso que preste serviços a microempresas, bem como ao segurado não-empregado que preste serviços a empresa, nos termos do § 4º do art. 30. (NR)**

Seção II

Da Contribuição dos Segurados Contribuinte não-empregado e Facultativo

Art. 21. A alíquota de contribuição dos segurados contribuinte **não-empregado** e facultativo será de vinte por cento sobre o respectivo salário-de-contribuição." (NR)

"Art. 22.

.....
III - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes **não-empregados** que lhe prestem serviços;

IV - quinze por cento sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativamente a serviços que lhes são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho.

§ 1º No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas neste artigo e no art. 23, é devida a contribuição adicional de dois vírgula cinco por cento sobre a base de cálculo definida nos incisos I e III deste artigo." (NR)

"Art. 28.

I -

III - para o contribuinte **não-empregado**: a remuneração auferida em uma ou mais empresas ou pelo exercício de sua atividade por conta própria, durante o mês, observado o limite máximo a que se refere o § 5º;

IV - para o segurado facultativo: o valor por ele declarado, observado o limite máximo a que se refere o § 5º." (NR)

"Art. 30.

I -

a)

b) recolher o produto arrecadado na forma da alínea anterior, a contribuição a que se refere o inciso IV do art. 22, assim como as contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados e contribuintes **não-empregados** a seu serviço, até o dia dois do mês seguinte ao da competência;

II - os segurados contribuinte **não-empregado** e facultativo estão obrigados a recolher sua contribuição por iniciativa própria, até o dia quinze do mês seguinte ao da competência;

§ 2º Se não houver expediente bancário nas datas indicadas, o recolhimento deverá ser efetuado no dia útil imediatamente posterior.

§ 4º Na hipótese de o contribuinte **não-empregado** prestar serviço a uma ou mais empresas, poderá deduzir, por ocasião do recolhimento de sua contribuição mensal:

I - para rendimentos de até R\$ 376,70, sessenta por cento da contribuição da empresa incidente sobre a remuneração que esta lhe tenha pago ou creditado, efetivamente recolhida;

II - para rendimentos de R\$ 376,61 até R\$ 407,88, cinquenta e cinco por cento da contribuição da empresa incidente sobre a remuneração que esta lhe tenha pago ou creditado, efetivamente recolhida;

III - para rendimentos de R\$ 407,89 até R\$ 1.255,32, quarenta e cinco por cento da contribuição da empresa incidente sobre a remuneração que esta lhe tenha pago

ou creditado, efetivamente recolhida, até o limite do respectivo salário-de-contribuição." (NR)

"Art. 35.

I -

- a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação;
- b) quatorze por cento, no mês seguinte;
- c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao do vencimento da obrigação;

II -

- a) vinte e quatro por cento, em até quinze dias do recebimento da notificação;
- b) trinta por cento, após o décimo quinto dia do recebimento da notificação;
- c) quarenta por cento, após apresentação de recurso desde que antecedido de defesa, sendo ambos tempestivos, até quinze dias da ciência da decisão do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS;
- d) cinquenta por cento, após o décimo quinto dia da ciência da decisão do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS, enquanto não inscrito em Dívida Ativa;

III -

- a) sessenta por cento, quando não tenha sido objeto de parcelamento;
- b) setenta por cento, se houve parcelamento;
- c) oitenta por cento, após o ajuizamento da execução fiscal, mesmo que o devedor ainda não tenha sido citado, se o crédito não foi objeto de parcelamento;
- d) cem por cento, após o ajuizamento da execução fiscal, mesmo que o devedor ainda não tenha sido citado, se o crédito foi objeto de parcelamento.

§ 4º Na hipótese de as contribuições terem sido declaradas no documento a que se refere o inciso IV do art. 32, ou quando se tratar de empregador doméstico ou de empresa ou segurado dispensados de apresentar o citado documento, a multa de mora a que se refere o caput e seus incisos será reduzida em cinquenta por cento." (NR)

"Art. 45.

§ 1º No caso de segurado **não-empregado**, o direito de a Seguridade Social apurar e constituir seus créditos, para fins de comprovação do exercício de atividade, para obtenção de benefícios, extingue-se em 30 (trinta) anos.

§ 4º Sobre os valores apurados na forma dos §§ 2º e 3º incidirão juros moratórios de zero vírgula cinco por cento ao mês, capitalizados anualmente, e multa de dez por cento.

§ 6º O disposto no § 4º não se aplica aos casos de contribuições em atraso a partir da competência abril de 1995, obedecendo-se, a partir de então, às disposições aplicadas às empresas em geral." (NR)

"Art. 85-A. Os tratados, as convenções e outros acordos internacionais de que Estado estrangeiro ou organismo internacional e o Brasil sejam partes, e que versem sobre matéria previdenciária, serão interpretados como lei especial." (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11.

I -

g) o ocupante de cargo de Ministro de Estado, Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, e o servidor público ocupante de cargos em comissão, sem vínculo efetivo com a União, Autarquias, inclusive em regime especial, e Fundações Públicas;

.....
i) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social;

V - como contribuinte **não-empregado:**

a) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária ou pesqueira, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos e com auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

b) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade de extração mineral – garimpo –, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos, com ou sem o auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

c) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa, quando mantidos pela entidade a que pertencem, salvo se filiados obrigatoriamente à Previdência Social em razão de outra atividade ou a outro regime previdenciário, militar ou civil, ainda que na condição de inativos;

d) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social;

e) o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado e o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria, o sócio gerente e o sócio cotista que recebam remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural, e o associado eleito para cargo de direção em cooperativa, associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração;

f) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;

g) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não;

....." (NR)

"Art. 12. O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como o das respectivas autarquias e fundações, são excluídos do Regime Geral de Previdência Social consubstanciado nesta Lei, desde que amparados por regime próprio de previdência social.

§ 1º Caso o servidor ou o militar, amparados por regime próprio de previdência social, sejam requisitados para outro órgão ou entidade cujo regime previdenciário não permita a filiação, nessa condição, permanecerão vinculados ao regime de origem, obedecidas as regras que cada ente estabeleça acerca de sua contribuição.

§ 2º Caso o servidor ou o militar venham a exercer, concomitantemente, uma ou mais atividades abrangidas pelo Regime Geral de Previdência Social, tornar-se-ão segurados obrigatórios em relação a essas atividades." (NR)

"Art. 14.

Parágrafo único. Equipara-se a empresa, para os efeitos desta Lei, o contribuinte **não-empregado** em relação a segurado que lhe presta serviço, bem como a cooperativa, a associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, a missão diplomática e a repartição consular de carreira estrangeiras."(NR)

"Art. 18.

§ 1º Somente poderão beneficiar-se do auxílio-acidente os segurados incluídos no inciso I, na alínea f do inciso V, inciso VI e no inciso VII do art. 11.

....." (NR)

"Art. 27.

I -

II - realizadas a contar da data do efetivo pagamento da primeira contribuição sem atraso, não sendo consideradas para este fim as contribuições recolhidas com atraso referentes a competências anteriores, no caso dos segurados empregado doméstico, contribuinte **não-empregado**, facultativo e especial."(NR)

"Art. 29. O valor do benefício será calculado pelo resultado da média aritmética simples dos 120 (cento e vinte) maiores salários-de-contribuição corrigidos, apurados em pelo menos 180 (cento e oitenta) meses ou, na impossibilidade, pela média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição corrigidos, apurados em período básico de tempo correspondente a 60% (sessenta por cento) do tempo mínimo de carência exigível na data em que o segurado implementou as condições necessárias à obtenção do benefício; assegurado em qualquer hipótese tratamento proporcional as aposentadorias que exigem menor tempo de contribuição.

§ 1º. Nos casos de aposentadoria por invalidez ou auxílio doença, contando o segurado com menos do que o número de salário-de-contribuição equivalente aos 60% do tempo mínimo de que trata o *caput*, o salário-de-benefício corresponderá à média aritmética simples apurada dos salários-de-contribuição corrigidos.

§ 2º. O valor do salário-de-benefício não será inferior ao de um salário mínimo, nem superior ao do limite máximo de que trata o art. 14 da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

§ 3º.

§ 4º. Se, no período básico de cálculo, o segurado tiver recebido benefícios previstos no Regime Geral de Previdência Social, sua duração será contada, considerando-se como salário-de-contribuição, no período, o salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal, reajustado nas mesmas épocas dos benefícios em geral.

"Art. 43.

§ 1º.

I - ao segurado empregado, a contar do décimo sexto dia do afastamento da atividade ou

a partir da entrada do requerimento, se entre o afastamento e a entrada do requerimento decorrerem mais de trinta dias;

II - ao segurado empregado doméstico, contribuinte **não-empregado, trabalhador avulso, especial e facultativo**, a contar da data do início da incapacidade ou da data da entrada do requerimento, se entre essas datas decorrerem mais de trinta dias.

§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário." (NR)

"Art. 48.

§ 1º Os limites fixados no caput são reduzidos para sessenta anos e cinquenta e cinco anos no caso de trabalhadores rurais, respectivamente homens e mulheres, referidos na alínea "a" do inciso I, nas alíneas "f" e "h" do inciso V e nos incisos VI e VII do art. 11.

....." (NR)

"Art. 60. O auxílio-doença será devido ao segurado empregado a contar do décimo sexto dia do afastamento da atividade, e, no caso dos demais segurados, a contar da data do início da incapacidade e enquanto ele permanecer incapaz.

.....
§ 3º Durante os primeiros quinze dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença, incumbirá à empresa pagar ao segurado empregado o seu salário integral.

....." (NR)

" Art. 66. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 16 (dezesesseis) anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

....." (NR)

"Art. 67.

Parágrafo único. Para as famílias que apresentarem, além do exigido no caput deste artigo, a comprovação de frequência escolar do filho ou equiparado, o valor do salário-família será de R\$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos) por filho ou equiparado." (NR)

"Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada da Previdência Social, durante cento e vinte dias, com início no período entre vinte e oito dias antes do parto e a data da ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade."

"Art. 72. O salário-maternidade para a segurada empregada ou trabalhadora avulsa consistirá numa renda mensal igual à sua remuneração integral.

Art. 73. O salário maternidade para as demais seguradas consistirá:

I - em um valor correspondente ao do seu último salário-de-contribuição, para a segurada empregada doméstica;

II - em um doze avos do valor sobre o qual incidiu sua última contribuição anual, para a segurada especial;

III - em um doze avos da soma dos doze últimos salários-de-contribuição, apurados em um período não superior a quinze meses, para as demais seguradas". (NR)

Parágrafo Único. Em qualquer hipótese o valor do benefício do salário maternidade não será inferior ao mínimo estabelecido pelo art. 33

"Art. 142. Para o segurado **filiado** à Previdência Social Urbana até 24 de julho de 1991, bem como para o trabalhador e o empregador rural cobertos pela Previdência Social Rural, a carência das aposentadorias por idade, por tempo de **contribuição** e especial obedecerá à seguinte tabela, levando-se em conta o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício:

....." (NR)

"Art. 150. Os segurados da Previdência Social, anistiados pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, ou pela Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985, ou ainda pelo art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, terão direito à aposentadoria em regime excepcional, observadas as seguintes normas, entre outras, dispostas no Regulamento:

I - Compete à autoridade designada no Regulamento, a que se refere o "caput", reconhecer a condição de anistiado, proferindo sua decisão no prazo de cento e vinte dias, a contar do pedido do interessado;

II - Caberá ao interessado apresentar ao órgão responsável pelo regime geral da previdência social a declaração de reconhecimento da sua condição de anistiado, para efeito do cálculo e da percepção da aposentadoria excepcional de anistiado a que faz jus;

III - A aposentadoria excepcional independe da implementação dos pressupostos da legislação da previdência social, tais como tempo de serviço mínimo e carência, e o seu valor não decorre de salário-de-benefício;

IV - O tempo de serviço da aposentadoria excepcional será completado de conformidade com o disposto no art. 55 da presente lei, além dos períodos ali fixados, deverá ser também considerado o tempo de afastamento das atividades remuneradas que exerciam os que tenham sido punidos, demitidos ou compelidos a esse afastamento, em decorrência de atos de exceção, de expedientes oficiais sigilosos ou por outros diplomas legais, até 5 de outubro de 1988;

V - Os anistiados de que trata o "caput" terão garantidas as promoções, na inatividade, ao cargo, emprego ou posto a que teriam direito se estivessem em serviço ativo, obedecidos os prazos de permanência em atividade, respeitadas as características e peculiaridades das carreiras a que pertenciam;

VI - A aposentadoria excepcional será reajustada sempre que ocorrer a alteração para maior no salário que o segurado estaria recebendo se permanecesse em atividade, observado o art. 37, inciso XI da Constituição Federal;

VII - Constituem encargos da União as despesas correspondentes ao pagamento da aposentadoria excepcional e da pensão por morte do segurado anistiado;

VIII - Na revisão dos benefícios devidos aos anistiados deve ser observado o disposto nos incisos IV do art. 194 e XXXVI do art. 5º, ambos da Constituição Federal, e no art. 3º e seu § 3º da Emenda Constitucional nº 20.

§ 1º A prova do reconhecimento da condição de anistiado será feita mediante a apresentação da declaração expedida pela autoridade competente, publicada no órgão oficial de divulgação dos seus atos.

§ 2º O segurado anistiado já aposentado por invalidez, por tempo de serviço ou por idade, bem como seus dependentes em gozo de pensão por morte, podem requerer a revisão do seu benefício para transformação em aposentadoria excepcional por morte de anistiado, se mais vantajosa”.

Art. 3º Não poderão ser objeto de parcelamento as contribuições do segurado de que trata a alínea "h" do inciso V do art. 12 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada por esta Lei, descontadas até o dia anterior à data de publicação desta Lei.

Art. 4º Considera-se salário-de-contribuição, para os segurados contribuinte **não-empregado** e facultativo filiados ao Regime Geral de Previdência Social até o dia anterior à data de publicação desta Lei, o salário-base, determinado conforme o art. 29 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação vigente naquela data.

§ 1º O número mínimo de meses de permanência em cada classe da escala de salários-base de que trata o art. 29 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação anterior à data de publicação desta Lei, será reduzido, gradativamente, em doze meses a cada ano, até a extinção da referida escala.

§ 2º Havendo a extinção de uma determinada classe em face do disposto no parágrafo anterior, a classe subsequente será considerada como classe inicial, cujo salário-base variará entre o valor correspondente ao da classe extinta e o da nova classe inicial.

§ 3º Após a extinção da escala de salários-base de que trata o § 1º, entender-se-á por salário-de-contribuição, para os segurados contribuinte **não-empregado** e facultativo, o disposto nos incisos III e IV do art. 28 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada por esta Lei.

Art 5.º O acréscimo de despesa decorrente da alteração do benefício de salário-família, estabelecido no parágrafo único do art. 67 da Lei 8.213/91, será coberto com a cobrança da Contribuição Sobre a Receita de Concursos de Prognósticos e Prêmios Prescritos, previsto pela Lei n.º 9.288/96, que passa a incidir sobre a diferença entre o faturamento das empresas que exploram Jogos de Bingo, nos termos da Lei n.º 8.672 de 06 de julho de 1993, e a parcela destinada às entidades desportivas associadas.

§ 1.º O Poder Executivo estabelecerá o percentual da alíquota incidente sobre o faturamento previsto no caput deste artigo, que não poderá ser superior a 5% (cinco por cento), e determinará todos os procedimentos necessários para efetivação dos devidos recolhimentos tributários.

§ 2.º O pagamento do acréscimo previsto no parágrafo único do art. 67 da Lei 8.213/91, será devido a todos os beneficiários que cumprirem as exigências previstas no referido artigo, no mês subsequente à primeira arrecadação da cobrança a que se refere o caput deste artigo.

Art. 6.º É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados do regime geral de previdência social, bem como aos seus dependentes, que, até a data da publicação desta Lei, tenha cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto à majoração de contribuição e ao disposto no § 4.º do art. 30 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada por esta Lei, a partir do dia primeiro do mês seguinte ao nonagésimo dia daquela publicação, ficando mantida, até essa data, a obrigatoriedade dos recolhimentos praticados na forma da legislação anterior.

Parágrafo Único – As alterações promovidas no art. 35 da Lei n.º 8.212 produzirão efeito sobre os fatos geradores ocorridos após a promulgação desta Lei.

Art. 8.º Revogam-se a Lei Complementar no 84, de 18 de janeiro de 1996, os incisos III e IV do art. 12 e o art. 29 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, os incisos III e IV do art. 11, e o parágrafo único do art. 113 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Sala da Comissão, em de 1999.

Senadora HELOÍSA HELENA (PT/AL)

ANEXO

QUADRO COMPARATIVO ENTRE O ARTIGO 150 DO SUBSTITUTIVO E O DECRETO 611/92

Artigo 150 do substitutivo	Decreto nº 611/92
<i>I - Compete à autoridade designada no Regulamento, a que se refere o "caput", reconhecer a condição de anistiado, proferindo sua decisão no prazo de cento e vinte dias, a contar do pedido do interessado;</i>	Art. 131 - Compete ao Ministro de Estado do Trabalho e da Administração conhecer e declarar a anistia aos empregados do setor privado, aos ex-dirigentes e ex-representantes sindicais de que trata o artigo 125.
<i>II - Caberá ao interessado apresentar ao órgão responsável pelo regime geral de previdência social a declaração de reconhecimento da sua condição de anistiado, para efeito do cálculo e da percepção da aposentadoria excepcional de anistiado a que faz jus;</i>	Art. 130 - Caberá a cada interessado alcançado pelas disposições desta seção apresentar junto ao INSS prova da anistia expedida pela autoridade competente. Parágrafo único - A prova da condição de anistiado será feita mediante a apresentação da publicação no "Diário Oficial" da União, estado ou município, da declaração de anistia.
<i>III - A aposentadoria excepcional independe da implementação dos pressupostos da legislação da previdência social, tais como tempo de serviço mínimo e carência, e o seu valor não decorre de salário-de-benefício;</i>	Art. 127 - A aposentadoria excepcional independe da implementação dos pressupostos da legislação da Previdência Social, tais como tempo de serviço mínimo e carência, e o seu valor não decorre de salário-de-benefício.
<i>IV - O tempo de serviço da aposentadoria excepcional será completado de conformidade com o disposto no art. 55 da presente lei e, além dos períodos ali fixados, deverá ser também considerado o tempo de afastamento das atividades remuneradas que exerciam os que tenham sido punidos, demitidos ou compelidos a esse afastamento, em decorrência de atos de exceção, de expedientes oficiais sigilosos ou por outros diplomas legais, até 5 de outubro de 1988;</i>	Art. 128 - O tempo de serviço será computado de conformidade com o disposto no artigo 58 e, além dos períodos ali fixados, considerar-se-á o de afastamento da inatividade em decorrência de destituição do emprego por atos de exceção, institucionais ou complementares ou por outros diplomas legais até 5 de outubro de 1988. Parágrafo único - O período de afastamento será computado para todos os efeitos inclusive adicionais por tempo de serviço (anuênio, biênio, triênio, quinquênio).

Artigo 150 do substitutivo	Decreto nº 611/92
V - Os anistiados de que trata o "caput" terão garantidas as promoções, na inatividade, ao cargo, emprego ou posto a que teriam direito se estivessem no serviço ativo, obedecidos os prazos de permanência em atividade, respeitadas as características e peculiaridades das carreiras a que pertenciam;	Art. 126 - Os segurados de que trata esta seção terão garantidas as promoções, na inatividade, ao cargo, emprego ou posto a que teriam direito se estivessem em serviço ativo, obedecidos os prazos de permanência em atividade, respeitadas as características e peculiaridades das carreiras a que pertenciam.
VI - As aposentadoria excepcional será reajustada sempre que ocorrer a alteração para maior no salário que o segurado estaria recebendo se permanecesse em atividade, observado o art. 37, inciso XI da Constituição Federal;	Art. 136 - A aposentadoria excepcional será reajustada sempre que ocorrer a alteração para maior no salário que o segurado estaria recebendo se permanecesse em atividade, observados os percentuais de cálculo previstos para cada caso. § 1º - Nos casos do § 2º do artigo 133, quando inexistir empresa ou sindicato para informar os valores que deveriam ser pagos, os reajustamentos far-se-ão pelos mesmos índices e bases dos demais benefícios de prestação continuada da Previdência Social. § 2º - A pensão por morte do segurado anistiado será reajustada, observando-se a aposentadoria base calculada na forma dos artigos 133 e 134.
VII - Constituem encargos da União as despesas correspondentes ao pagamento da aposentadoria excepcional e da pensão por morte do segurado anistiado.	Art. 137 - Constituem encargos da União as despesas correspondentes ao pagamento da aposentadoria excepcional e da pensão por morte de segurado anistiado.

PARECER Nº 942, DE 1999

Da COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
CIDADANIA, em atendimento
à determinação da Presidência,
ouvidas as Lideranças.

RELATOR: Senador ROMEU TUMA

1. RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em regime de urgência constitucional, o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1999 (nº 1.527, de 1999, na origem); de autoria do Poder Executivo, que "*Dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências*".

Despachado inicialmente à Comissão de Assuntos Sociais, a matéria vem ao exame desta Comissão técnica, em razão de requerimento apresentado pelo ilustre Senador **JOSÉ EDUARDO DUTRA**, na sessão do dia 26 de outubro último. Sua Excelência justificou o seu pedido em razão de, em seu entendimento, haver vícios de inconstitucionalidade na proposição.

A proposição promove diversas modificações nas Leis de Custeio e de Benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, adequando-as ao novo desenho nascido com a Reforma da Previdência, a Emenda Constitucional nº 20, de 1998, além de ajustá-las às alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais nºs 18 e 19, de 1998.

A proposição recebeu três emendas, sendo duas, na forma do disposto no art. 122, II, “b”, do Regimento Interno, de autoria dos Senadores **RENAN CALHEIROS** e **JONAS PINHEIRO** que, respectivamente, pretendem alterar o art. 150 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, visando a restabelecer a aposentadoria excepcional do anistiado; e suprimir o inciso IV do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterado no art. 1º do projeto em análise, com o objetivo de impedir dualidade na incidência de contribuição previdenciária sobre as cooperativas; e uma, nesta Comissão, de autoria do Senador **LUIZ ESTEVÃO**, no mesmo sentido daquela última emenda.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

A proposição atende ao pressuposto de constitucionalidade, tendo em vista tratar de matéria que deve ser disciplinada em lei ordinária da União, conforme os arts. 24, XII, e 201, da Constituição.

A proposição, igualmente, não contém qualquer vício nos aspectos de sua juridicidade e regimentalidade e vem vazada na melhor técnica legislativa.

O projeto tem como cerne dois pontos: o primeiro é o aumento do número de salários-de-contribuição para cálculo do salário-de-benefício e o segundo é a introdução do chamado fator previdenciário, ambos constantes da alteração feita pela proposição no art. 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Segundo a justificação do projeto, ambas as alterações buscam alcançar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, adequando o valor das contribuições ao dos benefícios.

A primeira alteração substitui o cálculo do salário-de-benefício dos segurados do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS da média dos últimos 36 salários-de-contribuição para a média dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% de todo o período contributivo do segurado, contado a partir de 1º de julho de 1994, data de adoção do real como unidade monetária nacional.

Assim, por exemplo, se aprovada a proposição no corrente mês de outubro, o segurado que se aposentar no mês de novembro de 1999 terá a sua aposentadoria calculada pela média aritmética dos seus 41 maiores salários-de-contribuição após 1º de julho de 1994, uma vez que são 52 contados desde então. Esses números serão aumentados paulatinamente até atingir toda a vida profissional do trabalhador, para aqueles que ingressaram no RGPS após a adoção do real.

Trata-se de mudança que torna a aposentadoria do segurado do RGPS mais próxima da respectiva contribuição, dando mais consistência atuarial ao regime e evitando o aumento artificial do salário-de-contribuição nas vésperas da aposentadoria, que conduzia, na prática, à introdução de um subsídio a alguns segurados.

Essa alteração é possível em razão da retirada, pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998, da previsão contida no *caput* do art. 202 da Constituição, em sua redação original, de que a aposentadoria no RGPS seria calculada pela média dos 36 últimos salários-de-contribuição. Ou seja, a EC nº 20, de 1998, desconstitucionalizou a matéria, podendo a lei ordinária dispor sobre ela. Não vislumbramos, aqui, qualquer vício.

A segunda alteração é a instituição do fator previdenciário, que deve ser multiplicado pela média dos salários-de-contribuição, para a obtenção do salário-de-benefício. Trata-se de uma fórmula complexa, constante do anexo da proposição, que, essencialmente, introduz, como variáveis para o cálculo da aposentadoria, a idade e a expectativa de sobrevida no momento da aposentadoria e o tempo de contribuição.

Ocorre, então, que o valor do salário-de-benefício do segurado será superior à média dos seus salários-de-contribuição se o respectivo fator previdenciário for maior do que 1 (um) e inferior, se ele for menor do que 1 (um).

O que se pode observar da fórmula é que o fator previdenciário será tanto menor quanto mais jovem for o segurado no momento da aposentadoria e maior quanto mais idoso ele for. Assim, por exemplo, uma

mulher que tenha começado a trabalhar aos 14 anos de idade e pretenda se aposentar após 30 anos de contribuição, aos 44 anos de idade, terá um fator previdenciário de 0,564120708, ou seja, receberá pouco mais 56% da média de seus salários-de-contribuição. Se essa mesma mulher, entretanto, decidir se aposentar apenas quando atingir 60 anos de idade, com 46 anos de contribuição, seu fator previdenciário atingirá 1,607286394, ou seja, receberá um aumento de mais de 60% sobre a mesma média.

Ressalte-se que o valor da aposentadoria, de qualquer forma, não poderá ser inferior ao salário-mínimo nem superior ao teto de benefícios do RGPS, hoje em R\$ 1.255,32.

Desse modo, efetivamente, o fator previdenciário assim como pode elevar a aposentadoria dos segurados que postergam a sua passagem para a inatividade, pode reduzir o valor do benefício daqueles que se aposentam mais cedo, mesmo que tenham cumprido 35 anos de contribuição, se homem, ou 30, se mulher.

Não é difícil defender a justiça do princípio. Aqueles que contribuem por mais tempo e com mais idade terão aposentadoria maior. Trata-se, efetivamente, do ponto de vista atuarial, de mecanismo que retira uma forma de subsídio presente no sistema anterior, que beneficiava aqueles em condições de se aposentarem mais cedo, em detrimento daqueles que, por algum motivo, se viam obrigados a permanecer no sistema.

Em nosso entendimento o fator previdenciário não fere o Texto Magno, mas, ao contrário mesmo, o cumpre.

Prevê o inciso I do § 7º do art. 201 da Constituição, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998, que é assegurada aposentadoria àqueles que obedecem à condição de contar com 35 anos de contribuição, se homem, e 30, se mulher.

Não estabelece, entretanto, o referido dispositivo o critério de cálculo da aposentadoria do segurado do RGPS. Ele, tão-somente, determina o direito desse segurado ao benefício quando ele cumpre os 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente e, de forma explícita, comanda que essa aposentadoria será concedida "*nos termos da lei*". Adite-se que esse é o mesmo comando dirigido à aposentadoria por idade, que nunca se duvidou não fosse integral.

Ou seja, pode a regulamentação do dispositivo estabelecer critérios razoáveis para o cálculo do benefício da aposentadoria, desde que não

vede, de forma absoluta, a sua concessão àqueles que atenderam às condições citadas de tempo de contribuição. A razoabilidade desses critérios, de sua parte, é dada pelo comando doutrinário constante do *caput* do art. 201 da Lei Maior, que prevê que o RGPS observará “*critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial*”.

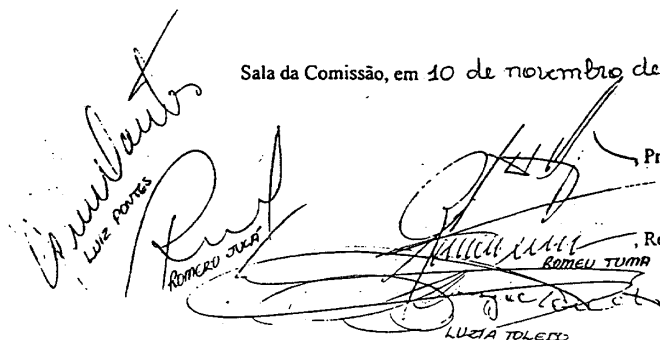
Assim, a presente proposição não descumpra a Constituição, uma vez que garante o direito à aposentadoria aos segurados do RGPS que atendem às condições fixadas no seu § 7º do art. 201, inclusive no que se refere à atualização dos salários-de-contribuição utilizados para o cálculo do benefício. De outra parte, ele dá cumprimento ao *caput* do mesmo artigo, ao garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RGPS.

Do ponto de vista do mérito, também nos manifestamos pela aprovação da proposição, uma vez que ela representa, sem dúvida, importante aperfeiçoamento em nossa legislação previdenciária.

Com relação às emendas, manifestamo-nos pela sua rejeição. A emenda nº 1 trata de matéria sem relação direta com a presente proposição, enquanto as de nºs 2 e 1-CCJ não parecem necessárias, uma vez que a duplicidade nelas referida somente ocorreria se permanecesse em vigor a Lei Complementar nº 84, de 18 de janeiro de 1996. Essa lei, no entanto, que, materialmente, é lei ordinária, está sendo revogada no texto do projeto.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1999, conforme aprovado na Câmara dos Deputados, rejeitadas as emendas a ela apresentadas.

Sala da Comissão, em 10 de novembro de 1999.


Luzia Toledo
Romeu Tuma
Presidente
Relator
Romeu Tuma
Luzia Toledo

Sérgio Machado

 Beliz Parada

 Dalma Lessa

 Alcmar

 Requirir

 Antonio Carlos Vazquez

 Jose Fogaça

 Roberto Figueiredo

 Jose Eduardo Dutra, em separado

 Irilz Rezende

**VOTO EM SEPARADO DO SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA,
PERANTE A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
CIDADANIA.**

Em decorrência da aprovação de requerimento de nossa autoria, conforme já assinalado pelo relator da matéria, esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania passa a discutir aspectos de constitucionalidade da proposição sob exame.

O presente projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, tem por escopo garantir o funcionamento do Regime Geral de Previdência Social (INSS) em bases superavitárias, embora seja público e notório não residir ali -- como aliás o mesmo Governo Federal alega -- as motivações para o quadro deficitário da previdência pública em nosso País.

Deixaremos, porém, o debate dessa questão para o foro da Comissão de Assuntos Sociais e para o Plenário do Senado Federal, tendo em vista o

objetivo específico da manifestação da CCJ. Limitar-nos-emos, assim, a discutir os aspectos de constitucionalidade da proposição, não sem antes deixar de registrar as palavras do Ministério da Previdência e Assistência Social sobre as razões desse projeto. Diz o MPAS:

"O sistema previdenciário e as mudanças que estão ocorrendo no mercado de trabalho estão intimamente relacionadas. O grau de informalização da economia e o número de trabalhadores por conta própria estão crescendo, fenômeno este que afeta diretamente a Previdência Social, pois as principais fontes de custeio do sistema são as contribuições de empregados e empregadores que incidem sobre a folha de salários. Ademais, a universalidade da cobertura do sistema, princípio básico da política previdenciária, é fortemente prejudicada" (Informe da Previdência Social, Brasília, volume 11, nº 08, Agosto, 1999, p. 01).

Deixa entrever, assim, o próprio Poder Executivo a ineficácia do modelo econômico entre nós praticado, nessa vaga liberal, modelo esse excludente, redutor dos postos formais de trabalho, precarizador das relações laborais subsistentes e comprometedor dos incipientes elementos de seguridade social que o Estado proclama assegurar aos brasileiros. A própria Previdência o confessa, ao relatar que apenas 13,3% dos trabalhadores autônomos do Brasil estão cobertos pelo INSS:

"Ressalte-se que este grupo abarca o contingente de trabalhadores que passaram, ao longo da última década, por um processo de flexibilização das relações de trabalho, a partir da reestruturação produtiva das empresas. Trata-se de um fenômeno estrutural de mudanças no mercado de trabalho, que tem exigido o redesenho das políticas sociais em todo o mundo" (idem, ibidem, p. 02).

Afastamo-nos, destarte, cada vez mais, dos objetivos constitucionais fundamentais insertos no art. 3º e dos princípios norteadores da ordem econômica (art. 170) e social (art. 193).

Assaltara-nos, inicialmente, a dúvida quanto à constitucionalidade (ou juridicidade) da revogação da Lei Complementar nº 84, de 18 de janeiro de 1996, pelo art. 9º deste projeto de lei ordinária. Para o relator, não há nisso irregularidade técnica porque a supracitada lei seria tão-

somente lei *formalmente* complementar, e não lei *materialmente* complementar.

Com a devida vênia, labora em erro o relator, neste particular. A Lei Complementar nº 84/96 é *materialmente* complementar. Sua edição, nessas condições, isto é, com exigência de observância de quorum qualificado, resultou da declaração de inconstitucionalidade, pelo Supremo Tribunal Federal, do inciso I do art. 3º da Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989, pelo qual, por lei ordinária, fora instituída a cobrança das contribuições de autônomos, avulsos e administradores, ora reformatada, através de empresas. Ao julgar os Recursos Extraordinários nº166.772-9/RS e nº177.296-4/RS, o STF reconheceu a necessidade de *lei complementar* para dispor sobre essa nova forma de recolhimento de contribuições. Foi por causa dos reiterados pronunciamentos da Suprema Corte é que se editou a retromencionada lei complementar, proposta pelo Presidente da República e aprovada pelo Congresso Nacional.

Mas a inconstitucionalidade fundamental -- e que contamina todo o projeto de lei --, pois diz respeito ao cálculo do benefício de aposentadoria e pensão por tempo de contribuição (pedra angular da proposição) reside na expressão "idade", constante do § 7º que se pretende acrescentar ao art. 29 da Lei nº 8.213/91. Esse parágrafo menciona os elementos indispensáveis à montagem da equação referente ao fator previdenciário. Exige, para tanto, a inclusão da "idade" no cálculo. Ora, a redação dada ao § 7º do art. 201 da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998, não dispõe sobre a idade do contribuinte, para o fim de obtenção da aposentadoria no regime geral de previdência social. O que a Constituição Federal exige apenas é um determinado número de contribuições (art. 201, § 7º, inciso I, CF). Desta maneira, se a lei infraconstitucional impõe, para efeito de concessão do benefício, uma exigência não prevista no Texto Constitucional -- a menção à idade do futuro beneficiário -- trata-se de uma solicitação descabida, além do que determina a Constituição.

Assim, o projeto está maculado por inconstitucionalidade insanável e por esses motivos não merece prosperar.

Sala das Reuniões, 09 de novembro de 1999.


Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT/SE)

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil
Constituição

1988

.....
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

- I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;
- II – orçamento;
- III – juntas comerciais;
- IV – custas dos serviços forenses;
- V – produção e consumo;
- VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;
- VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;
- VIII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
- IX – educação, cultura, ensino e desporto;
- X – criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;
- XI – procedimentos em matéria processual;
- XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;
- XIII – assistência jurídica e defensoria pública;
- XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;
- XV – proteção à infância e à juventude;
- XVI – organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

.....
**Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:*

I – cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;

II – proteção à maternidade, especialmente à gestante;

III – proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;

IV – salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;

V – pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º.

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar.

§ 2º Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo.

§ 3º Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 4º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei.

§ 5º É vedada a filiação ao regime geral de previdência social, na qualidade de segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência.

§ 6º A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano.

§ 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.

§ 8º Os requisitos a que se refere o inciso I do parágrafo anterior serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 9º Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei.

§ 10. Lei disciplinará a cobertura do risco de acidente do trabalho, a ser atendida concorrentemente pelo regime geral de previdência social e pelo setor privado.

§ 11. Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e conseqüente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei.

**Art. 202. O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo,*

baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar.

§ 1º A lei complementar de que trata este artigo assegurara ao participante de planos de benefícios de entidades de previdência privada o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos.

§ 2º As contribuições do empregador, os benefícios e as condições contratuais previstas nos estatutos, regulamentos e planos de benefícios das entidades de previdência privada não integram o contrato de trabalho dos participantes, assim como, à exceção dos benefícios concedidos, não integram a remuneração dos participantes, nos termos da lei.

§ 3º É vedado o aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.

§ 4º Lei complementar disciplinará a relação entre a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente, enquanto patrocinadoras de entidades fechadas de previdência privada, e suas respectivas entidades fechadas de previdência privada.

§ 5º A lei complementar de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á, no que couber, às empresas privadas permissionárias ou concessionárias de prestação de serviços públicos, quando patrocinadoras de entidades fechadas de previdência privada.

§ 6º A lei complementar a que se refere o § 4º deste artigo estabelecerá os requisitos para a designação dos membros das diretorias das entidades fechadas de previdência privada e disciplinará a inserção dos participantes nos colegiados e instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 18, DE 1998

Dispõe sobre o regime constitucional dos militares.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do Art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 1998

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas de Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam esta emenda ao texto constitucional:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 1998

Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

LEI N. 8.213 – DE 24 DE JULHO DE 1991

**Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social,
e dá outras providências**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 150. Os segurados da Previdência Social, anistiados pela Lei n. 6.683⁽⁶⁾, de 28 de agosto de 1979, ou pela Emenda Constitucional n. 26⁽⁷⁾, de 27 de novembro de 1985, ou ainda pelo artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal terão direito à aposentadoria em regime excepcional, observado o disposto no Regulamento.

Parágrafo único. O segurado anistiado já aposentado por invalidez, por tempo de serviço ou por idade, bem como seus dependentes em gozo de pensão por morte, podem requerer a revisão do seu benefício para transformação em aposentadoria excepcional ou pensão por morte de anistiado, se mais vantajosa.

.....

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Foram encaminhados à publicação pareceres das Comissão de Assuntos Sociais, e de Constituição, Justiça e Cidadania, que acabam de ser lidos, referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1999 (nº 1.527/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição e constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do próximo dia 17 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que a sessão do dia 16 do corrente será deliberativa, mas a Ordem do Dia será dedicada aos trabalhos de Comissão, tendo em vista que a Comissão de Erradicação da Pobreza terá reunião para votar seu relatório final. Conseqüentemente, utilizará o horário todo da sessão, que se iniciará às 14 horas.

No dia 17, quarta-feira, em primeiro lugar, será votado o Projeto da Previdência. A Ordem do Dia de terça-feira passa também para a quarta-feira, e a reunião de comparecimento do Ministro Rafael Greca será no dia 18, quinta-feira, às 10 horas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB, por 20 minutos.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para registrar o ofício dirigido pelo Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro Nacional.

Sr. Presidente, a Comissão de Inquérito prorrogou seus trabalhos em face do noticiário da revista IstoÉ Dinheiro. A revista publicou uma primeira reportagem intitulada “Cem Milhões nas Bahamas”, na qual denuncia que o banqueiro Ezequiel Nasser teria desviado do Banco Excel Econômico para as Bahamas, por fraudes, cerca de US\$100 milhões. Posteriormente, em outra edição, a revista publicou: “As Novas Falcaturas do Excel”.

Diante dessas denúncias gravíssimas, Sr. Presidente, a CPI resolveu prorrogar seus trabalhos, o que seria natural. Requeremos ao Banco Central remeter à Comissão o relatório a respeito do assunto, já que a revista IstoÉ Dinheiro publicava parte dele, di-

zendo que, com base nessa auditoria, o Ministério Público em Salvador teria ingressado em juízo.

Qual a surpresa, Sr. Presidente! Depois de tanto tempo, de reiteradas intervenções junto ao Presidente Bello Parga, recebemos, em primeiro lugar, um ofício, datado de 27 de outubro, em que o Diretor de Fiscalização do Banco Central diz:

A propósito, tendo em vista a natureza e o volume da documentação requisitada, demandando pesquisas e buscas nos arquivos, muitos deles localizados em outras praças fora de Brasília, não obstante o empenho dedicado ao assunto, comunicamos que dificilmente teremos condições de atender o pedido no prazo usual de cinco dias.

No entanto, salientamos que tão logo a documentação esteja disponível, mesmo que parcialmente, faremos o encaminhamento na forma solicitada.

Luiz Carlos Alvarez
Diretor do Banco Central

Isso foi no dia 27 de outubro. No dia 5 de novembro, o Diretor reporta-se ao ofício da Comissão e encerra com esta pérola:

A propósito, tendo em vista que as informações requeridas contêm dados protegidos pelo sigilo bancário, solicito a V. Ex^a o obséquio de informar se a aprovação do requerimento se deu por maioria absoluta dos membros dessa Comissão, conforme preceitua o § 4º do art. 38 da Lei 4.595/64, para que este Banco Central possa proceder ao encaminhamento dos referidos documentos.

Temos agora, Sr. Presidente, um fiscalizador que não atua sobre os bancos, mas sobre o Senado. Quer saber, como condição para a remessa de documentos, se a decisão da CPI deu-se por maioria. Por essa razão, a CPI encontra dificuldades.

Quando a CPI dos Precatórios precisava apurar Governadores de Estado, Prefeitos, em vinte e quatro horas o Banco Central entregava os documentos ao falecido Senador Vilson Kleinübing e ao hoje Governador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a poderia informar quem assina esse ofício?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – O Diretor Luiz Carlos Alvarez, o novo fiscalizador do Senado. S. Ex^a deseja verificar se o Senado está cumprindo a lei. Caso contrário, não nos pode entregar os documentos.

A imprensa divulga que ficamos fazendo “pizza” na CPI, que não queremos terminá-la, que quero matá-la e que, mesmo sendo autor do requerimento que a criou, exerço um cargo de suplente. No entanto, arrancar informações do Banco Central é algo difícil. Agora, há um Diretor do Banco Central que, para remeter documento, primeiro indaga se o pedido de informação foi aprovado ou não pela Comissão. Isto é um abuso! Estou trazendo isto ao conhecimento do Senado por ser um absurdo.

Sou o Sub-relator designado para o Proer. Sabem o que vou fazer? Vou fechar o relatório – e o Banco Central que não se queixe – com base na IstoÉ Dinheiro. Se esta revista tem acesso à auditoria do Banco Central, cuja Diretoria cria dificuldades para mandar um relatório que não depende de pesquisa, o que vou fazer? Não vejo outra solução. O meu relatório sobre o Proer será feito com base no que a IstoÉ Dinheiro escreveu porque, se esta revista tem a possibilidade de transcrever trechos da auditoria que são sigilosos para o Senado da República, não tenho outra saída.

Lamentavelmente, se para a CPI do Sistema Financeiro não tem sido fácil a apuração, Sr. Presidente, também não tem havido colaboração por parte do Banco Central do Brasil. Por isso, vim à tribuna para registrar que considero um abuso para com o Senado da República o fato de um Diretor do Banco Central ter indagado se aprovamos ou não, por maioria, um requerimento dirigido ao Banco.

Era o registro que queria fazer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência informa que, tendo em vista o documento lido pelo Senador Jader Barbalho, se dirigirá ainda hoje ao Presidente do Banco Central, dizendo da intolerância do Senado em relação ao referido ofício e exigindo que seja cumprido o que o Senado solicita, sem nenhuma explicação ao Banco Central, que nos deve explicações. Já o Senado não lhe deve explicação nenhuma.

Conseqüentemente, seguirá um ofício nesses termos ainda hoje ao Presidente do Banco Central.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do Bloco.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, na Comissão Mista do Congresso Nacional criada para apresentarmos medidas de erradicação da pobreza, houve a apresentação do

relatório preliminar produzido pelo ilustre Relator, Deputado Roberto Brant.

É claro que, nessa apresentação, não houve tempo hábil para que os Deputados e Senadores, inclusive esta que lhes fala, analisassem o relatório. No entanto, considero fundamental o trabalho que até o presente vem sendo realizado pela Comissão no que se refere às informações que obtivemos das instituições de pesquisa, como o IPEA, de algumas universidades e de pessoas que tiveram experiências à frente de administrações públicas, como o ex-Governador Cristovam Buarque e a Prefeitura de Campinas, e experiências junto à sociedade civil, como Dom Mauro Morelli.

Todo esse processo precisa ser entendido e incorporado no relatório que está sendo agora debatido, bem como o conjunto de propostas apresentadas para as ações de erradicação da pobreza.

Segundo os técnicos do IPEA, os dois elementos mais importantes de inclusão social estão exatamente nas ações voltadas para a reforma agrária e a educação. Infelizmente, na leitura preliminar que fiz do relatório, identifiquei, por parte do Sr. Relator, uma preocupação no que se refere à educação. Não vou, porém, entrar no mérito das propostas por não ter tido tempo de analisá-las em profundidade. Posso estar enganada, mas não observei o mesmo empenho no tocante à reforma agrária. Quero, mais cautelosamente, verificar esse assunto que considero tão importante quanto a educação.

A proposta de emenda constitucional visa a criação de um Fundo de Combate à Pobreza, com incidência em ações voltadas para a educação, abrangendo crianças e adolescentes de zero a 14 anos e incidindo sobre os mais pobres, aqueles que estão na linha de indigência, e com ações outras que seriam gerenciadas e encaminhadas por um Conselho Nacional, um fórum nacional mais ou menos paritário. O Relator propõe nove membros, quatro dos quais seriam da sociedade civil e os demais, do Estado. A responsabilidade sobre os recursos ficaria a cargo do Governo Federal e essas políticas seriam tratadas dentro desse fórum.

Como acabei de dizer, Sr. Presidente, como não houve tempo hábil, não farei nenhum tipo de crítica ao relatório. Somente no dia 16, apresentaremos emendas, propostas. Na sua proposta de emenda constitucional, o Relator não está criando, segundo sua tese, novos tributos, mas tentando, com os recursos já existentes, fazer uma alocação específica para ações de combate à pobreza. Essa emenda terá que ser aprovada no Senado, depois, na Câmara dos Depu-

tados; em seguida, retornará ao Senado e depois, regulamentada. Assim, na minha avaliação, já teremos perdido a oportunidade de uma ação para o ano 2000.

A partir de um entendimento da Comissão de Assuntos Econômicos, por meio de seu Presidente, Senador Ney Suassuna, abriu-se uma possibilidade, no Orçamento, de recursos da ordem de R\$1,5 bilhão, para que, ampliados, possamos trabalhar ações de combate à pobreza ainda no ano 2000, se Deus quiser, ao que batizei de orçamento social.

Há um empenho na aquisição desses recursos. Para tanto, foi criada uma comissão que tratará com o Relator do Orçamento, composta pelo Relator, pelo Deputado Roberto Brant, pela Deputada Rita Camata, pelo nosso Presidente Maguito Vilela, pelos Senadores Eduardo Suplicy e Pedro Simon, por mim e por outros Srs. Deputados. Há também a compreensão, por parte de um grupo de Senadores, inclusive de V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, da importância da aprovação desses recursos no Orçamento para o ano 2000.

Portanto, peço a compreensão de todos os Srs. Parlamentares que têm força no Congresso Nacional para que esta Comissão não seja apenas uma peça composta de propostas interessantes, muito importantes no combate à pobreza, mas que, na prática, não contariam com os recursos necessários à sua viabilização. Além das propostas e dos recursos, o instrumento de implementação dessas políticas têm, necessariamente, que ser um instrumento democrático. E por que democrático? Porque a questão da pobreza não pode ser tratada burocraticamente pelo Executivo nem apenas de forma política pelo Legislativo. A ação tem que ser conjunta, da sociedade civil, do Poder Executivo e do Congresso Nacional.

Acredito que a contribuição dada até o presente momento poderá ser coroada se tivermos a capacidade política e o empenho para viabilizar os recursos, focalizar as nossas ações no que é essencial, no que se refere a políticas emergenciais, políticas de médio e longo prazos, que sejam ações estruturais voltadas para o combate à pobreza, que indiquem o caminho do crescimento econômico.

Sr. Presidente, ainda estou apostando na idéia de que a questão da pobreza não mais será tratada como antes, pois a sociedade, o Congresso Nacional e os meios de comunicação estão envolvidos e continuam pautando essa grave questão.

Também advogo a tese de que a Comissão de Combate à Pobreza, Sr. Líder Hugo Napoleão, deve ter, junto ao Presidente da República, o mesmo espa-

ço concedido à Comissão de Combate ao Narcotráfico, que está levando ao Presidente, para discussão, propostas de ações de combate à violência em nosso País.

Acredito que a violência não mais sutil da miséria, do desemprego e do aviltamento das condições humanas poderá ter o mesmo tratamento, porque, afinal de contas, a violência do narcotráfico, a violência dos menores da Febem, a violência que existe hoje nas periferias das grandes cidades, tudo isso é fruto da violência maior, da falta de uma vida digna por parte das pessoas que hoje têm a sua condição humana aviltada.

Sempre digo que fomos eleitos para representar as pessoas, não para substituí-las, segundo a idéia de um legislador coletivo, que proponha, mas que também receba da sociedade, que apresente ao Executivo, mas que também tenha a condição de dialogar, que defenda a ida do Presidente da Comissão e do ilustre Relator — e me disponho também a ir — ao Presidente da República para apresentarmos as propostas da Comissão.

Essa discussão é fundamental e terá um alcance, com certeza, além destas paredes. Com a viabilização dos recursos e a articulação da sociedade, poderemos dar uma resposta. Do contrário, poderemos frustrar a grande expectativa gerada por essa discussão, confirmada pelo número de faxes e de e-mails que chegam aos nossos gabinetes, principalmente ao meu — tenho recebido muitas contribuições.

Dentro de princípios éticos e morais duradouros, é possível estabelecer alianças pontuais e passageiras sem abrir mão dos nossos princípios, pois, afinal, existem questões que estão acima dos nossos interesses políticos e partidários. Nesse sentido, são questões essenciais: o combate à pobreza, uma discussão suprapartidária, e a defesa do que é do interesse de todos, o meio ambiente, e de alguns valores essenciais como a democracia e os direitos humanos. Enfim, valores que pertencem a todas as pessoas, independentemente de ser de esquerda ou de direita. Em alguns momentos, podemos não concordar uns com os outros, mas, em outros momentos, poderemos estar em acordo.

Acredito no consenso a partir do bom senso de que a pobreza neste País não pode mais ser tratada com medidas pulverizadas, com ações pontuais que não são encontradas no terreno de uma grande política social em que esteja contemplada, em última instância, o crescimento econômico, a geração de emprego, a possibilidade de que as pessoas possam vir a ter renda.

Sr. Presidente, embora discorde preliminarmente do relatório apresentado, quero reconhecer que houve esforço do Relator. Nós da Oposição temos criticado algumas propostas, mas, no espaço democrático da Comissão, poderemos apresentar outras que, espero, possam ser contempladas, porque, dessa forma, ao final, teremos um relatório que não será do Relator Roberto Brant nem dos membros da Comissão de Combate à Pobreza, mas do Congresso Nacional.

A CNBB pediu uma cópia do relatório, e nós enviamos cópia fornecida pelo ilustre Relator. Neste momento, estamos abertos ao grande debate que precisa ser iniciado. O trabalho não será encerrado, mas se iniciará no dia 16, porque o mais importante é a viabilização dessas políticas de atendimento àqueles que esperam uma resposta do Brasil para uma das piores crises que estamos enfrentando: a falta de condições humanas de vida de 78 milhões de pobres, 43 milhões de indigentes, que, segundo os dados do Banco Mundial, estão vivendo com apenas US\$1 por dia, de 15 milhões de jovens analfabetos, e de milhares e milhares de aposentados rurais que estão vendo as suas aposentadorias serem cortadas.

Sr. Presidente, nesta tarde, eu, os Senadores Pedro Simon, Eduardo Suplicy e o Presidente da Comissão, Maguito Vilela, nos encontraremos com o ilustre Relator do Orçamento para o ano 2000 para expor que a Comissão deseja ampliar os recursos do Orçamento já para o ano 2000 para ações efetivas de combate à pobreza.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora, V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Marina Silva, gostaria de externar apoio à proposta de V. Ex^a junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e ao seu Relator. Estamos apoiando a idéia do Orçamento Social, verba que se destinará a erradicar a pobreza neste País, para que essa ação seja realizada à altura das necessidades. No que diz respeito às proposições do Deputado Roberto Brant hoje apresentadas, estamos começando a analisá-las, e já gostaria de assinalar que essa proposta precisa ser modificada, especialmente por ser um passo insuficiente para a finalidade para a qual foi criada essa Comissão. No que diz respeito a proposições para melhorar a distribuição da renda e da riqueza, não vimos medidas suficientes. Não há ênfase à realização da reforma agrária, nem à transferência de ativos, tampouco a propostas para que o

processo de ataque à pobreza e o de redistribuição da riqueza e da renda sejam efetivamente concretizados, por exemplo, por meio da arrecadação de tributos sobre as grandes fortunas, ou pelo estabelecimento de alíquotas maiores do Imposto de Renda para aquelas pessoas que se inserem em faixas de renda mais altas. Se houvesse, na proposição, o imposto sobre as grandes fortunas e alíquotas maiores de cobrança de Imposto de Renda daqueles que ganham mais, veríamos que há um senso de justiça na criação do fundo, que, conforme a proposta do Deputado Roberto Brant, será constituído para a erradicação da pobreza. Considero também que a proposição referente a um bônus de solidariedade para as famílias indigentes com crianças, da forma como está, ainda é insuficiente.

Aqui, cada vez que se propõe algo que guarda semelhança com outras proposições, procura-se dar-lhe novo nome. Do Programa de Garantia da Renda Mínima surgiu o Programa Bolsa-Escola. Do Programa de Garantia da Renda Mínima associado à educação e/ou à Bolsa-Escola, agora, surge, entre outros nomes, o Bônus de Solidariedade. Em que consiste a proposta do Bônus de Solidariedade? Seria o pagamento às famílias com crianças até 14 anos de, em média, de R\$75 por mês. As famílias que recebessem tal bônus deveriam mostrar, em contrapartida, que as suas crianças têm peso suficiente, estão freqüentando a escola e obtendo bom aproveitamento. Esses recursos serão pagos, segundo a proposta do Deputado Roberto Brant, à mãe, porque S. Ex.^a está considerando que ela é mais responsável do que o pai. Gostaria de assinalar que, como homem, não faço esse tipo de discriminação. Considero pai e mãe igualmente responsáveis, por isso ambos podem e devem ter o direito, desde que vivendo em condições de pobreza, de receber, como um direito à cidadania, uma renda que garanta o seu direito de participar da riqueza da Nação. Essas são algumas das observações que gostaria de fazer, adiantando algumas reflexões que faremos na reunião da próxima terça-feira. Muito obrigado.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, que tem sido muito atuante na Comissão de combate à pobreza. Além de enriquecer os debates, V. Ex^a tem apresentado à Casa propostas muito interessantes, se não as mais interessantes, sobre esse tema, ao lado de outras como a apresentada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, a qual deu origem a esse debate no Congresso Nacional, e a do próprio Presidente Fernando Henri-

que Cardoso, que objetiva a taxaço das grandes fortunas.

É grande o elenco de propostas apresentadas à Comissão que busca a erradicação da pobreza. No final dos trabalhos, o Relator apresentará projetos importantes de medidas de combate à pobreza, e V. Ex.^a figura ao lado dos autores de projetos que têm suscitado grande debate.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Ex.^a me concede um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senadora Marina Silva, ao registrar a importância dos trabalhos dessa Comissão Mista instituída pelo Congresso Nacional, gostaria de lembrar a iniciativa louvável do Presidente dessa Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, que colocou na pauta dos assuntos a serem discutidos pela Casa, a situação de pobreza no Brasil. V. Ex.^a teve a grande sensibilidade de, em acatando a idéia da discussão desse tema tão importante para a solução dos problemas de milhões de brasileiros que se encontram na marginalidade, apresentar uma proposição, que foi aprovada, no sentido de criar de uma Comissão Mista – de Deputados e Senadores – para o estudo aprofundado da erradicação da pobreza em nosso País. Tenho certeza absoluta de que bons resultados teremos ao final dos trabalhos dessa Comissão, que é presidida pelo competente Senador Maguito Vilela e que tem como Vice-Presidente V. Ex.^a. Todos sabemos que V. Ex.^a tem se debruçado nesta Comissão com o brilho que todos nós enaltecemos, no sentido de contribuir para a solução desse problema que vem, realmente, maltratando grande parcela da sociedade brasileira. Sabemos que os 10% mais ricos do Brasil detêm mais de 50% da riqueza nacional. Isso transformou o Brasil no país dos injustiçados, porque ele é rico, mas a população é pobre, em virtude, justamente, da falta de medidas efetivas, de projetos concretos que viabilizem a salvação desse contingente tão pobre que aqui vive. Na próxima terça-feira, estaremos na Comissão para participar dos debates finais, visando à apresentação das melhores idéias, das melhores propostas, inclusive porque os brasileiros, principalmente os mais ricos, precisam conscientizar-se de que é necessário desprendimento e renúncia em favor da solução dos problemas dos mais pobres e das regiões mais pobres. A Região Nordeste é uma das regiões mais sofridas do nosso País, onde realmente houve índices de melhoras, índices matemáticos. Entretanto, no que diz respeito ao fator humano, na área da educa-

ção e da saúde, estamos muito atrás das regiões mais desenvolvidas do Brasil. De sorte que, mais uma vez, quero parabenizar V. Ex.^a por ter tido a iniciativa de somar-se ao Presidente do Congresso Nacional, porque, nesta hora, não deve haver Partidos, não deve haver ideologias separando Senadores, separando Deputados. Todos nós devemos caminhar juntos, empunhando a mesma bandeira, qual seja a de tornar o Brasil um País mais justo.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex.^a o aparte, que incorporo ao meu pronunciamento.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senadora Marina Silva, permite V. Ex.^a um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte ao Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senadora Marina Silva, sou um entusiasta da causa que V. Ex.^a está esposando. A pobreza existe em todos os países, mas no Brasil, lamentavelmente, existe uma legião gigantesca não só de pobres, mas de miseráveis. Hoje dá vergonha visitar o meu Estado e outros do Nordeste. Na Paraíba, a situação é calamitosa. Na região do Cariri e do Curimataú, as pessoas estão como se estivessem em um campo de concentração aberto. Eles não têm dinheiro para sair; não têm alimentos, porque há três meses as cestas básicas não chegam. O que eles recebem são R\$60,00/mês para sustentar famílias numerosas, valor este que há três meses também não é pago. É preciso, pois, que erradiquemos isso. Senti-me útil e feliz quando, na Comissão de Assuntos Econômicos, pude enviar aquela emenda de R\$1,5 bilhão. Não queríamos enviar aquela quantia; queríamos enviar R\$10 bilhões. Lamentavelmente, o sistema não aceita mais do que dez cancelamentos; assim, só foi possível colocar R\$1,5 bilhão. Contudo, estaremos, na Comissão de Orçamento, advogando para que outros recursos sejam retirados de outras áreas de forma a atingirmos uma cifra maior. Não será com R\$1,5 bilhão ou com R\$10 bilhões que iremos encerrar. O importante é que estamos tomando uma atitude, tão bem capitaneada por V. Ex.^a e pelo Presidente do Congresso Nacional; atitude esta que está tomando corpo em nossa sociedade. Por isso, ao parabenizar V. Ex.^a, aproveito para falar do meu sentimento de utilidade com a finalidade de participar dessa causa. Que Deus nos ilumine e que outras pessoas – não uma, duas ou três, mas milhões de brasileiros – condoam-se da situação dos mais necessitados, de forma a podermos promover uma inversão dessa ordem. Muito obrigado.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, que incorporo ao meu pronunciamento. Mais uma vez, reitero que V. Ex^a cumpriu um papel importante quando nos deu a oportunidade de abirmos a janela orçamentária para a criação do orçamento social.

Também considero importante a química produzida nos trabalhos da Comissão, onde todos os Srs. Deputados e Senadores puderam, democraticamente, em que pese ter havido alguns momentos de divergência, construir uma proposta que pudesse compatibilizar o anseio que, hoje, acredito, é de milhões de brasileiros, qual seja, o de acabarmos com a pior chaga que temos: a falta de condições de vida digna para as pessoas.

Sr. Presidente, gostaria de dizer que, nesta tarde, estou ainda tomada por aquela minha obstinação: sou uma defensora contumaz da liberdade e, em hipótese nenhuma, posso me permitir escravizar, principalmente pelo possível. Quando somos escravos do possível, não sonhamos; não alçamos um só vôo para o impossível. Muitas vezes, a liberdade de sonhar com o impossível é que nos leva mais perto da Estrela de Davi. E, para mim, a grande Estrela de Davi que hoje se coloca para a sociedade brasileira é podermos possibilitar às pessoas condições básicas de sobrevivência digna, com saúde, com educação, com ocupação, com as crianças tendo, pelo menos, a oportunidade de sonhar para além dos muros da Febem.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2^o Vice-Presidente.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que acate o registro do meu voto “sim” ao Item 2 da pauta, no substitutivo, pois estava ausente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – A manifestação de V. Ex^a constará da Ata de nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena, por cessão do Senador Paulo Hartung.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo o nosso “muro das lamentações” hoje a fim de fazer um elogio e uma ressalva a uma personalidade, um jornalista da Folha de S.Paulo. Ainda que, com certeza, não necessite do meu modesto elogio, o jornalista Clóvis Rossi, hoje, em artigo publicado no jornal Folha de S.Paulo, intitulado “A Máfia Oculta”, traz ao debate nacional a presença de uma personalidade política cujo nome vem à tona sempre que se fala nos esquemas monstruosos, gigantescos de corrupção e de narcotráfico, no País: o ex-Presidente Fernando Collor de Mello.

Sei o quanto me custa trazer esse debate a esta Casa, Senador José Eduardo Dutra, Sr. Presidente, porque esse senhor, que é do meu Estado e devia portar na testa o carimbo do art.171 do Código Penal, circula e saltita alegremente pelos salões da alta sociedade alagoana e também pelas colunas sociais deste País; ele é muito famoso em Alagoas.

Discordo do jornalista Clóvis Rossi quando diz que “a esse senhor, como cadáver político, restará apenas ser Deputado Federal ou Senador por Alagoas”. Não; porque não haverá uma mulher contra ele; haverá uma verdadeira onça atrás de uma ratazana.

Contudo, o mais importante – e daí ser de fundamental importância o debate – é que, do mesmo jeito que as mulheres e homens de bem de Alagoas se preparam para enfrentar esse senhor acaso ele queira ressuscitar politicamente em nosso Estado, as mulheres e os homens de bem de São Paulo também se preparam para não elegê-lo – e é de se lembrar que foi São Paulo que o elegeu Presidente da República – Deputado Federal, Senador ou qualquer outro cargo político que ele pense em ocupar.

Realmente, ele é famoso lá no meu Estado. Todavia, ele é famoso no meu Estado porque a Rede Globo do meu Estado está a seu serviço; ele é famoso no meu Estado porque o maior jornal do Estado está nas suas mãos; ele é famoso porque a maior rádio de Alagoas está nas suas mãos. E tanto a Rede Globo quanto a rádio estão nas mãos dele por omissão e cumplicidade deste Congresso, pois se trata de concessões públicas; por omissão e cumplicidade do Governo Federal, pois se trata de concessões públicas.

Portanto, esse debate que o jornalista Clóvis Rossi traz é extremamente importante, porque, não tenho dúvida, o narcotráfico só existe neste País pela cumplicidade do poder político, do poder econômico, do Judiciário e do aparato de segurança. Qualquer pessoa de bom senso entende que isso seja praticamente impossível, dada a alta tecnologia existente hoje; tecnologia esta que possibilita identificar as

mais diversas coisas através do uso de satélites. Quando a pessoa se apresenta para embarque em qualquer aeroporto, é muito difícil que consiga passar com qualquer objeto – e imaginem passar com cocaína!

Vemos coisas impressionantes, como alguns empresários deste País que possuem vários aviões a jato, os quais, certamente, não são para fazer benevolência nem para o seu simples uso pessoal.

Assim, espero que a CPI do Narcotráfico e todas as pessoas que investigam o tráfico de drogas neste País possam chegar ao elo fundamental dessa corrente perversa que maltrata a juventude brasileira. Tenho um profundo constrangimento ao ver jovens e crianças mergulhados no mundo das drogas, levados à marginalidade. Estão perdendo a infância, a adolescência, a juventude, em função da perversidade das drogas. Tal fato só acontece porque há o braço cúmplice do poder político, do poder econômico, do Poder Judiciário e do aparato de segurança.

Espero que a CPI do Narcotráfico consiga quebrar o sigilo bancário e telefônico de várias personalidades políticas, de cinco ou dez anos atrás, para ver como conseguiram fazer fortuna no Brasil desafiando, inclusive, a lógica do mercado, do capitalismo, certamente à luz do manto protetor, perverso e covarde do narcotráfico.

Parabenizo o jornalista Clóvis Rossi por trazer à discussão a figura do ex-Presidente Fernando Collor de Mello. Espero que as investigações cheguem até sua pessoa para que as mulheres e os homens de bem da minha querida Alagoas possam livrar-se dele. Conheço meu Estado e sei que lá existem pessoas de bem. Embora haja toda uma cumplicidade da mídia do meu Estado – e sei o preço que pago por isso, tanto na minha história como hoje –, cabe às mulheres e homens de bem em Alagoas deixar claro que é o desejo do povo alagoano que tudo o que existir contra este senhor seja definitivamente apurado, para que ele possa sair do cotidiano, da vida política da minha querida Alagoas.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Heloisa Helena?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Com todo prazer, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Cumprimento V. Ex^a por sua coragem, por sua indignação diante de fatos que merecem o seu brado. Bem registra Clóvis Rossi como a elite brasileira contribuiu alucinadamente para a campanha eleitoral de Fernando Collor de Mello na tentativa, bem-sucedida, de evitar a vitória de Luís Inácio Lula da Silva ou de Leonel Brizola, seus competidores em 1994. Era a primeira elei-

ção direta que estava acontecendo, depois dos anos de ditadura militar, e o povo brasileiro acreditou que Fernando Collor de Mello de fato fosse uma pessoa que poderia combater os marajás, a corrupção e promover justiça neste País. O que se viu, num breve espaço de tempo, é que as suas palavras não eram sinceras e que a prática para alcançar o poder era uma prática para tentar usufruir do poder; uma prática aqui analisada na CPI sobre o caso de Paulo César Farias para examinar as denúncias do irmão do Presidente da República, Pedro Collor de Mello. Lembro-me perfeitamente dos fatos que levaram a população brasileira e, sobretudo, os jovens a saírem às ruas aos milhões na campanha por ética na política, exigindo que o Congresso Nacional desse um basta àquela situação, que a Câmara dos Deputados – como acabou acontecendo – votasse para que o Senado Federal julgasse o Presidente Fernando Collor por seus atos. Foi na sessão de 28 de dezembro de 1992, presidida pelo então Presidente do Supremo Tribunal Federal Sydney Sanches, que o Senado votou pela cassação de Fernando Collor de Mello. O Presidente estava preocupado e, cerca de trinta minutos antes, resolveu enviar ao Senado Federal sua carta de renúncia, na esperança de que pudesse o Senado não julgá-lo. Ele sabia que a pena seria a de cassação de mandato por oito anos. O Senado, examinando o que diz a Constituição e inclusive dialogando com o então Presidente do Supremo Tribunal Federal, Sydney Sanches – o Senador Carlos Patrocínio estava aqui presente -, resolvemos proceder ao julgamento. Assim, com enorme margem de votos, o então Presidente Fernando Collor de Mello foi condenado. Se contarmos nos dedos, poucos votaram para que fosse absolvido. Mais de 70 Senadores votaram por sua condenação. E a pena é clara. Está o ex-Presidente Collor com seus direitos políticos cassados por oito anos, ou seja, até 28 de dezembro do ano 2000. É uma pena pequena pelos fatos ocorridos, detectados e comprovados na CPI. Seria de esperar que Fernando Collor de Mello tivesse feito uma autocrítica de profundidade, que pudesse até contribuir para a Nação, reconhecendo os fatos gravíssimos que caracterizaram o seu comportamento. Mas até agora não vi isso. Está ele novamente tentando voltar, e, como se fosse um cidadão presente, conhecedor dos problemas da cidade de São Paulo, age como se fosse residente de São Paulo. O primeiro endereço que ele procurou dar era de um empresário que emprestou seu endereço para que ele ali ficasse registrado como residente, o que já soou estranho; depois, um hotel. Outro dia, em encontro casual no Aeroporto de Congonhas com o

ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Sydney Sanches, conversamos a respeito. Perguntei-lhe se poderia haver outra interpretação senão a de que os direitos políticos do ex-Presidente Fernando Collor estivessem coibidos, cassados, suspensos até 28 de dezembro, o que obviamente significaria não poder se candidatar, não poder ter o registro de sua candidatura. Disse-me o Ministro Sydney Sanches que essa é a interpretação clara da lei. Portanto, se o ex-Presidente Fernando Collor de Mello desejar voltar à política, deve fazê-lo depois de 28 de dezembro, e espero que com procedimentos completamente diferentes dos que caracterizaram até hoje sua trajetória que culminou com sua renúncia e cassação. O povo de São Paulo, que em 1989 foi levado a acreditar que ele seria uma pessoa séria, foi o mesmo povo que saiu às ruas em maior número em 1992 para exigir ética na vida política. Isso está ainda muito forte na memória do povo paulistano.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Senadora Heloisa Helena, permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pois não, nobre Senador Ernandes Amorim.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Nobre Senadora, a história tem que dar respostas ao período Collor. Não discutimos aqui a cassação do Collor nem os problemas que levaram à sua cassação. Naquela época, se eu estivesse aqui como Senador, mesmo com toda aquela problemática não teria votado pela cassação, tendo em vista que, naquele momento, ele não era mais Presidente da República. A renúncia era tácita: chegou ali, apresentou a renúncia e a leu. Não havia, depois, nenhum documento que retroagisse para que fosse ele cassado. Todavia, não quero me referir a esse problema, até porque Collor está cumprindo a sua pena. Quero referir-me a esta Casa, Senado Federal. Naquela época, criaram-se duas CPIs. Na do Collor, decidiu-se renegá-lo, e até a sua fotografia, que era para estar no corredor do Senado, na galeria dos ex-Presidentes, não existe. O povo brasileiro, queira ou não, o elegeu. Então, a fotografia dele teria que estar lá. Tudo isso é punição. A CPI dos empresários, que esta Casa tinha o dever moral de apurar, está aqui engavetada. Os Senadores que votaram para a cassação do Collor deveriam ser os primeiros a desengavetar essa CPI e brigar para que fossem apurados os fatos, porque não há corrupto sem que haja corruptor. Esta Casa deve esse episódio à História. Estou, a qualquer hora, à disposição para ajudar a esclarecer o restante dos acontecimentos que levaram o próprio Collor a ser cassado por denúncias de corrupção. Cabe na pági-

na da História esse esclarecimento, e é dever desta Casa. Muito obrigado.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Senador Ernandes Amorim, compartilho inteiramente do aparte de V. Ex^a, e não tenho dúvida de que a própria volta do Collor é bem definida por outros exemplos de corrupção, de destruição do patrimônio público a que assistimos hoje. Não tenho dúvida disso, pois, quando viajo para as várias cidades do Brasil, pessoas humildes, honestas, decentes, quando sabem que sou de Alagoas, imediatamente perguntam pelo ex-Presidente, e dizem: “É verdade, Senadora, mas o atual Presidente também”.

Até isso o Presidente Fernando Henrique Cardoso faz de ruim com este País! Com o exemplo cotidiano que o Governo Federal dá, com certeza, mais cedo ou mais tarde, a sociedade protetora dos animais pedirá para trocar o símbolo de tucano para hiena. Vemos diariamente demonstrações de insensibilidade, de crueldade e perversidade com milhões de brasileiros. Este Governo está destruindo com muita frieza a estrutura deste País, a nossa Pátria. E, com isso, certamente possibilitará a volta de determinadas personalidades políticas, como é o caso do ex-Presidente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. E agradeço a sua benevolência com relação ao tempo

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o setor de saneamento básico não está entre aqueles que recebem uma maior atenção da mídia e da opinião pública no Brasil. No entanto, os problemas nele existentes são de grandes proporções, tornando urgente uma reformulação profunda, que venha a garantir o montante de investimentos imprescindíveis para que o saneamento básico passe a atender ao conjunto da nossa população.

Quando se fala no estado calamitoso da saúde em nosso País, é comum não se frisar que as precárias condições de saneamento constituem um dos maiores responsáveis pelo mesmo. Há estimativas de que cada real investido em saneamento básico representa uma economia futura de R\$3.00 em gastos com saúde.

Vejam alguns dados que atestam a insuficiência de nosso sistema de saneamento básico. Nove por cento dos domicílios urbanos não são atendidos pela rede de água, o que corresponde a algo em torno de 15 milhões de pessoas sem acesso ao abastecimento da água canalizada. Quanto ao esgoto, 51%

dos domicílios urbanos não estão ligados à rede de esgoto. Noventa por cento do esgoto coletado, por sua vez, são lançados sem qualquer tratamento nos rios, no mar ou no solo.

Estima-se em 45% o índice de perdas no faturamento das companhias que fornecem água, seja por falhas na medição, seja por desperdício físico. Quanto às conseqüências sobre a saúde, cerca de 65% das internações hospitalares de menores de 10 anos estão relacionadas às precárias condições de saneamento básico.

O Brasil conta, portanto, com um sistema de saneamento básico ineficiente na utilização adequada dos recursos de que dispomos e ineficaz no cumprimento do objetivo de atender à totalidade da população. Como é fácil supor, esse atendimento, além de insuficiente, não se caracteriza por um perfil igualitário. Se 49% dos domicílios urbanos brasileiros estão conectados à rede de esgoto, esse índice cai para ínfimos 27% nos domicílios cuja renda é até dois salários mínimos.

A disparidade regional não fica aquém da meramente econômica: se encontramos na Região Sudeste 5% das residências urbanas sem conexão à rede de água, na Região Norte, 31% – ou quase um terço – das residências urbanas estão nessa condição. No que se refere à coleta de esgotos, ela está ausente em 91% dos domicílios das cidades do Norte, enquanto no Nordeste esse índice é de 24%.

Faz-se necessário aumentar, em grande proporção, os investimentos na infra-estrutura de saneamento bem como garantir maior eficiência ao sistema, minimizando os desperdícios. A opção pela concessão do serviço à iniciativa privada mostra-se a mais indicada, face aos vícios acumulados na gestão das empresas públicas, sobretudo considerando-se o esgotamento da capacidade do Estado em seus três níveis, de investir adequadamente no setor. De acordo com estudos do Banco Mundial, é necessário o investimento de R\$42 bilhões nos próximos 15 anos para universalizar os serviços de água e esgoto no País. Como ressalta o articulista Cristiano Romero, do *Jornal do Brasil*, “para se ter uma idéia do que isso significa, entre 1970 e 1996 foram investidos apenas R\$15 bilhões”. Precisamos realizar, portanto, um grande esforço para viabilizar esses investimentos, esforço que será, certamente, amplamente recompensado, em termos de ganhos sociais.

Há, no entanto, importantes questões a serem deslindadas de modo a possibilitar a privatização do setor no País – e, ainda, a definir o modelo de privatização que se mostra mais satisfatório para atender

aos interesses públicos. Antes de tudo, temos a intrincada questão da titularidade dos serviços de saneamento básico: pertence ela aos Estados, aos Municípios ou a ambos? Como a Constituição não é explícita a esse respeito, cabe ao Congresso Nacional resolver o assunto, o que se vem tentando por meio de um projeto de lei que tramita nesta Casa, ao que me parece de autoria do eminente Senador José Serra, hoje Ministro da Saúde, projeto de lei que foi pensado a outros de natureza similar. O Poder Executivo, no entanto, pretende encaminhar um projeto de lei complementar, que deve dar uma direção algo distinta em relação ao estágio atual do projeto em tramitação: a tendência, ao que nos consta, é a de conceder aos Municípios a gestão do setor de saneamento, com participação dos Estados no caso de as companhias envolverem mais de um Município. O mais importante, ao nosso ver, é que a questão seja definida, de fato e de direito, de modo a possibilitar efetivamente o processo de concessão à iniciativa privada.

Outra importante definição refere-se aos modelos pulverizado ou concentrado da privatização. Caso se opte pela concessão do serviço a grandes empresas, que correspondam, por exemplo, às atuais companhias estaduais, teremos uma forte concentração do setor, em todo o País, provavelmente nas mãos de algumas poucas e poderosas empresas multinacionais. Isso facilitaria, possivelmente, a viabilização de vultosos investimentos; mas traz, também, o risco de cartelização e de encarecimento dos serviços. Um modelo menos concentrado parece-nos mais indicado e perfeitamente viável do ponto de vista econômico. Nesta situação, encontramos vários dos países do Primeiro Mundo, como a França, com cerca de 15 mil empresas no setor, a Alemanha, com 6 mil, ou os Estados Unidos, com quase 60 mil empresas autônomas – o que não impede que algumas das empresas desses países sejam efetivamente muito grandes.

Sr. Presidente, acreditamos que a concessão de serviços de saneamento básico às empresas privadas representa, de fato, a melhor e mais exequível opção para superarmos as dificuldades do setor. Congratulamo-nos, assim, com o BNDES pelos esforços despendidos e pelos resultados já obtidos com o início do processo de privatização das empresas de saneamento básico. O Banco vem participando do financiamento dos investimentos de várias das 32 operadoras privadas que obtiveram concessões municipais para explorar, por 30 anos, os serviços de distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto. Do plano inicial de investimento de cinco companhias, o BNDES já financiou metade dos recursos previstos,

os quais totalizam R\$77.5 milhões. Está sendo analisada ainda a participação da ordem de 30% nos investimentos programados por outras seis operadoras.

O que é importante é não apenas o montante de recursos emprestados às concessionárias privadas, mas a noção mesma de que o setor público deve estimular, acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de metas em serviço tão essencial à população. Nesse sentido, devemos saudar a proposta de criação de uma Agência Nacional das Águas, defendida pelo ex-Secretário de Desenvolvimento Urbano, Dr. Sérgio Cutolo, e também pelo eminente Ministro do Meio Ambiente, Deputado Sarney Filho, e que deve ser encaminhada ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo. Caberia a esta agência o papel de regulação de todo o sistema hídrico, abrangendo abastecimento, saneamento, irrigação e energia elétrica relacionada ao setor, ressaltando-se ainda a questão do impacto dessas várias atividades sobre o meio ambiente, de onde provém a água tão imprescindível.

O ex-Secretário Sérgio Cutolo, reunindo-se recentemente com técnicos do Banco Interamericano de Desenvolvimento e do Banco Mundial, em Washington, explicou-lhes a intenção do Governo brasileiro de não mais investir nas regiões onde o saneamento mostra-se economicamente viável para a iniciativa privada.

Espero que o ex-Secretário Sérgio Cutolo, ao sair do Governo, tenha repassado essas suas tratativas com órgãos internacionais, no que diz respeito à privatização do sistema de saneamento básico em nosso País.

Isso implica, também, que os governos devem aumentar a alocação de recursos nas regiões que, por características peculiares, ainda não apresentam tal viabilidade

Hoje, fiquei satisfeito, Sr. Presidente, quando vi o pronunciamento do eminente Vice-Presidente desta Casa, Senador Geraldo Melo, embora não tenha participado do mesmo, que propôs um sistema de privatização das empresas de saneamento, mas não vendendo o patrimônio, não vendendo o ativo dessas empresas, apenas abrindo o capital, para que outras empresas nacionais ou multinacionais possam injetar capital nessas empresas, a fim de que haja investimento. Esse é um modelo que gostaria de aplaudir neste exato momento, já que não pude participar do brilhante pronunciamento do eminente Senador Geraldo Melo.

A concessão dos serviços de saneamento básico para a iniciativa privada, que começa a se implementar, não corresponde a uma questão de princípio – o que é fundamental, é sabermos buscar, sem dog-

matismos, as opções técnicas e econômicas que se mostram mais adequadas para atender aos interesses públicos.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Carlos Patrocínio, V. Exª me permite um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Quero cumprimentar V. Exª por tão importante tema trazido a debate na tarde de hoje. V. Exª analisa muito seriamente a problemática do saneamento básico e da distribuição de água no Brasil, declinando inclusive os percentuais no País inteiro de quantos milhões de brasileiros estão ainda sem condições de receber água e saneamento -, uma problemática ainda muito distante de se solucionar. V. Exª é um homem dedicado a essa área, e o Brasil inteiro acompanha V. Exª com muita atenção. Já o Senador Geraldo Melo debateu a tese de como encontrar caminhos. V. Exª parece que adere a essa proposta também. Confesso que vejo, com simpatia, o fato de essas empresas estaduais, ou mesmo municipais, não se desfazerem, muitas vezes alocarem aqui e acolá, mas abrirem e terem condições de criar recursos, no sentido de que capitais nacionais e internacionais venham a participar disso para poder, com mais condições, atender a essa demanda tão grande do saneamento básico. Precisamos enfrentar esse problema de uma maneira ou outra. Precisamos abrir isso, mas com fiscalização, com cuidado, com diligência, para que não haja exploração. E com cuidado também, a fim de que não haja concentração, que localidades que não sejam rentáveis num primeiro momento, do ponto de vista financeiro, também sejam atendidas. Ressalvadas todas as questões, penso que devemos debater o assunto mais vezes e com muita seriedade. Gostaria, mais uma vez, de cumprimentar V. Exª por nos ter trazido tão relevante tema. Acredito que o Brasil inteiro acompanhou V. Exª.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Agradeço a participação de V. Exª, eminente Senador Casildo Maldaner. De fato, trata-se de uma questão ligada à saúde, que é o saneamento básico. Fiquei satisfeito quando o eminente Senador Geraldo Melo apresentou uma proposta inteligente sobre o processo de privatização das empresas, que ainda não se sabe se são dos Estados ou dos Municípios. Um projeto de lei haverá de dirimir o mais rápido possível o assunto. O importante é que sabemos do déficit existente no País. Conforme já tive a oportunidade de observar em meu pronunciamento, faltam cerca de R\$45 bilhões para serem investidos em saneamento,

possibilitando que toda a população brasileira tenha acesso às benesses da água tratada e do esgotamento sanitário. Devemos abrir esses serviços à iniciativa privada.

Gostaria de ressaltar neste momento, aproveitando o aparte de V. Ex^a, que acreditamos que o modelo de privatização que vem sendo imprimido no Brasil não está absolutamente correto. Temos que pulverizar as ações das empresas, até para que o povo brasileiro possa delas participar e, sobretudo, as empresas nacionais, sem qualquer xenofobia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar hoje um fato importante, que é o Dia Nacional de Paralisação e Protesto.

O Fórum Nacional de Luta por Terra, Trabalho, Cidadania e Soberania marcou o dia de hoje como o “Dia Nacional de Paralisação e Protesto”. Assim, estão ocorrendo, nas mais diversas regiões, manifestações de toda ordem em protesto contra a política entreguista do Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso. Um Governo que, certamente, ficará registrado como o mais de destruidor e o maior traidor da História do País. Nunca, em tão pouco tempo, destruiu-se a riqueza e os valores nacionais, como vem ocorrendo nos últimos cinco anos.

Somos, hoje, um País amedrontado, trancafiado, tentando se esconder, na ilusão de proteção, dentro da própria casa, sem coragem nem para frequentar os locais de lazer como as casas de espetáculos, convivendo com uma escalada de violência nunca imaginada, principalmente se considerando a chamada “índole pacífica” do povo brasileiro. Vivemos um momento de destruição do tecido social, em que o narcotráfico se mostra íntimo do poder e uma única quadrilha estende seus tentáculos por mais de 14 Estados da Federação. Um momento em que nossos jovens, desesperançados de alguma oportunidade futura, entregam-se à violência, à prostituição e às drogas.

Sr. Presidente, nosso País poderá se transformar numa nova Colômbia, com o narcotráfico se estabelecendo em cartéis, como o de Medellín, naquele país. Se na Colômbia existe uma guerra civil, no Brasil existe uma guerra civil não declarada. Em São Paulo, só no primeiro semestre, foram assassinadas 2.600 pessoas, quantidade que corresponde a uma

guerra civil não declarada. Se isso acontece só numa cidade, considerando-se todo o Brasil, podemos imaginar quantos mil assassinatos ocorrem.

Hoje, no Brasil, há uma apologia da lei do mais forte e dos mais espertos, e a sociedade vem colhendo os amargos frutos desta política implementada nos últimos anos.

A violência não surge em vão. O desemprego, a concentração de renda e a exclusão social são fatores determinantes e estruturais dessa escalada da violência.

O desemprego é, sem dúvida, o grande problema do Brasil. Em tempos de estagnação econômica, as diferenças sociais crescem exponencialmente. Pesquisa da Unicamp mostra que o Brasil já tem 5% de todo o desemprego mundial, o que equivale a sete milhões de desempregados. Isso nos coloca em quarto lugar no mundo em número de desempregados, atrás de países como a Índia, a Indonésia e a Rússia. O mais grave é que caminhamos a passos largos para o segundo lugar da lista.

Desde que assumiu o Governo, FHC fez crescer acentuadamente a massa de desempregados, deixando os trabalhadores ainda mais pobres. Mesmo os dados oficiais não conseguem esconder essa realidade. Segundo levantamento do Ministério do Trabalho e Emprego, nos últimos cinco anos, cerca de 1,5 milhão de trabalhadores perderam seus empregos. A maioria das vagas – 52% – foi fechada entre setembro de 1998 e fevereiro último.

No entanto, o Governo, irresponsavelmente, encara o desemprego como uma fatalidade, sem maiores explicações, querendo fazer crer que a política econômica adotada não tem nada a ver com questão tão séria. Frequentemente, diz-se que o avanço tecnológico exige novas qualificações que os trabalhadores não têm. O problema, então, não seria de desemprego, mas de baixa “empregabilidade” do trabalhador brasileiro. Assim, a culpa é jogada sobre os ombros do próprios trabalhadores.

Outro fenômeno assustador é a informalização do mercado de trabalho. Estatísticas da Unicamp revelam que os trabalhadores informais representam hoje a metade do mercado brasileiro. São 25,2 milhões de pessoas, ou 48,4% do total de trabalhadores. Estão distribuídos no mercado informal tradicional (20,4 milhões) e no setor subcontratador – conceito desenvolvido para abrigar empresas que se dedicam à terceirização, prestação de serviços para o grande setor econômico (indústrias, serviço público), que também apresentam alarmantes índices de precariedade. São 4,8 milhões de trabalhadores nesta última categoria.

Entre 1990 e 1997, foram despejados no mercado 7,4 milhões de trabalhadores, sem qualquer proteção legal. Para se ter uma idéia, é mais do que o saldo de geração de postos de trabalho do setor não-agrícola da economia no período entre 1989 e 1996 (6,58 milhões de vagas). Neste ano, até agosto, o País já perdeu 38.644 postos de trabalho com carteira assinada, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, do Ministério do Trabalho.

O número de empregados informais saltou de 14,9 milhões para 20,4 milhões entre 1990 e 1997 e o de subcontratados, de 3 milhões para 4,8 milhões.

O setor emprega hoje a metade do que empregava no início da década. O Brasil exportou empregos para os países-sede das multinacionais instaladas aqui, à medida que empresas passaram a fabricar cada uma das partes de um bem em continentes diferentes, aproveitando-se das diferenças entre os pisos salariais, carga tributária, isenções fiscais, entre outros fatores.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse ato de protesto que dá seqüência à Marcha dos Cem Mil, ao Ato em Defesa da Educação, à Marcha em Defesa da Saúde e à Marcha Popular pelo Brasil expressa a virada efetiva da conjuntura política.

Vou apresentar alguns números do protesto de hoje. Os petroleiros fizeram uma paralisação nacional das 6h às 9h. Em São Paulo, metrô e ônibus ficaram paralisados durante duas horas. Bancários e servidores públicos estaduais fizeram manifestações localizadas. Em Campinas, mais de 5.000 pessoas foram à praça pedir a saída do prefeito. O ato público em São Bernardo do Campo foi cancelado em função da chuva. No Rio de Janeiro, houve uma passeata pela Avenida Rio Branco, considerada razoável pelos organizadores. Em Minas Gerais, houve também uma manifestação no centro da cidade. Em Alagoas, houve duas rodovias paralisadas por trabalhadores sem-terra, ônibus urbanos parados e grande mobilização popular. Em Goiânia, houve paralisação dos trabalhadores da saúde e da educação. Em Pernambuco, paralisação da Caixa Econômica Federal e passeata com manifestação de 15 mil pessoas. No Rio Grande do Sul, paralisação dos ônibus em Porto Alegre, num ato massivo no centro da cidade, e pedágios franqueados à população. Várias cidades pararam no Estado, constituindo uma excelente manifestação. Em Florianópolis, houve passeata com mais de quatro mil pessoas pela manhã e à tarde. Esse é um relatório parcial das atividades do dia de hoje.

O Governo, que desde o início do mandato continuísta havia entrado na defensiva, hoje começa a

deparar com um processo crescente de questionamento dotado de iniciativa, de ofensividade e de presença de massas. É nesse sentido que aponta tal evento de nítida oposição ao projeto neoliberal, às suas medidas e às forças conservadoras que o sustentam. O movimento foi realizado por uma multidão de militantes e setores avançados dos movimentos populares, em grande parte ligados direta ou indiretamente a entidades sociais e partidos políticos de esquerda; portanto, agentes de uma iniciativa orgânica.

O protesto caracteriza-se como um episódio de disputa global, sendo que alguns pontos programáticos de mudanças são realçados, tais como a suspensão do pagamento da dívida externa, a redução da jornada de trabalho para 36 horas semanais, o aumento de 10% dos salários para todos os trabalhadores e o fato de ser contra o projeto do Governo Federal para a Previdência Social, entre outras reivindicações.

As atuais mobilizações sociais marcam o início de um processo de ascensão das lutas econômicas e das políticas de massas.

As determinações do período que se abriu e da mudança na conjuntura possuem uma dimensão internacional. Na esfera econômica, a crise de longo curso do capitalismo, instalada nos anos 70, vem recrudescendo por meio de uma sucessão de abalos financeiros, cambiais e recessivos mais ou menos abrangentes. Concomitantemente, o ciclo neoliberal entrou em sua fase de esgotamento. As políticas que inspirou mostraram-se incapazes de resolver os grandes problemas do mundo contemporâneo, deixaram como saldo uma tragédia social raras vezes ocorrida na humanidade e sofrem contestações multilaterais, como atos massivos, abalos de governos, pronunciamentos eleitorais e até episódios mais ou menos duradouros de resistência armada, como na Colômbia.

O Brasil é um País em crise cercado por crises. A bancarrota local do neoliberalismo traduz-se na insistente desestabilização econômico-social em nome da estabilização monetária denominada Plano Real e no fracasso de uma administração paralisada durante todo o ano, diante de uma avalanche de críticas e manifestações multilaterais, que vão dos descontentamentos internos à sua própria base política e social de sustentação à atividade oposicionista dos Partidos de esquerda, de setores burgueses e sobretudo de mobilizações populares em fase de recrudescimento e ascenso. A tendência predominante é o aprofundamento da crise e do desgaste governamental.

Nesse sentido, o protesto representa o ensaio potente de unificação das ações oposicionistas do

campo democrático-popular e seus aliados. Significa sobretudo a retomada da iniciativa autônoma de massas, especialmente proletárias, que recuperaram, pelo menos momentaneamente, a primazia do oposicionismo e das mobilizações, deixando claro o caminho para superar a fragmentação das lutas, as disputas menores e demais obstáculos à construção da unidade dos setores democráticos e populares para combater o Governo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Partido Progressista Brasileiro acaba de realizar uma reunião da Comissão Executiva Nacional. Entre os assuntos ali tratados, da maior importância, discutiram-se a pauta da convenção que o Partido realizará amanhã e outros assuntos relacionados notadamente com uma política de proteção e fortalecimento do homem do campo.

Sr. Presidente, a Comissão Executiva Nacional tomou a decisão hoje de expulsar do Partido o Deputado José Gerardo, do Maranhão, pelas notícias, pelo que a imprensa já divulgou e pelo que toda a sociedade brasileira já conhece.

Era o que eu gostaria de registrar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Eduardo Siqueira Campos e João Alberto Souza enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o direito universal à educação, reconhecido pela Constituição de 1988, que o afirma dever do Estado, ainda está, infelizmente, longe de ser uma realidade em nosso País. Nossos índices de analfabetismo e de evasão escolar, por exemplo, ainda nos envergonham e constituem um dos motivos mais sérios da má posição do País na classificação divulgada anualmente pela Organização das Nações Unidas em seu Relatório sobre o Desenvolvimento Humano. Todos sabemos que há muita coisa a ser mudada em nosso sistema de educação para que o Brasil possa sair do círculo vicioso do subdesenvolvimento e se tornar, ao mesmo tempo, um país mais justo.

Quando se fala no que é preciso mudar na educação nacional, porém, nem todos se lembram dos portadores de necessidades educativas especiais.

No entanto, eles estão mencionados na alínea III do artigo 208, e para seu atendimento foi concebida uma Política Nacional de Educação Especial. Não se deve esquecer o fato de que, aqui mesmo na Esplanada dos Ministérios, há dois órgãos voltados a políticas de atenção ao portador de necessidades especiais, a Corde — Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, que vem sendo jogada de lá para cá desde que foi criada, mudando de ministério ao sabor das muitas reformas da administração federal, e a Seesp — Secretaria de Educação Especial, do Ministério da Educação.

A Educação Especial é uma das mais difíceis frentes de batalha na guerra para a universalização do acesso à educação. Ao lado dos inimigos comuns a todos os que lutam pela educação para todos, isto é, a miséria do povo e o descaso das elites pela educação popular, os que se batem pela educação especial têm que enfrentar também os preconceitos que estigmatizam os portadores de deficiência visual, auditiva, mental, física ou aqueles que precisam, por qualquer razão, definitiva ou temporária, de algum tipo de atenção educacional especial. Preconceitos sempre reforçados pela ignorância, pela superstição e pela desinformação.

Entre as modalidades de atendimento educacional especial, figura o atendimento pedagógico-educacional para crianças e adolescentes hospitalizados. Sob o nome técnico de classe hospitalar, essa modalidade de ensino especial visa a dar continuidade à escolaridade das crianças e adolescentes que necessitem ser internados em hospital por período longo, de modo que não percam o ano letivo por ausência às atividades escolares.

Ora, essa é uma modalidade educacional em que se combinam duas áreas de atendimento social — saúde e educação — que não colocam o Brasil entre as nações mais bem servidas do mundo. E, como sabemos, um dos principais obstáculos para o equacionamento das soluções para nossos problemas sociais é a falta de estatísticas confiáveis. Não temos como saber, exatamente, quantas pessoas são atendidas na rede pública de saúde em tratamento de que enfermidades, bem como ignoramos a real situação do ensino em geral e da educação especial em particular.

Por isso, uma pesquisa como a realizada pela professora Eneida Simões da Fonseca, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, adquire extraordinária relevância. Para conhecer a situação das classes hospitalares no País, ela indagou, por carta, a todas as 26 secretarias estaduais de educação e à Secretaria de Educação do Distrito Federal, da situação

das classes hospitalares em cada Unidade Federada. Em seguida, a partir das informações prestadas pelas 23 secretarias de educação que responderam à sua correspondência, ela contactou os responsáveis pelas classes hospitalares apontadas, enviando-lhes um questionário padronizado para que eles lhe fornecessem informação mais detalhada sobre as classes. Desse modo, a professora Eneida Fonseca pôde estabelecer um quadro geral desse tipo de atendimento no País.

Na região Norte, por exemplo, apenas um, dos sete Estados, oferece atendimento em classe hospitalar; no Nordeste são três, dos nove Estados; no Centro-Oeste, duas, das quatro Unidades Federadas; no Sudeste, três dos quatro Estados; finalmente no Sul, dois dos três Estados. Doze Estados, dos que responderam ao questionário, portanto, não oferecem a sua população escolar a possibilidade do atendimento em classe hospitalar, sendo que apenas um, Minas Gerais, informou haver descontinuado essa modalidade em decorrência de mudanças na rotina de internação e tratamento médico em seus hospitais.

Os outros onze Estados declararam jamais haver oferecido tal atendimento. Entre eles, seis declararam já haver cogitado na implantação desse serviço, enquanto as secretarias dos outros cinco Estados declararam ignorar sequer a existência dessa modalidade de atendimento.

Querem os Srs. Senadores melhor medida da desinformação sobre os problemas dos portadores de necessidades especiais e sobre os meios de que a moderna pedagogia dispõe para atendê-los que a sua ignorância por parte das próprias secretarias estaduais de educação?

Pelo resultado da pesquisa, há apenas 30 classes hospitalares funcionando no País, em dez Estados e no Distrito Federal, operando com grandes divergências de diretrizes político-educacionais ou mesmo de entendimento quanto ao conceito de saúde pública. Oitenta professores atuam nessas classes, atendendo a um total de mais de 1.500 crianças por mês, na faixa de zero a quinze anos de idade, com maioria na faixa entre a alfabetização e a quarta série do Primeiro Grau.

O exame das causas mais freqüentes de internação das crianças que assistem às classes hospitalares é mais uma demonstração da dívida que o País tem para com seus cidadãos mais pobres. A desnutrição é a principal causa de internação, seguida pela pneumonia, infecção comumente associada à falta de alimentação adequada, em quantidade ou qualidade.

Alguns outros dados estatísticos levantados pela autora têm mais relevância para os especialistas na

área de educação, e seria fastidioso continuar enfileirando números para os Senhores Senadores. Aqueles que manifestem interesse específico em conhecer o trabalho da professora, indico o volume 4 da série "Textos para discussão" publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais — Inep, ou ofereço com prazer o exemplar de que disponho.

O importante é que retenhamos a preocupação com as dificuldades enfrentadas pelos portadores de necessidades especiais, em geral, e, em particular, para as necessidades especiais das crianças e adolescentes, notadamente as necessidades educacionais.

Combater os preconceitos que afastam os portadores de necessidades especiais de uma vida normal, e as crianças do acesso à escolaridade deve ser prioridade do Estado e de todos os cidadãos preocupados com a justiça social e com o futuro do Brasil. Trabalhos como o da professora Eneida contribuem para o conhecimento dos problemas, e, por consequência, para o encaminhamento das soluções possíveis.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a violência vem atingindo níveis alarmantes no Brasil, contaminando vários segmentos da sociedade, eis que os tentáculos do crime organizado, das máfias, estendem-se até a setores do Poder Público.

A situação é insustentável. É inadmissível que o País assista passivamente esse crescimento vertiginoso da criminalidade com as polícias desequipadas e desmotivadas, com poder de fogo infinitamente inferior ao dos delinquentes, que usam armas sofisticadas e altamente letais.

Aliás, a propósito, não podemos, neste momento, deixar de prestar nossa homenagem a tantos e tantos policiais, integrantes do Ministério Público, magistrados e outras autoridades que, com o risco da própria vida, vêm atuando com coragem de denodo, enfrentando o crime organizado e denunciando os meliantes, sejam eles quem forem.

E o Congresso Nacional também vem prestando relevantes serviços ao País, seja por intermédio da CPI do Judiciário, seja pela CPI do Narcotráfico, com as quais uma radiografia sem retoques da situação da criminalidade no País vem sendo exposta à Nação.

Também é com regozijo que não podemos deixar de consignar que a impunidade vem acabando, finalmente. Criminosos acobertados por mandatos populares ou refugiados em cargos públicos elevados vêm sendo denunciados e processados. Algo impen-sável há alguns anos atrás, quando a tônica que víamos era, exatamente, a certeza da não-punição.

Pois bem, o que nos traz a esta tribuna é o apelo que o Senhor Presidente da República acaba de fazer ao País, no sentido de que toda a Nação se una contra a criminalidade.

Sua Excelência, indignado com o brutal assassinato de uma Prefeita Municipal no Mato Grosso do Sul afirmou que: "... o Brasil cansou desta coisa de máfias, de crimes organizados, de contrabando, de tráfico". Proclamou o Presidente que: "Temos de nos unir para combater a criminalidade, que é algo que não tem a ver somente com um partido ou um governo. Mas que tem de ser uma atuação conjunta com a sociedade brasileira. E tem que haver punição."

Em verdade, foi a convicção da impunidade que levou o Brasil ao momento em que agora vivemos, com a violência criminoso insuportável para nossa ordem e laboriosa população.

Temos a mais absoluta convicção de que o apelo do Presidente Fernando Henrique Cardoso encontrará eco em toda a sociedade brasileira e que o Congresso Nacional, que vem trabalhando corajosamente por intermédio das CPIs a que nos referimos, não faltará ao País, promovendo, no âmbito de sua competência constitucional, todas as providências necessárias a dar suporte ao Executivo e ao Judiciário na erradicação dessa chaga social que é a criminalidade, particularmente, o crime organizado.

É o que tínhamos a dizer.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, Durante os últimos três meses, particularmente em face do encaminhamento ao Congresso do projeto de lei destinado a criar a Agência Nacional de Águas – ANA, importantes jornais do País abordaram a questão da água potável no contexto do presente e do futuro, tanto em relação ao Brasil quanto aos demais países do mundo.

Parece inacreditável, mas todas as matérias tonificaram as abordagens com significativo grau de preocupação. Preocupação diante da possibilidade real de o mundo encontrar-se às vésperas da escassez de água para utilização e consumo humanos. As apreensões sintetizam-se na afirmação de que a água será um dos principais pontos de conflito político e econômico do próximo milênio. Segundo especialistas e estudiosos do problema, "A escassez de água poderá representar, para o fim dos anos 90, o que os preços do petróleo representaram na década de 70: fonte de conflitos e um sério problema na economia global" (Sandra Postel, diretora do projeto global Política de Água, in *Jornal do Brasil*, de 17 de outubro de 1999). Para a Organização Meteorológica Mundial,

hoje, trinta países no mundo já sofrem de escassez de água.

No século vindouro, pelo menos dois terços da humanidade disporão de pouca água potável.

Afirmações desse gênero soam inacreditáveis entre nós, porque, tanto na cultura popular quanto no âmbito da visão geral da sociedade, há uma arraigada tendência a considerar a água um bem inesgotável. A água seria infinita, até por força das chuvas que repõem os estoques constantemente.

Atenção mais acurada sobre o problema, porém, revela-nos uma realidade diferente, contrária até: a água é um bem apenas renovável e, mais grave, sua disponibilidade no mundo vem diminuindo rapidamente, por força do aumento da população total do planeta, pela contaminação, pelo desperdício, pela devastação da natureza, pela redução do volume de nascentes, rios e lagos.

De acordo com estudos feitos, em comparação aos anos setenta, a disponibilidade de água para cada habitante do planeta diminuiu um terço. Pelos anos cinquenta deste século, cerca de vinte e três países no mundo já experimentavam uma situação crítica no que diz respeito à disponibilidade de água. A maioria desses países localizavam-se no Oriente Médio e na África, mas também em países da Europa, bem como em algumas regiões dos Estados Unidos e da América Latina. No Brasil, o Nordeste tem situação prototípica.

A China, hoje com vinte e dois por cento dos habitantes da terra, dispõe de apenas oito por cento das reservas mundiais de água doce.

Na Índia, o problema projeta-se com a mesma dramaticidade, pois seus recursos hídricos são escassos para satisfazer uma população em crescimento vertiginoso. O problema agrava-se quando à escassez de água se aliam pobreza e miséria, realidades que tornam mais difícil um trabalho coletivo de amadurecimento para a necessidade do uso racional desse bem fundamental à vida humana.

No Brasil, e fora dos limites do Nordeste que há décadas padece do problema, a questão do uso racional e da preservação desse produto da natureza está apenas começando, mas já se prefigura preocupante se não forem revertidas as atitudes tradicionais da população quanto ao trato que deve ser dispensado à água.

No contexto mundial, nosso País ocupa lugar privilegiado quanto à quantidade de água disponível. No Brasil, encontram-se aproximadamente doze por cento, um terço, das reservas de água doce da terra. Somente o rio Amazonas joga no oceano, anualmente, vinte por cento da água de todos os rios do mundo

e detém cerca de trinta por cento de todas as reservas acessíveis de água doce.

No entanto, pela fartura e conseqüente facilidade de acesso à água, sedimentou-se entre nós a mentalidade de que a água pode ser usada à vontade, sem preocupação quanto à quantidade. Além disso, com baixo ou sem nenhum custo para o usuário. Em razão dessa mentalidade, os brasileiros não se preocupam com o desperdício e inexistente uma consciência generalizada que se interroge sobre as causas da deterioração e do esgotamento dos mananciais.

A destruição indiscriminada das matas ciliares e das que circundam as nascentes, o assoreamento provocado transformaram rios outrora caudalosos em rios diminuídos, amargando a perspectiva de uma caminhada para o desaparecimento. O Paraíba do Sul, por exemplo, no passado, foi em grande parte navegável. E o São Francisco atualmente tem uma vazão consideravelmente menor do que a vazão de cinquenta anos atrás.

Outro fator extremamente grave: tornou-se difícil ver rio ou córrego que não tenha sido transformado em canal de esgoto e de lixo de todos os tipos. Entulho de construções, rejeitos domésticos, efluentes industriais, herbicidas, plásticos e garrafas de toda ordem, poluindo águas, tornando-as imprestáveis para utilização primária pelos seres vivos.

Os resultados de uma situação assim se manifestam não somente na degradação do meio ambiente, mas também na saúde humana, de modo particular nas congestionadas e desestruturadas periferias urbanas. São milhões de pessoas em contato direto com água contaminada. Essa verdade mostra-se trágica quando se considera que apenas dez por cento da população brasileira são beneficiados por água adequadamente tratada.

O mesmo estudo revela também que apenas dez por cento do esgoto urbano são tratados. Noventa por cento têm o destino que se vê nas ruas, nas praças, nos rios, nos terrenos baldios, longe e às portas das moradias.

Tal situação, segundo dados de estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada – IPEA e divulgados pela imprensa nacional, causa ao Sistema de Único de Saúde – SUS um custo de 390 milhões de dólares anuais para tratar das doenças provocadas por veiculação hídrica.

Os rios da Amazônia também não escapam do desgaste produzido pelo uso indevido de suas

águas, leitos e margens. Garimpos, regulares e irregulares, poluem com metais pesados, desfazem margens e matam a fauna aquática, sem nenhum critério quanto à conservação e à necessidade de uso racional e sustentado dos bens naturais.

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, um comportamento pautado apenas pelo hoje é um comportamento triste, porque predatório, porque movido tão somente pelo imediatismo determinado por uma existência sem solidariedade e sem futuro.

Urge uma sólida tomada de consciência de toda a população para esse bem fundamental à humanidade materializado na água. Hoje, com a crise de água apenas no começo, dos seis bilhões de seres humanos, apenas um bilhão e seiscentos milhões de pessoas têm acesso a água potável.

Se algo estratégico e fundamental para o bem-estar do mundo existe, esse bem é a água. É hora de a questão ser discutida seriamente em nosso País. A persistir o atual comportamento relativamente ao tratamento dispensado à água, o Brasil será dono e dilapidador de um tesouro que, no futuro, poderá ter mais valor do que as atuais reservas petrolíferas dos países produtores desse combustível. Oxalá a criação da Agência Nacional de Águas produza soluções competentes para o encaminhamento adequado e duradouro do problema relacionado com a disponibilidade, conservação e uso da água doce. Sem dúvida nenhuma, cabe ao Congresso Nacional um papel fundamental no correto equacionamento desse assunto, equacionamento que está a exigir ação imediata.

Era o que tinha a dizer!

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as.} e os Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1-A, DE 1995 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA)

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do
Requerimento nº 682, de 1999 – art. 281)

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da
Proposta de Emenda à Constituição nº 1-A, de 1995

(Substitutivo da Câmara nº 472/97, naquela Casa), que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64, e 84 da Constituição Federal, e dá outras providências. (Regulamenta a adoção de Medidas Provisórias), tendo

Parecer sob nº 878, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com abstenção do Senador Antônio Carlos Valadares.

– 2 –

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1995

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 (nº 2.090/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício profissional do histotecnologista e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 482, de 1997, da Comissão Diretora, Relator: Senador Joel de Hollanda, oferecendo a redação do vencido; e

– 195, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais (sobre as Emendas nºs 1 e 2-Plen), Relator: Senador Waldeck Ornelas, favorável, apresentando Subemenda à Emenda nº 1.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999 (nº 3.651/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 464 e 892, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra e Antônio Carlos Valadares; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): contrário, com voto favorável, em separado, do Senador José Eduardo Dutra; e

– 465 e 893, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e à Emenda nº 1-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): contrário, com votos favo-

ráveis dos Senadores Tião Viana e Roberto Saturnino e, em separado, do Senador Eduardo Suplicy.

– 4 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1999 (nº 2.872/97, na Casa de origem), que dispõe sobre o processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do § 1º do art. 102 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 827, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1998 (nº 567/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Ametista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 324, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emília Fernandes, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 118, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1998 (nº 595/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural São Francisco de Assis para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 365, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Requião, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 120, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1998 (nº 597/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a per-

missão da Rádio Tupã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 422, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Sebastião Rocha.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 122, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1998 (nº 599/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Sete Colinas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 366, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: José Jorge, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

– 9 –

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO
SENADO Nº 255, DE 1997

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, que fixa prazo para restituição do Imposto sobre a Renda e Proventos descontados na fonte, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 873, de 1999, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, Relator: Senador Geraldo Melo.

– 10 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, tendo

Pareceres sob nºs 391 e 731, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Luiz Estevão, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1-Plen): favorável, nos termos do texto consolidado que oferece, com votos contrários das Senadoras

Emilia Fernandes e Marina Silva e dos Senadores Geraldo Cândido e Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 36 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SR. SENADOR CARLOS BEZERRA, NA
SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA DE
09/11/1999, QUE, RETIRADO PARA
REVISÃO PELO ORADOR, SE PUBLICA
NA PRESENTE EDIÇÃO.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra, por 20 minutos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – “a verdade é como água cristalina que jorrando expurga as maldades humanas” Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu passado como Governador do Estado de Mato Grosso, como Deputado Estadual, como Deputado Federal, Prefeito de minha cidade por duas vezes; a minha atuação intransigente em favor dos interesses nacionais, da justiça social, do desenvolvimento do nosso País faz com que eu venha a esta tribuna hoje me manifestar contra uma matéria publicada pelo jornal Folha de S.Paulo*.

A seguir, vou ler uma nota – que para mim e para minha família é de extrema importância – de uma advogada de Mato Grosso, Dr^a Zenild, utilizada pela reportagem do jornal como informante; e, em Mato Grosso, reutilizada pelo Grupo Gazeta de Comunicação, ligado ao Governador do Estado. Esse grupo, segundo comentário geral no Estado, se fez com recursos do Estado. Hoje tem um parque gráfico dos maiores do Brasil. Foi inclusive objeto de denúncia em uma matéria da revista Veja e é também objeto de um inquérito do Ministério Público para apurar uso indevido de dinheiro público em favor do referido grupo.

Essa entidade usou a matéria no Estado com o intuito de achincalhar a minha pessoa. A questão da cidadania no nosso Estado é muito grave, porque se trata de uma luta desigual: são alguns com tudo, montando estruturas milionárias de comunicação para achincalhar, para aviltar os adversários.

Foi o que aconteceu agora nesse caso da publicação feita pelo jornal Folha de S.Paulo.

A Dr^a Zenild, apontada como a fonte, que dizia que um assessor do Senador teria conversado com

ela sobre a questão de recebimento de precatório, no dia 5, fez esta nota em Mato Grosso:

Declaro para que cumpra os devidos e legais efeitos que nunca mantive contato algum com o Senador Carlos Bezerra, a quem admiro como homem público, Senador e ex-Governador do meu Estado, considerado de caráter ilibado, podendo afirmar que, com referência ao episódio ligado ao processo do espólio de Salim Felício, o mesmo nada teve de participação.

Por ser verdade, firmo a presente – assina com firma reconhecida a Dr^a Zenild Antônia Coutinho.

Não conformada, no dia seguinte – ela ficou transformada com essa matéria –, enviou-me esta carta:

Li, perplexa, as acusações formuladas contra V. Ex^a, por jornais, rádio e televisão, em relação ao deprimente fato de que V. Ex^a teria exigido pagamentos indevidos para liberar créditos oriundos de precatórios junto ao DNER, que pertencem a clientes de meu escritório de advocacia.

Sabe V. Ex^a que em momento algum mantivemos contato de qualquer natureza.

Lamento profundamente a maldade que experimentas e, talvez, saiba entender a pequenez humana dos que o acusam; todavia, o valor de V. Ex^a como homem público, como cidadão e pelos relevantes serviços prestados ao nosso Estado, quer como Governador, quer como Senador, faz desmerecer tais acusações.

Reitero-lhe, como o fiz na declaração do dia 5 do corrente, o meu respeito, a minha admiração pelas suas qualidades éticas e morais, lamentando profundamente tal episódio. Que Deus, em Sua infinita bondade e com Seu amor sem limites, perdoe os seus detratores, iluminando-o, como sempre o fez, a continuar lutando em defesa dos interesses públicos e relevantes do nosso Estado.

Com apreço e respeito pessoal, subscrevo-me.

Zenild Antônia Coutinho
OAB/MT 1894.

O jornal Folha de S.Paulo foi leviano e precipitado.

Sempre defendi a liberdade de imprensa. Agora mesmo um projeto meu foi aprovado – estamos lutan-

do para derrubar o veto -, no sentido de dar competência à Federação Nacional dos Jornalistas para deferir os registros dos jornalistas que hoje estão no Ministério do Trabalho.

Creio que aquilo é um escárnio contra o jornalista brasileiro. Eles têm que ter autonomia para dirigir a sua categoria, para dirigir a sua classe. Por isso apresentei um projeto que foi aprovado por unanimidade na Câmara e no Senado. Estamos negociando com o Palácio para retirar o veto equivocado e para que o jornalista tenha autonomia. Sempre defendi a liberdade de imprensa, a autonomia da imprensa, mas não podemos tolerar o seu abuso.

Nesse caso específico, o jornal Folha de S. Paulo, que tanto admiro, abusou. Usou de expediente enganoso, violando inclusive o art. 307 do Código Penal. Usou de falso nome, de falso interesse; fez gravações para obter essa matéria, que não foi analisada profundamente para poder ser editada. Mesmo assim, foi editada, atingindo profundamente a mim e a outros Parlamentares de outros Estados, dos quais não cito o nome.

Srs. Senadores, considero esse fato uma levandade do órgão de imprensa que admiro, pelo seu passado, pela sua luta em favor das conquistas democráticas do Brasil. Sem dúvida nenhuma, trata-se de um dos jornais mais admiráveis do País – aliás, é o jornal de preferência da minha leitura; é o primeiro que leio todos os dias, pelo respeito que merece de mim.

Porém, nesse caso, o jornal exorbitou, precipitou. Creio que ele publicou matéria com fatos totalmente aleatórios, não comprovados. As matérias são de cunho altamente duvidoso.

Não sei, mas parece-me que o interesse político no momento é uma campanha orquestrada contra o meu Partido, o PMDB, em nível nacional, no sentido de atingi-lo. Mas estão equivocados, porque ninguém destrói ninguém. O nosso PMDB só pode ser destruído se errar, se não trabalhar de modo correto, de acordo com os interesses do povo brasileiro. E não é isso o que o partido está fazendo. O partido hoje tem unidade, graças a Deus! Pela primeira vez, ele tem comando e está demonstrado que tem personalidade. Não está dando apoio incondicional a ninguém; está procurando discutir construtivamente as questões nacionais e tem ajudado a mudar o rumo de muitas decisões do Governo Federal, inclusive ultimamente na questão da contribuição dos funcionários públicos. Naquela reunião de líderes, a participação do nosso partido foi fundamental para fazer com que

o Governo Federal mudasse a sua postura com relação ao assunto.

Portanto, trata-se de uma campanha orquestrada para fazer com que o PMDB seja visto como um partido fisiológico no País, para que pensem que todos nós, do PMDB, somos fisiológicos!

O que mais prezo na minha vida, Srs. Senadores, é a minha dignidade. Essa é a maior riqueza que tenho. Sou filho de um camponês pobre que educou nove filhos com sacrifício, mas os educou bem. Sou um homem que sofreu muito na vida, desde garoto, quando era líder estudantil. Fui preso, processado. Perdi a primeira filha na cadeia, sem poder dar-lhe assistência. Comi o pão que o diabo amassou. Mas nunca recuei dos meus princípios políticos, éticos e morais. Sou o mesmo homem que era quando tinha 16, 18 anos e lutava nas praças do Mato Grosso pelas reformas de base, pela democracia e pela justiça social no Brasil. Não mudei em nada a minha postura. Ela continua a mesma e, por isso, venho aqui com veemência repelir essa matéria e essas afirmações que não foram motivadas pela advogada Zenild Coutinho, mas sim por adversários políticos que tem como companhia e como inspiradores de seus atos a mesquinaria, a maldade, a torpeza, a sordidez. Querem fazer desse episódio um fato capaz de destruir minha honra e reputação, quando ela foi calcada nos dias de cárcere e na luta incessante em defesa de uma nação que tenha como símbolo a justiça e a verdade.

Quero ainda, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, fazer também uma alusão ao Ministro dos Transportes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Carlos Bezerra, peço desculpas por interromper V. Ex^a, mas prorrogarei a Hora do Expediente para que V. Ex^a possa concluir o seu discurso, e a Casa, ouvir as comunicações dos oradores que estão inscritos para esse fim.

V. Ex^a pode continuar.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Ouvi o discurso do Senador Álvaro Dias sobre a BR-476, que tem um superfaturamento de 30%, e que havia solicitado informações do Ministério, que não lhe respondeu. Liguei para a assessoria do Ministro imediatamente, comunicando a gravidade da acusação, e me informaram que a licitação não foi concluída, o processo ainda não terminou e a tendência do Ministério é a de cancelar a licitação, caso tenha havido superfaturamento.

O trabalho que o Ministro Padilha está fazendo no Ministério é meritório. O que acontecia no Minis-

tério dos Transportes? O DNER recebia o recurso diretamente e fazia com ele o que bem entendia. Isso acabou, pois centralizou-se a operação e o Ministro passou a comandar o recurso, de modo aberto e público. O DNER executava as obras de calamidade pública sem licitação e fazia o pagamento diretamente, sem o conhecimento do Ministro, muitas vezes. S. Ex^a acabou com isso.

Como forma de se dar transparência ao Ministério, quero citar a criação da Agência Nacional de Transportes, uma medida fundamental que está, desde setembro, no Congresso, e que é uma forma de modernizar o DNER e acabar com aquela celeuma toda, aquelas desconfiças que existem no órgão. Além disso, temos que reconhecer, também, que S. Ex^a acabou com as obras emergenciais do DNER, que eram objeto de especulação e de dúvida. A partir da sua administração, não houve mais obra emergencial, uma prova da seriedade e ilibação com que é conduzido o Ministério.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Apenas quero concordar com V. Ex^a e dizer que o Ministro Eli-seu tem contrariado muitos interesses e tem sido rápido, inclusive, na punição de todos os desvios. Portanto, é injustiça fazer-se uma acusação sem se ter a sua comprovação, como V. Ex^a acabou de dizer, já que sequer a concorrência está concluída. Se assim é, não pode haver, de maneira alguma, a afirmação, já, de que ela está superfaturada.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Exatamente, e a questão mais importante de todas: o Brasil sofre do grande problema do rodoviarismo. Desde as décadas de 50 e 60, este País vem caminhando por um erro clamoroso, que é a questão do rodoviarismo. O primeiro Presidente a querer mudar isso foi José Sarney, que começou a fazer as ferrovias e a falar nas hidrovias. No entanto, apesar de ter sido incipiente a sua ação, S. Ex^a começou e deu o primeiro passo.

O atual Governo assumiu, como bandeira, a questão do intermodal, de mudar a questão do transporte no Brasil. Tivemos muitos Ministros que trabalharam essa questão no Ministério, mas ne-

nhum deles trabalhou como vem fazendo o Ministro Eliseu Padilha. Eu tenho acompanhado o seu trabalho e fico feliz com isso, porque vejo a realidade do País modificar-se. Temos uma ferrovia, em Mato Grosso, sonhada por nós, e ela está saindo graças ao apoio do Governo Federal e do Ministério dos Transportes. Temos as hidrovias, o grande sonho nosso, que não são um problema só do Centro-Oeste e do Norte, mas do Brasil. Se quiser se viabilizar como Nação economicamente independente, se quiser ter condição de competição, o Brasil tem que viabilizar isso, e essas hidrovias, hoje, estão, de fato, sendo viabilizadas. O Ministro Eliseu Padilha, nesse sentido, merece todos os elogios possíveis, porque S. Ex^a é o líder disso. Além do Presidente da República, S. Ex^a comanda isso, quer fazer; sentem-se a sua vontade, o seu desejo, o seu patriotismo de realizar essas obras de fundamental importância para o País. Portanto, eu considero isso mesquinhas.

Já ouvi de Parlamentar que o Ministério usou todo o recurso só para pagar precatório. Ora, o Ministério já investiu mais de 50% de seus recursos – mais de 1 bilhão – em obras, em estradas que estão sendo construídas, que estão sendo restauradas, em todo o Brasil, enquanto pagou cerca de 90 milhões em precatórios.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu acho que, no fundo de tudo isso, há uma questão de interesse político. Aliás, a imprensa deixa claro que há gente trabalhando para tirar o PMDB do Governo. Vejo matérias publicadas diariamente nos jornais que querem que o nosso Partido saia da base do Governo.

Esse é um pensamento dos mais tolos, de gente despreparada politicamente. Se, contando com o PMDB, esse Governo já está com enorme dificuldade, imaginem, sem esse apoio, onde vai parar: com o PMDB todo na Oposição, porque o PMDB, hoje, não vai para a Oposição pela metade, dividido. Não está dividido, não. Se o PMDB sair do Governo, não vai sair um pedaço seu, vai sair o Partido todo, porque o Partido sai unido, e vamos ver como vai ficar a governabilidade deste País. Vamos ver se aquela meia dúzia do PSDB – porque é meia dúzia, não é a maioria do PSDB, é bom que se registre – garante a governabilidade para o Presidente da República e para que o País consiga fazer o programa que o Presidente tem para executar.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Pois não. Com prazer.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB – PR) – Senador, embora não tenha tido oportunidade de ouvi-lo desde o início – ouvi apenas a parte final, que diz respeito à participação do PMDB no Governo -, e como antecedi V. Ex^a na tribuna, abordando a questão do Ministério dos Transportes, quero-lhe dizer que minha preocupação é com o dinheiro público. Não tenho preocupação com a participação do PMDB no Governo; aliás, não tenho motivo para me preocupar com isso, até porque já anunciei, nesta Casa, uma postura de independência em relação ao Governo Federal, embora seja integrante do PSDB. A nossa preocupação é exatamente como se gasta o dinheiro público neste País. Um Ministro tem a responsabilidade constitucional de responder em trinta dias requerimento de informações e o Ministro foi omissivo e cometeu crime de responsabilidade. Esta é a minha questão, colocada à Mesa do Senado. No entanto, no meu discurso eu não só apresentava cobranças, mas a análise da denúncia de que estão cobrando propina para o pagamento de precatórios; trouxe sugestão, com um projeto de lei que amplia o prazo para ação rescisória, já que, sem dúvida, o País tem jogado pelas janelas da improbidade administrativa milhões de dólares no pagamento de precatórios indevidamente, e, mais, fiz um apelo ao Presidente da República no sentido de que revogue o decreto que assinou, permitindo acordos judiciais para pagamento de precatórios. Um País que tem uma cultura administrativa como a nossa, que tem assistido a tantas denúncias, no que diz respeito a precatórios, que motivaram inclusive uma CPI, não pode continuar permitindo acordos judiciais para pagamento de precatórios. O Estado tem que demandar até a última instância e cumprir, depois, a determinação legal. Esse foi o objetivo do nosso discurso. Não estou nem um pouco preocupado com a questão de base do Governo, se o PMDB participa ou não, não é uma questão que me cabe. Respeitosamente fiz esse aparte a V. Ex^a para deixar esta questão bem esclarecida.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Senador, essa preocupação com o dinheiro público não é só de V. Ex^a, penso seja de todos nossos Pares. Inclusive, na Comissão de Assuntos Econômicos, tenho sido voto isolado com relação a isso. Tenho votado contra a orientação do meu Partido e contra a orientação do Governo no que diz respeito ao endividamento público. Tenho sido voto em separado inclusive, porque penso que essa questão é

grave e séria, e nós devemos levá-la com o devido respeito que ela merece.

Com relação ao requerimento pedindo informação, o qual o Ministro não o respondeu no prazo legal, só tenho a lamentar. S. Ex^a deveria tê-lo respondido. Concordo com V. Ex^a. Com relação à acusação, – repito –, relativa à BR-476, a licitação sequer foi concluída. Não existe nenhum contrato para a execução desta obra. Esta informação passada ao Plenário desta Casa, da tribuna do Senado, é incorreta.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para concluir, estou assinando um requerimento à Corregedoria do Senado e à nossa Procuradoria pedindo providências legais e cabíveis, tanto com relação ao jornal Folha de S.Paulo, quanto ao grupo Gazeta de Comunicações de Mato Grosso – representado por um jornal limitado a meias notícias e meias verdades, uma televisão de linha populesca e duas rádios que agem com absoluta falta de ética-. Gostaria que a Procuradoria do Senado atue no caso e apure toda responsabilidade, tanto de um quanto de outro órgão, e também assegure o direito de resposta a que temos direito.

Era esse o nosso pronunciamento, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CARLOS BEZERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

Precatórios Senador do PMDB é citado em gravação como elo para intermediação de liberação de verbas.

PARLAMENTARES TAMBÉM

AGEM NO DNER

Mônica Bergamo
da Reportagem Local

As gravações reveladas pela Folha no último domingo mostram que, além de escritórios de lobby que cobram até 25% de propina para liberar pagamentos no DNER, também parlamentares tentam o “serviço” de acelerar a tramitação de processos dentro do órgão.

A Folha manteve conversas gravadas com pessoas que são donas de precatórios (dívidas que a Justiça manda pagar), com seus advogados e com lobistas. A reportagem se apresentou como a titular de um precatório interessada em receber do DNER.

Numa das conversas, o senador Carlos Bezerra (PMDB _ MT) foi citado como parlamentar que, por meio de “representantes”, pede parte do valor do precatório para ajudar a liberar o pagamento no órgão. O senador nega.

Em outra conversa, o advogado Mauro Gonçalves, representante de Bárbara Swirski, que ainda não recebeu o precatório do DNER, contou que também foi assediado. Gonçalves diz que foi procurado por um parlamentar de São Paulo que “quis, naturalmente, chamar para ele um pagamento extraordinário”.

em outro trecho, Gonçalves diz: “Acho que era do PMDB, sim(...). Queriam uma caixinha. Mas eu não permiti isso”, disse. “Existe falcatrua de políticos que querem botar a mão”.

O lobista João Luiz da Fonseca, que recebeu A Folha em seu escritório, em Brasília, alertou que, assim que o processo começa a andar no DNER, ele fica registrado no Siafi, o Sistema Integrado de Administração Financeira. O sistema é acessado por computador pelos parlamentares.

Segundo Fonseca, é só o processo aparecer no computador que os parlamentares começam a se mexer. “Aí começa o parlamentar a dizer que ele resolve(...). Aí ele começa a ligar, dizendo que sem a ajuda dele não sai, entendeu?”

Foi o que aconteceu com seu cliente, Edio Felício, de Mato Grosso do Sul, para quem Fonseca conseguiu liberar um precatório de R\$6,1 milhões. Segundo Fonseca, o cliente foi “assediado por um assessor de senador”.

A Folha conversou com Edio Felício. Ao ser perguntado se era conveniente procurar a ajuda de um parlamentar para acelerar a tramitação do pagamento do precatório, ele disse:

“Vão pedir 50%. Eu tentei com um deputado de Mato Grosso do Sul, tentamos com o _ aquele que foi governador lá do Mato Grosso _ o Bezerra, Carlos Bezerra, enfim... foi uma porção de políticos conhecidos da gente, mas de cara, se não abrir mão de metade _ para eles, hein! _ eles nem começam a se movimentar”.

A Folha insistiu:

“O Carlos Bezerra pede a metade?”

A resposta:

“É.”

Em outro momento, Felício esclareceu: “Olha, não foi diretamente para mim”. Segundo ele, os políticos de Mato Grosso trataram com a “doutora”, sua advogada, Zenild Coutinho, que vive em Cuiabá. A reportagem conversou com a advogada. Ela repetiu a história contada por seu cliente sobre o senador Bezerra: “Não é ele que vem, vem o representante, que a gente sabe que são, que trabalham com ele, né? Eles queriam 50%”.

O senador nega. “Coutinho é uma família grande do Mato Grosso, mas não conheço essa advogada”, diz ele.

O senador conta que já foi procurado por pessoas que pediram sua ajuda para acelerar a liberação de precatórios no DNER, mas diz que nunca encaminhou os pedidos ao órgão.

O senador também diz duvidar que algum assessor de seu gabinete tenha tomado a iniciativa de negociar com precatórios por conta própria. “Meus assessores ficam em Brasília e não tratam de nada isoladamente”, afirma.

Bezerra diz que pode estar sendo vítima de um acontecimento comum na vida de políticos: pessoas que falam em seu

nome sem autorização. "Político, você sabe como é, né? Todos são vítimas disso. Muita gente fala em nome dos políticos.

DECLARAÇÃO

Declaro para que cumpra os devidos e legais efeitos, que nunca mantive contato algum com o senador Carlos Bezerra, Quem admiro como homem público, senador e ex-governador do meu Estado, Considerando de caráter ilibado, podendo afirmar que com referência ao episódio ligado ao processo do espólio de Salim Felício o mesmo nada teve de participação.

Por ser verdade, afirmo a presente

Cuiabá 5 de novembro de 1999. – Zenild Antonia Coutinho, Advogada OAB-MT 1894.

Cuiabá, 6 de novembro de 1999

Senador Carlos Bezerra

Li, perplexa, as acusações formuladas contra V. Ex^a, por jornais, rádio e televisão em relação ao deprimente fato de que V. Ex^a teria exigido pagamentos indevidos para liberar créditos oriundos de precatórios junto ao DNER, cujos créditos pertencem a clientes do meu escritório de advocacia.

Sabe V. Ex^a que em momento algum mantivemos contato de qualquer natureza.

Lamento profundamente a maldade que experimentas e, talvez, saiba entender a pequenez humana dos que o acusam; todavia, o valor de V. Ex^a, como homem público, como cidadão e pelos relevantes serviços prestados ao nosso estado, quer como Governador, quer hoje como Senador, fazem desmerecer tais acusações.

Reitero-lhe como o fiz na declaração do dia 5 do corrente, o meu respeito a minha admiração pelas suas qualidades éticas e morais, lamentando profundamente tal episódio.

Que Deus em sua infinita bondade e com seu amor, sem limites perdoe os seus detratores, iluminando-o como sempre o fez, a continuar lutando em defesa dos interesses públicos e relevantes do nosso Estado.

Com apreço e respeito pessoal, subscrevo-me – Zenild Antonia Coutinho – OAB/MT 1894

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em relação a notícia divulgada pelo jornal Folha de S.Paulo, edição do dia 4-11-99 e republicada pelo jornal A Gazeta, do dia 5 último, afirmando que teríamos intermediado a liberação de créditos representados por precatórios junto ao DNER e que eventuais assessores de meu gabinete teriam mantido contatos nesse sentido com a advogada Zenild Antonia Coutinho, vimos esclarecer o seguinte:

1º – Em nenhum momento mantive contatos pessoais ou telefônicos com a ilustre advogada propondo a liberar créditos oriundos de precatórios, mediante pagamento de qualquer natureza e, tão pouco assessores de meu gabinete mantiveram contatos dessa natureza com a respectiva profissional;

2º – A advogada Zenild Antonia Coutinho, constatando que as acusações, levianas e infundadas, motivadas unicamente por

espírito de vingança política de adversários contumazes do Estado, nos enviou declaração que transcrevemos por entendê-la necessária e oportuna:

"Declaro para que cumpra os devidos e legais efeitos, que nunca mantive contato algum com o senador Carlos Bezerra, quem admiro como homem público, Senador e ex-governador do meu Estado, considerado de caráter ilibado podendo afirmar que com referência ao episódio ligado ao processo do espólio de Salim Felício o mesmo nada teve de participação. Por ser verdade, firmo a presente. Cuiabá/MT, 5 de novembro de 1999. – Zenild Antonia Coutinho – OAB/MT-1894".

3º – A nota, por si só, desmente as levianas assacardilhas e acusações formuladas contra o meu comportamento ético, contra a minha postura absolutamente transparente do Senado Federal, além de demonstrar que os nossos adversários, em sua insanidade política, usando-se para tal, do Grupo Gazeta de Comunicação, sustentam além das inverdades, fatos que por si só constituem crimes de calúnia, injúria e difamação.

4º – Em relação ao artigo da Folha de S.Paulo e as acusações do Grupo Gazeta de Comunicação estamos, com absoluta serenidade, exigindo direito de respostas a ser usada no mesmo espaço com que fomos acusados e ao mesmo tempo, estamos propondo como nos faculta a Lei, Ação Penal Privada contra os nossos ofensores para que o Poder Judiciário, pronunciando-se possa apená-los pelos crimes reiterados cometidos contra a nossa honra objetiva e subjetiva.

5º – Por último, não nos desequilibra as acusações infundadas, pois o nosso passado de homem Público e a nossa serena atuação como Senador da República por Mato Grosso, faz com que os nossos concidadãos possam aquilatar o nosso comportamento como homem Público, lamentando, apenas, que o Grupo Gazeta de Comunicação, sirva como instrumento mesquinho de vingança pessoal, esquecendo-se de sua nobre e alta função de informar com imparcialidade.

Brasília/DF, 6 de novembro de 1999. – Carlos Gomes Bezerra.

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

10-11-99
Quarta-feira

11h – Sessão Solene em comemoração ao sesqui-centenário de nascimento de Rui Barbosa
Plenário do Senado Federal

15h30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

Ata da 158ª Sessão Deliberativa Ordinária em 11 de novembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo, Ademir Andrade Nabor Júnior, Paulo Hartung, Pedro Simon e da Sra. Heloisa Helena

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luzia Toledo – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Renan Calheiros – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sérgio Machado – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores, havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISOS

DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Nº 590/99, de 3 do corrente, encaminhando as informações complementares ao Requerimento nº 461, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy;

Nº 591/99, de 3 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 482, de 1999, do Senador Ney Suassuna; e

Nº 592/99, de 3 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 486, de 1999, do Senador Sabastião Rocha, e recomendando que o assunto seja encaminhado aos Ministérios da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Secretaria de Controle Federal.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 54, DE 1999
(Nº 480/99, na Casa de origem)

Altera o nome do Aeroporto Campo dos Palmares no Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto de Maceió/Campo dos Palmares, no Estado de Alagoas, passa a denominar-se Aeroporto de Maceió/Zumbi dos Palmares.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 480, DE 1999

Altera o nome do Aeroporto Campo dos Palmares no Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto dos Campos Palmares, no Estado de Alagoas, passa a denominar-se Aeroporto Zumbi dos Palmares.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Já são decorridos mais de 300 anos da morte do Zumbi. Em sua homenagem têm sido realizadas solenidades as mais diversas, momento oportuno para que se traga ao conhecimento das novas gerações o que representou a luta desse guerreiro negro em prol da liberdade de seu povo escravizado.

Mas Zumbi dos Palmares não é um herói negro. Sua grandeza reside na demonstração de desprendimento, de entrega de toda uma vida para que pudesse ser levada adiante a bandeira das liberdades democráticas, a convivência pacífica entre povos de raças, credos e ideologias diferentes, a certeza de que era possível construir uma sociedade fraterna, socialmente justa, e dentro dela viver com dignidade.

Zumbi é o emblema disso tudo, a comprovação definitiva de que um homem pode ser derrotado, mas, não, destruído. Seu exemplo, é modelo para todos nós. Sua luta, ainda hoje, é a luta de todas as forças progressivas, as mais comprometidas com o futuro de nossa terra e do nosso povo.

Alagoas não é terra de Zumbi. Sua terra, a bem da verdade fica distante, do outro lado do Atlântico ali é sua nação. Mas foi em nosso Estado que floresceu por muitos e muitos anos seu quilombo, a terra dos negros que fugiam da escravidão e construía sua vida independente, trabalhando, convivendo, amando, cultuando seus deuses, mantendo uma cultura

que tanta influência exerceu e ainda exerce sobre a nossa.

A homenagem, assim, se faz mais que justa. A nação alagoana se orgulha de ter sido palco de uma das lutas mais sangrentas e, talvez por isso mesmo, mais heróicas: a defesa até a morte do quilombo, a defesa até a morte de liberdade do homem.

Assim, nós de Alagoas, sabendo poder contar com o apoio de nossos Ilustres Pares, nesta Casa, para a aprovação do projeto em causa.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999. – Deputado Regis Cavalcante.

(À Comissão de Educação.)

PARECER

PARECER Nº 943, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera o disposto na Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, que dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

Relator: Senador Iris Rezende

I – Relatório

O projeto de lei sub examine, de autoria do nobre senador Luiz Estevão, pretende dar nova destinação à taxa judiciária a que se refere o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, para beneficiar as obras do edifício sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal – e a Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Determinou a proposição em análise que a referida taxa será cobrada na base de dois por cento sobre o valor da causa até o limite do valor de referência vigente no Distrito Federal, sendo um por cento para cada uma das entidades acima mencionadas.

Em sua justificação, o ilustre parlamentar alega que as obras do edifício sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal, cujos re-

cursos de construção foram destinados pelo art. 1º da Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, ainda não foram totalmente concluídas, “necessitando o referido edifício de serviços urgentes de preservação e correção de diversos problemas inerentes à sua construção”.

Enfatiza o autor que o Conselho de Magistratura do Tribunal de Justiça do Distrito Federal deliberou em não mais repassar o produto da taxa judiciária para a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal, fundamentado apenas no fato de ter expirado o contrato de financiamento firmado entre aquela entidade e a Caixa Econômica Federal.

Frisa, ainda, que a proposta “não cria nem aumenta despesas”, destacando, ao final que “o objetivo do presente projeto é exatamente o de sanar esse lamentável equívoco, dando-se nova redação ao art. 1º da Lei mencionada”.

II – Voto do Relator

O presente projeto não merece qualquer reparo quanto à sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Relativamente ao mérito, entendemos ser oportuna e conveniente a alteração da lei ora proposta.

É importante destacar que, a despeito da relevância do projeto, o mesmo não cria nem aumenta despesas, dando apenas nova destinação ao produto arrecadado das taxas judiciárias pagas na Justiça do Distrito Federal, que vinham sendo recolhidas aos cofres da União, deixando a descoberto as urgentes e necessárias obras do edifício sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal.

Frise-se, por oportuno, que a Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, já destinava os recursos da taxa judiciária para a construção do edifício sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal, não se tratando, pois, de nenhuma inovação legal.

Por outro lado, não podemos olvidar que as relevantes atividades proporcionadas pela Escola da Magistratura do Distrito Federal estavam se extinguindo em face dos minguados recursos existentes, oriundos em sua totalidade da contribuição exclusiva dos magistrados, situação esta que se reverterá com a destinação de parte dos recursos mencionados no presente projeto.

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, redigido com boa técnica legislativa e em termos regimentais. No mérito, opinamos pelo seu acolhimento, com a emenda nº 1, conclamando os ilustres Pares à sua aprovação, tendo em vista a amplitude e o alcance social que o mesmo enseja.

EMENDA Nº 1-CCJ

Ao Projeto do Senado nº 10, de 1999

Dê-se ao “art. 1º, do art. 1º do projeto”, a seguinte redação:

“Art. 1º A partir do exercício de 1999, o produto da taxa judiciária a que se refere o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, destina-se à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal, com aplicação nos serviços de assistência jurídica gratuita, e à Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.”

Justificação

A presente emenda visa dar nova destinação a parte do produto arrecadado das taxas judiciárias pagas na Justiça do Distrito Federal.

Como a Ordem dos Advogados do Brasil constitui serviço público federal e é prestadora, através da Seccional do Distrito Federal, de inúmeros benefícios à comunidade brasiliense, torna-se necessária indispensável a preservação dos efeitos da Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, destinando-lhe, no entanto, caráter social com aplicação de parte dos recursos arrecadados na prestação dos serviços de assistência jurídica gratuita, mantidos pela OAB/DF.

Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999

Sala da Comissão, 20 de outubro de 1999. – José Agripino, Presidente – Iris Rezende, Relator – Roberto Freire – Romero Jucá – Roberto Requião – Agnelo Alves – Bernardo Cabral – Antônio Carlos Valadares – José Eduardo Dutra – Pedro Piva – Moreira Mendes – Francelino Pereira – Bello Parga – Romeu Tuma – Renan Calheiros.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 10, DE 19 95

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO				1 CARLOS BEZERRA			
RENAN CALHEIROS	X			2- AGNELO ALVES		X	
TRIS REZENDE	X			3- GILVAN BORGES			
JADER BARBALHO				4- LUIZ ESTEVAO			
JOSE FOGAÇA				5- NEY SUASSUNA			
PEDRO SIMON				6- WELLINGTON ROBERTO			
RAMEZ TEBET				7- JOSE ALENCAR			
ROBERTO REQUIAO		X		8- VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL	X			1- MOREIRA MENDES	X		
JOSE AGRIPINO				2- DJALMA BESSA			
EDISON LOBAO	X			3- BELLO PARGA		X	
FRANCELINO PEREIRA	X			4- JUVENCIO DA FONSECA			
ROMEU TUMA	X			5- JOSE JORGE			
MARIA DO CARMO ALVES				6- MOZARILDO CAVALCANTI			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS				1- ARTUR DA TAVOLA			
CARLOS WILSON				2- PEDRO PIVA	X		
LUCIO ALCANTARA				3- LUIZ PONTES			
LUIZIA TOLEDO				4- ROMERO JUCA	X		
SERGIO MACHADO				5- TEOTONIO VELELA			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO C. VALADARES (PSB)		X		1- SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
ROBERTO FREIRE (PPS)		X		2- MARINA SILVA (PT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)		X		3- HELOISA HELENA (PT)			
JEFFERSON PERES (PDT)				4- EDUARDO SPILICY (PT)			

TOTAL: 14 SIM: 8 NÃO: 6 ABSTENÇÃO: 0

Sala das reuniões, em 20/10/1999

Senador JOSÉ AGRIPINO
Presidente

TEXTO FINAL

Do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que: Altera o disposto na Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, que "Dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o Art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo Art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A partir do exercício de 1999, o produto da taxa judiciária a que se refere o Art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo Art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, destina-se à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal, com aplicação nos serviços de assistência jurídica gratuita e à Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça do Distrito Federal."

~~Parágrafo único. A taxa judiciária referida neste artigo será cobrada na base de dois por cento sobre o valor da causa até o limite do valor de referência vigente no Distrito Federal, sendo um por cento para cada uma das entidades mencionadas."~~

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1999.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1999. – José Agripino, Presidente.

VOTO EM SEPARADO

(Do Senador Roberto Requião, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

I – Introdução

Com a devida vênia do ilustre Relator, pedi vista deste projeto porque, não obstante seu costumeiro cuidado e proficiência no exame das matérias que lhe tocam estudar para relato, pareceu-me que alguns aspectos teriam passado despercebidos, possível-

mente induzido que teria sido pela enganosa singeleza do projeto. Como bem assinalou no voto, o projeto "não cria nem aumenta despesas, dando apenas nova destinação ao produto arrecadado das taxas judiciárias pagas na Justiça do Distrito Federal".

Entretanto, entendo que, em sede de exame de constitucionalidade, que vem a ser a essência do labor desta Comissão, até por questões de princípio e de coerência, devemos resistir à tentação de sobrelevar o mérito, descuidando talvez involuntariamente da missão, que aqui nos cabe, de exercer o primeiro dos controles de legitimidade da pretensa lei frente à Carta Fundamental.

Reconheço a dificuldade intrínseca do problema, dado que a Comissão é órgão político com tarefa de exercer crivo jurídico e, na maioria das vezes, o crivo jurídico temperado com o crivo político. Ora, embora não sejam incompatíveis, cada um deles obedece a lógica e sistematicamente diferentes, o que, por si só, já contribui para a dificuldade de foco no exame dos temas. Enquanto o crivo jurídico se pauta por princípios e regras mais técnicas e doutrinárias, o crivo político deriva de considerações ligadas à conveniência e oportunidade.

Verdade que, no caso concreto, tenho restrições ao projeto tanto no relativo ao mérito quanto na questão de constitucionalidade. Como, nesta Comissão, o crivo jurídico tem proeminência, sendo portanto, questão de fundo permito-me inverter a ordem tradicional e abordar, primeiro, a questão de mérito.

II – Mérito

Em sua singeleza, o projeto apenas diz que o produto da arrecadação de uma determinada taxa judiciária, instituída por Decreto-Lei de 1967, destina-se às obras do edifício sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção DF (OAB-DF) e à Escola da Magistratura, sendo a cobrança à base de um por cento, incidente sobre o valor da causa, para cada uma das instituições.

A Justificação induz à idéia de que o conselho da Magistratura do Distrito Federal teria laborado em equívoco (ou talvez mesmo em injustiça ou ilegalidade), ao suspender o repasse do fruto da arrecadação da taxa à OAB "apenas" pelo fato de "ter expirado o contrato de financiamento firmado entre aquela entidade e a Caixa Econômica Federal".

Mencionando laudo firmado por engenheiro, afirma, também, que as obras do edifício sede da OAB-DF "ainda não foram totalmente concluídas".

Não se discute, nesse momento, a respeitabilidade e o valor da Ordem dos Advogados do Brasil e, muito menos, a suposta natureza pública dos serviços e dos benefícios que presta à comunidade, fatores que, teoricamente, a credenciariam a receber recursos de taxa judiciárias compulsoriamente tomadas de todos quantos acorram à justiça em busca de tutela judicial, para o resguardo de seus direitos. Em outro momento se poderá questionar que tipo de serviço a OAB presta diretamente a cada um que, à suas expensas, inclusive pagando honorários advocatícios, exerce seu direito constitucional de pedir proteção da Justiça.

Contudo, o importante, agora, é ver que as informações fáticas que sustentam o projeto pecam por inveracidade e por indução a erro.

Em primeiro lugar, é impossível que as obras do prédio não tenham sido "totalmente concluídas", se de acordo com os fundamentos da decisão do Conselho da Magistratura do Distrito Federal (tomada no Processo nº 1.450/98), "o edifício-sede foi entregue pela Construtora Eldorado em agosto de 1982, tendo Carta de Habite-se nº 0601/82, emitida pela Secretaria de Viação e Obras do Governo do Distrito Federal, em 5 de novembro de 1982, fls. 43, onde consta, expressamente, que a obra foi concluída de acordo com o projeto aprovado no Processo nº 20032/79, estando em condições de ser habitada".

Ora, entre um laudo firmado por engenheiro, vagamente mencionado, e o documento oficial do Governo do Distrito Federal, já aceito pelos Senhores Desembargadores, sou obrigado a ficar com esse último, até mesmo porque, enquanto não infirmado pelos meios próprios, ele goza da presunção de veracidade e tem fé pública.

Em segundo lugar, é tendenciosa a afirmação de que o Conselho da Magistratura baseou sua decisão "apenas" no fato da expiração do contrato de financiamento da OAB com a Caixa Econômica. Não há nada de errado ou de odioso na decisão do Conselho. A obra estava pronta e habitada desde 1982. Tendo sido financiado pela Caixa Econômica, o custo da obra foi completamente pago àquela instituição em dezembro de 1996.

Se há algo de criticável na decisão do Conselho, é que, realmente ele "apenas" suspendeu o repasse do fruto da arrecadação à OAB, quando deveria "também" ter suspenso a arrecadação. Menos mal que o dinheiro tem sido recolhido ao Tesouro, mas os doutos Desembargadores deixam de considerar que a taxa havia sido criada com finalidade específica. Cumprida a finalidade (a construção do prédio da

OAB), a sua cobrança é completamente ilegítima. A norma autozativa exauriu-se com cumprimento da condição. A Suposta taxa já não mais existe. Incorre em crime de excesso de exação quem exige tributo indevido (art.316, § 1º do Código Penal) e em crime de condescendência criminosa (art. 320, idem) quem por indulgência, deixa de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo.

O próprio Decreto-Lei nº 115 prevê penalidades administrativas para o caso:

"Art. 16. Sem prejuízo do disposto nos artigos 14, parágrafo único, e 18, os serventuários e funcionários da Justiça que receberem custas e emolumentos indevido ou excessivos ou infringir das disposições deste Decreto-Lei e das tabelas anexas, serão passivos da pena de multa de Cr\$1.000 (um mil cruzeiros) a Cr\$5.000 (cinco mil cruzeiros), imposta ex officio ou a requerimento de qualquer interessado, pelo Juiz do feito ou pelo corregedor da Justiça, além da obrigação de restituir em tresp dobro a importância cobrada em excesso ou indevidamente.

.....
Art. 18. Pela exigência indevida de qualquer vantagem pecuniária, além do estatuído nas tabelas deste regimento, os funcionários e serventuários da Justiça serão passíveis das seguintes penalidades: a) noventa (90) dias de suspensão; b) na reincidência, detenção de seis (6) meses a dois (2) anos."

Essa suposta taxa está exposta como cadáver insepulto. Pior que há muito tempo e, pior ainda, cadáver explorado e disputado.

Originalmente, a taxa fora criada, no capítulo VI destinado às Disposições Gerais e Transitórias, pelo art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25-1-67, com as alíquotas ajustadas pelo Decreto-Lei nº 246, de 28-2-67, "destinada a contribuir para a construção do Palácio da Justiça".

Terminada a construção do Palácio da Justiça, já estaria, aí, morta e sepultada a taxa, porque exaurida a condição que a justificava no texto legal.

Contudo, sobreveio a Lei nº 6.811, de 8-7-80, supostamente (se é que isso é possível) revigorando-a ao dar novo destino ao produto da arrecadação: "a partir do exercício de 1980, o produto da taxa judiciária (...) destinar-se-á à construção do edifício

cio-sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal”.

Pois bem, agora, outra vez, como se viu, a taxa morreu, porque outra vez, não bastasse a primeira, exauriu-se a condição legal que a sustentava.

E os despojos desse cadáver continuam sendo ferozmente disputados.

A já mencionada decisão do Conselho da Magistratura, que suspendeu o repasse da verba à OAB (e que deveria ter suspenso também a cobrança), informa, no voto do Presidente: “Devo ainda acrescentar que este Tribunal encaminhou projeto de lei ao Congresso Nacional, no qual se pede a destinação da referida taxa para edificações de interesse do próprio Tribunal”.

Não tenho notícia desse projeto. Mas sei que, em 1988, chegou a ser preparado outro projeto destinando o produto da falecida taxa para, além da interminável obra do edifício-sede da OAB-DF (não seria na verdade uma catedral?), também “à construção e aparelhamento do Hospital do Advogado no Distrito Federal”.

Justiça se faça ao ilustre Senador Leonel Pava, que já terminou seu mandato nesta Casa, por ter-se absterido de patrocinar tal projeto que lhe apresentaram, porque não só deixou de propor uma ilegalidade mas também uma grande iniquidade, pois este mesmo Congresso Nacional, há menos de dois anos, atendeu a proposta do Poder Executivo e alterou a Lei nº 8.112 (Regime Jurídico Único), para determinar que os servidores públicos federais deixassem de ter assistência à saúde e que, se necessário, entrem na fila do SUS – Sistema Único de Saúde (art. 230, com a nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-97).

O projeto ora em votação indica acordo entre os disputantes ou tentativa de cooptação do Tribunal de Justiça, pois abre meio a meio a verba para a OAB (de novo para o interminável edifício) e para a Escola de Magistratura.

Esclareça-se, por oportuno, que a OAB-DF, que luta tão valorosamente pela verba de uma taxa extinta, já é aquinhoadada com produto de outras taxas judiciárias, as constantes da Tabela B do Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, aprovados pelo mencionado Decreto-Lei nº 115, de 1967.

Também por oportuno, diga-se que a destinação de verbas de taxa judiciária à OAB representa

uma enorme deslealdade àquela veneranda instituição, que desenvolve uma verdadeira guerra santa – e, diga-se a bem da Justiça –, merecedora de todo louvor, exatamente contra a taxa judiciária.

De autoria da OAB, encontram-se no Supremo Tribunal Federal, aguardando julgamento de mérito, nada menos de oito Ações Diretas de Inconstitucionalidade, questionando a cobrança de taxas judiciárias em diversos Estados. São elas as de nº 2078 (Min. Neri da Silveira), 2052, 1989, e 1671 (Min. Nelson Jobim), 1926 (Min. Sepúlveda Pertence), 1772 (Min. Carlos Velloso), 1651 (Min. Sidney Sanches) e 1948 (Min. Francisco Rezek).

O fundamento principal de todas as Ações reside no art. 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da Constituição. Ou seja, a OAB entende que a taxa judiciária prejudica o acesso à justiça e a plena defesa dos direitos. No que, aliás, está cobertíssima de razão.

Em conclusão: no mérito, não cabe aprovação do projeto, até mesmo porque a suposta taxa já não mais existe e, portanto, não pode ser redestinada.

III – Juricidade e Constitucionalidade

O aspecto de juricidade mais importante já foi suficientemente abordado no tópico anterior: simplesmente não pode ser criada nova destinação para taxa judiciária de que se trata, porque ela deixou de existir no momento em que se cumpriu a condição legal que lhe dava vida. De pleno direito, ela não mais existe e sua cobrança pode até ser caracterizada como excesso de exação. A aprovação do projeto significaria, em termos, a prorrogação de algo que não mais permanece no mundo jurídico. A lei que viesse a ser aprovada cairia no vazio, pois estaria dispondo normas sobre algo que não mais existe.

Esse exame de juricidade supõe, apenas por questão metodológica, que a malsinada taxa encontra abrigo seguro nas regras constitucionais. Isto é, mesmo que fosse constitucional, seria injurídica.

Entretanto, e passando agora à questão principal, impende declarar que ela peca por insanável vício de inconstitucionalidade.

Segundo o magistério do saudoso Geraldo Ataliba¹, por apenas quatro motivos o cidadão pode ser compelido a dar dinheiro para o Estado: a) multa; b) obrigação convencional; c) tributo; d) indenização por dano.

¹ Hipótese de Incidência Tributária, Resenha Tributária, S. Paulo, 3º ed., pág. 34.

No caso, afastam-se liminarmente as hipóteses a, b, e d. A taxa sob exame não é sanção por qualquer comportamento delituoso do contribuinte, não é satisfação decorrente de contrato com a administração e também não se destina a indenizar qualquer dano que ele tenha causado ao Estado. Induidoso, pois, que ela enquadrar-se nas regras tributárias. Antes de mais nada, deve enquadrar-se nas categorias tributárias elencadas no capítulo do sistema tributário nacional da Constituição (arts. 145, 148 e 149): imposto, taxa, contribuição ou empréstimo compulsório. A rigidez do sistema brasileiro fulmina de nulidade qualquer exação não obediente rigorosamente aos moldes constitucionais estabelecidos.

O sistema brasileiro abraça a posição doutrinária, tendente à classificação dos tributos de acordo com a materialidade dos fatos, descrito pela hipótese de incidência. Daí deriva basicamente a bifurcação: a) o tributo resulta de uma atividade do poder público ou numa repercussão desta; ou b) deriva de um fato ou acontecimento inteiramente indiferente a qualquer atividade estatal. No primeiro caso, diz-se que se trata de tributos vinculados e aí estão as taxas e contribuições e, no segundo caso, se diz tratar-se de tributos não-vinculados, e aí estão os impostos.

Segundo o art. 4º do Código Tributário Nacional – CTN², “a natureza jurídica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la: I – a denominação e as demais características formais adotadas pela lei; II – a destinação legal do produto da arrecadação”.

A constituição Federal determina, no art. 145, I, que “imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”, enquanto que as taxas são instituídas “em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição”.

Para Rubens Gomes de Souza³, os tributos podem ser “vinculados” ou “não-vinculados” em função da natureza do fato gerador, nome que dá à situação material ou jurídica definida em lei como necessária e suficiente para gerar a obrigação de pagá-los.

O fato gerador da obrigação tributária de todo e qualquer tributo ou é uma atividade estatal ou outra coisa qualquer. Se for uma atividade estatal, o tributo será vinculado. Se um fato qualquer, o tributo será não-vinculado (Geraldo Ataliba)⁴.

A dissolução entre a base imponible e o aspecto material da hipótese de incidência pode mudar a natureza jurídica do tributo, levando à invasão de competência ou a bitributação não permitida pela Constituição. Veja-se a advertência de Rubens Gomes de Souza: “... a escolha, pelo legislador, de uma base de cálculo inadequada pode desvirtuar não só a natureza específica do tributo, transformando-o, p. ex. de imposto sobre a renda em imposto sobre o capital, mas também a sua natureza genérica transformando-o de imposto em taxa, ou vice-versa”⁵.

Esse, aliás, é o motivo maior de a Constituição consagrar, no § 2º do art. 146, a regra de que “as taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos” e, no art. 154, I, na definição da competência residual, que os novos impostos “não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição”.

Nas taxas aparece o Estado fornecendo certidões, expedindo documentos, concedendo licença, autorização ou permissão, enfim, prestando um serviço público ou exercitando o seu poder de fiscalização. E, nos impostos, a motivação é sempre um fato da vida privada: alguém vendendo uma mercadoria; alguém exportando; alguém sendo proprietário de um imóvel etc.

Amílcar Falcão⁶ anota que o fato gerador da taxa há de ser alguma ocorrência diretamente ligada à utilização, disposição ou requisição de serviço ou atividade determinada do Estado. O fato gerador do imposto, ao revés, há de ser alguma ocorrência da vida comum, não ligada diretamente a qualquer atividade específica recebida ou fruída e simplesmente reveladora da capacidade contributiva.

Hector Villegas⁷ é categórico: “A atuação estatal vinculante é talvez o elemento caracterizador mais importante para saber se, ao enfrentarmos um determinado tributo, estamos realmente diante de uma taxa. Tanto a doutrina como a jurisprudência são terminantes e coincidentes”.

⁴ Op. Cit., pág. 121.

⁵ RDP 11, pág. 16,2.2.

⁶ Introdução ao Direito Tributário, Ed. Financieiras, RJ, 1959, p. 152.

⁷ Verdades e Ficções em Torno do Tributo Denominado Taxa, RDP, vol. 17, pág. 324.

² Lei nº 5.172, de 25-10-66, recepcionado como Lei complementar.

³ Natureza Tributária do FGTS, RDP 17, pág. 309.

No caso concreto, de ver que o Decreto-Lei nº 115 dispôs sobre as “custas e emolumentos” devidos pela “expedição, preparo e execução de todos os feitos judiciais, dos atos notariais, judiciais e extrajudiciais” (art. 1º), discriminando, minuciosamente e exaustivamente, em dezessete tabelas, nada menos de Cento e Quatro hipóteses de serviços prestados pela Justiça do Distrito Federal aos demandantes de prestação jurisdicional.

O exame acurado dessas Cento e Quatro atividades judiciárias remuneradas mediante o pagamento de custas e emolumentos revelaria, provavelmente, algumas inconstitucionalidades, como, por exemplo, no item que impõem alíquotas diferenciadas, sobre o valor da transação, na lavratura de escrituras ou, ainda, no item que trata de alíquotas diferenciadas sobre o valor dos bens dos inventários, nos processos de sucessão. É possível que se detectasse, em casos como esses, invasão do campo dos impostos sobre a renda e sobre o patrimônio.

Mas, disso se tratará em outra oportunidade. Por ora, é importante assinalar o fato de que essas Cento e Quatro atividades listadas abarcam, certamente, Todas as hipóteses de serviços judiciais remunerados por custas e emolumentos, as quais vêm a ser, exatamente, Taxas vinculadas aos “serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição”, de que fala o inciso II do art. 145 da Constituição.

O mesmo Decreto-Lei nº 115, no art. 20, compreendido nas disposições Gerais e Transitórias, ignorando a exaustiva discriminação de serviços taxados nas tabelas anexas, dispôs que: “Fica criada a taxa judiciária na base de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, destinada a contribuir para a construção do Palácio da Justiça”.

Como se vê, a suposta taxa não define qualquer serviço ou explicita qualquer ato decorrente do poder de polícia que a justifique.

E, a rigor, nem poderia.

A uma, porque os serviços taxáveis já são exaustivamente discriminados nas tabelas anexas e não seria possível fugir de escancarada bitributação que, aliás, é evidente, à simples leitura dos primeiros itens da Tabela A: I – Quaisquer recursos vindos da primeira instância ou interpostos para Tribunais Superiores – Cr\$7.500; II – Reclamações e conflitos de jurisdição – Cr\$7.500; III – Mandados de segurança originários: a) um só requerente – Cr\$7.500; b) por requerente que exceder – Cr\$1.000; IV) – Ha-

beas corpus – Cr\$5.000; V – Ação rescisória – 4% sobre o valor da causa...

A duas, porque a prestação da justiça é finalidade essencial do Estado e, salvo pela identificação de atos personalíssimos e individualizáveis, é direito difuso de toda a cidadania, devendo ser suportada pelos tributos não-vinculados.

Os estímulos dos magistrados, os prédios onde funciona a Justiça, as despesas de manutenção, de obras e de investimentos devem ser proporcionadas por toda a sociedade, através de impostos gerais. A existência do aparato judicial não interessa apenas a quem eventualmente dele necessite, mas é requisito de toda a nação. A Justiça integra o próprio conceito de Estado e de democracia, sendo essencial ao equilíbrio social. Não se imaginaria uma Justiça privatizada, sustentada apenas pela “venda” de serviços judiciários.

Ninguém imaginaria, do mesmo modo, cobrança de taxas pelo serviço legislativo (nem mesmo de eventuais identificáveis beneficiários das leis) ou pelo serviço de segurança pública ou de defesa nacional.

Ninguém questionaria que, no atual estágio de elaboração doutrinária e jurisprudencial, a ministração da justiça se configura como um bem público e que, portanto, sua administração seja essencialmente serviço público.

Como se viu, o direito positivo e a doutrina há muito precisam que a inconsistência terminológica e o uso promíscuo de palavras nas leis não transmudam nem impedem sua verdadeira natureza. Aliomar Baleeiro⁸ já advertia ser “indiferente o erro ou a malícia do legislador que empregue denominação diversa daquela esposada pela Constituição e pelo Código Tributário Nacional”. No que é secundado por Amílcar Falcão⁹: “É certo que o imposto não se define ou conceitua com base na sua denominação, no seu nome jurídic; a definição é dada através do exame da natureza jurídica do tributo, ou seja, da natureza do fato gerador adotado e da respectiva base de cálculo”.

Os serviços prestados pelos cartórios e serventias – serviços públicos específicos e divisíveis, são custeados por via do tributo denominado Taxa, que dá a veste tributária às custas e emolumentos. É o que deflui de ensinamentos dos luminares, como Geraldo Ataliba, Cleber Giardino, Ives Gandra, Ivone Dolácio de Oliveira, Marco Aurélio Greco, Hamilton Dias de Souza e tantos outros, além da jurisprudência da Suprema Corte.

⁸ Direito Tributário Brasileiro, 3ª ed., pág. 67. Forense.

⁹ Direito Tributário Brasileiro, Pág. 362, 1960.

Não assim, porém, quanto às instalações, aos prédios, à manutenção dos Juizes, à existência e manutenção da Instituição Judiciária, do Poder Judiciário. Esses são encargos suportados por toda a sociedade, porque a toda ela interessa a existência da instituição judiciária; são encargos suportados, portanto, pelos impostos gerais, não-vinculados.

Pouco importa que o Decreto-Lei tenha instituído tributo com a denominação de Taxa Judiciária, se o exame da hipótese de incidência revela, na verdade, tratar-se de imposto. No caso, agrava-se a ilegitimidade, ao ver-se que se trata de um imposto cuja receita está vinculada, coisa expressamente vedada pelo art. 167, IV, da Constituição.

Destaque-se o texto do inciso II do art. 145 da Constituição:

“II – as taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição”.

Os serviços taxáveis, como se vê, devem ser específicos e divisíveis. Os serviços gerais das instituições políticas, como sói ser a prestação jurisdicional, v.g., não se prestam para ser ato jurrígeno, a ensejar a cobrança de taxa. Tais serviços são indivisíveis. Não se pode atribuí-los individualmente a uma pessoa, deles especialmente fruidora.

Os serviços prestados pelos cartórios e serventias já são remunerados por intermédio das Cento e Quatro custas e emolumentos constantes da Tabelas anexas ao Decreto-Lei nº 115, ou seja, das Taxas.

Além disso, decretou-se inconstitucionalmente que a pessoa fruidora da prestação jurisdicional pagasse também uma pretensa taxa, verdadeiro Imposto, porque não vinculado a qualquer serviço, para a construção do Palácio da Justiça; depois decretou-se que continuasse a pagar a construção do prédio da Ordem dos Advogados; agora se pretende decretar que continue a pagar para as obras desse mesmo prédio da Ordem dos Advogados, embora ele esteja pronto e habitado há dezessete anos.

IV – Voto

Ante todo o exposto, Voto pela aprovação do projeto, na forma do seguinte Substitutivo Global:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10, DE 1999 (SUBSTITUTIVO GLOBAL)

Revoga o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – Senador Roberto Requião.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 6.811, DE 8 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o artigo 20 do Decreto-Lei nº 115 ⁽¹⁾, de 25 de janeiro de 1967

O Presidente da República,

Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir do exercício de 1980, o produto da taxa judiciária a que se refere o artigo 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo artigo 2º do Decreto-Lei nº 246⁽²⁾, de 28 de fevereiro de 1967, destinar-se-á à construção do edifício-sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal.

Parágrafo único. A taxa judiciária referida neste artigo será cobrada na base de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, até o limite do valor de referência vigente no Distrito Federal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO FIGUEIREDO, Presidente da República – Ibrahim Abi-Ackel.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 115
DE 25 DE JANEIRO DE 1967

Aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 20. Fica criada a taxa judiciária na base de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, destinada a contribuir para a construção do Palácio da Justiça.

§ 1º O recolhimento da taxa a que se refere este artigo deverá ser feito, mensalmente, ao Tesouro Nacional, pelo funcionário encarregado da respectiva arrecadação, acompanhado da devida prestação de contas, ao Corregedor da Justiça.

§ 2º Do pagamento da taxa judiciária destinada ao fim previsto neste Decreto-Lei será dado recibo a quem couber fazê-lo ou ao seu procurador, além da certidão de recebimento na própria petição inicial.

DECRETO-LEI Nº 246
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Modifica o Decreto-Lei nº 113 (*), de 25 de janeiro de 1967, e o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal.

Art. 1º O artigo 23 do Decreto-Lei nº 113, de 25 de janeiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Ficam desdobradas em 1º, 2º e 3º Tabelionato de Notas os atualmente existentes, com as atribuições constantes dos artigos 55, 56 e 57, da Lei nº 3.754 (*), de 14 de abril de 1960.”

Art. 2º O artigo 20 do Decreto-Lei nº 115 (*), de 25 de janeiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Fica criada a taxa judiciária, destinada a contribuir para a construção do Palácio da Justiça, que será cobrada sobre o valor da causa, na seguinte proporção:

- a) até o valor de NCr\$1.000,00 – 2%;
- b) de NCr\$1.001,00 a NCr\$5.000,00 – 1%
- c) pelo que exceder a NCr\$5.000,00 – 0,5%, até o limite de NCr\$300,00”.

Art. 3º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

H. Castello Branco, Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. Primeiro em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OF. Nº 63/99-CCJ

Brasília, 20 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª, que em reunião realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão que “Altera o disposto na Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, que “Dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências”.

Cordialmente, Senador José Agripino Maia, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

Sobre a mesa, recurso que será lido pelo Sr. Primeiro em exercício, Senado Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

RECURSO Nº 24, DE 1999

Contra a apreciação conclusiva da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999.

Senhor Presidente,

Os Senadores abaixo assinados, com base no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, recorrem ao Plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei do Senado nº 10/99, que “altera o disposto na Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, que “Dispõe sobre a

destinação da taxa judiciária de que trata o Art. 20 do Decreto-Lei nº 115m de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo Art. 2º do Decreto Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências", discutido e votado nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, pela Comissão de Constituição e Justiça, conforme publicado no avulso da Ordem do Dia, em –10-99, pelas seguintes razões:

a) a decisão pela aprovação não foi unânime, tendo sido inclusive, a diferença a favor de apenas 2 votos;

b) o Projeto dá nova destinação ao produto arrecadado das taxas judiciárias pagas na Justiça do Distrito Federal, taxas que foram criadas com o intuito específico de servir como locação de recursos para financiar as obras do edifício sede da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção DF (OAB-DF) e da Escola da Magistratura, que foram concluídas e habitadas desde 1982;

c) por esta mesma razão, entendeu o Conselho de Magistratura do DF de suspender o repasse destes recursos à OAB, visto que a norma autorizativa exauriu-se com o cumprimento da condição.

d) Prorrogar taxas que não mais existem caracterizaria excesso de exação. Falta ao Projeto, portanto, juricidade para aprovação;

e) Por não enquadrar-se nas regras tributárias elencadas no capítulo do sistema tributário nacional da Constituição em seus arts. 145, 148 e 148 a taxa judiciária, objeto deste Projeto, é visivelmente inconstitucional;

f) Trata-se de matéria que, por sua complexidade e abrangência, deve ser exaustivamente analisada e debatida pela composição plenária da Casa.

Sala das Reuniões, 11 de novembro de 1999.
– Roberto Requião – Amir Lando – José Eduardo Dutra – Agnelo Alves – Eduardo Suplicy – Antonio Carlos Valadares – Alvaro Dias – Heloisa Helena – Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O recurso lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. Primeiro em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 113, DE 1999

Dá nova redação ao inciso IX do art. 14, ao art. 17 e ao § 1º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso IX do art. 14, o art. 17 e o art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Senador poderá fazer uso da palavra:

.....
IX – após a Ordem do Dia, pelo prazo de trinta minutos, para as considerações que entender;”(NR)

.....
“Art. 17. Haverá, sobre a mesa, no Plenário, livro especial no qual se inscreverão os Senadores que quiserem usar da palavra:”(NR)

I – nos sessenta minutos que antecederam a Ordem do Dia, pelo tempo estabelecido no inciso I do art. 14; ou

II – após a Ordem do Dia, pelo tempo estabelecido no inciso IX do art. 14.”

§ 1º Nos casos deste artigo, o Senador só poderá usar da palavra por mais de duas vezes por semana se não houver outro orador inscrito que pretenda ocupar a tribuna.”(NR)

§ 2º

§ 3º Na concessão da palavra deverá ser obedecida, rigorosamente, a ordem de inscrição feita para cada uma das fases da sessão estabelecidas nos incisos I e II deste artigo.”

.....
“Art. 154.

§ 1º Considera-se sessão deliberativa ordinária aquela realizada de segunda a quinta-feira, às 14 horas e trinta minutos e às sextas-feiras às 10 horas, quando houver Ordem do Dia previamente designada”.(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As normas inseridas no Regimento Interno e que regulam o uso da palavra nas sessões já não atendem ao objetivo para os quais foram estabelecidas.

Com a criação do Estado do Tocantins e a transformação de dois territórios em Estado, a composição do Senado Federal foi acrescida de mais nove Senadores, sendo que o tempo de duração das sessões continua sendo o mesmo, ou seja, quatro horas.

O debate dos problemas nacionais, exercido no Parlamento mediante o uso da palavra, ganhou uma nova dimensão no atual momento histórico em que o desenvolvimento tecnológico permite que o processo de divulgação dos trabalhos da Casa atinge um nível de excelência antes impossível de ser atingido.

Torna-se, portanto, necessário, abrir espaço para que um maior número de Senadores possam fazer seus pronunciamentos em Plenário. Temos visto que, mesmo inscritos com a devida antecedência, muitos Senadores não conseguem usar da palavra na sessão para a qual se inscreveram, em virtude do tempo destinado ao uso da palavra estabelecida no Regimento.

As alterações propostas aos arts. 14 e 17 do Regimento Interno pela proposição que ora submeto ao crivo do Senado Federal tem por objetivo sanar essa lacuna. Quanto à nova redação proposta ao § 1º do art. 154, trata-se, apenas, de alterar o início das sessões realizadas nas sextas-feiras das 9 para as 10 horas.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999. –
Senador Nabor Júnior.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Art. 14. O Senador poderá fazer uso da palavra:

IX – após a Ordem do Dia, pelo prazo de cinquenta minutos, para as considerações que entender (art. 176):

Art. 17. Haverá, sobre a mesa, no Plenário, livro especial no qual se inscreverão os Senadores que quiserem usar da palavra, nas diversas fases da sessão, devendo ser rigorosamente observada a ordem de inscrição.

§ 1º O Senador só poderá usar da palavra mais de duas vezes por semana se não houver outro orador inscrito que pretenda ocupar a tribuna.

§ 2º A inscrição será para cada sessão, podendo ser aceita com antecedência não superior a duas sessões deliberativas ordinárias ou não deliberativas. (*)

Art. 154. As sessões do Senado podem ser: (*)

I – deliberativas: (*)

a) ordinárias; (*)

b) extraordinárias; (*)

II – não deliberativas; e (*)

III – especiais. (*)

§ 1º Considera-se sessão deliberativa ordinária, para os efeitos dos art. 55, III, da Constituição Federal, aquela realizada de segunda a quinta-feira às 14 horas e 30 minutos e às sextas-feiras às 9 horas, quando houver Ordem do Dia previamente designada. (*)

§ 2º As sessões deliberativas extraordinárias, com Ordem do Dia própria, realizar-se-ão em horário diverso do fixado para sessão ordinária, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte. (*)

§ 3º O Presidente poderá convocar, para qualquer tempo, sessão extraordinária quando, a seu juízo e ouvida as lideranças partidárias, as circunstâncias o recomendarem ou haja necessidade de deliberação urgente. (*)

§ 4º As sessões não deliberativas destinam-se à discursos, comunicações, leitura de proposições e outros assuntos de interesse político e parlamentar, e realizar-se-ão sem Ordem do Dia. (*)

§ 5º A sessão especial realizar-se-á exclusivamente para comemoração ou homenagem. (*)

§ 6º A sessão não se realizará: (*)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto lido será publicado e, em seguida, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º do Regimento Interno.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Peço a V. Exª que aguarde a conclusão da leitura do expediente.

(*) Resolução nº 37/95

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 194, 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que “estabelece normas para as eleições” para ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu ontem, dia 10, requerimento de criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a ocorrência de irregularidades no credenciamento de bingos no âmbito do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto – Indesp, subscrito por vários Srs. Senadores, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias.

Tendo vem vista não haver sido atingido o número mínimo de subscritores exigido pelo art. 58, § 3º, da Constituição, a Presidência determina o arquivamento da matéria, comunicando esta decisão ao primeiro signatário da proposição.

É o seguinte o requerimento arquivado:

REQUERIMENTO Nº 695, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 Senadores e igual nº de suplentes para, no prazo de 90 dias, apurar a ocorrência de irregularidades no credenciamento de bingos no âmbito do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto – INDESP.

Sala das Sessões, de julho de 1999. – Jefferson Péres – Roberto Freire – Roberto Requião – Luiz Otávio – Carlos Wilson – Antonio Carlos Valadares – José Eduardo Dutra – Wellington Roberto – Álvaro Dias – Emília Fernandes – Pedro Simon – José Alencar – Roberto Saturnino – Amir Lando – Sebastião Rocha – Maguito Vilela – Antero Paes de Barros – Gérson Camata – Ernades Amorim – Osmar Dias – Ademir Andrade – Marina Silva – Heloísa Helena – Gilvam Borges – Artur da Távola – Agnelo Alves – Lauro Campos – Tião Viana – Eduardo Suplicy – Geraldo Candido – Gilberto Mestrinho – Arlindo Porto – Paulo Hartung.

Adendo ao Requerimento propondo a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a ocorrência de irregularidades no credencia-

mento de bingos no âmbito do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto – INDESP. As despesas a serem realizadas para condução dos trabalhos deverão montar a soma de R\$10.000,00 (dez mil reais), de conformidade com o estabelecido no § 1º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal. – Senador Osmar Dias.

DESPACHO

1 – Na data de hoje, 10 de novembro de 1999, a Secretaria-Geral da Mesa, recebeu requerimento de criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a ocorrência de irregularidades no credenciamento de bingos no âmbito do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto – INDESP, subscrito por senhores Senadores, sendo o primeiro signatário o nobre Senador Osmar Dias.

2 – A Secretaria-Geral da Mesa adotou providências à leitura e publicação da proposição.

3 – Após esse encaminhamento rotineiro, a Presidência recebeu, dos Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Gilvam Borges, Wellington Roberto, Gerson Camata, Arlindo Porto, Luiz Otávio e Agnelo Alves, documentos em que Suas Excelências, com fundamento no art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, declaram que as suas assinaturas, constantes do mencionado requerimento, são de apoio.

4 – Considerando que, de acordo com o disposto no referido art. 243 do regimento do Senado, as assinaturas de apoio não são computadas no número de subscritores, determino o arquivamento do mencionado requerimento em razão de não haver sido atingido o número mínimo de signatários exigido pelo § 3º, do art. 58, da Constituição, e comunico esta decisão ao primeiro subscritor da proposição.

Senado Federal, 10 de novembro de 1999. – Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, em virtude do comparecimento do Ministro de Estado do Esporte e Turismo no dia 18 próximo, transferiu para a Sessão Deliberativa Ordinária do dia 23 do corrente, a comemoração do quadragésimo aniversário da Declaração dos Direitos da Criança.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. Primeiro em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

PARECER

Nº 944, DE 1999

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 138, de 1999 (Mensagem nº 973 de 26 de julho de 1999, na origem) do Senhor Presidente da República, que "propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 55,000,000.00, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Manejo e Conservação de Solo – Microbacias."

RELATOR: Senador LÚCIO ALCÂNTARA

I – RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, enviou a esta Casa a Mensagem nº 138, de 1999 (Mensagem nº 973, de 26.07.99, na origem), que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 55,000,000.00 (cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Manejo e Conservação do Solo – Microbacias.

O Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas define uma estratégia para o controle da erosão hídrica e a reversão do processo de degradação dos recursos naturais renováveis na agricultura paulista. O projeto a ser financiado pelo BIRD permitirá a expansão do atual programa das atuais 150 microbacias para 1500, envolvendo uma área de 4,5 milhões de hectares e beneficiando 90.000 pequenos e médios produtores em 600 municípios.

O custo total do projeto está estimado em US\$ 124,200,000.00 (cento e vinte e quatro milhões e duzentos mil dólares norte-americanos), a serem desembolsados no prazo de, aproximadamente, seis anos. Do total dos recursos, US\$ 55,000,000.00 estarão a cargo do BIRD e US\$ 69,200,000.00 à conta do Tesouro Estadual.

A operação pleiteada apresenta as seguintes características:

- a) *devedor/executor*: Estado de São Paulo;
- b) *garantidor*: República Federativa do Brasil;
- c) *agente executor*: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA;
- d) *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento/BIRD;
- e) *valor pretendido*: US\$ 55,000,000.00 (cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos);
- f) *juros*: a uma taxa anual igual ao Custo de Empréstimos Qualificados determinado para o semestre precedente,

acrescido de margem de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, incidente sobre os valores desembolsados, a partir da data de cada desembolso;

g) *prazo*: aproximadamente 13,5 anos;

h) *carência*: cerca de 4 anos;

i) *data de fechamento*: 31.12.2005;

j) *comissão de compromisso*: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o montante não desembolsado, a partir da data de assinatura do contrato;

l) *condições de pagamento*:

- *do principal*: em 20 (vinte) parcelas semestrais e consecutivas em 15.04 e 15.10 de cada ano, vencendo-se a primeira em 15.10.2003 e a última em 15.04.2012;

- *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15.04 e 15.10 de cada ano;

- *da comissão de compromisso*: semestralmente vencida, em 15.04 e 15.10 de cada ano.

A rigor, o início da tramitação da operação, ainda que fora do âmbito deste Senado Federal, iniciou-se em 1997, tendo sido incluído no conjunto de obrigações a serem assumidas pelo Governo do Estado de São Paulo, no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado.

Naquele ano, as despesas com pessoal alcançavam 66% da receita corrente líquida do estado. Ainda assim, com base nas projeções de resultados previstos a

partir das metas e condições estipuladas no programa, a Nota Técnica STN/CEFEM/DIREM nº 1.682, de 19 de setembro de 1997, concluía positivamente quanto à capacidade de pagamento do Estado de São Paulo para honrar os compromissos decorrentes da operação de crédito pretendida.

No mesmo expediente aquela Secretaria dá conta de que o projeto estava incluído no Plano Plurianual do estado para o período 1997/1999 e que a Lei Orçamentária, para o exercício de 1997, previa recursos para a contrapartida do estado à operação de crédito. No momento da proposição, conforme analisada pelos órgãos competentes, estava em vigor a Resolução do Senado Federal nº 69/95, razão porque, em 6 de abril de 1998, a STN emitiu novo parecer sobre a operação (Parecer STN/COREF/DIREF nº 167) no qual menciona explicitamente que o Banco Central, por intermédio do expediente DEDIP/GABIN-96/830, havia-se manifestado favoravelmente quanto ao enquadramento da operação nos limites da Resolução nº 69/85. A STN ratificava, assim, sua concordância já expressa no parecer anterior.

Nenhuma manifestação foi registrada sobre o assunto até a edição do Memorando nº 1.305/99 de 26 de março, no qual a mesma STN confirma a inclusão da operação no âmbito do Programa do Ajuste Fiscal de São Paulo e, por conseguinte, a sua concordância às contratações em tela. Posteriormente, em expediente datado de 30 de abril de 1999, o Memorando nº 1.873 da STN/COREM/DISUL atesta o cumprimento por parte do estado das metas estabelecidas para o ano de 1997 relativas à dívida financeira, conforme preconizado naquele programa.

Com base nos documentos acima, e considerando a recomendação da Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF (Recomendação nº 25, de 22.04.99) para que o Ministro da Fazenda autorize a concessão da garantia, a STN emitiu o Parecer STN/COREF/DIREF nº 164, de 07 de maio de 1999, no qual relaciona a retirada dos óbices legais, ressaltando apenas a falta do parecer do BACEN/DEDIP no sentido do enquadramento da operação nos limites de endividamento da Resolução nº 78/98.

A partir do envio ao Senado Federal, são os seguintes os documentos que instruem o processo sob exame:

1. Mensagem Presidencial nº 973, de 26 de julho de 1999, propondo a autorização do Senado Federal à celebração do contrato entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Mundial, com a garantia da União;
2. Exposição de Motivos nº 583, de 14 de julho de 1999, propondo o envio da documentação própria ao Senado Federal. A E.M. do Ministro da Fazenda excepcionaliza a operação e comunica que o Banco Central efetuou seu credenciamento;
3. Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN atestando que, no âmbito de sua competência, é favorável à celebração do contrato, o qual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira e que atende às determinações da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, a qual veda a existência de dispositivos atentatórios à soberania nacional e à ordem pública, contrários à Constituição, ou que impliquem compensação automática de débitos e créditos;
4. Expediente FIRCE/DIAUT/SUCRE-99/232, de 5 de maio de 1999 credenciando o Governo do Estado de São Paulo a negociar a operação no exterior. O credenciamento tem validade de 90 dias contados da data do expediente;
5. Cópia do Diário Oficial da União, de 28 de abril de 1999, onde foi publicada a Recomendação nº 25, de 1999, da Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF, autorizando a concessão de garantia da União à operação de crédito;
6. Lei Estadual autorizando o Poder Executivo a contrair o financiamento - Lei nº 8.331, de 1º de julho de 1993;
7. Minuta do Contrato a ser firmado com o BIRD;
8. Demonstrativos dos limites de endividamento do Tesouro Nacional para fins de prestação de garantias;

9. Ofício PRESI-99/2508, de 08.07.99, do Banco Central contrário à contratação da operação, por ferir dispositivos da Resolução nº 78/98;

10. Parecer STN/COREF/DIREF Nº 414, de 02 de outubro de 1999, posicionando-se favoravelmente à concessão da garantia da União, à contratação da operação de crédito e atestando a previsão do projeto no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária;

11. Parecer STN/COREF/DIREF Nº 167, de 6 de abril de 1999, atestando que o Estado de São Paulo cumpriu as metas acordadas do Programa de Ajuste Fiscal;

12. Ofício PRESI-99/3141, de 25 de agosto de 1999, do Presidente do Banco Central, dirigido ao Presidente do Senado Federal, reconsiderando aspectos da sua correspondência anterior, considerando argumentação do Governo do Estado de São Paulo;

13. Ofício do Presidente do Senado Federal ao Ministro da Fazenda – Of. SF/758/99, de 24 de agosto de 1999, solicitando informações referentes a operações de crédito externo constantes dos contratos celebrados entre a União e os Governos dos Estados, no âmbito do Programa de Apoio à Restruturação e Ajuste Fiscal dos Estados;

14. Correspondência do Senador Pedro Piva ao Presidente do Senado Federal sobre a situação dos empréstimos externos do Estado de São Paulo;

15. Ofício CAE/ 63/99, de 22 de setembro de 1999, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, solicitando do Presidente do Banco Central o parecer referente à operação de crédito sob exame;

16. Ofício do Presidente do Banco Central PRESI-99/3727, de 05 de outubro de 1999, em resposta à correspondência relacionada no item anterior, no qual explicita as características da operação, avalia que se examinada do ponto de vista da Resolução nº 118/99, a operação poderia ser aprovada e encaminha os documentos exigidos pela Resolução nº 78/98 para instrução dos pedidos de autorização de empréstimos.

É o relatório.

II – VOTO

As operações de crédito externo de interesse dos estados e contando com garantias da União estão submetidas a normas próprias do Senado Federal, derivadas da competência conferida pelo inciso V do art. 52 da Constituição Federal. Aplica-se ao caso, no que tange à prestação da garantia da União, a Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17/92, que “*dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno*”. Na parte referente às condições de assunção das obrigações contratuais pelo estado, encontra-se em vigor a Resolução nº 78, de 1998, que “*dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.*”

A operação que ora se examina, no entanto, reveste-se de características especiais conforme foi possível depreender do relatório acima. Embora a tramitação da Mensagem nº 138/99 tenha se iniciado em julho, as negociações sobre o contrato com o Banco Mundial já se encontravam definidas desde 1996, tanto que o projeto foi incluído no conjunto de obrigações a serem assumidas pelo Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, aprovado pela Resolução nº 118, de 1997.

A autorização do Senado Federal estipula metas a serem cumpridas pelo Estado de São Paulo tendo em vista o equilíbrio de suas contas e estabelece obrigações a serem assumidas ao longo da execução daquele Programa, entre as quais o contrato objeto da Mensagem nº 138, de 1999.

No momento em que se inicia a tramitação do pedido de autorização por parte do Senado Federal, sob a égide da Resolução nº 78, de 1999, aprovada após a Resolução nº 118, de 1997, e em plena execução o Programa de Ajuste Fiscal, eis que o Estado de São Paulo não se enquadra nos parâmetros da nova norma. Ainda assim, o Ministro da Fazenda assinala na E.M. nº 583/99 que

apesar disso autorizou excepcionalmente, com base na Portaria nº 276/97, o prosseguimento da análise da operação, considerando: a) a relevância econômica e social do Programa, que promoverá um aumento da produção agrícola de forma sustentável, reduzindo a erosão, assoreamento dos rios, bem como a diminuição dos riscos de enchentes mediante práticas de conservação de solo e água; b) que o Estado forneceu contragarantias suficientes à garantia da União; c) que há dotação suficiente para a contrapartida estadual.

Conforme descrito no relatório, a operação de crédito está respaldada, também, na recomendação da Comissão de Controle e Gestão Fiscal, no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no credenciamento oferecido pelo Banco Central do Brasil. Com base nesses documentos, a STN emitiu o Parecer STN/COREF/DIREF Nº 414, de 02 de outubro de 1999, aprovando no âmbito de suas competências a contratação da operação de crédito e, em 04 de outubro de 1999, por intermédio do Ofício STN/COREM nº 4085, informou que o Estado de São Paulo tem cumprido satisfatoriamente os compromissos assumidos no seu Acordo de Refinanciamento.

O Banco Central do Brasil, no entanto, mediante o Ofício PRESI-99/2508, de 08 de julho de 1999, informa ao Presidente do Senado Federal quanto à impossibilidade de realização da operação de crédito, pois que não estaria de acordo com os critérios da Resolução nº 78, de 1998. São as seguintes as questões levantadas pelo BACEN:

a) a operação não pode ser excepcionalizada quanto à extrapolação dos limites de endividamento, nos termos do art. 45-A, pois não se trata de operação para reforma do estado;

b) a operação extrapola os limites fixados nos incisos II e III do art. 6º, abaixo transcritos:

“Art. 6º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações observarão simultaneamente os seguintes limites:

II - o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive o originário de débitos renegociados ou parcelados, acrescido, ainda, do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real;

III - o saldo total da dívida não poderá superar valor equivalente ao dobro da Receita Líquida Real anual, definida no § 3º, para os pleitos analisados no ano de 1998, decrescendo esta relação a base de um décimo por ano, até atingir valor equivalente a uma Receita Líquida Real anual para os pleitos analisados no ano de 2008 em diante."

c) a documentação que é exigida nos incisos III e VIII do art. 13, abaixo transcritos, não foi fornecida.

"Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações encaminharão ao Banco Central do Brasil os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, instruídos com:

.....
III - certidão que comprove a inexistência de operações com as características descritas nos incisos I e II do art. 3º, emitida pelo respectivo Tribunal de Contas;

.....
VIII - certidão expedida pelo respectivo Tribunal de Contas comprovando o cumprimento do disposto no § 2º do art. 27 e no inciso VI do art. 29, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e no inciso VII do art. 29, no § 3º do art. 32 e no art. 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, acompanhada de demonstrativo da execução orçamentária do último exercício;"

Em decorrência, o Banco Central concluía que a operação se enquadraria no previsto nos artigos 22 e 27, transcritos a seguir:

"Art. 22. Os pleitos sujeitos a autorização específica do Senado Federal, listados no artigo anterior, que não atenderem aos requisitos

mínimos definidos no art. 27, não serão encaminhados ao Senado Federal pelo Banco Central do Brasil, que os devolverá ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município de origem, comunicando o fato ao Senado Federal.

Art. 27. Para os fins desta Resolução, considera-se requisito mínimo o cumprimento, quando se aplicar, do disposto nos arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 37 e 38, e nos incisos I, II, III, IV, VI, VII, IX e X do art. 13."

Desse entendimento, resultou que o Banco Central não encaminhou ao Senado Federal o parecer conclusivo sobre a operação, conforme previsto no art.23. Os problemas levantados pelo BACEN, no entanto, podem e devem ser examinados à luz de critérios mais específicos, conforme se procede a seguir:

1. se a operação não se enquadra na excepcionalidade aberta pelo art. 45-A, naturalmente os parâmetros que devem orientar seu enquadramento são os do art. 6º;
2. a extrapolação do limite do inciso II, do art. 6º resulta do fato de a liquidação da Conta-Gráfica, prevista no acordo de renegociação da dívida do Estado de São Paulo para ocorrer em 30 de novembro de 1999, haver sido incluída no limite de 13% da Receita Líquida Real – RLR. O saldo da conta deverá ser fechado com a venda do BANESPA, condição prevista desde a assinatura do Programa de Ajuste. Tanto é que, se excluído o saldo da conta, o estado não ultrapassa aquele limite;
3. a extrapolação do limite previsto no inciso III do art. 6º, referente à relação Receita Líquida Real/Dívida Total não procede, se analisada do ponto de vista da trajetória a ser mantida ao longo da execução do Programa de Ajuste. A operação de crédito sob exame já estava contida naquela relação, quando inicialmente definida e aprovada pelo Senado;
4. as certidões previstas na Resolução nº 78/98 podem e devem ser providenciadas pelo Estado de São Paulo, previamente à assinatura do contrato. Do processo consta a Certidão nº 155/99 que atesta a regularidade das contas do

estado no exercício de 1998 e satisfaz as exigências explicitadas no inciso VIII do art. 13. Quanto ao cumprimento da chamada Lei Camata, referida à percentagem da receita corrente despendida com pagamento de pessoal, é necessário analisá-la do ponto de vista da Lei Complementar nº 96, de 1999, pela qual o Estado de São Paulo está perfeitamente ajustado. Tanto é que se observa nitida trajetória decrescente daquele percentual: em 1997, era de 66% e, em 1998, decresceu para 64,68%.

Quanto às demais certidões é necessário revalidá-las, inclusive o próprio credenciamento da operação pelo Banco Central, uma vez que, emitido em 05.05.99, tem validade de apenas 90 dias.

Além dos argumentos acima expostos, é preciso considerar que em seu expediente PRESI-99/3727, de 5 de outubro de 1999, dirigido ao Presidente do Senado Federal, o BACEN informa que seu posicionamento em correspondências anteriores sobre o assunto foi baseado na estrita observância dos parâmetros financeiros da Resolução nº 78/98. Reconhece, no entanto, a procedência dos argumentos relativos à prévia inclusão da operação no Programa de Ajuste e que a STN atestou o cumprimento dos termos do acordo pelo estado. Conclui, assim, que “se examinada a questão do ponto de vista dos parâmetros financeiros do Programa de Ajuste Fiscal, ou seja, tendo-se como referência a Resolução nº 118/97, as operações poderiam ser aprovadas.”

Entendo que não há como analisar a contratação da presente operação de crédito sem considerar a Resolução nº 118/97 e o Programa de Ajuste que ela aprovou. A Resolução nº 78/98, ao estabelecer os critérios gerais e limites aplicáveis à contratação de operações de crédito pelos estados, não revogou os acordos específicos firmados com os estados, cujo cumprimento, isto sim, esta Casa deve exigir. Não será apenas a aplicação dos limites da Resolução nº 78/98 que permitirá ao País equacionar um dos seus mais graves problemas, qual seja o déficit público mas, principalmente, a observância das metas traçadas para amortização da dívida, a privatização de instituições, etc.

Pode-se, ainda, levantar o problema de descumprimento das normas referentes à tramitação e ao fato de não haver sido encaminhado o parecer

conclusivo do BACEN sobre a operação. A ausência de parecer, decorrente do entendimento do BACEN sobre a impossibilidade de aprovação da operação em face dos critérios da Resolução nº 78/98, foi totalmente sanada, a nosso ver, pela forma e teor do expediente PRESI-99/3727. Nessa correspondência, assinada pelo Presidente da instituição, são relatadas, na forma de um parecer as características da operação, claramente explicitado o posicionamento do BACEN sobre a autorização e, por fim, a relação de documentos anexados, justamente os exigidos pela resolução e que, via de regra, acompanham os pareceres do Banco.

Pelo exposto, entendo estarem dirimidas as dúvidas quanto à regularidade da operação pleiteada. Assim, sou favorável à concessão da autorização do Senado Federal à solicitação objeto da Mensagem nº 138/99, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 114, DE 1999**

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, no valor equivalente a até US\$ 55.000.000.00, de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto Projeto de Manejo e Conservação do Solo – Microbacias.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, no valor equivalente a até US\$ 55.000.000.00 (cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida neste artigo destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Manejo e Conservação do Solo – Microbacias.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- a) *devedor/executor*: Estado de São Paulo;
- b) *garantidor*: República Federativa do Brasil;
- c) *agente executor*: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA;
- d) *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento/BIRD;
- e) *valor pretendido*: US\$ 55,000,000.00 (cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos);
- f) *juros*: a uma taxa anual igual ao Custo de Empréstimos Qualificados determinado para o semestre precedente, acrescido de margem de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, incidente sobre os valores desembolsados, a partir da data de cada desembolso;
- g) *prazo*: aproximadamente 13,5 anos;
- h) *carência*: cerca de 4 anos;
- i) *data de fechamento*: 31.12.2005;
- j) *comissão de compromisso*: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o montante não desembolsado, a partir da data de assinatura do contrato;

l) condições de pagamento:

- *do principal*: em 20 (vinte) parcelas semestrais e consecutivas em 15.04 e 15.10 de cada ano, vencendo-se a primeira em 15.04.2003 e a última em 15.10.2012;

- *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15.04 e 15.10 de cada ano;

- *da comissão de compromisso*: semestralmente vencida, em 15.04 e 15.10 de cada ano.

Parágrafo único. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na operação de crédito externo referida no artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

⑧
⑨
⑩

①
Presidente
Relator
②
③

Handwritten signatures of senators, some with circled numbers 12 through 15. The signatures include names like 'Lucio Alcantara', 'Romeu Tuma', 'Wellington Roberto', 'Roberto Saturnino', 'Antero Paes de Barros', 'Luiz Estevão', 'Freitas Neto', 'Romero Juca', 'Pedro Piva', 'José Alencar', 'Agnelo Alves', 'José Roberto Arruda', 'José Eduardo Dutra', and 'Bello Parga'.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM Nº 138, DE 1999**

ASSINARAM O PARECER, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1999 , OS SENHORES SENADORES:

1- NEY SUASSUNA, Presidente
2- LÚCIO ALCANTARA, Relator
3- ROMEU TUMA
4- WELLINGTON ROBERTO
5- ROBERTO SATURNINO
6- ANTERO PAES DE BARROS
7- LUIZ ESTEVÃO
8- FREITAS NETO
9- ROMERO JUCA
10- PEDRO PIVA
11- JOSÉ ALENCAR
12- AGNELO ALVES
13- JOSÉ ROBERTO ARRUDA
14- JOSÉ EDUARDO DUTRA (abstenção)
15- BELLO PARGA

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil
Constituição

1988

***Art. 212.** A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º *O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.*

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 1998

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas de Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 27. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação desta Emenda, elaborará lei de defesa do usuário de serviços públicos.

Art. 29. Os subsídios, vencimentos, remuneração, proventos da aposentadoria e pensões e quaisquer outras espécies remuneratórias adequar-se-ão, a partir da

mulgação desta Emenda, aos limites decorrentes da Constituição Federal, não se nitindo a percepção de excesso a qualquer título.

Art. 32. A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 247. As leis previstas no inciso III do § 1º do art. 41 e no § 7º do art. 169 estabelecerão critérios e garantias especiais para a perda do cargo pelo servidor público estável que, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, desenvolva atividades exclusivas de Estado.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência de desempenho, a perda do cargo somente ocorrerá mediante processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.”

* EC 14/96.

LEI COMPLEMENTAR N. 82 – DE 27 DE MARÇO DE 1995

Disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do artigo 169 da Constituição Federal

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As despesas totais com pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderão, em cada exercício financeiro exceder:

I – no caso da União, a sessenta por cento da respectiva receita corrente líquida, entendida esta como sendo o total da receita corrente, deduzidos os valores correspondentes às transferências por participações constitucionais e legais, dos Estados, Distrito Federal e Municípios na arrecadação de tributos de competência da União, bem como as receitas de que trata o artigo 239 da Constituição Federal, e, ainda, os valores correspondentes às despesas com o pagamento de benefícios no âmbito do Regime Geral da Previdência Social;

II – no caso dos Estados, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes líquidas, entendidas como sendo os totais das respectivas receitas correntes, deduzidos os valores das transferências por participações, constitucionais e legais, dos Municípios na arrecadação de tributos de competência dos Estados;

III – no caso do Distrito Federal e dos Municípios, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes.

§ 1º Se as despesas de que trata este artigo excederem, no exercício da publicação desta Lei Complementar, aos limites nele fixados, deverão retornar àqueles limites no prazo máximo de três exercícios financeiros, a contar daquele em que esta Lei Complementar entrar em vigor, à razão de um terço do excedente por exercício.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária, do mês e até o mês, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas correntes líquidas, das despesas totais de pessoal e, conseqüentemente, da referida participação.

§ 3º Sempre que o demonstrativo de que trata o parágrafo anterior, no que tange à despesa acumulada até o mês, indicar o descumprimento dos limites fixados nesta Lei Complementar, ficarão vedadas, até que a situação se regularize, quaisquer revisões, reajustes ou adequações de remuneração que impliquem aumento de despesas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro exercício financeiro subsequente ao da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Cardoso – Presidente da República.

Luiz Carlos Bresser Pereira.

Lei Complementar nº 96 de 31 de maio de 1999
D.O. 103 de 1º-6-1999, pág. 1

Disciplina os limites das despesas com pessoal, na forma do art. 169 da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Despesas Totais com Pessoal não podem exceder a:

- I – no caso da União: cinquenta por cento da Receita Corrente Líquida Federal;
- II – no caso dos Estados e do Distrito Federal: sessenta por cento da Receita Corrente Líquida Estadual;
- III – no caso dos Municípios: sessenta por cento da Receita Corrente Líquida Municipal.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo serão consideradas as despesas e as receitas de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidas no todo ou em parte pelo Poder Público.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei Complementar, consideram-se:

I – Despesas Totais com Pessoal: o somatório das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais da administração direta e indireta, realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, considerando-se os ativos, inativos e pensionistas, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastos com incentivos à demissão voluntária;

II – Despesas de Pessoal: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, provenientes de cargos, funções ou empregos públicos, civis, militares ou de membros de Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

III – Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais, inclusive as contribuições para as entidades de previdência realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

IV – Receita Corrente Líquida Federal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais, deduzidas:

a) as repartições constitucionais e legais de sua receita tributária para Estados, Distrito Federal e Municípios; e

b) o produto da arrecadação das contribuições sociais, dos empregados e empregadores, ao regime geral de previdência social e das contribuições de que trata o art. 239 da Constituição;

V – Receita Corrente Líquida Estadual: o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais, deduzidas as repartições constitucionais e legais de sua receita tributária para Municípios;

VI – Receita Corrente Líquida Municipal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais.

Art. 3º Sempre que as despesas com pessoal da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios estiverem acima dos limites fixados no art. 1º, ficam vedadas:

I – a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, a qualquer título;

II – a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira;

III – novas admissões ou contratações de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e pelas entidades da administração direta ou indireta, mantidas, no todo ou em parte, pelo Poder Público; e

IV – a concessão a servidores de quaisquer benefícios não previstos constitucionalmente.

Parágrafo único. A vedação a novas admissões e contratações de pessoal de que trata o inciso III não se aplica à reposição decorrente de falecimento ou aposentadoria nas atividades finalísticas de saúde, educação e segurança pública.

Art. 4º A partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, os entes estatais cujas despesas com pessoal estiverem acima dos limites fixados no art. 1º deverão adaptar-se a estes limites, à razão de, no mínimo, dois terços do excesso nos primeiros doze meses e o restante nos doze meses subsequentes.

Art. 5º A inobservância do disposto no artigo anterior ou, após o prazo ali previsto, do disposto no art. 1º, implica, enquanto durar o descumprimento:

I – a suspensão dos repasses de verbas federais ou estaduais;

II – a vedação à:

a) concessão, direta ou indireta, de garantia da União; e

b) contratação de operação de crédito junto às instituições financeiras federais.

§ 1º Observado o disposto no inciso X do art. 167 da Constituição, a vedação constante da alínea "a" do inciso II não se aplica a operações que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, fica o Ministério da Fazenda responsável por atestar, anualmente, o cumprimento do cronograma de ajuste mencionado no artigo anterior, podendo, para tanto, requerer informações dos órgãos e das entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 6º Para atender aos limites do art. 1º, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II – exoneração dos servidores não estáveis;

III – exoneração dos servidores estáveis.

§ 1º A providência prevista em cada inciso do *caput* somente será adotada se a do inciso anterior não for suficiente para alcançar o limite previsto.

§ 2º Poderá ser adotada a redução da jornada de trabalho, com adequação proporcional dos vencimentos à jornada reduzida, como medida independente ou conjunta com as referidas neste artigo para atingir o objetivo previsto no art. 1º.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, em órgão oficial de divulgação, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo de execução orçamentária, do mês e do acumulado nos últimos doze meses, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas correntes líquidas e das despesas totais com pessoal.

Art. 8º Fica o órgão de controle externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios responsável, na respectiva área de competência, por verificar mensalmente e em relação ao período dos últimos doze meses, o cumprimento desta Lei Complementar, encaminhando o resultado ao Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. No caso de Município que não tenha órgão de controle externo, a responsabilidade pela verificação anual é do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário solidários no cumprimento dos limites estabelecidos no art. 1º, sujeitando-se às eventuais reduções de despesas totais com pessoal.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Lei Complementar n. 82⁽¹⁾, de 27 de março de 1995.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Pedro Malan

Pedro Parente

PARECER Nº 945, DE 1999

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 154, de 1999 (Mensagem nº 956, de 16.07.99, na origem), do Senhor Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 45.000.000,00, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial), destinada ao financiamento parcial do Projeto Integrado de Transporte Urbano de São Paulo - Ligação Barra Funda/Roosevelt.*

RELATOR: Senador LÚCIO ALCÂNTARA

I – RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, enviou a esta Casa a Mensagem nº 154, de 1999 (Mensagem nº 956, de 16.07.99, na origem), que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) equivalentes a cerca de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), de principal, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial), destinada ao financiamento

parcial do Projeto Integrado de Transporte Urbano de São Paulo - Ligação Barra Funda/Roosevelt.

Trata-se de projeto que integrará cerca de 270 km de linhas de trens de subúrbio, anteriormente pertencentes à CBTU, vinculada ao Governo Federal, e hoje administradas pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM. As ligações permitirão aos passageiros que trafegam entre leste e oeste conectar-se com a linha norte-sul do METRÔ, que dá acesso à área central de São Paulo, na Estação da Luz a ser remodelada. Estimam-se em 50.000 pessoas/dia os beneficiários do projeto, a maioria de baixa renda (até 3 salários mínimos) que se utiliza preferencialmente do transporte público.

O custo total do projeto está estimado em US\$ 95,109,000.00 (noventa e cinco milhões e cento e nove mil dólares norte-americanos), a serem desembolsados no prazo de quatro anos. Do total dos recursos, US\$ 45,000,000.00 estarão a cargo do BIRD e US\$ 50,109,000.00 à conta do Tesouro Estadual.

A operação pleiteada apresenta as seguintes características:

- a) devedor/executor: Estado de São Paulo;
- b) garantidor: República Federativa do Brasil;
- c) agente executor: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM;
- d) credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento/BIRD;

- e) valor pretendido: US\$ 45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a cerca de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais);
- f) juros: a uma taxa anual igual ao Custo de Empréstimos Qualificados determinado para o semestre precedente, acrescido de margem de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, incidente sobre os valores desembolsados, a partir da data de cada desembolso;
- g) prazo: aproximadamente 14 anos;
- h) carência: cerca de 4,5 anos;
- i) data de fechamento: 31.12.2002;
- j) comissão de compromisso: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o montante não desembolsado, a partir da data de assinatura do contrato;
- l) condições de pagamento:
 - do principal: em 20 (vinte) parcelas semestrais e consecutivas em 15.04 e 15.10 de cada ano, vencendo-se a primeira em 15.10.2003 e a última em 15.04.2013;
 - dos juros: semestralmente vencidos, em 15.04 e 15.10 de cada ano;
 - da comissão de compromisso: semestralmente vencida, em 15.04 e 15.10 de cada ano.

O processo está integrado pelos documentos a seguir relacionados:

1. Mensagem Presidencial nº 956, de 16 de julho de 1999, propondo a autorização do Senado Federal à celebração do contrato entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Mundial, com a garantia da União;

2. Exposição de Motivos nº 582, de 14 de julho de 1999, propondo o envio da documentação própria ao Senado Federal. A E.M. do Ministro da Fazenda excepcionaliza a operação e comunica que o Banco Central efetuou o seu credenciamento;

3. Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN atestando que, no âmbito de sua competência, é favorável à celebração do contrato, o qual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira e que atende às determinações da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, a qual veda a existência de dispositivos atentatórios à soberania nacional e à ordem pública, contrários à Constituição, ou que impliquem compensação automática de débitos e créditos;

4. Expediente FIRCE/DIAUT/SUCRE-99/213, de 27 de abril de 1999, credenciando o Governo do Estado de São Paulo a negociar a operação no exterior. O credenciamento tem validade de 90 dias contados da data do expediente;

5. Cópia do Diário Oficial da União, de 28 de abril de 1999, onde foi publicada a Recomendação nº 25, de 1999, da Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF, autorizando a concessão de garantia da União à operação de crédito;

6. Lei Estadual autorizando o Poder Executivo a contrair o financiamento - Lei nº 8.817, de 10 de junho de 1994;

7. Estudo da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM sobre as características do projeto e análise de custo-benefício;

8. Minuta do Contrato a ser firmado com o BIRD;

9. Demonstrativos dos limites de endividamento do Tesouro Nacional para fins de prestação de garantias;

10. Ofício PRESI-99/2508, de 08.07.99, do Banco Central contrário à contratação da operação, por ferir dispositivos da Resolução nº 78/98;

11. Parecer STN/COREF/DIREF N° 127, de 13 de abril de 1999, posicionando-se favoravelmente à concessão da garantia da União, à contratação da operação de crédito e atestando a previsão do projeto no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária;

12. Parecer STN/COREF/DIREF N° 163, de 7 de maio de 1999, atestando que o Estado de São Paulo cumpriu as metas acordadas do Programa de Ajuste Fiscal;

13. Ofício PRESI-99/3141, de 25 de agosto de 1999, do Presidente do Banco Central, dirigido ao Presidente do Senado Federal, reconsiderando aspectos da sua correspondência anterior, considerando argumentação do Governo do Estado de São Paulo;

14. Ofício do Presidente do Senado Federal ao Ministro da Fazenda – Of. SF/758/99, de 24 de agosto de 1999, solicitando informações referentes a operações de crédito externo constantes dos contratos celebrados entre a União e os Governos dos Estados, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados;

15. Correspondência do Senador Pedro Piva ao Presidente do Senado Federal sobre a situação dos empréstimos externos do Estado de São Paulo;

16. Ofício CAE/ 63/99, de 22 de setembro de 1999, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, solicitando do Presidente do Banco Central o parecer referente à operação de crédito sob exame;

17. Ofício do Presidente do Banco Central PRESI-99/3727, de 05 de outubro de 1999, em resposta à correspondência relacionada no item anterior, no qual explicita as características da operação, avalia que se examinada do ponto de vista da Resolução n° 118/99, a operação poderia ser aprovada e encaminha os documentos exigidos pela Resolução n° 78/98 para instrução dos pedidos de autorização de empréstimos.

É o relatório.

II – VOTO

As operações de crédito externo de interesse dos estados e contando com garantias da União estão submetidas a normas próprias do Senado Federal, derivadas da competência conferida pelo inciso V do art. 52 da Constituição Federal. Aplica-se ao caso, no que tange à prestação da garantia da União, a Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17/92, que *“dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno”*. Na parte referente às condições de assunção das obrigações contratuais pelo estado, encontra-se em vigor a Resolução nº 78, de 1999, que *“Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.”*

A operação que ora se examina, no entanto, reveste-se de características especiais conforme foi possível depreender do relatório acima. Embora iniciada em julho a tramitação da Mensagem nº 154/99, as negociações sobre o contrato com o Banco Mundial já se encontravam definidas desde 1997, uma vez que o projeto foi incluído no conjunto de obrigações a serem assumidas pelo Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, aprovado pela Resolução nº 118, de 1997.

A autorização do Senado Federal estipula metas a serem cumpridas pelo Estado de São Paulo tendo em vista o equilíbrio de suas contas e estabelece obrigações a serem assumidas ao longo da execução daquele Programa, entre as quais o contrato objeto da Mensagem nº 154, de 1999.

No momento em que se inicia a tramitação do pedido de autorização por parte do Senado Federal, sob a égide da Resolução nº 78, de 1999, aprovada após a Resolução nº 118, de 1997, e em plena execução o Programa de Ajuste

Fiscal, eis que o Estado de São Paulo não se enquadra nos parâmetros da nova norma. Ainda assim, o Ministro da Fazenda assinala na E.M. nº 582/99 que apesar disso autorizou excepcionalmente, com base na Portaria nº 276/97, o prosseguimento da análise da operação, considerando: a) a relevância econômica e social do Programa, que promoverá a melhoria da qualidade dos serviços para a população de São Paulo, principalmente a população de baixa renda, usuária de transportes públicos; b) que o Estado forneceu contragarantias suficientes à garantia da União; c) que há dotação suficiente para a contrapartida estadual.

Conforme descrito no relatório, a operação de crédito está respaldada, também, na recomendação da Comissão de Controle e Gestão Fiscal, no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no credenciamento oferecido pelo Banco Central do Brasil. Com base nesses documentos, a STN emitiu o Parecer STN/COREF/DIREF nº 127, de 13 de abril de 1999, aprovando no âmbito de suas competências a contratação da operação de crédito e, em 04 de outubro de 1999, por intermédio do Ofício STN/COREM nº 4085, informou que o Estado de São Paulo tem cumprido satisfatoriamente os compromissos assumidos no seu Acordo de Refinanciamento.

O Banco Central do Brasil, no entanto, mediante o Ofício PRESI-99/2508, de 08 de julho de 1999, informa ao Presidente do Senado Federal quanto à impossibilidade de realização da operação de crédito, pois que não estaria de acordo com os critérios da Resolução nº 78, de 1999. São as seguintes as questões levantadas pelo BACEN:

a) a operação não pode ser excepcionalizada quanto à extrapolação dos limites de endividamento, nos termos do art. 45-A, pois não se trata de operação para reforma do estado;

b) a operação extrapola os limites fixados nos incisos II e III do art. 6º, abaixo transcritos:

“Art. 6º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações observarão simultaneamente os seguintes limites:

II - o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive o originário de débitos renegociados ou parcelados, acrescido, ainda, do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real;

III - o saldo total da dívida não poderá superar valor equivalente ao dobro da Receita Líquida Real anual, definida no § 3º, para os pleitos analisados no ano de 1998, decrescendo esta relação a base de um décimo por ano, até atingir valor equivalente a uma Receita Líquida Real anual para os pleitos analisados no ano de 2008 em diante.”

c) a documentação que é exigida nos incisos III e VIII do art. 13, abaixo transcritos, não foi fornecida.

“Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações encaminharão ao Banco Central do Brasil os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, instruídos com:

.....
III - certidão que comprove a inexistência de operações com as características descritas nos incisos I e II do art. 3º, emitida pelo respectivo Tribunal de Contas;

.....
VIII - certidão expedida pelo respectivo Tribunal de Contas comprovando o cumprimento do disposto no § 2º do art. 27 e no inciso VI do art. 29, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e no inciso VII do art. 29, no § 3º do art. 32 e no art. 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, acompanhada de demonstrativo da execução orçamentária do último exercício;”

Em decorrência, o Banco Central concluía que a operação se enquadraria no previsto nos artigos 22 e 27, transcritos a seguir:

“Art. 22. Os pleitos sujeitos a autorização específica do Senado Federal, listados no artigo anterior, que não atenderem aos

requisitos mínimos definidos no art. 27, não serão encaminhados ao Senado Federal pelo Banco Central do Brasil, que os devolverá ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município de origem, comunicando o fato ao Senado Federal.

Art. 27. Para os fins desta Resolução, considera-se requisito mínimo o cumprimento, quando se aplicar, do disposto nos arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 37 e 38, e nos incisos I, II, III, IV, VI, VII, IX e X do art. 13."

Desse entendimento, resultou que o Banco Central não encaminhou ao Senado Federal o parecer conclusivo sobre a operação, conforme previsto no art.23. Os problemas levantados pelo BACEN, no entanto, podem e devem ser examinados à luz de critérios mais específicos, conforme se procede a seguir:

1. se a operação não se enquadra na excepcionalidade aberta pelo art. 45-A, naturalmente os parâmetros que devem orientar seu enquadramento são os do art. 6º;

2. a extrapolação do limite do inciso II do art. 6º resulta do fato de a liquidação da Conta-Gráfica, prevista no acordo de renegociação da dívida do Estado de São Paulo para ocorrer em 30 de novembro de 1999, haver sido incluída no limite de 13% da Receita Líquida Real – RLR. O saldo da conta deverá ser fechado com a venda do BANESPA, condição prevista desde a assinatura do Programa de Ajuste. Tanto é que, se excluído o saldo da conta, o estado não ultrapassa aquele limite;

3. a extrapolação do limite previsto no inciso III do art. 6º, referente à relação Receita Líquida Real/Dívida Total não procede, se analisada do ponto de vista da trajetória a ser mantida ao longo da execução do Programa de Ajuste. A operação de crédito sob exame já estava contida naquela relação, quando inicialmente definida e aprovada pelo Senado;

4. as certidões previstas na Resolução nº 78/98 podem e devem ser providenciadas pelo Estado de São Paulo, previamente à assinatura do contrato. Do processo consta a Certidão nº 155/99 que atesta a regularidade

das contas do estado no exercício de 1998 e satisfaz as exigências explicitadas no inciso VIII, do art. 13. Quanto ao cumprimento da chamada Lei Camata, referida à percentagem da receita corrente despendida com pagamento de pessoal, é necessário analisá-la do ponto de vista da Lei Complementar nº 96, de 1999, pela qual o Estado de São Paulo está perfeitamente ajustado. Tanto é que se observa nítida trajetória decrescente daquele percentual: em 1997, era de 66% e, em 1998, decresceu para 64,68%.

Quanto às demais certidões é necessário revalidá-las, inclusive o próprio credenciamento da operação pelo Banco Central, uma vez que, emitido em 05.05.99, tem validade de apenas 90 dias.

Além dos argumentos acima expostos, é preciso considerar que em seu expediente PRESI-99/3727, de 5 de outubro de 1999, dirigido ao Presidente do Senado Federal, o BACEN informa que seu posicionamento em correspondências anteriores sobre o assunto foi baseado na estrita observância dos parâmetros financeiros da Resolução nº 78/98. Reconhece, no entanto, a procedência dos argumentos relativos à previa inclusão da operação no Programa de Ajuste e que a STN atestou o cumprimento dos termos do acordo pelo estado. Conclui, assim que “se examinada a questão do ponto de vista dos parâmetros financeiros do Programa de Ajuste Fiscal, ou seja, tendo-se como referência a Resolução nº 118/97, as operações poderiam ser aprovadas.”

Entendo que não há como analisar a contratação da presente operação de crédito sem considerar a Resolução nº 118/97 e o Programa de Ajuste que ela aprovou. A Resolução nº 78/98, ao estabelecer os critérios gerais e limites aplicáveis à contratação de operações de crédito pelos estados, não revogou os acordos específicos firmados com os estados, cujo cumprimento, isto sim, esta Casa deve exigir. Não será apenas a aplicação dos limites da Resolução nº 78/98 que permitirá ao País equacionar um dos seus mais graves problemas, qual seja o do déficit público mas, principalmente, a observância das metas traçadas para amortização da dívida, a privatização de instituições, etc.

Pode-se, ainda, levantar o problema de descumprimento das normas referentes à tramitação e ao fato de não haver sido encaminhado o parecer

conclusivo do BACEN sobre a operação. A ausência de parecer, decorrente do entendimento do BACEN sobre a impossibilidade de aprovação da operação em face dos critérios da Resolução nº 78/98, foi totalmente sanada, a nosso ver, pela forma e teor do expediente PRESI-99/3727. Nessa correspondência, assinada pelo Presidente da instituição, são relatadas, na forma de um parecer as características da operação, claramente explicitado o posicionamento do BACEN sobre a autorização e, por fim, a relação de documentos anexados, justamente os exigidos pela resolução e que, via de regra, acompanham os pareceres do Banco.

Pelo exposto, entendo estarem dirimidas as dúvidas quanto à regularidade da operação pleiteada. Assim, sou favorável à concessão da autorização do Senado Federal à solicitação objeto da Mensagem nº 154/99, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 115, DE 1999**

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, no valor equivalente a até US\$ 45,000,000.00, de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto Integrado de Transporte Urbano de São Paulo – Ligação Barra Funda/Roosevelt.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, no valor equivalente a até US\$ 45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida neste artigo destinam-se ao financiamento parcial do Projeto Integrado de Transporte Urbano de São Paulo Ligação Barra Funda/Roosevelt.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- a) devedor/executor: Estado de São Paulo;
- b) garantidor: República Federativa do Brasil;
- c) agente executor: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM;
- d) credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento/BIRD;
- e) valor pretendido: US\$ 45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a cerca de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais);
- f) juros: a uma taxa anual igual ao Custo de Empréstimos Qualificados determinado para o semestre precedente, acrescido de margem de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, incidente sobre os valores desembolsados, a partir da data de cada desembolso;
- g) prazo: aproximadamente 14 anos;
- h) carência: cerca de 4,5 anos;
- i) data de fechamento: 31.12.2002;

j) comissão de compromisso: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o montante não desembolsado, a partir da data de assinatura do contrato;

l) condições de pagamento:

- do principal: em 20 (vinte) parcelas semestrais e consecutivas em 15.04 e 15.10 de cada ano, vencendo-se a primeira em 15.10.2003 e a última em 15.04.2013;
- dos juros: semestralmente vencidos, em 15.04 e 15.10 de cada ano;
- da comissão de compromisso: semestralmente vencida, em 15.04 e 15.10 de cada ano.

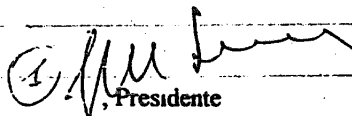
Parágrafo único. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

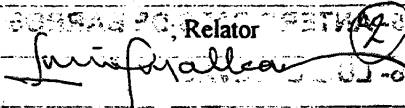
Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na operação de crédito externo referida no artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em


Presidente


Relator

1- Romeu Zema
 2- Cury
 3- ~~Alcântara~~
 4- ~~Wellington Roberto~~
 5- Bello Parga
 6- ~~Antero Paes de Barros~~
 7- ~~Luiz Estevão~~
 8- ~~Lucio Alcântara~~
 9- Ney Suassuna
 10- ~~Antero Paes de Barros~~
 11- ~~Wellington Roberto~~
 12- Bello Parga
 13- ~~Antero Paes de Barros~~
 14- ~~Luiz Estevão~~
 15- ~~Lucio Alcântara~~

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM Nº 154, DE 1999**

ASSINARAM O PARECER, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1999 , OS SENHORES SENADORES:

1- NEY SUASSUNA, Presidente
2- LÚCIO ALCÂNTARA, Relator
3- ROMEU TUMA
4- WELLINGTON ROBERTO
5- ANTERO PAES DE BARROS
6- LUIZ ESTEVÃO
7- BELLO PARGA

8- PEDRO PIVA
9- ROMERO JUCA
10- JOSÉ ALENCAR
11- AGNELO ALVES
12- ROBERTO SATURNINO
13- JOSÉ EDUARDO DUTRA (abstenção)
14- FREITAS NETO
15- JOSÉ ROBERTO ARRUDA

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil
Constituição

1988

*Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º *O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.*

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 1998

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas de Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 27. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação desta Emenda, elaborará lei de defesa do usuário de serviços públicos.

Art. 29. Os subsídios, vencimentos, remuneração, proventos da aposentadoria e pensões e quaisquer outras espécies remuneratórias adequar-se-ão, a partir da promulgação desta Emenda, aos limites decorrentes da Constituição Federal, não se admitindo a percepção de excesso a qualquer título.

Art. 32. A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 247. As leis previstas no inciso III do § 1º do art. 41 e no § 7º do art. 169 estabelecerão critérios e garantias especiais para a perda do cargo pelo servidor público estável que, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, desenvolva atividades exclusivas de Estado.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência de desempenho, a perda do cargo somente ocorrerá mediante processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.”

LEI COMPLEMENTAR N. 82 – DE 27 DE MARÇO DE 1995

Disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do artigo 169 da Constituição Federal

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As despesas totais com pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderão, em cada exercício financeiro exceder:

I – no caso da União, a sessenta por cento da respectiva receita corrente líquida, entendida esta como sendo o total da receita corrente, deduzidos os valores correspondentes às transferências por participações constitucionais e legais, dos Estados, Distrito Federal e Municípios na arrecadação de tributos de competência da União, bem como as receitas de que trata o artigo 239 da Constituição Federal, e, ainda, os valores correspondentes às despesas com o pagamento de benefícios no âmbito do Regime Geral da Previdência Social;

II – no caso dos Estados, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes líquidas, entendidas como sendo os totais das respectivas receitas correntes, deduzidos os valores das transferências por participações, constitucionais e legais, dos Municípios na arrecadação de tributos de competência dos Estados;

III – no caso do Distrito Federal e dos Municípios, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes.

§ 1º Se as despesas de que trata este artigo excederem, no exercício da publicação desta Lei Complementar, aos limites nele fixados, deverão retornar aqueles limites no prazo máximo de três exercícios financeiros, a contar daquele em que esta Lei Complementar entrar em vigor, à razão de um terço do excedente por exercício.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária, do mês e até o mês, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas correntes líquidas, das despesas totais de pessoal e, conseqüentemente, da referida participação.

§ 3º Sempre que o demonstrativo de que trata o parágrafo anterior, no que tange à despesa acumulada até o mês, indicar o descumprimento dos limites fixados nesta Lei Complementar, ficarão vedadas, até que a situação se regularize, quaisquer revisões, reajustes ou adequações de remuneração que impliquem aumento de despesas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro exercício financeiro subsequente ao da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Cardoso – Presidente da República.

Luiz Carlos Bresser Pereira.

Lei Complementar n.º 96 de 31 de maio de 1999

D.O. 103 de 1.º-6-1999 pág. 1

Disciplina os limites das despesas com pessoal, na forma do art. 169 da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º As Despesas Totais com Pessoal não podem exceder a:

- I – no caso da União: cinquenta por cento da Receita Corrente Líquida Federal;
- II – no caso dos Estados e do Distrito Federal: sessenta por cento da Receita Corrente Líquida Estadual;
- III – no caso dos Municípios: sessenta por cento da Receita Corrente Líquida Municipal.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo serão consideradas as despesas e as receitas de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidas no todo ou em parte pelo Poder Público.

Art. 2.º Para os fins do disposto nesta Lei Complementar, consideram-se:

I – Despesas Totais com Pessoal: o somatório das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais da administração direta e indireta, realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, considerando-se os ativos, inativos e pensionistas, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastos com incentivos à demissão voluntária;

II – Despesas de Pessoal: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, provenientes de cargos, funções ou empregos públicos, civis, militares ou de membros de Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

III – Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais, inclusive as contribuições para as entidades de previdência realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

IV – Receita Corrente Líquida Federal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais, deduzidas:

- a) as repartições constitucionais e legais de sua receita tributária para Estados, Distrito Federal e Municípios; e

b) o produto da arrecadação das contribuições sociais, dos empregados e empregadores, ao regime geral de previdência social e das contribuições de que trata o art. 239 da Constituição;

V – Receita Corrente Líquida Estadual: o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais, deduzidas as repartições constitucionais e legais de sua receita tributária para Municípios;

VI – Receita Corrente Líquida Municipal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais.

Art. 3º Sempre que as despesas com pessoal da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios estiverem acima dos limites fixados no art. 1º, ficam vedadas:

I – a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, a qualquer título;

II – a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira;

III – novas admissões ou contratações de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e pelas entidades da administração direta ou indireta, mantidas, no todo ou em parte, pelo Poder Público; e

IV – a concessão a servidores de quaisquer benefícios não previstos constitucionalmente.

Parágrafo único. A vedação a novas admissões e contratações de pessoal de que trata o inciso III não se aplica à reposição decorrente de falecimento ou aposentadoria nas atividades finalísticas de saúde, educação e segurança pública.

Art. 4º A partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, os entes estatais cujas despesas com pessoal estiverem acima dos limites fixados no art. 1º deverão adaptar-se a estes limites, à razão de, no mínimo, dois terços do excesso nos primeiros doze meses e o restante nos doze meses subseqüentes.

Art. 5º A inobservância do disposto no artigo anterior ou, após o prazo ali previsto, do disposto no art. 1º, implica, enquanto durar o descumprimento:

I – a suspensão dos repasses de verbas federais ou estaduais;

II – a vedação à:

a) concessão, direta ou indireta, de garantia da União; e

b) contratação de operação de crédito junto às instituições financeiras federais.

§ 1º Observado o disposto no inciso X do art. 167 da Constituição, a vedação constante da alínea “a” do inciso II não se aplica a operações que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, fica o Ministério da Fazenda responsável por atestar, anualmente, o cumprimento do cronograma de ajuste mencionado no artigo anterior, podendo, para tanto, requerer informações dos órgãos e das entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 6º Para atender aos limites do art. 1º, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II – exoneração dos servidores não estáveis;

III – exoneração dos servidores estáveis.

§ 1º A providência prevista em cada inciso do *caput* somente será adotada se a do inciso anterior não for suficiente para alcançar o limite previsto.

§ 2º Poderá ser adotada a redução da jornada de trabalho, com adequação proporcional dos vencimentos à jornada reduzida, como medida independente ou conjunta com as referidas neste artigo para atingir o objetivo previsto no art. 1º.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, em órgão oficial de divulgação, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo de execução orçamentária, do mês e do acumulado nos últimos doze meses, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas correntes líquidas e das despesas totais com pessoal.

Art. 8º Fica o órgão de controle externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios responsável, na respectiva área de competência, por verificar mensalmente e em relação ao período dos últimos doze meses, o cumprimento desta Lei Complementar, encaminhando o resultado ao Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. No caso de Município que não tenha órgão de controle externo, a responsabilidade pela verificação anual é do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário solidários no cumprimento dos limites estabelecidos no art. 1º, sujeitando-se às eventuais reduções de despesas totais com pessoal.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Lei Complementar n. 82⁽¹⁾, de 27 de março de 1995.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Pedro Malan

Pedro Parente

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução nºs 114 e 115, de 1999, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante 5 dias úteis a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, “f”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa entende que o Senador Roberto Requião se inscreve para uma comunicação inadiável. Nesse caso, V. Ex^a fica inscrito em primeiro lugar e lhe será facultada a palavra por cinco minutos na prorrogação da Hora do Expediente.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Sr. Presidente, requero minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a fica inscrita em segundo lugar na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a pede a palavra pela ordem?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Se a Senadora Heloisa Helena fizer a mesma solicitação que eu desejaria fazer, cedo a vez a S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Que gentileza maravilhosa!

Senador Antonio Carlos Valadares, poderemos fazer um revezamento utilizando o tempo da Liderança. Se o pronunciamento de V. Ex^a for maior, inscrevo-me para uma comunicação inadiável, porque o meu discurso será bem pequeno. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senadora Heloisa Helena, V. Ex^a está inscrita em terceiro lugar para uma comunicação inadiável.

Passa-se à lista de oradores.

Como primeiro orador inscrito, tem a palavra, por vinte minutos, o Senador Freitas Neto.

O SR. FREITAS NETO (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Confederação Nacional do Transporte acaba de divulgar os resultados da quarta versão de sua Pesquisa Rodoviária, uma

avaliação das condições das rodovias brasileiras. Os resultados são chocantes. Não trazem, porém, surpresas maiores. Eu próprio, em sucessivos pronunciamentos, venho denunciando a situação em que se encontram nossas estradas, em especial as que cortam o Nordeste, e mostrando o risco de que se dilapi de inteiramente um importante patrimônio nacional.

A Pesquisa Rodoviária avaliou, tanto do ponto de vista da pavimentação quanto da sinalização, nada menos do que 42.815 quilômetros de estradas. Desse total, 38.188 quilômetros correspondem a rodovias federais pavimentadas, o que significa 74,3% da malha rodoviária da União. Em relação à versão anterior desse levantamento, realizado em 1997, acrescentaram-se mais três ligações interestaduais, passando de 60 para 63 os percursos pesquisados.

Constatou-se, assim, que o estado de conservação das rodovias pesquisadas está péssimo, ruim ou deficiente em 77,5% da sua extensão. Do restante, o estado é bom em 19,7% e ótimo em apenas 2,8%. Incorporo a este pronunciamento, Sr. Presidente, os quadros que mostram essa grave situação.

Em números absolutos, esses dados tornam-se ainda mais alarmantes. Dos 42.815 quilômetros pesquisados, 33.303 podem ser considerados em estado deficiente, ruim ou péssimo, enquanto 8.412 apresentam-se em bom estado e 1.200, em ótimo estado.

Evidentemente, essa situação é intolerável. A má conservação das rodovias traz para o País longa série de graves problemas. Em primeiro lugar, implica extremo desconforto para a população, que praticamente não tem outras opções para viajar. Afinal, sucessivos governos optaram por uma matriz de transportes concentrada no setor rodoviário. A maior parte da população brasileira, sem recursos para recorrer ao transporte aéreo, viaja em ônibus ou em caminhões. As estradas esburacadas, desgastadas, às vezes, semidestruídas tornam as viagens mais demoradas e mais difíceis.

O transporte de carga, igualmente dependente das rodovias, encarece-se igualmente em função dessas más condições de tráfego. As deficiências na conservação das estradas chegam a duplicar ou mesmo a triplicar a duração prevista para determinados percursos. Isso representa um elevado custo para o transportador e, é óbvio, para o consumidor.

Os danos causados aos veículos particulares, de transporte de passageiros ou de transporte de carga pelas falhas de conservação das rodovias multiplicam esses custos. Se tempo é dinheiro, a reposição de veículos ou de componentes representa gasto ainda maior.

Finalmente, devem-se levar em conta os danos causados ao patrimônio nacional. Nossas estradas

foram construídas com recursos provenientes de tributos, pagos com enorme sacrifício pela população brasileira. Conservá-las significa precisamente zelar pelo resultado desse sacrifício. O que se está fazendo – ou se deixando de fazer – constitui, assim, verdadeira dilapidação de um patrimônio que é de todos os cidadãos deste País.

É necessário reconhecer que, por dramáticos que sejam os dados agora apurados pela Confederação Nacional dos Transportes, apresentaram certa evolução positiva em relação à pesquisa rodoviária anterior. Com efeito, se hoje é de 77,5% a proporção de estradas em condições julgadas deficientes, ruins ou péssimas, no levantamento anterior as rodovias nessas mesmas condições somavam 92,6%.

Houve algum esforço, é certo. Mesmo assim, convenhamos, 77,5 % de estradas em más condições constituem proporção elevadíssima, impensável para um País que mostra dependência tão significativa do transporte rodoviário. Avaliando-se exclusivamente o pavimento das estradas, a CNT constatou que 5.291 quilômetros estavam em estado crítico e 14.127 apresentavam condições precárias. Muitos países europeus contam com menos quilômetros de rodovia que esse total. “Na nossa avaliação” – resumiu o presidente da Confederação Nacional do Transporte, Clésio Andrade –, “as condições do pavimento ainda estão caóticas, resultado da falta de investimentos públicos”.

A pequena melhoria constatada do penúltimo levantamento para cá deve-se, segundo o presidente Clésio Andrade, a melhoras nas rodovias privatizadas. Isso se fez, portanto, às custas de um pedágio elevado, que onera a produção. De acordo com Clésio Andrade, “a CNT é favorável à privatização, mas considera exageradas as atuais taxas de pedágio”.

Observe-se, a esse respeito, que a população já paga numerosos tributos e que entre as finalidades dessa receita está também a construção e preservação de rodovias. O pedágio decorrente da privatização representa um desembolso a mais, um gasto que fatalmente irá se refletir no preço final dos produtos, onerando os consumidores em geral.

Sr. Presidente, Sr^{rs} e Srs. Senadores, a análise mais pormenorizada da Pesquisa Rodoviária da CNT mostra um fato extremamente grave, oculto sob os dados que indicam essa aparente melhora nas condições das estradas brasileiras. É que também nosso sistema rodoviário reflete, de maneira dramática, o quadro de desigualdade social e regional que infelicitou o País.

Não apenas os piores trechos das rodovias brasileiras estão localizados na região Nordeste, como esse quadro agravou-se em relação à Pesquisa Ro-

doviária de 1997. Trata-se de uma constatação muito séria. Se no conjunto da malha rodoviária brasileira as condições de tráfego melhoraram, na região mais pobre do País deu-se o inverso. As estradas deterioraram-se cada vez mais. É a confirmação cabal das denúncias que venho fazendo, inclusive desta tribuna, desde a Legislatura anterior.

Na expressão do presidente Clésio Andrade, “registramos com preocupação o péssimo estado de conservação das rodovias do Nordeste, porque isso prejudica seriamente o esforço dos governos dessa região, abrindo mão de arrecadação própria, para criar condições à instalação de pólos industriais”. Isso significa que governos estaduais estão procedendo à renúncia fiscal com o objetivo de conseguir pólos de desenvolvimento na região, deixando, em consequência, de realizar obras e manter serviços necessários à população apenas para ver todo esse esforço ameaçado pela falta de investimento em infra-estrutura. É mais do que um absurdo, Sr. Presidente. É uma ignomínia.

Completando esse raciocínio, o presidente da Confederação Nacional do Transporte revelou, em suas próprias palavras, que “a pesquisa mostra uma melhora no estado geral de conservação do pavimento e da sinalização em relação à pesquisa anterior, mas esses trechos estão localizados basicamente nas regiões Sul e Sudeste do País, onde estão concentrados os trechos de rodovias privatizadas”.

Pouco se fez, portanto, para reverter a situação das rodovias localizadas nas regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste – disse textualmente o presidente Clésio Andrade. Isso se deve ao fato de que houve pouco ou nenhum interesse do setor privado pela administração das rodovias que cortam essas regiões. Claro, o retorno tende a ser menor. Obedecendo à lógica empresarial – e nada há de surpreendente nisso – o interesse concentrou-se nas regiões mais desenvolvidas do País.

O que faltou, obviamente, foi o investimento público. No Brasil, como em qualquer país do mundo, a forma mais simples e eficaz de reduzir as desigualdades regionais passa pelo investimento governamental. É assim na Itália, na Alemanha, até mesmo nos Estados Unidos. Entretanto, o Brasil não vem seguindo essa receita singela. Por isso mesmo suas regiões pobres ficam cada vez mais pobres e cada vez mais se aprofunda o abismo que as separa das mais ricas.

É por essa razão que as dez piores ligações apontadas pela Pesquisa Rodoviária, em quadro que também incorporo a este pronunciamento, concentram-se nas regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste. Das dez, nove cortam o Nordeste. A região tem ainda o triste privilégio de ser atendida pelas oito piores

dessas rodovias. A maior parte delas está, claramente, em situação pior do que há dois anos, quando se realizou a edição anterior da pesquisa.

Meu Estado, o Piauí, é atendido – ou desatendido, melhor dizendo – por três dessas ligações. São as rodovias que ligam Teresina a Barreiras, na Bahia, Picos a Salgueiro e Lagoa Grande, em Pernambuco, e Fortaleza a Picos. Ressalte-se que se trata de ligações essenciais para a economia piauiense por representarem linhas de escoamento da produção do Estado e também de artérias vitais para regiões inteiras, especialmente o sul piauiense. Vemo-nos, portanto, sufocados pela situação de descalabro de nossas rodovias.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com profunda tristeza que vejo a Pesquisa Rodoviária da CNT confirmar, com dados precisos e obtidos a partir

de um cuidadoso levantamento de campo, o doloroso quadro que venho denunciando sem trégua. Mais revoltante ainda é verificar que essa mesma pesquisa confirma a causa maior desse problema, o desequilíbrio dos investimentos privados e principalmente públicos entre as regiões do País.

Esse quadro, demonstra-se assim, só se reverterá quando houver vontade política para se proceder a uma reorientação das políticas públicas. O estado caótico das rodovias brasileiras, especialmente das regiões mais carentes, constitui uma prova a mais da necessidade dessa reorientação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR FREITAS NETO EM SEU
PRONUNCIAMENTO:

Senador Freitas Neto

Pesquisa Rodoviária CNT'99

Tabela 1 - Rodovias Selecionadas

LIGAÇÃO	BR
1. Rio de Janeiro RJ - São Paulo SP	116
2. São Paulo SP - Uberaba MG	SP330-050
3. Ourinhos SP - Cascavel PR	369
4. Paranaguá PR - Foz do Iguaçu PR	277
5. Areopongas PR - Curitiba PR	376
6. Ponta Grossa PR - Ourinhos SP	376-PR151-PR092-153
7. Curitiba PR - Porto Alegre RS	376-101-290
8. Belo Horizonte MG - São Paulo SP	381
9. Carazinho RS - Porto Alegre RS	386
10. São Paulo SP - Curitiba PR	116
11. Brasília DF - Palmas TO	TO243-TO010-TO060-GO118-DF346
12. Ourinhos SP - Uberlândia MG	153-497
13. Ponta Porã MS - Rondonópolis MT	163
14. Ourinhos SP - Ponta Porã MS	267-463-163-SP370
15. Ribeirão Preto SP - Belo Horizonte MG	SP351-MG050-MG491
16. Cajazeiras PB - João Pessoa PB	230
17. Brasília DF - Uberaba MG	040-050
18. Brasília DF - Rio de Janeiro RJ	050-040
19. São Miguel D'Oeste SC - Itajaí SC	163-373
20. Ponta Grossa PR - São Miguel D'Oeste SC	376-PR151-PR092-153
21. Jaguarão RS - Curitiba PR	116
22. Jataí GO - Vitória ES	262-365-364-101
23. Natalidade TO - Barreiras BA	TO280-BA480
24. Fortaleza CE - Natal RN	304

Senador Jucimar Neto

Pesquisa Rodoviária CNT99

Tabela 1 - Rodovias Seleccionadas

LIGACAO	BR
25. Brasília DF - Cuiabá MT	364-060
26. BR 101 - BA - Teófilo Otoni MG	418
27. Manaus AM - Boa Vista RR - Pacaraima RR (Divisa com a Venezuela)	174
28. Uruguaiana RS - Porto Alegre RS	290
29. Uberlândia MG - Cachoeira do Pagueú BA	365-251
30. Governador Valadares MG - Nova Era MG	381
31. Natal RN - Pombal PB	226-427
32. Salvador BA - Natal RN	101
33. Cuiabá MT - Porto Velho RO	174-364-070
34. Brasília DF - Unai MG - Paracatu MG	251-MG188
35. Feira de Santana BA - Rio de Janeiro RJ	324-101
36. Belém PA - Guarani TO	PA483-PA151-PA150-TO280
37. Rio de Janeiro RJ - Bahia BA	116-393
38. Rio Grande RS - Chui RS	471
39. Rio Verde GO - Itumbiara GO	060-452
40. Curitiba PR - Barra do Quaraí RS	153-285-472-476
41. Porto Velho RO - Rio Branco AC	364
42. Cuiabá MT - Barra do Garça MT - Brasília DF	070-427-GO164-GO060-GO158
43. Salgueiro PE - Recife PE	232
44. Belém PA - Brasília DF	060-010-153-226-316
45. Teresina PI - Fortaleza CE	222-343
46. Posse GO - Vitória da Conquista BA	BA349-430-407-030
47. Pelotas RS - Quaraí RS	153-293
48. Panambi RS - Chui RS	158-392
49. Maceió AL - Paulo Afonso BA	316-423
50. Teresina PI - Petrolina PE	316-407
51. Petrolina PE - Fortaleza CE	122-116-428
52. São Luis MA - Teresina PI	135-316
53. Curvelo MG - Ibotirama BA	122-135-430-BA160
54. Juazeiro BA - Salvador BA	324-407-116
55. Alta Floresta MT - Cuiabá MT	364-163
56. Brasília DF - Salvador BA	020-242-116
57. Fortaleza CE - Picos PI	020
58. Belém PA - São Luis MA	316
59. Teresina PI - Barreiras BA	316-343-PI140-135
60. Açailândia MA - Miranda do Norte MA	222
61. Picos PI - Salgueiro PE - Lagoa Grande PE	232-316-122
62. Maceió AL - Salgueiro PE	316-423
63. Salvador BA - Paulo Afonso BA	110

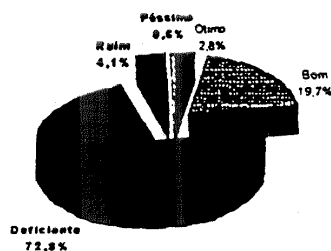
Resultados Gerais das Rodovias Federais Pavimentadas - 1999

9 Conservação Geral

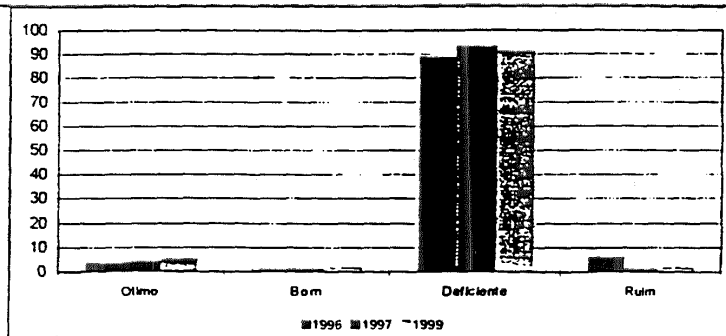
O estado de conservação geral das rodovias avaliadas é de péssimo a deficiente em 77,5% da extensão pesquisada. Por outro lado, a parcela restante da extensão avaliada, que corresponde a 22,5% encontra-se em estado de conservação variando de bom a ótimo.

Tabela 3 - Situação do Estado de Conservação Geral

Conceto	Extensão Avaliada	
	Km	%
Ótimo	1.200	2,8
Bom	8.412	19,7
Deficiente	31.281	72,8
Ruim	1.756	4,1
Péssimo	266	0,6
Total	42.815	100,0



Pesquisa Rodoviária CNT'99



As dez piores ligações em 1999

A ligação Salvador BA - Paulo Afonso BA (BR110) foi considerada pela pesquisa como sendo a pior ligação, dentre as ligações pesquisadas. Cabe ressaltar que, em 1997 esta ligação ocupava a segunda colocação.

Já a ligação Maceió AL - Salgueiro PE (BRs 110-316-423) que em 1997 foi classificada como sendo a pior ligação, nesta pesquisa passou a ocupar a segunda colocação como pior ligação.

A terceira pior ligação continua sendo o trecho Picos PI - Salgueiro PE e agora estendendo-se até Lagoa Grande - PE, cerca de 100 km a mais.

Cabe ressaltar que, a ligação Açailândia MA - Miranda do Norte MA (BR 222), que em 1997 ocupava a oitava colocação, passou a ocupar nesta pesquisa a quarta colocação, ou seja houve um processo de desgaste do trecho em função do desgaste da sinalização e do pavimento, principalmente no trecho compreendido entre Santa Luzia e Miranda do Norte.

Finalmente, cabe observar que, as piores ligações concentram-se respectivamente nas regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste.

Tabela 11 - Piores Ligações em 1999

Ligações	BR
1. Salvador BA - Paulo Afonso BA	110
2. Maceió AL - Salgueiro PE	110-316-423
3. Picos PI - Salgueiro PE - Lagoa Grande PE	232-316-122
4. Açailândia MA - Miranda do Norte MA	222
5. Teresina PI - Barreiras BA	316-343-PI240 ⁽¹⁾ -324-135
6. Belém PA - São Luís MA	316
7. Fortaleza CE - Picos PI	020-242
8. Brasília DF - Salvador BA	020-242
9. Alta Floresta MT - Cuiabá MT	163-MT320 ⁽¹⁾
10 Juazeiro BA - Salvador BA	407-324-116

Obs.: (1) - Refere-se às rodovias estaduais.

Durante o discurso do Sr. Freitas Neto, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Freitas Neto, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por cessão do Senador Geraldo Cândido, tem a palavra o Senador Mauro Miranda.

V. Exª dispõe de vinte minutos.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, dados estatísticos divulgados em junho pelo IBGE revelam que o Brasil tem hoje mais de 30 milhões de jovens na faixa dos 15 aos 24 anos. Desse contingente, cerca de 3 milhões são analfabetos. Cinquenta por cento dos nossos desempregados estão nessa mesma faixa etária. São exemplos de um quadro geral de carências que deve merecer a reflexão urgente dos governantes, da mídia e de toda a sociedade.

Infelizmente, porém, o Dia Internacional da Juventude, celebrado no último dia 31 de outubro, passou em branco em nosso País. Não vi sequer o sinal de um debate consistente sobre a perplexidade que envolve hoje essa faixa expressiva da população brasileira. Isso leva à conclusão de que estamos coexistindo com uma grave realidade: todos nós que temos responsabilidade direta ou não sobre a conjuntura social estamos em débito com a juventude.

Em 1968, empunhando a bandeira do “É proibido proibir”, milhares de jovens franceses saíram às ruas, num movimento que se refletiu em muitos países e que tinha como principais alvos o autoritarismo, o conservadorismo e o poder das gerações mais velhas que constituíam um estereótipo do ancien régime. A partir desse movimento cultural, que também teve seus reflexos diretos na conscientização política da juventude brasileira, alcançamos várias conquistas, sobretudo o Estado Democrático de Direito, restabelecendo as liberdades individuais.

Enquanto a situação se inverteu no campo político, o mesmo não aconteceu no campo social. A juventude do meu tempo, juventude dos tempos pós-Juscelino, viveu a utopia desenvolvimentista que a integrou num projeto nacional. Já os jovens de hoje enfrentam problemas históricos enraizados na nossa formação sócio-cultural, e que, infelizmente, agravaram-se nos últimos anos. Temos a nossa parcela de responsabilidade nessa frustração de expectativas.

Os problemas nacionais são passados aos jovens como se fossem espectadores, numa linguagem distanciada, ou num debate político que não os inclui. Eles sentem que a discussão dos partidos está muito mais voltada para interesses próprios, enquanto os problemas sociais, o desemprego e a violência aumentam.

É bom lembrar que corremos o risco de incorrer no erro de julgar a juventude de hoje usando as concepções arcaicas do passado. Em A Era dos Extremos, o historiador Hobsbawm comenta as mudanças de mentalidade que estão ocorrendo no mundo ocidental, ressaltando o declínio dos sindicatos e de todas as instituições nascidas no âmbito da sociedade industrial. Ele enfatiza a perda de prestígio dos partidos políticos, considerados até então “grandes máquinas para transformar homens e mulheres em cidadãos ativos”. Mostra ainda o crescimento de outros símbolos de identificação nacional, como os esportes e as artes, além da ascensão do direito coletivo das pessoas comuns, e, finalmente, o fortalecimento de um grande ator coletivo, que seriam os meios de comunicação social, como “poderosos contrapesos aos segredos dos governos”.

Essa constatação pode ser o alerta que está faltando para mostrar as vias de reinserção da juventude em um projeto coletivo. A definição de políticas públicas de educação, esporte e cultura voltadas para os jovens e o estímulo à criação de programas alternativos nos meios de comunicação, em que o jovem não seja tratado apenas como mero consumidor, mas como agente ativo da sociedade, parecem ser, afinal, bons caminhos a trilhar.

Cabe ao Estado patrocinar soluções criativas para as demandas de caráter social, econômico e cultural da juventude. Somente assim poderemos formar cidadãos prontos para interferir numa sociedade mais justa e mais humanitária no próximo século. Vale a pena atentar para o fato de que a participação da juventude no universo demográfico tende a crescer até 2005, configurando o que os especialistas chamam de “onda” adolescente. Isso significa que a geração de adolescentes, no começo dos anos 2000, será mais numerosa.

Esse diagnóstico merece reflexão mais aprofundada. A chamada onda adolescente deverá ocorrer no mesmo momento em que vão escassear ainda mais os postos de trabalho, em função da globalização e de seus efeitos conhecidos. Esse é um dos mais fortes motivos para a aflição de nossa juventude. Os métodos e a estrutura dos sistemas de ensino têm que ser repensados imediatamente para enfrentar esses novos tempos de mudança nos conceitos de trabalho. Escolas técnicas devem adaptar-se para os novos modelos de for-

mação profissional exigidos pelos mercados em processo de intensa transformação.

Para mim, é imperativo estabelecer um novo modelo de relacionamento entre as sociedades nacionais e as juventudes. Nós, no Brasil, estamos em dívida com o nosso futuro. É indispensável restabelecer o sentimento salutar da esperança e desenvolver programas culturais e educativos que valorizem e estimulem o ímpeto criador e transformador que é peculiar aos mais jovens. Somente assim será possível esperar que a “santa ira” que lhes é de direito produza seus efeitos na renovação de nossa sociedade. E que a crença na possibilidade de mudar o mundo, indispensável para o equilíbrio entre o eterno embate entre as forças conservadoras e o desejo de renovação, passe a ser um dos principais fundamentos da transição social que estamos vivendo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por cessão do Senador Luiz Estevão, tem a palavra o Senador Francelino Pereira. (Pausa)

Na ausência de S. Ex^a, chamarei o próximo orador.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra, como Líder, por cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Tribunal de Contas da União, a quem compete dar o parecer prévio sobre as contas do Poder Executivo, ao relacionar os gastos e as receitas do Governo Federal, demonstrou, com dados irrefutáveis, que, com relação pelo menos à Contribuição de Movimentação Provisória, a CPMF, o Governo Federal não cumpriu a legislação. Pelo menos 20% do produto da arrecadação da CPMF foram desviados para o Fundo de Estabilização Fiscal – o que não é permitido em hipótese alguma –, segundo parecer prévio do Tribunal de Contas da União, elaborado pelo eminente Ministro Bento José Bugarin.

Em resumo, o relatório e parecer prévio sobre as contas do Governo da República emitido pelo Tribunal de Contas da União, à página 250, diz:

“De acordo com os dados contidos no Balanço Geral da União, a arrecadação líquida da CPMF no exercício de 1998 foi de R\$8.133.499 mil. A quase totalidade da contribuição incide sobre os lançamentos de débitos em contas correntes de pessoas físicas e jurídicas”.

Adiante, acrescenta:

“O produto da arrecadação da CPMF, no exercício de 1998, no valor de R\$8.133.499 mil, foi distribuído entre as fontes 155 – CPMF e 199 – FEF – Fundo de Estabilização Fiscal, nas proporções de 80% e 20%, respectivamente. A destinação de 20% da arrecadação dessa contribuição para a constituição do FEF decorreu da interpretação dada a dispositivo da Emenda Constitucional nº 10, de 4-3-96”.

Esclarece ainda o Sr. Ministro:

“No entanto, a Emenda Constitucional nº 12, de 16/08/96 – portanto, uma emenda constitucional que veio depois da Emenda Constitucional nº 10 –, que autoriza a instituição da CPMF, dispôs que o produto da arrecadação seria “destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde.

Deve-se registrar que tal fato – assinala ainda o Sr. Ministro Bento José Bugarin – foi examinado no TC-010.929/97-7, tendo este Tribunal entendido que não se aplica à CPMF a dedução de 20% para a constituição do FEF. Assim, o TCU determinou ao Secretário de Orçamento Federal que, quando da elaboração da proposta de Lei Orçamentária, efetuassem a alocação integral do produto da arrecadação da CPMF ao Fundo Nacional de Saúde, em atendimento ao disposto no art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – Decisão nº 620 – Plenário, de 16/09/98, item 8.1”.

Desse modo, Sr. Presidente, o Governo Federal alocou, em seu benefício, recursos para o Fundo de Estabilização Fiscal que não lhe pertenciam. Ao contrário, pertenciam única e exclusivamente ao Fundo Nacional de Saúde, órgão gestor dos recursos que são arrecadados mediante a cobrança da CPMF. Com esse desvio de 20%, assinalado pelo Tribunal de Contas da União, o Governo Federal teve suas contas aprovadas com ressalvas. Uma delas refere-se à aplicação indevida de recursos que se originaram da cobrança de uma contribuição que, sendo provisória, já se tornou permanente, segundo o pensamento do Governo Federal.

Ora, Sr. Presidente, se o Senado Federal tomou a iniciativa de aprovar, em sua primeira edição, a CPMF de 0,20% sobre o valor das transações financeiras, era de se esperar que o Governo Federal cumprisse religio-

samente o texto constitucional que tramitou nesta Casa e também foi aprovado pela Câmara dos Deputados. Lamentavelmente, mais uma vez interpretando erroneamente e em seu favor a Constituição Federal, o Governo desvia mais de R\$1,6 bilhão da conta do Fundo Nacional de Saúde, fundo gerido pelo Ministério da Saúde com a finalidade de atender às populações mais pobres, tão carentes de assistência médica, de medicamentos, de hospitais, enfim, de toda uma estrutura capaz de reduzir o seu grande sofrimento.

Como o Governo não cumpre o seu papel, caberá, Sr. Presidente, ao Senado Federal convocar o Sr. Ministro de Estado da Saúde, Senador José Serra – que, sabemos, está interessado na injeção de recursos em seu Ministério para desenvolver um trabalho em favor das comunidade –, para que mostre ao Senado que está cobrando do Governo Federal a sua dívida para com o Fundo Nacional de Saúde.

Sr. Presidente, ao terminar, parabeno o Ministro Bento José Bulgarin e o Tribunal de Contas da União por esse parecer equilibrado e verdadeiro, que analisa as contas do Governo, a parte econômica, monetária, os gastos em todas as esferas governamentais, e destaca, inclusive, a má aplicação da CPMF no âmbito do Governo Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no próximo ano, portanto, logo mais, estaremos comemorando os centenários de nascimento de Milton Campos e de Gustavo Capanema, dois exemplos notáveis de homens públicos, duas figuras exponenciais que muito dignificaram a política brasileira neste século que se finda. Pretendo requerer oportunamente que o expediente de duas sessões seja destinado à comemoração desses centenários.

Gustavo Capanema e Milton Campos, filhos políticos da Revolução de 30, projetaram-se muito cedo no cenário nacional. No início, caminharam juntos com a revolta; depois, seguiram caminhos diferentes. Capanema fez parte do primeiro Governo de Getúlio Vargas, enquanto Milton Campos militou na Oposição, notadamente a partir da instalação da ditadura do Estado Novo, em 1937.

Com o fim do Estado Novo, Capanema foi para o Partido Social Democrata – o PSD, e Milton Campos, para a União Democrática Nacional – a UDN, partidos nos quais permaneceriam até 1965.

A partir de então, juntaram-se, mais uma vez, sob a bandeira da Aliança Renovadora Nacional – a

Arena – e, nesse Partido, ficaram até o final de suas carreiras políticas.

Campos e Capanema pertencem a uma geração de políticos mineiros, exemplos maiores da vocação mineira de exercitar a política, combinando o senso grave da ordem com o sentimento da liberdade, tanto o sentido da conciliação quanto o da hora da revolta.

A desenvoltura política de Gustavo Capanema foi amplamente demonstrada já nos primeiros anos da década de 30, nos episódios do confronto entre Artur Bernardes e Olegário Maciel, o então Presidente de Minas, com suas implicações junto ao Governo Provisório de Vargas e junto aos paulistas.

Assumindo o Ministério da Educação e Saúde em 1934, Capanema se transformaria num bem-sucedido criador de instituições por meio da reforma educacional, da abertura à arte moderna e da centralização administrativa nas questões de saúde.

Figuras notáveis do pensamento brasileiro, contavam-se entre seus auxiliares ou assessores. Na Educação, estavam Anísio Teixeira, Manuel Bergström Lourenço Filho, Fernando de Azevedo e Alceu Amoroso Lima. Nas Letras e Artes Plásticas, estavam Carlos Drummond de Andrade, Mário de Andrade, Cândido Portinari, Manuel Bandeira, Heitor Villa-Lobos, Cecília Meireles, Lúcio Costa, Vinícius de Moraes, Afonso Arinos de Mello Franco e Rodrigo Melo Franco de Andrade.

Talvez nenhum homem público brasileiro jamais tenha se cercado de tantos luminares!

De 1946 a 1970, Capanema exerceu sucessivos mandatos na Câmara dos Deputados, sempre com destaque.

Sua presença foi sentida nos eventos que marcaram esse período, tais como a Constituinte de 1946, a aprovação do Acordo Militar Brasil-Estados Unidos, a criação da Petrobrás, a CPI da Light, a CPI do Banco do Brasil-Última Hora, a crise do segundo Governo de Vargas, a crise da renúncia de Jânio Quadros, a Revolução de 1964, os trabalhos da reforma política, etc.

Durante sua permanência no Senado, de 1971 a 1979, presidiu a Comissão de Educação e Cultura de 1971 a 1973 e foi Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça a partir de 1975.

Já Milton Campos foi, antes de tudo, um liberal democrata, voltado sempre para o Estado de direito a adepto da difícil arte do meio-termo, que ele definia como “uma posição de coragem”. Eis o que disse a propósito:

“O ponto extremo é mais cômodo, porque oferece uma definição precisa e dispensa as constantes revisões que a realidade suscita. (...) O ponto intermediário é mais

propriamente uma zona fronteira, de contornos imprecisos e lindes esquivas, mas onde mais adequadamente se demarca a área da realidade.”

Dono de refinado senso crítico e de humor, Milton Campos sabia reagir com equanimidade aos desafios políticos, cunhando frases que expressavam bem o seu espírito.

Em outubro de 1943, ao assinar o “Manifesto Mineiro” contra o Estado Novo, Milton Campos antecipou que “este Manifesto, se não fizer onda, certamente abrirá vagas”. Milton foi, de fato, um dos atingidos, ao ser exonerado de seu cargo na Caixa Econômica Federal em janeiro de 1944.

Eleito para a Constituinte em dezembro de 1945, destacou-se na redação dos arts. 141 e 146, que tratavam dos direitos e garantias individuais.

Em dezembro de 1947, agora como Governador mineiro eleito em janeiro daquele ano, afirmou no encerramento do Congresso de Trabalhadores de Minas Gerais:

“Sem liberdade, cairemos na opressão política. Sem igualdade, consolidaremos a opressão econômica. Num e noutro caso, estará esquecida a pessoa humana, e a democracia falhará em sua missão.”

Contam Mauro Malin e César Benjamim, no Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro, que o episódio mais famoso envolvendo seu estilo de governo ocorreu durante a greve dos empregados da Rede Mineira de Viação, iniciada desde antes de sua posse, na cidade de Divinópolis, em protesto contra a falta de pagamento dos ferroviários.

Em reunião para tratar do assunto, foi sugerido que se enviasse ao local um trem com soldados da Polícia Militar. Milton Campos retorquiu: “Não seria melhor mandar o trem pagador?”.

A frase marcou bem, já na largada, o espírito equânime de seu Governo.

Foi candidato à Vice-Presidência da República na chapa da UDN, em 1955 e em 1969, sendo derrotado ambas as vezes por João Goulart. Foi eleito para o Senado Federal em outubro de 1958 e reeleito em novembro de 1966. Por três vezes foi cogitada a sua indicação para o Supremo Tribunal Federal, posto recusado por razões éticas ou nunca alcançado por razões políticas.

Na sua atuação parlamentar, destacou-se nos trabalhos sobre as reformas agrária e política. À frente do Ministério da Justiça durante o Governo Castelo Branco, resistiu à chamada “linha dura”, capitaneada pelo futuro Presidente Costa e Silva.

De volta ao Senado, votou favoravelmente ao projeto da nova Constituição de 1967, vendo nele “um passo decisivo no sentido da normalidade constitucional”, mas lhe fazendo ressalvas.

Nesses anos de resistência dentro da Revolução, Milton Campos baseou-se numa notável distinção entre a revolução e seu processo:

“A revolução há de ser permanente como idéia e inspiração, para que, com a colaboração do tempo, invocada pacientemente, possa produzir seus frutos... O processo revolucionário há de ser transitório e breve, porque sua duração tende à consagração do arbítrio que elimina o direito, intranqüiliza os cidadãos e paralisa a evolução do meio social. O que urge institucionalizar, portanto, é a revolução e não o seu processo.”

Milton Campos não compareceu ao Congresso no dia da eleição do General Médici para a Presidência da República. Poucos dias depois, fez, no plenário do Senado, um discurso com as razões do seu não-comparecimento e em defesa da classe política. Para muitos, esse foi seu testamento e a síntese do seu pensamento político.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o centenário do nascimento de Milton Campos e de Gustavo Capanema há de ser motivo de comemoração no plenário desta Casa no próximo ano.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Francelino Pereira, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Moreira Mendes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Wilson. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Bezerra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Nabor Júnior; Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria apenas de trazer ao conhecimento do

Plenário do Senado Federal uma informação sobre uma das atividades do Poder Legislativo que tem trazido grande alegria a alguns Senadores. Trata-se do seminário sobre a Amazônia, em que se interroga se a região é ou não um patrimônio ameaçado.

Estamos na segunda etapa de desenvolvimento do seminário, na qual houve a descrição de uma experiência de 46 anos feita por um padre que trabalha como missionário na Amazônia, Padre Paolino Baldassari, que relatou sobre a história e o comportamento das populações tradicionais.

Contamos também com a presença do Ministro do Meio Ambiente, Sarney Filho, que tratou da política de meio ambiente no Brasil em relação à Amazônia brasileira. Ontem houve um exercício do contraditório envolvendo a figura do representante da entidade ambientalista internacional Greenpeace, Dr. Roberto Kishinami, e também a do nobre Senador Gilberto Mestrinho.

No próximo encontro do seminário, que será realizado na próxima semana, contaremos com a presença do Sr. Ministro da Defesa, Elcio Alvares, e também com a do Sr. Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Luiz Felipe Lampreia.

Acredito que essa é uma contribuição enorme que está dando o Poder Legislativo às gerações que têm o direito de viver em um país mais justo, mais verdadeiro, em que seja alcançado um nível de desenvolvimento humano e socioeconômico à altura da própria dimensão humana.

Eu gostaria de registrar a afirmação do Ministro José Sarney Filho, que deixou claro que, segundo previsões técnicas do Ministério do Meio Ambiente, apenas a Comunidade Européia é responsável pela evasão de US\$13,5 bilhões, dinheiro desviado e vinculado apenas à biopirataria que se tem praticado na Amazônia nos últimos anos. Conforme os mesmos dados, mais de um bilhão de dólares tem sido evadido anualmente da Amazônia em função da prática da biopirataria.

Transferida a discussão, podemos imaginar que é para o mercado americano que mais se desvia o patrimônio amazônico para estudos em relação à sua biodiversidade, à biotecnologia e até ao interesse da comercialização de alguns produtos prontos da Amazônia.

Sr. Presidente, o desvio de US\$13,5 bilhões da Amazônia brasileira para a prática da biopirataria, apenas por um setor da Comunidade Européia, é algo que fere de morte a soberania nacional, que agride o povo da Amazônia e o povo brasileiro.

Ontem, houve um exercício de contraditório muito bonito – eu diria – e oportuno. De um lado, estava o Senador Gilberto Mestrinho, que, ao longo da sua

vida pública, assumiu uma posição claramente nacionalista a favor da integridade territorial brasileira, a favor da unidade nacional, reafirmando sempre a soberania nacional com suas teses, com suas posições de um homem que já atravessou o mundo inteiro visitando as áreas de floresta úmida do planeta, e tentando encontrar uma alternativa que nos permita, na sua visão, utilizar melhor a Amazônia para o desenvolvimento socioeconômico, tendo em vista sua contribuição potencial ao Brasil. Do outro lado, o representante do Greenpeace, Dr. Roberto Kishinami, falou, de maneira muito clara, sobre o respeito que ele e aquela entidade que reúne três milhões de filiados nutrem pela soberania nacional. Deu também o depoimento de que a soberania do Brasil vem sendo ameaçada desde o descobrimento do nosso País, desde a entrada dos grandes projetos que fazem parte da lógica econômica internacional existente hoje, na qual se dá muita ênfase à ação das grandes mineradoras e das grandes madeiras que atuam na região amazônica.

Estamos testemunhando na Comissão de Relações Exteriores um debate extremamente oportuno e atual, que, acredito, deve interessar a todo o Senado Federal. Basta olhar para a Amazônia hoje para reconhecer a cobiça internacional que se abate sobre ela. Quando se fala da proteção das fronteiras amazônicas, reconhecemos o quanto somos vulneráveis, porque não há uma decisão de governo que estabeleça o controle efetivo de nossas fronteiras. Hoje o Brasil pode ser claramente tratado como a Colômbia do final dos anos 70, que servia apenas de passagem do narcotráfico, oriundo da cocaína que vinha do Peru e da Bolívia. Atualmente a Colômbia já se afirma, segundo dados de pesquisa, como o segundo maior produtor de heroína, e sabemos que lá a democracia está ameaçada.

A Amazônia brasileira hoje está na rota do narcotráfico internacional, serve de passagem para a heroína e a cocaína, que são comercializadas numa grande articulação do crime organizado. Aliás, o narcotráfico atinge o Brasil inteiro – é bom que se diga – e não só a Amazônia. É preciso que o Governo brasileiro olhe para as nossas fronteiras e cuide da sua proteção.

A reativação do Projeto Calha Norte, que está incluído no Orçamento Geral da União, é uma demonstração de atenção, é uma demonstração da necessidade urgente de um grande investimento nas Forças Armadas, para possibilitar a proteção das nossas fronteiras e o monitoramento do comércio clandestino que existe na região amazônica e que veicula centenas de bilhões de dólares, frutos do narcotráfico.

Quando associamos tudo isso ao desvio causado pela prática da biopirataria na região amazônica – o próprio Ministério do Meio Ambiente, repito, afirmou

que há uma evasão de US\$13,5 bilhões, apenas pela Comunidade Européia –, vemos que muita coisa precisa ser feita na Amazônia, de maneira emergencial e inadiável, por parte das autoridades nacionais.

Acredito que o próximo debate envolvendo o Ministro da Defesa, Elcio Alvares, e o Ministro Luiz Felipe Lampreia provocará uma nova manifestação de decisão do Governo brasileiro a respeito da Amazônia e nos trará um pouco de tranqüilidade.

O que não podemos admitir, Sr. Presidente, é que continue a dificuldade de sobrevivência na Amazônia, onde há o menor número de pessoas de terceira idade do nosso País, em termos proporcionais. Por quê? Porque estão morrendo os velhos da Amazônia, em função das condições socioeconômicas e de saúde. Lá também está o maior número de crianças que sofrem extração dentária, prejudicando a saúde do seu aparelho digestivo, até os doze anos de idade. Na Amazônia há o maior índice de mortalidade infantil, salvo posições isoladas de alguns Estados e Municípios da Região Nordeste do Brasil.

A Amazônia é muito rica e detém o maior patrimônio do que se afirma como um interesse do próximo século: a biodiversidade, a biotecnologia, os seus recursos naturais, principalmente a água. Além disso, aquela região tem grande potencial madeireiro, cuja utilização não causaria qualquer problema desde que houvesse uma política racional de manejo.

Entendo que esse seminário está trazendo uma enorme contribuição ao Senado Federal, fazendo com que seja cumprido o papel verdadeiro do Parlamento brasileiro. Acredito também que, desse evento, poderá surgir um documento que será entregue às autoridades brasileiras, ao Senhor Presidente da República, para que se tome uma decisão inadiável de respeito a nossa soberania, pondo um freio às ações da internacionalização da Amazônia e garantindo o mais absoluto respeito à integridade do território brasileiro e da unidade nacional.

A Amazônia não pode continuar recebendo o tratamento que vem sendo dado pelas autoridades federais. A Amazônia precisa de um tratamento diferenciado. Deve ser olhada com a mais absoluta prioridade, porque ali talvez esteja o vetor do desenvolvimento internacional do próximo século, apontando como causa a biodiversidade, a biotecnologia e os recursos naturais, figurando a água como o grande patrimônio.

Faço com grande satisfação o registro de que esse seminário, presidido pelo ex-Presidente da República Senador José Sarney, está indo muito bem. Estamos contribuindo com um debate que deveria estar presente no dia-a-dia dos setores progressistas da sociedade, mas que, lamentavelmente, nos anos re-

centes, estava preso a uma posição de vanguarda que têm assumido as Forças Armadas do Brasil.

Registro isso com a esperança de que todo o Senado dê mais atenção a esse seminário e participe mais das próximas reuniões que se reiniciarão na próxima semana.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra, pelo prazo de cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno, ao Senador Roberto Requião.

Em decorrência da decisão da Mesa e não havendo objeção do Plenário, prorrogo o Hora do Expediente por mais quinze minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de fazer uma observação sobre a declaração do Senador que ocupava a Presidência da Mesa anteriormente a V. Ex^a a respeito do arquivamento do requerimento de instalação da CPI dos bingos. S. Ex^a decretou o arquivamento declarando que o Senador Osmar Dias não havia conseguido número suficiente de assinaturas. Não é esta exatamente a versão do fato.

O Senador Osmar Dias, um Senador responsável, apresentou à Mesa o requerimento da CPI com 33 assinaturas, quando são necessárias apenas 27 para a instalação de uma comissão parlamentar de inquérito. No entanto, um trabalho ingente das bases do Governo, dos Senadores José Roberto Arruda, Líder do Governo, Jader Barbalho e Ney Suassuna, fez com que sete Senadores retirassem suas assinaturas.

Gostaria, assim, apenas de ressaltar a responsabilidade do Senador Osmar Dias, que apresentou o requerimento com 33 assinaturas. Não podia S. Ex^a imaginar que alguns Senadores, após aporem suas assinaturas no requerimento, por pressão do Governo Federal, as retirassem.

Sr. Presidente, mais uma vez fui vítima de uma agressão irresponsável por parte da imprensa. Desta vez, isso ocorreu nas páginas do jornal O Globo, pela pena do substituto da jornalista Tereza Cruvinel, o Sr. João Domingos, na coluna Panorama Político. Isto ocorreu antes de ontem. Mandei ontem ao editor, ao colunista e ao responsável pelo jornal O Globo, em Brasília, uma nota retificando a notícia. Como ela não foi retificada e nos falta uma verdadeira lei que garanta o direito de resposta, quero retificá-la aqui deste plenário.

A notícia se constituiu numa verdadeira molecagem do jornalista João Domingos. Ele publica a barbaridade sob o título “Pit bull (1)”, onde ele, primeiro, agride o Líder do Governo no Congresso, Deputado

Arthur Virgílio, depois a mim, sob o título "Pit bull (2)". Diz ele:

O Ministro dos Esportes e Turismo, Rafael Greca, sofreu muito ontem, ao se encontrar pela primeira vez no semestre com seu grande rival Roberto Requião (PMDB-PR).

Requião, que costuma dizer desaforos para Greca sempre que o vê, passou o tempo todo correndo atrás do ministro, fazendo gracejos e piadinhas.

Em nenhum momento Greca respondeu às provocações de Requião.

Srs. Senadores, esse senhor é um moleque e não um jornalista. Eu mandei a seguinte nota ao jornal O Globo, ontem, para o colunista, para o editor e para o chefe da sucursal. O título da minha nota é "Molecagem – Pit Bull 2":

Registro o meu protesto contra sua nota "moleque" de quarta-feira, 10 de novembro de 1999.

É evidente a tentativa de me colocar no ridículo.

Não me lembro, nos últimos 4 anos, de ter me dirigido, uma vez sequer, ao Ministro Rafael Greca. Ao mesmo tempo que não sou dado a gracejos e piadinhas.

Durante a homenagem póstuma ao Sr. João Saad, só notei a presença do Ministro Rafael Greca por observação do Senador Pedro Simon.

Não seja moleque e contenha seu ímpeto de comentários trêfegos. Afinal não é isto que se espera de um jornalista de O Globo.

Dirigi essa resposta ao jornalista João Domingos e aos seus superiores. Não houve retificação. A irresponsabilidade do moleque da coluna se transmite aos editores e ao jornalão.

Fica aqui o meu protesto, com a utilização do único meio que um Parlamentar tem hoje para fugir da sanha da imprensa, ou seja, a tribuna do Senado Federal, amplamente divulgada pela TV Senado.

No intuito de ampliar a possibilidade de divulgação da TV Senado, encaminhei, ontem, à Mesa, um projeto que torna obrigatória a transmissão dos sinais de televisão por todos os meios de televisão paga. Esclareço que, hoje, somente as televisões a cabo estão obrigadas a essa transmissão, escapando dessa responsabilidade as televisões que emitem sinais através de satélites. Incluo todas as televisões pagas no compromisso de transmitir a TV Senado.

Fica aqui o meu registro para esse molecote, que frequenta o Senado Federal e que tenta me responsabilizar. Pergunto a mim mesmo o que ele teria ganho: um almoço com o Ministro? Um estipêndio qualquer? É uma coluna de aluguel? Não sei, mas que é a coluna de um moleque irresponsável não tenho a menor dúvida.

Sr. Presidente, requeri à Mesa do Senado que mandasse ao Ministério Público Federal um pedido de informações sobre a CPI Quatro Rodas – Nordeste, realizada entre 1981 e 1982 no Congresso Nacional. Tal CPI responsabiliza, de forma dura, o Grupo Quatro Rodas por lesão ao patrimônio da União. Pedi à Mesa do Congresso que fizesse uma consulta ao Procurador-Geral da República sobre as providências que teria tomado o Ministério Público em relação à dita CPI.

A resposta que recebi da Mesa do Senado me deixou abismado. Está assinada pelo Senadores Antonio Carlos Magalhães e Carlos Patrocínio, Relator da minha proposta. Passo a ler:

Conforme Nota Técnica n.º 456/1995, da Consultoria Legislativa do Senado Federal, o Procurador-Geral da República não está incluído no rol das autoridades citadas no artigo 50, § 2º da Constituição Federal. Portanto, entendemos não ser possível o envio do presente requerimento ao Procurador-Geral da República, razão pela qual manifestamo-nos pelo arquivamento da proposição...

A Mesa do Senado não quis perguntar ao Ministério Público sobre os desdobramentos de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, realizada pela Câmara dos Deputados, que penalizou o Grupo Abril.

Não entendo como pode ser tão tíbio, tão débil e tão fraco este Senado da República, que enfrenta o Poder Judiciário convocando juizes e quebrando seu sigilo bancário e telefônico.

Não entendo principalmente porque, de forma extraordinariamente simples e direta, o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, dispõe:

XXXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral – frise-se: todos, não só a Mesa do Congresso, não só o Plenário do Senado, mas todos os cidadãos –, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Mas a Mesa do Congresso Nacional se recusou a dar prosseguimento a um requerimento de minha autoria que, simplesmente, indagava ao Procura-

dor-Geral da República o que havia ocorrido com o resultado de uma CPI realizada para investigar as atividades ilícitas do Grupo Abril e do Sr. Roberto Civita. Não vou recorrer da decisão da Mesa. Num primeiro momento, cheguei a pensar nisso, mas quem se desmoraliza com isto, quem mostra a sua fraqueza e a sua ineficiência é o Senado da República.

Vou pedir, como Senador e como cidadão, diretamente ao Dr. Geraldo Brindeiro as informações que pretendia fossem solicitadas pela Mesa do Senado, em nome da Casa. Não vou insistir nisso e tenho certeza de que o Procurador-Geral me dará a informação, para o que não se necessitará sequer da previsão constitucional, porque para isso serve o Ministério Público, para informar do andamento dos processos, das suas atividades e para defender os interesses públicos no Brasil.

Fica aqui o meu protesto e a observação: este Senado, que enfrenta o Judiciário, que tem um Presidente que, com palavras duras, condena o Judiciário quando acha que aquele Poder desrespeita o Plenário do Senado e as prerrogativas do Congresso Nacional, negou-se a fazer uma consulta sobre um processo que investigava as ilicitudes e irregularidades cometidas pelo Sr. Roberto Civita e pelo Grupo Abril

Sinto-me desamparado no plenário do Senado pela decisão da Mesa, mas recorro diretamente ao Dr. Geraldo Brindeiro, Procurador-Geral da República e lavro aqui o meu protesto.

Fatos estranhos acontecem no Senado da República. Trinta e três Senadores assinam o requerimento de uma comissão parlamentar de inquérito que investigaria o comportamento da máfia italiana e, de repente, sete retiram suas assinaturas.

Sr. Presidente, por que comissão parlamentar de inquérito, no caso do bingo? Bastava quebrar os sigilos telefônico e bancário dos envolvidos para sabermos exatamente quem recebeu dinheiro das máfias italiana, espanhola, dos bicheiros e dos bingueiros de São Paulo.

No entanto, de repente, o Líder do meu Partido, Senador Jader Barbalho, o Vice-Líder, Senador Ney Suassuna e o Líder do Governo no Plenário do Senado, o Exm^o Sr. Senador José Roberto Arruda, pressionam os Senadores para retirarem suas assinaturas. Um dos Senadores informa ao Senador Osmar Dias que o Presidente da República ligou a ele diretamente para solicitar que retirasse sua assinatura do requerimento da CPI dos Bingos.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente da República fala em acabar com a impunidade no Brasil. Que comece Sua Excelência a acabar com a impunidade no seu próprio Governo: a impunidade no DNER, a dos bingos e a que grassa num

processo de corrupção que desmoraliza o Governo. Mais do que isso, desmoraliza as instituições: a República, o Congresso Nacional e o Poder Judiciário, que, em função de um legislação atrasada, tem dificuldades para agir.

Fica o meu protesto e a observação: o Senado da República recusou-se a pedir informações ao Ministério Público sobre uma CPI que investiga as barbaridades, as ilicitudes do Sr. Roberto Civita e do Grupo Abril, louvando-se em dispositivos regimentais completamente superados pelo art. 5^o, inciso XXXIII da Constituição Federal, que garante não só à Mesa do Senado, como a qualquer cidadão, o direito a essas informações. Vou insistir nesse processo. É assim que se acaba com a impunidade. Não é se submetendo aos interesses de um governo afundado em corrupção.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra à eminente Senadora Maria do Carmo Alves, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o combate à fome e à pobreza no Brasil conta agora com mais um grande aliado. No último 30 de outubro, foi inaugurado um site na Internet, criado pela Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida, organização fundada pelo saudoso Betinho e hoje comandada por seu filho Daniel Souza.

O endereço na Internet já recebeu, em menos de dez dias e sem grande divulgação, mais de 35.000 visitas, o que mostra o grande interesse social na solução do problema. O site encontra-se em fase de contratação de patrocinadores para que possa arrecadar recursos e aplicá-los nos programas da instituição. O endereço é o seguinte: www.clickfome.com.br.

Sr. Presidente, faço esta comunicação para registrar a minha satisfação e a minha alegria em ver o engajamento de instituições não governamentais e da população, da sociedade em geral, nesse esforço, que não deve ser só do Governo. O combate à fome e a erradicação da pobreza não são problemas de um ou de alguns, mas de todos nós que estamos aqui discutindo alternativas na Comissão de Erradicação da Pobreza e que vamos votar, dentre outras matérias, proposta de emenda à Constituição que cria o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. É preciso que seja – e é – responsabilidade do Governo, com prioridade nos programas que visem combater as desigualdades regionais – redirecionamento, implementação e reforço nas ações de educação, de saúde, de geração de empregos e de produção de ali-

mentos. Mas é também de toda a sociedade que, irmanada e com espírito de unidade e de solidariedade, tem dado as mãos aos excluídos, permitindo a sobrevivência de pelo menos 16 milhões de brasileiros que dependem diretamente dessa ajuda.

Hoje a fome, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é um problema mundial. Os dados mostram que são produzidos diariamente 3 quilos de alimentos per capita e, ainda assim, existem 790 milhões de famintos no mundo. Por isso, toda iniciativa é bem-vinda, é louvada, mas precisamos incentivá-las para que possam pelo menos minorar esse quadro desumano.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra, também para uma comunicação inadiável, à nobre Senadora Heloisa Helena, por 5 minutos.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiro, gostaria de compartilhar a legítima indignação do Senador Roberto Requião, que falou da retirada de assinaturas do requerimento que propunha a formação de comissão parlamentar de inquérito para investigar o bingo. Todos sabemos — e eu tenho absoluta certeza — que qualquer agente público sério deste País sabe que a jogatina dos bingos, a estrutura dos bingos neste País, sem dúvida alguma, serve diretamente para a lavagem do dinheiro do narcotráfico. As denúncias feitas exigiam, sem dúvida alguma, uma apuração vigorosa, firme e vigilante da utilização das concessões de bingos em suas articulações com o narcotráfico, inclusive com as máfias italiana e espanhola.

Gostaria ainda, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de dizer da minha profunda desolação e indignação com os acontecimentos de ontem, no meu Estado. Tenho a obrigação de fazer este breve comentário. No ano passado, na Assembléia Legislativa, eu fazia oposição ao Governo do Estado, que usava da mais covarde e vil forma de violência, as estruturas da Cavalaria, da Polícia e do Pelotão de Choque, contra as atitudes mais do que legítimas de protesto das forças vivas da sociedade. Agora, mesmo o meu Partido fazendo parte de um Governo que ganhou a eleição, tenho obrigação de falar do meu mais legítimo protesto, do meu repúdio aos fatos lamentáveis, deploráveis e abomináveis que aconteceram ontem. Vários companheiros e companheiras que interpretam, na sua atividade cotidiana, as mais legítimas aspirações das forças vivas da sociedade, foram espancados pela estrutura de segurança pú-

blica, pela estrutura do Pelotão de Choque do Governo do Estado. Portanto, o meu repúdio, a minha indignação. Eu espero que o Governo do Estado abra todos os inquéritos necessários para que essas pessoas, que usaram o aparato de segurança, o aparato do Pelotão de Choque para espancar vários jovens que participavam do legítimo protesto de ontem, Dia de Paralisação em Defesa do Brasil, sejam efetivamente punidas.

Sr. Presidente, nos pouquíssimos minutos que me faltam, quero ainda dizer também do meu estarrecimento — que, certamente, também é de vários parlamentares desta Casa — com a entrevista dada hoje, pela manhã, pelo Sr. Gustavo Franco. Ele afirmou que existem, no Legislativo brasileiro, no Congresso Nacional, no próprio Executivo e em vários outros setores da sociedade, pessoas que se articulam — estou reproduzindo-o não em palavras dele, mas em palavras minhas — em uma suposta confraria que faz conspiração contra os legítimos interesses do Brasil. Fiquei estarrecida porque parece-me que, até pouco tempo atrás, o Sr. Gustavo Franco fazia parte dessa confraria, junto com o Ministro Malan e com membros importantes do Governo, fazia parte da própria estrutura que conspira contra os interesses da Nação brasileira, que conspira contra os interesses da nossa Pátria.

Espero que as várias vozes que ecoam hoje no Brasil possam ecoar de forma mais forte ainda, com o grito legítimo de todos os filhos desta Nação em defesa dos interesses da nossa Pátria, do nosso Brasil.

Com certeza, as declarações feitas pelo Sr. Gustavo Franco carecem de uma investigação muito maior por parte desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Heloisa Helena, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. Primeiro em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 621, DE 1999

Dispõe sobre o tratamento tributário aplicável à bagagem de viajantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º do Decreto-Lei nº 2.120, de 14 de maio de 1984, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º A bagagem de viajante, que se destine ao exterior ou dele proceda, fica isenta de tributos, observados o limite de US\$1.000 (hum mil dólares americanos), nos termos e condições estabelecidos em ato do Ministro da Fazenda.”

§ 1º Considera-se bagagem, para efeitos fiscais, o conjunto de bens do viajante, que pela quantidade ou qualidade, não revele destinação comercial.

§ 2º O viajante, a seu critério, poderá adquirir bens submetidos a este regime isencional, em lojas francas estabelecidas no País, observado o limite fixado no caput, para toda a bagagem de que for titular.

§ 3º O Ministro da Fazenda, em relação a bens adquiridos, no comércio típico das cidades fronteiras, ao País, pode alterar o limite de valor estabelecido no caput, além de fixar termos e condições.

Art. 2º Esta lei entra em vigor no prazo de noventa dias da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei, que ora submetemos à apreciação dos Pares, dispõe sobre o tratamento aplicável à bagagem de viajante procedente ou destinado ao exterior.

A legislação lato sensu que disciplina esta matéria sempre teve um caráter precário, uma vez que a lei stricto sensu sempre delegou ao regulamento ou ao Ministro da Fazenda competência para fixar termos, limites e condições, especialmente quanto à isenção de tributos. Tem sido assim, desde a edição da lei básica que dispõe sobre o imposto de importação e os serviços aduaneiros: o Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1996. A esse diploma legal, seguiram-se do Decreto-Lei nº 1.123, de 3 de setembro de 1970, o Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e o Decreto-Lei nº 2.120, de 14 de maio de 1984.

O argumento de que o tema deve ser regulado por normas infralegais para permitir a flexibilidade necessária ao tratamento da matéria só é válido no que respeita às normas adjetivas, como as de controle aduaneiro de despacho aduaneiro e às que, devido às peculiaridades locais, devam ser delegadas a autoridades fazendárias, como o comércio fronteiriço, a Zona Franca de Manaus e as Áreas de Livre Comércio.

Os temas substitutivos, como a própria definição do conceito de bagagem, os regimes tributários a ela aplicáveis e, sobretudo, o direito dos cidadãos e das categorias de viajantes a um tratamento tributário adequado de sua bagagem, devem ser regulados por lei emanada do Congresso Nacional. Esta é uma exigência do Estado Democrático de Direito e uma decorrência do princípio da legalidade.

Não é mais possível que encerrado de há muito o ciclo autoritário, se mantenha a redação original do Decreto-Lei nº 2.120, de 14 de maio de 1984, a disciplinar a importação de bens componentes da bagagem de viajantes.

Como decorrência do Tratado para a Constituição de um Mercado Comum entre a Argentina, o Brasil, o Paraguai e o Uruguai (Mercosul) promulgado pelo Decreto nº 350, de 21 de novembro de 1991, baixou o Conselho do Mercado Comum a Decisão nº 18, de 1994, que “aprova a Norma de Aplicação Relativa ao Regime de Bagagem”, necessária ao funcionamento da união aduaneira entre os quatro países e vigente desde 1º de janeiro de 1995.

A internalização, no Brasil, dessa norma foi feita por meio do Decreto nº 1.765, de 28 de dezembro de 1995, e da Portaria do Ministro da Fazenda nº 39, de 3 de fevereiro de 1995, alterada pela de nº 141, de 12 de abril de 1995, complementada por Instruções Normativas do Secretário da Receita Federal sendo que, a mais recente, ora em vigor, é IN-SRF nº 117, de 6 de outubro de 1998. O Congresso Nacional não foi, contudo, chamado a referendar a Decisão nº 18/94, e por isso, as normas internalizadas não têm força de lei. Do ponto de vista constitucional e jurídico, não há empecilho a que o Poder Legislativo as altere, caso entenda necessário aperfeiçoá-las. Caberia, então, ao Poder Executivo renegociá-las com seus parceiros do Mercosul.

Pensamos ser esse o caso no que diz respeito à quota de isenção tributária relativa aos outros bens (afora publicações e objetos de uso pessoal) trazidos como bagagem acompanhada, e à quota de bens adquiridos, em lojas francas instaladas no País, pelo viajante que ingressar no País, por via aérea ou marítima. No primeiro caso, estabelece o art. 9º da Decisão em teto de trezentos dólares estadunidenses, admitindo, não obstante, que “os Estados-Partes que tenham franquias mais elevadas poderão mantê-las até que as mesmas possam ser harmonizadas”. No segundo caso, prevê o art. 12 que “os viajantes gozarão de uma isenção adicional de um mínimo de trezentos dólares estadunidenses”.

As normas fazendárias brasileiras mantiveram os tetos que vigiam internamente, antes da Decisão nº 18/94: a) quinhentos dólares para a bagagem acompanhada; e b) quinhentos dólares para os bens adquiridos em “free-shop” de entrada.

Concordamos com o teto global de mil dólares, adotado pelas autoridades brasileiras, mas discordamos dos tetos parciais obrigatórios.

Entendemos que o viajante deve ter liberdade para distribuir as suas compras da maneira que lhe pareça mais conveniente, até porque há bens passíveis de ser adquiridos de valor unitário superior a quinhentos dólares.

Ademais, muitos passageiros se queixam de que a variedade de produtos disponíveis e “free-shops” nacionais deixa a desejar, reduzindo-lhes as alternativas da escolha pois os estoques estão mais concentrados em perfumaria, outros artigos de toucador, fumo, bebidas alcólicas e alguns outros produtos. A queixa recorrente é quanto aos preços praticados nas lojas francas, frequentemente superiores aos similares postos à venda não só em “free-shops” mas também em lojas comuns, estabelecidas no exterior.

A alteração significativa que se propõe é no sentido de possibilitar ao viajante escolher a forma como pretende utilizar a isenção de U\$1.000,00, relativa à bagagem. Vale dizer, poderá preencher a sua quota isencional com bens adquiridos no exterior.

A medida proposta valoriza a escolha do viajante retirando às lojas francas a reserva do mercado que lhe foi atribuída na disciplinação administrativa vigente nos dias atuais.

A proposta apresentada é mais flexível. Mantém, assim, a quota global de mil dólares para isenção, mas faculta ao viajante utiliza-la de três maneiras distintas, a saber: a) apenas com bens adquiridos no exterior; b) apenas com bens adquiridos em loja franca, no País; e c) parte com bens trazidos do exterior e parte com bens comprados em loja franca, qualquer que seja a proporção de cada parcela, desde que a soma total não ultrapasse a mil dólares.

Para aprovação do projeto, confiamos no apoio decisivo dos ilustres Pares, cujas contribuições certamente enriquecerão o texto ora submetido à discussão.

Sala de Sessões 11 de novembro de 1999. – Senador Moreira Mendes.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.120, DE 14 DE MAIO DE 1984

Dispõe sobre o tratamento tributário relativo a bagagem.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O viajante que se destine ao exterior ou dele proceda está isento de tributos relativamente a bens integrantes de sua bagagem, observados os termos, limites e condições, estabelecidos em ato normativo expedido pelo Ministro da Fazenda.

§ 1º Considera-se bagagem, para efeitos fiscais, o conjunto de bens de viajante que, pela quantidade ou qualidade, não destinação comercial.

§ 2º O disposto neste artigo se estende:

a) aos bens que o viajante adquira em lojas francas instaladas no País;

b) aos bens levados para o exterior ou dele trazidos, no movimento característico das cidades situadas nas fronteiras terrestres.

DECRETO-LEI Nº 37 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o Imposto de Importação, reorganiza os serviços aduaneiros e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 1.123 DE 3 DE SETEMBRO DE 1970

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, relativamente à bagagem de passageiros procedentes do exterior, revoga o art. 1º do Decreto-Lei nº 416, de 10 de setembro de 1969.

DECRETO-LEI Nº 1.455 DE 7 DE ABRIL DE 1976

Dispõe sobre bagagem de passageiro procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.120 DE 14 DE MAIO DE 1984

Dispõe sobre o tratamento tributário relativo a bagagem.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição.

DECRETO Nº 350
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991

Promulga o Tratado para a Constituição de um Mercado Comum entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai (Tratado Mercosul).

DECRETO Nº 1.765
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995

Dispõe sobre a vigência das Resoluções do Grupo Mercado comum e das Decisões do Conselho do Mercado Comum que menciona

PORTARIA Nº 39, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1995

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso das atribuições previstas no artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, combinado com o artigo 14, inciso IX, alínea h, da Medida Provisória nº 886¹, de 30 de janeiro de 1995, e o artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.120², de 14 de maio de 1984, tendo em vista o texto do Tratado para a Constituição de um Mercado Comum entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, firmado em Assunção, em 26 de março de 1991, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 197³, de 25 de setembro de 1991, e considerando a Decisão do Conselho Mercado Comum do Mercosul nº 18/94, que aprovou a Norma de Aplicação Relativa ao Regime de Bagagem, resolve:

PORTARIA Nº 141, DE 12 DE ABRIL DE 1995

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso das atribuições previstas no artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, combinado com o artigo 14, inciso IX, alínea h, da Medida Provisória nº 962¹, de 30 de março de 1995, e o artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.120², de 14 de maio de 1984, tendo em vista o texto do Tratado para a Constituição de um Mercado Comum entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, firmado em Assunção, em 26 de março de 1991, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 197³, de 25 de setembro de 1991, e considerando a Decisão do Conselho Mercado Comum do Mercosul nº 18/94, que aprovou a Norma de Aplicação Relativa ao Regime de Bagagem, resolve:

Art. 1º Os artigos 19 e 20 da Portaria nº 39, de 3 de fevereiro de 1995, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 19. Estão excluídos do tratamento tributário de bagagem as motocicletas, motonetas, bicicletas com motor e demais veículos terrestres automotores, motores para embarcação, motos aquáticas e similares, casas rodantes, aeronaves, embarcações de todo tipo.

Art. 20. Os bens excluídos do tratamento tributário de bagagem, citados no artigo anterior, poderão ingressar no País sob regime aduaneiro especial de admissão temporária, sempre que o viajante comprovar sua residência permanente em outro país.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o parágrafo único do artigo 19 da Portaria nº 39, de 3 de fevereiro de 1995. – Pedro Sampaio Malan, Ministro da Fazenda.

(D.O n. 72, de 13 de abril de 1995. pág. 5.305).

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Instituição Normativa nº 117
de 6 de outubro de 1998

Dispõe sobre o tratamento tributário e os procedimentos de controle aduaneiro aplicáveis aos bens de viajante.

MERCOSUL/CMC/DEC 18/94

Norma de Aplicação Relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul

Tendo em Vista:

O art. 13 do Tratado de Assunção, o art. 10 da Decisão 4/91 do Conselho do Mercado Comum; considerando:

Que são necessários procedimentos harmonizados para o tratamento aduaneiro da bagagem dos viajantes, com vistas à União Aduaneira, a partir de 1º-1-1995;

Que para tal fim, todos os Estados Partes devem aplicar normas comuns no âmbito do Mercosul; O Conselho do Mercado Comum Decide:

Artigo 1 – Aprovar a “Norma de Aplicação Relativa ao Regime de Bagagem”.

Artigo 2 – A presente Decisão entrará em vigor em 1º de janeiro de 1995.

(1) Leg. Fed., 1995, pág. 559;

(2) 1984, pág. 245;

(3) 1991, pág. 651.

ANEXO
Regime de Bagagem

CAPÍTULO I
Definições

ARTIGO 1

Para os efeitos da presente Norma, entender-se-á por:

Bagagem: Os objetivos novos ou usados que um viajante, em compatibilidade com as circunstâncias de sua viagem, puder destinar para seu uso ou consumo pessoal, bem como para presentear, sempre que, pela sua quantidade, natureza ou variedade, não permitirem presumir importação ou exportação com fins comerciais ou industriais.

Bagagem Acompanhada: O que o viajante levar consigo e no mesmo meio de transporte em que viaje, exceto quando vier em condição de carga.

Bagagem não Acompanhada: O que chegar ou sair do país, antes ou depois do viajante, ou que chegar junto a ele, estando, porém, em condição de carga.

Objetos de uso ou Consumo Pessoal: Os artigos de vestuário, higiene e demais bens de caráter manifestamente pessoal.

CAPÍTULO 2
Da Bagagem de Importação

1 – Categorias de Viajantes:

ARTIGO 2

Para os fins da presente Norma, ficam estabelecidas as seguintes categorias de viajantes, para a bagagem de importação:

I – Residentes em terceiros países que ingressem no Território Aduaneiro:

- a) em viagem de turismo, negócios ou em trânsito pelo território;
- b) em caráter temporário, para fins de estudo ou exercício de atividade profissional ou;
- c) para residir de forma permanente.

II – Residentes nos Estados Partes, que retornem ao Território Aduaneiro, provenientes de terceiros países, depois de permanecerem no exterior há:

- a) mais de um ano, ou
- b) menos de um ano.

III – Residentes em um dos Estados Partes, que retornem a ele depois de permanecerem em outro Estado-Parte:

- a) em viagem de turismo ou negócios; ou
- b) em razão de estudos ou exercício da atividade profissional de caráter temporário.

IV – Residentes em um dos Estados Partes, que ingressem em outro, para fixar sua residência permanente.

2 – Disposições Gerais

Da Declaração
ARTIGO 3

1 – Os viajantes de qualquer categoria que ingressarem no Território Aduaneiro, bem como aqueles que circularem de um Estado Parte a outro, deverão efetuar a declaração do conteúdo de sua bagagem.

2 – A autoridade aduaneira poderá exigir que a declaração seja efetuada por escrito.

3 – Tratando-se de bagagem não acompanhada, a declaração deverá ser formulada por escrito.

4 – Os viajantes não poderão declarar como própria bagagem de terceiros ou encarregar-se, por conta de pessoas que não viagem a bordo, de conduzir e introduzir objetos que não lhes pertençam. A infração a esta disposição será sancionada de acordo com a legislação nacional vigente em cada Estado Parte, até que seja editada a respectiva norma comunitária. Excetuam-se a esta regra os objetos pessoais de uso dos residentes no Território Aduaneiro, que tiverem falecido no exterior, sempre que se comprovar o óbito com documentação idônea.

5 – A declaração deverá ser apresentada dentro dos prazos estabelecidos pela legislação aduaneira nacional de cada Estado Parte, com as consequências ali previstas, no caso de seu descumprimento.

Da Valoração da Bagagem
ARTIGO 4

1 – Para os fins de determinação do valor dos bens que compõem a bagagem, considerar-se-á o valor de sua aquisição, à vista da fatura.

2 – Na falta do valor mencionado no inciso anterior, por inexistência ou inexatidão da fatura, considerar-se-á o valor que, em caráter geral, estabelecer a autoridade aduaneira.

Das Isenções
ARTIGO 5

1 – As isenções estabelecidas em favor dos viajantes são individuais e intransferíveis.

2 – Os bens comprovadamente saídos do Território Aduaneiro estarão isentos de gravames quando retornarem, independentemente do prazo de permanência no exterior.

Das Proibições

ARTIGO 6

1 – Fica proibido importar sob este regime mercadorias que não constituam bagagem, bem como aquelas que estejam sujeitas a proibições ou restrições de caráter não econômico.

2 – Os bens integrantes da bagagem sujeitos a controles específicos somente serão liberados mediante prévia anuência do organismo competente.

Das Exclusões

ARTIGO 7

1 – Estão excluídos do presente regime os veículos automotores em geral, motocicletas, motonetas, bicicletas com motor, motores para embarcação, motos aquáticas e similares, casas rodantes, aeronaves, embarcações de todo tipo.

2 – Os bens excluídos deste regime citados no inciso anterior, poderão ingressar a um Estado-Parte em admissão temporária, sempre que o viajante comprove sua residência permanente em outro país.

Do Extravio de Bagagem

ARTIGO 8

Os objetos despachados como bagagem e que, por caso fortuito ou força maior, ou por confusões, erros ou omissões, chegarem sem seus respectivos titulares, deverão permanecer depositados pelo transportador, à ordem de quem corresponder, em jurisdição aduaneira, enquanto não forem reclamados. Tais objetos poderão ser liberados mediante o prévio cumprimento das formalidades previstas na presente Norma. No caso de reembarque, a bagagem poderá ser solicitada pelo titular dos objetos ou, quando vier marcada para outro país, pelo transportador.

Dos Limites de Isenção

ARTIGO 9

1 – A bagagem acompanhada de todas as categorias de viajantes estará livre do pagamento de gravames relativamente a:

- a) roupas e objeto de uso pessoal; e
- b) livros, folhetos e periódicos.

2 – Além dos mencionados no inciso I, o viajante que ingressar a um Estado Parte, por via aérea ou marítima, gozará de isenção para outros bens, até o limite de US\$300 (trezentos dólares estadunidenses ou o equivalente em outra moeda).

3 – No caso das fronteiras terrestres, os Estados Partes poderão fixar uma franquia não inferior a US\$150 (cento e cinquenta dólares estadunidenses ou o equivalente em outra moeda).

4 – Não obstante o estabelecido nos incisos 2 e 3, os Estados Partes que tenham franquias mais elevadas poderão mantê-las até que as mesmas possam ser harmonizadas.

5 – As autoridades Aduaneiras exercerão os controles devidos, particularmente no sentido de que a franquia não seja utilizada mais de uma vez por mês.

Da Tributação

ARTIGO 10

Os bens compreendidos no conceito de bagagem que excederam os limites de isenção estabelecidos no art. 9, sem prejuízo desta, serão liberados mediante o pagamento prévio de um único gravame com alíquota de 50% sobre o valor da mercadoria.

Dos Viajantes que ingressam para residir de forma permanente

ARTIGO 11

1 – Os estrangeiros que venham a se estabelecer nos Estados Partes e os residentes em terceiro país que regressem para se estabelecerem no território do Mercosul, depois de terem permanecido no exterior por um período superior a um ano, poderão ingressar no Território Aduaneiro, livre de gravame e sem prejuízo do disposto no artigo 9, os seguintes bens, novos ou usados:

- a) móveis e outros bens de uso doméstico;
- b) ferramentas, máquinas, aparelhos e instrumentos necessários ao exercício de sua profissão arte ou ofício, individualmente considerado.

2 – O gozo deste benefício para os bens referidos na alínea b do inciso 1 estará sujeito à prévia comprovação da atividade desenvolvida pelo viajante, e, no caso de residente no exterior que regressar, do prazo estabelecido no inciso 1.

3 – No caso de estrangeiro, enquanto não lhe for concedido o visto permanente, em um dos Estados Partes, seus bens poderão ingressar no Território Aduaneiro, sob o regime de admissão temporária.

Dos residentes em um estado parte que se transferirem a outro, para nele residir de forma permanente.

ARTIGO 12

Os residentes em um Estado Parte que se transferirem para residir em outro Estado-Parte de forma definitiva terão, relativamente a sua bagagem, o tratamento previsto no art. 11 da presente Norma.

Dos Bens Adquiridos em Lojas Francas

ARTIGO 13

1 – Os viajantes gozarão de uma isenção adicional de um mínimo de US\$300 (trezentos dólares estadunidenses ou o equivalente em outra moeda, em relação aos bens adquiridos nas lojas francas de chegada existentes nos Estados Partes.

2 – Os bens adquiridos em lojas francas de chegada, que excederem o limite estabelecido no inciso anterior, estarão sujeitos ao regime de tributação previsto no art. 10.

Da Bagagem não Acompanhada

ARTIGO 14

1 – A bagagem não acompanhada deverá chegar ao Território Aduaneiro dentro dos três meses anteriores ou até os seis meses posteriores à chegada do viajante, e somente será liberada após a chegada do mesmo.

2 – A bagagem não acompanhada deverá chegar na condição de carga e seu despacho poderá ser efetuado pelo próprio interessado ou por seu representante devidamente autorizado.

3 – A bagagem não acompanhada deverá provir do lugar ou lugares de procedência do viajante.

4 – Estarão isentos de gravames as roupas e objetos de uso pessoal usados, livros e periódicos, não se aplicando os limites de isenção previstos nesta Norma.

Dos Tripulantes

ARTIGO 15

1 – A bagagem dos tripulantes estará isenta de gravames somente quanto a roupas, objetos de uso pessoal, livros e periódicos, não se beneficiando dos limites de isenção previstos nesta Norma.

2 – Sem prejuízo do disposto no inciso anterior, a bagagem dos tripulantes dos navios de longo curso terá o tratamento previsto nos artigos 9 e 10, quando proceder de terceiros países e desembarcar definitivamente no Território Aduaneiro.

CAPÍTULO 3

Da Bagagem de Exportação

ARTIGO 16

1 – O viajante que se destinar a terceiros países gozará de isenção dos gravames de exportação relativamente à sua bagagem, acompanhada ou não.

2 – Dar-se-á o tratamento de bagagem a outros bens adquiridos no Território Aduaneiro, levados pessoalmente pelo viajante, até o limite de 2.000 dólares dos Estados Unidos da América ou o equivalente em

outra moeda, sempre que se tratarem de produtos de livre exportação e seja apresentada a nota fiscal correspondente à sua aquisição.

CAPÍTULO 4

Das Disposições Transitórias

ARTIGO 17

Os casos omissos reger-se-ão pela legislação vigente em cada Estado Parte, até que seja editada a respectiva norma comunitária.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 622, DE 1999

Revoga dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que insitui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São revogados os arts. 59 a 81 (Capítulo IX) da Lei 9615 de 24 de março de 1998.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem por escopo a abolição do Capítulo IX da Lei 9.615/98 que permite e regulamenta o jogo do Bingo em todo o território nacional.

Esta Lei, mais conhecida como Lei Pelé, introduziu alterações na Legislação desportista com o nome escopo de fomentar o desporto no Brasil e, evidentemente, o intuito maior do autorizativo legal para a realização de Bingo, cinge-se, essencialmente, à preocupação em alocar os recursos necessários para aquele objetivo. Mas, há apenas 18 meses de sua publicação, o que vemos é que a Lei está sendo usada para acobertar enriquecimento ilícito de contraventores experimentados que na verdade, estão legalizando seus negócios escusos.

A indústria do Bingo se instalou com seus tentáculos por todo o Brasil, e os recursos que deveriam ser destinados ao desporto, raramente encontram seu destinatário. São denúncias diárias que invadem a mídia nacional envolvendo as autoridades competentes para credenciar, autorizar e fiscalizar o jogo do bingo.

O INDESP (Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto) mostra-se inepto em sua função

fiscalizadora e conivente ou não, permitiu que uma verdadeira máfia dos Bingos fosse instalada. Isto para não citar as suspeitas de que outros grupos até internacionais estão envolvidos com o Bingo brasileiro.

Quando o Congresso votou a Lei Pelé inseriu o Capítulo IX, permitindo o jogo de bingo, que não constava da mensagem original do Executivo. Foi autorizada a realização do bingo, mas em seu artigo 73, da Lei 9.615/98 proíbe enfaticamente as máquinas de jogo de azar. In leiteris:

É proibida a instalação de qualquer tipo de máquinas de jogo de azar ou de diversões eletrônicas nas salas de bingo"

Porém, apenas um mês após sua publicação, o Presidente da República, assina o Decreto nº 2.574, de 29 de abril de 1998 que, ao regulamentar a Lei 9.615, contraria frontalmente, a proibição do artigo acima descrito e permite a instalação e a operação de máquinas eletrônicas programadas, para a exploração do jogo de bingo (art. 74 § 2º). Em sua portaria nº 23, de 8 de junho de 1999, o Ministro do Esporte e Turismo, consolida a liberação, regulamentando "a habilitação, a autorização, o controle, a operação e a fiscalização de máquinas eletrônicas programadas para a exploração do jogo de bingo".

Estava instalada a máfia da contravenção, já que estas medidas deram margem para que fosse possível a confusão entre "máquinas programadas para bingo" e os famosos "caça-níqueis".

Após reiteradas denúncias, o Presidente da República, revogou este § 2º através do Decreto 3.214, de 21 de outubro de 1999. Mas as suspeitas sobre a eficácia o jogo do bingo permanecem.

Está em tramitação neste Congresso, a Medida Provisória nº 1.926/99, que pretende sanar com algumas medidas, as falhas contidas no Capítulo IX, especial do Bingo, mas não parece-nos suficiente.

Não há um só exemplo, nos países em que o jogo é liberado, de que o mesmo tenha contribuído expressivamente, para geração de empregos, incremento do turismo ou qualquer benefício maior para a sociedade em geral. Muito ao contrário, o que vemos é a maior disseminação do crime organizado patrocinado pelos recursos advindos dos jogos de azar.

É evidente que entendemos que a ação do Estado, constitucionalmente definida, requer suficiente volume de recursos financeiros para bem exercer suas funções primeira e que o esporte é fundamental para a sociedade, mas estes recursos devem advir de fontes estáveis, eficientemente administrados, o que não é o caso do jogo de bingo. A manutenção do jogo

de Bingo só serve para a total desmoralização da Administração Pública.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999. – Senador Roberto Requião.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998

Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

Art. 59. Os jogos de bingo são permitidos em todo o território nacional nos termos desta Lei.

Art. 60. As entidades de administração e de prática desportiva poderão credenciar-se junto à União para explorar o jogo de bingo permanente ou eventual com a finalidade de angariar recursos para o fomento do desporto.

§ 1º Considera-se bingo permanente aquele realizado em salas próprias, com utilização de processo de extração isento de contato humano, que assegure integral lisura dos resultados, inclusive com o apoio de sistema de circuito fechado de televisão e difusão de som, oferecendo prêmios exclusivamente em dinheiro.

§ 2º (Vetado)

§ 3º As máquinas utilizadas nos sorteios, antes de iniciar quaisquer operações, deverão ser submetidas à fiscalização do poder público, que autorizará ou não seu funcionamento, bem como as verificará semestralmente, quando em operação.

Art. 61. Os bingos funcionarão sob responsabilidade exclusiva das entidades desportivas, mesmo que a administração da sala seja entregue a empresa comercial idônea.

Art. 62. São requisitos para concessão da autorização de exploração dos bingos para a entidade desportiva:

I – filiação a entidade de administração do esporte ou, conforme o caso, a entidade nacional de administração, por um período mínimo de três anos, completados até a data do pedido de autorização;

II – (Vetado)

III – (Vetado)

IV – prévia apresentação e aprovação de projeto detalhado de aplicação de recursos na melhoria do desporto olímpico, com prioridade para a formação do atleta;

V – apresentação de certidões dos distribuidores cívicos, trabalhistas, criminais e dos cartórios de protesto;

VI – comprovação de regularização de contribuições junto à Receita Federal e à Seguridade Social;

VII – apresentação de parecer favorável da Prefeitura do Município onde se instalará a sala de bingo, versando sobre os aspectos urbanísticos e o alcance social do empreendimento;

VIII – apresentação de planta da sala de bingo, demonstrando ter capacidade mínima para duzentas pessoas e local isolado de recepção, sem acesso direto para a sala;

IX – prova de que a sede da entidade desportiva é situada no mesmo Município em que funcionará a sala de bingo.

§ 1º Excepcionalmente, o mérito esportivo pode ser comprovado em relatório quantitativo e qualitativo das atividades desenvolvidas pela entidade requerente nos três anos anteriores ao pedido de autorização.

§ 2º Para a autorização do bingo eventual são requisitos os constantes nos incisos I a VI do caput, além da prova de prévia aquisição dos prêmios oferecidos.

Art. 63. Se a administração da sala de bingo for entregue a empresa comercial, entidade desportiva juntará, ao pedido de autorização, além dos requisitos do artigo anterior, os seguintes documentos:

I – certidão da Junta Comercial, demonstrando o regular registro da empresa e sua capacidade para o comércio;

II – certidões dos distribuidores cíveis, trabalhistas e de cartórios de protesto em nome da empresa;

III – certidões dos distribuidores cíveis, criminais, trabalhistas e de cartórios de protestos em nome da pessoa ou pessoas físicas titulares da empresa;

IV – certidões de quitação de tributos federais e da seguridade social;

V – demonstrativo de contratação de firma para auditoria permanente da empresa administradora;

VI – cópia do instrumento do contrato entre a entidade desportiva e a empresa administrativa, cujo prazo máximo será de dois anos, renovável por igual período, sempre exigida a forma escrita.

Art. 64. O Poder Público negará a autorização se não provados quaisquer dos requisitos dos artigos anteriores ou houver indícios de inidoneidade da entidade desportiva, da empresa comercial ou de seus dirigentes, podendo assim cassar a autorização se verificar terem deixado de ser preenchidos os mesmos requisitos.

Art. 65. A autorização concedida somente será válida para local determinado e endereço certo, sendo proibida a venda de cartelas fora da sala de bingo.

Parágrafo único. As cartelas de bingo eventual poderão ser vendidas em todo o território nacional.

Art. 66. (Vetado)

Art. 67. (Vetado)

Art. 68. A premiação do bingo permanente será apenas em dinheiro, cujo montante não poderá exceder o valor arrecadado por partida.

Parágrafo único. (Vetado)

Art. 69. (Vetado)

Art. 70. A entidade desportiva receberá percentual mínimo de sete por cento da receita bruta da sala de bingo ou do bingo eventual.

Parágrafo único. As entidades desportivas prestarão contas semestralmente ao poder público da aplicação dos recursos havidos dos bingos.

Art. 71. (Vetado)

§ 1º (Vetado)

§ 2º (Vetado)

§ 3º (Vetado)

§ 4º É proibido o ingresso de menores de dezoito anos nas salas de bingo.

Art. 72. As salas de bingo destinar-se-ão exclusivamente a esse tipo de jogo.

Parágrafo único. A única atividade admissível concomitantemente ao bingo na sala é o serviço de bar ou restaurante.

Art. 73. É proibida a instalação de qualquer tipo de máquinas de jogo de azar ou de diversões eletrônicas nas salas de bingo.

Art. 74. Nenhuma outra modalidade de jogo ou similar, que não seja o bingo permanente ou o eventual poderá ser autorizada com base nesta lei.

Parágrafo único. Excluem-se das exigências esta Lei os bingos realizados com fins apenas benéficos em favor de entidades filantrópicas federais, estaduais ou municipais, nos termos da legislação específica, desde que devidamente autorizados pela União.

Art. 75. Manter, facilitar ou realizar jogo de bingo sem a autorização prevista nesta Lei:

Pena – prisão simples de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 76. (Vetado)

Art. 77. Oferecer, em bingo permanente ou eventual, prêmio diverso do permitido nesta lei:

Pena – prisão simples de seis meses a um ano, e multa de até cem vezes o valor do prêmio oferecido.

Art. 78. (Vetado)

Art. 79. Fraudar, adulterar ou controlar de qualquer modo o resultado do jogo de bingo:

Pena – reclusão de um a três anos, e multa.

Art. 80. Permitir o ingresso de menor de dezoito anos em sala de bingo.

Pena – detenção de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 81. Manter nas salas de bingo máquinas de jogo de azar ou diversões eletrônicas:

Pena – detenção de seis meses a dois anos, e multa

DECRETO Nº 2.574
DE 29 DE ABRIL DE 1998

Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências.

Art. 74. Os jogos de bingo são permitidos em todo o território nacional, nos termos da Lei nº 9.615, de 1998, e deste Decreto e, especialmente, das normas regulamentares de credenciamento, autorização e fiscalização, expedidas pelo Indesp.

§ 1º O Jogo de bingo constitui-se de loteria em que se sorteiam ao acaso números de 1 a 90, mediante sucessivas extrações, até que um ou mais concorrentes atinjam o objetivo previamente determinado.

§ 2º Somente serão permitidas a instalação e a operação, em salas próprias, de máquinas eletrônicas programadas, única e exclusivamente, para a exploração do jogo de bingo, nos termos do disposto no parágrafo anterior. (Revogado pelo Decreto nº 3.214 de, 21-10-99)

INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

PORTARIA Nº 23, DE 8 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre a habilitação, a autorização, o controle, a operação e a fiscalização de máquinas eletrônicas programadas para a exploração do jogo de bingo.

DECRETO Nº 3.214, DE 21 DE
OUTUBRO DE 1999

Revoga o § 2º do art. 74 do Decreto nº 2.574, de 29 de abril de 1998, que regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, decreta:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 74 do Decreto nº 2.574, de 29 de abril de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 1999; 178º da Independência e 111º da República. – FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Rafael Grecca de Macedo.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.926, DE
22 DE OUTUBRO DE 1999

Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, institui a Taxa de Autorização do Bingo, e dá outras providências.

.....
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 623, DE 1999

Altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1996, que "Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se a alínea "i" ao art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com a seguinte redação:

Art. 20.
"a).....

.....
"l) danos pessoais a consumidor nos estabelecimentos comerciais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Há poucos dias, tomamos conhecimento, estarecidos, do assassinato de três pessoas, e lesões corporais em outras, ocorridos num cinema num shopping em São Paulo.

O fato trouxe à tona a discussão sobre vários aspectos da convivência em sociedade, o da violência urbana, o da educação, entre outros.

Um dos pontos, no entanto, que deve ser levado em consideração, em fatos como esse, é, com certeza, o do ressarcimento dos prejuízos causados às pessoas envolvidas, os danos pessoais. Quem pelos mesmos será responsável, quando e como?

Com a presente proposição, preposição, pretende-se suprir esta lacuna.

A maneira escolhida é a mais lógica e simples possível, ou seja, a inclusão no Decreto-Lei nº 73/66 da obrigatoriedade do seguro para danos pessoais a consumidor em estabelecimentos comerciais de todo o País.

A sistemática, assim, fica sendo exatamente a mesma adotada, pela Legislação citada e demais especiais sobre o assunto, no que couber, evitando-se problemas judiciais, resolvendo a questão, e promovendo maior tranquilidade à família brasileira.

A consideração de Vossas Excelências.

Sala das sessões, 11 de novembro de 1999.—
Senador Luiz Estevão

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO LEI Nº 73 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Art. 20 Sem prejuízo do disposto em leis especiais, são obrigatórios os seguros de:

- a) danos pessoais a passageiros de aeronaves comerciais;
- b) responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias terrestre, fluvial, lacustre e marítima, de aeronaves e dos transportadores em geral;
- c) responsabilidade civil do consutrador de imóveis em zonas urbanas por danos a pessoas ou coisas;
- d) bens dados em garantia de empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras públicas;
- e) garantia do cumprimento das obrigações do incorporador e construtor de imóveis;
- f) garantia do pagamento a cargo de mutuário da construção civil, inclusive obrigação imobiliária;
- g) edifícios divididos em unidades autônomas;
- h) incêndio e transporte de bens pertencetes a pessoa jurídica, situados no País ou nele transportados;
- i) crédito rural;
- j) crédito à exportação, quando concedido por instituições financeiras públicas.

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 624, DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a construir a Fundação Universidade Federal do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a constituição da Fundação Universidade Federal do Tocantins.

Art. 2º A Fundação Universidade Federal do Tocantins, com sede e foro na cidade de Palmas e jurisdição em todo o Estado do Tocantins, tem por objetivo a manutenção e desenvolvimento do Ensino da Pesquisa e da Extensão, nos termos da Constituição Federal, e se regerá por seu Estatuto Constitutivo e Estatuto Universitário o qual será aprovado por Decreto Federal no prazo de 120 dias após a constituição da Fundação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao patrimônio da Fundação Universidade Federal do Tocantins, todo o acervo e patrimônio da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, e ainda bens móveis, imóveis, urbanos ou rurais e semoventes, por transferência de outros órgãos federais, bem como proceder as alienações que sejam necessárias ao desenvolvimento e ampliação de suas atividades fins.

Art. 4º Constitui patrimônio da Fundação Universidade Federal do Tocantins:

I – bens e direitos que lhe forem consignados pela União, através de Decreto, no ato de sua constituição, ou posteriormente;

II – bens, direitos, acervos e valores pertencentes a instituição incorporada, nos termos do art. 3º da presente lei;

III – outros bens móveis e imóveis que, nesta condição vierem a ser doados ou transferidos em seu nome, por pessoas ou instituições públicas ou privadas.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento de 2000, no valor de R\$10.000,00, destinados à complementação do patrimônio técnico-científico da Fundação.

Art. 5º Os recursos financeiros para manutenção e desenvolvimento da Fundação Universidade Federal do Tocantins e de suas atividades provirão:

I – de dotações anualmente consignadas no Orçamento da União, em seu favor;

II – de outras doações, auxílios e subvenções consignadas, igualmente, pela União, pelo Estado do Tocantins ou pelos Municípios;

III – por recursos por ela mesma gerados, provenientes:

a) de rendas, lucros ou resultados, a qualquer título de seu patrimônio;

b) de serviços prestados, sob a forma de taxas, contribuições e emolumentos de qualquer espécie, obedecidas as normas pertinentes;

c) de convênios e contratos que acordar com Instituições públicas ou privadas, a qualquer nível;

d) de quaisquer outras fontes, inclusive internacionais.

Art. 6º A estrutura organizacional da Fundação Universidade Federal do Tocantins, sua organização didático-científica e as normas de gestão administrativa, financeira e patrimonial, serão fixadas em seu Estatuto Constitutivo e no Estatuto Universitário, obedecida a legislação aplicável.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Decorridos onze anos de sua criação, o Estado do Tocantins permanece como única Unidade da Federação que não dispõe de uma entidade federal de ensino superior. O presente projeto visa corrigir esta distorção, propiciando à jovem população do Tocantins acesso às modernas tecnologias e metodologias de ensino.

Atualmente, boa parte da juventude tocantinense, possuidora de estudos de 2º grau, emigra, buscando, em outros lugares, a formação universitária que lhe dê ensejo a uma profissionalização superior. Ao instituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins, tal emigração desaparecerá. Haverá, então, uma resposta aos anseios daqueles jovens, uma vez que lhes será assegurada a oportunidade de se tornarem profissionais altamente qualificados e de melhor servirem ao Estado, à região e ao Brasil. Haverá uma preocupação da universidade em se voltar para os interesses das áreas específicas da região.

Em consonância com os objetivos estabelecidos quando da reivindicação da criação do Tocantins, a população deste Estado almeja, há muito, a criação da sua universidade, que terá como consequência dotar o Estado de profissionais qualificados e necessários a continuidade de seu desenvolvimento.

Cabe ainda destacar que a forma de criação proposta, incorporando o patrimônio da Unitins, proporcionará significativa economia de recursos federais, viabilizando uma instalação gradual e de acordo com a disponibilidade de meios do Governo.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999. – Eduardo Siqueira Campos, Senador.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº P-190/99-CMPOPF

Brasília, 11 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com base no parágrafo único do artigo 26 da Resolução nº 02/95-CN, deliberou, por maioria absoluta, a seguinte alteração do Cronograma dos Créditos Adicionais de nºs 41 a 85/99-CN, tendo em vista que a distribuição dos avulsos ocorreu no dia 10-11-99.

CRONOGRAMA

Leitura em Sessão do Senado Federal.	3-11
Distribuição de Avulsos.	em 10-11
Apresentação de Emendas na Comissão	de 11-11 a 18-11
Publicação das Emendas.	até 23-11
Parecer do Relator.	até 25-11
Discussão e Votação do Parecer e das Emendas.	30-11 a 3-12
Encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do CN	até 3-12

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos elevada estima e distinta consideração. – Senador Gilberto Mestrinho – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 1772-L-PFL/99

Brasília, 8 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Zezé Perrella para integrar, como membro titular e presidente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.926, de 22 de outubro de 1999, que “altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, institui a Taxa de Autorização do Bingo, e dá outras providências”, em substituição ao Deputado Robson Tuma.

Atenciosamente, Deputado Inocêncio Oliveira,
Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1783-L-PFL/99

Brasília, 9 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Aroldo Cedraz, para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Antônio Geraldo.

Atenciosamente, Deputado Inocêncio Oliveira,
Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 696, de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, V do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 114/99, advindo da aprovação da Mensagem nº 138, de 1999, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$55,000,000.00, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao Financiamento Parcial do Projeto de Manejo e Conservação do Solo – Microbacias.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999. – Pedro Piva – Luiz Estevão – José Alencar – Romero Jucá – Gilberto Mestrinho – Lúcio Alcântara – Ney Suassuna – Bello Parga – José Eduardo Dutra – Freitas Neto – Agnelo Alves – Antero Paes de Barros – Roberto Saturnino – Romeu Tuma.

REQUERIMENTO Nº 697, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, v, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 115/99, advindo da aprovação da Mensagem nº 154, de 1999, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$45,000,000.00, de principal, entre a República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamneto parcial

do projeto integrado de transporte urbano de São Paulo – ligação Barra Funda/Roosevest.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999. – Pedro Piva – Luiz Estevão – José Alencar – Romero Jucá – Gilberto Mestrinho – Lúcio Alcântara – Ney Suassuna – Bello Parga – José Eduardo Dutra – Freitas Neteo – Agnelo Alves – Antero Paes de Barros – Roberto Saturnino – Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos de urgência que acabam de ser lidos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1-A, DE 1995 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA)

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do
Requerimento nº 682, de 1999 – art. 281)

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1-A, de 1995 (Substitutivo da Câmara nº 472-B/97, naquela Casa), que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64, e 84 da Constituição Federal, e dá outras providências. (Regulamenta a adoção de Medidas Provisórias), tendo

Parecer sob nº 878, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa de quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

**SUBSTITUTIVO DO SENADO
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1995**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 (nº 2.090/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício profissional do histotecnologista e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

- 482, de 1997, da Comissão Diretora, Relator: Senador Joel de Hollanda, oferecendo a redação do vencido; e
- 195, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais (sobre as Emendas nºs 1 e 2-Plen), Relator: Senador Waldeck Ornelas, favorável, apresentando Subemenda à Emenda nº 1. Secretário em exercício, Senador Nabor Junior.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão deliberativa do dia 27 de novembro de 1997, daí por que passa-se agora à votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 698, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado do art. 10 do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 (nº 2.090/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício profissional do Histotecnologista e dá outras providências, para adequar aos dispositivos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999. – Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, o dispositivo destacado será apreciado oportunamente.

Em votação o substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995, sem prejuízo das emendas, da subemenda e do destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação do art. 10 do substitutivo ao projeto, que foi destacado para adequação ao art. 9 da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O art. 10 será suprimido.

Em votação a Emenda nº 1, de Plenário, de parecer favorável, ressalvada a subemenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação a Subemenda à emenda nº 1, de Plenário.

A Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação a Emenda nº 2, de Plenário, de parecer favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO DO SENADO
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE
1995 Nº 2.090, DE 1991, NA CASA DE ORIGEM)**

Regula as profissões de Técnico de Laboratório, Auxiliar de Laboratório e de Técnico em Hemoterapia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São considerados habilitados para o exercício da profissão de Técnico de Laboratório:

I – os portadores de certificado de conclusão de curso de formação de Técnico em Patologia Clínica, devidamente reconhecido pelo órgão competente;

II – os portadores de certificado de conclusão de curso de formação de Técnico em Histologia, devidamente reconhecido pelo órgão competente;

III – os portadores de certificado de conclusão de curso de formação de Técnico em Citologia, devidamente reconhecido pelo órgão competente;

IV – os portadores de certificado de conclusão de curso de formação de Técnico em Hematologia, devidamente reconhecido pelo órgão competente.

Art. 2º São atribuições do Técnico de Laboratório, segundo a respectiva habilitação profissional:

I – Técnico em Patologia Clínica:

a) proceder à colheita de material destinado a exame no laboratório;

b) realizar exames sorológicos, bacterioscópicos bacteriológicos, hematológicos, bioquímicos, de excretas e outros;

c) efetuar o preparo e armazenamento dos corantes e reagentes utilizados nas rotinas de exames;

d) manter o arquivo e a documentação relativas aos resultados dos exames; e

e) coordenar e supervisionar as atividades dos Auxiliares de Laboratório, no âmbito de sua competência;

II – Técnico em Histologia:

a) proceder às rotinas destinadas a fixar, incluir, cortar, corar e montar preparados histológicos;

b) efetuar a preparação e lâminas coradas a partir de esfregaços de secreções e líquidos;

c) efetuar o preparo e armazenamento dos corantes e reagentes utilizados nas rotinas laboratoriais;

d) utilizar corantes e técnicas de coloração especial, histoquímica, imunopatologia, ultra-estrutura e outras no preparo de lâminas, segundo a solicitação e supervisão do médico anátomo-patologista;

e) manter o arquivo e a documentação relativa aos laudos dos exames; e

f) coordenar e supervisionar as atividades dos Auxiliares de Laboratório, no âmbito de sua competência;

III – Técnico em Citologia:

a) proceder às rotinas destinadas a fixar, corar e montar os preparos citológicos;

b) realizar a citoescrutinação a compreendida como o processo de identificação dos elementos cedidos, a flora normal e patológica, os componentes inflamatórios, pré-neoplásicos e neoplásicos presentes no esfregaço proveniente de material ginecológico, encaminhando seu resultado ao médico anátomo-patologista para diagnóstico final;

c) efetuar o preparo e armazenamento dos corantes e reagentes utilizados nas rotinas laboratoriais;

d) executar técnicas de coloração especial e outras, segundo a solicitação e supervisão do médico anátomo-patologista;

e) manter o arquivo e a documentação relativa aos laudos dos exames; e

f) coordenar e supervisionar as atividades dos Auxiliares de Laboratório, no âmbito de sua competência;

IV – Técnico em Hermatologia:

a) proceder à coleta, registro e identificação de sangue para fins de prova e exames;

b) efetuar exames de rotina e especializados em Laboratórios de coagulação e hemostasia, de citologia e citoquímica, de bioquímica molecular, de imunologia, de imuno-hematologia de sorologia, de radiologia, bioquímica e outros; e

c) preparar os reagentes padronizados para a rotina dos exames laboratoriais.

Art. 3º O Auxiliar de Laboratório é o profissional responsável pela manutenção da ordem e da limpeza das bancadas e dos equipamentos, bem como da execução de atividades de caráter geral e de baixo nível de complexidade para o funcionamento do laboratório.

Art. 4º São considerados habilitados para o exercício da profissão de Técnico em Hemoterapia os portadores de certificado de conclusão, devidamente reconhecido pelo órgão competente, de curso de formação de Técnico em Hemoterapia.

Art. 5º São atribuições do Técnico em Hemoterapia:

a) participar do recrutamento e triagem de candidatos a doadores;

b) proceder à coleta, registro e identificação de sangue dos doadores;

c) realizar o processamento, armazenamento, a expedição, os exames e o controle de qualidade do sangue colhido; e

d) aplicar e acompanhar a transfusão do sangue e componentes sob supervisão médica.

Art. 6º Os currículos, com os núcleos comuns e o mínimo a ser exigido para as habilitações profissionais federais referidas nos arts. 1º e 4º, serão fixados pelo órgão competente do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os certificados de cursos congêneres expedidos por instituições estrangeiras, legalmente reconhecidos nos países de origem, serão revalidados na forma da lei, atendendo-se à equivalência do currículo e da carga horária.

Art. 7º Aqueles que, até a data de publicação desta Lei, contêm com o efetivo exercício da atividade em hospitais, clínicas, laboratórios ou em outros estabelecimentos devidamente registrados e licenciados, por um período igual ou superior a três anos, serão considerados habilitados para o exercício da profissão de Técnico de Laboratório e Técnico em Hemoterapia, segundo os termos dos arts. 1º e 4º, respectivamente.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10.

É o seguinte o artigo referente:

.....
"Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário".

São as seguintes as emendas e a subemenda aprovadas:

EMENDA Nº 1-PLEN

Suprima-se o art. 3º do Substitutivo do Senado Federal ao PLC 18, de 1995.

EMENDA Nº 2-PLEN

Dê-se ao art. 7º do Substitutivo do Senado Federal ao PLC 18, de 1995, a seguinte redação:

Art. 7º. Aqueles que, até a data de publicação da presente lei, contem com o efetivo exercício da atividade em hospitais, clínicas, laboratórios ou em outros estabelecimentos devidamente registrados e licenciados, conforme comprovado por anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, por um período igual ou superior a 3 (três) anos, serão considerados habilitados para o exercício da profissão de Técnico de Laboratório e Técnico em Hemoterapia, segundo os termos dos arts. 1º e 4º, respectivamente.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 1-PLEN

“Regula as profissões de Técnico de Laboratório, e de Técnico em Hemoterapia, e dá outras providências”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999 (nº 3.651/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

- 464 e 892, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra e Antônio Carlos Valadares; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): contrário, com voto favorável, em separado, do Senador José Eduardo Dutra; e

- 465 e 893, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e à Emenda nº 1-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): contrário, com votos favoráveis dos Senadores Tião Viana

e Roberto Saturnino e, em separado, do Senador Eduardo Suplicy.

Discussão, em conjunto, do projeto e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse projeto passou pelas Comissões, voltou à Comissão de Constituição e Justiça mais de uma vez e, no fim, saiu de acordo com o que aqui está estabelecido: aprovação do projeto, com rejeição das emendas propostas. A emenda não discorda do projeto em si, ela apenas quer o aproveitamento de militares da ativa para prestar serviço à Abin. E o que foi estabelecido — inclusive expliquei ao Senador Tião Viana esse aspecto — é que nós queremos a renovação dos quadros da Abin. Esse é o desejo do Governo, para que ele possa realizar concurso, e os cargos em comissão possam ser preenchidos por aqueles que realmente venham a trazer um novo perfil à Agência Brasileira de Informações.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedimos a palavra para encaminhar a votação para manifestar, em nome da Bancada do PMDB, nossa solidariedade, com uma ressalva: a imprensa nacional está a divulgar, Sr. Presidente, dois episódios, e nos parece fundamental que, neste momento em que votamos, no Senado, a criação da Agência Brasileira de Informações, devam ser ressaltados:

O primeiro é o episódio do Riocentro. Criou-se o SNI no Brasil e, passados todos esses anos, a imprensa nacional consegue revelar os porões daquele órgão. Para que serviu o SNI no Brasil? Serviu, inclusive, para promover um episódio que poderia ter sido muito mais trágico do que foi, pois poderia ter levado à morte de dezenas de pessoas. Há poucos dias, a revista Veja divulgava a entrevista de um coronel do Exército que participou do famoso DOI-Codi, em que revelava o que acontecia nos porões da ditadura em matéria de violência.

Quero, neste momento, Sr. Presidente, ressaltar para os que trabalham e os que vão trabalhar nes-

sa Agência, que a história é implacável. Seguramente, o General Newton Cruz, que era um dos homens fortes daquela época, jamais poderia imaginar que, quando o País retornasse à democracia, fosse possível que a sociedade brasileira tomasse conhecimento de tudo o que se passava, em matéria de violência, contra a democracia, contra a liberdade.

Um outro episódio, o do momento: os jornais divulgam que a Polícia Federal tenderia a concluir que as gravações do BNDES foram feitas por “arapongas” dessa Abin. Então imagine, Sr. Presidente, o Governo pagando “arapongas” para efetuar gravações que envolvem autoridades do mais alto escalão, até mesmo o Presidente da República, que teve conversas gravadas durante o episódio. Até mesmo o Presidente da República! Alega-se e especula-se que nessa questão houve interesse empresarial: os “arapongas” gravaram e depois venderam o material a pessoas que participavam da licitação.

No momento em que manifesto minha solidariedade como Líder do PMDB, faço este registro: a sociedade brasileira não pode admitir, de forma alguma, que, mediante essa agência em tese criada com o objetivo de assessorar o Governo, fornecendo-lhe informações úteis para proteção da sociedade, se possam repetir os episódios do passado e até os do presente. Lembrem-se de que o “grampo” envolveu o ex-Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, o Presidente do BNDES, diretores do Banco do Brasil e o próprio Presidente da República. Isso demonstra que, apesar de nos encontrarmos em pleno regime democrático, ainda existe a cultura, Sr. Presidente, oriunda do regime autoritário, de presidir a atividade de pessoas que não respeitam o dispositivo constitucional relativo à privacidade a que têm direito os cidadãos. Abusam. E esse é um episódio recente, um episódio atual. E vem o General Alberto Cardoso informar que isso foi encontrado debaixo de um viaduto. A sociedade brasileira não aceita isso! A sociedade brasileira não admite isso!

Nesta hora em que vamos votar, faço este registro para alertar aqueles que acreditavam que não viriam à tona os episódios dos porões do Riocentro, dos porões da ditadura e do SNI. Hoje essas revelações estão aí. Que isso sirva de exemplo para o pessoal da Abin e para as Forças Armadas brasileiras, que não devem, de forma alguma, admitir episódios como, por exemplo, o do Parasar. E faço aqui uma homenagem àquele oficial da Aeronáutica que foi capaz, embora sacrificando sua carreira, de reagir às ordens de um oficial superior, que lhe determinou que explodisse gasodutos, apanhasse opositores e os jogasse no oceano, violências de toda ordem de que hoje a soci-

idade brasileira toma conhecimento. Portanto, ficam sabendo aqueles que o receberão que esse instrumento é para servir ao País, à sociedade, e não a interesses menores e mesquinhos.

Sr. Presidente, registro o episódio do passado e o de agora, em plena democracia, em plena vigência do dispositivo constitucional mediante o qual se protege e se garante a liberdade individual, para que o Governo e as autoridades responsáveis, mais do que nunca, saibam que o Congresso Nacional está aprovando essa agência para servir ao País, e não a interesses menores, a interesses escusos e contra a democracia.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o projeto que votaremos em seguida é de iniciativa do Presidente da República e já foi aprovado pela Câmara dos Deputados.

Com a criação da Agência Brasileira de Inteligência, cria-se um instrumento com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional. O projeto de lei, no § 1º de seu art. 1º, estabelece como fundamentos do Sistema Brasileiro de Inteligência “a preservação da soberania nacional, a defesa do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana, devendo ainda cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da Constituição Federal”.

Sr. Presidente, sabemos que no mundo inteiro existem agências de igual natureza, que visam a subsidiar o Governo em suas decisões fundamentais, naquilo que diz respeito ao interesse legítimo da sociedade e à segurança do Estado.

O eminente Líder do PMDB alerta-nos contra possíveis abusos de tais agências. Adverte-nos ainda para a possibilidade de abusos ali cometidos sem o conhecimento dos políticos ou das instituições democráticas nacionais. Quando manifesta essa preocupação, o Senador Jader Barbalho está naturalmente ancorado em exemplos do passado, que realmente preocupam a todos os brasileiros.

No entanto, Sr. Presidente, no que diz respeito a esta lei que estamos votando, cuidou o Relator, Senador Romeu Tuma, de corrigir essa possibilidade – e aqui chamo a atenção do Senador Jader Barbalho -, apresentando a Emenda nº 1, acolhida pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que diz: “integrarão o órgão de controle externo da atividade de inteligência os líderes da Maioria e da Minoria na Câmara

dos Deputados e no Senado Federal, assim como os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.” Isso quer dizer que essa agência será submetida permanentemente ao controle desta Comissão, da qual participarão os líderes da Maioria e da Minoria, tanto da Câmara quanto do Senado, além dos presidentes das Comissões de Relações Exteriores das duas Casas do Congresso Nacional.

Por conseguinte, ficam vencidas tais preocupações, que são legítimas e que as deveríamos ter realmente. Em boa hora o Senador Romeu Tuma, advertido do fato, cuidou de resolver esse problema fundamental.

Assim, Sr. Presidente, considerando que de fato a Abin é uma agência de interesse da nação brasileira, nós, do PFL, recomendamos o voto favorável à sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Bloco da Oposição participou desse debate em várias Comissões por onde a proposta tramitou. Além de algumas preocupações, muito bem expostas pelo Senador Jader Barbalho, em relação a fatos lamentáveis da própria História do País, em momento algum o Bloco da Oposição contesta a necessidade de o Chefe de Estado, o Chefe de Governo num sistema presidencialista dispor de um sistema de informações fundado na preservação da soberania nacional, na defesa do Estado Democrático de Direito e na dignidade da pessoa humana, evidentemente orientado pelo império da lei, pela ordem jurídica vigente.

No entanto, exatamente por caber ao Congresso Nacional fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, claramente definidos pela Constituição Federal, e até para que a autocracia não se sobreponha aos princípios retrocitados, a Oposição empenhou-se em modificar o art. 6º da proposta. Exatamente por isso foi aceita, inclusive no relatório, a participação dos Líderes da Maioria e da Minoria da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, assim como os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para que os mesmos possam ter assento no órgão de controle externo da atividade de inteligência.

Evidentemente, há outros problemas. Infelizmente, um em especial permanece no projeto de lei, e é por isso que solicitamos que a emenda apresentada pelo Bloco de Oposição nas Comissões, e para a qual

requeremos destaque para votação em separado, seja acolhida por esta Casa.

Todos sabemos – e o pronunciamento do Senador Jader Barbalho assim o demonstrou – que, atualmente, algumas atividades de inteligência vêm sendo desenvolvidas por agentes sem maiores vínculos de hierarquia e disciplina, como deve acontecer com os servidores públicos. Muitos, como vários casos que conhecemos, são arapongas a serviço não do respeito à ordem jurídica vigente mas, em muitos momentos, participando da estrutura de serviços de inteligência e depois vendendo esses mesmos serviços que foram patrocinados por essa estrutura.

É por isso que apelamos ao Plenário que seja acolhida a emenda da Oposição, para que dois terços dos cargos comissionados da Abin sejam preenchidos por servidores públicos civis ou militares em serviço ativo. Essa proposta tem amparo constitucional e favorece a observância dos princípios de hierarquia e disciplina administrativa, o que não se verificou nos tristes episódios dos grampeamentos.

Se existe o discurso constante e recorrente de que deve haver mudança e renovação nos quadros, que sejam feitas efetivamente por meio de profissionalização, de concurso público ou de medida que determine que os cargos comissionados não sejam ocupados por arapongas. Pessoas que vêm de fora ocupam os cargos comissionados, usam a estrutura do Serviço de Inteligência, depois saem e podem usar a estrutura, o acolhimento de todas as atividades realizadas pelo Serviço de Inteligência. Participam de toda estrutura do Serviço de Inteligência e podem estar vendendo esses serviços para servir a outros interesses que não os da defesa desta Nação.

Portanto, solicitamos que no mínimo dois terços dos cargos comissionados da Abin sejam efetivamente ocupados por meio de concurso público ou por próprios servidores públicos civis e militares para que possamos coibir e combater a arapongagem de pessoas que se aproveitam da estrutura do Serviço de Inteligência e, muitas vezes, com isso, sirvam a outros interesses que não os da defesa desta Nação.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os oradores que me antecederam já falaram do principal mérito dessa matéria que estamos votando hoje. Ao se criar a Agência Brasileira de Inteligência, mediante uma lei discutida amplamente no Congresso Nacional, fica

claro que está o Governo Federal cumprindo uma determinação da consciência pública brasileira na formatação institucional do nosso sistema democrático.

Retomada a democracia no Brasil, estamos, há 15 anos, institucionalmente trabalhando para que o nosso arcabouço legal corresponda à prática democrática exigida e respeitada pela sociedade.

O que há neste projeto, Sr. Presidente, é, de um lado, a necessidade de o aparelho do Estado ter e buscar informações da forma própria e tratá-las adequadamente, sempre na defesa do interesse público e da sociedade, nunca em defesa do interesse dos detentores de poder, que são transitórios. O que há, por outro lado, é que a criação deste órgão institucional se dá também pelo caminho democrático, por meio de ampla discussão no Congresso Nacional.

Na verdade, não faço um encaminhamento. É claro que, como Líder do Governo, encaminho o voto e peço, inclusive, o voto pela aprovação da matéria. Faço mais do que isso, um registro de que com a votação dessa matéria concluem o Congresso Nacional, o Governo e o País uma das construções mais importantes do arcabouço da vida democrática, que é fazer com que o Estado tenha seu aparelho de inteligência, moderno, transparente, democrático e – repetindo aqui as palavras do Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho – sempre a serviço da sociedade, a serviço do interesse desta Nação, sempre em torno do interesse público, nunca no interesse daqueles que exercem temporariamente, como é do regime democrático, o poder.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de tudo, parabênizo o Senador Jader Barbalho por seu pronunciamento em relação ao tema, que dispensa outros comentários. Por isso, serei muito breve.

Quero firmar a posição do meu Partido, o PPS, favorável ao projeto e à alteração que está sendo proposta pela Bancada do PT. Não temos dúvidas de que esse é um setor que funciona mal no Governo

Se não bastasse tudo que foi dito, a impressão que a população tem desse episódio do BNDES é de uma verdadeira trapalhada no âmbito do Governo nessa matéria que considero fundamental nas democracias modernas: a informação.

Por isso, em um projeto como esse, que institui um sistema brasileiro de inteligência, que cria uma agência de inteligência, depositamos a esperança de

que esse setor seja organizado neste País para informar bem ao Governo e para ter uma visão clara de que está a serviço não de um Governo passageiro ou de um interesse pontual, empresarial, como transporeceu naquele caso do BNDES, mas uma instituição pública que deverá existir, a partir da aprovação, para defender o cidadão, o contribuinte, aquele que paga o imposto e sustenta as instituições públicas.

Para mim, está muito claro: essa é uma área que não funciona no Governo, uma área em que não ocorreu uma transição da ditadura militar, do regime autoritário, para a vida democrática que construímos no País. Espero que a ponte de transição seja esse projeto que está sendo apreciado aqui, e que os agentes que já trabalham nesse setor e os outros que venham a trabalhar, uma vez aprovados em concurso público, tenham claro as suas missões. Quando iniciamos um planejamento estratégico, o que primeiro definimos na instituição é a sua missão. Então, que essa agência tenha claro a sua missão, que não é chantagear, não é fazer espionagem industrial, não é fornecer informações a grupos empresariais, sejam nacionais ou estrangeiros. Sua missão é bem informar o Governo, como disse a Senadora Heloisa Helena, para que ele possa tomar decisões a favor do povo, do cidadão, do contribuinte; sua missão é defender o cidadão, defender o povo. Não há como governar bem sem boas informações, sólidas e consistentes, todos sabemos disso.

Por isso, o PPS manifesta a sua posição favorável, mas se reserva a posição de acompanhar o voto do PT em relação à emenda apresentada, esperando que este projeto seja uma verdadeira ponte de transição do período autoritário, de triste memória, para um regime democrático, pelo qual estamos lutando duramente, para construir não só no aspecto político-institucional mas, principalmente, na possibilidade do acesso de todos aos direitos, benefícios e bens produzidos pela sociedade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Senadora Heloisa Helena já encaminhou a posição do PT quanto a este projeto; mas gostaria de ressaltar alguns pontos a mais em relação à emenda que apresentamos.

A Senadora Marina Silva apresentou emenda estabelecendo que pelos menos dois terços dos cargos em comissão de que trata esta Lei deverão ser preenchidos por servidores estáveis ou militares da ativa.

O Senador Romeu Tuma, Relator da matéria na Comissão, apresentou parecer contrário, alegando que:

“Nessa hipótese, deve o administrador contar com um certo espaço de liberdade e agilidade que lhe permita tomar decisões com o máximo de rapidez e eficiência. Nesse contexto, a confiança deve ser a maior possível”.

Concordamos com esse parágrafo, e a nossa emenda permite ao administrador contar com esse “certo espaço de liberdade e agilidade”. O problema é que o projeto, como está, não garante ao administrador um “certo espaço de liberdade e agilidade”, mas um total espaço de liberdade e agilidade para fazer nomeações.

Continua o Relator:

“A fixação de tal número mínimo inibiria o administrador (...) além do concurso de servidores ativos e inativos, que é uma verdadeira tradição nesses serviços”.

Realmente, essa prática é uma verdadeira tradição nesses serviços, e queremos lembrar que essa tradição de absoluta liberdade na nomeação de arapongas tem de ser mudada.

Aqui é dito: “liberdade para contratação de inativos.” Aproveito para anunciar os nomes dos envolvidos no caso do grampo telefônico do BNDES: Divany Carvalho Barros, oficial reformado do Exército. Temilson Rezende, ex-agente do SNI, Waldeci Alves de Oliveira, ex-funcionário da Telerj, e Célio Arêas Rocha, ex-agente da Polícia Federal. É essa a tradição, nesse tipo de serviço, existente no Brasil que a nossa emenda procura modificar ao estabelecer dois terços. Ao contrário do que diz o Relator, ela não acaba com o “certo espaço de liberdade e agilidade ao administrador” que lhe permita tomar decisões, mas contribuirá para limitar essa verdadeira e amplíssima liberdade do administrador para escolher quem ele quiser, geralmente oficiais reformados ou aposentados. Queremos cortar da História do Brasil essa tradição nefasta, como foi o recente grampo do BNDES.

A nossa emenda terá, inclusive, que ser votada independente de destaque, porque ela é a única emenda com parecer contrário.

Somos favoráveis ao projeto e pedimos que os Senadores votem pela aprovação de nossa emenda, uma vez que ela, de forma alguma, retira esse “certo espaço de liberdade e agilidade do administrador”, mas, sim, limita a tradicional total liberdade e agilidade desse administrador.

Releio a nossa emenda:

“Pelo menos dois terços dos cargos em comissão de que trata esta Lei deverão ser preenchidos por servidores estáveis ou militares da ativa”. Portanto, ainda permite que um terço, ou seja, o chamado “certo espaço de liberdade e agilidade” seja mantido ao administrador.

Fazemos um apelo aos Srs. Senadores para que votem a favor da emenda, em função dessa tradição nefasta na História do Brasil que deve ser revogada.

Muito obrigado.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho impressão de que, no Brasil, temos uma experiência imprópria para ser comparada com o que está sendo proposto. Talvez a experiência dos tempos da ditadura tenha deixado, no espírito dos democratas, um certo preconceito com relação a esse tipo de instituição.

Na realidade, nenhum de nós tem experiência na definição das estruturas e da forma que, fiel à democracia, deve assumir uma instituição dessa natureza. Mas penso que nenhum de nós, se for verdadeiramente democrata, tem dúvida de que a democracia necessita, também ela, de instrumentos para, informada a tempo do que possa estar sendo tramado contra a própria democracia, possa ela defender-se.

Acredito, portanto, que a sociedade brasileira não pode mais adiar a disponibilidade de um instrumento como este. Quanto mais retardarmos o início de operação, institucionalizada e normalizada, de uma instituição desse tipo, mais estaremos privando as instituições democráticas de seus benefícios.

Na realidade, a onda de violência que assola o País não é apenas uma explosão de desajustes sociais. Ela tem a ver com alguma coisa que preocupa hoje a todas as pessoas de responsabilidade, porque estamos vendo surgir no Brasil estruturas de poder fora das instituições. Estamos vendo hoje, quando a instituição policial não consegue dar garantias aos habitantes de uma determinada área no Rio de Janeiro, os moradores de alguns edifícios – como ocorreu com pessoas que eu conheço – subirem o morro para pedir a organizações paralelas que não pertencem às instituições do País, a organizações clandestinas com conexões claras com o crime organizado, que venham dar garantias às famílias de certas áreas do Rio de Janeiro. Essa é uma ameaça concreta à sobrevivência e à continuidade das instituições.

Por esse motivo, deveríamos tomar uma posição que evitasse o retardamento na implantação dessa agência. Por isso defendo que o Senado Federal aprove o projeto, sem emendas, sem alterações, porque nada nos impede, diante da experiência que vem surgindo...

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Concede-me um aparte, Senador Geraldo Melo?

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Não sei se há aparte no encaminhamento.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Apenas para registrar que o projeto vai voltar para a Câmara, pois há uma emenda que recebeu parecer favorável. Então não é a minha emenda que vai atrasar o projeto. Ele já vai voltar para a Câmara, independentemente da minha emenda.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – De qualquer maneira, esse é o meu ponto de vista.

Acredito, Srs. Senadores, que nada nos impede de, no futuro, aprimorar o que estamos instituindo hoje e, com base na experiência operacional, modificar a lei da forma necessária.

O Congresso Nacional estará funcionando e estará atento. Se houver necessidade de modificação, de alteração na estrutura que está sendo criada, nada nos impedirá de fazê-la.

Essa é a minha posição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio mesmo que chegou o momento de deliberarmos sobre essa matéria, uma vez que parece haver o consenso de que um Estado moderno não pode prescindir de um instrumento como este que seja capaz de fornecer ao governante as informações necessárias e o conhecimento do que se passa na sua área de atuação, das motivações sociais e de outra ordem que lhe permita decidir e governar bem.

Todos os dias, ouvimos, como um bordão, que vivemos “a era da informação”, que, por sua vez, abrange também o conhecimento de fatos imprescindíveis para orientar o processo decisório do governante.

Então, creio que sobre isso não há divergências. O risco de instituições como essas é o de servirem a propósitos antidemocráticos. Eventualmente delas podem valer-se pessoas ou instituições para usá-las com finalidades nada nobres e que atingem a privacidade das pessoas e ferem o direito do cidadão, enfim, ações completamente desvirtuadas das suas finalidades. O próprio General Golbery disse que teria gera-

do um monstro, justamente o Serviço Nacional de Informações – SNI -, cujos frutos ainda andam por aí. Essa chamada comunidade de informações de vez em quando ressurgem: ex-integrantes dela aparecem exercitando atividades ilícitas, ilegais, com a finalidade de obter informações para atingir objetivos políticos, econômicos ou financeiros. Todo o episódio do grampo, por exemplo, até hoje não está esclarecido.

Portanto, creio que não podemos nos negar a oferecer um instrumento como esse ao Governo da União. Sabendo dos riscos que corremos, por isso mesmo houve essa emenda na Comissão de Constituição e Justiça estabelecendo certo controle do Congresso sobre a atuação dessa agência. Isso nos permitirá acompanhar de perto as atividades dessa agência de informações e, conseqüentemente, poderemos contribuir com ela, a fim de evitar abusos e desvios.

Observem que mesmo no país considerado como um dos mais democráticos do mundo, talvez o mais democrático, que são os Estados Unidos, agências de informação muitas vezes aprisionam os próprios governantes ou altas autoridades do país. Detendo tal soma de poderes, os titulares dessas agências terminam utilizando-os em seu proveito ou para servir a outros interesses que não os do Estado, que devem ser necessariamente os interesses da sociedade, os interesses da democracia.

É, portanto, preciso se acautelar contra esse risco, contra esse perigo. Creio que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania agiu muito bem ao introduzir esse sistema de controle por meio de lideranças do Congresso Nacional, portanto do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, acompanhando as atividades da agência de informações. Sabemos, inclusive, de períodos historicamente conhecidos, mesmo nos Estados Unidos, como a época do maccarthismo, por exemplo, em que a agência de informações do governo americano foi utilizada em um processo persecutório, absolutamente inaceitável, a fim de constranger pessoas, artistas, intelectuais, escritores – alguns inclusive tiveram que sair dos Estados Unidos –, nomes por demais conhecidos na cinematografia e na literatura. Era justamente um abuso de poder que se estava ali cometendo.

Portanto, Sr. Presidente, apenas faço essa observação para dizer que devemos aprovar esse projeto. O Estado moderno precisa desse instrumento, mas não pode abdicar do controle sobre ele. E espero que esse controle do Congresso se exercite de maneira a evitar abusos e desvios dessa agência que ora está sendo proposta, sobre a criação da qual deliberaremos logo em seguida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1, da CCJ, com pareceres favoráveis da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada, em nome da Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma, para orientar a Bancada.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, somos favoráveis porque a emenda fará o controle externo, sobre o qual todos fizeram uma manifestação favorável. Somos pela aprovação da emenda da CCJ, que exercerá o controle externo da ABIN.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação a Emenda nº 2-Plenário, que tem pareceres contrários da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada, em nome da Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma, para orientar a Bancada.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PFL é pela rejeição da emenda, porque tiraria a liberdade de nomear os elementos de confiança. Exercendo a fiscalização e o controle externo, poderíamos, a qualquer tempo, analisar as pessoas que forem ou não convocadas para trabalhar nesse serviço por confiança da sua chefia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PFL orienta o voto contrário.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – O PMDB acompanha o voto do PFL, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 2, de plenário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço verificação de votação, com apoio dos Senadores Ademir Andrade e Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) (Fazendo soar a campainha.) – Convoco os Srs. Senadores para votação nominal, com efeito administrativo.

Peço aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa, mesmo em reunião de Comissão, que venham votar; posteriormente retornarão às suas atividades.

Em votação a Emenda nº 2 -Plenário, de parecer contrário.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, o Bloco vota “sim” e lembra que a aprovação da emenda não significará atraso, porque o Projeto terá de voltar à Câmara, pois já foi aprovada a emenda da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Bloco vota “sim”.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – O PFL vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PFL vota “não”.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – O PMDB vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PMDB vota “não”.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – O PPS vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PPS vota “sim”.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha seu voto contrário à Emenda n.º 02, como já o fez a Liderança do PMDB, do PFL e do PSDB.

Solicito, Sr. Presidente, com a vênua da Mesa, a todos os Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa que, por gentileza, se dirijam ao Plenário para votação nominal.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 2-PLEN AO PLC Nº 7, DE 1999							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 1		Data Início: 11/11/99		Hora Início: 12:09:05	
Sessão Data: 11/11/99		Hora: 7:35		Data Fim: 11/11/99		Hora Fim: 12:16:53	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM				
PMDB	RN	AGNELO ALVES	NÃO				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM				
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO				
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO				
BLOCO	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO				
PFL	BA	DJALMA BESSA	NÃO				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	NÃO				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	NÃO				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	NÃO				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	NÃO				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGACA	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	NÃO				
PMDB	DF	LUÍZ ESTEVÃO	NÃO				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	NÃO				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	NÃO				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	NÃO				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
BLOCO	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	NÃO				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO				
BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO				
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO				
BLOCO	AC	TIAO VIANA	SIM				

Presid. ANTONIO CARLOS MAGALHAES	Votos SIM: 12	Total: 53
1ª Sec.:	Votos NÃO: 41	
2ª Sec.:	Votos ABST: 0	
3ª Sec.:		
4ª Sec.:		
Operador NILSON		
		Emissão em: 11/11/99 12:16:53

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Presidência vai encerrar a votação. (Pausa.)

Encerrada a votação.

Votaram SIM 12 Srs. Senadores; e NÃO 41.

Total: 53 votos.

Rejeitada a Emenda nº 2-Plenário.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 1999

(Nº 3.651/97, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Brasileiro de Inteligência, que integra as ações de planejamento e execução das atividades de inteligência do País, com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional.

§ 1º O Sistema Brasileiro de Inteligência tem como fundamentos a preservação da soberania nacional, a defesa do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana, devendo ainda cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da Constituição Federal, os tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte ou signatário, e a legislação ordinária.

§ 2º Para os efeitos de aplicação desta lei, entende-se como inteligência a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.

§ 3º Entende-se como contra-inteligência a atividade que objetiva neutralizar a inteligência adversa.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal que, direta ou indiretamente, possam produzir conhecimentos de interesse das atividades de inteligência, em especial aqueles responsáveis pela defesa externa, segurança interna e relações exteriores, constituirão o Sistema Brasileiro de Inteligência, na forma de ato do Presidente da República.

§ 1º O Sistema Brasileiro de Inteligência é responsável pelo processo de obtenção, análise e disseminação da informação necessária ao processo decisório do Poder Executivo, bem como pela salvaguarda

da da informação contra o acesso de pessoas ou órgãos não autorizados.

§ 2º Mediante ajustes específicos e convênios, ouvido o competente órgão de controle externo da atividade de inteligência, as unidades da Federação poderão compor o Sistema Brasileiro de Inteligência.

Art. 3º Fica criada a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, órgão de assessoramento direto ao Presidente da República, que, na posição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, terá a seu cargo planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do País, obedecidas a políticas diretrizes superiormente traçadas nos termos desta lei.

Parágrafo Único. As atividades de inteligência serão desenvolvidas, no que se refere aos limites de sua extensão e ao uso de técnicas e meios sigilosos, com irrestrita observância dos direitos e garantias individuais, fidelidade às instituições e aos princípios éticos que regem os interesses e a segurança do Estado.

Art. 4º À Abin, além do que lhe prescreve o artigo anterior, compete:

I – planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Presidente da República;

II – planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do estado e da sociedade;

III – avaliar as ameaças, internas e externas, à ordem constitucional;

IV – promover o desenvolvimento de recursos humanos e da doutrina de inteligência, e realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência.

Parágrafo único. Os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência fornecerão à Abin, nos termos e condições a serem aprovados mediante ato presidencial, para fins de integração, dados e conhecimento específicos relacionados com a defesa das instituições e dos interesses nacionais.

Art. 5º A execução da Política Nacional de Inteligência, fixada pelo Presidente da República, será levada a efeito pela Abin, sob a supervisão da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

Parágrafo único. Antes de ser fixada pelo Presidente da República, a Política Nacional de Inteligência será remetida ao exame e sugestões do competente órgão de controle externo da atividade de inteligência.

Art. 6º O controle e fiscalização externos da atividade de inteligência serão exercidos pelo Poder Legislativo na forma a ser estabelecida em ato do Congresso Nacional.

Art. 7º A Abin, observada a legislação e normas pertinentes, e objetivando o desempenho de suas atribuições, poderá firmar convênios, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes.

Art. 8º A Abin será dirigida por um Diretor-Geral, cujas funções serão estabelecidas no decreto que aprovar a sua estrutura organizacional.

§ 1º O regimento interno da Abin disporá sobre a competência e o funcionamento de suas unidades, assim como as atribuições dos titulares e demais integrantes destas.

§ 2º A elaboração e edição do regimento interno da Abin serão de responsabilidade de seu Diretor-Geral, que o submeterá à aprovação do Presidente da República.

Art. 9º Os atos da Abin, cuja publicidade possa comprometer o êxito de suas atividades sigilosas, deverão ser publicados em extrato.

§ 1º Incluem-se entre os atos objeto deste artigo os referentes ao seu peculiar funcionamento, com às atribuições, à atuação e às especificações dos respectivos cargos, e à movimentação dos seus titulares.

§ 2º A obrigatoriedade de publicação dos atos em extrato independe de serem de caráter ostensivo ou sigiloso os recursos utilizados, em cada caso.

Art. 10. A ABIN somente poderá comunicar-se com os demais órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o conhecimento prévio da autoridade competente de maior hierarquia do respectivo órgão, ou um seu delegado.

Art. 11. Ficam criados os cargos de Diretor-Geral e de Diretor-Adjunto da ABIN, de natureza especial, e os em comissão, de que trata o Anexo a esta Lei.

Parágrafo único. São privativas do Presidente da República a escolha e a nomeação do Diretor-Geral da ABIN, após aprovação de seu nome pelo Senado Federal.

Art. 12. A unidade técnica encarregada das ações de inteligência, hoje vinculada à Casa Militar da Presidência da República, fica absorvida pela ABIN.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a ABIN, mediante alteração de denominação e especificação, os cargos e funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, as Funções Gratificadas e as Gratificações de Representação, da unidade técnica encarregada das ações de inteligência, alocados na Casa Militar da Presidência da República.

§ 2º O Poder Executivo disporá sobre a transferência, para a ABIN, do acervo patrimonial alocado à unidade técnica encarregada das ações de inteligência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar ou transferir para a ABIN os saldos das dotações orçamentárias consignadas para as atividades de inteligência nos orçamentos da Secretaria de Assuntos Estratégicos e do Gabinete da Presidência da República.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. O Orçamento Geral da União contemplará, anualmente, em rubrica específica, os recursos necessários ao desenvolvimento das ações de caráter sigiloso a cargo da ABIN.

Art. 14. As atividades de controle interno da ABIN, inclusive as da contabilidade analítica, serão exercidas pela Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Código	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
NAT. ESP	1	6.400,00	6.400,00
NAT. ESP	1	6.400,00	6.400,00
TOTAL	2		12.800,00

CARGOS EM COMISSÃO

Código	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
DAS 101. 5	5	5.200,00	26.000,00
DAS 101. 4	18	3.800,00	68.400,00
DAS 102. 4	4	3.800,00	15.200,00
DAS 101. 3	40	1.027,48	41.099,20
DAS 10 2	32	916,81	9.337,92
DAS 102. 1	12	827,89	9.934,68
TOTAL	111		189.972,80

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1-CCJ

Acrescente-se ao art. 6º os parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

“Art.6º.

§ 1º Integrarão o órgão de controle externo da atividade de inteligência os líderes da Maioria e da Minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, assim como os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 2º O ato a que se refere o caput deste artigo definirá o funcionamento do órgão de controle e a forma de desenvolvimento dos seus trabalhos com vistas ao controle e fiscalização dos atos decorrentes da execução da Política Nacional de Inteligência.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 2-PLEN

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo:

“Art. Pelo menos dois terços dos cargos em comissão de que trata esta lei deverão ser preenchidos por servidores estáveis ou militares da ativa.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1999 (n.º 2.872/97, na Casa de origem), que dispõe sobre o processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do §1º do art. 102 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob n.º 827, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto vai a sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 17, DE 1999

(Nº 2.872/97, na Casa de origem)

Dispõe sobre o processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do § 1º do art. 102 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º arguição prevista no § 1º do art. 102 da Constituição Federal será proposta perante o Supremo Tribunal Federal, e terá por objeto evitar ou reparar lesão a preceito fundamental, resultante de ato do Poder Público.

Parágrafo único. Caberá também arguição de descumprimento de preceito fundamental:

I – quando for relevante o fundamento da controvérsia constitucional sobre lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal, incluídos os anteriores à Constituição;

II – em face de interpretação ou aplicação dos regimentos internos das respectivas Casas, ou regimento comum do Congresso Nacional, no processo legislativo de elaboração das normas previstas no art. 59 da Constituição Federal.

Art. 2º Podem propor arguição de descumprimento de preceito fundamental:

I – os legitimados para a ação direta de inconstitucionalidade;

II – qualquer pessoa lesada ou ameaçada do ato do Poder Público.

§ 1º Na hipótese do inciso II, faculta-se ao interessado, mediante representação, solicitar a propositura de arguição de descumprimento de preceito fundamental ao Procurador-Geral da República, que, examinando os fundamentos jurídicos do pedido, decidirá do cabimento do seu ingresso em juízo.

§ 2º Contra o indeferimento do pedido, caberá representação ao Supremo Tribunal Federal, no prazo de cinco dias, que será processada e julgada na forma estabelecida no regimento interno do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º A petição inicial deverá conter:

I – a indicação do preceito fundamental que se considera violado;

- II – a indicação do ato questionado;
- III – a prova da violação do preceito fundamental;
- IV – o pedido, com suas especificações;
- V – se for o caso, a comprovação da existência de controvérsia judicial relevante sobre a aplicação do preceito fundamental que se considera violado.

Parágrafo único. A petição inicial, acompanhada de instrumento de mandato, se for o caso, será apresentada em duas vias, devendo conter cópias do ato questionado e dos documentos necessários para comprovar a impugnação.

Art. 4º A petição inicial será indeferida liminarmente, pelo relator, quando não for o caso de arguição de descumprimento de preceito fundamental, faltar alguns dos requisitos prescritos nesta lei ou for inepta.

§ 1º Não será admitida arguição de descumprimento de preceito fundamental quando houver qualquer outro meio e eficaz de sanar a lesividade.

§ 2º Da decisão de indeferimento da petição inicial caberá agravo, no prazo de cinco dias.

Art. 5º O Supremo Tribunal Federal, por decisão da maioria absoluta de seus membros, poderá deferir pedido de medida liminar na arguição de descumprimento de preceito fundamental.

§ 1º Em caso de extrema urgência ou perigo de lesão grave, ou ainda, em período de recesso, poderá o relator conceder a liminar, ad referendum do Tribunal Pleno.

§ 2º O relator poderá ouvir os órgãos ou autoridades responsáveis pelo ato questionado, bem como o Advogado-Geral da União ou o Procurador-Geral da República, no prazo comum de cinco dias.

§ 3º A liminar poderá consistir na determinação de que juízes e tribunais suspendam o andamento de processo ou os efeitos de decisões judiciais, ou de qualquer medida que apresente relação com a matéria objeto da arguição de descumprimento de preceito fundamental, salvo se decorrentes da coisa julgada.

§ 4º Se necessário para evitar lesão à ordem constitucional ou dano irreparável ao processo de produção da norma jurídica, o Supremo Tribunal Federal poderá, na forma do caput, ordenar a suspensão do ato impugnado ou do processo legislativo a

que se referir, ou ainda da promulgação ou publicação do ato legislativo dele resultante.

Art. 6º Apreciado o pedido de liminar, o relator solicitará as informações às autoridades responsáveis pela prática do ato questionado, no prazo de dez dias.

§ 1º Se entender necessário, poderá o relator ouvir as partes nos processos que ensejaram a arguição, requisitar informações adicionais, designar perito ou comissão de peritos para que emita parecer sobre a questão, ou ainda, fixar data para declarações, em audiência pública, de pessoas com experiência e autoridade na matéria.

§ 2º Poderão ser autorizadas, a critério do relator, sustentação oral e juntada de memoriais, por requerimento dos interessados no processo.

Art. 7º Decorrido o prazo das informações, o relator lançará o relatório, com cópia a todos os ministros, e pedirá dia para julgamento.

Parágrafo único. O Ministério Público, nas arguições que não houver formulado, terá vista do processo, por cinco dias, após o decurso do prazo para informações.

Art. 8º A decisão sobre a arguição de descumprimento de preceito fundamental somente será tomada se presentes na sessão pelo menos dois terços dos Ministros.

§ 1º Considerar-se-á procedente ou improcedente a arguição se num ou noutro sentido se tiverem manifestado pelo menos dois terços dos Ministros.

§ 2º Se não for alcançado a maioria necessária ao julgamento da arguição, estando ausentes Ministros em número que possa influir no julgamento, este será suspenso a fim de aguardar-se sessão plenária na qual se atinja o quorum mínimo de votos.

Art. 9º Julgando procedente a arguição, o Tribunal cassará o ato ou decisão exorbitante e, conforme o caso, anulará os atos processuais legislativos subseqüentes, suspenderá os efeitos do ato ou da norma jurídica decorrente do processo legislativo impugnado, ou determinará mediante adequada à preservação do preceito fundamental decorrente da Constituição.

Art. 10. Julgada a ação, far-se-á comunicação às autoridades ou órgãos responsáveis pela prática dos atos questionados, fixando-se as condições e o modo de interpretação e aplicação do preceito fundamental.

§ 1º O presidente do tribunal determinará o imediato cumprimento da decisão, lavrando-se o acórdão posteriormente.

§ 2º dentro do prazo de dez dias contados a partir do trânsito em julgado da decisão, sua parte dispositiva será publicada em seção especial do Diário da Justiça e do Diário Oficial da União.

§ 3º A decisão terá eficácia contra todos e efeito vinculante relativamente aos demais órgãos do Poder Público.

Art. 11. Ao declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, no processo de arguição de descumprimento de preceito fundamental, e tendo em vista razões de segurança jurídica ou de excepcional interesse social, poderá o Supremo Tribunal Federal, por maioria de dois terços de seus membros, restringir os efeitos daquela declaração ou decidir que ela só tenha eficácia e a partir de seu trânsito em julgado ou de outro momento que venha a ser fixado.

Art. 12. A decisão que julgar procedente ou improcedente o pedido em arguição de descumprimento de preceito fundamental é irrecorrível, não podendo ser objeto de ação rescisória.

Art. 14. Caberá reclamação contra o descumprimento da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na forma do seu Regimento Interno.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 100, de 1998 (n.º 567/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Ametista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob n.º 324, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emília Fernandes, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção da Senadora Heloísa Helena e a do Senador Geraldo Cândido.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 946, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1998 (nº 567, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1998 (nº 567, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da “Sociedade Rádio Ametista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de novembro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Nabor Junior, Relator – Geraldo Melo – Casildo Maldaner.

ANEXO AO PARECER Nº 946, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, , Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da “Sociedade Rádio Ametista Ltda.” para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de janeiro de 1997, que renova a concessão da “Sociedade Rádio Ametista Ltda.” para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de setembro de 1993, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1998 (nº 595/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural São Francisco de Assis para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 365, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Requião, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As. Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção da Senadora Heloísa Helena e a do Senador Geraldo Cândido.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte

PARECER Nº 947, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1998 (nº 595, de 1997, na Câmara dos Deputados.)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1998 (nº 595, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural São Francisco de Assis para explorar serviço de

radiodifusão sonora em onda média na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de Novembro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães – Presidente – Nabor Júnior – Relator – Geraldo Melo, Casildo Maldaner.

ANEXO AO PARECER Nº 947, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, ———, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da “Fundação Cultural São Francisco de Assis” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de junho de 1997, que renova por dez anos, a partir de 29 de outubro de 1994, a concessão da “Fundação Cultural São Francisco de Assis” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1998 (nº 597/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Tupã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 422, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Sebastião Rocha.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções da Senadora Heloísa Helena e a do Senador Geraldo Cândido.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte

PARECER Nº 948, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1998 (nº 597, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1998 (nº 597, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Tupã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de Novembro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães – Presidente, – Nabor Júnior, Relator – Geraldo Melo – Casildo Maldaner, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 948, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº, DE 1999

Aprovo o ato que renova a permissão de “Rádio Tupã Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 267, de 7 de maio de 1997, que renova por dez anos, a partir de 30 de junho de 1993, a permissão de “Rádio Tupã Ltda”. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em fre-

quência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1998 (nº 599/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Sete Colinas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 366, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: José Jorge, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção da Senadora Heloísa Helena e a do Senador Geraldo Cândido.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte

PARECER Nº 949, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1998 (nº 599, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1998 (nº 599, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Sete Colinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Sala de reuniões da Comissão, 11 de novembro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Nabor Júnior, Relator – Geraldo Melo – Casildo Maldaner.

ANEXO AO PARECER Nº 949, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a Rádio FM Sete Colinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 595, de 31 de maio de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de setembro de 1992, a permissão outorgada a “Rádio FM Sete Colinas Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 9:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, que fixa prazo para restituição do Imposto sobre a Renda e Proventos des-

contados na fonte, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 873, de 1999, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, Relator: Senador Geraldo Melo.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação, nos termos art. 284 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria definitivamente adotada:

PARECER Nº 873, DE 1999 (Da Comissão Diretora) (Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1997)

Fixa prazo para restituição do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A restituição do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, retido na fonte ou pago antecipadamente em montante superior ao devido, será efetuada até sessenta dias após a entrega da respectiva declaração.

Art. 2º O imposto a ser restituído nos termos do art. 1º será acrescido de juros calculados com base no mesmo índice utilizado para atualização dos créditos da União, a partir do primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao ano-base.

Parágrafo único. Caso a restituição seja efetuada posteriormente ao prazo definido no art. 1º, além dos juros de que trata este artigo, incidirão sobre o montante juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) ou fração.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, tendo

Pareceres sob nºs 391 e 731, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Luiz Estevão, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável; 2º pronuncia-

mento (sobre a Emenda nº 1-Plen): favorável, nos termos do texto consolidado que oferece, com votos contrários das Senadoras Emilia Fernandes e Marina Silva e dos Senadores Geraldo Cândido e Tião Viana.

Sobre a mesa, requerimento, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 699, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1999, a fim de ser feita na sessão de 15 de dezembro próximo.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999. – Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria da Ordem do Dia. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 950, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 (nº 2.090, de 1991, na Casa de origem)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 (nº 2.090, de 1991, na Casa de origem), que regulamenta o exercício profissional do histotecnologista e dá outras providências, consolidando a Emenda nº 1, com subemenda, Emenda nº 2, e o destaque aprovados pelo Plenário, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de novembro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente

– Nabor Júnior, Relator – Ronaldo Cunha Lima – Geraldo Melo.

ANEXO AO PARECER Nº 950, DE 1999

Regula as profissões de Técnico de Laboratório e de Técnico em Hemoterapia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São considerados habilitados para o exercício da profissão de Técnico de Laboratório:

I – os portadores de certificado de conclusão de curso de formação de Técnico em Patologia Clínica, devidamente reconhecido pelo órgão competente;

II – os portadores de certificado de conclusão de curso de formação de Técnico em Histologia, devidamente reconhecido pelo órgão competente;

III – os portadores de certificado de conclusão de curso de formação de Técnico em Citologia, devidamente reconhecido pelo órgão competente;

IV – os portadores de certificado de conclusão de curso de formação de Técnico em Hematologia, devidamente reconhecido pelo órgão competente.

Art. 2º São atribuições do Técnico de Laboratório, segundo a respectiva habilitação profissional:

I – Técnico em Patologia Clínica:

a) proceder à colheita de material destinado a exame no laboratório;

b) realizar exames sorológicos, bacterioscópicos, bacteriológicos, hematológicos, bioquímicos, de excretas e outros;

c) efetuar o preparo e armazenamento dos corantes e reagentes utilizados nas rotinas de exames;

d) manter o arquivo e a documentação relativas aos resultados dos exames; e

e) coordenar e supervisionar as atividades dos Auxiliares de Laboratório, no âmbito de sua competência;

II – Técnico em Histologia:

a) proceder às rotinas destinadas a fixar, incluir, cortar, corar e montar preparados histológicos;

b) efetuar a preparação de lâminas coradas a partir de esfregaços de secreções e líquidos;

c) efetuar o preparo e armazenamento dos corantes e reagentes utilizados nas rotinas laboratoriais;

d) utilizar corantes e técnicas de coloração especial, histoquímica, imunopatologia, ultra-estrutura e outras no preparo de lâminas, segundo a solicitação e supervisão do médico anátomo-patologista;

e) manter o arquivo e a documentação relativa aos laudos dos exames; e

f) coordenar e supervisionar as atividades dos Auxiliares de Laboratório, no âmbito de sua competência;

III - Técnico em Citologia:

a) proceder às rotinas destinadas a fixar, corar e montar os preparados citológicos;

b) realizar a citoescrutinação, compreendida como o processo de identificação dos elementos celulares, a flora normal e patológica, os componentes inflamatórios, pré-neoplásicos e neoplásicos presentes no esfregaço proveniente de material ginecológico, encaminhando seu resultado ao médico anátomo-patologista para diagnóstico final;

c) efetuar o preparo e armazenamento dos corantes e reagentes utilizados nas rotinas laboratoriais;

d) executar técnicas de coloração especial e outras, segundo a solicitação e supervisão do médico anátomo-patologista;

e) manter o arquivo e a documentação relativa aos laudos dos exames; e

f) coordenar e supervisionar as atividades dos Auxiliares de Laboratório, no âmbito de sua competência;

IV - Técnico em Hematologia:

a) proceder à coleta, registro e identificação de sangue para fins de prova e exames;

b) efetuar exames de rotina e especializados em laboratórios de coagulação e hemostasia, de citologia e citoquímica, de bioquímica molecular, de imunologia, de imuno-hematologia, de sorologia, de radiobiologia, bioquímica e outros; e

c) preparar os reagentes padronizados para a rotina dos exames laboratoriais.

Art. 3º São considerados habilitados para o exercício da profissão de Técnico em Hemoterapia os portadores de certificado de conclusão, devidamente reconhecido pelo órgão competente, de curso de formação de Técnico em Hemoterapia.

Art. 4º São atribuições do Técnico em Hemoterapia:

a) participar do recrutamento e triagem de candidatos a doadores;

b) proceder à coleta, registro e identificação de sangue dos doadores;

c) realizar o processamento, armazenamento, a expedição, os exames e o controle de qualidade do sangue colhido; e

d) aplicar e acompanhar a transfusão do sangue e componentes sob supervisão médica.

Art. 5º Os currículos, com os núcleos comuns e o mínimo a ser exigido para as habilitações profissio-

nais referidas nos artigos 1º e 3º, serão fixados pelo órgão competente do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os certificados de cursos congêneres expedidos por instituições estrangeiras, legalmente reconhecidos nos países de origem, serão revalidados na forma da lei, atendendo-se à equivalência do currículo e da carga horária.

Art. 6º Aqueles que, até a data de publicação desta Lei, contem com o efetivo exercício da atividade em hospitais, clínicas, laboratórios ou em outros estabelecimentos devidamente registrados e licenciados, conforme comprovado por anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, por um período igual ou superior a três anos, serão considerados habilitados para o exercício da profissão de Técnico de Laboratório e Técnico em Hemoterapia, segundo os termos dos artigos 1º e 3º, respectivamente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 700, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 31 do Regimento Interno, requerio a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 (nº 2.090/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício profissional do histotecnologista e dá outras providências.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999. – Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da Emenda do Senado

ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 951, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999 (nº 3.651, de 1997, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999 (nº 3.651, de 1997, na Casa de origem), que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de novembro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Nabor Junior, Relator – Ronaldo Cunha Lima – Geraldo Melo.

ANEXO AO PARECER Nº 951, DE 1999

Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CCJ)

Acrescente-se ao art. 6º os §§ 1º e 2º com seguinte redação:

“§ 1º Integrarão o órgão de controle externo da atividade de inteligência os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, assim como os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 2º O ato a que se refere o caput deste artigo definirá o funcionamento do órgão de controle e a forma de desenvolvimento dos seus trabalhos com vistas ao controle e fiscalização dos atos decorrentes da execução da política Nacional de Inteligência.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 701, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999 (nº 3.651/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999. – Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o Requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 696, de 1999, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 114, de 1999.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que aprovam a urgência queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com voto contrário da Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 697, de 1999, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 115, de 1999.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que aprovam a urgência queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com voto contrário da Senadora Heloísa Helena.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, eu gostaria de registrar meu voto “não” no Item 3.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Ata registrará o voto “não” de V. Ex^a.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto hoje a esta tribuna para falar novamente do grande progresso do turismo brasileiro nos últimos anos. Antes, quero fa-

zer referência ao projeto de lei que apresentei nesta semana, nesta Casa, em atendimento às reivindicações da Fenactur e de todo o trade do turismo, e se resume da maior importância para o setor, e que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável à bagagem de viajantes procedentes ou destinados ao exterior. Sucintamente, sabemos que os que vêm do exterior para o Brasil têm o direito de trazer até US\$500 em mercadorias e adquirir nos conhecidos free-shops dos aeroportos, quando chegam, outros US\$500.

A proposta visa permitir ao viajante a liberdade, que é um direito de todos, de usar a quota de mil dólares, permitida pela nossa legislação, como melhor lhe aprouver, não ficando obrigado a dividir esse valor em 50% para as compras fora do país e outros 50% com bens adquiridos em free-shops de entrada, ainda mais que muitos produtos ultrapassam o valor de US\$500.

Há, também, o desconforto para o turista, que é a variedade, muito aquém do desejado, oferecida por essas lojas conhecidas como free-shops, com preços que, na maioria das vezes, são superiores aos dos produtos similares encontrados em lojas comuns no exterior. Isso se constitui numa verdadeira reserva de mercado, é o monopólio absoluto impondo ao cidadão a obrigatoriedade de usar o seu dinheiro, onde ele, na maioria das vezes, não gostaria de usar, mas não há nenhuma maneira legal de se livrar dessa situação. Isso precisa mudar.

Com essa medida, o turista terá a comodidade ao efetuar suas compras, respeitado o valor estipulado pela legislação, onde melhor lhe convier. Com isso, extingue-se a chamada reserva de mercado, até hoje, às lojas francas, implementando, assim, nova dinâmica a esse setor.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Ouço V. Ex.^a com prazer.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Meu caro Senador Moreira Mendes, V. Ex.^a levanta um ponto extremamente interessante que precisa ser debatido: o funcionamento de lojas de free shops nos aeroportos. Esse aspecto tem algumas questões relevantes a serem analisadas. A primeira delas, apresentada por V. Ex.^a, trata de uma espécie de reserva de mercado em que o viajante chega ou sai, sendo, de certa forma, impelido até a comprar aqueles produtos sem nenhum tipo de concorrência, sem qualquer comparação de preço. A outra questão diz respeito exatamente ao equilíbrio da balança comercial e da questão das divisas no País. Sem dúvida nenhuma, se há um

limite de US\$500 para se comprar no exterior, não tem por que haver também outro limite, ou um limite duplicado, para se comprar em dólares nos free shops. Esse procedimento nada agrega; pelo contrário, proporciona a saída de divisas. Há um ponto que eu considero ainda mais importante a ser analisado: as mercadorias que entram nos free shops vêm em contêineres fechados, num volume muito grande, e todo exportador tem que ter guias. Normalmente, as exportações são efetivamente comerciais, mas neste caso os produtos chegam diretamente às lojas dos aeroportos ou ficam estocados nos aeroportos em muitos contêineres. Ora, aí há uma margem de descaminho muito grande. Não faço uma acusação direta, mas levanto a possibilidade de, na movimentação de contêineres de free shops, haver um descaminho das mercadorias. Sabemos que os aeroportos são hoje a grande porta de entrada de mercadoria contrabandeada no País. Então, por todos esses aspectos, considero extremamente relevante a ponderação de V. Ex.^a e até sua proposição. Ou o País não pode estar importando, da forma como está, e é preciso equilibrar a balança de pagamento – portanto, acaba-se a isenção de US\$500 dentro dos freeshops – ou se dá maior transparência a essa questão, como quer V. Ex.^a, ampliando-se o limite para US\$1.000 tanto no free shop como fora, ou onde o cidadão puder comprar, comparando, o que gera maior competitividade. Volto a registrar que é importante esse controle na questão do ingresso de mercadorias no direcionamento das lojas de free shop. Não quero dizer que os donos estejam fazendo contrabando, mas existe a possibilidade de, em se dizendo que a mercadoria é para os free shops, haver um descaminho forte nos aeroportos como, em tese, a Polícia Federal e a Receita Federal vivem buscando. Felicito-o por levantar a questão e espero que o projeto seja apresentado rapidamente para que tenhamos condições de discuti-lo em profundidade e defender o consumidor brasileiro. Meus parabéns.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Agradeço o aparte de V. Ex.^a, muito oportuno por sinal, que lembra um aspecto que não abordei, da possibilidade de se ensinar o descaminho. Se não houver, fica o registro, que vale para as autoridades aduaneiras brasileiras.

Digo ainda, na esteira de seu raciocínio, que a minha proposta não pretende aumentar o valor gasto com mercadorias. Na verdade, hoje o turista brasileiro pode gastar mil dólares, dos quais quinhentos no exterior, e os outros quinhentos é induzido a gastar nas lojas francas dos chamados free shops. Se apro-

vado o projeto, daqui por diante o turista terá a possibilidade de decidir sobre seus gastos: se gasta os mil dólares lá fora, se gasta dentro das lojas francas ou se divide na proporção que melhor lhe aprouver.

Sr. Presidente, volto ao tema principal de meu discurso, o progresso do turismo brasileiro e do trabalho que a Embratur vem desenvolvendo no Brasil o que fez por merecer o que acaba de conquistar. Trata-se da recentíssima eleição do seu ilustre presidente para o elevado cargo de membro do Conselho da Organização Mundial de Turismo – OMT. O Dr. Caio Luiz de Carvalho, que há alguns anos dirige o Instituto Brasileiro de Turismo, recebeu inegável reconhecimento daquele organismo internacional, diante do êxito largamente comprovado no cumprimento das diretrizes traçadas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

A repercussão de tamanha honraria não poderia ser mais significativa que a oportuna veiculação, na grande imprensa nacional, de publicidade de página inteira versando sobre o Dia Mundial do Turismo. Nela, o Governo Federal, o Ministério do Esporte e Turismo e a Embratur celebram a história do turismo brasileiro, argumentando com propriedade que, nos últimos 4 anos, importantes resultados transfiguraram nosso panorama turístico.

Evidentemente, o enunciado oficial do Governo não vem esvaziado de conteúdo, nem tampouco de lastro político-administrativo. Foram nada menos que US\$670 milhões destinados ao Nordeste brasileiro, com o propósito de estimular o turismo na região mediante recursos do Prodetur. Graças, em parte, a esses valiosos recursos, 22 mil metros quadrados de patrimônio histórico foram restaurados no Nordeste. A isso, acrescentam-se os quase R\$41 milhões em investimentos na infra-estrutura básica nos Estados e Municípios, com recursos oriundos do orçamento da Embratur.

Por outro lado, dos recursos disponíveis do Fungetur, R\$54 milhões foram endereçados aos pequenos empresários para fins de financiamento – embora eu registre que o Banco do Brasil, como agente financeiro do programa, até a presente data, pouco ou quase nada tem liberado para esses pequenos empresários que não conseguem atender às injustificadas exigências de cadastro e garantias exigidas pelo banco -, além de outros 18 milhões que serviram para financiamento para Estados e Municípios. Como mola propulsora da Política Nacional de Turismo, o Governo aplicou, desde 1995, R\$40 milhões em ações de promoção e marketing.

Sob a perspectiva de geração de empregos e do incentivo à melhoria da capacitação profissional, cabe destacar que a Embratur, nos últimos quatro anos, proporcionou treinamento especializado a cerca de 240 mil profissionais da área, bancado com recursos do FAT. Digna de menção é, igualmente, a informação de que 80 mil estudantes brasileiros foram inseridos no Programa de Iniciação Escolar para o Turismo, além da formação de 850 monitores formados para o programa do Ecoturismo. Como efeito multiplicador, o Programa Nacional de Municipalização do Turismo capacitou mais de 3 mil agentes municipais em todo o País.

No balanço dos resultados conquistados, a avaliação não poderia ser mais positiva e alvissareira. O setor do turismo acusa um faturamento conjunto de US\$38 bilhões, seja na forma direta, seja na forma indireta, proporcionando US\$3,6 bilhões de ingresso de divisas. Além disso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foram registrados US\$7 bilhões gerados em impostos diretos e indiretos. Outro objetivo plenamente realizado se deu na esfera da política de engajamento das cidades no Programa de Municipalização do Turismo, que chegou a envolver, até o momento, mais de 1.200 Municípios brasileiros de todos os Estados.

Reflexo disso foi o reposicionamento do Brasil no ranking internacional da Organização Mundial do Turismo, que reclassificou o País do 43º em 1994 para o 29º lugar em 1999. Não por acaso, o número de passageiros domésticos que desembarcaram em aeroportos nacionais dobrou nos últimos quatro anos, subindo de 13 milhões para 26 milhões.

Para o futuro próximo, US\$6 bilhões estão previstos para novos investimentos privados no setor, o que consolida de vez a participação do empresariado no desenvolvimento da indústria turística brasileira. A parceria da Embratur com as entidades do setor privado tem-se mostrado extremamente compensatória. Da sua parte, o Programa Avança Brasil assegura a destinação de outros R\$650 milhões aos 24 grandes programas nacionais de turismo, comprometidos com a geração de 500 mil novos empregos até o ano de 2003.

A meta do Governo Federal consiste, de fato, no aumento do fluxo de turistas estrangeiros para a faixa de 6,5 milhões, bem como no aumento do fluxo de turistas nacionais para a faixa dos 57 milhões. No âmbito dos programas da Embratur, estima-se a destinação de US\$200 milhões para o Proecotur, na nossa Região Amazônica, US\$400 milhões para o Prodetur

Sul e outros US\$400 milhões para o Prodetur Pantanal.

Para o ano 2000, a Embratur, em ação conjunta com a Fenactur (Federação Nacional de Turismo), planeja a participação do Brasil em mais de 10 feiras internacionais. De janeiro a dezembro do ano próximo, o País ocupará diversos stands das feiras de turismo na Europa e Estados Unidos. Lisboa, Madri, Milão, Berlim, Genebra, Chicago e Londres são algumas das grandes cidades junto às quais o Brasil já confirmou presença como destacado expositor.

Para tanto, visando a cooperar na operacionalização dessa empreitada, a Fenactur presta serviço de inestimável valia, não somente articulando a instalação dos stands mas também promovendo a divulgação do turismo brasileiro mundo afora. Todo esse formidável trabalho da Fenactur deve sua reconhecida eficiência à competéntíssima gerência de seu Presidente, Michel Tuma Ness, e seu Presidente de Honra, Adel Auada, de cujas iniciativas a divulgação do turismo ao Brasil no exterior tanto depende.

Sr. Presidente, em suma, torna-se indiscutível a dimensão extraordinariamente expansiva adquirida pela indústria do turismo nos últimos quatro anos. O esforço do Governo do Presidente Fernando Henrique na formulação de uma política séria, pragmática e socialmente justa configura-se como o pressuposto necessário à prosperidade verificada no turismo brasileiro. Enfim, o coroamento de tal êxito não poderia ser mais emblemático que a nomeação do ilustre Presidente da Embratur, Dr. Caio Luiz de Carvalho, ao Conselho da Organização Mundial de Turismo aliado à inquestionável capacidade do Ministro Rafael Greca, do Esporte e Turismo, que, de balde todas as injustas críticas assacadas contra sua pessoa, imprimiu ao turismo nacional uma nova dimensão.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Moreira Mendes, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago a esta tribuna um apelo a quem possa ouvir, em defesa de acionistas minoritários do Banco Bamerindus, que, lamentavelmente, foram abandonados à sua própria sorte pelo Governo da União.

Quem sabe esse apelo possa ser dirigido especialmente à Liderança do Governo nesta Casa, que hoje revelou uma enorme capacidade de convencimento na proteção e na defesa de um Ministro de Estado e, por conseqüência, de pessoas interessadas na atividade de jogos de azar no Brasil, ao fazer com que Senadores retirassem suas assinaturas apostas a um requerimento que pretendia instalar uma CPI nesta Casa. Portanto, dirijo este apelo especialmente à Liderança do Governo e, quem sabe, também à Liderança do PMDB nesta Casa, responsável principal pela instalação pela CPI do Sistema Financeiro no Senado Federal.

Esses acionistas minoritários representam 53.200 investidores, que vivem problema social decorrente dos transtornos sofridos, já que viram suas economias serem confiscadas depois de longos anos de investimentos e de muito sacrifício. O confisco ocorreu com a transferência do Bamerindus para o grupo inglês HongKong and Shanghai Banking Corporation – HSBC.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eles estão abandonados à própria sorte, como já disse. O Coronel Euclides Nascimento Ribas, que preside a Associação Brasileira de Investidores Minoritários do Grupo Bamerindus, tem vindo a Brasília inúmeras vezes, mas suas viagens não resultam em solução, porque há como que um desprezo às reivindicações legítimas de mais de 53 mil famílias prejudicadas por essa transferência duvidosa do Bamerindus para o HSBC.

A propósito, o Banco Central supostamente deveria proteger os acionistas minoritários, mas na realidade prejudicou 53.200 investidores e suas famílias com uma expropriação no processo de transferência do banco para o grupo inglês, em condições assombrosamente generosas. Por isso, dirigimos ao Banco Central um apelo para que se sensibilize diante do drama vivido por mais de 53 mil famílias.

Aproveito a oportunidade para ler trechos de um relatório sobre a transferência do Bamerindus para o HSBC, que comprova erros incríveis cometidos pelo Governo, com os quais não podemos concordar.

“Quando o Banco e o Governo da União decidiram transferir o Banco Bamerindus para o HSBC da Inglaterra, não se sabe até hoje quem teve a idéia e de quem foi a estratégia arrasadora da “doação” da parte boa do banco aos ingleses. A única idéia de que se tem notícia foi transmitida pelo Sr. Ministro Pedro Malan na inquirição do Senado, que afirmou que “o banco valia menos que zero”.

Realmente, da maneira como foi feita a transferência, e principalmente quando o Banco Central pas-

sou a executar a liquidação extrajudicial, houve uma liquidação na acepção total da palavra. Todos perderam com essa transação: o País, porque perdeu um banco brasileiro pertencente a brasileiros, e os acionistas minoritários, que não tomavam parte na administração, sendo que a partir de agora a remessa de lucros vai crescer para suprir os acionistas ingleses com moeda forte.

Muitos minoritários começaram a investir no banco quando ele nasceu. Tanto que na região de Tomazina, no Paraná, cidade de origem do Bamerindus, há muita gente que hoje sente profundamente a perda. E eles estão em todo o País. São na maioria pessoas idosas, e os dividendos das ações que possuíam complementavam a aposentadoria ou, o que é pior, eram a única fonte de renda.

Há quem diga que o mercado acionário é um mercado de risco e que quem entra sabe que pode perder. Mas não nessas circunstâncias, quando não se está falando de especuladores, mas de poupadores que investiram numa instituição fiscalizada pelo Banco Central, uma autoridade confiável. Tanto que em nenhum momento os acionistas minoritários pensaram em vender seus papéis.

Outro aspecto importante é o da responsabilidade desses investidores na intervenção do Bamerindus. Nenhum deles participava da administração porque eram, justamente, minoritários. E em nenhum momento o Banco Central alertou sobre o problema, mesmo sabendo das dificuldades. Tanto que colocou uma equipe especial trabalhando dentro do Bamerindus desde julho de 1996.

E vale lembrar que a expressão "minoritário" define falta de poder na administração, mas não significa pouco dinheiro investido. Os 53.200 acionistas eram donos de R\$386 milhões do patrimônio do banco. Idosos, eles não terão condições de recuperar o prejuízo material, isso sem falar nos problemas de saúde provocados pela surpresa de ver todo o dinheiro virar pó na transferência do Bamerindus para o HSBC.

Afinal, de quanto foi o prejuízo? Os detalhes não são conhecidos, porque o contrato de venda entre o Governo Federal e o HSBC não foi divulgado, apesar de o Presidente Fernando Henrique Cardoso afirmar que seu Governo é transparente e que tudo se resolve com diálogo.

E há também desencontro de informações. O HSBC chega a afirmar que adquiriu todos os ativos e passivos do Bamerindus (Gazeta do Povo, 14/09/97). Já falar em preço justo é, no mínimo, questionável. O próprio Diretor de Finanças do Grupo HSBC, Douglas

Flint, disse que o preço médio de uma instituição bancária está em três vezes o seu valor contábil (no caso do Bamerindus, mais de R\$3 bilhões em dezembro de 1996) e que o "Bamerindus custou pouco" (América Economia, maio de 1997).

O HSBC comprou o antigo banco paranaense por R\$381 milhões, com prazo de pagamento de sete anos, e recebeu em contrapartida e à vista a expressiva quantia de R\$376 milhões, a título de reestruturação. Paga R\$380 milhões e recebe R\$376 milhões. Além disso, o banco inglês não se responsabilizou por contas do passado e ainda exigiu como garantia a caução de títulos no Exterior.

A conclusão é simples: esses investidores estão sendo injustamente prejudicados. Eles esperavam ser protegidos pela intervenção do Banco Central, o que não aconteceu. Agora desejam receber o que têm direito e querem poder continuar confiando nas autoridades brasileiras.

Quando analisada mais cuidadosamente a negociação, pode-se observar que o negócio entre o Banco Central e o HSBC foi cercado de muitas irregularidades e procedimentos estranhos, senão vejamos:

- o negócio foi feito sem nenhuma transparência, uma vez que, a partir do momento em que o Banco Bamerindus sofreu intervenção por parte do Banco Central, todos os atos deviam-se desenrolar com a máxima clareza, como as leis prevêem, como se efetivamente fosse um bem público, e nunca baseado num contrato secreto, somente dado ao conhecimento público dois anos após a sua celebração, em face da CPI do Sistema Financeiro no Senado da República;

- basta ler duas páginas do Contrato de Compra e Venda de Ativos, firmado em 26 de março de 1997, entre o Banco HSBC S.A. e o Banco Bamerindus do Brasil S.A., sob intervenção, para se ter certeza de que foi integralmente montado e redigido pelos advogados do próprio HSBC, pois, da primeira à última linha, só trata em dar superproteção ao banco inglês, com uma série de vantagens para eles, sem pensar no patrimônio nacional e nos minoritários.

É triste constatar que as autoridades brasileiras, aqueles que ocupam cargos de confiança do Governo na área financeira, permitem essa atuação implacável de uma instituição financeira internacional, contrariando os interesses de preservação do patrimônio nacional.

Diante dos fatos ocorridos ao longo dos últimos anos, há convicção de que foram os atos praticados pelas autoridades brasileiras, em especial o Banco

Central do Brasil, em conjunto com a HSBC Holding, que impuseram as perdas aos acionistas minoritários do Grupo Bamerindus, que, na qualidade de meros investidores, foram surpreendidos com atos altamente ruinosos que usurparam seu patrimônio.

A legislação do Proer estabelece claramente seus objetivos "em resguardar os interesses de depositantes e investidores". Porém, numa flagrante contrariedade ao ordenamento jurídico vigente, teve sua redação alterada no voto do Conselho Monetário Nacional nº 46/97, incluindo o termo "não acionista", pretendendo, assim, retirar os direitos legais de proteção dos minoritários, tal qual o que foi concedido aos demais investidores.

Trata-se, portanto, de flagrante usurpação dos direitos dos acionistas minoritários.

As análises jurídicas dos fatos têm se mostrado extremamente difíceis, já que os poucos documentos disponibilizados resumem-se a noticiários de jornais e revistas, além do contrato base obtido via tribunais trabalhistas. Não se consegue entender as razões de tanto sigilo em documentos que são necessários para comprovar a usurpação do patrimônio de forma violenta e completamente fora da lei. Assim que esses documentos forem disponibilizados, possibilitarão a prova de que os atos foram danosos ao País e aos brasileiros.

Também autoridades importantes não conseguiram entender o que ocorreu, como o Senador José Sarney, que disse: "O Brasil entregou o maior prêmio do mundo, presente de casamento real, a um banco estrangeiro, o HSBC. Quem daria esse patrimônio a um banco brasileiro?" É a pergunta do Senador José Sarney, ex-Presidente da República.

Existem vários itens no contrato de transferência do Bamerindus para o HSBC que causam grande prejuízo em benefício do comprador.

Aliás, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse é mais um exemplo da dilapidação do patrimônio público nacional, que vem se verificando com a privatização das empresas estatais do Brasil, e mesmo quando se trata de patrimônio privado brasileiro, caso do Bamerindus.

Na página 10 do contrato consta: "Cláusula 4 – Fundo de Comércio e Ativos Intangíveis. O ágio pela aquisição do Fundo de Comércio e outros ativos relacionados ao negócio adquirido é de R\$381,6 milhões".

Nas páginas 32 e 33 consta: "Cláusula 22 – Depósito de Caução. O Bamerindus deverá depositar junto ao HSBC a quantia total de R\$381,6 milhões... caucionados em favor do Banco HSBC, na forma do

Anexo IV. O prazo total do depósito será de 7 anos; os juros serão equivalentes à TR acrescida de 6% ao ano; os juros incidentes também serão caucionados; o resgate ocorrerá a partir de 3 anos, realizados anualmente em quantia equivalente a 50% do valor dos lucros líquidos distribuíveis do HSBC, no exercício precedente, até o quinto ano. Havendo saldo devido e não pago esse deverá ser pago no final do sétimo ano".

Vê-se que o valor do fundo de comércio arbitrado pelo Banco Central, além de irrisório, tem um absurdo prazo de 7 anos para pagamento, e com os próprios lucros do negócio. De maneira enganosa, consta da cláusula 6, que o pagamento desse ágio seria efetuado em 31/03/97, porém a cláusula 22 obriga a depositar esse valor numa conta-caução pelo prazo de 7 anos.

Se verificarmos que o Banco Real foi vendido ao ABN Amro por cerca de US\$2 bilhões, para 40% das ações de controle do banco, com todos os seus eventuais problemas de ativos e passivos, podemos sentir o modo irregular como foi negociado o Bamerindus, que era maior e mais rentável que o Banco Real. Se considerarmos que o HSBC poderia escolher os ativos e passivos que mais lhe conviessem, seu valor deveria ser maior ainda. Outros exemplos podem ser constatados nos casos dos Bancos Noroeste e BCN, que também foram vendidos recentemente por preços muito superiores ao do Bamerindus e sem qualquer escolha de ativos e passivos. Conforme balanço publicado em 24-2-99, o lucro líquido do HSBC, em 1998, foi de R\$114,735 milhões, somente no Banco. O Presidente Geoghegan declarou que o Grupo HSBC teve um lucro em 1998 de mais 190 milhões, ou metade do valor arbitrado para o goodwill, que realmente nem chegou a ser pago. Não há dúvida de que o valor arbitrado pelo Banco Central é totalmente vil e poderia ser bem melhor se fossem aceitas e analisadas outras propostas, mesmo dentro do nosso País, pois só foi vendida a parte excelente do Banco, sem risco nenhum aos compradores. A aquisição foi efetuada livre de quaisquer problemas, já que o contrato permitiu a escolha de ativos e passivos que mais lhes conviessem, deixando os eventuais riscos e perdas para os acionistas minoritários, que não tinham qualquer ação na administração do banco mas acabaram vendo seus bens confiscados.

O Proer foi feito para socorrer o sistema financeiro. Esse dinheiro pertence ao povo brasileiro, não é propriedade particular de banqueiros ou mesmo do Banco Central e, como tal, esses gastos devem ser feitos de maneira clara e transparente. Observa-se

que o dinheiro empregado pelo Proer no caso Bamerindus já foi pago integralmente, o que denota que o rombo não era tão grande como propalado pelo Banco Central. Todo o dinheiro pago para as operações de transferência do Bamerindus para o HSBC foi de uso exclusivo do HSBC e foi retirado pelo Banco Central em nome do Bamerindus para uso dos interventores e liquidantes em vários gastos discutíveis, e o que é pior: no primeiro dia de intervenção, a compra de uma garantia de Brazilian Bonds – por uma coincidência – pelo interventor da ocasião, Sr. Luiz Carlos Alvarez, atualmente Diretor de Fiscalização do Banco Central.

O maior benefício foi o subsídio que o Banco Central concordou em dar ao HSBC para a reestruturação do banco, fazendo uma provisão de mais de R\$375.876.000,00, além de outros R\$56 milhões a título de provisão de natureza trabalhista, ambos nos primeiros 90 dias. As provisões de natureza trabalhista foram também grandemente complementadas em acordos posteriores, quando o HSBC recebeu mais R\$842 milhões em novo acerto de contas. Na página 11, consta: “Cláusula 5 – Ativos Vinculados e Provisões. O Banco Antigo concorda que, para o equilíbrio operacional das suas atividades bancárias, faz-se necessária a reestruturação das mesmas, o que implicará um custo aproximado de R\$375.876.000,00, provisão já descrita no anexo II do contrato, juntamente com a provisão de natureza trabalhista de R\$56 milhões e R\$431.876.000,00 em três parcelas de R\$143.958.666,00 em 30, 60 e 90 dias. O montante definitivo da provisão de natureza trabalhista será ajustado no prazo de 180 dias”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fazemos questão de ler as cláusulas do contrato para que fiquem registradas como documento oficial nos Anais desta Casa as irregularidades praticadas nessa transação que, lamentavelmente, veio em prejuízo do nosso País.

Esses valores foram pagos praticamente à vista, enquanto o recebimento do fundo de comércio dar-se-á em 7 anos. Ambos os valores foram arbitrados de forma a beneficiar o comprador e a “reestruturação necessária”, resumiu-se ao encerramento de 300 agências, instalação de algum equipamento e de um novo centro de processamento de dados e transformação da sede do banco, o Palácio Avenida, com uma nova e luxuosa decoração. Mesmo assim, apesar de não existir qualquer prestação de contas formal desses gastos, acreditamos que os valores sejam muito inferiores aos estabelecidos. Na CPI do Sistema Financeiro, o Presidente do HSBC só conse-

guiu explicar o gasto de R\$60 milhões para a montagem de um sistema de processamento de dados. Para encerrar uma agência, nada custa ao HSBC, já que os eventuais custos envolvidos com demissão de funcionários e devolução dos imóveis são repassados ao Bamerindus sob liquidação. Quem realmente concordou com isso foi o Banco Central, na qualidade de interventor, e não o banco antigo, muito menos os minoritários.

Os lucros realizados pelo HSBC já no primeiro semestre da operação seriam incompreensíveis se o Bamerindus não estivesse funcionando normalmente. Mais incompreensível ainda é o elevado valor que foi dado ao HSBC a título de reestruturação.

Em recente pronunciamento do Presidente Geoghegan, é citado um investimento futuro de R\$100 milhões para reequipar totalmente as 150 maiores agências do banco, que, de qualquer maneira, deve ser um custo do novo proprietário e nunca do anterior.

O banco inglês era minoritário, entretanto, no balanço de 31-12-96, o banco, que detinha aproximadamente 6% do capital, colocou totalmente em prejuízo a sua participação junto ao Bamerindus. Difícil se torna entender, uma vez que nessa data as ações tinham valor e poderiam ser vendidas tranquilamente na bolsa (cotação de R\$16,48 por ação). A nosso ver, o Banco HSBC simplesmente não quis vender porque estaria recebendo a sua aplicação de outra maneira, e o negócio já devia estar acertado, como deixa transparecer a operação Symphony, ou até mesmo com subsídios dados pela consultora KPMG. É evidente que o HSBC, que tinha um participante atuando no Banco Bamerindus, empurrou definitivamente o banco paranaense para sua intervenção, desprezando os valores que detinha como acionista. A operação Symphony demonstra claramente que desde novembro de 1996 o HSBC já estava se preparando para a tomada do Banco Bamerindus e preparando seu pessoal com treinamento em São Paulo e Curitiba. Também para ser orquestrada a manobra, o fato de terem colocado as ações em prejuízo só foi do conhecimento público nos primeiros dias de março de 1997, levando ao golpe fatal.

As subsidiárias foram transferidas pelos seus valores contábeis indicados no Anexo I do contrato. Somente com uma avaliação por especialistas em cada negócio seria possível dar o seu verdadeiro valor e ainda mais que o HSBC efetuará os ajustes necessários no valor contábil das subsidiárias e determinará os respectivos valores contábeis finais. Também deixa de ser avaliado o lucro futuro, ponto, clientela etc, que daria o valor real da transação e nunca a

fixação de seu valor pelo comprador. Alguns balanços das subsidiárias demonstram o lucro espantoso que tiveram numa época em que as empresas nacionais estão em dificuldades.

Além de todo o favorecimento no contrato de compra, foi imposta uma prestação de serviços através do Midland Bank Serviços Ltda., uma subsidiária do HSBC, quanto à administração e cobrança de todos os créditos então existentes, em que o Bamerindus comprometeu-se a pagar à contratada uma comissão de 3% ao ano sobre o valor nominal dos créditos, acrescida de uma comissão relativa ao êxito, na recuperação, de 6% do valor. Se o banco não fizer nada, como não fez, ganhariam 90 milhões a título de comissões, por ano. Entretanto, após quase dois anos, o Midland Bank fez um aditivo diminuindo um pouco a comissão a receber, mas na CPI dos Bancos eles confirmaram que, como um favor, baixariam o valor da taxa. Essa dívida dos ingleses consta no contrato principal e num aditivo dos anexos.

O Ministério Público de São Paulo, por meio de dois procuradores que deram no seu despacho depoimentos altamente contundentes, que devem ser transcritos como elementos comprobatórios, de como a Procuradoria da República julga a maneira como os administradores públicos agiram nesse caso. Existe um processo que está correndo no Ministério Público Federal em Brasília com todas as falhas apontadas na “doação” do Banco Bamerindus para o HSBC, bem como dos dirigentes do Banco Central que tomaram parte na transação efetivada, até agora sem nenhuma transparência ou diálogo.

Todos os itens do depoimento do Sr. Geoghegan junto à CPI estão transcritos em anexo, com sua publicação no Diário do Congresso, ficando clara a contradição que o mesmo cometeu, como a que diz que só tratou e efetivou a compra do Banco Bamerindus a partir do dia 4 de março de 1997. A Operação Symphony deixa claro isso.

A Justiça do Trabalho já reconheceu que o HSBC é sucessor do Banco Bamerindus na área da Justiça do Trabalho e estão em curso na Justiça do Paraná demandas, em que o Tribunal de Alçada também já reconheceu para qualquer efeito, tendo em vista que nada mudou na transferência e até o mesmo número de conta corrente e ou de poupança permanecem, determinando que o HSBC é o sucessor efetivo do Banco Bamerindus.

Além das vantagens já definidas no contrato, permitiu o Banco Central, em carta para o Senado, concessões onde o banco inglês pode deixar de aplicar créditos imobiliários do dinheiro advindo de cader-

netas de poupança, pelo prazo de dois anos, com mais um para o enquadramento. O Sr. Geoghegan confirmou na CPI que a diferença de juros já rendeu ao HSBC R\$500 milhões por ano, nos dois anos que já passaram. Esse item consta da carta do Banco Central ao Senado Federal, item 17, letra “B”.

Maior absurdo foi prever no contrato que o HSBC não precisava comprar as agências, mas tão-somente R\$200 milhões em imóveis. Assim, adquiriu alguns imóveis de terceiros e o Palácio Avenida, que transformou num verdadeiro palácio. Os demais imóveis do Bamerindus foram vendidos por um preço muito baixo, com descontos de até 20% para aplicadores brasileiros, que se obrigaram a alugá-lo ao HSBC por um preço prefixado muito baixo, para mais desvalorizar o imóvel, e sem qualquer direito de valor do ponto. Além disso, as avaliações foram feitas pelo HSBC e usadas pelo Banco Central quando do leilão dos imóveis, sendo inserido pelo mesmo um desconto de 20%.

O Banco Central intimou a Associação dos Minoritários a apresentar em dois dias um profissional para avaliar os imóveis, intimação essa feita por um advogado pertencente ao HSBC, o que demonstra falsidade ideológica e que os dois citados são parceiros na montagem desse esquema e a continuidade do uso dos imóveis sem que seja necessário comprar os mesmos. Entretanto, foram comprados outros imóveis, até R\$200 milhões, que nada tinham a ver com o Banco Bamerindus, deixando os mesmos com um capital imobilizado muito pequeno. E, como disse o empresário Antônio Ermírio de Moraes: “Batemos palmas para todo capital estrangeiro que vier para o País, desde que seja a partir do primeiro tijolo”.

O Banco Central considerou em todas as etapas que os acionistas minoritários devem ter o prejuízo. Isso talvez fosse válido quando no jogo da Bolsa de Valores sobem e descem os valores investidos, mas nunca quando a autarquia que os devia proteger é que detona o processo de expropriação. São os tecnocratas que, a título de reparação, tudo destroem, e a economia e as finanças do País ficam entregues à prepotência suspeita pela maneira que conduzem os negócios, sem transparência e muito menos diálogo, pois pelo poder que têm, ficam desprovidas de ética ou sujeição às leis. Independentemente do que se puder apurar do que realmente houve no caso Bamerindus, os legisladores deveriam produzir leis e regulamentos para que o Bacen não faça suas próprias leis, sua auto-avaliação e interpretação como lhe convém no momento, mas não convém a uma democracia real e duradoura como se deseja no nosso País.

Assim é que o atual Presidente do Banco Central considera imprescindível a proteção aos acionistas minoritários (Gazeta do Povo, 15-8-99) e o próprio diretor do BNDES diz (12-9-99) que é necessário revisar o processo de desnacionalização para preservar as empresas nacionais, o que foi feito durante o Plano Real.

É necessário maior diálogo entre as partes, especialmente o HSBC, a fim de que não haja vencedores ou vencidos e que seja encontrada uma solução através da transparência.

Caso isso não seja possível pela intransigência de alguma das partes, somente a Justiça brasileira terá que encontrar uma solução, já que tem demonstrado um total amadurecimento e confiabilidade.

Sr. Presidente, lerei apenas mais um pequeno trecho deste relatório.

Por ocasião da venda do Bamerindus ao HSBC, este exigiu uma garantia no exterior de US\$1,2 bilhão, valor que daria cobertura ao seu investimento de capital no Brasil, programado em US\$1 bilhão.

No dia 27-3-97, um dia após a intervenção, o Banco Central do Brasil adquiriu, em nome do Bamerindus, sob intervenção, papéis da dívida externa brasileira, no valor de face de US\$1.200.000,00, entregando-os em garantia ao próprio Banco Central, que, por sua vez, entregou uma carta-garantia ao HSBC, para assegurar o investimento no capital social que o mesmo traria ao Brasil, para o Bamerindus.

Quando da audiência pública perante o Plenário do Senado Federal, do Sr. Ministro Pedro Malan, de 11-6-97, perguntado por um Senador sobre essa transação, o mesmo não soube ou não quis responder no ato, propondo-se a responder posteriormente. Após várias cobranças por parte do Senador, em 8-10-97, o Ministro respondeu, anexando carta do Banco Central, que citava:

“A propósito, informo que a aquisição de títulos da dívida pública externa brasileira, no valor de US\$804 milhões, foi efetuada por este Banco Central, agindo em nome do Banco Bamerindus S. A – sob intervenção. Esses títulos não foram comprados no Banco HSBC e sim adquiridos no mercado por meio de outras instituições financeiras de grande presença internacional (PJ Morgan, ING e Goldman & Sachs).

Todas as operações de compras efetuadas por esta Autarquia para repasse ao Bamerindus ocorreram a valores abaixo das cotações médias do mercado. Enquanto essas representavam 4,38% nos dias das transações, o preço médio das aquisições feitas pelo Banco Central não ultrapassou 64,31%”.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que autorize a transcrição nos Anais da Casa da última página deste relatório no qual baseei meu pronunciamento, para que seja um chamamento às autoridades federais, especialmente em defesa do direito de acionistas minoritários, sobretudo aqueles que representam famílias sem maior poder aquisitivo e que, lamentavelmente, hoje se encontram em situação social delicada.

É um apelo que – repito – formulo ao Banco Central, ao Presidente da República e à Liderança do Governo nesta Casa, e que formulo também à CPI do Sistema Financeiro Nacional, para que, nas suas conclusões e na sugestão de providências a serem adotadas, não se esqueça da defesa do direito dos acionistas minoritários, que foram lesados na transação que envolveu o Governo brasileiro e esse banco inglês.

Esse registro, Sr. Presidente, tem por objetivo chamar à responsabilidade as autoridades da União, sobretudo para que despertem para a necessidade da sensibilidade social. São mais de 53 (cinquenta e três) mil famílias que estão sendo lesadas depois de muitos anos de trabalho e sacrifício.

É o apelo que formulamos desta tribuna, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – V. Ex^a será atendido.

CONTINUA PRONUNCIAMENTO DO SENADOR ÁLVARO DIAS:

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR – Sr. Presidente,

Fica evidente a grande montagem dessa operação triangular, já que o HSBC, através do Midland Bank, era um dos maiores possuidores de papéis da dívida externa Brasileira. (O Banco Central possui registros sobre esses papéis).

Além disso, diz o Dr. Gustavo H.B. Franco no item 3 da carta PRESI-97/2994 que a operação de compra de títulos no exterior foi um excelente negócio, seja pelo preço ou o aporte de capitais do HSBC, como também conseguiu ele em decorrência dessa operação diminuir a dívida externa Brasileira. Difícil se torna compreender a compra de um título no exterior com deságio retirando dinheiro do Bamerindus e dos minoritários esfacelados, que no final veio do PROER ou do Tesouro Nacional, com o objetivo de diminuir a dívida externa, quando realmente o Sr. Franco deveria ler com mais

atenção qual o objetivo da lei que criou o Proer.

Na CPI do Sistema Financeiro quando do depoimento do Sr. Geoghegan, declarou o mesmo que nada tem a ver com os Brazilian Bonds que foram comprados pelo interventor, Sr. Luiz Carlos Alvarez. Ninguém até agora contestou e o Banco Central enviou documentos à CPI a fim de comprovar que os “papéis referidos” nada tem a ver com o HSBC e não constituem garantia nenhuma.

Não se tem notícias de nenhuma autoridade que diga quem ordenou essa compra e seu objetivo, uma vez que o Bamerindus que está sob intervenção do Banco Central não vai dar garantia ao Banco Central e nem tampouco seria feito como negócio para juros futuros. Qual o real motivo da compra dos bonds? Acreditamos que só o Sr. Luiz Carlos Alvarez seria capaz de responder pois foi o comprador e só tem como interventor a capacidade real de vender para prestação de contas no futuro.

Tanto o Banco Central quanto o HSBC negaram que os títulos brasileiros no exterior tivessem algum comprometimento como garantia. Na CPI dos bancos o Sr. Geoghegan disse que não tinha conhecimento desses títulos e só sabe de uma carta de garantia do Banco Central.

Banco Central teria que explicar porque comprou os títulos em nome do Bamerindus usando o dinheiro do Proer, e por que esses títulos ficariam no Banco Central que dirige o Bamerindus até esta data. Alguém está faltando com a verdade uma vez que o Sr. Tom Camargo, Diretor de Marketing do HSBC, declarou ao Correio Braziliense em 18-10-97 que o HSBC exigiu que o antigo Bamerindus comprasse R\$1,27 bilhões em títulos da dívida externa, papéis esses que estão a disposição do HSBC, e também o mesmo Sr. Camargo negou que o HSBC tenha recebido dinheiro do Proer.

Seria interessante avisá-lo de que todo dinheiro que lhes foi “doado” saiu do Proer, que é dinheiro do povo brasileiro. Sobre esses mesmos títulos, o Banco Central em carta assinada pelo Sr. Francisco Lopes, dirigida ao Presidente da Comissão de Economia do Senado Federal, Sr. José Serra, o

mesmo confirma que o HSBC é o beneficiário dos títulos.

Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Hartung.

Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Paulo Hartung, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para tratar de dois assuntos.

Primeiro, desejo comentar o assustador quadro da segurança pública em todo o nosso país. Os fatos estão se sucedendo. Acredito que todas as autoridades públicas, municipais, estaduais ou federais, devem dar prioridade ao tema e as suas conexões com a crise social, com o crime organizado, que forma um verdadeiro poder paralelo ao Estado brasileiro, ao tráfico de armas e ao narcotráfico. É um quadro que também merece a reflexão das igrejas e de todas as entidades da sociedade. Não sou especialista no assunto, mas tenho a impressão de que o enfrentamento do problema deve começar por uma atitude decisiva dos governos estaduais, que têm competência constitucional, seguida por uma atitude decisiva do Governo Federal, do Ministério da Justiça e da Polícia Federal. Deve haver a colaboração das prefeituras municipais e a ação da sociedade, manifestando-se, indignando-se, cobrando das autoridades, como tem feito a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Espírito Santo em relação a esse problema grave em nosso Estado.

Hoje o jornal A Gazeta, refletindo esse problema no Estado, traz numa das suas principais colunas, assinada pelo jornalista André Hess, a Coluna Praça Oito, um texto cujo título é “Faroeste sem Xerife”, referindo-se ao assassinato da estudante Isabela Casiani, o qual chocou toda a população da região metropolitana e toda a população capixaba, e outro, acontecido nas últimas horas, de Luciano Santolin, 24 anos, seqüestrado em Vitória e assassinado no Município vizinho de Serra.

Sr. Presidente, estudos que a Prefeitura de Vitória realizou no decorrer deste ano, apenas durante o primeiro semestre, apontam 718 homicídios na região metropolitana. Para todos que estão nos ouvindo, as

senhoras e senhores Senadores e os telespectadores da TV Senado, é importante saber que a região metropolitana da Grande Vitória tem uma população de aproximadamente 1.200.000 habitantes, e os indicadores beiram algo em torno de 60 homicídios por 100 mil habitantes. São estatísticas que dramatizam a realidade dessa região metropolitana e que, na verdade, reflete um problema do nosso país. Por isso, uma das minhas comunicações nesta sessão é justamente em relação a esse tema.

No ano que vem, haverá as eleições municipais. O país estará mobilizado, debatendo nas mais de 5.000 comunidades organizadas em forma de municípios. É uma grande oportunidade para aqueles que querem representar o povo como prefeitos, vice-prefeitos, ou vereadores, abrirem ampla discussão do papel do poder local em relação à segurança pública.

Essa é uma oportunidade que podemos usar positivamente no sentido de mobilizar o país para discutir um tema importante. O que não vale é a omissão. Não vale a omissão dos governos estaduais, que têm um papel constitucional importantíssimo no tema, não vale a omissão do Governo Federal, não vale a omissão da sociedade organizada. Temos que reagir, temos que nos indignar – e isso já é muito importante – para construirmos uma nova estrutura. Se essa estrutura que contempla uma Polícia Civil e uma Polícia Militar não está dando certo, temos que evoluir. Se a Justiça vigente não colabora com a solução do problema de forma satisfatória, temos que avançar na Reforma do Judiciário, que tramita neste Congresso Nacional, particularmente na Câmara dos Deputados. Se o Ministério Público, que recebeu funções importantíssimas a partir da Constituição de 1988, não está cumprindo o seu papel a contento, vamos avançar. Isso vale para todos. Volto a dizer: o que não vale é a omissão; o que não vale é a banalização do crime tal como estamos assistindo. Os fatos se sucedem e parecem já fazer parte de nosso cotidiano, o que nos entristece profundamente.

Sr. Presidente, desejo ler aqui declarações do Prefeito da Capital do Espírito Santo, Luiz Paulo Veloso Lucas, que tem feito propostas, tem tentado discutir esse assunto desde o início do ano na grande Vitória. Segundo S. Exa, “Vitória está se transformando num faroeste sem xerife. Não há respeito por nada. Aqui está valendo tudo. Um dia matam e estupram; no outro, matam várias pessoas na porta de um baile funk”. Esta é a declaração de um Prefeito que reage, indignado.

Todavia, o que precisamos fazer, Sr. Presidente, é ter a capacidade de mobilizar toda a sociedade. A Comissão de Direitos Humanos da Câmara fará uma visita, na próxima semana, ao Estado do Espírito Santo. O Presidente da Ordem dos Advogados do nosso Estado recebeu ameaças de morte. Na semana que passou, tive a oportunidade de denunciar esse fato ao Ministro da Justiça e aqui neste Plenário. Recebeu uma ameaça de morte depois de organizar a sociedade civil numa grande reunião, que concluiu pela organização de um Fórum contra a Violência, contra a Impunidade e pela Valorização da Vida no Estado do Espírito Santo. O Dr. Agesandro da Costa Pereira teve sua vida ameaçada e, além disso, durante essa grande reunião na OAB, foi feita uma ameaça anônima de que haveria uma bomba na sede da OAB.

Na verdade, Sr. Presidente, esse esquema é poderoso, com várias conexões, e, lamentavelmente, temos que reconhecer que há a conivência do Poder Público, quando não a participação de agentes políticos e públicos nessas organizações.

Fica aqui, então, Sr. Presidente, esse primeiro registro.

Passo imediatamente ao segundo registro. Apresentei ontem, nesta Casa, Projeto de Lei que trata da questão dos terrenos de marinha. Os municípios litorâneos do nosso Estado vivem um grande problema em função de uma legislação caduca, ultrapassada e que precisa ser reformada. Assistimos ao Governo Federal, por meio do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, todos os anos, gastando muito dinheiro com essas áreas, obtendo uma arrecadação irrisória, que, talvez, não pague o custo da burocracia desse serviço. O que estamos propondo é uma legislação que moderniza a visão, consagrada na Constituição, sobre os terrenos de marinha e seus acrescidos – tema que esperamos ver esta Casa discutindo.

Quando cheguei a esta Casa, uma das primeiras proposições que apresentei foi uma proposta de emenda constitucional acabando com esse instituto dos terrenos de marinha. Tendo sentido dificuldade na tramitação dessa emenda constitucional, com o apoio da Consultoria da Casa, de advogados do meu Estado e de cidades que vivem esse problemas, que não são poucas, como Santos, Florianópolis, São Luís, São Vicente e muitas outras cidades litorâneas, conseguimos produzir esse projeto que espero ver aprovado, mudando o conceito e dando tranquilidade às famílias que, muitas vezes, são atormentadas pelo Poder Público, que tem uma visão balizada numa pre-

amar do final do século XIX, a qual nada tem a ver com a realidade desses municípios. Estes, na sua maioria, sofreram processos de aterramento, ora promovidos pela iniciativa privada, ora pelo Poder Público, o que mudou a configuração geográfica de seu litoral, como é o caso da cidade de Vitória.

Muitas vezes, moradores de prédios a 1000, 1200, 1300 metros do mar são acionados para pagar ao Patrimônio da União, perdendo o direito, como é o caso de algumas famílias que conheci, à escritura definitiva do seu imóvel.

Assim, Sr. Presidente, ao tempo em que faço este registro, apelo a todos os Senadores e Senadoras que nos ajudem na tramitação deste projeto. A situação atual dos terrenos de marinha atrapalha a vida de muitas famílias brasileiras que residem no litoral.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Paulo Hartung, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer referência a duas importantes audiências que tive, enquanto Parlamentar do Pará, juntamente com outros Parlamentares do nosso Estado e da Região Amazônica, com dois Ministros de Estado – o Sr. Aloysio Nunes e o Sr. Raul Jungmann.

Antes, porém, quero me dizer estarrecido com as denúncias feitas aqui pelo Senador Álvaro Dias a respeito da venda do Banco Bamerindus ao HSBC, um grupo inglês. Entendo que um assunto de tamanha gravidade deveria constar da agenda de trabalhos da CPI do Sistema Financeiro, que, apesar de continuar trabalhando nesta Casa, lamentavelmente, não sei por que razão, deixou de ter a cobertura da imprensa nacional ou deixou, até mesmo, de se interessar por fatos dessa gravidade.

Hoje, a CPI que realmente repercute é a que investiga os traficantes, o narcotráfico, a violência. Essa Comissão Parlamentar de Inquérito está tendo um resultado fantástico com o seu trabalho graças à sua própria ação e também à ação da imprensa nacional.

Volto, contudo, aos temas que desejo abordar nesta tarde. O primeiro deles diz respeito à forma insensível ou até teimosa, radical, com que os homens do Governo tratam questões de relevante importância.

Ontem, fomos ao Palácio do Planalto, na companhia o Sr Aloysio Nunes, conversar sobre a questão da cisão ou mesmo da privatização da Eletronorte. Conosco estavam ainda vários Srs. Senadores, cerca de 15 Deputados Federais e representantes da Eletrobrás: funcionários da Eletrobrás e da Eletronorte – os urbanitários de todo este País. Essa reunião foi acompanhada também, é bom lembrar, pelo Presidente da Comissão da Amazônia, na Câmara dos Deputados, e pela Deputada Vanessa Grazziotin, do Estado do Amazonas, que preside uma comissão especificamente constituída para tratar da questão da privatização da Eletronorte.

Fomos levar ao Ministro o nosso ponto de vista, que engloba o de todos os Parlamentares da região, de todos os Partidos políticos – PFL, PPB, PMDB – e nós, evidentemente, da Oposição, que sempre tivemos uma postura contrária a esse processo de privatização. No início da discussão, é impressionante como o Governo gosta de ser intransigente e às vezes até irracional. É uma espécie de teimosia e convencimento de que está certo. O Ministro Aloysio Nunes iniciou logo a resposta a algumas das nossas indagações, dizendo que não gostaria de discutir a privatização, porque o Governo foi eleito para privatizar, o povo quer a privatização e, portanto, ele não vai mudar o seu ponto de vista com relação à privatização.

Em determinados momentos da reunião, houve um certo acirramento, o Ministro chegou a enumerar as vantagens da privatização do Sistema Telebrás lá na Região Norte do País. Evidentemente, o Ministro não tem conhecimento de causa – nem de causa da privatização do Sistema da Eletronorte, nem de causa da privatização do Sistema da Telebrás. Nós o contestamos no mesmo instante, assinalando que, com relação à venda do sistema telefônico do Norte do País, S. Ex.^a deveria se deslocar ao interior do Pará, do Amazonas, do Acre e de outros Estados do Norte, para perceber claramente que a iniciativa privada só entra onde tem retorno assegurado.

Que está acontecendo? Eu o desafiei, dizendo que lhe mandaria a relação de 30 municípios no Estado do Pará que não têm linha telefônica direta, onde funcionavam postos telefônicos e o cidadão poderia ter acesso a uma cabine telefônica, pagando na hora para telefonar para qualquer canto do País ou do mundo. Hoje, mais de 30 cidades no Estado do Pará tiveram esses postos simplesmente fechados pela empresa que comprou a Telepará no meu Estado. Os pequenos municípios, os distritos de vários municípios do Estado tiveram seus postos telefônicos fechados porque, economicamente, não interessa à em-

presa que comprou a Telepará mantê-los em funcionamento. Onde fica o interesse da comunidade? Como se pode isolar uma quantidade tão grande de pessoas, como foi feito com o sistema telefônico?

O Ministro, naturalmente, está completamente desinformado ou tem apenas a informação do que é vantajoso. É claro, ampliaram-se as linhas de Belém, de Santarém, de Marabá e de outros lugares porque o processo tecnológico assim o permite. O preço das linhas baixou não em função do fato de passar a ser privado, mas fundamentalmente em razão do avanço da tecnologia em nosso País. É o mesmo que ocorre com o aparelho celular. Há cerca de seis anos, comprei o meu celular em Miami por US\$2.300 e hoje custa, em qualquer loja brasileira, cerca de R\$700,00. O que significa isso? Esse tipo de aparelho nunca foi fabricado pelo Estado e, sim, por indústrias e, se se tornou mais barato, foi em razão do avanço da tecnologia.

No caso da Eletronorte, fiz uma indagação muito séria ao Ministro e já a fiz aqui, em tempos anteriores, ao próprio Ministro das Minas e Energia na Comissão de Infra-Estrutura do Senado. O Governo se comprometeu com o Fundo Monetário Internacional a vender a Eletronorte, a Hidrelétrica de Tucuruí, todo o sistema elétrico brasileiro. Já vendeu o sistema telefônico, as mineradoras, as siderúrgicas. Agora, falta vender o sistema elétrico. O sistema elétrico do norte do Brasil, que é uma região menos desenvolvida, por isso mesmo precisa da presença do Estado porque só ele tem condições de levar o conforto da energia que possibilita a industrialização, o crescimento econômico e a melhoria da qualidade de vida das pessoas nos vários cantos e recantos da Região Norte. Essa energia tem que ter a presença do Estado. Sem o Estado ela não pode chegar. Agora, o Governo decide que vai privatizar a Eletronorte e, conseqüentemente, todo o sistema energético do Norte do País, que é formado pela Hidrelétrica de Tucuruí, no caso do Pará, por um sistema isolado, no Amapá, e por outros sistemas isolados em Roraima, Acre, Rondônia e no Estado do Amazonas.

Mostramos, em primeiro lugar, a incoerência do Governo. É a terceira proposta do Governo para vender a Eletronorte e já voltou atrás três vezes, numa demonstração de que ele mesmo, Governo, não sabe como fazer, não sabe por que está fazendo; está apenas cumprindo uma determinação do Fundo Monetário Internacional e dos chamados países desenvolvidos do Primeiro Mundo.

Ora, na primeira proposta, qual foi a “brilhante” idéia do Governo comandada pelo BNDES? Temos seis sistemas elétricos isolados na Região Norte. Dos

seis, cinco são deficitários. Apenas um dá lucro, que é a Hidrelétrica de Tucuruí; e o lucro da Hidrelétrica de Tucuruí é que mantém o déficit dos outros cinco sistemas energéticos dos Estados da Região Norte. Pois bem, a “brilhante” idéia do BNDES foi a seguinte: vamos separar, vamos cindir a Eletronorte, dividi-la em seis empresas independentes, e aí fica mais fácil vender Tucuruí. Ora, por quê? Porque Tucuruí é a única que permite lucro. Então, ficava muito fácil.

Isso foi denunciado por nós, aqui, no Senado da República. Fizemos uma convocação ao Ministro das Minas e Energia à Comissão de Infra-Estrutura. Fizemos ao Plenário, mas como o Plenário não aceitou, ele foi encaminhado à Comissão de Infra-Estrutura, e, nesses questionamentos, o Governo foi obrigado a perceber o erro que estava cometendo e voltar atrás.

Após isso, já houve duas outras propostas do próprio Governo: a primeira, de vender o conjunto como um todo, não mais fazendo a cisão. Essa foi também descartada, porque o Governo julgou que teria prejuízo na venda da Eletronorte. Da segunda proposta ele também já desistiu. Então, há um total processo de indefinição.

Deixamos uma pergunta no ar ao Ministro das Minas e Energia, Rodolpho Tourinho Neto, e, ontem, ao Sr. Aloysio Nunes Ferreira. Creio que o PSDB tem a mania de colocar na cabeça das pessoas a certeza absoluta das coisas. Eles são os deuses da certeza e do que é correto. Então, já entram para a conversa dizendo que foram eleitos para privatizar e não vão discutir privatização, porque o povo quer a privatização.

Eu disse ao Ministro Aloysio Nunes que acho interessante essa ânsia privativista do Governo. No caso da Hidrelétrica de Tucuruí, há uma segunda etapa da hidrelétrica que está sendo construída agora. Ela é a maior hidrelétrica inteiramente nacional que funciona no nosso País, vai ter praticamente dobrada a sua capacidade. Não vai funcionar durante todo o ano, porque há um período de seca, mas no momento em que o rio estiver cheio ela vai dobrar a sua capacidade de produção de energia, pelo menos durante quatro meses do ano.

O que acho interessante é que os dois maiores consumidores de energia da Hidrelétrica de Tucuruí são a Albrás-Alunorte, que funciona em Barcarena, que era um grupo controlado pela Vale do Rio Doce, mas que hoje é uma empresa privada, e o grupo Alcoa, no Maranhão. São duas indústrias de eletrointensivos, duas indústrias de produção de alumínio, que, sozinhas, consomem 40% de toda a energia produzida atualmente na Hidrelétrica de Tucuruí. O que é mais grave é elas são subsidiadas pelo Governo.

Esse subsídio que o Governo dá às indústrias de eletrointensivos, no Maranhão e no Pará, consome 200 milhões de dólares de prejuízos anuais à Eletronorte.

Pior do que isso, durante cinco anos assisti às negociações do Governo para fazer com que essas indústrias de eletrointensivos e outras indústrias locais pudessem comprar ou pudessem ter a concessão para, com recursos próprios, construir a segunda etapa da Hidrelétrica de Tucuruí. Essa iniciativa fracassou. Ninguém quis construir a segunda etapa da Hidrelétrica de Tucuruí. Ninguém quis assumir 1 bilhão e 200 milhões de reais de investimento.

Acho engraçada essa atitude do Governo Fernando Henrique. É preciso que se responda isso, porque ninguém, até agora, conseguiu me responder, nem o Ministro Tourinho, nem o Presidente da República, nem o Ministro Aloysio, ontem. Pois, se meu princípio é privatizar, se estou defendendo que tudo no País deva pertencer à iniciativa privada e não ao Estado, qual é a minha obrigação? De agora em diante, não terei mais o trabalho de construir. Vou conceder à iniciativa privada e ela constrói a obra.

Assim, durante cinco anos, o Governo tentou, com as indústrias de eletrointensivo – até porque o subsídio delas acaba no ano 2004 –, fazer com que construíssem a segunda etapa da hidrelétrica de Tucuruí. É interessante, Senador Pedro Simon, que todas as tentativas tenham fracassado. As indústrias de eletrointensivo não quiseram fazer a segunda etapa da hidrelétrica de Tucuruí. O Governo de Fernando Henrique, muito bonzinho, maravilhoso, decidiu ele mesmo, cheio de dinheiro – não há dinheiro para o povo, não há dinheiro para o funcionário, só para banqueiros e grandes empresários –, fazer a obra. Está investindo R\$1,2 bilhão na segunda fase da hidrelétrica de Tucuruí.

Ora, nós do Pará é evidente que estamos gostando porque é um investimento que movimenta recursos e gera empregos. A economia daquela região vive em função da obra. É algo positivo, não posso deixar de admitir. Mas o que não dá para entender de maneira alguma é como o Governo não foi capaz de conseguir a iniciativa privada para executar uma obra que seria da iniciativa privada e insiste em querer vender. Ou seja, vai realizar a obra e depois vender. O pior é que a hidrelétrica de Tucuruí originalmente custou exatos US\$6 bilhões. Só a usina hidrelétrica de Tucuruí custou US\$6 bilhões. A segunda fase é um investimento de R\$1,2 bilhão. Estou falando US\$6 bilhões sem levar em conta o custo financeiro desse empréstimo que foi tomado, sem levar em conta os juros, os serviços dessa dívida. Estou falando em custo

do dinheiro que foi pego para fazer a obra, porque esse custo deve estar hoje em US\$12 bilhões.

Sabem, os senhores, quanto é a estimativa para se vender a hidrelétrica de Tucuruí? Um bilhão e meio de dólares. O Governo gasta US\$12 bilhões para fazer a obra, está investindo agora mais R\$1,2 bilhão, e pretende vender a hidrelétrica de Tucuruí por US\$1,5 bilhão. E ainda o BNDES deverá emprestar dinheiro ao grupo que for comprar a hidrelétrica de Tucuruí.

É muito difícil responder a indagações como essa, e é por isso que toda a Bancada da Amazônia está questionando a privatização da Eletronorte, questionando a venda da hidrelétrica de Tucuruí, pedindo um tempo, no mínimo. Se esse Governo tiver um mínimo de decência, ele haverá de dar mais um tempo para que essa decisão possa ser tomada. É inadmissível fazer as coisas às pressas por que o Presidente Fernando Henrique assumiu o compromisso com o Fundo Monetário Internacional, com o capital internacional ou com os chamados países desenvolvidos do Primeiro Mundo. Isso é inadmissível. Então, quero aqui deixar registrada esta minha manifestação.

Senador Pedro Simon, considerando a importância da fala de V. Ex^a, deixarei para tratar da minha audiência com o Ministro Raul Jungmann numa próxima oportunidade. Considero importante o seu pronunciamento e acredito que o tema que abordo já tem uma importância muito grande para ser dividido com outra questão, que é, no caso, a questão do Pacal, na Rodovia Transamazônica.

O meu desejo é que o Governo e seus integrantes percam a arrogância, percam essa coisa de achar que são senhores absolutos da verdade. O que se quer é discutir o processo. A comunidade científica, os políticos da nossa Região e até os políticos da base do Governo querem uma oportunidade de se manifestar sobre essa questão. O Governo não pode fazer as coisas fechado a sete chaves sem dividir a responsabilidade, porque é o nosso futuro, é o futuro da Amazônia, e o futuro da Amazônia é o futuro do Brasil, é o futuro desse planeta, porque é a Região mais cobiçada, mais vista, mais falada, mais comentada do todo o mundo nesse momento da nossa existência.

Portanto, deixo aqui o meu apelo aos integrantes do PSDB, que percam a empáfia de quererem ser os donos da verdade e que não tenham a certeza de que o Governo os elegeu para privatizar o Brasil, para vender o Brasil, para entregar o Brasil ao capital internacional.

O Governo os elegeu, evidentemente, na esperança de que houvesse uma melhora na vida do seu povo. Lamentavelmente não é isso a que estamos assistindo.

Encerro por aqui minhas palavras para ouvir, com alegria, o Senador Pedro Simon.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Pedro Simon, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Heloisa Helena.

A SRA. PRESIDENTE (Heloisa Helena) – Compartilhando com o importantíssimo pronunciamento de V. Ex^a, Senador Ademir Andrade, concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Fico alegre por vê-la ocupando a Presidência, mas sinto-me já magoado pela impossibilidade de ter a honra do seu aparte.

Estou aqui até este momento, faltam quinze minutos para as 14h, porque creio que – tenho que ir a Porto Alegre ainda hoje, pois amanhã lançarei um livro na Feira do Livro do Rio Grande do Sul – explodiria se não dissesse algo sobre a página do Correio Braziliense de hoje.

Juro por Deus que se trata de um filme de terror. À exceção do Correio Braziliense, aliás um jornal fantástico, não sei se houve reprodução em outros jornais.

Um menino de treze anos foi torturado, teve a coluna quebrada, foi queimado com óleo quente e recebeu um tiro na cabeça. Tivemos um caso aqui em Brasília de um índio queimado vivo na parada de ônibus. Os jovens da sociedade que o queimaram disseram não saber tratar-se de um índio, pensavam ser um mendigo. Tivemos agora o caso daquele cidadão, quase médico – faltavam dois meses para que ele obtivesse o diploma de Medicina – que cometeu três assassinatos, fruto de seu estado psicológico e da sociedade em que vivemos, da televisão que temos. Deceparam, com uma motosserra, os braços e as pernas do menino, mecânico, Agilson Santos Firmino, não é o crime mais cruel, porque este fato já conhecíamos. No Acre, o fato de que a quadrilha do ex-deputado serrou as pernas e os braços de um mecânico foi o primeiro fato que soubemos desta gente. Mas, diz a imprensa, não foi o crime mais violento que eles praticaram dos vários crimes e acusações atribuídas à família dos ex-deputado do Acre, Hildebrando Pascoal, cassado por falta de decoro parlamentar. Falta de decoro parlamentar! Cassado porque é um nazista, um criminoso, um homem hediondo que real-

mente não se sabe como conseguiu forjar uma personalidade tão doentia e como um homem com uma personalidade assim consegue chegar à Câmara dos Deputados e conviver o tempo que ele conviveu naquela Casa.

Para que delatasse o paradeiro do pai, um garoto de 13 anos foi torturado com uma faca, como não confessasse onde estava o pai foi queimado vivo com óleo quente usado para preparar o asfalto, teve sua coluna vertebral quebrada e levou um tiro na cabeça.

O horror foi denunciado ontem à justiça do Acre pelo Ministério Público Estadual. O menino, Wilder Oliveira Firmino, era filho do mecânico Agilson, acusado de ter participado da morte do subtenente da Polícia Militar.

Sr^a Presidente, não sei se o que estamos vivendo não deixa de ser algo positivo. Na verdade, esses fatos estão vindo à tona e não estão acontecendo apenas hoje, mas vinham ocorrendo sem que tivéssemos conhecimento. E não nos esforçávamos muito para termos conhecimento. Algo mais deve ser feito do que o Presidente da República designar Comissão.

Vim de um ato ecumênico – do qual V. Ex^a, lamentavelmente, não estava sabendo, e sua presença foi noticiada – em homenagem à ilustre Prefeita assassinada no centro do Brasil. Antes da homenagem, foi apresentado um vídeo em que ela contava o que estava fazendo e o que pretendia fazer, de certa forma antecipando sua morte. Foi por aquilo que ela morreu. Não fora aquilo, ela seria prefeita, seria reeleita, estaria muito bem, mas resolveu denunciar os fatos que estavam acontecendo na nossa fronteira de Mato Grosso.

Não sei, mas penso que estamos perdendo a capacidade de nos indignar, e isso é muito grave. Quando se fala em roubar, fala-se com muitos zeros a mais do que aqueles a que estávamos acostumados. De violência dessa natureza, não me lembro nem no tempo da ditadura militar! E vejam que se cometeu violência, mas, queimar viva uma criança de 13 anos? Eu não me lembro! E isso está acontecendo em pleno Brasil do Senhor Fernando Henrique Cardoso, em plena democracia, com liberdade total de imprensa, com as denúncias que aqui fazemos. E o cidadão que comandava isso era um Deputado Federal. Um Deputado Federal! Aonde vamos chegar?

Pedi à CPI do Judiciário – e isso deve ter sido aprovado hoje de manhã – que a ela compareça meu ilustre conterrâneo do Rio Grande do Sul, mas Deputado Federal pelo Ceará, Moroni Torgan, Relator da

Comissão que trata da violência e do tráfico de drogas. Considero isso muito importante, porque o Senado não pode ficar excluído.

O Presidente da República reuniu algumas entidades, além de policiais e Parlamentares da Câmara dos Deputados, e criou uma Comissão, cujo destino ainda não sei, mas penso que o Presidente Fernando Henrique deveria assumir seu comando. Além disso, *pari passu* com a Comissão, Sua Excelência deveria ter reunido em seu Gabinete o Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Presidente do Senado, o Presidente da Câmara e o Procurador da República para que a Nação, institucionalmente como Nação, demonstrasse sua presença.

Quero muito ver a exposição do Relator Moroni Torgan, Delegado de Polícia brilhante e Deputado excepcional. Vejo com respeito o trabalho dos Parlamentares na Câmara dos Deputados e, que eu conheça, talvez seja essa a Comissão da Câmara que tenha ido mais longe na investigação de um fato e que esteja chegando mais perto dele.

Alguém da imprensa critica, dizendo que é um espalhafato para dizer coisas das quais apenas não se tomou conhecimento antes, embora já viessem acontecendo, a não ser pelo Deputado cassado; mas acredito, com toda a sinceridade, que nunca se chegou tão perto. S. Ex^{as} estão fazendo o que devem fazer.

Os jornais e a televisão mostraram esses Deputados num barco na baía de Guanabara para tomar conhecimento de como ocorre o tráfico de drogas. De repente, quando se aproximavam de uma favela à margem da baía, o comando retira-os violentamente dali, porque, de cima das casas das favelas, estavam vendo pessoas da Máfia com armas poderosas dirigidas aos Deputados. E voltaram.

Talvez vou propor à Comissão de Pobreza, que já está no final dos trabalhos, ou a uma Comissão de Parlamentares para ver se temos coragem de entrar numa favela do Rio de Janeiro. Repare-se que uma Comissão de Deputados, que trata do tráfico de drogas, acompanhada da polícia do Rio de Janeiro, teve de ser retirada às pressas da baía de Guanabara, porque estava sob os binóculos e sob a investigação dos homens do terror da favela. A Polícia Federal aconselhou que os Parlamentares se retirassem, pois não podia garantir a vida deles. Se isso acontece com a Comissão que tem o prestígio, as manchetes, o noticiário, a cobertura jornalística a seu favor, com credibilidade e respeito, imagine-se

como deve ser o dia-a-dia daquela gente! Como deve ser o dia-a-dia daquelas pessoas que vivem ali?

Minha querida Senadora, há cinco anos, no Governo Collor – ele também participou – e depois no Governo Itamar, como membro da Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apresentei uma proposta e, durante três anos, no Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal Federal, reuniam-se para discutir o Presidente do Supremo – num gesto de grandeza inédito, nunca havia ocorrido isso –, o Presidente da Câmara, o Presidente do Senado, o Procurador-Geral da República, o Ministro da Justiça, o Presidente do Tribunal de Contas e o homem da Polícia Federal. Ali estavam os responsáveis pela aplicação da lei: as duas Casas do Congresso, que legislam, o Procurador da República, que denuncia, o Presidente do Supremo, órgão que julga, e o Tribunal de Contas, que fiscaliza. Estávamos ali e, durante muito tempo, tentamos dizer o que se deve fazer na legislação. Por que somente ladrão de galinhas vai para a cadeia? Por que o Brasil é o país da impunidade? Por que essas coisas se repetem e não acontece nada?

Foi um belo trabalho. Tenho duas publicações acerca dos projetos já aprovados pela Casa ou em tramitação, mas cheguei a uma conclusão: lei no Brasil é algo muito relativo. Se há lugar no mundo onde ninguém liga para lei, esse lugar é o Brasil. Não liga para lei, não liga para medida provisória, não liga para Portaria, não liga para a Constituição, não liga para a ética, não liga para nada.

Então, o problema não é apenas fazer a lei, mas querer executá-la.

Participei da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ocasião em que interferi, trazendo, duas vezes ao Brasil, os célebres magistrados da Operação Mãos Limpas da Itália. Eles vieram para cá, ficaram um longo período conosco na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e fizeram uma longa exposição dos acontecimentos fantásticos que executaram lá. Lá, mais do que aqui.

Aqui, somente agora estamos começando a conhecer a máfia. Na Itália, a máfia tem uma existência de comando para o mundo e uma tradição de resistência de praticamente dominar, sem haver nenhuma possibilidade de alterá-la. Lá, a Operação Mãos Limpas, que reuniu juizes, procuradores e polícia, fez a revolução. O dono da FIAT, a maior empresa italiana, foi parar na cadeia. Dos mais de 100 Deputados, muitos foram cassados e muitos tiveram de devolver dinheiro ao Tesouro. Havia um número

interminável de empresários. Três Ministros foram afastados, indo parar na cadeia, porque a operação foi feita para valer. A operação foi feita para valer! Milhões e milhões de dólares foram restituídos ao Tesouro Público, porque, de repente, não mais do que de repente, os participantes da Operação Mãos Limpas se uniram e resolveram aplicar, executar e fazer para valer.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, o Presidente do Senado Federal, Antonio Carlos Magalhães Magalhães, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República, o Presidente da Câmara dos Deputados, diante do que está acontecendo...

Achei a reunião do Presidente, realizada na quarta-feira, importante mas muito pequena, de muito pouco significado. O Presidente se reúne e designa não sei quantos Delegados da Polícia Federal e não sei mais quantos não-sei-o-quê, dizendo: "ora, agora vocês vão ver", eu não vejo. O que vejo é que pode ser até que eles descubram A, B, C, D, mas jamais terão a atuação, por exemplo, que está tendo a Comissão da Câmara dos Deputados. Acho que o Presidente deveria se compenetrar da responsabilidade, e não apenas o Presidente da República: as Lideranças da Câmara e do Senado, o próprio Poder Judiciário – que agora está se vendo, lamentavelmente, também tem envolvimento de parcela nessa dolorosa tragédia da máfia do tráfico de drogas –, todos nós devíamos estabelecer; podíamos criar – digamos assim – uma operação no Brasil, determinando normas excepcionais durante um prazo determinado – e a ditadura fez isso "de montão", criou prazo, Ato Institucional n.º 1, Ato Institucional n.º 2 etc. Não, vamos criar uma legislação votada, que num prazo definido, com uma Comissão determinada, com esses direitos, fará essa reivindicação, indo até o fim.

Sou muito sincero: nunca me senti tão acabrunhado e sem expectativa como neste momento que estamos vivendo agora. Se olharmos para o geral veremos o Senador Ademir Andrade contando episódios da sua região, ou o caso da hidrelétrica de São Paulo – e, reparem, fui o primeiro a vir a esta tribuna denunciar aquela venda com o dinheiro do BNDES. A Justiça anulou, entendeu ser um absurdo privatizar uma instituição onde, de um lado, estavam os empresários brasileiros, tendo à frente o Sr. Antonio Ermírio de Moraes e com os R\$320 milhões! O Projeto Banco do Povo, que existe em vários lugares, a exemplo de Bangladesh, em que se poderia pegar cinco, seis ou sete mil reais para dar

ao cidadão que não tem nada... Se, por exemplo, fosse dada a uma mulher uma máquina semi-industrial, com a qual poderá trabalhar, seriam milhares e milhares de pessoas que sairiam das ruas e se tornariam microempresários. E foram trezentos e vinte milhões que o BNDES retirou do Fundo do Trabalhador para dar ao maior grupo de hidrelétricas do mundo para derrotar um grupo brasileiro?!

Se de um lado é isso, do outro lado é a dolorosa constatação do que estamos vivendo.

Com relação às privatizações, somente digo uma coisa ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Um dia, ele não será mais Presidente, um dia o PSDB não mais estará no Governo, um dia essa equipe que o cerca não será a mesma também. Quero dizer, medindo as palavras, porque o que vou dizer agora será repetido no futuro, será lembrado. Um dia, seja quem for o Governo, pode ser eleito pelo Partido do Sr. Fernando Henrique Cardoso, pelo PMDB, ou pelo PT – não importa se de esquerda ou de direita –, um dia, teremos neste Congresso Nacional uma CPI para investigar as privatizações.

A CPI não será criada para investigar se devia ou não privatizar. Essa é uma outra questão. Acho que foi um crime privatizar a Companhia Vale do Rio Doce. Privatizaram a Vale do Rio Doce. Privatizaram a Vale do Rio Doce por menos dinheiro, quero dizer, privatizaram o subsolo do Brasil por pouco dinheiro. O Britto privatizou 40% a 50% da CEE, a companhia mais difícil e complicada da área de energia elétrica do Brasil inteiro. Não é isso que quero discutir. Vamos discutir não por que privatizou, mas como esse processo aconteceu.

Não vamos discutir se o modelo era, se não era, se foi errado pegar o patrimônio público. Não, nós vamos discutir como privatizou. Serão analisados os preços, a questão das moedas podres, serão analisados os projetos em que, de um lado, havia a moeda podre e, de outro, quem decidia eram os fundos de pensões, dinheiro público! As grandes decisões das grandes privatizações foram feitas pelos fundos de pensões, dinheiro público! E isso será analisado em uma dramática CPI, e não sei como nos sairemos nessa análise. Sim, porque essa CPI investigará o Executivo, o Congresso Nacional; investigará como é que este Congresso deu licença para privatizar em globo, deu uma licença geral, pode privatizar, e estatais que foram constituídas por lei foram privatizadas mediante portaria. Um dia isso será analisado e em uma situação como essa

de hoje. Se receberam 80 bilhões pelas privatizações, não se construíram obras porque o dinheiro era para pagar a dívida, e hoje devemos três vezes mais do que devíamos quando o Senhor Fernando Henrique assumiu o Governo.

De um lado é essa situação e do outro, no campo da ética, eu não sei.

A SRA. PRESIDENTE (Heloisa Helena. Fazendo soar a campainha) – Senador Pedro Simon, prorrogo a sessão para o tempo necessário à conclusão de seu pronunciamento e para que o Senador Carlos Wilson também possa fazer uso da palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr^a Presidente, agradeço a gentileza de V. Ex^a e já encerro meu pronunciamento.

Eu não sei, mas no campo da ética vivemos uma hora difícil da História deste País. E eu me identifiquei com os nossos amigos do PSDB. Foi muito difícil para mim, como Governador do Rio Grande do Sul, não acompanhá-los, o Covas, o Richa, o Scalco, aquela turma toda que era o meu grupo dentro do PMDB. Eles lá no Palácio insistindo comigo e dizendo: “Olha, não é qualquer Governador - tínhamos 23 Governadores do PMDB -, a maioria dos Governadores do PMDB não queremos que venha de jeito nenhum. Fazemos questão de que seja você etc e tal”. E eu, na minha tese, disse: “Olha, creio que o problema não é criar um novo partido. Se estamos magoados, se achamos que o Quécia tem muita força, mas um partido político não pode, de repente, mudar, criar outro porque estamos em baixa. Vamos disputar e ganhar ou não. Se não ganharmos, caímos fora e criamos um outro partido? O partido tem que ter tradição, tem que ter história e vamos ficar juntos para, juntos, mudarmos o nosso partido.

Mas quando eles foram me disseram: “vê com quem tu vais ficar lá”. E eu olhei aquela força, aquela pujança. Quando veio aquela eleição, o partido ganhou praticamente em todos os grandes Estados, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Minas Gerais. Pensei que se estava formando o partido da social-democracia, que era exatamente a terceira via, composta por homens de profundidade: Fernando Henrique, 30 anos com seus livros, com suas obras, com sua biografia; o Mário Covas era uma legenda viva da política brasileira, de seriedade, de bravura, e, de repente, estamos vendo essas coisas acontecerem, esses fatos acontecerem e ficamos sem o direito de ter perspectiva.

Que perspectiva temos para os próximos três anos do Presidente Fernando Henrique Cardoso?

Sua Excelência tem que nos dar o direito de poder sonhar, de poder ter ideal, de ter uma perspectiva do que vai acontecer. Até agora, qual foi o grande gesto, o grande ato do Governo? Foi designar a Comissão Antiviolação para secundar a Comissão do Deputado Moroni Torgan na Câmara dos Deputados? É muito pouco!

Às vezes, eu me pergunto se o nosso Presidente já não está como no início de seu primeiro Governo, quando dizia que era muito fácil governar o Brasil. Deve estar vivendo um momento de enfado, o que considero muito natural. Um homem com a grandeza, a inteligência, capacidade, que tem vontade de fazer suas leituras, de ouvir música, falar com intelectuais... Olha, acho que se ele fizesse isso seria muito melhor. Se o Presidente Fernando Henrique ficasse na convivência com seus intelectuais, com seus sociólogos e deixasse um pouco de lado os economistas... Que engraçado! Como é que um homem com o estilo dele... Sua Excelência nunca escreveu uma obra de economia. Quando o ex-Presidente Itamar Franco sugeriu seu nome para Ministro da Fazenda foi exatamente porque ele não era economista. A tese de Itamar Franco era jamais colocar banqueiro e economista de São Paulo no Ministério da Fazenda, no Ministério do Planejamento e nos bancos estatais.

Pois agora, vê-se que ele não tem essa convivência. Ele fala, mas não tem o sentimento do social. Ele defende, ele é uma pessoa ética. Não conheço nada que atente contra a dignidade e a seriedade do Presidente da República. Mas ele não deixa transparecer, no seu Governo, aquilo que ele é e a vontade mais importante e a mais significativa. Isso é muito triste.

Eu gostaria de ver, quando o Presidente leu esta matéria – se é que chega até ele -, qual a sensação que teve.

Nunca me esqueço que assumi o Governo do Rio Grande do Sul, ainda não tinha dez dias no cargo, e tive os meus amigos do PT e do PDT, unidos com o PDS e o PFL, todos eles contra o meu Governo, fizeram uma ampla greve exigindo aumento para o magistério que durou cento e tantos dias. Em mais de uma oportunidade, saí do Palácio para ir à frente da praça conversar com as professoras. Uma vez, uma delas me disse: “Não sei, Governador, como é que o senhor consegue dormir à noite, não nos dando aumento, sofrendo como estamos sofrendo. O senhor consegue dormir à noite?” Eu disse: “Olha, minha filha, com relação às professoras, quero dizer que reconheço que ganham muito pouco, que não tiveram o

respeito merecido por parte do Governo e que a classe está se deteriorando ano após ano. Agora, eu durmo à noite, porque eu faço o que é possível. Agora, o que não me faz dormir de noite é quando me lembro que durante 30 anos percorri o Brasil em nome das Oposições reunidas, percorri o Rio Grande do Sul e conheço palmo a palmo o meu Estado, conheço as pessoas que estão morrendo de fome, conheço as pessoas que não têm um pedaço de terra, que não têm emprego, conheço pessoas que, praticamente, estão à margem da vida, são párias, não produzem e não consomem. E agora cheguei ao Governo do Estado imaginando, não eu, mas que, um dia, o nosso Partido chegaria lá e mudaríamos isso. Mas não estou vendo chance nenhuma de mudar. Estou me vendo amarrado, cercado por leis, por determinações, pela Assembléia, por pressões e coações. A cada dia que passa, durmo, acordo e tudo está igual; as pessoas estão morrendo de fome, como morriam antes de eu ser Governador”.

Será que o Presidente não tem essa sensibilidade? Será que, de repente, o Senhor Fernando Henrique, Presidente, está agindo como na época do milagre brasileiro, quando se dizia: vamos deixar o bolo crescer para depois distribuir?

Se o Presidente da República tivesse imitado, nas privatizações, o modelo inglês, tivesse feito as privatizações ao invés de dar, como está fazendo, à meia dúzia de empresas multinacionais desinteressadas; se ele tivesse colocado na Bolsa, se ele tivesse feito a distribuição entre os trabalhadores... Se era para ser moeda podre, se era para ser dinheiro do BNDES, se era para vender por menos da metade do preço, que fosse aberta uma ampla possibilidade para que milhares e milhares de pessoas pudessem ser proprietárias, ou seja, criasse uma espécie nova, onde a sociedade participaria do progresso e do desenvolvimento.

Esse modelo foi utilizado na Inglaterra e deu certo. Aliás, de certa forma, parece que o novo Ministro do Desenvolvimento, da Indústria e Comércio, o Sr. Alcides Tápias, está pensando em mudar nosso modelo. Estamos aguardando com grande expectativa e rezando para que S. Ex^a consiga um modelo semelhante ao inglês.

Não sei, mas às vezes me pergunto: fazer o quê? Temos um Congresso que sabemos, a rigor, nada decide. Parece-me que estamos aqui em um Congresso de mentira. Posso ir para minha casa – vou uma vez por mês para Porto Alegre – tranquilo, já desabafei, já falei sobre o escândalo da morte da cri-

ança. Mas e daí, qual será o próximo passo da sociedade? o que faremos?

Sabemos que o Congresso pouco pode. Cheguei a emocionar-me com a CPI da Pobreza. Vi uma disposição forte, a começar pelo Presidente da Casa, e a unanimidade dos Parlamentares. Agora, que estamos chegando ao final, está faltando algo, eu não sei o quê. Parece que perdemos a capacidade, todos nós, Parlamentares, Executivo de avançar, de colocar as coisas nos seus lugares. Não sabemos mais fazer o óbvio. Será que não passa pela cabeça de alguém que o óbvio, em um país como o nosso, é resolver o problema das pessoas que estão morrendo de fome? Abrimos o jornal, com a maior tranqüilidade, e lemos que a falta de dinheiro faz com que o feijão não esteja mais na cesta básica. Falta de dinheiro faz com que seja reduzida à metade a distribuição de bolsas de alimento. Faltou dinheiro, então corta. Falta de dinheiro faz com que as bolsas estejam atrasadas três meses; falta de dinheiro faz com que a merenda escolar, para não sei quantos Estados, não seja distribuída não sei há quanto tempo. Não sei, juro que não sei! E fica assim. E fica absolutamente assim...

E ficamos nós aqui discursando. É claro que o esforço não precisa ser tão grande, porque sexta-feira, sábado e domingo estamos liberados; segunda-feira também. De qualquer maneira estamos fazendo a nossa parte. Mas será que tudo isso não é um pouquinho meio de mentirinha? Em que estamos mudando a sociedade brasileira? Estou aqui no Senado há muitos anos: entrei aqui guri e já sou um velho. Fico me perguntando: o que mudou? Só vejo a situação piorar.

Se olharmos para os que passam fome, veremos que a cada ano aumenta o número deles. Se olharmos para o desnível entre os verdadeiramente pobres e os extremamente ricos, veremos também que ele só aumenta, tanto que o Brasil é o campeão mundial, está hoje em primeiro lugar quando se avalia o desnível da riqueza. É o país onde os ricos são cada vez mais ricos e os pobres são cada vez mais pobres, e a diferença entre uns e outros é a maior do mundo! Se olharmos para a questão da ética, veremos que nada mudou. Lembro-me que foi um escândalo quando se soube que o PC Farias e o grupo do Collor fizeram um carnaval com champanha francês em Paris, festejando o primeiro bilhão que o grupo havia arrecadado. O que é um bilhão hoje? Pelo que vemos, pela quantia que se diz que tem essa gangue do tóxico, pela quantidade de dinheiro que foi entregue aos bancos pelo Proer e companhia – não sei quantos bilhões

-, pelo que está acontecendo neste país, podemos concluir que as coisas só estão piorando, que está aumentando a gravidade dos problemas. E nós estamos aqui fazendo a nossa parte. É verdade que faz cinco anos que não aumentam nosso salário, aliás, está certo porque não merecemos. O que há de mais justo é não aumentarem nosso vencimento. Pelo que fazemos, é bom que fique como está por mais uns cinco anos até aprendermos alguma coisa. Mas que é cruel, é cruel!

O que me assusta é que o modelo continua sendo o mesmo. Um querido amigo, que tenho o maior respeito por ele, é candidato à Presidência da República, está apresentando uma proposta, dizendo que vai mudar, e não sei o quê. Há o querido Governador do Rio de Janeiro dizendo que tem outra proposta, que é isso e mais aquilo. Está o PT reunido, dizendo que tem uma terceira proposta, e mais isso e mais aquilo. Na verdade, não temos nada. Dizem que vão fazer projetos, fazer programas, que vão fazer isso e aquilo. Há coisas que tínhamos de fazer agora, hoje.

Setenta por cento do que é importante para este país... O Sr. Fernando Henrique tinha de chamar o Lula, o Brizola, o Presidente do PC do B, do PMDB, enfim, o presidente de todos os partidos e lhes perguntar como resolver esses problemas todos. E todos têm a mesma solução: gente que está morrendo de fome tem de parar de morrer de fome. Se um filho meu tivesse morrendo de fome, eu assaltaria uma padaria para pegar comida e levar a ele. Isso está acontecendo com milhões de brasileiros, e nós assistimos a tudo e consideramos isso a coisa mais natural do mundo.

Peço-lhe perdão, Sr.^a Presidente, pelo meu – diria – desabafo. Não sei nem o que falei direito. Tudo isso veio-mm desabafo. Quando vi a notícia de que foi queimada viva uma criança de 13 anos... Uma gangue de um Deputado Federal... Não sei o que pensar!

Muito obrigado, Sr.^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Heloisa Helena) – É claro, Senador Pedro Simon, que V. Ex.^a não necessita de pedir perdão pelo tempo que ocupou a tribuna, porque com certeza os corações das mulheres e homens de bem deste País compartilham da mesma indignação. Esperamos que um dia possamos ver perdendo perdão aqueles que tantos crimes praticam contra a humanidade, tanto aqui como no exterior.

Concedo a palavra ao eminente Senador Carlos Wilson.

O SR. CARLOS WILSON (PPS – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr.^a Senadora Heloisa Helena, que preside esta sessão, Sr^{as} e Srs. Senadores, enfim, num cenário, como foi aqui relatado pelo Senador Pedro Simon, em que escasseiam as boas notícias, eis que surge nos meios de comunicação um fato merecedor de nosso aplauso, que deixa o povo pernambucano mais orgulhoso dos feitos de sua brava gente.

A Universidade Federal de Pernambuco, a nossa Universidade maior, acaba de receber avaliação altamente positiva de uma entidade internacional responsável pela avaliação das universidades de extensa região dos Estados Unidos, a Middle States Commission on Higher Education.

Atendendo a convite formulado pelo Reitor Mozart Neves Ramos, os técnicos da comissão norte-americana procederam a minuciosa avaliação de diversas áreas da Universidade, debruçando-se sobre o ensino de graduação, planejamento e finanças, pós-graduação e pesquisa, aspectos organizacionais e situação dos alunos. O presidente da comissão, Saul Fenster, declarou-se surpreso com o nível de excelência que encontrou na instituição. Reconheceu ser a Universidade Federal de Pernambuco, no Nordeste, a Universidade com maior capacidade de formação de doutores, no que desempenha papel fundamental para o desenvolvimento da região.

Com 19 mil alunos na graduação e 6 mil na pós-graduação, a Universidade Federal de Pernambuco se encontra entre as 10 maiores Universidades do país. O padrão de excelência de seus 62 cursos de graduação e 60 de pós-graduação a coloca no mesmo nível das instituições de ensino superior de Primeiro Mundo. Dos seus mais de 2 mil docentes, 80% possuem qualificação de pós-graduação.

Enquanto muitas instituições de ensino superior resistem tenazmente a processos de avaliação, a Universidade Federal de Pernambuco, Sr.^a Presidente, já procedeu a vários. Em 1997, também a convite de seu reitor, submeteu-se à avaliação do Conselho de Reitores da Europa, que a visitou para propor melhorias na gestão administrativa. O parecer do grupo europeu também ressaltou a excelência da instituição, situando seu ensino como de padrão internacional.

Integrados os pareceres de equipes internacionais a um longo processo de avaliação continuada, que inclui também a auto-avaliação da Universidade, estão seus dirigentes de posse de informações im-

portantes para direcionar a instituição rumo ao próximo século.

Problemas e deficiências certamente existem. Todos sabemos como têm sofrido as Universidades Públicas Federais de nosso país com a insuficiência de recursos para até mesmo manter equipamentos básicos em funcionamento. Aliás, foi precisamente o setor de infra-estrutura que mais mereceu reparos dos avaliadores americanos. E sabedores das carências nessa área já estavam, por certo, todos os membros da comunidade universitária.

Mas, Sr^a Presidente, se esse fato que acabo de relatar constitui motivo de satisfação e júbilo, ocorre outro fato, paralelo a esse, que nos provoca preocupação e desassossego. A satisfação de um lado, nesse caso, veio acompanhada do seu inverso, de outro lado.

O fato que nos causa apreensão é a anunciada intenção do atual Governo pernambucano de transformar a Universidade Estadual de Pernambuco, a UPE – um dos baluartes de nosso ensino superior no Estado -, em organização social. A tentativa do Governo de Pernambuco nos soa profundamente desafiada, pois está a nossa UPE em perfeitas condições de funcionar muito bem. Isso posso afirmar e reafirmar, pois foi exatamente em meu Governo que a instituição passou por profunda reestruturação. Disso tenho o maior orgulho e o manifesto com sinceridade.

Por que, então, vir essa onda agora de passar para a iniciativa privada uma instituição que está funcionando bem, que está respondendo com exemplaridade aos anseios que a ela dirige o povo de Pernambuco? É incompreensível e inaceitável, Sr^a Presidente, tal tentativa!

Não se pode pensar sequer que seu desempenho no Provão do Ministério da Educação tenha deixado a desejar, tendo surgido daí a idéia de privatizá-la. Isso não ocorreu, Sr^a Presidente, porque a Universidade Estadual de Pernambuco obteve excelente avaliação do MEC.

Hoje, a UPE é uma instituição conceituada na região, seja pela formação de centenas de profissionais em seus 32 cursos de graduação e 56 de pós-graduação, seja pelas pesquisas que desenvolve, seja ainda pelos importantes serviços que presta à população. É preciso ressaltar ainda sua forte tendência à interiorização de ações educacionais, o que proporciona à população do interior do Estado acesso ao ensino superior, em suas várias Faculdades de Formação de Professores, em Nazaré da Mata, em Garanhuns, em Petrolina.

O que aconteceria se essa universidade fosse transformada em organização social? Ocorre que as organizações sociais são instituições de direito privado, às quais se passaria a responsabilidade de executar atividades hoje realizadas pelo setor público, inclusive em áreas como educação e saúde.

Claro, Sr^a Presidente, que muitos governadores se empenham para se verem livres de responsabilidades que são do Governo. Elegem como prioridade número um entregar ao capital privado um patrimônio que só ao povo pertence. Enfraquecem e debilitam o Governo, destituindo-o de valioso patrimônio. Enfraquecem e debilitam também a sociedade, destituindo do emprego centenas de trabalhadores.

Entendo que o momento é de fortalecer nossas instituições de ensino superior. O Brasil precisa de recursos humanos qualificados se quer despontar com sucesso no concerto internacional das nações. Não é hora de enfraquecermos nossa capacidade universitária, a não ser que queiramos ficar muito atrás dos países emergentes e quase sumidos de vista dos países desenvolvidos. Precisamos fortalecer nossas universidades! Dar-lhes condições de funcionarem plenamente! Remunerar devidamente seu quadro de pessoal! Dotá-las da infra-estrutura necessária a um desempenho satisfatório.

Infelizmente, Sr^a Presidente, Senadora Heloisa Helena, Senador Pedro Simon, parece que o Governo do Estado de Pernambuco está andando para trás. É de se lamentar profundamente!

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Heloisa Helena) – Não há mais oradores inscritos.

A Sr^a Senadora Luzia Toledo e os Srs. Senadores Edison Lobão, Casildo Maldaner, Geraldo Cândido e Francelino Pereira enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

A SRA. LUZIA TOLEDO (PSDB – ES) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está tramitando, nesta Casa, o Projeto de Lei da Câmara número 51, de 1998, de iniciativa do Presidente da República, destinado à instituição da Política Nacional de Turismo. Com esse objetivo, estabelece normas de proteção e incentivos à atividade, reconhecendo-a “como fator de desenvolvimento social”.

Conforme Exposição de Motivos do Ministro de Estado do Esporte e Turismo, o setor de viagens e turismo, considerado o maior gerador de empregos em

todo o mundo, é também reconhecido como “potente elemento de indução de economias em desenvolvimento”. Basta ver que, no Japão, supera a indústria automobilística; nos Estados Unidos, a agricultura; e, na Suíça, “ultrapassa o setor bancário”.

Observando-se os exemplos de outras nações, que exploraram seu potencial turístico, também o nosso País deve considerar a atividade como prioridade estratégica, principalmente em face de possuir as condições necessárias para transformar o setor na sua maior indústria e no seu maior gerador de empregos.

Avaliações de organismos internacionais demonstraram, há cinco anos, que a indústria do turismo no Brasil relaciona-se com 52 subsetores da economia, com faturamento estimado em 45 bilhões de dólares, correspondendo a 56% do mercado latino-americano e a, tão-somente, 1,3% do total mundial.

No período 92/94, calcula-se que o desenvolvimento do setor foi 2,8 vezes maior do que o da América Latina e 160% mais rápido do que a média internacional. Ademais, o turismo, que nos últimos sete anos vem dando uma contribuição ao Produto Interno Bruto (PIB) nunca inferior a 7,7%, emprega 6 milhões de trabalhadores, direta e indiretamente, na proporção de um a cada onze trabalhadores, recebendo salários 6,1% superiores, em média, ao mínimo.

Observadas as disposições do artigo 180, da Constituição Federal, determinante de que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios “promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico”, a proposição consigna o elenco de objetivos da citada Política Nacional de Turismo.

Entre esses, refere-se especialmente à democratização do “acesso ao Turismo Nacional”, a ser obtido pela “incorporação de todos os segmentos populacionais”, e pela elevação do “bem-estar das classes de menor poder aquisitivo”.

A legislação nacional especifica como sendo de interesse turístico os bens de valor histórico, artístico, arqueológico ou pré-histórico; as reservas e estações ecológicas; as áreas de proteção dos recursos naturais renováveis; as manifestações culturais ou etnológicas; os locais onde se situam as paisagens notáveis; e as localidades apropriadas ao repouso e à prática de atividades recreativas, desportivas e de lazer, como as fontes hidrominerais aproveitáveis, entre outras.

Conta-se, também, diminuir os desníveis sociais e econômicos de ordem regional, mediante o espe-

rado aumento da oferta de ocupações e melhor distribuição de renda.

De igual modo, preconiza o estímulo à municipalização do turismo, pela prática de processos de planejamento e gerenciamento da atividade e pelo aumento dos fluxos turísticos, da taxa de permanência e do gasto médio dos turistas estrangeiros no País.

Para isso, será necessária a maior divulgação e aperfeiçoamento do produto turístico nacional, sobretudo nos “mercados internacionais com potencial emissivo”.

Dever-se-á criar, consolidar e difundir os pólos turísticos, com o objetivo de diversificar “os fluxos entre as Unidades da Federação”, de sorte a beneficiar, especialmente, as regiões de menor desenvolvimento, assim como “ampliar e diversificar os equipamentos e serviços turísticos”, tornando-os adequados “às características socioeconômicas regionais e municipais e às preferências da demanda”.

Também, estimular o aproveitamento turístico dos recursos naturais e culturais integrados ao patrimônio turístico, com o fim de o preservar, manter e valorizar, e pela criação e implantação de infra-estrutura destinada às atividades de expressão cultural.

Serão favorecidos os serviços de animação turística, entretenimento, lazer e outras atrações, com capacidade de “retenção e prolongamento da permanência dos turistas”, assim como a competitividade do setor, pela promoção da qualidade e da produtividade de seus agentes privados e governamentais.

Conceder-se-á estímulo para o desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas de turismo, facilitando-lhes acesso a incentivos que contribuam para a elevação do nível de qualidade e eficiência dos serviços.

Deseja-se, assim, aumentar a competitividade, frente às grandes empresas, e construir suporte estratégico à captação direcionada a programas de feiras, congressos e eventos internacionais, realizados no País.

A esse respeito, Oswaldo Trigueiro Júnior, reconhecido especialista na área, reporta-se a recente estudo da Organização Mundial de Turismo sobre a conjuntura do setor, enfatizando que a indústria movimenta cerca de três trilhões e quinhentos milhões de dólares a cada ano.

Exibe o turismo, em todo o mundo, quatro apresentações: é a atividade de maior porte, e a que mais deve crescer no século; é o setor da economia de serviços que lidera o mercado de trabalho; os negócios de turismo não distinguem país rico, pobre, remedia-

do, grande, médio, pequeno, próximo ou remoto; e é o motor da indústria do entretenimento, visto como o próprio futuro do desenvolvimento econômico e social das nações.

A política nacional de turismo, ainda nos termos do projeto que ora comentamos, deverá promover a integração do institutos de pesquisa e das universidades públicas e privadas, com o objetivo de melhorar a qualidade e a credibilidade das pesquisas e estatísticas do setor turístico brasileiro, e estabelecer o desenvolvimento do “pensamento estratégico do setor”.

E, não menos importante, determina a elaboração do Plano Nacional de Turismo – PNT, a cargo do Instituto Brasileiro do Turismo – Embratur, do Ministério do Esporte e Turismo, a valorização de programas de capacitação profissional para o setor, e melhor aproveitamento dos profissionais egressos das faculdades e cursos de turismo existentes no País.

Há pouco, o Governo decidiu incrementar o turismo interno, promovendo campanha publicitária nas estações de televisão. Com dez filmes, pretende atrair o fluxo turístico para as principais cidades do País.

Nesse sentido, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) promoverá o financiamento de projetos de pequeno e médio portes para a rede hoteleira, nisso investindo somas de 300 mil a 2 milhões de reais.

Quer-se, dessa forma, democratizar o acesso ao turismo interno, uma vez que, com a desvalorização do real frente ao dólar, no início do ano, as viagens para o exterior ficaram mais dispendiosas.

Dados da Embratur registram que as vendas de passagens aéreas internacionais sofreram uma queda de 45%, nos primeiros cinco meses do ano, indicando que o Governo deveria investir no turismo brasileiro, a fim de aquecer o turismo interno, um dos mais promissores para a geração de empregos.

Com isso, os pacotes domésticos cresceram 25% no primeiro semestre. E, para maior estímulo às viagens do brasileiro no País, o Governo, com as interveniências do Ministério do Desenvolvimento, da Embratur e da Subcomissão de Turismo da Câmara dos Deputados, estuda as fórmulas para que o BNDES financie os empreendedores turísticos de pequeno e médio portes.

O incentivo consistiria em promover a construção de hotéis de 60 a 130 apartamentos, capazes de oferecer hospedagem a quatro pessoas por apartamento, a um custo médio calculado entre 50 e 70 reais, a diária, a exemplo da maioria dos hotéis destinados a turistas, nos Estados Unidos.

Levou-se em conta, também, a mudança do perfil do turista no País, desde 1996, uma vez que, nesse ano, 30% do total eram brasileiros e 70% estrangeiros.

Já a partir do ano passado, a diferença foi eliminada, esperando-se que, proximamente, do total de turistas recebidos, 60% serão constituídos de brasileiros.

É oportuno acrescentar que, à conta da referida desvalorização cambial, a Embratur espera um acréscimo entre 12 e 15% no aporte de turistas estrangeiros, o que supera o cálculo inicial que apontava um aumento de apenas 5%. Atribui-se tal incremento aos turistas argentinos, que ganham em dólares e julgam mais em conta viajar para o Brasil.

Assim, mantém-se a expectativa de que cerca de um milhão e quatrocentos mil argentinos venham para o País, até o final do corrente ano, procurando as regiões praianas da Bahia e do Estado de Santa Catarina.

Em Brasília, com a mesma perspectiva, promove-se a ampliação da capacidade da rede hoteleira em 150%, aumentando dos atuais 12 mil leitos para 30 mil, até o ano de 2002. Programa-se uma série de eventos, como feiras, convenções e seminários, aproveitando o fato de a cidade ser a sede do Governo Federal, e de os brasileiros, principalmente, que somam 95% dos visitantes, permanecerem interessados em conhecer a Capital da Esperança.

Registre-se que o turismo no Brasil poderia oferecer uma quantidade maior de empregos, não se deparasse com grave escassez de mão-de-obra qualificada. Isso acontece, embora contemos com mais de 60 faculdades de turismo e iniciativas, como a da Universidade de São Paulo, destinadas à formação de profissionais de alto nível para o setor.

Há acentuada demanda de agentes de turismo e especialistas nas áreas de hotelaria, alimentação, interpretação, tradução e transportes, e de agentes de viagem. Falta pessoal habilitado, principalmente, na área de agenciamento, que exige, além de cultura geral, maiores conhecimentos de geografia e história, e competência para a organização de eventos, a operação de sistemas de reservas, de processamento de informações e de treinamento de guias.

Devemos destacar, por fim, que o projeto governamental, precedentemente, inclui entre as suas diretrizes fundamentais a “formação de recursos humanos para o setor”, o que pressupõe a regulamentação da profissão de agente de turismo e da sua qualificação profissional, condições indispensáveis ao incremento da chamada “indústria sem chaminés”.

O acolhimento da proposição, também pela Câmara Alta do País, representará, decerto, o definitivo reconhecimento de que a indústria do turismo pode dar inestimável contribuição para o desenvolvimento econômico e social do País.

Aliado, necessariamente, a providências que contribuam para a melhoria da infra-estrutura turística, desde a modernização dos aeroportos à implantação e conservação de rodovias. Também, para a urbanização de cidades com notório potencial turístico; o combate à violência urbana e o estabelecimento de preços razoáveis nas locações de veículos, nas passagens aéreas e rodoviárias e em outros serviços requeridos pelo turista.

É o que esperamos, sem mais demora, para que a atividade turística supere seus problemas estruturais e responda às exigências do País, que necessita crescer, gerar empregos e produzir renda, mediante a conjugação de esforços do Governo, das empresas e dos trabalhadores.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Ministro do Meio Ambiente, Sarney Filho, recentemente na direção dessa Pasta, tem pela frente um trabalho hercúleo a desenvolver. Muitos dos problemas ambientais brasileiros já estão sendo equacionados pelo seu dinamismo e sua determinação, mas outros existem que dele exigirão redobrados esforços.

É preciso ser dito que se vai tornando intolerável a convivência de setores da sociedade brasileira com uma cultura que insiste no deboche permanente ao cumprimento da lei. A vítima da vez parece ser o patrimônio ecológico do País. O meio ambiente brasileiro continua a ser desrespeitado, depredado, num ritmo freneticamente impresso pela modernidade mais irracional.

Apesar das normas constitucionais e legais existentes, é flagrante a sem cerimônia o modo com que se transgridem suas determinações. Têm faltado, até aqui, os recursos adequados que dêem condições às nossas autoridades para o exercício de uma fiscalização permanente e rigorosa. O resultado não poderia ser outro senão o crescimento das florestas incendiadas, dos mananciais de água poluídos, além da ausência de tratamento do lixo e da exploração predatória do subsolo. Às vésperas do novo milênio, como se pode justificar tamanha falta de consciência ecológica em nosso País?

A Carta Magna, em seu art. 225, estabelece explicitamente que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do

povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.” Dito isso, não resta qualquer dúvida sobre a responsabilidade do Estado e da sociedade pela conservação da natureza.

Na realidade, desde 1983, o Estado brasileiro condiciona o licenciamento para construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos naturais à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental, o EIA, e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental, o RIMA. Mais especificamente, publicou-se, em 86, Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que normatiza a elaboração de estudos e relatórios de impacto ambiental para diversas atividades, entre as quais a de extração mineral. Contraditoriamente, o desrespeito ao que se redige nesses relatórios virou norma cultural no Brasil, dado o espírito de impunidade que se alastrou.

Aliás – Sr. Presidente –, o Estado bem que tem cumprido sua parte, pois a iniciativa de bem regularizar o uso e a exploração do solo nunca lhe foi contestada. Antecipando preocupações vindouras, o Código de Mineração vigente aguarda a introdução em seu texto de dispositivo legal, que estabeleça a obrigatoriedade de recuperação do meio ambiente degradado. Na realidade, embora a Constituição já houvesse previsto tal princípio, o Procurador-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM alega que o Código depende do Congresso Nacional para sua devida incorporação. A expectativa é de que se estipule a obrigatoriedade da reparação de eventuais danos ecológicos por parte dos responsáveis pela exploração de recursos minerais.

Em curso, a Câmara dos Deputados examina a legislação ambiental dentro do Grupo de Estudo para a Consolidação da Legislação Brasileira. Nesse processo, tal grupo de trabalho acabou por propor dois projetos de lei complementar, um dos quais destinado à área mineral e outro à área ambiental. Ambos já foram encaminhados para a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, da qual aguardamos parecer terminativo. Quando aprovados, serão oportunamente apreciados pelo Senado.

Nessa perspectiva, para que a tramitação processual não se aproprie de um coeficiente temporal exagerado e contraproducente, mister se faz que nós, Senadores, articulemos uma ação conjunta com a Câmara, com o propósito de exercer pressão e acele-

rar o processo de discussão e votação da matéria. O Brasil e o solo nacional não suportam mais descaso.

Portanto, sob a inspiração de uma consciência largamente ecológica, o Código de Mineração deverá – quando o Congresso encerrar processo de regularização das leis ambientais – contemplar objetivos de preservação bem determinados. Dentre eles, vale ressaltar a restauração da terra minerada, para que ela possa suportar seu uso original; a devolução à terra minerada de seu contorno original; a remoção do solo superficial ou guardá-lo para posterior reposição; o controle do despejo de rejeitos fora da área de mineração efetiva; o desenho, a manutenção e a remoção de rejeitos das minas, de acordo com as normas técnicas previstas para casos específicos; e o provimento da cobertura de vegetação permanente em áreas afetadas depois da mineração.

Sr. Presidente, o Governo brasileiro tem consciência de que a legislação vigente atende aos preceitos recomendados. Prova disso é o empenho com que o Ministro do Meio Ambiente, José Sarney Filho, vem-se dedicando à causa da preservação e da consciência ecológica. Não por acaso, o Presidente assinou, no último dia 21, decreto que regulamenta a aplicação das penalidades legais dentro da Lei de Crimes Ambientais. Tal decreto estabelece multas que podem chegar a 50 milhões de reais em caso de reincidência. Antes, a multa máxima aplicada correspondia a 4,9 mil reais!

Grande parte dessa mudança, naturalmente, se deveu às tragédias que, recentemente, se abateram sobre nossas reservas florestais. Foi de lamentar a proporção catastrófica a que chegou, no Brasil, a incidência de florestas incendiadas durante a estiagem de agosto e setembro últimos. Em que pesem as altas temperaturas e a ausência prolongada de chuvas, técnicos ambientalistas alertaram para as práticas criminosas das queimadas por parte de agricultores brasileiros. Segundo dados colhidos junto à Folha de S. Paulo, os incêndios ocorridos em agosto último causaram 20% mais desligamentos de rede elétrica do que em 98.

Estimaram-se mais de 31 mil focos de queimadas em todo território brasileiro, a maioria dos quais se concentrando nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Em Mato Grosso, onde toda queimada é considerada ilegal pelo IBAMA, calcularam-se, de janeiro até início de setembro, cerca de 16 mil focos de calor. Nesse mesmo período, foram registrados, em São Paulo, quase 3 mil queimadas. A bem da verdade, o Inpe (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) declarou que, em São Paulo, o número de quei-

madás cresceu 99,5% neste ano em relação ao ano passado. O total no País, de janeiro a agosto, foi de quase 40 mil. Em suma, a sociedade precisa atuar também contra a devastação e a destruição de nosso patrimônio ecológico.

Nesse mesmo contexto predatório, também se enquadram nossos mananciais, nossa rede fluvial, nossos lagos, rios e mares. Isso para não tecer comentários sobre o precário sistema de tratamento de lixo que o País diz possuir. Poderia estender-me por muito mais para denunciar o alto grau de poluição que avança sobre os ares de nossas cidades. No entanto, a exigüidade do tempo constrange-me a apenas registrar tais males e desconfortos, na convicção de que a cultura brasileira não pode mais ser conivente com uma conduta coletiva que, indiscriminadamente, ridiculariza as leis e teima em transgredir, mais particularmente, a legislação ambiental vigente.

Enfim, nova e rigorosa legislação ambiental já está em vigor e merece ser tratada com seriedade e absoluto acatamento, premissas que, sem a menor dúvida, serão cumpridas pelo Ministro Sarney Filho. Mas – insisto – isso não é suficiente. Nesse sentido, pretendi aqui alertar os colegas para o perigo da alienação ecológica, para a ignorância da sociedade em relação à preservação da natureza, para a passividade de nosso povo frente à destruição de nosso patrimônio ambiental e, sobretudo, para a característica refratária da cultura brasileira em relação ao acatamento das leis e de seus “espíritos”.

Longe da inércia e do descaso, o Senado Federal deve firmar sua contribuição, na certeza de que, somente acelerando a aprovação dos projetos de lei para conservação do meio ambiente, que se encontram ora em tramitação na Câmara, pode mudar o quadro desolador que hoje retrata a natureza brasileira. Mais do que isso, cabe à sociedade e à cultura brasileira maior envolvimento na proteção de nosso acervo ecológico, respeitando a legislação existente e evitando transgressões criminosas.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores. apesar de todas as crises, é forte o dinamismo da economia brasileira, contido às vezes, no entanto, por falta de infra-estrutura, seja em energia ou em transporte. E se a infra-estrutura de que carecemos pode, muitas vezes, ser suprida por investimentos privados, ainda cabe, assim mesmo, ao Poder Público, principalmente o Federal, papel importante na promoção do necessário planejamento, na preparação de licitações e

na alocação de verbas para elaboração dos respectivos projetos de engenharia.

É o caso do reforço da malha ferroviária em Santa Catarina e, especificamente, da implantação de um ramal oeste, estendendo-se do centro do Estado até a fronteira da Argentina. Trata-se de trecho de cerca de 300 km ligando Herval do Oeste a São Miguel do Oeste, de há muito reivindicado pelos catarinenses. É a chamada Ferrovia do Frango, que atravessaria uma região do Estado onde se registra forte produção avícola, entre outras atividades econômicas. Uma região que inclui cidades como Joaçaba, Chapecó, Xanxerê e tantas outras.

Santa Catarina é um exemplo do dinamismo da economia brasileira. Meu Estado, com 3% da população do País, responde por 4% do seu PIB e por 6% de suas exportações. Considerando o peso que tem o custo do transporte nos preços finais das mercadorias, principalmente as de exportação, é fácil visualizar o impacto positivo que teria a existência dessa alternativa ferroviária. A Ferrovia do Frango, ligando Herval do Oeste a São Miguel do Oeste, se constituiria em importante corredor de exportação e importação, integrando o oeste do Estado com o seu litoral, reforçando a infra-estrutura do Mercosul, com efeitos benéficos dos dois lados da fronteira, e aproximando-nos do Chile e do Oceano Pacífico.

Nesse corredor ferroviário se transportariam cargas como carnes e embutidos de aves e de suínos, farelo e óleo de soja, papel e celulose, tabaco, têxteis, madeira beneficiada, móveis, produtos de cerâmica, motocompressores e motores elétricos. A Ferrovia do Frango seria a extensão para Oeste de uma rede que, hoje, cruza Santa Catarina duas vezes no sentido Norte-Sul e inclui uma ligação ao importante porto de São Francisco do Sul, no litoral norte do Estado.

Um estudo técnico preliminar já detectou o grande potencial que encerra o acréscimo desse ramal à rede ferroviária de Santa Catarina e da Região Sul. O investimento na nova ferrovia foi estimado em cerca de 400 milhões de dólares, incluídos aí construção, material rodante, sinalização e telecomunicações, e terminais de carga que promoveriam a articulação intermodal. Naturalmente, um projeto de engenharia detalhado se faz necessário e exige recursos e orientação do Ministério dos Transportes. A construção e a operação ficariam por conta da iniciativa privada.

Sr. Presidente, é bem conhecida a distorção existente no sistema de transportes do Brasil, com presença excessiva das rodovias e participação modesta das ferrovias e hidrovias, muito mais econômicas quando se trata de longas distâncias. Essa tendência brasileira contraria o bom senso. Nos Estados Unidos e Canadá a participação das ferrovias é de cerca de 40% da carga transportada; no Brasil, ainda estamos na casa dos 20%. É sabido que o transporte ferroviário polui muitíssimo menos o ar que o feito por rodovia; gasta 3 a 5 vezes menos combustível; causa 50 vezes menos mortes por acidentes; ocupa entre 10 e 15 vezes menos espaço.

A Ferrovia do Frango não está incluída no Plano Plurianual enviado pelo Governo ao Congresso. Essa é uma omissão lamentável, que o Legislativo ainda pode tentar corrigir. Mas, independentemente disso, é possível fazer avançar essa aspiração catarinense se, desde agora, forem iniciados os estudos de viabilidade e o projeto de engenharia detalhado, passos necessários para colocar a concessão em licitação. O Ministério dos Transportes poderia, ainda, optar por licitar a concessão de imediato, e assegurar a construção da ferrovia, estabelecendo como atribuição do proponente vencedor o detalhamento do projeto.

De parte de Santa Catarina, é preciso uma mobilização para destacar a importância dessa obra perante os operadores de ferrovias, nacionais e internacionais. Mobilização que deve incluir não só o Governo Estadual, mas também cooperativas, sindicatos patronais e de trabalhadores, federações comerciais e industriais, empresas de transporte, de armazenagem, de navegação e tantos outros. Enfim, uma campanha para promover a credibilidade do projeto e o apoio à sua concretização, garantindo acesso a recursos internos e do exterior.

Sr. Presidente, nossa desvantagem, no panorama mundial, quanto a custos de transporte, prejudica a competitividade do produto nacional, aqui dentro e lá fora. Devemos aproveitar qualquer oportunidade para reforçar a malha ferroviária brasileira. A implantação da Ferrovia do Frango é, justamente, uma oportunidade desse tipo, que nos trará desenvolvimento, sinergia econômica e progresso social. É preciso projetá-la e construí-la.

Muito obrigado.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores.

A CONSTRUÇÃO DO DESTINO

Nós estamos construindo um país. Quando uma rádio comunitária entra no ar ela é mais que uma porção porque ela é o sonho de muitos. Ela é a vez e a voz daqueles que estavam calados. É também onde os sonhos e as esperanças, as dores e as dúvidas de cada um, ente individual e coletivo, se transformam em ondas que chegam às casas e às ruas da comunidade. Fazer Rádio Comunitária é refazer o mundo que foi destruído por estes que estão no poder.

Por isso, ao apoiar à Radiodifusão comunitária, o Partido dos Trabalhadores assinala mais uma vez seu compromisso com a gente brasileira. O PT sabe da luta que é botar uma rádio comunitária no ar, sabe das dificuldades enfrentadas por aqueles que, no cotidiano de sua cidade, com poucos recursos econômicos, enfrentam a repressão policial e política.

O PT está junto na luta pela democratização dos meios de comunicação. O Partido sempre esteve na linha de frente desta luta. Com relação às Rádios Comunitárias, vale destacar que o PT sempre estimulou o movimento nacional; o partido teve e tem uma atuação destacada no Congresso Nacional, e, além das experiências locais, criou um Fórum na Secretaria Nacional de Movimentos Populares.

Esta cartilha, portanto, é apenas uma parte do trabalho que o PT desenvolve. Uma contribuição ao movimento cujo dono não é o PT nem nenhum outro partido, mas o povo, com seus gostos, suas cores ideológicas, seus jeitos e, principalmente, suas esperanças.

Como criar uma rádio comunitária

1) REÚNA A COMUNIDADE



Convide as entidades existentes na região, os sindicatos, associações, as manifestações religiosas, as pessoas de um modo geral para uma assembléia. Aí explique o que é uma rádio comunitária, seus objetivos, como ela é formada, e apresente a proposta de criação da rádio na sua comunidade.

Convide representantes de outras rádios para que relatem suas experiências. Faça um debate entre essas pessoas e a comunidade.

Estude e discuta a legislação: é importante que todos saibam o que ela diz.

Nestes encontros geralmente surgem desencontros, mas é assim mesmo que se constrói a democracia, reconhecendo as diferenças e com elas construindo a cidadania. O importante é que destas discussões surja um conselho comunitário da rádio, eleito pela maioria. Tudo devidamente registrado em ata.

2) ORGANIZE A ENTIDADE



É preciso definir a entidade jurídica da rádio: associação ou fundação, sem fins lucrativos. A experiência tem mostrado que uma associação é mais prático de se lidar.

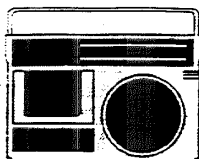
Nesta cartilha tem um modelo de Estatuto de associação que pode ser adaptado para sua localidade. Para oficializar o nascimento da entidade, a Ata e o Estatuto devem ser registrados em cartório.

Ao invés de criar uma associação, também pode se alterar os estatutos de uma já existente na localidade. Neste caso é importante que se inclua entre os seus objetivos: "executar o serviço de radiodifusão comunitária". Mas atenção, a entidade que terá seus estatutos alterados não pode representar um segmento da sociedade. Por exemplo, Associação de músicos, ou de criadores de cavalo manga larga,... É conveniente que ela seja genérica, como, "Associação Cultural", ou "dos moradores de tal bairro" ...

3) COMPRE OS EQUIPAMENTOS

Não se compra equipamento no chute. É importante que haja antes um projeto técnico bem definido, feito por gente competente no assunto.

Deve ser levado em conta que a topografia influi no alcance. Como as ondas de rádio FM se propagam em linha reta, havendo obstáculo no caminho (edifício, torre de transmissão, montanhas) o sinal será interrompido. Em contrapartida, se for um planalto, um transmissor de baixa potência vai alcançar longas distâncias.



4) BOTE NO AR

A emissora não existe se estiver fora do ar. Coloque sua rádio comunitária no ar. Conheça a legislação. É importante que a comunidade utilize esse canal comunitário.

5) SUSTENTAÇÃO FINANCEIRA

A RC deve captar recursos para pagamento dos salários dos que nela trabalham, para compra de equipamentos ou de CDs, aluguel da sala... Enfim, se sustentar. O fato de ser "sem fins lucrativos" não impede que ela capte recursos. Ela não se torna uma rádio comercial se conseguir dinheiro para pagar suas contas. Cada comunidade decide como viabilizar a captação. Mas ela deve existir. A emissora não deve depender exclusivamente de doações e trabalho voluntário. Ela deve buscar um "profissionalismo" que garanta sua atividade. Para isso há várias opções:

- 1) **Publicidade.** A lei fala em "apoio cultural" (mas não há lei que diga o que é isso). Faça propaganda e dê prioridade – cobrando pouco - aos pequenos negócios de sua comunidade (sapateiro, doceira, lanchonete,...)
- 2) **Cotas mensais dos sócios.** As pessoas da comunidade podem pagar um valor simbólico; por exemplo R\$ 1,00 As entidades jurídicas (sindicatos e outras associações) podem pagar um pouco mais.
- 3) **Festas, bingos, campanhas,...** Use a criatividade.

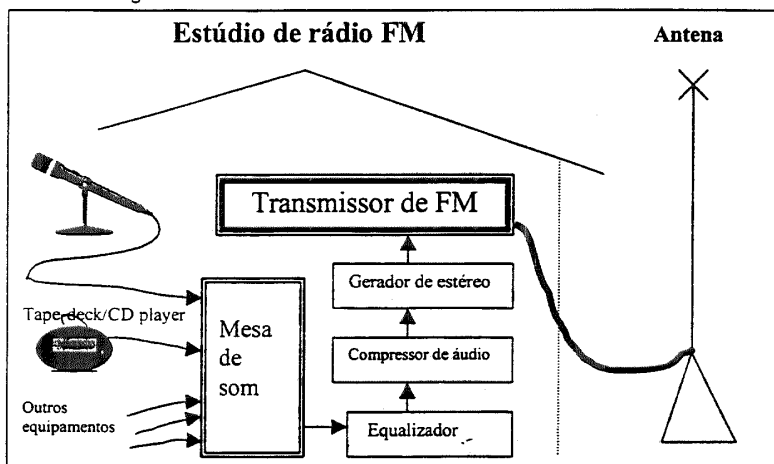
6) PARA OBTER A CONCESSÃO

1. Procure a Delegacia do Ministério das Comunicações (Dentel) mais próxima do seu município. Lá, preencha o "requerimento de demonstração de interesse em instalar rádio comunitária".
 2. Aguarde a publicação no Diário Oficial da União (DOU) da lista das entidades **selecionadas**. E, se a sua rádio estiver na lista, apresente os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido. É importante saber que o Governo "abre licitação" para todos os interessados em instalar emissora neste local. Isto é, independente de ter apresentado requerimento antes, qualquer outra entidade do lugar pode se habilitar a este canal.
 3. Novamente no DOU é publicada a lista das emissoras **habilitadas**. Se a sua rádio estiver na lista, apresente os documentos solicitados.
 4. Por fim, o DOU publica a lista das RCs **autorizadas** a funcionar. Esta lista vai para o Congresso Nacional (Câmara e Senado) avaliar.
 5. Só depois que o Congresso Nacional aprovar, a RC pode oficialmente entrar no ar.
- Observação: O Ministério das Comunicações, em algumas ocasiões, não publicou as listas no D.O.U., optando por enviar uma "notificação" às emissoras. Isto é ilegal. Tudo deve ser publicado no D.O.U. O processo tem que ser transparente. O fato é que o Minicom pretende fazer esse trabalho às escondidas. Não aceitamos isso.

Montagem de uma rádio

As rádios comunitárias se propagam em frequência Modulada (FM). Antes de adquirir o transmissor verifique qual a frequência estabelecida pelo Ministério das Comunicações para sua localidade. Exija do fabricante a garantia de que o sinal transmitido vai se limitar a faixa determinada, ao invés de aparecer em outros pontos do dial.

O diagrama abaixo mostra como funciona uma Rádio Comunitária



1. O som é gerado no CD-player, tape-deck, toca-discos e microfones.
2. Daí ele vai para a **mesa de som** (ou mixer). A mesa serve para separar os sons que são gerados, permitindo, por exemplo, que você mantenha uma música de fundo enquanto fala.
3. O **equalizador** é opcional - ele serve para ajustar a qualidade do som.
4. No **gerador de estéreo** o som adquire a característica de estéreo.
5. E segue para o **transmissor**, onde se transforma em ondas de rádio FM, transmitindo numa frequência determinada.
6. As ondas são transmitidas pela **antena** para a região e captadas por rádios FM.

CUSTOS MÉDIOS: um kit constando de transmissor de 25 watts, gerador de estéreo, cabos, antena, custa em média R\$ 2.000,00. A **mesa de som** sai por R\$ 600,00. Um outro equipamento opcional é a **chave híbrida** (que permite fazer reportagens por telefone), custa R\$ 150,00.

A programação

Antes de acionar o botão que coloca a emissora no ar, é preciso saber o que vai ao ar. É aí que entra a programação.

As emissoras comerciais, seja de rádio ou TV, adotaram um padrão que visa, fundamentalmente, fazer negócios. O ouvinte não passa de um consumidor; um ser manipulado para consumir produtos, seja um carro do ano, uma nova cantora/dançarina bunda, uma geladeira, ou as teses neoliberais do presidente modernista. Não existe compromisso com a sociedade. O compromisso dessas emissoras é sempre e em primeiro lugar com o capital, jamais com o trabalho.

Em contrapartida uma emissora comunitária se constrói com dois corações. O primeiro é o conselho comunitário, formado por representantes da comunidade. O segundo é a programação, que deve ser voltada para os interesses da comunidade. A programação deve ser elaborada segundo uma postura ética e política que sirva para a construção da cidadania e o exercício da democracia.

M Deve ser de boa qualidade. Uma emissora comunitária não pode se prender a modismos, tocando o que as comerciais tocam. A cultura local e nacional deve ser privilegiada por uma questão de princípio, embora não se deva fechar as portas ao mundo. Mostre o folclore, a cultura regional, os artistas do povo e da região. Não esqueça: uma emissora comunitária tem compromisso com a cultura da comunidade e não com gravadoras; é livre para tocar o que quiser.

A comunidade é sempre notícia. Em cada rua está acontecendo alguma coisa, as pessoas são notícias. Mostre o que está acontecendo, alerte para os problemas e apresente propostas de solução do povo. Promova debates, discuta as questões locais e nacionais, sempre colocando gente da comunidade para discutir.

Questione as autoridades sobre os problemas locais; chame todos os partidos políticos para que dêem sua opinião sobre os problemas locais ou nacionais; coloque-os em confronto com a comunidade.

M Mantenha um sistema de serviço constante. Fale das reivindicações da comunidade. Da assembléia na fábrica. Divulgue a oferta de empregos na região, dê os nomes de quem procura emprego. Mande avisos, recados,... Coloque um boletim sobre cuidados básicos com a saúde, sobre qualidade de vida, alimentação... Não esqueça, a emissora comunitária existe para atender aos interesses do povo.

OUTRAS DICAS

Um programa de rádio pode conter os seguintes gêneros:
Informativo - Educativo - Participativo - Cultural - De mobilização social - Publicitário...
 Ainda pode ser: *Infantil - Juvenil - Feminino - Da terceira idade - Rural - Urbano - Sindical ...*

IMPORTANTE:

1. Busque uma linguagem simples. Não complique. Não faça da emissora uma tribuna política ou religiosa. Simplique.
2. Não diga "queridos ouvintes" ou "senhores ouvintes". Nada de verborréias. A linguagem deve ser íntima - "você, que está me escutando"...
3. Não se preocupe com o "português correto". A linguagem do povo é a linguagem do brasileiro. Não queira corrigir o modo de falar do povo. O jeito de cada um se exprimir é o jeito da pessoa se comunicar. Não imite o sotaque alienígena para se mostrar avançado. Fale como sua gente, a gente da comunidade. Leia, estude, aprenda. Estimule a leitura, a busca do conhecimento. Mas não humilhe quem não teve ou tem acesso à educação.
4. Use e abuse do bom humor. Mesmo tratando de coisas sérias, é indispensável o bom humor e a alegria.
5. Seja ágil. Invente. Crie. Ao fazer um programa mescle música com informação, entrevistas, reportagens, e efeitos sonoros. Ninguém suporta uma programa monótono.

6. Saiba para quem está se dirigindo. Qual é o seu público? É gente rica ou pobre? Homens ou mulheres? Em que trabalham? Não esqueça: é o ouvinte quem põe o sentido das coisas, não a mensagem. O ouvinte só escuta o que lhe interessa. Além do mais tem o *clima*: as pessoas têm sentimentos e eles favorecem ou atrapalham a recepção de mensagens. Depois de brigar com a namorada fica difícil escutar um debate político...
7. **Mais importante que a audiência é a qualidade da programação. Se você pensa em tocar os que as emissoras comerciais tocam para conseguir audiência, o que você vai inventar é uma caricatura de rádio comercial. Fazer uma rádio com audiência é fácil, basta imitar as comerciais. O desafio é fazer uma comunitária com programação de qualidade e ter audiência.**
8. Seja vibrante. Comunicação é energia. Valorize cada palavra. Elas devem passar a emoção que carregam. Não "leia" um texto - dramatize, invente, crie.
9. **Promova debates. Bote as autoridades para discutirem com a população, ao vivo. O povo deve ocupar o seu espaço na rádio.**
10. Seja plural. Numa emissora comunitária todos têm direito a voz. Todas as religiões, todas as opções sexuais, todas as raças...

Anexos

RESUMO DA LEGISLAÇÃO DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS

Lei 9.612/98 – Decreto 2.615/98 – Norma 02/98

OBJETIVOS: Entre outros, a Rádio Comunitária visa dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão e da cidadania.

PROGRAMAÇÃO: As emissoras devem permitir o livre exercício do direito de manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação; não pode haver discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológicas-partidárias e condição social. É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de televisão comunitária. Ela não pode ser usada para fazer catequese religiosa ou política.

ALCANCE: 1 Km. A potência dos transmissores é limitada a 25 Watts, mas com a restrição de alcance para 1 Km a potência se torna aspecto secundário. O transmissor deve ser "homologado" (autorizado) pelo MC.

CONCESSÃO: A autorização (termo correto) será feita unicamente a fundações e associações comunitárias sem fins lucrativos, com validade de três anos. A autorização para funcionamento da RC só tem validade se aprovada pela Congresso Nacional.

CANAIS: A lei diz que "o Ministério das Comunicações designará a nível nacional um canal específico", indicando canais alternativos onde for necessário. O canal específico indicado foi o 200 (87,7 MHz); mas também foram indicados mais de uma dezena de canais alternativos para todo país.

COMUNICADOS: Todo processo de seleção será divulgado no Diário Oficial da União.

VOZ DO BRASIL: As rádios devem retransmitir campanhas ou programas do Governo, como é o caso de "A voz do Brasil".

PUBLICIDADE: Admite patrocínio sob a forma de "apoio cultural" para os programas, desde que restrito aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida. O que é "apoio cultural", porém, não está escrito em nenhum lugar... Não existe nenhuma norma sobre o assunto.

SEM PROTEÇÃO: O Ministério das Comunicações não irá proteger as rádios comunitárias e vai atuar as emissoras comunitárias que interferirem sobre os outros serviços. E se, ao contrário, uma comercial interferir numa comunitária o MC nada fará.

CONSELHO COMUNITÁRIO: Os estatutos da RC devem prever um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco entidades pertencentes a comunidade da área abrangida pela emissora. De caráter consultivo, este conselho fiscalizará a emissora no tocante ao seu caráter comunitário, à sua administração, e à sua programação.

DEMOCRACIA: Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação.

FORMAÇÃO DE REDES: só poderá ocorrer em caso de situações de guerra, calamidade pública, epidemias; para as transmissões obrigatórias dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em Lei; quando decidido pela comunidade.

ARRENDAMENTO: A RC não pode ser arrendada a outra entidade.

MODELO DE ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Capítulo Primeiro - DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A Associação de Difusão Comunitária, fundada em 09/12/96, com sede no SCS, Ed. José Severo, 7º Andar, Brasília-DF, é uma Entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

Parágrafo único - A Associação de Difusão Comunitária manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A Associação de Difusão Comunitária tem por finalidade:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) ter voz e voto nas assembleias da Entidade;

- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Art. 5º - Para ser considerado associado da Associação de Difusão Comunitária será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - A pessoa ou entidade que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

Parágrafo 2º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Capítulo Segundo - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Associação de Difusão Comunitária :
Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. a convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo 3º - A representação das entidades associadas na Associação de Difusão Comunitária se dará da seguinte forma:

I - Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;

II - acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 5 representantes;

III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 7 representantes;

IV - Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 10 representantes;

V - Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na Entidade esta terá 15 representantes;

VI - Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a dois representantes.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de dois anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo 1º;

Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo 4º - somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10º - A **Diretoria Executiva** será composta de onze cargos, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice - Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, Vice - Diretor Cultural e de Comunicação social e Diretor de Patrimônio.

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no Decorrer do Mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.

Art. 12º - O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 13º - O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 14º - O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG, para mandato de um ano, e definirão sua organização interna.

Art. 15º - O conselho comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:

- a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) aprovação da programação da Emissora.

Art. 16º - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 1º.

Capítulo Terceiro - ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;

- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 18º -Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 19º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 20º - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 21º - Caberá ao Secretário Geral

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 22º - Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 23º - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 24º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 25º - Caberá ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões

Art. 26º - Caberá ao Vice Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 27º - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções Coletivas;
- b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;

- c) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;
- d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 28º - Caberá ao Vice- Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 29º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 30º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um) .. Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

Capítulo Quarto - RECEITAS E DESPESAS

Art. 31º - A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De patrocínios do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 32º - As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) "Comissão" para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Capítulo Quinto - PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 33º - Minimamente, a programação deverá constar de:

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos

vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

Capítulo Sexto - DISSOLUÇÃO

Art. 34º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 1º deste Estatuto;

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

Parágrafo 2º - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;

Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

Capítulo Sétimo - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 35º - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;

b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;

c) Organizar o cadastro de associados;

d) Montar a emissora de radiodifusão;

e) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;

f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Brasília, 21 de abril de 1999

CÓDIGO DE ÉTICA DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS

A Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária (ABRAÇO), elaborou um Código de ética para aqueles que atuam com rádios e televisões comunitárias. É importante conhecê-lo, porque sem ética não existe radiodifusão comunitária.

1. A radiodifusão comunitária tem como premissa fundamental a intransigente defesa e prática da democracia na sociedade, da qual é componente essencial a democratização dos meios de comunicação de massa, especialmente o rádio e a televisão.

2. A ABRAÇO situa-se no campo dos movimentos populares, sendo seus associados comprometidos com os interesses e lutas destes setores sociais, marcadamente contra toda e qualquer forma de exclusão, discriminação ou preconceito, seja de gênero, raça, religião ou cultura, seja de condição social ou econômica, ou de opção sexual.

3. As entidades ligadas a ABRAÇO se comprometem a lutar pela democratização e controle público dos meios de transmissão pela sociedade civil organizada e rejeitam, no seu quadro associativo, a propriedade individual das emissoras de rádio e televisão comunitária, que devem ser de caráter social e gestão pública.

4. As entidades emissoras de radiodifusão comunitária devem pertencer à entidade de caráter cultural e comunitário, sem fins lucrativos, constituídas, prioritária e preponderantemente, por organizações e movimentos formais e não-formais sendo controladas por conselhos comunitários em que diversos setores da comunidade estejam representados.

5. As entidades e emissoras de radiodifusão comunitária têm o compromisso de não realizarem, nem possibilitarem qualquer tipo de proselitismo, seja político-partidário, religioso ou de qualquer espécie.

6. As entidades e emissoras de radiodifusão comunitária têm o compromisso de buscar refletir a pluralidade de opiniões que envolvem os fatos divulgados, resguardando os direitos individuais e coletivos.

7. As entidades e emissoras de radiodifusão comunitária têm o compromisso de apoiar e difundir a produção cultural das comunidades em que estão inscritas.

8. As entidades e emissoras de radiodifusão comunitária têm o compromisso do respeito mútuo, o que, entre outras coisas, significa observar a compatibilização de frequências e potências e priorizar o diálogo e a negociação.

9. As entidades e emissoras de radiodifusão comunitária têm o compromisso de buscar o aprimoramento técnico e o desenvolvimento de uma linguagem adequada à comunidade.

10. As entidades e emissoras de radiodifusão comunitária têm o compromisso de manter uma grade de programação variada, onde esteja garantido o debate das idéias, e o acesso das entidades, movimentos e pessoas da comunidade, para apresentarem reivindicações, sugestões, denúncias de violações de direitos e posicionamentos.

11. A busca de apoios culturais e publicidade pelas entidades e emissoras de radiodifusão comunitária deve garantir, na medida do possível, o acesso de empresas de pequeno porte da comunidade, que têm dificuldade de acesso aos grandes meios de comunicação de massa.

12. As entidades e emissoras de radiodifusão comunitária têm o compromisso de desenvolverem, com as organizações e pessoas que as constituem, mecanismos para a sua manutenção, buscando sua autonomia financeira e sem estabelecer vínculo de dependência.

13. As entidades e emissoras de radiodifusão comunitária têm o compromisso de defesa dos direitos da cidadania, divulgando as garantias constitucionais e legais, como o Código de Defesa do Consumidor, a Consolidação das Leis do Trabalho, o Estatuto da Criança e do Adolescente, etc., inclusive através da realização de campanhas denunciando suas violações.

14. As entidades e emissoras de radiodifusão comunitária têm o compromisso de contribuir decididamente com os projetos de educação da comunidade, inclusive realizando campanhas educativas e de esclarecimentos, sempre norteadas pela valorização da vida.

15. As entidades e emissoras de radiodifusão comunitária têm o compromisso de manter seus equipamentos em funcionamento adequado, de maneira a não prejudicar outras emissoras ou serviço de telecomunicações.

Parlamentares que participaram e ajudaram na elaboração deste trabalho e que integram o COLETIVO PETISTA DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NO CONGRESSO NACIONAL:

DEPUTADOS:

Antonio Palocci (SP); Adão Pretto (RS); Avenzoar Arruda (PB); Ben-Hur Ferreira (MS); Carlos Santana (RJ); Carlito Merss (SC); Dr. Rosinha (PR); Fernando Ferro (PE); Geraldo Magela (DF); Gilmar Machado (MG); Henrique Fontana (RS); Jaques Wagner (BA); José Machado (SP); João Grandão (MS); José Dirceu (SP); João Magno (MG); João Paulo (SP); Luci Choinacki (SC); Maria do Carmo Lara (MG); Marcos Rollim (RS); Nilmário Miranda (MG); Valdeci Oliveira (RS); Paulo Rocha (PA); Valdir Ganzer (PA); Walter Pinheiro (BA); Wellington Dias (PI)

SENADORES:

Heloísa Helena (AL); José Eduardo Dutra (SE)


SENADOR GERALDO CÂNDIDO
(PT - RJ)

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, tive o prazer de, recentemente, visitar a cidade de Regeneração, no Estado do Piauí, onde conservo, no íntimo do ser, amizades cimentadas pelo tempo, antigas ternuras que se solidificam com o passar dos anos.

Lá, em homenagem prestada pela Câmara Municipal ao ex-prefeito Francisco de Paula Teixeira Nunes, em seu centenário de nascimento, pude reencontrar algumas dessas afeições, e com elas reviver os momentos da mais pura emoção, idos e vividos.

No rápido contato com a terra natal, disse algumas palavras sobre este nosso imenso país, a complexidade dos seus problemas, suas grandezas e seus desafios e a excitante ventura que é ter nascido no Piauí e viver em Minas, sempre lutando, com todas as forças, para participar do esforço de transformação do Brasil na grande nação do próximo milênio.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para juntar a este meu pronunciamento o discurso que fiz perante os vereadores da Câmara Municipal de Regeneração, no Estado do Piauí.

Meus amigos, venho de Minas, meu Estado, minha pátria, e começo por pedir desculpas à terra do meu nascimento e a minha gente pelos anos de ausência, porém, resguardando o apreço e a fidelidade a tudo que aprendi na infância no meu estado natal, o que me permitiu sonhar, descobrir e trilhar os caminhos da vida em Minas Gerais. A Minas altiva, que não se curva. Irredenta, que não se rende. Conciliadora e ao mesmo tempo inconfidente nos instantes de rebeldia. A Minas do grave senso da ordem e, por vezes, o mais insubmisso estado da Federação. O estado que agora mais cresce no País. Dentro de duas ou três décadas, Minas será o primeiro estado da Federação.

Senhores, este país é sem dúvida um desafio. Por isso mesmo, em todos esses anos, o tempo me tem sido extremamente escasso para prender-me somente às recordações e às lembranças do passado. Estou sempre envolvido com as angústias, com as inconformidades, com a problematização da vida, com a doutrina e o exercício da democracia, com as nossas desigualdades sociais, com os abalos da economia, as crises do mundo financeiro. Hoje, porém, não posso deixar de cantar a minha terra natal, saudá-la, envolvê-la nos meus sentimentos, abraçá-la com emoção, carinho e gratidão. Desde o milho, o feijão e o arroz que ainda menino ajudei a plantar e colher, até as moças vestidas de chita nas cantorias e danças dos festejos de Santos Reis, até o dia amanhecer, a leve despedida das pessoas amadas, a todos o meu adeus, a caminho dos sonhos, da terra e da história de Minas e dos mineiros.

A caminho dos sonhos, levando na alma a visão da terra montanhosa, as altitudes, a vocação libertária, o cenário histórico, uma terra imensa, sem praia nenhuma, bem no centro do Brasil, um povo lendário, a liberdade como símbolo da democracia e da honradez, os homens públicos mais influentes e respeitados do país. Deixava o meu pequenino Angical, o estado natal, levando de Petrolina a Pirapora, pelas águas revoltas do rio São Francisco e, de Pirapora a Belo Horizonte, pelo trem de ferro da Central do Brasil, o idealismo pelo Direito e pelas lutas demolidoras do déspota do Estado Novo. Somente Minas e os mineiros, fiéis aos ideais dos Inconfidentes de Ouro Preto, seriam capazes de derrubar a ditadura Vargas. Por tudo isto, desistiria ainda aqui no Piauí de ir estudar em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. A única pessoa que conhecia naquele estado sulista era o jornalista Abdias Silva, piauiense e meu contemporâneo de sonhos, que hoje reside em Brasília. À época, Abdias escreveu ao escritor Érico Veríssimo e este o chamou a Porto Alegre, onde trabalhou por vários anos em sua profissão, inclusive no “Jornal do Brasil”. A saga de Abdias ele relembra em carta que me enviou. Porém minha decisão estava amadurecida: ia estudar em Minas Gerais, na terra dos libertadores do Brasil.

Recordar é preciso. Desde logo a envolvente recordação de ainda menino sair de Angical – Angical ainda era roça -para alcançar e guardar nos olhos e na memória, na estrada do destino, a falada Estaca Zero, que lá está até hoje, agora transfigurada pela canção e os sonhos dos irmãos Climério, Clôdo e Clésio, filhos de Alice e Matias, meus amigos dos melhores tempos de Angical. Pois é lá, onde os caminhos se dividem, “...Que tem um canto na estrada / Chama-se Estaca Zero / Onde a gente pode dizer / O rumo que quer tomar.”, como está dito na esplêndida canção de Climério Ferreira. Pois foi lá que, indo de Angical, entrei à esquerda de quem vai para Teresina, a caminho de outros mundos. Para voltar, e não voltei nunca mais, salvo no Ano Novo, ou no Natal, ou na Páscoa, ou no Carnaval, sempre uma vez por ano, para abraçar os meus pais, os meus irmãos, o meu povo. Afinal, meus amigos, tudo foi novo e desafiante no curso de minha vida. O segredo, que não é segredo, é esta verdade simples da canção de Climério: “...Toda vereda de roça / Vai descambar na cidade...”. De um lado, a vereda de Angical para a cidade de Amarante. De outro, a vereda de Angical para a cidade de Teresina. Sempre ao meu lado, o apoio das figuras marcantes e inesquecíveis de Maria e Venâncio, meus pais; do Luiz, Neno e Joaquim, da Dindinha, Biluca, Vinoca, e Rosa, meus irmãos, que não

estudaram, mas me ajudaram, de réis em réis, de cruzeiro em cruzeiro, a crescer e a ter o propósito de não parar e não passar em vão pela vida. Ainda ontem, a caminho de Angical, passando pela estaca zero - agora tudo é asfalto - lembrava-me da esplêndida canção de Climério. Porque sentia em cada braça de caminho uma saudade imensa. Tudo mais, meus amigos, antes ou depois, na vida que Deus me deu, veio por acréscimo, como direi levemente, falando solto, no desalinho destas palavras.

Meus amigos, tenho um grande encantamento, uma paixão imensa pelo Brasil. Não há nada mais fascinante neste mundo de Deus do que nascer, viver e lutar neste País. Não há nada mais agradável e, ao mesmo tempo, desafiante, não apenas pelas comodidades da vida, mas também pelas intempéries que esta nação e o mundo imprimem na mente, no coração e no destino de cada cidadão. Eu gosto de desafios. Confesso, porém, que tenho medo de assombração, de alma do outro mundo, de faca enfurecida, de tocaia desvairada, de bala perdida, de aval ou fiança malsinada, de terra sem médico, sem remédio nenhum, do grito de dor e de morte na noite atormentada, da inflação desabalada que promove o deleite dos ricos e aumenta a miséria dos pobres. Só sei viver perto do povo, ao lado dele, ligado a ele. Quando fico só, noite a dentro, acendo todas as luzes, a televisão, o rádio, o CD, tudo é som, tudo é claridade, ou, entre pessoas amigas, ouço música, as canções de Tom Jobim, Roberto Carlos - meu amigo -, Chico, Caetano, aqui e ali a música sertaneja, e mais, Gal Costa, Maria Betânia, Nana Caymmi. Agora mesmo fui abraçar o pai de Nana - Dorival Caymmi - na pequenina e bela cidade de Pequeri, na mata mineira. Era só encanto. Doido de saudade da Bahia. Só, eu não fico um só minuto. Sempre ao meu lado, a Minas do diálogo e do entendimento, mas também a Minas que não adula, que não corrompe, que não se deixa corromper. Insubmissos nós somos. Ninguém de fora manda em Minas. Nós mesmos e somente nós definimos os nossos rumos e decidimos o nosso destino. E mais, a liderança estudantil, os movimentos universitários, os embates partidários, a tribuna parlamentar, a democracia representativa, os comícios a céu aberto, as mãos limpas, o povo e seu sentimento, sua voz, seu voto, o abraço, a discordância, a vaia, o aplauso, a vitória nas urnas que nunca me faltou. Assusta-me dizer-se que a injustiça, mais do que a corrupção, ao contrário de hoje, gera a indignação dos pobres e dos reformadores. Como se ambas não merecessem igual indignação do mundo inteiro. Meus amigos, hoje, mais do que nunca, é preciso combater, apedre-

jar, expulsar a injustiça, a impunidade, a corrupção, a pobreza, a exclusão, que estão aí aos olhos de quem queira ver. Mais do que isso: destruí-las.

Senhores, não nos encanta tanto nascer e viver nos países altamente desenvolvidos - França, Inglaterra, Suíça, Alemanha, ou em Roma, na Itália, onde estive com a Latifinha e os meus sobrinhos Eliane e Valdomiro, para assistir na Praça de São Pedro, no Vaticano, ao lado do Papa João Paulo II, representando o Senado da República, a posse dos novos Cardeais de vários países, entre eles, o Cardeal Arcebispo de Belo Horizonte, Dom Serafim Fernandes de Araújo, mineiro da querida cidade de Minas Novas. Ah! Como é belo o amor a Roma, a cidade, sua história, o Vaticano. Gilberto Amado dizia que é triste ser suíço, nascer na Suíça, a mais bela civilização do mundo. Nesses países, como em tantos outros, os horizontes da vida são de certa forma definidos, fixos. Lá as crianças nascem e os pais sabem o que lhes vai acontecer. Já imaginam o destino de cada um, no mundo ao seu redor, aos seus olhos. Tudo é morno. Sem desafios. O destino morno não surpreende. É triste.

Onde, nesses países desenvolvidos, os desafios da vida? Onde, o imprevisível? Não, o melhor mesmo é viver, é pelejar, é lutar no Brasil, pelo Brasil, pela construção desta nossa grande nação de mais de 160 milhões de seres humanos. Nação que é hoje a oitava economia do mundo e, ao mesmo tempo, desafiadamente, a quadragésima oitava nação da terra em indicadores sociais negativos. Nosso índice de desigualdade é de 60,1%. Perdemos somente para Serra Leoa, nos confins da África, com 61,9%. No Brasil, os 10% mais ricos detêm 47,9% da renda nacional. Os 40% mais pobres detêm 8,2% da renda nacional. Difícil e perversa é a nossa distribuição da renda e da riqueza. Daí a insegurança, a violência, a patifaria, a revolta, o crime e sua crescente brutalidade, as cidades ensanguentadas. Nosso desafio, a visão maior, é abrir as portas da igualdade e alcançar, mais e mais, a integração social.

Por tudo isso, posso afirmar que no Brasil os horizontes da vida não são fixos. Quanto mais a gente anda, quanto mais a gente corre para alcançar o horizonte, mais o horizonte se distancia das nossas mãos, dos nossos olhos. Gerações se sucedem. Os desafios se alternam. Para vencê-los, a educação precisa melhorar no Brasil. Já avançou muito. Mas não basta. Todos conhecem a minha história de vida. Que eu nunca mais ouça, ou qualquer outro filho deste mundo, sem escola nenhuma, a minha mãe - a Marizinha do Venâncio - a dizer, na simplicidade de quem nunca passou por um banco escolar: o único fi-

lho que a gente perde é aquele que a gente manda estudar. Seus filhos, meus irmãos, ao seu lado em todos os instantes da vida. Somente o filho caçula, que foi estudar na terra distante, lá em Minas, não esteve ao lado dela quando, ao cair do fogão de barro e lenha, perdeu a vida. É bom recordar que o filho caçula já tomara o caminho de Teresina, pelas mãos amigas do Genésio, o desbravador da terra inculta. Como foi bom residir logo na casa de palha de sua mãe, paredes de taipa, a lamparina acesa, as noites de vigília sobre os livros, na Rua Palmeirinha, que hoje tem outro nome. Não, não me queixava. Tudo era novo, desafiante e envolvente. O futuro, insondável. Não, nunca imaginei que a ainda jovem cidade de Belo Horizonte se tornasse, anos depois, a estrela mais irradiante do meu destino. As estrelas e a história de Minas me fascinavam. Afinal, se as coisas são inatingíveis, ora! Isso não é motivo para não querê-las. E aí é que está, exatamente aí, o fascínio de nascer e lutar, com todas as forças, para fazer de Minas e do Brasil a terra prometida, a Nação que está despertando o olhar do mundo inteiro.

Não me canso de contar. A minha primeira e mais duradoura visão de Minas foi a Praça da Liberdade. Menino ainda, estudante de colégio público em Teresina, recebi do professor um livro de Geografia que trazia na capa aquela imagem fascinante: a alameda central, ladeada pelas imponentes palmeiras imperiais, tendo ao fundo o Palácio de linhas sinuosas com sua leveza quase feminina. Aquela era a imagem de Minas, o retrato de um Estado cujas tradições fascinavam o Brasil inteiro. Anos depois, lá estava eu, já um rapaz em busca do seu futuro, andando pela alameda central, à sombra das palmeiras da Praça da Liberdade. Minas tornou-se minha vida e meu destino. E a imagem do Palácio e da Praça da Liberdade, que assaltou o coração do menino, nunca deixou de emocionar o homem no qual me tornei. O símbolo que balizava meus atos era o Palácio e a Praça da Liberdade. Quando assumi o Governo de Minas, o que via da janela do Palácio era a Praça da Liberdade. E quando fui eleito quatro vezes Deputado Federal e agora Senador da República e dirigi o Banco do Brasil, foi com a imagem da Praça da Liberdade gravada na mente que desembarquei em Brasília. Mais de 25 anos em Brasília indo e vindo, na ponte aérea, nunca deixei de residir em Minas, pois a ela devo a minha vida e o meu destino.

Severino, Severino Nunes, meu amigo, em sua residência, ali perto desta Câmara Municipal, os olhos postos na criança – você Amandino, meu amigo – buscando divisar o melhor destino para você. Amandino, que estudou, venceu, hoje aqui entre nós, recebendo os aplausos de sua terra pela dimensão inte-

lectual de seu nome. O Abelardo, seu irmão, fez de Minas sua outra terra, casou-se com Lúcia, mineira, e tornou-se, vitorioso e respeitado, Procurador da Justiça do Estado. Os filhos de Gonçalo Nunes, vencedores como o pai, em meio a tantas incertezas. Você, meu caro Presidente Paulo Nunes e seus irmãos, o Mestre Velho, – ele sempre me distinguiu com muito carinho – buscando nos horizontes os itinerários existenciais de cada um de vocês. Itinerários incertos, mas, afinal, definidores do sucesso de todos os irmãos. E este seu amigo, que a todos fala desta tribuna, não perdeu, ao fazer-se mineiro, a graça que Deus lhe concedeu de ter nascido no Piauí, no pequeno sítio de Maria e Venâncio, logo depois do riacho, no Marimbondão, na tórrida, mas abençoada terra de Angical.

Direi, amigos, que a vida política tem os seus encantos. É bela, tormentosa e fascinante. Porém, desvia, e muito, o destino das pessoas. Quando saí de Angical, buscava os estudos do Direito, os caminhos da advocacia, e me apraziam igualmente as leituras, o romance, a crítica literária, a literatura, a imprensa, a mídia, o vasto mundo das letras e das comunicações. Na visão mais alta, o combate ao despotismo do Estado Novo. Amandino Nunes, ao meu lado, ou eu ao seu lado. Tanta coisa eu escrevi para o jornal que editávamos em Teresina, e depois tudo joguei fora, para esquecer. Ainda jovem, chegando a Minas, em plena ditadura Vargas, o exercício da política era quase nenhum, e os jovens se dedicavam mais ao debate literário, ao desporto, além dos estudos jurídicos. Muitos, porém, foram à luta, dentro e fora da Universidade, para acabar com o despotismo e fazer renascer em Minas a política da plena devolução constitucional que a nação exigia de seus filhos. E lá estava o jovem piauiense, igualmente mineiro, a presidir sucessivamente o Centro Acadêmico Afonso Pena, de estudos jurídicos; o Diretório Acadêmico, de lutas democráticas; e a representar, nos três anos seguintes da Universidade, os seus colegas nos congressos nacionais dos estudantes na praia do Flamengo, no Rio de Janeiro, e em Salvador, na Bahia. Sempre eleito pelo voto direto e secreto dos seus colegas e lutando pelo pleno exercício da democracia no país. Venho da geração mais torrencial dos diretórios acadêmicos de Belo Horizonte, da União Nacional dos Estudantes, a UNE das lutas contra a ditadura.

Meus senhores, vocação, não sei, talvez destino, acredito mais na força do acaso, desde o fato de ser lá em casa, ali bem perto, em Angical, de ser o último irmão, o filho caçula, até este instante que me move nos olhos de todos os que me ouvem em silêncio neste plenário da Câmara de Vereadores da cida-

de de Regeneração. Lá em Belo Horizonte, em todo o curso de Direito, a política estudantil e partidária, instigante, desafiadora. As nossas caravanas de estudantes lutando pela eleição de Milton Campos ao governo de Minas. E logo depois, e anos seguidos, vereador à Câmara Municipal de Belo Horizonte. A criação do Instituto Municipal de Administração e Ciências Contábeis da Prefeitura de Belo Horizonte (IMACO). Assessor e Secretário no Governo Magalhães Pinto. O fugaz exercício da advocacia e do magistério. Deputado federal por quatro sucessivos mandatos. Presidente Nacional da Aliança Renovadora Nacional. A participação, ao lado de Petrônio Portela e Marco Maciel, na tarefa de promover a compreensão e o apoio da Nação à abertura política idealizada pelo Presidente Geisel, com vistas à plena redemocratização do País. A grata, enorme e grave missão de governar Minas e os mineiros. De presidir as Empresas Siderúrgicas do grupo estatal Acesita. De dirigir o Banco do Brasil. De coordenar a construção do Centro Cultural do Banco do Brasil, no Rio de Janeiro, e lançar sua primeiras grandes promoções com os nomes e as obras de Machado de Assis, Carlos Drummond de Andrade e Vinicius de Moraes. Fundador e líder da Frente Liberal e do Partido da Frente Liberal, que presido em Minas Gerais. E agora, desde 1994, em Minas o mais votado Senador da República.

Meus amigos, vocês sabem, venho da Universidade de Minas Gerais, de sua Faculdade de Direito, na Praça Afonso Arinos, na capital de Minas. Esta, então, a mais bela escola política de Minas. Seus professores, quase todos, combatiam na cátedra ou fora dela a ditadura. Eu vim da UDN, partido de centro, inclinado para a esquerda. Venho da Aliança Renovadora Nacional, nos últimos anos da exceção Extinta a ARENA, todos ou quase todos fomos para o PDS. Dele dissentimos para fundar a Frente Liberal, logo mais transformada no Partido da Frente Liberal. O PFL viabilizou historicamente, na praça pública, a redemocratização do país. Juntos lutamos na articulação e nas tribunas pela devolução constitucional do país, pela democracia, pela anistia ampla e irrestrita, pela paz, pela liberdade que aí está, que é o signo da Nova República.

Direi que a alternância no Poder pelos partidos políticos oxigena a nação, fortalece e dinamiza os quadros políticos e administrativos. Os partidos, quando se eternizam no Poder, tornam inevitáveis o cansaço, o enfado, a rebelião, o protesto pelo voto ou pela manifestação pública do povo rebelado. O regime de 64, sua duração, questionou o Brasil. A melhor forma de os políticos se tornarem de certa forma semelhantes, parecidos uns com os outros, está na al-

ternância no Poder. Ninguém no exercício do Poder Público faz milagres. Nem a Rússia, ou melhor, a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas. Gorbachov, antes mesmo da publicação do seu famoso livro "Perestroika" revelou ao mundo a fragilidade do Estado soviético que, afinal, ruiu sob os escombros do muro de Berlim. No limite, sempre optei pelo risco. A política afasta, gera disputas e conflitos, mas sempre aproxima as pessoas. Exercita a democracia e agiganta as nações. Sem ela, o poder é triste. Fascinante e temerário é o mundo político. Extintos os partidos por imposições conjunturais, segui o meu destino, ao lado de companheiros idealistas, atento às transformações partidárias que refletissem os itinerários e a coerência das nossas inspirações políticas. As sucessivas legendas do meu desempenho partidário resultaram de razões incontornáveis. Hoje aí está a pulverização partidária. Mais de 30 partidos políticos instituídos, mas nenhum deles constituído. Isto precisa mudar para que o Brasil se transforme efetivamente num Estado de Partidos Políticos sólidos e coerentes, capazes de garantir a estabilidade da democracia.

Gente minha, inclusive esta nossa família Nunes – hoje envolvida pelo parentesco com a minha gente de Angical – não, não tenho do que me queixar. Não vim ao mundo em desvantagem. Já se disse que quem rouba o sonho, rouba a vida. Minas, desde o dia em que lá cheguei, impulsiona e realiza os meus sonhos. Aos mineiros – ah! não vou deixar de falar – de todas as condições sociais, de seus feitos históricos, de seus grandes homens públicos, de suas vastas regiões, quase 900 cidades, quase uma centena de metrópoles, mando, desta tribuna, no coração do nordeste, minha palavra de gratidão e respeito por tudo que os mineiros fizeram e fazem pela minha história de vida. Em Minas, meus amigos, ninguém tropeça em suas montanhas. E é de lá, de suas alturas, que se contempla melhor o Brasil, sua grandeza, seus trabalhadores, seus empresários, seu povo, sua altivez, suas desigualdades sociais e seu crescimento econômico. Logo mais estarei lá, na minha Belo Horizonte, a cidade que me acolheu com um pouco mais de 300 mil habitantes, e hoje habitada, em sua Região Metropolitana, pelo meu povo, por mais de três milhões de homens e mulheres, de todos os perfis e condições sociais. Um dos centros mais importantes da vida econômica, política e cultural deste País.

No instante em que o Presidente da Academia Piauiense de Letras, Paulo Nunes, me telefonou para participar desta solenidade, revivi na lembrança distante a figura singular do Mestre Velho. Mais tarde anotei que ele nasceu lá em Oeiras, em Salinas. Talvez Flo-

rinda e Diolindo, seus pais, a criança nos braços, não imaginassem que Francisco Teixeira de Paula Nunes viria a ser Prefeito, Deputado Estadual, líder político e comunitário, hoje homenageado por esta colenda Câmara Municipal e pelas lideranças da região e do Estado, além da eloquência da participação na Academia Piauiense de Letras, centro da inteligência e da cultura da nossa terra natal.

Meus amigos, não ponha o chapéu onde a mão não alcança, dizia meu pai ao filho que deixava a porta de sua casa, no Marimbondo, a caminho de Minas. Na casa de palha onde nasci, os pingos d'água caindo sobre o menino caçula, meu pai dizendo, ao lado de minha mãe, por toda a sua vida, este refrão, que nunca mais saiu da minha memória, sobretudo nos momentos intransitáveis da vida: "... e dorme, menino, com uma goteira dessa!" Mais tarde, a casa coberta de telha – que conforto, minha gente! – a mim depois atribuída por herança – agora é tudo meu: 6 hectares, noventa e seis ares e trinta e dois centiares. Este, o meu único pedaço de terra neste País, nesses imensos latifúndios do Brasil. Como Governador de Minas, construí mais de 750 mil casas populares para os pobres, em centenas de cidades, inclusive na Região Metropolitana de Belo Horizonte. A mais da metade deles entreguei em mãos as chaves aos seus donos. A verdade é que as pessoas, para que possam exercer as suas virtudes de inteligência e de trabalho, necessitam de um mínimo de conforto material.

Não, não sei se este é o momento de falar. Não resisto, porém, à lembrança da emoção de quando vi no conjunto popular residencial Cristina, em Santa Luzia, bem ao lado de Belo Horizonte, o nome de meu pai na placa da avenida principal do conjunto, mais de 5 mil casas. Lá estava – e está até hoje – o nome dele: Venâncio Pereira dos Santos – assim mesmo, com todas as letras. Foi um momento de emoção. A homenagem ao meu pai representava, naquele instante, o preito de gratidão aos guerreiros anônimos do Brasil inteiro. Na verdade, nas cidades sem conta deste país afora, são tantos os nomes dados às ruas, praças e avenidas, e ninguém sabe quem é quem. Lembrei-me ali mesmo do famoso poeta Mário de Andrade, que viveu a vida quase toda na rua Lopes Chaves, em São Paulo, e morreu sem saber quem foi Lopes Chaves. Em presença de muita gente famosa, inaugurei na minha cidade de Angical o prédio da agência do Banco do Brasil, que lá mandei construir. A emoção maior foi ver descerrada a placa pequenina, na sala principal, com o nome de uma guerreira, também anônima, mãe de oito filhos, entre eles aquele que foi Governador de Minas e no momento dirigia o Banco do Brasil. Maria Ana de

Souza, minha mãe. A singeleza em pessoa, a Mariazinha do Venâncio. Estou contando hoje essas histórias para que os mineiros saibam quem foi Venâncio e quem foi Maria, que estão lá em placas de ruas e praças de centenas de cidades da terra montanhosa.

Senhores, nos Estados de menor dimensão, os caminhos da vida são mais difíceis, ínvios. Não sei se aqui tivesse permanecido, o destino teria sido diferente. Lá nas planícies, nos cerrados, nos vales e nas montanhas, nas cidades e nos campos, nós – mais de 18 milhões de mineiros – falamos sempre que o mundo é grande, mas Minas é muito mais. Talvez, por lá, o destino fosse mais generoso para o menino mais moço de Maria e Venâncio, para a criança irmã dos meus oito irmãos, que se uniram na simplicidade, na obstinação e nos sonhos, para fazer do filho e do irmão caçula o homem público, o vereador, o deputado federal, o Governador e agora o Senador de todos os mineiros. Do Senador, que hoje se desprende da distância da terra dos libertadores do Brasil, dos Inconfidentes de Ouro Preto, para falar do alto da tribuna da Câmara Municipal desta Vila, desta bela e ainda moça cidade de Regeneração, no coração do Nordeste do Brasil.

Senhores, não posso deixar de registrar que as minhas rápidas presenças nesta cidade de Regeneração deveram-se ao caminho que me levava, por mais de um ano, à bonita cidade de Amarante, na busca do diploma da escola primária. Lá conheci pela primeira vez o maior e mais bravo rio do mundo, o rio Parnaíba. As águas revoltas. Tempo de muita chuva. Lá, o primeiro carnaval da minha vida. Os primeiros filmes de cinema, empolgantes. Os braços abertos de dona Germana e Quincas Castro; de seu Lega e Mariquinha, e seus onze queridos filhos, do Olemar e Ocirema ao Odmilson. Do competente e bravo professor Cunha e Silva. Afinal, o primeiro diploma de minha vida, que me levou ao ginásio no Liceu Piauiense em Teresina. E nesta hora vai daqui o meu abraço ao queridíssimo João Luiz de Souza e sua querida família, na Lizandro Nogueira, em Teresina, onde as portas estão sempre abertas para receber e abrigar, na casa amiga, à sombra do pé de manga, ou na noite amena e cordial, o menino de ontem e o homem público que faz das tribunas do povo e das instituições políticas o rumo do seu destino.

Vai daqui, deste rincão do Piauí, o meu abraço à bela e histórica cidade do Serro, onde passei as férias escolares de julho, pelas mãos do Paica, meu colega de turma na Faculdade. O tempo de julho era pouco para rever a família no Piauí distante. Lá, na casa serrana e amiga de Benjamim e dona Anita e de seus amados filhos, algumas vezes na fazenda da família em Mlho Verde, ouvindo sempre as histórias dos líderes polí-

ticos e dos juristas que o Serro deu ao Brasil, floresceu ainda mais o meu sentimento pela vocação e pela história de Minas. O Serro deu vários políticos ao Brasil, inclusive sete senadores, entre eles João Pinheiro, que foi Presidente de Minas, e Teófilo Otoni, o tribuno do povo. O Serro deu ao Brasil grandes juristas, entre eles Pedro Lessa e Edmundo Lins, que integraram o Supremo Tribunal Federal. O povo do Serro os ama e os admira. Agora o meu abraço de gratidão nesta hora é para os queridos filhos de Anita e Benjamim, por tudo o que fizeram pela minha história de vida.

Ouro Preto, fui vê-la de perto como se estivesse afagando o idealismo da liberdade e o sentimento da História. Fui vê-la logo que vi pela primeira vez a nova Belo Horizonte, sua beleza, sua sedução, mas a novidade maior foi ver, na liturgia do tempo e do espaço, as montanhas e a cidade dos sonhos e da rebelião dos Inconfidentes. Logo, à distância, o Pico do Itacolomi, marco da descoberta do ouro. Na cidade, a memória e a história preservadas no casario, nos monumentos, nas igrejas que ostentam a riqueza de uma época e de uma crença. Fui percorrer suas ruas e suas infinitas galerias que guardam segredos silenciados pelo tempo, diálogos com o passado, com a arte barroca, sua veia cultural, rezadeiras, estudantes, poetas, traidores e heróis, os amores e as tragédias políticas, a Inconfidência que libertou o Brasil. Lá, já voltei muitas vezes, volto sempre, para abraçar o seu povo e os seus líderes. Voltei para a lua de mel, dia 15 de abril, pouco antes do dia de Tiradentes, Mártir da Independência. Para – ah! como é grandiosa a missão de governar Minas! – para presidir, dia 21 de abril, as comemorações da Inconfidência. Ouro Preto é a melhor história dos 500 anos do descobrimento do Brasil e a cidade onde a liberdade, a imaginação e os sonhos simbolizam a conquista da cidadania e a construção de uma Nação que desperta forte para o novo milênio.

Meus amigos, quem mais influiu na minha vida? Ouço sempre esta pergunta. Eu respondo, onde quer que eu me encontre: primeiro, meu pai, que deixou na família a marca dos venâncios. Segundo, o meu estado de Minas Gerais, as suas instituições, a sua história, o seu povo, feito de talento, lucidez e coragem. A fantástica influência, o desmedido apoio, em todos os instantes da minha vida, da Latifinha e dos nossos filhos Luiz Márcio, Maria Eugênia e Paulo França, mineiros como os pais, mas sem perderem jamais o vínculo com a terra calorosa e amiga do Piauí. Toda instituição, meus amigos é, como já se disse, a sombra alongada de um homem. Pois bem, somos lá em casa, na terra mineira, a sombra alongada de meu pai. Assim como alongamos em nossas vidas a sombra da terra da li-

berdade e dos nossos sonhos. As Minas – Minas não é uma só, são muitas – que todos os brasileiros admiram e respeitam, na múltipla unidade de seu perfil e de seu impressionante sentimento. O sentimento de Minas que ninguém viola impunemente.

Senhores, abomino o abuso do poder econômico e a corrupção. Milton Campos dizia que governar é sobretudo resistir. Resistir à utilização indevida dos bens públicos, ao brutal fascínio do roubo e do furto públicos, no exercício do poder. Repelir a tentação de sentar-se à porta dos obséquios, recebê-los das mãos afáveis da corrupção. Mais do que isto – não sei se devo dizê-lo, mas, desta tribuna, longe de Minas, não resisto: não sei como se pode recusar a oferta miraculosa de um cartório de títulos ou de notas. Da imponência de um cargo de Ministro de Tribunal Superior em Brasília. De fabulosos canais de rádio e de televisão. Confesso que não soube como recusá-los, mas os recusei. Difícil é, igualmente, recusar a sedução do nepotismo – nomeação, em parceria, ou em causa própria, de filhos, irmãos, esposas, companheiras – que pulula em todos os poderes da República, desde o Império até a República de hoje. Tudo isso que faz o deleite, o prestígio e a carreira de muitos políticos e magistrados, de muita gente santa, que não é santa, coisa nenhuma. Recusei, recuso – o Brasil inteiro sabe que não nasci em Minas – para poder merecer a honra de ser mineiro, a maior premiação de minha vida.

É assim, cantando a terra natal, sem me desprender de Minas e dos mineiros, que agradeço ao Presidente Paulo Nunes pela generosidade do convite para viver e me envolver nas lembranças e nos edificantes exemplos de vida de seu pai, Mestre Velho, que me trouxe, ele sim, a esta tribuna do povo da antiga Vila que conheci bem, desta cidade renovada que estimo e respeito, a nossa acolhedora Regeneração.

Amigos meus, ser vereador é sem dúvida um bom começo. Em Minas, no Piauí, nos 27 Estados, em todo o Brasil. Comecei como vereador à Câmara Municipal de Belo Horizonte. Agradeço comovido a esta acolhedora Casa, aos seus dignos vereadores e dedicados funcionários, a honra que me concedem de falar de coração aberto, a palavra solta, ao povo irmão da terra piauiense. Senhores: aí vem – já está se aproximando – o novo milênio. Entendê-lo e nele viver e lutar com dignidade e altivez será, sem dúvida, o novo e fascinante desafio da História. A você minha cidade de Angical, ali bem perto, o meu abraço de gratidão e uma jura: eu te adoro. A Minas – ah! vou proclamar alto e bom som: quero ser sempre um homem livre para poder te merecer. Verdadeiramente, Minas é um Estado bom para viver e para nascer – lá nasce-

ram a minha esposa e os meus filhos e agora o Yan, o primeiro bisneto, mineiro como nós e cidadão do mundo. A todo o povo mineiro – nenhuma exceção – esta outra jura: eu te preciso! Amigos que me ouvem, vocês sabem que eu não vim para ficar. Nem para demorar. Vou voltar logo mais, na ponte aérea de amanhã. Lá, na terra mineira, na minha Belo Horizonte – ah! a fantástica sensação de que Belo Horizonte me pertence! – nas cidades, nos campos, na alma dos mais de 18 milhões de montanheseiros, está o destino, a minha vida, o meu mundo, vasto mundo, o mundo

do meu coração. Irei ouvindo, na esplêndida voz de Milton Nascimento, mineiro de Três Pontas e cidadão do tempo e do espaço: “Sou do mundo / Sou Minas Gerais”. Logo mais estarei lá. Muito obrigado. Até a volta.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos lembrando às Sr^{as}. e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária, a realizar-se na terça-feira, dia 16, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Dia 16.11.99, terça-feira, às 14h 30min: Sessão deliberativa ordinária

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
Oradores inscritos:	1. Senador Francelino Pereira 2. Senador Pedro Simon 3. Senador Paulo Hartung 4. Senador Álvaro Dias 5. Senador Gilberto Mestrinho 6. Senador Lauro Campos <i>(continuam abertas as inscrições)</i>	

REUNIÃO DE COMISSÕES

- COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
reunião às 10 horas.
- CPI SOBRE O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
reunião às 15 horas
- COMISSÃO MISTA ESPECIAL DESTINADA A ERRADICAR A POBREZA
(Relatório final) - reunião às 14 horas
- COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
reunião às 17h e 30min

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 33 minutos.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

(11-11-99)
Quinta-feira

11h – Sessão deliberativa ordinária.

Ata da 159ª Sessão Não Deliberativa em 12 de novembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência da Sra.: Marluce Pinto, dos Srs. Francelino Pereira e Agnelo Alves
da Srª Heloisa Helena e do Sr. Edison Lobão

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Agnelo Alves, procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 1.114, de 1999-CN (nº 1.657/99, na origem), de 8 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 4 de novembro de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$1.498.837,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais), em favor do Ministério da Defesa, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.115, de 1999-CN (nº 1.658/99, na origem), de 8 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 4 de novembro de 1999, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$1.268.181.126,00 (um bilhão, duzentos e sessenta e oito milhões, cento e oitenta e um mil, cento e vinte e seis reais), para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.116, de 1999-CN (nº 1.659/99, na origem), de 8 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 4 de novembro de 1999, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, de Minas e Energia e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$16.167.892,00 (dezesseis milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais), para reforço de dotações consignadas

nos vigentes orçamentos. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.117, de 1999-CN (nº 1.660/99, na origem), de 8 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 4 de novembro de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor global de R\$2.849.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil reais), em favor da Presidência da República e do Ministério da Justiça, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.118, de 1999-CN (nº 1.671/99, na origem), de 9 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 5 de novembro de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$11.567.075,00 (onze milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e setenta e cinco reais), para reforçar dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.119, de 1999-CN (nº 1.672/99, na origem), de 9 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 5 de novembro de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$55.762.000,00 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

AVISOS

DO MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Nº 1.784/99, de 11 do corrente, referente ao Requerimento nº 540, de 1999, do Senador Álvaro Dias, informando que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER está finalizando a análise dos recursos interpostos pelas empresas que se sentiram prejudicadas no processo de licitação para pavimentação da BR-476 e que, tão logo se conclua es-

ses trabalhos, o resultado será devidamente encaminhado ao Senado Federal.

A informação foi encaminhada, em cópia, ao requerente.

O requerimento ficará na Secretaria-Geral da Mesa, aguardando o envio das informações.

**MATÉRIA RECEBIDA DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 1999
(Nº 82/95, na Câmara dos Deputados)**

Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea e, do inciso VII do art. 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34.

VII –

e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde."

Art. 2º O inciso III do art. 35 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35.

III – não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;

....."

Art. 3º O § 1º do art. 156 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 156.

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá:

I – ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

....."

Art. 4º O parágrafo único do art. 160 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 160.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos:

I – ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias;

II – ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III."

Art. 5º O inciso IV do art. 167 passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 167.

.....

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, prevista no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;

....."

Art. 6º O art. 198 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se como § 1º o parágrafo único existente:

"Art. 198.

§ 1º

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

I – no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º;

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, in-

ciso I, a, e II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, b e § 3º.

§ 3º Lei complementar, que será revalidada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:

I – os percentuais de que trata o § 2º;

II – os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados, destinados a seus Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;

III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

IV – as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União."

Art. 7º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 76. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

I – no caso da União:

a) no ano 2000, o montante empenhado em ações e serviços públicos de saúde no exercício financeiro de 1999 acrescido de, no mínimo, cinco por cento;

b) do ano 2001 ao ano 2004, o valor apurado no ano anterior, corrigido pela variação nominal do produto interno bruto – PIB.

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, a e II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios; e

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, b e § 3º.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que apliquem percentuais in-

feriores aos fixados nos incisos II e III deverão elevá-los gradualmente, até o exercício financeiro de 2004, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quinto por ano, sendo que, a partir de 2000, a aplicação será de pelo menos sete por cento.

§ 2º Dos recursos da União apurados no termos deste artigo, quinze por cento, no mínimo, serão aplicados nos Municípios, segundo o critério populacional, em ações e serviços básicos de saúde, na forma da lei.

§ 3º Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.

§ 4º Na ausência da lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro de 2005, aplicar-se-á à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo."

Art. 8º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO ORIGINAL Nº 82, DE 1995

Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea e, do inciso VII do art. 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34.

.....

VII –

.....

e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde."

Art. 2º O inciso III do art. 35 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35.
.....

III – não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;”

Art. 3º O § 1º do art. 156 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 156.
.....

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá:

I – ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.”

Art. 4º O parágrafo único do art. 160 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 160.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos:

I – ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias;

II – ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, inciso I e II.”

Art. 5º O inciso IV do art. 167 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 167.
.....

IV – a vinculação de receita de imposto a órgão, fundo ou despesa ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo”.

Art. 6º O art. 198 passa a vigorar acrescido dos seguintes §§, renumerado como § 1º o parágrafo único existente:

“Art. 198.

§ 1º

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

I – no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, a, e II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios:

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, b e § 3º

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos estabelecerá:

I – os percentuais de que trata o § 2º

II – os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados, destinados a seus Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;

III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

IV – as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.

Art. 7º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 75. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

I – no caso da União:

a) no ano 2000, o montante empenhado em ações e serviços públicos de saúde no exercício financeiro de 1999 acrescido de, no mínimo, cinco por cento;

b) do ano 2001 ao ano 2004, o valor apurado no ano anterior, corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto – PIB.

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, incisos I, a, e II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; e

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, b e § 3º.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que apliquem percentuais inferiores aos fixados nos incisos II e III deverão elevá-los gradualmente, até o exercício financeiro de 2004, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quinto por ano, sendo que, a partir de 2000, a aplicação será de pelo menos sete por cento.

§ 2º Dos recursos da União apurados nos termos deste artigo, quinze por cento, no mínimo, serão aplicados nos Municípios, segundo o critério populacional, em ações e serviços básicos de saúde, na forma da lei.

§ 3º Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalização por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição.

§ 4º Na ausência da lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro de 2005, aplicar-se-á à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo."

Art. 8º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 1999. – Deputado Nelson Marchezan, Presidente – Deputado Ursicino Queiroz, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

I – manter a integridade nacional;

II – repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra;

III – pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;

IV – garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação;

V – reorganizar as finanças da unidade da Federação que:

a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;

b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição dentro dos prazos estabelecidos em lei;

VI – prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial;

VII – assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:

a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático;

b) direitos da pessoa humana;

c) autonomia municipal;

d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta;

e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando:

I – deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada;

II – não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;

III – não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV – o Tribunal de Justiça der provimento à representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial.

.....

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

.....
*Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I – transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III – propriedade de veículos automotores.

§ 1º O imposto previsto no inciso I:

I – relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

II – relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III – terá a competência para sua instituição regulada por lei complementar:

a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

b) se o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou tinha o seu inventário processado no exterior;

IV – terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal.

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

I – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro estado ou pelo Distrito Federal;

II – a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará anulação do crédito relativo às operações anteriores;

III – poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V – é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI – salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, g, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

VII – em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro estado adotar-se-á:

a) a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII – na hipótese da alínea a do inciso anterior, caberá ao estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

IX – incidirá também:

a) sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo fixo do estabelecimento, assim como sobre serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao estado onde estiver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria ou do serviço;

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos municípios;

X – não incidirá:

a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;

b) sobre operações que destinem a outros estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º;

XI – não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos;

XII – cabe à lei complementar:

a) definir seus contribuintes;

b) dispor sobre substituição tributária;

c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, a;

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante, deliberação dos estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do caput deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro tributo poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

* Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;

II – transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar;

IV – (Revogado).

§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos de lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I – não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II – compete ao Município da situação do bem.

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III, cabe à lei complementar:

I – fixar as suas alíquotas máximas;

II – excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior.

§ 4º (Revogado).

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União, sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II – até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por meio de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º Nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que re-

ceberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

*Art. 160. É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta Seção, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Parágrafo único. A vedação neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, so-

bre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

.....
*Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se refere os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento de ensino como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados.

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º.

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X – a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

XI – a atualização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observando o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

.....
Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressa no plano diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º É facultado ao poder público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I – parcelamento ou edificação compulsórios;

II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.

Parágrafo único. O Sistema Único de Saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

*Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados os sistemas

de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Agnelo Alves.

É lido o seguinte:

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória;

MP nº 1.927

Publicação DOU: 29-10-99

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito extraordinário no valor de R\$ 240.000.000,00, para os fins que especifica.

Titular: Luiz Fontes

Suplente: Romero Jucá

Brasília, 29 de outubro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Agnelo Alves

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 702, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado, a tramitação conjunta do Projeto

de Lei da Câmara nº 50/99, com o Projeto de Lei do Senado nº 154/99, que já tramita com o PLS nº 208/99, por versarem sobre o mesmo assunto.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1999 – Senador José Eduardo Dutra, Vice-Líder de Bloco.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Agnelo Alves.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 625, DE 1999

Revoga o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967 e pelo art. 1º da Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Decreto-Lei nº 115, de 1967, dispôs sobre o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, estipulando, em dezessete tabelas anexas, cento e quatro hipóteses de serviços remunerados por taxas judiciárias.

Pelo art. 20 do mesmo decreto-lei, foi criada uma taxa judiciária inespecífica, desvinculada de qualquer contraprestação de serviço divisível colocado à disposição do contribuinte, verbis:

“Art. 20. Fica criada a taxa judiciária na base de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, destinada a contribuir para a construção do Palácio de Justiça.”

O Decreto-Lei nº 246, de 1967, alterou a redação do transcrito dispositivo, para ajustar suas alíquotas:

“Art. 2º O art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Fica criada a taxa judiciária, destinada a contribuir para a construção do Palácio da Justiça, que será cobrada sobre o valor da causa, na seguinte proporção:

- a) até o valor de NCr\$1.000,00 – 2%;
- b) de NCr\$1.001,00 a NCr\$5.000,00 – 1%;
- c) pelo que exceder a NCr\$5.000,00 – 0,5%, até o limite de NCr\$300,00.”

Nova alteração viria a acontecer, com a Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, não apenas quanto à destinação do produto da arrecadação, mas também quanto à alíquota da taxa, como se vê abaixo:

“Art. 1º A partir do exercício de 1980, o produto da taxa judiciária a que se refere o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, destinar-se-á à construção do edifício-sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal.

Parágrafo único. A taxa judiciária referida neste artigo será cobrada na base de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, até o limite do valor de referência vigente no Distrito Federal.”

Impõe-se a revogação desse dispositivo porque há notícia segura de que o tributo continua a ser cobrado de todos quantos ingressam na Justiça do Distrito Federal para defesa de seus interesses, não obstante por duas vezes haver ocorrido o cumprimento da condição que a lei impunha para legitimar a cobrança.

Com efeito, uma vez concluída a construção do Palácio da Justiça, deveria ter sido declarada a extinção da taxa que, não obstante, continuou a ser arrecadada e, como se viu, teve sua destinação mudada para a construção do prédio da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Distrito Federal – OAB-DF.

Também essa renovada condição para a vigência da taxa se esgotou, considerando que o prédio da OAB-DF, de acordo com os fundamentos da decisão do Conselho da Magistratura do Distrito Federal (tomada no Processo nº 1.450/98), “foi entregue pela Construtora Eldorado em agosto de 1982, tendo Carta de Habite-se nº 601/82, emitida pela Secretaria de Viação e Obras do Governo do Distrito Federal, em 5 de novembro de 1982, fls. 43, onde consta, expressamente, que a obra foi concluída de acordo com o projeto aprovado no Processo nº 20.032/79, estando em condições de ser habitada”.

Tendo sido financiado pela Caixa Econômica Federal, o custo da obra foi completamente pago àquela instituição em dezembro de 1996.

Não bastasse o fato de que continua a ser cobrada uma taxa que não mais tem vigência, visto que exauriu-se a autorização legal que a suportava (primeiro, construção do Palácio da Justiça, depois, construção do prédio da OAB-DF), assinala-se a circunstância, mais importante, de que ela sempre foi

Segundo o magistério do saudoso Geraldo Ataliba¹ tida por insanável vício de inconstitucionalidade.

ba¹, por apenas quatro motivos o cidadão pode ser compelido a dar dinheiro para o Estado: a) multa; b) obrigação convencional; c) tributo; d) indenização por dano.

No caso, afastam-se liminarmente as hipóteses a, b e d. A taxa sob exame não é sanção por qualquer comportamento delituoso do contribuinte, não é satisfação decorrente de contrato com a administração e também não se destina a indenizar qualquer dano que ele tenha causado ao Estado. Induvidoso, pois, que ela deve enquadrar-se nas regras tributárias. Antes de mais nada, deve enquadrar-se nas categorias tributárias elencadas no capítulo do Sistema Tributário Nacional da Constituição (arts. 145, 148 e 149): imposto, taxa, contribuição ou empréstimo compulsório. A rigidez do sistema brasileiro fulmina de nulidade qualquer exação não obediente rigorosamente aos moldes constitucionais estabelecidos.

O sistema brasileiro abraça a posição doutrinária, tendente à classificação dos tributos de acordo com a materialidade dos fatos, descrita pela hipótese de incidência. Daí deriva basicamente a bifurcação: a) o tributo resulta de uma atividade do poder público ou de uma repressão desta; ou b) deriva de um fato ou acontecimento inteiramente indiferente a qualquer atividade estatal. No primeiro caso, diz-se que se trata de tributos vinculados e aí estão as taxas e contribuições e, no segundo caso, diz-se tratar-se de tributos não-vinculados, e aí estão os impostos.

Segundo o art. 4º do Código Tributário Nacional – CTN², “a natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la: I – a denominação e as demais características formais adotadas pela lei; II – a destinação legal do produto da arrecadação”.

O CTN estabelece, no art. 16, que “imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte”, enquanto que as taxas, segundo a Constituição Federal determina, no art. 145, II, são instituídas “em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição”.

Para Rubens Gomes de Souza³, os tributos podem ser “vinculados” ou “não-vinculados” em função da natureza do fato gerador, nome que dá à situação material ou jurídica definida em lei como necessária e suficiente para gerar a obrigação de pagá-los.

O fato gerador da obrigação tributária de todo e qualquer tributo ou é uma atividade estatal ou outra coisa qualquer. Se for uma atividade estatal, o tributo será vinculado. Se um fato qualquer, o tributo será não-vinculado (Geraldo Ataliba)⁴.

A dissociação entre a base imponible e o aspecto material da hipótese de incidência pode mudar a natureza jurídica do tributo, levando à invasão de competência ou a bitributação não permitida pela Constituição. Veja-se a advertência de Rubens Gomes de Souza: “... a escolha, pelo legislador, de uma base de cálculo inadequada pode desvirtuar não só a natureza específica do tributo, transformando-o, p. ex. de imposto sobre a renda em imposto sobre o capital, mas também a sua natureza genérica transformando-o de imposto em taxa, ou vice-versa”⁵.

Esse, aliás, é o motivo maior de a Constituição consagrar, no § 2º do art. 145, a regra de que “as taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos” e, no art. 154, I, na definição da competência residual, que os novos impostos “não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição”.

Nas taxas aparece o Estado fornecendo certidões, expedindo documentos, concedendo licença, autorização ou permissão, enfim, prestando um serviço público ou exercitando o seu poder de fiscalização. E, nos impostos, a motivação é sempre um fato da vida privada: alguém vendendo uma mercadoria; alguém exportando; alguém sendo proprietário de um imóvel etc.

Amílcar Falcão⁶ anota que o fato gerador da taxa há de ser alguma ocorrência diretamente ligada à utilização, disposição ou requisição de serviço ou atividade determinada do Estado. O fato gerador do imposto, ao revés, há de ser alguma ocorrência da vida comum, não ligada diretamente a qualquer atividade específica recebida ou fruída e simplesmente reveladora da capacidade contributiva.

¹ Hipótese de Incidência Tributária, Resenha Tributária, S. Paulo, 3ª ed., pág. 34.

² Lei nº 5.172, de 25-10-66, recepcionado como lei complementar.

³ Natureza Tributária do FGTS, RDP 17, pág. 309

⁴ Op.cit cit., pág. 121.

⁵ RDP 11, pág. 16, 2.2.

⁶ Introdução ao Direito Tributário, Ed. Financeiras, RJ, 1959, p. 152.

Hector Villegas⁷ é categórico: “A atuação estatal vinculante é talvez o elemento caracterizador mais importante para saber se, ao enfrentarmos um determinado tributo, estamos realmente diante de uma taxa. Tanto a doutrina como a jurisprudência são determinantes e coincidentes”.

No caso concreto, de ver que o Decreto-Lei nº 115 dispôs sobre as “custas e emolumentos” devidos pela “expedição, preparo e execução de todos os feitos judiciais, dos atos notariais, judiciais e extrajudiciais” (art. 1º), discriminando, minuciosa e exaustivamente, em dezessete tabelas, nada menos de cento e quatro hipóteses de serviços prestados pela Justiça do Distrito Federal aos demandantes de prestação jurisdicional.

Essas cento e quatro atividades listadas abarcam, certamente, todas as hipóteses de serviços judiciais remunerados por custas e emolumentos, as quais vêm a ser, exatamente, taxas vinculadas aos “serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição”, de que fala o inciso II do art. 145 da Constituição.

O mesmo Decreto-Lei nº 115, no art. 20, compreendido nas Disposições Gerais e Transitórias, ignorando a exaustiva discriminação de serviços taxados nas tabelas anexas, dispôs que: “Fica criada a taxa judiciária na base de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, destinada a contribuir para construção do Palácio da Justiça”.

Como se vê, a suposta taxa não define qualquer serviço ou explicita qualquer ato decorrente do poder de polícia que a justifique.

E, a rigor, nem poderia.

A uma, porque os serviços taxáveis já são exaustivamente discriminados nas tabelas anexas e não seria possível fugir de bitributação.

A duas, porque a prestação da justiça é finalidade essencial do Estado e, salvo pela identificação de atos personalíssimos e individualizáveis, é direito difuso de toda a cidadania, devendo ser suposta pelos tributos não-vinculados.

Os estímulos dos magistrados, os prédios onde funciona a Justiça, as despesas de manutenção, de obras e de investimentos devem ser proporcionadas por toda a sociedade, por meio de impostos gerais. A existência do aparato judicial não interessa apenas a quem eventualmente dele necessite, mas é requisito de toda a Nação. A Justiça integra o próprio conceito de Estado e de democracia, sendo essencial ao equilíbrio social. Não se imaginaria uma Justiça privatizada, sustentada apenas pela “venda” de serviços judiciais.

Ninguém imaginaria, do mesmo modo, cobrança de taxas pelo serviço legislativo (nem mesmo de eventuais identificáveis beneficiários das leis) ou pelo serviço de segurança pública ou de defesa nacional.

Ninguém questionaria que, no atual estágio de elaboração doutrinária e jurisprudencial, a ministração da justiça se configura como um bem público e que, portanto, sua administração seja essencialmente serviço público.

Como se viu, o direito positivo e a doutrina há muito precisam que a inconsistência terminológica e o uso promíscuo de palavras nas leis não transmudam nem impedem sua verdadeira natureza. Aliomar Baleeiro⁸, já advertia ser “indiferente o erro ou a malícia do legislador que empregue denominação diversa daquele esposada pela Constituição e pelo Código Tributário Nacional”. No que é secundado por Amílcar Falcão⁹: “É certo que o imposto não se define ou conceitua com base na sua denominação, no seu nome juris; a definição é dada por meio do exame da natureza jurídica do tributo, ou seja, da natureza do fato gerador adotado e da respectiva base de cálculo”.

Os serviços prestados pelos cartórios e serventias – serviços públicos específicos e divisíveis, são custeados por via do tributo denominado taxa, que dá a veste tributária às custas e emolumentos. É o que deflui de ensinamentos dos luminares, como Geraldo Ataliba, Cleber Giardino, Ives Gandra, Ivone Dolácio de Oliveira, Marco Aurélio Greco, Hamilton Dias de Souza e tantos outros, além da jurisprudência da Suprema Corte.

Não assim, porém, quanto às instalações, aos prédios, à manutenção dos Juizes, à existência e manutenção da Instituição Judiciária, do Poder Judiciário. Esses são encargos suportados por toda a sociedade, porque a toda ela interessa a existência da instituição judiciária; são encargos suportados, portanto, pelos impostos gerais, não-vinculados.

Pouco importa que o decreto-lei tenha instituído tributo com a denominação de Taxa Judiciária, se o exame da hipótese de incidência revela, na verdade, tratar-se de imposto. No caso, agrava-se a ilegitimidade, ao ver-se que se trata de um imposto cuja receita está vinculada, coisa expressamente vedada pelo art. 167, IV, da Constituição.

Destaque-se o texto do inciso II do art. 145 da Constituição:

“II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.”

⁷ Verdades e Ficções em Torno do Tributo Denominado Taxa, RDP, vol. 17, pág. 324.

⁸ Direito Tributário Brasileiro, 3ª ed., pág. 67, Forense.

⁹ Direito Tributário Brasileiro, pág. 362, 1960.

Os serviços taxáveis, como se vê, devem ser específicos e divisíveis. Os serviços gerais das instituições políticas, como sói ser a prestação jurisdicional, v.g., não se prestam para ser ato jurígeno a ensejar a cobrança de taxa. Tais serviços são indivisíveis. Não se pode atribuí-los individualmente a uma pessoa, deles especialmente fruidora.

Os serviços prestados pelos cartórios e serventias da Justiça do Distrito Federal já são remunerados por intermédio das cento e quatro custas e emolumentos constantes das tabelas anexas ao Decreto-Lei nº 115, de 1967, ou seja, das taxas.

São razões mais que suficientes para a aprovação da medida ora proposta, considerando mais que o Poder Legislativo é, na verdade, o primeiro vigilante da constitucionalidade das leis e o primeiro defensor dos interesses dos cidadãos contribuintes.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1999. – Senador Roberto Requião.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 115 DE 25 DE JANEIRO DE 1967

Aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 20. As promoções no QAFO far-se-ão nas mesmas épocas fixadas para os Oficiais da Ativa das Forças Armadas.

DECRETO-LEI Nº 246, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Modifica o Decreto-Lei nº 113(*), de 25 de janeiro de 1967, e o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal.

Art. 1º O art. 23 do Decreto-Lei nº 113, de 25 de janeiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Ficam desdobradas em 1º, 2º e 3º Tabelionato de Notas os atualmente existentes, com as atribuições constantes dos arts. 55, 56 e 57, da Lei nº 3.754 (*), de 14 de abril de 1960.”

Art. 2º O art. 20 do Decreto-Lei nº 115 (*), de 25 de janeiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Fica criada a taxa judiciária, destinada a contribuir para a construção do Palácio da Justiça, que será cobrada sobre o valor da causa, na seguinte proporção:

- a) até o valor de NCr\$1.000,00 – 2%;
- b) de NCr\$1.001,00 a NCr\$5.000,00 – 1%;
- c) pelo que exceder a NCr\$5.000,00 – 0,5%, até o limite de NCr\$300,00.”

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I – impostos;

II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III – contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo próprio de impostos.

Art. 148. A União mediante lei complementar, poderá instituir empréstimos compulsórios:

I – para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência;

II – no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional, observado o disposto no art. 150, III, b.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos provenientes de empréstimos compulsório será vinculada à despesa que fundamentou sua instituição.

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art.

195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

*Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a obrigação, fundo ou despesa ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo;

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à comissão competente.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu a Mensagem nº 215, de 1999 (nº 1.681/99, na origem), de 11 do corrente, pela qual o Presidente da República comunica que se ausentará do País no período de 13 a 22 do corrente.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 215, DE 1999
(Nº 1.681/99, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País no período de 13 a 22 de novembro corrente, com o fim de atender aos seguintes compromissos internacionais:

– no dia 13 de novembro, participarei do encerramento da VI Reunião Plenária do Círculo de Montevideu, em São Domingos, República Dominicana. No

mesmo dia 13, em Havana, Cuba, mantereí encontros de alto nível com o Presidente Fidel Castro Ruz e outras autoridades daquele país;

– de 14 a 16 de novembro, participarei da IX Reunião de Chefes de Estado e de Governo da Conferência Ibero-Americana, em Havana, Cuba;

– de 17 a 22 estarei na Itália. Além de ser recebido em audiência por Sua Santidade, o Papa João Paulo II, no Vaticano, e manter encontros com membros do Governo italiano, incluindo o Presidente Carlo Azeglio Ciampi, participarei da conferência “Progressive Governance for the 21(st) Century”, em Florença.

Brasília, 11 de novembro de 1999. – Fernando Henrique Cardoso.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira, primeiro orador inscrito.

V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Srª Presidente, confesso a V. Exª, a esta Casa e à Nação que os dados sobre a inflação, divulgados ontem à noite, são bastante apreensivos.

O Brasil viveu momentos dramáticos durante muitos anos, revelando à população a sua incapacidade ou mesmo a sua incompetência para debelar a inflação, que promove o deleite dos ricos e aumenta a miséria dos pobres.

Passamos por momentos difíceis nos planos de estabilização econômica lançados nos governos anteriores, quando a inflação chegou a índices devastadores. O Plano Real, no primeiro mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso, foi uma ação bastante positiva, que revelou ao País e ao mundo que havíamos, finalmente, abandonado o flagelo da inflação.

Srª Presidente, como sabe V. Exª, o Brasil chegou a ser o campeão de inflação no mundo. Alcançamos o índice de 50%, pior do que o da Bolívia, do Uruguai, do Paraguai, da Argentina e de outros países da América do Sul. O Brasil tornou-se pequenino, apesar de ser uma Nação de 160 milhões de habitantes, ao apresentar, ainda, um índice negativo de indicadores sociais de cerca de 48%. Não obstante esse quadro, o Brasil afinou, tomou fôlego e convenceu-se de que o melhor sistema financeiro é aquele que expulsa, derrota e destrói a inflação.

Depois, com a modificação na política de câmbio, passamos a viver num regime de preocupações, mas, afinal, concluiu-se que o Brasil poderia conviver com essa nova política dentro de índice inflacionário bastante reduzido.

Quase que chegamos a zero de inflação e até mesmo à deflação. No entanto, nos últimos meses, e mais precisamente nos últimos dias, a Nação começou a ficar apreensiva em face dos preços que vêm subindo em todas as áreas do mercado brasileiro. E não é preciso consultar os dados das entidades que apuram os índices inflacionários ou os índices dos preços. Basta percorrer os grandes centros, as grandes cidades, as regiões metropolitanas, para verificarmos a apreensão das donas de casa e de todos aqueles que freqüentam o mercado com a alta dos preços da alimentação, do vestuário e até do automóvel.

Certas áreas do Governo afirmavam que a inflação não iria crescer, mas a sociedade começou a questionar por que a inflação não subia se os preços eram alterados a todo momento. Com a proximidade de dezembro, começou essa onda de aumento nos preços, e ninguém conseguirá detê-la. Essa prática tornou-se uma nova cultura, demonstrando, inegavelmente, que a inflação está ameaçando o povo brasileiro.

Contudo, o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo quase quadruplicou em outubro em relação ao mês anterior, passando de 0,31% para 1,19%. O Governo precisa desse índice para balizar a política de meta de inflação, mas agora encontra um obstáculo, pois o Ipca se tornou ameaçador em face dos dados revelados. Acumulado até outubro, o Índice Nacional de Preço ao Consumir Amplo chegou a 7,27%, contra 1,44 % do mesmo período de 1998. O Ipca do ano passará de 8%, e esse é o nível que orienta o Banco Central nas suas decisões.

Esses dados, Sr^a Presidente, indicam que é o momento de mobilizar a sociedade brasileira e de o Governo reforçar os seus índices e os seus níveis de atuação, detendo essa onda de aumento dos preços, inclusive de tarifas, públicas ou não, a fim de que seja detida a inflação. Essa é uma preocupação que atinge todo o Brasil, desde as cidades pequeninas do interior até as grandes cidades, como Belo Horizonte, Brasília, São Paulo, Porto Alegre, Rio de Janeiro e outros centros populacionais.

Quero, portanto, manifestar ao Governo Federal, às entidades de classe, ao povo de todas as condições sociais que este é o momento de nos convenceremos de que é inadiável uma mobilização para que se evite o retorno da inflação a índices insuportáveis.

Há até mesmo, Sr^a Presidente, quem demonstre certa saudade da inflação brasileira, considerando que, naqueles momentos, o Brasil vivia dias melhores do que hoje. Essa é uma visão errônea e quase que criminosa. O País, para sobreviver, precisa debelar a sua inflação e não pode viver nesse clima de instabili-

dade inflacionária, que permite o aumento abusivo dos preços.

Existem certas coisas que são culturais. Quando se aumenta o preço da gasolina, por exemplo – o que vem ocorrendo de uma forma um pouco assustadora –, toda a sociedade passa a compreender que outros aumentos virão. Ou seja, o aumento do preço da gasolina é um indicativo e um fator indutor para aumentar todos os preços do mercado brasileiro e também dos serviços.

Com essa comunicação, Sr^a Presidente, quero registrar a nossa manifestação de inconformidade ante a falta de ação mais forte no sentido de o Governo e a sociedade se mobilizarem conjuntamente para, dentro de uma visão programática e imediata, deter a ameaça devastadora da inflação brasileira.

Sr^a Presidente, permita-me, nesta oportunidade, que eu transmita ao Senado e a esta Nação a informação de que a Comissão Especial do Cinema, em funcionamento no Senado, desempenha um papel satisfatório. Essa Comissão foi criada no dia 15 de junho e instalada no dia 29 do mesmo mês. São membros da Comissão: o Senador José Fogaça, como Presidente; este Senador que aqui fala, como Relator; a Senadora Maria do Carmo Alves e os Senadores Agnelo Alves, Álvaro Dias, Gerson Camata, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Luiz Otávio, Roberto Saturnino e Sebastião Rocha. O Senador Luiz Estevão está entrando para a Comissão, em substituição ao Senador Maguito Vilela.

Os trabalhos da Comissão Especial do Cinema foram programados sobre quatro áreas temáticas: o Ciclo do Cinema, Investimentos, Política Pública, e Legislação. Já foram realizadas, neste segundo semestre, seis reuniões ordinárias, sendo três delas audiências públicas. Hoje, 12 de novembro, estamos realizando a sétima reunião ordinária e a quarta audiência pública. Os trabalhos de hoje estão se iniciando neste momento.

Nas três audiências públicas já realizadas, ouvimos dez convidados, distribuídos pelos temas da produção, da distribuição, da exibição, da direção, da legislação, da formação profissional e da política pública para o setor.

Já foram ouvidas as seguintes pessoas: Adriana Rattes, Gustavo Dahl, Helvécio Ratton, José Álvaro Moisés, Marcos Marins, Maria Dora Mourão, Mariza Leão, Nelson Pereira dos Santos, Roberto Farias e Sérgio Santeiro. Hoje, vamos ouvir José Carlos Avelar, Luiz Carlos Barreto e Luiz Severiano Ribeiro Neto.

Temos mais duas audiências públicas programadas para esta Sessão Legislativa: a próxima será no dia 26 de novembro e a segunda, no dia 10 de dezembro.

Vamos examinar, ainda este mês, a possibilidade de elaborarmos o primeiro documento, o relatório introdutório dos trabalhos da Comissão. E, em havendo a convocação extraordinária, durante esse período, vamos elaborar o relatório parcial e os primeiros textos de revisão da legislação vigente. E, quando se iniciar a nova Sessão Legislativa, no próximo ano, nós então concluiremos os nossos trabalhos, definindo políticas para o cinema brasileiro e, ao mesmo tempo, fixando uma nova legislação que possa fazer com que o nosso cinema, arte e indústria, ofereça uma contribuição para que o Brasil possa viver, no plano econômico, no plano social, no plano político e, principalmente, no plano cultural, dias melhores.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Convido o Senador Francelino Pereira para ocupar a presidência dos trabalhos. (Pausa.)

A Sr^a Marluce Pinto, suplente de secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francelino Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Francelino Pereira) – Com prazer, concedo a palavra à Senadora Marluce Pinto.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente Sr^{as} e Srs. Senadores, no início do mês de setembro, uma semana após a manifestação do Presidente Fernando Henrique Cardoso de que faria dotação orçamentária para a continuidade do Programa Calha Norte, chegou às nossas mãos o Projeto de Lei Orçamentária para o próximo ano 2000. Sem dúvida, lá estão inseridas dotações ao Calha Norte. A bem da verdade, não no montante que esperávamos, mas, pelo menos, bem melhor do que a dotação zero que, ano passado, simplesmente varreu do orçamento um programa do alcance do Calha Norte. No PLN, para o orçamento do ano 2000, da forma que veio do Executivo, constam exatos R\$3,763 milhões, diluídos em 11 programas distintos, assim resumidos: atendimento com material didático e equipamento escolar às comunidades carentes, indígenas e isoladas na região; manutenção de embarcações, aeródromos e pequenas centrais elétricas; manutenção da infra-estrutura instalada nos pelotões especiais de fronteira; conservação de rodovias e estudos dos problemas e das demandas da região.

Em princípio, considerada como positiva a iniciativa do Presidente Fernando Henrique, se nos aprofundarmos na questão iremos perceber que tais recursos foram atomizados a tal ponto que muito pouco servirão às reais e urgentes necessidades do Programa Calha Norte.

Mais preocupante ainda é a previsão orçamentária do PPA, nosso Plano Plurianual para os próximos quatro anos, onde é ínfima a previsão orçamentária para o Calha Norte. Na primeira versão apresentada pelo Executivo, foram inseridos exatos R\$15.881.800,00, ou seja, uma previsão antecipada de pouco mais de R\$3 milhões anuais para o Calha Norte, atomizados em 15 programas distintos.

Uma lástima, para dizer o mínimo.

Diante do potencial amazônico e pelo que significa aquela região para nosso País, tais recursos se comparam a um copo d'água no oceano de nossas reais necessidades.

Conheço de perto a região desde os anos 80, antes mesmo de ser eleita Deputada constituinte. Desde aquele tempo, retirados os dois primeiros anos de sua criação, o Programa Calha Norte já se deteriorava e sofria as primeiras corrosões do abandono, cujo processo foi continuado a ponto de chegarmos onde chegamos: ao seu quase completo e total abandono.

Em 1993, também preocupada com a situação a que fora relegado o programa, tomei uma iniciativa e assinei um requerimento pedindo a instalação de uma comissão especial mista para reavaliar o Calha Norte. Aprovamos o requerimento e, naquele mesmo ano, em 23 de maio, instalamos a comissão. Com muita honra, durante os quase três anos de funcionamento da Comissão, participei como Presidente numa primeira etapa e como Relatora até o encerramento dos trabalhos em dezembro de 1996.

Essas lembranças, apenas as faço para dizer que, ainda hoje, caso V. Ex^{as} tenham a curiosidade de ler o relatório final, perceberão que continuam atualíssimas as conclusões a que chegamos.

Sr. Presidente, meus nobres Pares, o Programa Calha Norte, a rigor um programa que nasceu pela necessidade de se promover a ocupação racional de nossa Amazônia e buscar alternativas para minimizar as desigualdades regionais sucumbe por absoluta falta de recursos. Por quê? Muitas podem ser e são as respostas. Mas a pior delas é aquela que sobre nós recai e não temos como justificar: pela falta de vontade e decisão políticas.

Com recursos iniciais de 629 milhões de cruzados, a moeda da época – hoje em torno de R\$20 milhões –, o programa cumpriu rigorosamente seus objetivos de primeira etapa: construiu, ampliou e asfaltou 22 pistas de pouso distribuídas nos Estados do Amapá, Roraima, Amazonas e Pará. Construiu bases navais, quartéis, conjuntos habitacionais, postos de saúde, es-

colas e hospitais; reequipou instalações militares; adquiriu barcos para transporte; recuperou e abriu estradas... enfim, implementou os instrumentos necessários para a presença humana e condições de trabalho.

O projeto-piloto, o marco do início do Calha Norte, aconteceu em Tabatinga, no Amazonas. Lá se construiu um moderno centro administrativo, um entreposto pesqueiro, um auditório comunitário e uma avenida de 3,5Km, de dupla via, com canteiro central, ligando Tabatinga à cidade de Letícia, na Colômbia. Foram construídos e reformados prédios onde até hoje estão funcionando postos de serviço da Previdência Social, Receita Federal e Polícias Federal e Militar. Foi elaborado um plano-diretor para a cidade e foram implantados os sistemas de limpeza urbana, captação e distribuição de água. Tabatinga, graças ao Programa Calha-Norte, possui água tratada e esgoto sanitário em 70% da área urbana, além de um amplo hospital com modernas instalações, mantido pelo Exército.

Infelizmente, o declínio nos investimentos do Programa Calha Norte começou três anos após sua criação, quando caiu para 40% da dotação inicial. Em 1988, essa redução veio a 12,4%; em 1989 e 1990 ficaram mantidos em 6%, para, finalmente, a partir de 1991 e anos subseqüentes, estagnar em torno de 3% dos valores iniciais. A partir de então, os recursos destinados ao Calha Norte nunca mais foram suficientes sequer para a manutenção das unidades e equipamentos instalados. Em consequência disso, ocorreu o inevitável abandono e sucateamento de tantos bens e serviços.

É com tristeza que observo – e acredito que todos os colegas da Região Norte comigo compartilham desse pensamento – que a persistir essa ausência de recursos orçamentários, o Calha Norte não sobreviverá à virada do milênio.

Por longo tempo, infeliz e erroneamente, o programa foi estigmatizado como um projeto militar. Nunca o foi e continua não sendo.

Criado em 1985, envolveu os Ministérios do Planejamento, Relações Exteriores, Fazenda, Educação, Saúde, os Ministérios militares e o extinto Ministério do Interior. Sobre os militares, talvez, recaia a maior responsabilidade, em virtude da presença pontual dos pelotões de fronteiras, disseminados ao longo das linhas de limite entre os países vizinhos e o nosso.

Não acho demais dizer aqui que só não ocorreu ainda a paralisação desse importante programa devido ao estoicismo daqueles poucos brasileiros civis e fardados que lá permanecem, acredito, movidos pela fé na realização de um sonho.

Muito ainda falta fazer e recursos são exigidos urgentemente para uma imediata aplicação em in-

fra-estrutura viária; implantação de centrais de energia elétrica; centros de telecomunicações e outras necessidades básicas à permanência do homem na hostilidade natural da floresta.

Também urgentes são as verbas que permitam os trabalhos de inspeção, recuperação e adensamento de marcos demarcatórios nos quase 6 mil quilômetros da linha de fronteira norte, além dos recursos indispensáveis para a construção de aeródromos; a recuperação e pavimentação de pistas de pouso; a construção de navios, ampliação de cais flutuantes e aquisição de helicópteros.

Mais urgente ainda são as verbas para a reforma, conclusão e construção de novos postos avançados e para a manutenção da saúde, educação, proteção e assistência não só às comunidades indígenas, mas extensivas aos núcleos populacionais ribeirinhos, urbanos e rurais, localizados ao longo da faixa de fronteira. Esses valorosos e humildes brasileiros se habituaram a benefícios sociais tais como as campanhas de vacinação, o acesso à educação e as vantagens de uma assistência médico-sanitária-odontológica.

Precisamos, para o próximo orçamento, mais do que R\$3,7 milhões. Precisamos, no mínimo, de R\$11,5 milhões para reiniciarmos os passos estancados em 1988. Precisamos, sim, chegar aos 20 milhões anuais, destinados durante os anos de 85, 86 e 87, para que esse programa continue a trilhar os caminhos corretos do desenvolvimento ordenado e racional da Amazônia, numa região onde a iniciativa privada não fará investimentos por falta de infraestrutura e de um mercado consumidor.

Essa preocupação com o Programa Calha Norte, pela sua característica dominante de elemento vivificador de nossas fronteiras, sobrealça em importância e atualidade, diante das arremetidas dos países ricos, contestando a soberania brasileira sobre a Amazônia, hoje, segundo eles, um patrimônio da humanidade.

Em julho de 1997, desta mesma tribuna, fiz longo relato sobre as inúmeras manifestações infelizes de líderes mundiais em respeito a nossa Amazônia. Lincoln, presidente norte-americano, em 1862, sugeriu a criação do Estado Soberano da Amazônia. Al Gore, Vice-Presidente dos Estados Unidos, em 1989, afirmou literalmente que “ao contrário do que pensam os brasileiros, a Amazônia não é deles, mas de todos nós”. Outro americano, o todo-poderoso Secretário de Estado Henry Kissinger, em 1994, incitou os países industrializados a pressionar no sentido de que os recursos naturais não renováveis do Planeta fossem colocados à sua disposição.

Será que devemos esquecer as palavras de Margaret Thatcher, a Dama de Ferro inglesa, que, em 1983, sugeriu aos países endividados – entre eles o Brasil – que pagassem seus débitos com parte de seus territórios? Como também esquecer o que disse o Presidente François Mitterrand, em 1989, que nosso País deveria aceitar uma soberania relativa sobre a Amazônia?

Em 1992, duas outras infelizes manifestações do mundo inteiro ouviu. A primeira, dita pelo Presidente russo, Gorbachev, que, alto e bom som, afirmou que o Brasil deveria delegar parte de seus direitos sobre a Amazônia a organismos internacionais competentes. A segunda frase veio de John Major, primeiro-ministro inglês, que, literalmente, afirmou: “As soberanias dos países amazônicos sobre a região deve ser limitada, inclusive ensejando a força militar, se necessário for”.

Mais recentemente, ouvimos do atual Presidente norte-americano, Bill Clinton, a afirmativa de que “os países desenvolvidos precisam cuidar das florestas do mundo e do ar que todos respiram”.

Essas, Sr. Presidente e meus nobre Pares, são apenas algumas dentre incontáveis outras manifestações gravíssimas. Merecem maior destaque em virtude das pessoas que as disseram. Devagar, mas inexoravelmente, tais palavras, aos poucos, vão materializando ações. Com a globalização da economia e o novo conceito de soberania relativa, uma ameaça grave paira sobre a nossa Amazônia

Hoje, não é mais segredo nenhum, os Estados Unidos têm uma base militar na República da Guiana, negociam uma outra com a Venezuela e mobilizam-se para o combate à guerrilha e ao narcotráfico na Colômbia. Existe, portanto, um discreto posicionamento de efetivos estrangeiros no entorno da porção setentrional brasileira. Não podemos desdenhar esses perigos, nem tampouco mergulhar a cabeça na areia como fazem os avestruzes diante das tempestades.

O Calha Norte é, indubitavelmente, um notável instrumento para contrapor-se a esses desafios. Ele vivifica, humaniza e fortalece nossas fronteiras. Por tudo isso, confio na continuidade do programa, confio no espírito de justiça desta Casa e confio na união de todos os colegas no sentido de que o próximo Orçamento da União, inserido das emendas que sobrelevam as dotações do Calha Norte, atenda às suas reais necessidades.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Inicialmente, parabeno V. Ex^a por este pronunciamento

que, sei, é mais um que reiteradamente V. Ex^a faz nesta Casa – assim como nós todos da Bancada Amazônica –, alertando e mostrando à Nação o abandono em que se encontra essa imensa Região Amazônica, que responde por quase dois terços do País. Lamentavelmente, a elite política, econômica e cultural deste País tem olhos apenas para o litoral, para a beleza do mar, esquecendo-se desse imenso continente que é a Amazônia. Ao longo dessas décadas, nós que lá vivemos, labutamos e brigamos por mudanças nessa situação geopolítica do País, não temos feito outra coisa senão denunciar e mostrar com clareza – como V. Ex^a faz hoje – a necessidade que tem a Nação brasileira de, efetivamente, ocupar a Amazônia no sentido verdadeiro. Hoje, não se fala mais na cobiça internacional, como V. Ex^a frisou em determinado ponto do seu pronunciamento. Na verdade, hoje, já se faz uma operação de internacionalização da Amazônia sob várias vertentes: a vertente ambientalista, que coloca para a opinião pública que nós que lá vivemos, 20 milhões de habitantes, não sabemos dela cuidar; a vertente indigenista, segundo a qual os índios precisam de vastas áreas para viverem, além de não serem dadas a eles condições de melhoria na questão da saúde e da educação. É preciso, realmente – mesmo que haja, às vezes, uma desesperança em função de tanto se falar e pouco se ver de resultado –, que continuemos, nesta Casa, fazendo a nossa parte. Também parabeno V. Ex^a por citar a importância do Programa Calha Norte, que, diria, começou a ressuscitar com este Orçamento, embora ainda seja uma pálida contribuição a um programa de tanta importância.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Agradeço o aparte do nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, pois, além de sermos colegas nesta Casa, pertencemos ao mesmo Estado, portanto, à mesma Região. S. Ex^a, tão logo aqui chegou, também levantou essa bandeira com a finalidade de salvarmos a nossa Amazônia.

Portanto, mais uma vez, desta tribuna, apelo não apenas aos Senadores da Região Amazônica, mas a todos os 81 Senadores da República, porque a Amazônia é brasileira, ela não pertence apenas à Região Norte. Ela é o que de mais rico temos, de mais sólido, de mais abundante. Trata-se de uma região ainda não explorada, onde se poderia, com uma infra-estrutura, salvar milhares de brasileiros que vivem por este País afora sem emprego, sem um lugar ao sol, brigando por um pedaço de terra. Sabemos que na Amazônia há terra sobrando. Temos apenas 20 milhões de habitantes, o que é pouco em relação à extensão de nossas terras.

Sr. Presidente, apesar de todo o respeito que tenho pela ex-Ministra Margareth Thatcher, causei-me grande indignação suas palavras sobre a nossa Amazônia, que ela deveria ser entregue para que países competentes a administrassem. Ou seja, nós não temos competência para administrar a Amazônia, segundo a ex-primeira-ministra inglesa. E por que a nossa competência é falha? Porque não há investimentos. Com poucos investimentos que tivéssemos o retorno seria muito rápido. Quantos países, incluindo os sete do Primeiro Mundo, não ambicionam ter em seu território uma Amazônia?. E nós, que recebemos de Deus aquela Região tão importante, estamos a negligenciá-la. Realmente, estamos corroborando para que aconteça o que os dirigentes dos outros países estão a desejar, simplesmente por omissão. E não é que falem recursos ao Brasil para investir naquela região. Quantos créditos são votados nesta Casa e no Congresso Nacional? Precisaríamos de apenas 5% para investir na Amazônia!

Como disse no início do meu pronunciamento, o Orçamento do ano passado destinou dotação zero ao Programa Calha Norte. Ele só não se extinguiu porque consegui aprovar R\$3 milhões por intermédio de uma emenda da Bancada do Norte. Este ano, apresentaram emendas os Senadores Mozarildo Cavalcanti, Gilberto Mestrinho, Romeu Tuma e esta Senadora que vos fala. Fez-se, então, uma fusão, e hoje temos uma emenda de R\$25 milhões para ser aprovada.

Sr. Presidente, aproveito o momento para solicitar aos nobres Pares que fazem parte da Comissão de Orçamento que aprovem, na íntegra, os R\$25 milhões, a fim de darmos continuidade ao Programa Calha Norte, que é tão importante. Aquelas fronteiras não podem continuar abandonadas indefinidamente, sem fiscalização.

Como disse o Senador Mozarildo Cavalcanti, querem dar tanta terra para os índios! Não sou contra. Mesmo porque foi exatamente na administração de Ottomar de Souza Pinto, nos idos de 1979/83, que várias áreas foram demarcadas sem a necessidade de toda essa extensão de terra. Inclusive os governadores davam sempre a oportunidade de os índios trabalharem. Porém, o que não é lícito é fazer o que fizeram com os ianomâmis: deram-lhes uma área tão extensa, para satisfazer os estrangeiros, e lá deixam os pobres índios à mercê da fome e da miséria total.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – V. Exª me permite um outro aparte?

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Pois não, após concluir o meu pensamento, concederei o aparte a V. Exª, com muito prazer.

Sr. Presidente, se não existisse, na área dos surucucus, um pelotão de fronteira do Exército, tenho certeza de que não mais existiria aquela comunidade indígena, já que eles não teriam condições de sobrevivência sem o apoio daquele pelotão. Refiro-me não só à alimentação, mas à saúde daquela comunidade. Os médicos prestam ali seus serviços, como também as esposas dos oficiais, ainda tão jovens, que acompanham as índias gestantes para que, no momento de darem à luz, não deixem seus filhos na floresta. Tenho conhecimento disso pois já fui muitas e muitas vezes àquela região. Muitas vezes são encontradas crianças já mortas em razão do ataque de formigas e insetos.

O SR. PRESIDENTE (Agnelo Alves) – Aviso à nobre oradora que o seu tempo está findo.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Obrigada, Sr. Presidente.

Solicito alguns minutos mais para ouvir um novo aparte do Senador Mozarildo e para concluir o meu discurso.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senadora Marluce Pinto, apenas para complementar o que V. Exª dizia e deixar clara a questão de muita terra para pouco índio. Na verdade, não é bem um pensamento geral, nem eu penso exatamente assim. O que acho é que não foram os índios que reivindicaram essas extensões de terra; foram organizações não-governamentais, falando, sem procuração, em nome dos índios, que reivindicaram e conseguiram essas extensões indevidas para, num futuro próximo, reivindicar não a proteção aos índios, mas a exploração mineral dos recursos que lá existem e impedir a biopirataria, que já está ocorrendo. Vemos, por exemplo, que, na Raposa Serra do Sol, mais de 60% dos índios que lá vivem não querem a demarcação contínua. Entretanto, Organizações Não-Governamentais, manobrando algumas lideranças indígenas, que são minoritárias, reivindicam uma extensão enorme, contrariando, inclusive, o pensamento da maioria dos índios. É preciso deixar claro para a Nação brasileira que, quando protestamos contra a forma da demarcação, nós o fazemos não porque sejamos contra a concessão de terra para os índios, mas porque, na verdade, por trás disso está o interesse internacional de organizações que querem explorar as riquezas que lá existem e não proteger os índios.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Mais uma vez, agradeço a V. Exª pelo aparte, que foi muito oportuno. Mas quero fazer um esclarecimento à Nação: quando eu disse que há muita terra para pouco índio, usei de uma força de expressão, porque são 20 milhões de hectares de terra! O que foi reservado

para os ianomâmis é bem maior do que a área de muitos países ou de muitos Estados do nosso País.

Eu assim falo – e V. Ex^a sabe disso – porque mantemos contato não apenas com os Tuxauas, mas com os índios de cada região, com cada comunidade indígena do nosso Estado. São eles que nos perguntam: “De que adianta tanta terra se não temos nem a semente para plantar, se não temos sequer condições de sobrevivência?”.

Então, é isso que quero que a Nação, aqueles que estão me ouvindo, entendam. Os índios precisam realmente de muito mais terra do que os que não são índios para viverem, até por causa dos seus costumes, das suas culturas. Eles são nômades, embora, na nossa região e em todo o Brasil, os verdadeiros silvícolas sejam os ianomâmis. Até mesmo os habitantes daquela região, Raposa Serra do Sol – e V. Ex^a sabe tão bem quanto eu –, são civilizados; é a maior comunidade indígena daquela região. O Vice-Prefeito é um índio; o diretor da escola de 2º grau, que é uma escola pública, é índio; os professores, em sua grande maioria, são índios, como também o são os atendentes de enfermagem e os motoristas. Enfim, são pessoas que vivem praticamente como vivemos. Eles precisam de igualdade de condições, especialmente no trabalho, para que possam realmente contribuir para o desenvolvimento não só daquele Estado como de toda a Nação brasileira.

Como meu tempo já se esgotou, Sr. Presidente, darei por encerrado o meu discurso. E digo a V. Ex^{as} que jamais ficarei omissa tanto na defesa do Programa Calha Norte quanto na defesa dos nossos índios. Digo, com convicção, sem temer que qualquer índio possa dizer o contrário, que, desde os idos de 1979, quando lá chegamos, nunca nos voltamos tanto para uma comunidade como para as comunidades indígenas do Estado de Roraima.

Muito obrigada, Sr. Presidente e meus nobres Colegas.

Durante o discurso da Sra. Marluce Pinto, o Sr. Francelino Pereira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Agnelo Alves.

O SR. PRESIDENTE (Agnelo Alves) – A Mesa agradece a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inúmeras vezes ocupei a tribuna desta Casa para reivindicar mais atenção do Governo Federal para com o Estado do Tocan-

tins, reivindicação das mais justas, uma vez que o Estado, como o mais novo da Federação, não recebeu o necessário apoio da União para implementar a sua infra-estrutura básica, única forma de viabilizar o seu desenvolvimento econômico e social.

Outras tantas vezes, porém, utilizei-me deste espaço para dar conhecimento à Nação brasileira de importantes iniciativas tomadas pelo Governo do meu Estado, que vem sendo conduzido de forma competente pelo Governador Siqueira Campos. Lutando contra todas as dificuldades, contra todos os obstáculos, tais como a escassez de recursos e o isolamento, o Governo do Estado do Tocantins tem dado bons exemplos de administração competente e responsável ao restante deste País.

Pode-se dizer que o Estado hoje transformou-se num enorme canteiro de obras. No rio Tocantins, o seu principal manancial, uma das mais importantes bacias hidrográficas do País, no Município de Lajeado, estão adiantadas as obras da Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães, com potencial inicial de 850 megawatts, suficiente para suprir as necessidades do Estado e exportar o excedente. A obra está sendo tocada por um consórcio de empresas privadas e constitui-se na primeira experiência do gênero no País.

No mês passado, os trilhos da Ferrovia Norte-Sul chegaram ao solo tocantinense. Depois de praticamente concluído o trecho da ferrovia que liga as cidades maranhenses de Imperatriz e Estreito, na divisa com o Estado de Tocantins, a Valec avança com as obras no Município de Aguiarnópolis, em direção ao Estado de Goiás. A obra, que se encontra contemplada no Plano Plurianual do Governo Federal para o período 2000/2003, permitirá a integração nacional e ensejará o barateamento no custo do frete da produção agrícola do cerrado setentrional brasileiro. Com isso, os produtos da região alcançarão o Porto de Itaquí, no Maranhão, em condições competitivas, com vistas ao mercado internacional.

O projeto da Ferrovia Norte-Sul integra um projeto ainda maior, que é o Corredor Multimodal de Transportes Centro-Norte. Propõe-se a utilização dos modais ferroviário, hidroviário, por meio da Hidrovia Araguaia-Tocantins, e o rodoviário, cuja base é a rodovia BR-153, mais conhecida como Belém-Brasília.

Vejam, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a implantação desse Corredor Multimodal não se restringe a uma aspiração meramente regional, mas se transforma, efetivamente, numa necessidade nacional, na necessidade de transformar a matriz de transporte utilizada hoje no País, que basicamente privilegiou o

transporte rodoviário, penalizando, sobretudo, os Estados interioranos, como o Estado do Tocantins, que tinha e tem o seu custo de produção elevado, já que os insumos originários de outros Estados chegam ao território tocantinense pelo sistema rodoviário.

E os nossos produtos? O que fazer para que os produtos tocantinenses, como a soja, por exemplo, alcancem os grandes mercados consumidores, os portos por onde se vislumbra a possibilidade da exportação para outros países? Ainda hoje também são penalizados os Estados do Tocantins, parte do Maranhão, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, enfim, essa região Centro-Norte do País, que ainda não tem uma forma de transporte a longa distância de carga pesada a um custo mais baixo.

Dessa forma, o Corredor Multimodal, com a implantação das hidrovias Araguaia e Tocantins e da ferrovia Norte-Sul, é fundamental para a integração deste País e para o desenvolvimento desta importante região.

Além desses projetos, o PPA 2000/2003 contempla ainda a construção do Aeroporto Internacional de Palmas, cuja pedra fundamental já foi lançada pelo Governo do Estado. Os projetos ora mencionados, que se encontram em plena execução, caracterizam-se pela forma inovadora de financiamento. Buscou-se a participação da iniciativa privada por intermédio de parcerias e de organismos internacionais de financiamento. Assim, conjugando esforços dos Governos Federal e Estadual e mais a importante atuação do capital privado, pretende-se concluir as obras aqui elencadas, já que são de fundamental importância para se garantir o desenvolvimento econômico do Tocantins e o consequente bem-estar do seu povo.

Diga-se ainda para aduzir essa assertiva, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que essa é a forma que o Tocantins está encontrando para mitigar as fortes mazelas que afligem a sociedade tocantinense. No Tocantins, o problema do desemprego, que ainda é o grande fantasma que assombra a maioria dos lares brasileiros, é atenuado com o volume de obras que estão sendo ali conduzidas. Não só o desemprego está sendo amenizado, como também está havendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Com seus recursos, com seu trabalho, com seu esforço, as pessoas estão obtendo um ganho e levando para dentro de casa, para o seio da sua família, uma melhor condição de vida.

No momento em que estamos envolvidos na discussão de temas áridos, como a crise econômica que assola o País, procuro hoje, com muito entusiasmo, com o entusiasmo de quem acredita no futuro desta Nação, destacar algumas ações positivas im-

plementadas no meu Estado: Com apenas 11 anos de criação, fez-se muito no Tocantins. A outrora esquecida região norte de Goiás hoje vive dias de progresso. O que parecia apenas um sonho até há bem pouco tempo agora é uma realidade que enche nossos olhos de orgulho.

Cidades nasceram do nada, como Palmas, a nossa Capital, orgulho do povo tocantinense, que em apenas dez anos de existência já tem uma população superior a 130 mil habitantes e oferece a eles um dos melhores índices de qualidade de vida do País. Outras cidades mais antigas consolidam-se como verdadeiros pólos de desenvolvimento, atraindo indústrias e estabelecimentos comerciais e de serviços. Duas delas merecem destaque, Araguaína e Gurupi, que a propósito comemoram aniversário no próximo domingo, dia 14. Essas cidades, como outras advindas da implantação da rodovia BR-153 – a Belém-Brasília, região até então inóspita, praticamente desabitada, com dificuldades de comunicação, com impossibilidade de locomoção dos moradores –, viram um rasgo de prosperidade pelos idos de 60. E, ao longo do seu curso, no território tocantinense, várias cidades foram se formando, entre elas Araguaína e Gurupi, que se destacaram pela pujança do seu comércio, pela importância de cada um desses pólos no contexto regional.

O Município de Gurupi, situado na região sudeste do Estado, às margens da rodovia Belém-Brasília, está completando 41 anos de existência. Conhecida como a “capital da amizade” – referência à hospitalidade e à cordialidade dos seus habitantes –, a cidade inclui-se entre as mais importantes do Estado. A força da sua economia, centrada basicamente nas atividades de agricultura e pecuária, é responsável pelo desenvolvimento da região. Outra atividade importante é o comércio e a prestação de serviços. No setor industrial, são 212 estabelecimentos em pleno funcionamento, com destaque nas áreas frigorífica, alimentícia, metalúrgica, construção civil, bebidas e beneficiadoras de arroz. O Município, com 65 mil habitantes, detém a maior arrecadação de ICMS do Estado. O nome Gurupi significa “diamante puro” na língua xerente, tribo que habitava a região antes da chegada de desbravadores atraídos pela descoberta de cristal e pela possibilidade de formarem fazendas para a criação de gado e produção agrícola.

A cidade é considerada o portão sul de entrada do Tocantins, fazendo a ligação com o estado de Goiás e demais estados das regiões centro-sul do Brasil. Possui uma faculdade municipal e outra estadual, que oferecem razoável variedade de cursos. No campo cultural, destacam-se festas populares como a do

padroeiro do município, Santo Antonio, além do Carnaval, apontado como um dos melhores do estado. A infra-estrutura turística oferece bons hotéis, restaurantes, casas noturnas, lagoas e praias fluviais.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – TO) – Senador Leomar Quintanilha, V. Ex^a, ao falar que Tocantins é o Estado mais novo da Federação, estimulou-me, já de início, a lhe pedir um aparte, até para lembrar que, junto com o seu Estado, também foram criados os Estados de Roraima e Amapá. Esses dois últimos foram criados por um mecanismo diferente: foram transformados de Territórios Federais em Estados. Mas efetivamente passamos a existir como Unidade da Federação na mesma época que Tocantins, que é um Estado da Região Norte um pouco mais privilegiado em termos de localização geográfica, porque está mais próximo da Região Centro-Oeste e da própria Região Sudeste, mas que, como os outros Estados do Norte, também tem sido vítima do descaso das autoridades federais. Por mais que algum apoio tenha sido dado, no dia em que efetivamente houver um melhor planejamento estratégico para este País, acredito que se fará a inversão da forma de investimentos, que hoje privilegia com mais recursos sempre os Estados mais populosos. O raciocínio é o de que, como se trata de uma população maior, são necessários mais recursos. Isso, na verdade, trabalha contra esses Estados, já populosos e desenvolvidos, como São Paulo e Rio de Janeiro, porque, na medida em que mais recursos lhes são enviados, a migração da população dos Estados mais pobres do Norte e do Nordeste para esses grandes Estados continua mais intensa, agravando a questão social. Portanto, nós, dos Estados do Norte, temos de ficar aqui permanentemente clamando. Por coincidência, hoje, nesta sessão, estão presentes apenas Senadores da Região Norte, exatamente porque somos os que mais precisamos de reclamar. Solidarizo-me com V. Ex^a no discurso que faz. Essa injustiça se passa até por um descuido nosso, por exemplo, na questão do orçamento. Nas emendas regionais, foi adotado o critério de que, para cada região, há cinco emendas. Ora, na nossa Região, há sete Estados, e, então, há cinco emendas para sete Estados. Já para a Região Sul, que tem três Estados, há cinco emendas, ou seja, há mais emendas do que Estados. Para a Região Sudeste, que tem quatro Estados, há cinco emendas – portanto, há também mais emendas do que Estados –, fora as emendas

individuais, porque as Bancadas são muito maiores do que as da Região Norte. Dessa forma, esse desequilíbrio não vai parar. Aproveito justamente o pronunciamento de V. Ex^a para defender aqui a criação de novas Unidades da Federação na imensa região amazônica, em Estados como o Amazonas, o Pará e o Mato Grosso, que, sozinhos, representam quase a metade da área do País. Só o Amazonas é maior que os sete Estados do Sul e Sudeste. O Estado de Tocantins, como V. Ex^a disse, que praticamente passou de uma utopia para a realidade em apenas dez anos, é o maior exemplo de que é fundamental a Nação investir nessas regiões. Muito obrigado pelo aparte. Parabéns pelo pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Agradeço, nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, a contribuição que V. Ex^a traz ao pronunciamento que faço hoje da tribuna desta Casa. Certamente, associo-me à manifestação que V. Ex^a faz, expressando o sentimento do povo nortense. Ao longo da História do Brasil, assistimos ao carrear de expressivos recursos sempre para as Regiões Sul e Sudeste, efetivamente as regiões privilegiadas, com mais recursos e investimentos deste País.

O que nos preocupa é que não temos como obrigar o setor privado a investir nas regiões de fronteira, nas regiões semi-inóspitas e com mais dificuldades. Tal setor, até pelo princípio da sua própria constituição, busca o resultado imediato do capital que emprega. Agora, é difícil entender, Senador, como o poder público, que, aí sim, teria a obrigação de atender, frente às desigualdades regionais, às regiões mais penalizadas, menos assistidas e mais sofridas, não o faz.

Não percebemos essa sensibilidade por parte do poder central, por parte do Poder Público. Os recursos dos agentes financeiros federais – BNDES, do próprio Banco do Brasil, FAT e FGTS –, recursos empregados pelo poder central, deveriam estar direcionados para as regiões mais carentes, para as regiões mais necessitadas. No entanto, acontece o inverso: os recursos continuam sendo carregados para as regiões mais ricas, a fim de que elas fiquem cada vez mais ricas e as pobres continuem pobres.

O Estado que V. Ex^a brilhantemente representa nesta Casa foi criado na mesma oportunidade da criação do Estado de Tocantins. Isso não tira a condição de Tocantins ser o Estado mais novo da Federação. Os mais novos Estados da Federação estão demonstrando, de forma muito clara, que as regiões para as quais os investimentos foram maciçamente direcionados, ao longo da história deste País, estão saturadas.

A própria ONU já reconhece que a última fronteira agrícola, a última reserva agrícola, a última região

em condições de prover a Humanidade de um elemento essencial à vida, o alimento, é a nossa. Quem sabe, a partir do instante em que autoridades de outros países começam a despertar ou acentuar o seu interesse pela nossa Região, as autoridades do nosso País também se sensibilizem, passando a cuidar do que é nosso, do patrimônio do povo brasileiro. Perceberão, assim, que têm todas as condições de dar uma contribuição efetiva para o restabelecimento do processo de desenvolvimento deste País.

A Região Norte é a maior riqueza que o País tem hoje. Quem sabe possamos, nesse esforço conjunto, sensibilizar as autoridades brasileiras e despertar o seu maior interesse, para que possamos ocupar esse imenso vazio que está na região centro-norte de forma harmônica e sustentável, permitindo uma verdadeira integração nacional. E que essa região possa contribuir, no contexto geral, para o crescimento do Brasil.

Agradeço muito a V. Ex^a pela contribuição que dá ao meu pronunciamento nesta manhã.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Ouço com prazer o nobre Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Caro Senador Leomar Quintanilha, V. Ex^a retrata, com muita propriedade, o esforço e o avanço do Estado de Tocantins nesses dez anos de sua implantação. Não poderia deixar de, em primeiro lugar, somar as minhas palavras às de V. Ex^a, para realmente reconhecer que a competência e a garra do Governador Siqueira Campos, uma pessoa que na verdade idealizou esse Estado e teve participação muito forte na sua implantação e gestão. Desse modo, foi possível transformar-se uma unidade recém-criada num pólo de desenvolvimento e, sem dúvida, num dos Estados mais bem estruturados economicamente da Região Norte do País. O Estado do Tocantins é um modelo de livre iniciativa. Foi um dos Estados que primeiro privatizou a rede energética e tem buscado mecanismos modernos e novos de gestão pública. Visitei o Estado do Tocantins com o Governador Siqueira Campos e vi a grande obra lá construída, inclusive na Cidade de Palmas, quando o Senador Eduardo Siqueira Campos era Prefeito da Capital. Sem dúvida nenhuma, Tocantins é um modelo e um espelho para os demais Estados do Norte do País. É claro que há muito ainda por fazer. Foi bem lembrado aqui por V. Ex^a, pelo Senador Mozarildo Cavalcanti e por todos que têm tratado a questão do desenvolvimento regional, que, efetivamente, temos de buscar mecanismos para, primeiro, conhecer a Amazônia, torná-la, na prática, aquela ri-

queza que se tem nos livros e nas projeções econômicas do mundo. E V. Ex^a acabou de relatar a questão amazônica. Na verdade, porém, entre a projeção e a perspectiva de crescimento e de riqueza e a realidade da pobreza do homem na Amazônia há uma diferença muito grande. Eu, inclusive, tive o privilégio de ser indicado Relator na Comissão de Orçamento das áreas da defesa e da Justiça. Sem dúvida alguma, dentro da área da defesa, por meio do Calha Norte, do Sivam, do Sipam e de todos esses mecanismos, vamos buscar fórmulas para amplificar esse trabalho de conhecimento, análise e fiscalização da nossa região. Fiz esse aparte para registrar o reconhecimento de todos nós ao grande trabalho feito hoje no Estado de Tocantins. Não apenas como a minha voz à de V. Ex^a, mas quero que seja portador das palavras do Senado, de incentivo e reconhecimento ao Governador Siqueira Campos pelo grande trabalho que S. Ex^a faz naquela região, servindo de espelho para os demais Estados da Região Norte do Brasil.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Agradeço a V. Ex^a pela contribuição. V. Ex^a trouxe informações apropriadas sobre a necessidade de se marcar uma presença mais contundente, mais viva, nos Estados da Região Norte no contexto nacional.

Nobre Senador Romero Jucá, na era da cibernética, na era em que o perfil do emprego está mudando, na era da globalização, na era em que a informática está encurtando caminhos e conhecimentos, ainda no meu Estado, seguramente ainda no Estado que V. Ex^a representa e, por certo, na maioria dos Estados da Região Norte, ainda temos irmãos nossos, homens, vivendo quase que no tempo da idade da pedra.

Como exemplo, citaria apenas um recurso cozequinho, trivial, comum, já utilizado há décadas e décadas pelo cidadão urbano: a energia elétrica. De tão comum, só avaliamos sua importância quando falta; só avaliamos a importância da energia elétrica à noite, quando a luz se apaga e ficamos nas trevas, no escuro; só avaliamos a importância da energia elétrica quando falta energia, desligando a geladeira, porque há o risco de não se tomar água gelada e de perder os alimentos ali guardados; quando apaga a luz, e você e sua família não podem ver televisão, ouvir rádio, ou ligar o ar-condicionado, aí é que se nota que faltou energia elétrica, aí que se nota que a energia elétrica é importante. É um recurso tão cozequinho, tão trivial, tão usado no dia-a-dia do cidadão urbano que só se sente falta na falta.

Nobres Senadores Romero Jucá e Mozarildo Cavalcanti, minha Presidente, Senadora Marluce Pinto, quantos irmãos nossos, no interior, nos grotões

dos nossos Estados ainda não têm o privilégio da energia elétrica para clarear sua casa à noite quando precisam, ou por necessidade fisiológica, ou por outra necessidade qualquer, levantar-se à noite, ainda atordoados pelo sono, e dirigir-se a algum dos cômodos da casa. Certamente vão dar um tropeção, machucar o pé, vão dar uma topada numa parede, porque, no escuro, como vão adivinhar a saída? A energia não é importante só para oferecer ao homem do campo o conforto da claridade para ele se movimentar à noite; não é importante só para oferecer ao cidadão do campo, que constrói com a sua dignidade, com o seu esforço, com o seu suor a grandeza deste País, os recursos que esse insumo tão trivial, tão comum no meio urbano e que não alcança a grande maioria dos moradores do campo, a sua geladeira, o seu rádio, sua televisão, o ventilador ou o ar-condicionado no dia em que estiver fazendo calor. Mais importante do que isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é possibilitar ao homem do campo modernizar a atividade a que se dedica,: quer na área da agricultura, quer na atividade pesqueira, quer na pecuária, enfim, permitir que ele utilize no trabalho esse recurso tão mezinho que existe há décadas, que o homem da cidade já usa há tanto tempo, e do qual que muito irmãos nossos que vivem no meio rural, no Tocantins inclusive, estão privados.

Falei de diversas obras, principalmente das mais importantes, como o corredor multimodal, as hidrovias, a ferrovia, mas não falei do extraordinário programa rodoviário desenvolvido pelo Tocantins nos últimos dez anos. Quase todo esse programa foi executado sob o comando do grande Governador Siqueira Campos. Em 278 mil quilômetros quadrados, foram construídos quase 5 mil quilômetros de estradas pavimentadas, integrando diversas regiões importantes do Estado e integrando o Tocantins ao contexto nacional. Esse extraordinário programa que estamos iniciando para levar energia elétrica ao homem do campo fará 30 mil quilômetros de rede e atenderá a mais de 12 mil propriedades rurais. O esforço que está sendo desenvolvido no Tocantins é muito grande.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – (Fazendo soar a campanha.)

O SR. LEOMAR QUINTANILHA – Sr^a Presidente, peço-lhe um minuto de tolerância, para fazer só mais um comentário.

Peço a V. Ex^a que registre nos Anais as informações que eu daria agora se o tempo me permitisse fazê-lo. Gostaria de fazer algumas considerações ainda a respeito de Gurupi, cidade importante do nosso Estado.

Vou falar rapidamente sobre Araguaína, o mais importante pólo de desenvolvimento do nosso Estado, localizada na região norte, mais conhecida como a “capital do boi gordo” em razão da peculiaridade da atividade econômica ali desenvolvida, pela exuberância do seu solo e pela fertilidade de suas terras, parcialmente transformadas em pastagens. Hoje uma parte considerável do Nordeste é abastecida pelo boi criado e engordado no Tocantins e, particularmente, na região de Araguaína. O comércio variado e a indústria em franco desenvolvimento completam o setor produtivo do Município. A localização estratégica de Araguaína às margens da rodovia Belém-Brasília e próxima da divisa com o Nordeste, transformou a cidade no principal pólo de abastecimento da região. Os 111 mil habitantes do Município dispõem de boa infra-estrutura que conta com rede hospitalar, educacional e bancária. O lazer é garantido por hotéis, restaurantes, casas noturnas e balneários. O nome Araguaína é uma referência ao rio Araguaia, cujos afluentes Andorinha e Lontra compreendem a região em que mais tarde o município seria estabelecido. Os primeiros habitantes da região foram os índios carajás que até hoje podem ser encontrados em reservas protegidas pela Funai.

Por volta de 1876 iniciou-se o desbravamento da região, comandado por famílias oriundas do Piauí. Os primeiros povoadores dedicaram-se ao cultivo de cereais para subsistência e de café para fins comerciais. Posteriormente, em razão da dificuldade de escoamento da produção, a cultura de café foi abandonada e aos poucos substituída pela criação extensiva de gado. Com o tempo, sobretudo após a construção da BR-153, Araguaína se tornou um importante pólo regional de desenvolvimento. O município é hoje referência para o abastecimento das regiões norte do Tocantins e sul do Pará e Maranhão. Outras atividades econômicas, além da agropecuária, registram progresso, especialmente nas áreas de comércio, indústria, serviços e turismo.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, além de Araguaína e Gurupi, também comemoram aniversário de emancipação política no próximo dia 14 os municípios de Almas, Araguaçu, Arapoema, Brejinho de Nazaré, Dueré, Nazaré, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Tocantins e Xambioá.

É com imensa satisfação que cumprimento cada um dos habitantes dos referidos municípios pela festiva data. A comemoração do aniversário dessas proeminentes cidades é motivo de orgulho para todos os tocantinenses. E o maior presente que as populações desses municípios pode receber é o reconhecimento de sua cidadania, evidenciado na implementação de ações que visam garantir-lhes condições dignas de vida.

No próximo final de semana, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós estaremos em Araguaína, para entregar à população daquela cidade um balneário público para mitigar o sofrimento das famílias mais pobres, que não têm recursos para freqüentar um clube. O Governo do Estado construiu um balneário muito bonito, muito agradável para as horas de lazer das famílias araguainenses.

Na mesma data, será inaugurada também uma indústria inusitada na região: a de transformação de tomate em polpa, aproveitando, assim, o potencial produtivo daquela área.

Por último, Sr^a Presidente, com a deferência da Mesa, gostaria de registrar que nessa mesma data, 14 de novembro, os municípios de Almas, Araguaçu, Arapoena, Brejinho de Nazaré, Dueré, Nazaré, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Tocantins e Xambioá também fazem aniversário.

Solicito, mais uma vez, a V. Ex^a que registre nos Anais da Casa as informações mais detalhadas que estou trazendo sobre esses municípios, sobre o trabalho que vem sendo desenvolvido no Tocantins e sobre o esforço da gente tocantinense para enfrentar esse momento de dificuldade por que passa o país. Quando o desemprego, a escalada da violência e o desânimo tomam conta de parcela considerável da população, o Tocantins se revela como uma ilha, onde essa movimentação frenética, essa construção de obras entregues à população, atendendo aos seus anseios, acendem a chama e a esperança no coração dos brasileiros, acreditando que se o Tocantins tem jeito o Brasil também tem.

Durante o discurso do Sr. Leomar Quintanilha, o Sr. Agnelo Alves, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sr^a Marluce Pinto, suplente de secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Informo a V. Ex^a que suas reivindicações serão atendidas de acordo com o Regimento da Casa.

Tenho a honra de passar a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente Marluce Pinto, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje tratar de uma questão que me preocupa muito e fazer um apelo ao Ministério da Saúde.

Sou testemunha dos problemas que existem na área de saúde no meu Estado. Tenho sido procurado por inúmeras pessoas que se queixam dessas dificuldades. A imprensa também tem, a cada dia, denunciado a falta de estrutura para um atendimento compatível com as necessidades do Estado.

No último dia 28 de outubro, o Ministério da Saúde, numa decisão inusitada, suspendeu o Governo do Estado de Roraima do cadastramento do SUS para liberação de recursos do SUS.

Tenho aqui a Portaria nº 1.315, de 28 de outubro de 1999, do Ministro José Serra, que diz o seguinte:

“Considerando a decisão do Tribunal de Contas da União – TCU, que recomenda ao Ministério da Saúde a realização de auditoria e o acompanhamento dos serviços prestados pelo Estado de Roraima, em face do modelo de parceria adotado e a utilização dos recursos federais do Sistema Único de Saúde – SUS, para execução do Plano de Assistência Integral à Saúde – PAIS;

Considerando a ação do Ministérios Público Federal, julgada procedente pela Justiça Federal – Seção Judiciária de Roraima –, determinando a suspensão da transferência dos recursos para o Estado;

Considerando o resultado da auditoria realizada pelo Ministério da Saúde no Estado de Roraima; e

Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Tripartite, nesta data, resolve:

Art. 1º Descadastrar o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS as Unidades Prestadoras de Serviço de natureza pública, sob a gestão estadual, do estado de Roraima.”

E no art. 2º, define:

“Habilitar o município de Boa Vista, código 140010, em Gestão Plena do Sistema Municipal, a partir da competência novembro de 1999.”

Ora, em primeiro lugar, essa é uma decisão inusitada. O Governo Federal resolve, por questões de irregularidade, descredenciar um Estado da Federação da atuação de saúde pública, mas, Sr. Presidente, essa decisão não pune quem, em tese, cometeu a irregularidade; ela prejudica a população do Estado.

Por isso, faço um apelo ao Ministério da Saúde no sentido de que restabeleça o credenciamento do Governo do Estado para receber os recursos do SUS independentemente das apurações de responsabilidade que for feita. E por quê? Porque, na verdade, ao ser suspensa a liberação de recursos, interrompem-se, em tese, as irregularidades, mas o atendimento público da saúde, que já é ruim no meu Esta-

do, também fica prejudicado. Esta é uma questão que me preocupa.

Entendo que a municipalização de Boa Vista é importante e deve ocorrer, mas de uma forma organizada, harmônica, e mais, de forma paulatina, para que o serviço não sofra solução de continuidade. Portanto, mesmo que haja irregularidades e independentemente de querer vê-las apuradas pelo TCU e pelo Ministério Público, quero fazer um apelo para que o setor de saúde do Estado seja recredenciado e volte a receber recursos do SUS, pois não é possível que a população do Estado fique penalizada devido a esses problemas.

Embora seja adversário político do Governador do Estado – sou oposição –, sei que não se trata de uma questão política, mas do atendimento da saúde pública no meu Estado. Penso que o Ministério da Saúde deve investigar, mas também deve manter o canal e o fluxo de recursos para que o atendimento seja mantido. Então, gostaria de apelar ao Ministro da Saúde para que efetivamente procure um mecanismo que não penalize as atuações do Estado nessa área, até porque, é bom lembrar, mesmo credenciando o Município de Boa Vista, que detém a maior parcela da população, a transferência de recursos do SUS não atende só Boa Vista, mas também todo o interior do Estado. Mesmo que se dissesse que a Prefeitura cobriria a atuação na área da saúde, seria preciso um certo tempo, pois isso não é feito imediatamente, havendo ainda necessidade de recursos para o interior do Estado.

Assim, faço um apelo ao Ministro José Serra, e gostaria, inclusive, que constasse do meu pronunciamento a cópia da portaria que foi assinada pelo Ministro.

Também gostaria de registrar a nota do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Roraima e da Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais sobre a falta de informações e a tentativa de censura que se está fazendo das informações contidas nos boletins de ocorrência na Secretaria de Segurança Pública do Estado e nas delegacias. Houve uma determinação, no Estado de Roraima, de que a Secretaria de Segurança e as delegacias não forneceria mais informações sobre as ocorrências policiais, porque todos os dias estavam saindo nos jornais informações sobre o crescimento de galeras e vários outros problemas. Sendo assim, ao invés de se combater a criminalidade e a violência, resolveu-se evitar a divulgação das informações, como se os crimes pudessem ser evitados se não houvesse a divulgação.

A Federação Nacional dos Jornalistas, o Sindicato dos Jornalistas e as entidades de classe do Estado publicaram nota na imprensa denunciando essa tentativa de cerceamento da imprensa livre e demo-

crática brasileira, portanto gostaria de torná-la pública. Não vou lê-la, mas apenas pedir que se faça junta da ao meu pronunciamento.

A última questão, Sr^a Presidente, é a posse, ontem, do Presidente da Funai, Sr. Carlos Marés. Participei da solenidade, ouvi o discurso do presidente e espero que ele tenha as condições para levar a Funai para uma nova linha, um novo caminho, que possam, efetivamente, garantir o atendimento, o desenvolvimento, a saúde e a educação às comunidades indígenas, e, também, a articulação da Funai com os diversos segmentos que tratam da questão indígena.

Já fiz um pronunciamento aqui, mas, volto a dizer, estou apresentando um projeto que procura transformar a Funai em agência de proteção e desenvolvimento dos povos indígenas, porque entendo que ela deve se reciclar, buscando relacionar-se com Estados, Municípios, entidades não-governamentais, Governo Federal, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Ministério da Agricultura. O papel único da Funai, intervir na questão indígena, foi, ao longo do tempo, transformando-se. Na verdade, vejo a Funai, hoje, muito mais como uma agência para regular, atender e atuar na questão indígena em parceria com diversos segmentos, do que, efetivamente, como um órgão que, sozinho, trata da questão indígena.

Tenho uma visão muito clara desde a época em que fui Presidente da Funai: a questão indígena brasileira não é responsabilidade somente da Funai ou do Governo Federal, mas da sociedade brasileira. Por isso, ela precisa ser chamada a participar e atuar no resgate da dignidade dos índios.

Quero desejar boa sorte ao novo Presidente da Funai, Carlos Marés, esperando que ele tenha condição de pôr em prática toda sua vida, sua história, todos os seus compromissos, que são conhecidos da comunidade nacional e internacional, para que possa, em parceria com os Estados, Municípios, entidades não-governamentais, igreja, enfim, com todos os segmentos que se interessam pela questão indígena, criar um denominador comum que traga tranquilidade e resgate, nesses 500 anos do Brasil, a dignidade e a condição de vida do povo indígena brasileiro. Portanto, os meus votos de sucesso, e que possa ser feliz em um cargo tão difícil como o de Presidente da Funai.

Muito obrigado, Sr^a. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU
PRONUNCIAMENTO. (PORTARIA DO
MINISTRO DA SAÚDE; NOTAS DA
FEDERAÇÃO DOS JORNALISTAS)

PORTARIA Nº 1.315, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos Artigos 33, 35 e 52, da Lei 8080/90 e nos Artigos 143 e 152, do Decreto 93.872/86;

Considerando a Decisão/TCU 828/98 que recomenda ao Ministério da Saúde a realização de auditoria e o acompanhamento dos serviços prestados pelo Estado de Roraima, em face do modelo de parceria adotado e a utilização dos recursos federais do Sistema Único de Saúde/SUS para a execução do Plano de Assistência Integral à Saúde/PAIS;

Considerando a Ação do Ministério Público Federal, julgada procedente pela Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima, determinando a suspensão da transferência de recursos para o estado;

Considerando o resultado de auditoria realizada pelo Ministério da Saúde no estado de Roraima, e

Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Tripartite, nesta data, resolve:

Art. 1º Descadastrar do Sistema de Informações Ambulatoriais/SIA-SUS e do Sistema de Informações Hospitalares/SIH-SUS

as Unidades Prestadoras de Serviços de natureza pública, sob gestão estadual, do estado de Roraima.

Art. 2º Habilitar o município de Boa Vista, código 140010, em Gestão Plena do Sistema Municipal, a partir da competência novembro de 1999.

Art. 3º Determinar que a Secretaria de Assistência à Saúde e a Secretaria de Políticas de Saúde, adotem as providências necessárias para o estabelecimento do teto financeiro anual para o município de Boa Vista.

Art. 4º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote providências necessárias para a transferência, regular e automática dos valores mensais para o Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista logo seja estabelecido o teto financeiro do município.

Art. 5º Estabelecer que para a implementação da Gestão na do Sistema Municipal de Boa Vista, o Ministério da Saúde disponibilizar servidores de seu quadro, lotados no estado de Roraima, em conformidade com a Lei 9527/97.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. El. nº 394/99)

JOSÉ SERRA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Diretoria de Alimentos e Toxicologia

RESOLUÇÃO - RE Nº 6, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

O Diretor responsável pela Diretoria de Alimentos e Toxicologia no uso da atribuição que lhe confere os §§ 1.º e 3.º do Art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 1, de 26 de abril de 1999, considerando a alínea "a" do inciso II, do art.53, do Regimento, e tendo em vista o art. 3.º, do Decreto-lei 986, de 21 de outubro de 1969, resolve:

Art.1º Conceder os registros de alimentos e aditivos, modificação de fórmula e alteração de rotulagem, na conformidade da relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO OLIVA

NOME DA EMPRESA NOME DO PRODUTO COMPLEMENTO DO NOME APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CLASS/CAT. DESCRIÇÃO ASSUNTO DESCRIÇÃO	ANEXO	
	MUM. DO PROCESSO	MUM. DE REGISTRO VENCIMENTO VALIDADE
ALIMENTOS SAKLI LTDA		4.04986-6
ALIMENTOS VERDES PATIADAS EM CONSERVA		
SAKLI	25023.120087/99-	4.4986.0077.001-8
VIDEO		19/04
4180877 CONSERVAS		02 ANOS
453 RES DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2		
ALIMENTOS VERDES RECHADA C/FINDETA VERMELHA EM CONSERVA		
SAKLI	25023.120086/99-	4.4986.0077.002-6
VIDEO		19/04
4180877 CONSERVAS		02 ANOS
453 RES DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2		
ALIMENTOS VERDES RECHADAS COM LINGO EM CONSERVA		
SAKLI	25023.120081/99-	4.4986.0072.001-0
VIDEO		19/04
4180877 CONSERVAS		02 ANOS
453 RES DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2		
ALIMENTOS VERDES RECHADAS COM FIMESTO EM CONSERVA		
SAKLI	25023.120083/99-	4.4986.0076.001-2
VIDEO		19/04
4180877 CONSERVAS		02 ANOS
453 RES DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2		
AMERICAN RAGEL LTDA		6.00745-4
FORNA DE MARCA PRE-COZIDA CONGELADA		
AMERICAN RAGEL	25004.000268/99-	6.0745.0024.001-5
PLASTICO		19/04
4180174 ALIMENTOS CONGELADOS		90 DIAS
453 RES DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2		
ANCOE DO BRASIL LTDA		4.00436-0

CHOCOLATE AO LEITE C/CHOCANTE DE MEL E AMENDOAS			
WISKY-ARCOR	25004.151923/99-	4.0436.0222.001-2	
FILME OFF PEROLIZADO			10/04
4100166 PRODUTOS DE CACAU/CHOCOLATE			12 MESES
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2			
ARTE & ACUCAR ALIMENTOS LTDA		6.01327-7	
BISCOITO COM CANELA			
ARTE & ACUCAR	25060.000774/99-	6.1327.0008.001-2	
BANDE POLIEST/PLAST ROLOPAK			10/04
4100085 BISCOITOS			30 DIAS
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2			
BISCOITO COM CASTANHA DE CAJU			
ARTE & ACUCAR	25060.000770/99-	6.1327.0009.001-9	
BAND POLIEST/PLASTICO ROLOPAK			10/04
4100085 BISCOITOS			30 DIAS
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2			
BISCOITO COM DAMASCO			
ARTE & ACUCAR	25060.000777/99-	6.1327.0011.001-9	
BANDEJA POLIESTILENO /PLASTICO ROLOPAK			10/04
4100085 BISCOITOS			30 DIAS
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2			
BISCOITO COM DOCE DE GOIABADA			
ARTE & ACUCAR	25060.000771/99-	6.1327.0013.001-	
BANDE POLIEST/PLAST/ROLOPAK			10/0
4100085 BISCOITOS			30 DIA
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2			
BISCOITO COM PASSAS			
ARTE & ACUCAR	25060.000772/99-	6.1327.0012.001-	
BANDEJA DE POLIEST/PLASTICO ROLOPAK			10/0
4100085 BISCOITOS			30 DIA
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2			
BISCOITO SALGADO COM BACON			
ARTE & ACUCAR	25060.000778/99-	6.1327.0010.001-	
BAND POLIEST/PLASTICO ROLOPAK			10/0
4100085 BISCOITOS			30 DIA
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2			
BISCOITOS COM DOCE DE LEITE			
ARTE & ACUCAR	25060.000773/99-	6.1327.0007.001-	
BAND POLIESTER/PLAS ROLOPAK			10/0
4100085 BISCOITOS			30 DIA
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2			
BARION E CIA LTDA		4.01000	
PANEITONE AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE			
BEDIM	25023.021369/99-	4.1000.0067.001-	
FORMA DE PAPEL E SACO DE POLIPROPILENO			10/C
4100123 PAFES			06 MESE
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2			
BOM BOM ALIMENTOS LTDA		6.00092	
BHOQUE AO SUGO CONGELADO			
EQUILIBRIUM	25004.003423/98-	6.0092.0022.001-	
EMB ALUMINIZADA			10/C
4100174 ALIMENTOS CONGELADOS			03 MESE
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2			
CAFE ALVORADA SA		4.02160	
CAFE TORRADO E MOIDO			
DA TAREDE EXTRA FORTE	25023.501889/98-	4.2160.0002.002-	
LAMINADO DE POLIESTER + METALIZACAO + POLIESTILENO			01/C
4100018 CAFES			03 MESE
457 INCLUSAO DE MARCA			
CARAMBA INDUSTRIA E COMERCIO DE SOBREV. GELADOS LTDA		4.05610	
SORVEMERA CREMOSA SABOR COCO			
CHARMELLE CARAMBA	25004.052268/98-	4.5610.0070.001-	
TETRA PAK LONGA VIDA			10/C
4300160 SORVEMERAS E POS P/SORVEMERAS			06 MESE
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2			
SORVEMERA CREMOSA SBR BAUNILEA			
CHARMELLE CARAMBA	25004.052267/98-	4.5610.0069.001-	
TETRA PAK LONGA VIDA			10/C
4300160 SORVEMERAS E POS P/SORVEMERAS			06 MESE
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2			
CELAQUI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		5.0649-	
TORTA TIPO BAVAROIS CURDE DE LARANJA CONGELADA			
CELAQUI	25004.000490/99-	5.6490.0021.001-	
CI DE PROPILENO			10/0
4100174 ALIMENTOS CONGELADOS			60 DL
452 REG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2			

CEREALISTA BARROSO LTDA		5.0434
SALSA EM FLOCOS		
BARROSO	25004.000446/99-	5.4348.0050.001
*****		10/
4100042 ESPECIALIAS		06 MES
452 KEG DE ALIMENTO (CONSTANTE DAS CATEGORIAS 1 E 2		
CHOCOLATES DIZIOLI SA		4.0580
PAPEL RECHEADO VITAMINADO		
DOCE POFAO DIZIOLI	25004.924901/87-	4.5803.0019.001
PAPEL PARAFINADO E PAPEL CELOFANE		09/
4300039 ALIMENTOS ADICAO DE NUTRIENTES ESSENCIAIS		12 MES
437 REMOVACAO OU REVALIDACAO DE REGISTRO		
CNN HANSEN IND. E COMERCIO LTDA		4.0369
CONSUMO NATURAL DO CONSUMO PARA FINS MUNDICIAIS		

LUX JORNAL

O Dia - Rio de Janeiro - RJ

Pág.: 30

Publicado: 30 / 10 / 99

MICROSCÓPIO

SUS descredencia estado de Roraima

■ Todo o Estado de Roraima foi descredenciado do Sistema Único de Saúde (SUS) por irregulari-

dades no gerenciamento dos recursos destinados à Saúde. Ao mesmo tempo que descredenciou o Estado de Roraima, o Ministério da Saúde habilitou em Gestão Plena do Sistema Municipal o município de Boa Vista, capital do estado, que detém

68% da rede estadual de Saúde. Além disso, os 11 municípios de Roraima que possuem Gestão Plena da Atenção Básica (PAB) continuam recebendo os recursos normalmente, para que a população não fique sem acesso à assistência à saúde.

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE RORAIMA - SINJOPER

NOTA EM DEFESA DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO

O Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Roraima - SINJOPER, em defesa da liberdade de expressão, da Constituição e do estado de Direito, ansioso da sociedade brasileira, em especial do povo de Roraima, manifesta publicamente total repúdio à determinação do governador do Estado, senhor NEUDO RIBEIRO CAMPOS, que, em desrespeito aos jornalistas e à sociedade, proibiu o acesso da TV Caburá - afiliada da Rede Bandeirantes - às dependências do Palácio senador Hélio Campos. Repudia com a mesma intensidade a atitude do secretário de Segurança Pública, senhor JOÃO BATISTA CAMPELO, de proibir o acesso da imprensa às informações dos Boletins de Ocorrência das delegacias de polícia.

Atos dessa natureza são uma violência manifesta contra o dever de informar do profissional de imprensa e contra os direitos do cidadão, a quem cabe o poder de delegar poder, temporário, e em nome de quem esse poder deve ser exercido.

O SINJOPER acredita que só com liberdade de expressão, respeito ao cidadão e com a garantia do estado de Direito é possível construir-se uma sociedade menos injusta e, por isso, estará sempre pronto a combater atitudes arbitrárias como essas.

Nós jornalistas e a sociedade de Roraima exigimos respeito!

Boa Vista, 10 de novembro de 1999


IONIO ALVES DA SILVA
Presidente

FENAJ
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS PROFSSIONAIS

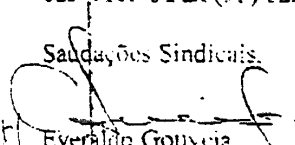
Brasília, 10 de novembro de 1999

Aos
SÍNDICATOS DOS JORNALISTAS

Companheiros,

Conforme informações do Sindicato dos Jornalistas de Roraima, ontem o Governador do Estado, Neudo Ribeiro Campos, proibiu o acesso da TV Caburá - afiliada da Rede Bandeirantes - às dependências do palácio de governo. Além disso, o Secretário de Segurança, João Batista Campelo, proibiu o acesso de todos os veículos de imprensa às informações contidas nos boletins de ocorrência das delegacias de polícia

A FENAJ, em conjunto com o Sindicato de Roraima emitiu nota oficial (em anexo) repudiando as duas atitudes. Pedimos, do mesmo modo que sejam enviadas manifestações dos Sindicatos ao Governador do Estado, Sr. Neudo Campos - Fone (95) 623-1410, Fax (95) 623-2440 e ao Secretário de Segurança Pública, Sr. João Batista Campelo - Fone (95) 623-1163 e Fax (95) 623-2951.

Saudações Sindicais

Everaldo Gouveia
1º Vice Presidente


Regina Delibera
Tesoureira

NOTA OFICIAL

A FENAJ - Federação Nacional dos Jornalistas e o SINJOPER - Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Roraima, em defesa da liberdade de expressão, da Constituição Federal e do estado de Direito, princípios fundamentais à sociedade democrática, manifestam publicamente total repúdio à determinação do Governador do Estado de Roraima, Senhor Neudo Ribério Campos, que proibiu o acesso da TV Caburá - afiliada da Rede Bandeirantes - às dependências do Palácio de Governo Senador Helio Campos.

A FENAJ e o SINJOPER repudiam com a mesma veemência a atitude do Secretário de Segurança Pública, senhor João Batista Campelo, de proibir o acesso da imprensa às informações de Boletins de Ocorrência das delegacias de polícia. Tal fato, representa censura e fere de forma cabal o direito social à informação.

Atos dessa natureza são uma violência nefasta contra o dever de informar do profissional de imprensa e contra os direitos de todo cidadão de ter acesso às informações que são de interesse público.

Diante dos prejuízos sociais que, com certeza, serão causados pelos fatos descritos, a FENAJ e o SINJOPER solicitam que o Governador de Roraima reveja a atitude contra a TV Caburá e a proibição decretada pelo Secretário de Segurança.

A liberdade de imprensa e o livre exercício profissional do jornalismo, afinal, muito mais do que garantias constitucionais, são bases fundamentais para a construção da democracia e da cidadania em nosso país.

Brasília, 10 de novembro de 1999

Diretoria da FENAJ

Diretoria do SINJOPER.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Informo ao Senador Romero Jucá que as reivindicações feitas da tribuna serão atendidas, de acordo com o Regimento Interno da Casa.

Com muita honra, concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, próximo orador inscrito.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL - RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr^a Presidente, Senadora Marluce Pinto, Sr^s e Srs. Senadores, no meu pronunciamento de hoje, quero começar lendo alguns trechos de um artigo publicado pelo jornalista Carlos Chagas, no jornal Correio Braziliense, intitulado "O Novo Bote dos Sete Ricos". Comenta ele:

O presidente Fernando Henrique sentiu-se honrado com o convite e estará viajando para Florença, na Itália, para, no próximo dia 16, debater com os chefes de governo dos sete países mais ricos do mundo o estabelecimento de "parcerias" relativas à floresta amazônica. A isca que eles oferecem é o abatimento de parte de nossa dívida externa em troca de compromissos e, mesmo sem explicitar, de uma espécie de cessão parcial de nossa soberania, em nome da preservação do que chamam de pulmão do mundo.

Devastaram suas florestas, há séculos, e agora pretendem que nenhum projeto de desenvolvimento agrícola ou industrial seja implantado nas nossas, pelo menos sem sua concordância ou licença. Argumentam que aquele imensurável monte de árvores produz oxigênio para a humanidade respirar, esquecidos de que isso acontece durante o dia, porque à noite a produção é mesmo de dióxido de carbono, altamente tóxico.

Não é de hoje que os ricos tentam internacionalizar a Amazônia. Repetem que ela pertence ao mundo, tornando-se imprescindível sua preservação integral para o que resta do equilíbrio ecológico não sair pelo ralo. Não aceitam as queimadas. Nós também não, exceto aquelas que, feitas ordenada e cientificamente, servem para ampliar as faixas de produção agrícola. Até porque tudo o que o fogo consome na região, a natureza repõe em pouco tempo. Basta olhar para o leito da defunta rodovia Transamazônica.

Na verdade, o oxigênio é chamariz, porque o tesouro verdadeiro, aquele que de

verdade cobriam, está na flora, no subsolo e, em especial, nas bacias hidrográficas. Vai faltar água potável no planeta no próximo milênio, tendo revistas especializadas do Hemisfério Norte, entre elas a Science, publicado que os 25 milhões de habitantes da bacia amazônica "não merecem deter um terço da água doce disponível nos cinco continentes". Boa parte do restante está no Pólo Norte. Para ser utilizada seria preciso dissolver o gelo, ou seja, arriscar-se a ver inundadas quase todas as cidades litorâneas do Atlântico e, quem sabe, do Pacífico.

Por conta disso inúmeras organizações não-governamentais, umas ingênuas, outras malandras, são subsidiadas pelos governos e pelas multinacionais dos países ricos para defender a formação de nações indígenas independentes nas fronteiras do Brasil com a Guiana, a Venezuela, a Colômbia e o Peru. Onde existirem tribos nômades, que passam daqui para lá e de lá para cá, a estratégia será considerá-las desligadas da soberania brasileira, colocando-as sob a proteção das Nações Unidas. Ou da Organização dos Estados Americanos. De preferência onde existirem grandes reservas de minerais nobres, como o nióbio utilizado na fabricação de mísseis e foguetes, do qual a Amazônia brasileira detém 90% do total mundial.

De tabela, ainda incentivarão "pesquisas científicas", eufemismo para abrir a floresta aos laboratórios internacionais e tirar lucro e proveito econômico de vasta e desconhecida riqueza vegetal, capaz de substituir com vantagem boa parte dos medicamentos ortodoxos, dado que a medicina natural sempre será mais barata e mais eficaz. Sem nenhum direito devido ao Brasil, é claro.

Só não vê quem não quer. Faz anos que os principais líderes mundiais vêm preparando o espírito da comunidade internacional para o assalto final. De Bill Clinton a Al Gore, do falecido François Mitterrand a Mikhail Gorbachev, sem esquecer a bruxa transformada em baronesa, Margaret Thatcher, e até o ex-socialista Felipe Gonzalez – todos sustentam a "soberania relativa".

Mas tem mais. A televisão a cabo, que atinge os cinco continentes, continua inundada de documentários e de publicidade

institucional apresentando-nos como país irresponsável e a Amazônia como região povoada por incompetentes depredadores da natureza. Ainda esses dias a CNN mostrou queimadas em Rondônia, como se ocorressem na Amazônia inteira, entre chocantes imagens de crianças barrigudas e desdentadas. O filme conclui com o apelo de um desses japoneses energúmenos a serviço dos americanos, clamando por uma ação internacional conjunta em condições de evitar tamanha desgraça. Até o Robocop, esse abominável assassino de metal, foi visto retornando da “guerrilha da Amazônia”, sem falar no Homem-Aranha ou nos milhares de adesivos colados em carros ingleses, belgas e holandeses, indagando do transeunte desavisado se “ele já matou o seu brasileiro esta manhã?”

Deve o presidente Fernando Henrique preparar-se para repelir cada uma dessas investidas, por certo incrustadas nas entrelinhas das melosas propostas que receberá do chamado G-7.

Agora, uma coincidência: no mesmo dia em que o presidente estiver voando para a Itália, será inaugurado, no Rio, um seminário sobre a Amazônia, promovido pelo Estado-Maior das Forças Armadas. O objetivo é discutir a estratégia de desenvolvimento e os meios de preservação de nossa soberania na região. Os maiores estudiosos do assunto estarão presentes. Pena não haver, no governo, ninguém com coragem para propor a inclusão, na comitiva de Fernando Henrique, de alguns oficiais do Emfa. Quem sabe eles pudessem assessorá-lo no diálogo sobre a “parceria” nas florestas amazônicas, deixando claro ser a questão, também, de caráter militar...”

Esse artigo foi escrito por um jornalista de renome nacional e internacional, o Sr. Carlos Chagas. Coincide plenamente, Sr^a Presidente, com o discurso que V. Ex^a acabou de fazer, com o discurso que todos nós, da Bancada Amazônica, temos feito reiteradamente deste plenário. No entanto, parece que estamos falando para um Governo e uma sociedade mouca, surda, que teima em não ver o que está acontecendo. Talvez, só se conscientize quando a Amazônia não for mais brasileira. Isso não é novidade no mundo, está a acontecer na Europa e na África.

Sr^a Presidente, até como uma consequência deste artigo, quero falar também sobre o seminário que vem sendo desenvolvido pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado sobre a Amazônia. Já ouvimos algumas personalidades e, na semana que vem, deverão comparecer àquela Comissão o Ministro da Defesa, o Superintendente da Sudam e outras personalidades ligadas ao desenvolvimento da região e à sua soberania.

Na última reunião, fiquei indignado ao constatar que o Greenpeace tinha sido convidado para opinar sobre a Amazônia. Antes que o representante daquela organização começasse a falar, pedi licença ao Presidente José Sarney para me retirar da reunião, porque, como homem da Amazônia, eu não poderia convalidar, com a minha presença, que um representante de uma instituição internacional duvidosa desse palpite sobre a Amazônia. E assim ele o fez, afirmando, inclusive, que o Brasil precisa ser pago para preservar a região como está.

Ora, os componentes do G-7, que são aqueles mesmos que descobriram o Brasil, que o exploraram, que retiraram o pau-brasil, escravizaram e mataram os índios, roubaram nossos minerais, e assim o fizeram em todos os países da América Latina espanhóis, portugueses, franceses, holandeses, querem agora proteger a nossa floresta amazônica!? É muita bondade. E, como diz o adágio popular, quando a esmola é grande o santo desconfia.

Quero, ainda, registrar a posse, hoje, do vigésimo quinto Presidente da Funai, entidade cuja extinção defendi num projeto apresentado por mim quando assumi o meu mandato, já que o órgão não atende às finalidades para as quais foi criado. Oriunda do antigo SPI – Serviço de Proteção ao Índio –, a Funai, não por inépcia ou despreparo dos seus funcionários, na sua grande maioria pessoas de bem, realmente preocupadas com a causa legítima dos índios, mas pela atuação das ONGs, foi paulatinamente sendo esvaziada e corrompida, passando a ser uma figurante de terceira categoria no cenário da assistência ao índio brasileiro.

Quando assume um novo presidente, há sempre a idéia de que há um novo alento. Não conheço o Dr. Carlos Marés, cuja indicação, segundo as informações de que disponho, foi fruto de articulação de algumas entidades não-governamentais. Já solicitei uma audiência com o S. S^a, para levar-lhe não só minhas preocupações como também minhas convicções sobre a questão indígena. Tal questão é uma das vertentes da problemática da atual dominação da Amazônia, que, casada com a questão ambientalista,

faz exatamente o que os grandes grupos internacionais representados pelo G-7 querem: manter a Amazônia intocada para explorar seus minerais e sua grande potencialidade de água. Está sabido e comprovadamente dito e repetido, no Brasil e no mundo, que eles querem nos colocar como irresponsáveis e incapazes de gerir a Amazônia e de ter soberania sobre a região.

Ora, quem fez esse julgamento? Foram eles, os europeus, os elementos que compõem o G-7. No entanto, foram eles também que fizeram, em todo o continente americano, a devastação que hoje ainda constatamos.

Quero aproveitar, já que registro a posse do novo presidente da Funai, para pedir-lhe que ouça os índios diretamente, que ouça suas lideranças, porque elas são muito capazes. Existem advogados, antropólogos, enfim, existem inúmeros índigenas com curso superior e outros que não têm curso superior mas que têm a faculdade da vida, da aldeia, que têm conhecimento de como é que o índio vive. É preciso que esses índios sejam ouvidos diretamente. A Funai existe para ouvir e atender o índio e não para ouvir e atender falsos procuradores dos índios. Há muita gente ganhando dinheiro à custa da questão indígena.

Tenho, inclusive, em mãos, uma carta de um grupo de comunidades indígenas dirigida ao Presidente da Funai, que a fará chegar até S. S^a. No entanto, quero exigir, neste momento, do Dr. Carlos Marés, que casse a procuração dessas entidades que se dizem procuradoras dos índios, porque os nossos índios, repito, estão num estágio em que podem dizer o que querem – e eles sabem o que querem, como, aliás, sempre souberam. Hoje, nós temos, de acordo com a necessidade do mundo atual, índios preparados inclusive para serem presidentes da Funai. O Presidente Fernando Henrique Cardoso faria uma grande homenagem ao índio brasileiro no ano em que o Brasil vai completar 500 anos do Descobrimento, dando aos índios, pelo menos, o direito de conduzir o órgão que cuida dos seus interesses, a Funai. Existem inúmeros índios, repito, com curso superior e com capacidade e conhecimento para dirigir a Funai.

Espero que essa sugestão coincida com a data do aniversário do Descobrimento do Brasil, num gesto simbólico de que a nação brasileira reconhece que quem tem que cuidar dos índios são os próprios índios, mesmo que com a nossa ajuda. Ninguém melhor que eles. Não são “procuradores” de índios que podem falar por eles.

Só para ilustrar, Sr^a Presidente, Srs. Senadores, tenho aqui uma relação que me foi fornecida pela própria Funai das “Autorizações das ONGs em Terras Indígenas nos Anos de 1997 a 1999.” Sabem quantas entidades autorizadas pela Funai estão atuando em áreas indígenas? Quarenta e uma entidades! Vou ler somente a nacionalidade dessas entidades: cinco britânicas, três canadenses, cinco espanholas, três brasileiras, oito francesas, três americanas, uma norueguesa, sete holandesas, uma alemã, uma peruana, uma guatemalteca, uma austríaca e duas inglesas. Vejam bem, são apenas três ONGs brasileiras num total de quarenta e uma com autorização da Funai - porque inúmeras outras estão agindo sem autorização alguma, como está provado e divulgado pelos meios de comunicação, inclusive fazendo biopirataria. O caso mais recente é o de contrabando de aranhas, mas temos notícias de casos de sapos e de outros insetos contrabandeados principalmente das áreas indígenas, sob pagamento de uma quantia irrisória ou, às vezes, sem pagamento. E são entidades brasileiras, mas pode ser que sejam subsidiárias de estrangeiras.

A questão, repito, é muito mais ampla. Trata-se de uma questão de defesa e de soberania nacional. Espero que isso seja corrigido.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT - DF) - Senador Mozarildo Cavalcanti, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL - RR) - Ouço com muito prazer o Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT - DF) - Senador Mozarildo Cavalcanti, congratulo-me com V. Ex^a porque os três segmentos do seu discurso, todos incidentes sobre a Amazônia, foram muito bem colocados e demonstraram a sua preocupação e consciência com os problemas que cada vez mais se abatem sobre a Região. Gostaria de tecer alguns comentários a respeito da parte inicial, quando V. Ex^a leu um artigo recentemente publicado pelo professor e jornalista Carlos Chagas. Eu já tive a oportunidade de ler esse artigo e de vê-lo estampado não apenas no Correio Braziliense, mas também na Tribuna, jornal onde esse eminente jornalista escreve diariamente e com o qual aprendo muito. É de salientar e ser louvada essa preocupação que todos temos há muito tempo, mesmo alguns que não são amazônidas e que não tiveram o privilégio de nascer naquele espaço fantástico, com a cobiça, o desrespeito e a destruição que a civilização capitalista aplica em todas as suas vítimas. Sabemos muito bem como 200 mil maias, por exemplo, foram destruídos no espaço da Nicarágua. Sabemos muito bem como cinco milhões de negros, escri-

vizados na África, foram trazidos para o trabalho vil neste nosso Continente. Existe um sociólogo norte-americano, aliás citado pelo grande Professor e pequeno Presidente Fernando Henrique Cardoso, que afirma que a riqueza da América foi produzida pelo seqüestro dos negros africanos e pela exploração e espoliação que sobre eles exerceram os colonizados brancos - trecho citado pelo Professor Fernando Henrique Cardoso, no tempo em que Sua Excelência tinha uma palavra acreditável. Já conhecia esse importante pronunciamento do jornalista Carlos Chagas, que nos adverte a respeito daquilo que será tratado nesse reunião do G-7 e que, naturalmente, apresentará para nós um perigo, porque o Brasil está muito mal representado nessa reunião. O Senhor Presidente da República não tem credibilidade, depois que admitiu a invasão monetária e financeira, os ditames do G-7 ou do FMI - afinal de contas o FMI é uma outra configuração do G-7, desses instrumentos e desses órgãos de dominação internacional, de espoliação. Tornou-se o Presidente um representante suspeito dos interesses fundamentais do Brasil. Congratulo-me com V.Exª pela maneira como tratou esse tema tão importante. Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL - RR) - Agradeço imensamente a V. Exª o aparte, porque a palavra de V. Exª, um homem sábio, um homem que pertence ao Partido dos Trabalhadores, vem realmente demonstrar que é fundamental a questão da nossa soberania e da defesa da Amazônia, a preocupação em manter a questão indígena e ambiental sob o viés nacionalista.

Dia desses, ouvi, se não me engano, o Senador Jefferson Péres dizer que, se ser de esquerda, como dizia um pensador francês, é ter a capacidade de se indignar sempre com as injustiças, considero-me também um homem de extrema esquerda, porque sou altamente indignado com a injustiça que se comete sobre a Amazônia e principalmente com o des-caso que existe com as populações indígenas e não-índias da imensa Amazônia, que se compõe de 20 milhões de brasileiros.

O Sr. Edison Lobão (PFL - MA) - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL - RR) - Com prazer, ouço V. Exª.

O Sr. Edison Lobão (PFL - MA) - Provém V. Exª, Senador Mozarildo Cavalcanti, da Amazônia, que aqui representa com toda legitimidade. As suas preocupações quanto à Amazônia brasileira devem assaltar a todos os brasileiros. V. Exª aborda esses temas, e nós - eu sou também da Amazônia, mas aqueles

que não o são e que seguramente têm preocupações com ela - vemos aumentadas essas preocupações com o relato de V. Exª na manhã de hoje. No que diz respeito aos nossos índios, em verdade, são preocupantes as informações de que, das quarenta e uma ONGs que operam em reservas indígenas, trinta e oito delas são do exterior. Nesse caso, de duas, uma: ou o Governo, autorizando a presença dessas ONGs, declara a sua incapacidade de gerir os interesses indígenas - e por isso o entrega às ONGS -, ou, então, algo de errado está acontecendo, sobretudo em se tratando de ONGs estrangeiras. Temos tido preocupações, no passado e no presente, exatamente com a presença de estrangeiros nas reservas indígenas. E o que se percebe é que essa presença é cada vez maior, sufocando até a presença brasileira. Em outro ponto do discurso de V. Exª, verifico a sugestão de se entregar a direção da Funai a um brasileiro de origem indígena, de origem de uma tribo. Já há muitos até com curso superior - informo-o a V. Exª porque é verdadeiro. Há dez, doze anos, já houve tentativa dessa natureza, que também não deu certo. Mas creio que a sugestão é boa. Vamos insistir na mesma. Quem sabe possamos encontrar uma boa solução. Não se pode dizer que o Governo brasileiro, que os brasileiros não têm preocupações com os índios. Têm! Basta dizer que cerca de 12% do Território Nacional, atualmente, estão entregues aos índios. E quantos são os índios no Brasil? Apenas 250 mil, o equivalente à Favela da Rocinha, no Rio de Janeiro. Ou seja, a referida favela detém hoje algo em torno de 12% do Território Nacional. Portanto, se de um lado o Governo brasileiro cede o território em tal dimensão a apenas 250 mil índios, por outro, temos esses problemas de ONGs e de outras naturezas também. Ocorreu recentemente um episódio no meu Estado, o Maranhão, que deixou mal os índios. Há uma rodovia que passa por uma reserva indígena. A estrada já existia quando a reserva se localizou ali; isto é, a estrada não atravessou a reserva indígena. A reserva é que ocupou uma área cortada por uma rodovia federal. Há dez dias, um veículo, passando pelo local, atropelou uma criança, um índio. E o que aconteceu? Os índios se aproximaram do carro anterior e assassinaram barbaramente quatro maranhenses. Ora, esses episódios não podem ficar pura e simplesmente relegados ao esquecimento; têm que ser vistos pela Funai. Houve até revolta de uma outra tribo contra aquela que praticou o assassinato. Senador Mozarildo, permita-me fazer uma referência ligeira ao aparte do Senador Lauro Campos, que tem também o meu respeito e a minha admiração. Tenho feito referências

seguidas desta tribuna ao Senador Lauro Campos, porque admiro muito a sua cultura, a sua competência e o seu patriotismo. Mas há certos fatos com os quais não posso concordar. S. Ex^a disse, por exemplo, que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não pode representar os interesses brasileiros em uma reunião do G-7. Ora, no instante em que o Presidente da República, seja ele quem for, não puder mais representar os interesses nacionais no exterior ou onde quer que seja, então não teremos mais ordem democrática, não teremos mais representação política neste País. Ou seja, isso seria a decretação da desordem interna nacional, com o que não podemos estar de acordo. Não temos clima para uma desordem desse porte. O Governo está governando normalmente. O Presidente da República cumpre o seu papel e o seu dever. Creio que uma declaração dessa natureza não ajuda em nada as instituições nacionais. Portanto, a despeito da minha admiração, que mantenho, pelo Senador Lauro Campos, lastimo esse tipo de declaração. Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Agradeço-lhe, Senador Edison Lobão, o aparte, que muito enriquece o meu pronunciamento.

V. Ex^a também é da Região Amazônica. Aliás, o seu Estado é privilegiado, porque metade pertence à Região Amazônica e metade, à Região Nordeste. V. Ex^a é um homem conhecedor dos problemas da Região Amazônica e dos problemas brasileiros.

Como foi bem dito também pelo Senador Lauro Campos, creio que a região em questão não pode se circunscrever aos representantes da Amazônia nesta Casa; tem que ir muito além e acordar inclusive com as elites políticas, empresariais e intelectuais do Sul e Sudeste, porque também eles vão pagar o preço pela perda da Amazônia.

Vou concluir, Sr^a Presidente, fazendo um apelo ao Presidente da República, para que Sua Excelência, no ano que vem, quando completaremos 500 anos do Descobrimento da República, nomeie um índio para presidir a Funai; e ao 25^o Presidente, que assumiu hoje, que ouça diretamente os nossos índios, e não os seus prepostos, os seus intermediários, que não foram credenciados por eles.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Sr^a Presidente, peço a palavra pela Liderança do Bloco.

O SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos, pela Liderança do seu Partido.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Serei breve.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho hoje à tribuna do Senado Federal para novamente homenagear o jornal O Liberal, que, segunda-feira, dia 15 de novembro, comemorará o seu quinquagésimo terceiro aniversário de fundação.

O primeiro exemplar do jornal O Liberal circulou exatamente no dia 15 de novembro de 1946, e a escolha desse dia não foi mera coincidência. Naquele ano, o País caminhava rumo à democracia, pois sob a égide da Constituição de 1946, promulgava em 18 de setembro de 1946, se restauravam as liberdades e garantias constitucionais que o Estado Novo havia violado – é pena que nesse processo tenhamos caminhado muito mal!

O O Liberal foi um jornal que nasceu panfletário, cujo principal objetivo era exatamente o de propagar as idéias e propostas políticas de Magalhães Barata, então interventor do Estado do Pará e principal Líder do PSD.

Contudo, a predestinação para a grandiosidade de um liberal já se encontrava presente desde a sua primeira edição, quando o editorial daquele dia 15 de novembro de 1946 dizia que o jornal estava “para a vida cotidiana com o espírito adulto e o coração maduro. Nosso patrimônio é moral e cívico.” E realmente O Liberal teve uma história grandiosa que muito orgulha ao povo do Pará.

Desde a sua primeira sede na rua Santo Antônio, passando pela Boulevard Castilho França, no bairro do Comércio, antiga sede do jornal Folha da Tarde, que era concorrente direto de O Liberal, mas que fora adquirido por este, até as novas e modernas instalações inauguradas em 1995, na qual se ergue um edifício de alumínio e vidro na Av. 25 de Setembro, nas proximidades do Bosque Rodrigues Alves, o jornal foi sempre um vencedor.

Houve dificuldade, quando seu então primeiro proprietário, Magalhães Barata, após derrotas eleitorais, em 1950, sofreu fortes retaliações políticas que abalaram a vida financeira do jornal.

Em meados do ano de 1964, O Liberal foi vendido a Ocyr Proença, que, apesar de todo o esforço, não conseguia recompor a vitalidade do empreendimento. A grandiosidade do jornal O Liberal era certa, apesar de o destino caminhar por linhas tortas.

Em 1966, o jornal é novamente vendido, desta vez ao então publicitário e colunista social Romulo Maiorana.

É interessante voltar um tempo na história para se perceber que a vida é um caminhar de luta e conquistas. O jornal O Liberal, em meados de 1958, percebeu o tino jornalístico do então publicitário Romulo

Maiorana, com quem mantinha relações comerciais por intermédio da Duplex Publicidade, convidando-o para ser o colunista social. Ele era o responsável pela coluna "flagrantes sociais". Por outro lado, é exatamente no ano de 1958 que O Liberal rompe seus vínculos com o PSD, passando a caracterizar-se por uma linguagem mais dinâmica de jornalismo, acompanhando as mudanças e evoluções observadas na imprensa mundial.

A partir daí a carreira de Romulo Maiorana não parou de crescer dentro do jornal, pois, antes de adquirir o periódico, passou a escrever também uma página semanal denominada "sempre aos domingos", além de ter sido chefe do departamento de publicidade do jornal.

A reviravolta maior de O Liberal é melhor perceptível depois da sua aquisição por Romulo Maiorana. O jornal passou por profundas mudanças, a começar pela circulação que foi antecipada para o horário de meio-dia. Assim, à hora do almoço, os belenenses passaram a ter nas mãos todas as informações do dia, além do fato de que a comissão dos jornalistas fora aumentada para 40%, forçando com que os demais jornais assim também o fizessem.

O novo diretor e proprietário do jornal passou a assinar a coluna "Romulo Maiorana Informa", que era dividida em duas partes. A primeira, com notas avulsas das personalidades e fatos da vida paraense; e a segunda, que existe até hoje, na coluna "Repórter 70", denominada "Em Poucas Linhas". Esta ainda é, até hoje, a coluna mais lida e comentada dentre todos os jornais nos meios políticos e é elaborada pelo sempre bem informado jornalista Édson Salame.

Os anos que se seguiram foram só de crescimento empresarial. Trocou-se a velha rotativa rotoplana, que impedia uma tiragem maior de exemplares, por uma rotativa adquirida de um jornal do Rio de Janeiro. Posteriormente, O Liberal passou a imprimir seus jornais no sistema Off-Set.

O atual Sistema Romulo Maiorana de Comunicação é integrado pela TV Liberal, pela Rádio Liberal AM e FM (oito emissoras) e a Fundação Romulo Maiorana, com sucursais em Brasília, Macapá e Marabá, com representações no Rio de Janeiro, São Paulo e Estados Unidos.

O Liberal conta hoje com uma tiragem diária de oitenta mil exemplares em dias úteis e cento e vinte mil exemplares aos domingos, o que, para nossa região, é um orgulho para todos nós.

O Liberal, encontra-se, inclusive, na rede mundial "internet" possibilitando o acesso às informações diárias do Pará.

Merece destaque o fato de o jornal O Liberal ter tamanha tiragem numa região de grandes distâncias, de ainda pouca infra-estrutura dos meios de transporte, sofrido pelas negligências das autoridades estaduais e federais que deixam as chuvas destruir as estradas, muito embora as dotações orçamentárias para esse fim sejam conquistadas aqui no Parlamento, e o Executivo sequer pensa em ferrovias e hidrovias.

É de se destacar que O Liberal é encontrado em toda a Região Norte, em seus lugarejos mais longínquos, levando informações àquela população carente de toda sorte de atenção. Muitas vezes, na omissão das autoridades estaduais, esse povo encontra eco de seus anseios através do jornal, daí a responsabilidade e o papel desempenhado pela imprensa.

Termino esse pronunciamento, Sr^{as} e Srs. Senadores, homenageando o quinquagésimo terceiro aniversário do jornal O Liberal, dizendo que nesses poucos mais de cinquenta anos, este jornal, que foi só progresso, na verdade, em última análise, engrandeceu todo o povo amazônico, levando o que há de mais moderno do setor da imprensa para o Estado do Pará. Se o Sistema Romulo Maiorana de Comunicação é um grande conglomerado empresarial da imprensa em meu Estado, grandioso é o orgulho que o povo do Pará deposita neste jornal.*

Era o que tinha a dizer, Sr^a Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Passo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pretendo dar prosseguimento e encerramento a um longo discurso que redigi em dias anteriores, quando tentava recuperar a minha saúde.

O início deste discurso, eu o pronunciei da última vez em que estive ocupando esta tribuna. E a cena em que ele se passa é aquela em que a Imprensa noticiou, certa vez, quando se encontraram, na asséptica brancura de uma UTI, na frieza dura de uma CTI, Sua Excelência, o Presidente da República, e o seu dileto amigo, Sérgio Motta.

De acordo com a Imprensa, Sérgio Motta teria aconselhado, pela última vez, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, de quem fora, entre outras coisas, tesoureiro de campanha, com as seguintes palavras: curtas, sábias e inesquecíveis: "Não te apequenes, Fernando". Ele, Sérgio Motta, que conhecia tão bem aquele que ajudara a construir - Fernando Henrique

Cardoso -, aquele para quem transfundira sua energia, seus conselhos, sua inteligência e por quem sacrificara, muitas vezes, no sentido de que permanecesse vertical a imagem do Presidente, fragmentos de sua própria dignidade pessoal.

Portanto, hoje pretendo continuar apontando, porque seria necessário um calhamaço de muitas centenas de páginas se eu fosse apontar todas as vezes em que se apequenou o Presidente da República, esquecendo-se ou não podendo cumprir o conselho de seu dileto amigo.

O Proer improvisado num sábado de noite para socorrer o Banco Nacional que falsificara moeda escritural - isso aqui acho que é da máxima relevância, da máxima importância. Um banco que tinha falsificado dinheiro. O Banco Nacional falsificou moeda escritural. E parece que neste País falsificar moeda escritural, que é a mesma coisa que imprimir papel-moeda falso, não é compreendido, pelos nossos tecnocratas, pelos nossos fiscais do Banco Central, como sendo um crime de falsificação de dinheiro. E ninguém foi, até agora, processado por isso. Então, um banco que falsificara moeda escritural, em cuja presença se encontrava sua nora, Ana Lúcia Magalhães Pinto, acabou dilapidando mais de 12 bilhões de nossos escassos reais. Doze bilhões, apenas para salvar bancos!. Formas de salvar bancos que o Sr. Milton Friedman que ensinou a esses banqueiros de calças curtas pouco imaginativos e muito espertos. O Sr. Friedman disse que o que se devia fazer era obedecer o mercado, deixar os bancos quebrar. Diz o professor deles todos, Milton Friedman! Mas não deixaram os bancos quebrar, porque os bancos eram deles, dos fiscais e dos diretores e presidentes da grande especulação montada, armada, e que se chama Banco Central do Brasil.

De modo que, então, 12 bilhões, quase seis vezes mais do que agora os aposentados, os pensionistas vão ter que pagar, de suas magras pensões, para, de novo, o Governo canalizar para o pagamento dessa dívida externa incontrolável.

O Projeto Sivam - os caipiras têm boa memória - recebeu um empréstimo do Eximbank de 1,3 bilhão de dólares, e agora já ultrapassa esse empréstimo para a montagem do Sivam o dobro dessa importância, que só poderiam ser usados esses dólares do Eximbank para comprar equipamentos produzidos pela Raytheon dos Estados Unidos.

No mundo do liberalismo e da concorrência, o Brasil recebe empréstimos externos e só pode usar concorrencialmente, liberalmente, numa única firma do mundo neoliberal, que é a Raytheon nor-

te-americana. A isso se chama o neoliberalismo brasileiro, o mercado livre nacional.

Pois bem, lá nos Estados Unidos esse empréstimo que tomamos, esse aumento da dívida externa a que nos submetemos, criou 20 mil novos empregos, de acordo com o telefonema que tu deste ao Presidente Clinton. Se fosse aplicada no Brasil, aquela soma teria criado 60 mil novos empregos at home.

Não te apequenes, Fernando! Não optes pelos interesses do grande povo do Norte, não desempregue caipiras aqui para criar empregos para os cowboys ianques de lá.

Sérgio Motta calculou que a receita da venda das empresas estatais de telecomunicações somaria algo entre 60 e 80 bilhões de dólares. O barateiro Mendonça de Barros, co-piloto da Dona Landau, torrou tudo.

O BNDES - delenda BNDES - vendedor-doador, compareceu em alguns leilões como comprador de empresas que ele próprio ofertava. Eis aí a lei da oferta e da demanda desses neoliberais sendo objeto de escárnio por parte deles próprios. O vendedor-doador compareceu em alguns leilões como comprador de empresas que ele próprio ofertava para "esquentar" a brincadeira. Empresas estatais estrangeiras, provando que, por serem estatais, não são incompetentes nem indesejáveis, compraram no martelo ligeiro estatais brasileiras. Trocamos estatais nacionais por estatais estrangeiras. Então damos privilégio e preferência não ao capital privado, eficiente e incapaz de adquirir essas empresas, mas damos, obviamente, prioridade ao estatal estrangeiro, ao estrangeiro. Aí quem manda é o adjetivo, é o estrangeiro. O estrangeiro veio aqui, empresas estatais, e compraram estatais brasileiras. Então as nossas empresas estatais, aquelas que foram insultadas, vilipendiadas e desvalorizadas, só não serviam enquanto eram estatais nacionais. Eis aí por que acabei de dizer agora em um aparte que entre outras coisas quem faz isso, quem dá prioridade, quem dá preferência à estatal estrangeira em detrimento das nossas estatais, portanto prefere o Estado estrangeiro de novo, tal como aconteceu anteriormente quando eu me referia a Raytheon e aos empréstimos do Eximbank, obviamente não é Presidente deste País; ou é presidente megalômano do mundo ou há muito tempo - como falei no primeiro pronunciamento que proferi nesta Casa, há quase 5 anos. Em vez de dar murro em faca de ponta, pretendendo a revolução socialista na América Latina, como Sua Excelência fez no início de sua carreira, quando se referia às relações que chamava de imperialistas, que pesavam sobre nós e então tam-

ponavam o nosso processo de desenvolvimento, desanimado disso, desanimado da revolução na América Latina, desanimado do desenvolvimento autóctone, autônomo e independente da América Latina, Sua Excelência havia, ao invés de dar murro em faca de ponta, segurado na ponta do punhal. No primeiro discurso que pronunciei, escrevi e li isso que penso até hoje e cada vez com mais sobejas razões.

Empresas estatais estrangeiras, provando que por serem estatais não são incompetentes nem indesejáveis, compraram no martelo ligeiro estatais brasileiras, pensando enganar “neobobos” e caipiras, subavaliaram o patrimônio de algumas para fingir que elas foram doadas com ágio. Desvalorizaram tanto que qualquer preço que se lhes pagassem seria considerado como ágio, ágio diante de uma subavaliação. O patrimônio de algumas para fingir que elas foram doadas com ágio; isto é, acima da avaliação de pai para filho, o que inverteu o refrão: quem desdenha quer comprar, trocando-o pelo “neoesperto” - quem desdenha e subavalia quer vender... quer doar.

O escândalo da venda da Telebrás ainda conseguiu ser pior, pois pedaços daquele setor de segurança nacional - as comunicações - foram entregues a empresas estrangeiras, como a estatal Telefônica de Espanha. Lara Resende pediu e obteve permissão presidencial para usar o nome de Fernando Henrique, que recebeu o codinome naquela trama, naquela ocasião, de bomba atômica. Os amigos do Presidente que queriam abocanhar com a sua permissão parte da Telebrás passaram, nos telefonemas, nas conversas, nos conchavos e conciliábulos privados, a chamar o digno, para eles, Presidente Fernando Henrique Cardoso de “bomba atômica”.

Se o Presidente da República é “bomba atômica”, imaginem qual será o apelido, o codinome de quem não é presidente e que comanda as “telegangues”, como eles próprios afirmam. Para conseguir avais e recursos favorecedores de seus velhos e oportunistas amigos do Banco Opportunity, para acalmar ainda mais sua consciência anestesiada, o inconsútil Mendonça de Barros, comandando a livre concorrência, disse que a firma concorrente do Opportunity no leilão do Tele Norte Leste pertence a seus jurados inimigos.

Era uma “telegangue”. A “telegangue” venceu. É operadora da Tele Norte Leste. E a Anatel, criada por Sérgio Motta para fiscalizar as empresas privatizadas, confessa que a gangue está livre para abusar e gozar, porque a agência não tem fiscais suficientes.

Falei com o próprio Ministro Sérgio Motta aqui nesta Casa que iria acontecer isso. Que essas agên-

cias criadas por ele iriam repetir o caminho triste do Banco Central, que nunca fiscalizou nada.

A mesma declaração de incompetência foi repetida pela direção da Agência Nacional de Petróleo, presidida pelo outro genro, genro de Sua Excelência, não da “bomba atômica”, mas do próprio e humano Presidente Fernando Henrique Cardoso. Foi repetida pela direção da Agência Nacional de Petróleo, presidida pelo outro genro, em relação ao sistema de distribuição de petróleo e derivados. O vírus que atingiu as agências ditas fiscalizadoras é o mesmo que contamina a direção de fiscalização do Banco Central, que serviu de modelo às agências complacentes.

E se este País fosse fiscalizado? Se existisse fiscalização, será que as gangues que hoje aparecem em todas as CPIs, que aparecem na CPI do Judiciário e em todas as investigações que são feitas neste País - as do Legislativo municipal de São Paulo e todas essas gangues que estão comandando grande parte da ação neste País -, teriam aparecido com tanta força, com tanto prestígio, com tanta capacidade de, do subsolo, alçar ao comando da Administração Pública deste País, com cargos elevadíssimos, como Deputados Federais, gângsteres, como Desembargadores, também mafiosos, e como outras pessoas infiltradas na Administração Pública deste País?

O vírus que atingiu as agências ditas fiscalizadoras é o mesmo que contamina a direção de fiscalização do Banco Central. Falei isso nesta Casa quando o Sr. Cláudio Ness Mauch compareceu aqui. Não havia sequer Diretor de Fiscalização no Banco Central. O Sr. Cláudio Mauch tamponava, supria, em caráter precário, a ausência de um fiscal na direção de fiscalização do Banco Central. Se não há fiscalização, os banqueiros estão livres, neste mercado livre da desonra, do opróbrio e da exploração.

Em conseqüência das políticas de contração da demanda, coerentes com o falso diagnóstico de que a inflação brasileira era causada por excesso de consumo - e é esse diagnóstico que acalma os espíritos e a alma daqueles que reduzem salários de funcionários, de trabalhadores, de viúvas, de aposentados; eles estão calmos, tranqüilos, porque o problema é o excesso de consumo, numa sociedade maltrapilha, mendiga e famélica -, o Governo queimou adiposidades, demitiu funcionários, congelou vencimentos, elevou juros e impostos, enxugou gastos até entrar na anorexia do equilíbrio orçamentário. As falências em massa destruíram a clientela potencial do BNDES.

E é isto que não se discute: se é possível e se já foi possível alguma economia capitalista, exceto a suíça, perdurar, reproduzir-se com equilíbrio orçamen-

tário. É impossível! E quem diz isso, reiteradamente, entre muitos autores e pensadores, é o Diretor da Agência dos Estados Unidos para o Futuro.

Deveríamos estar discutindo não esses impositivos que vêm para nos sugar - são meras sanguessugas. Se um não for suficiente, como não tem sido, edita-se outro, mais outro e mais outro. O Governo quer resolver não o seu problema, porque há superávit primário. O que o Governo quer resolver é o problema dos banqueiros, do capitalismo financeiro internacional senil. É isso que o Governo quer resolver!

As receitas são acrescidas, porque qualquer reforma tributária é feita para aumentar a receita num país em que os bancos não pagam impostos, a não ser de maneira insignificante, de acordo com a declaração do próprio Secretário da Receita Federal de que 62% dos bancos brasileiros não pagam Imposto de Renda.

Vamos fazer uma reforma tributária para retirar dos aposentados, das pensionistas, mais 2,3 bilhões de miseráveis reais, que não servem nem para tapar uma cárie da boca do FMI e do Banco Mundial.

Mendonça de Barros financiou a doação das estatais, e Andrea Calabi se entrega ao delírio e ameaça usar os recursos do FAT, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e outros, recolhidos do social, para financiar empresas multinacionais que desejarem vir explorar o Brasil. O patriota e nacionalista Calabi com esse descalabro! Que coisa incrível!

Desde o primeiro discurso que aqui fiz, clamo, reclamo e me canso de repetir: "Delenda BNDES!". O BNDES já deveria, há muito tempo, ter sido privatizado, se alguém desse um tostão furado por aquela instituição perversa. O BNDES é um órgão privatizador e doador, é um mal para a sociedade brasileira. Portanto, um governo que assumisse o lado do social deveria ter como preocupação principal, inicial, não a privatização do Banco do Brasil, mas a privatização do BNDES, porque, desde o princípio, desde 1953, ele retira recursos da sociedade e os entrega, com juros subsidiados, com prazos camaradas, para os capitalistas nacionais e estrangeiros.

A queda de preços foi o resultado deliberado daquelas medidas que levaram o Brasil à anorexia e que destruíram a produção em nome do combate à inflação.

O mesmo Governo que afirma que a inflação brasileira é provocada por "excesso de consumo" propõe, agora, em sua fase "desenvolvimentista", aumentar o nível da demanda efetiva, ou seja, inflacionar a deflação, desestabilizar a falsa estabilização...

Quando os remédios perversos, receitados pelo FMI e pelo Banco Mundial, ameaçam produzir uma deflação agravadora do desemprego, das falências, da queda da taxa de lucro, da fome, o Governo passa a evitar a deflação, a perigosa queda do índice de preços. Para tentar reverter a deflação, depois de perceberem que esta emenda é pior do que o soneto - a deflação é muito pior do que a inflação, do ponto de vista do capital, do capitalismo...

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - (Faz soar a campanha)

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT - DF) - Já estou terminando, Sr^a Presidente. Deixarei de ler umas 20 páginas deste meu modesto trabalho.

Para tentar reverter a deflação, depois de perceberem que esta emenda é pior do que o soneto, abrem o sinal verde para a elevação dos preços dos serviços públicos e dos bens privatizados, do petróleo e derivados, da energia elétrica, dos pedágios, etc. O Governo da deflação e do achatamento dos preços, agora, começa a fazer um movimento oposto, incentivando o aumento de preço desses produtos e desses serviços, outrora governamentais, provocando a redução da renda disponível devido à inclusão no orçamento familiar de despesas de saúde, privatizada, educação, privatizada, de pedágios e "outros produtos" também privatizados.

Então, com a taxa de juros nessa altura, a renda disponível para o consumo só pode diminuir. A fome do povo é a âncora envergonhada e final desse sistema.

Apenas a assunção da dívida do Estado de São Paulo e o "prego" de R\$5 bilhões em títulos podres da Prefeitura paulistana, "pendurados" no Banco do Brasil, ultrapassaram em muito as receitas das vendas das estatais.

Enquanto se iam anéis e dedos das estatais, a dívida interna total do setor público alcançava astronômicos R\$513 bilhões.

Nesse ponto, passo à parte final para concluir o meu pronunciamento.

Alguém teria de ser grande, não apequenado, para que pudesse chegar à conclusão de que todas as propostas, "cepalinas" e do FMI, com todas as combinações possíveis de políticas monetárias, fiscais, cambiais, de todas as formas e instrumentos de "combate à inflação", de todas as alianças com o capitalismo cêntrico, com o imperialismo, com áreas de livre comércio, de globalização e de nuances políticas, que vão da ditadura à democracia possível, fracassaram.

Até quando, ao desmoronar e entrar em crise o capitalismo, ele será substituído claramente por aqueles segmentos que fez crescer? O capitalismo na Rússia há muito tempo virou, transformou-se; o socialismo real soviético, que, na verdade, tinha muitas ligações, uma essência muito parecida com a do capitalismo, transformou-se agora numa organização mafiosa. Entre o mercado e a máfia, a diferença é muito menor do que se supõe.

Talvez ninguém tenha culpa de estar procurando saídas, soluções dentro de um sistema esgotado. Se as soluções estiverem fora, noutra sociedade, noutro modo de produção, só são culpados os que não tiverem coragem de dizer que o rei está nu; sem portas, sem saídas, batem a cabeça nas paredes e executam o genocídio, pelo qual o FMI e o Banco Mundial pedem desculpas.

O capitalismo é o mais forte, o mais arraigado de todos os sistemas econômicos, políticos e sociais que a humanidade conheceu. Se o capitalismo egoísta, arraigado, forte, resistir até a destruição total da humanidade, o que nós estaremos fazendo aqui?

“Não te apequenes, Fernando”, não acrescente às suas manifestações mitômanas mais uma inverdade: a de que “a Oposição é mentirosa”. A realidade do Brasil sem governo é mais do que suficiente para desmoralizar, descredenciar e deslegitimar o seu governo. A âncora que restou para sustentar o Plano Real é a fantasia, a propaganda enganosa, âncora sem lastro, leve e volátil como um perigoso bumerangue.

Muito obrigado, Sr^a. Presidente. Desculpe-me por ter ultrapassado o tempo.

Sr^a Presidente, peço a transcrição, na íntegra, do meu pronunciamento nos Anais do Senado.

SEGUE DISCURSO, NA ÍNTEGRA,
DO SR. SENADOR LAURO CAMPOS:

NÃO TE APEQUENES, FERNANDO

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, depois de uma vida coroada de êxitos, vivida irmanamente, os dois se encontram na alvura asséptica de uma UTI, na vizinhança do definitivo, no silêncio de onde se ausentam os conciliábulos, as mentiras, os conchavos e aconchegos, de onde as vaidades se afastam, ali onde a seriedade autêntica reina tranqüila, o amigo dileto se despede de sua grande obra do Presidente que ele construiu com esmero e com orgulho para isto, fora obrigado a desconstruir-se, doando os materiais de seu vir a ser, alienando o melhor de sua essência, de sua consciência para a entificação de sua obra magna que era, ao mesmo tempo seu chefe, seu

senhor e a origem e fonte de suas alegrias e de seus tormentos.

Os umbrais da eternidade não permitem a “falta de assepsia” a que eles foram levados a recorrer em nome da realização de seus ideais, muitos deles perdidos ao longo do caminho, pela estrada da luta em que acreditavam travar batalhas pela democracia.

Qual seria a palavra-selo, a fala-lágrima, o dito-marca de gado, indelével como ferro incandescente penetrado até a alma, o verbo-conselho-amigo que ficaria em seu lugar depois de sua partida como uma voz-presença forte, necessária como um socorro seguro para uma consciência que ele sabia ser fraca, titubeante, humana, demasiado humana, daquele ser volátil, vaidoso, oscilante como as pesquisas de opinião que movem seu humor.

No caminho, lado a lado, tantas vezes caíram quantas alevantaram do chão, na estrada eles cresceram, no sofrimento eles aprenderam o possível, na luta contra a ditadura calejaram sua sensibilidade, amadureceram, “sem perder a ternura”; mas quantas outras coisas se perderam.

Agora que se sentia realizado, pronto e acabado para amparar seu amigo Fernando, Sérgio Motta era obrigado a abandoná-lo. Ali, no desengano da UTI, sua morte lhe parecia quase uma traição ao amigo abandonado no pódio de uma glória fugidia, cercada de perigos tantos, com lobos uivando de dentro da noite ameaçadora.

Que dizer numa hora assim? Hora densa, que não admite perda de tempo, nem desperdício de palavras?

“Não te apequenes, Fernando”, Eis tudo. Prédica, conselho e sermão em quatro palavras: “Não te apequenes, Fernando”.

As estradas estão distantes, as portas de fábrica foram esquecidas, as ruas e avenidas ocupadas pelas massas compactas de cidadãos que uniam suas esperanças nas diretas já, grito uníssono, palavra de ordem e vagido que anunciava o nascimento de uma nova cidadania. “Não te apequenes, Fernando”, não troques tua participação na marcha do povo, dos humildes, dos desempregados, dos que tem fome e sede de trabalho, dos que tem fome e sede de vida, de sobrevivida, dos marginalizados da esperança não os troque pelo tremor dos déspotas solitários dos que confundem, lamentavelmente, protesto, afirmação, reconquista de direitos rotos, esmulambados como as roupas de seus filhos esquálidos, dos que confundem a reafirmação de uma ordem humana e justa com o caos, com a desordem. “Não te apequenes, Fernando”, não digas hoje que é golpe tudo aqui-

lo porque lutávamos juntos ontem! “Não te apequenes, Fernando”. A voz do amigo Sérgio Motta, rouca como a voz das ruas, ecoa do fundo de sua consciência apequenada, pede e espera que a pulsão nihilizadora do Presidente não se afirme. O Presidente FHC tem dado muito, cada dia mais trabalho a seu amigo Sérgio Motta. Ao condecorar, no Peru, o neoliberal sanguinário, indiciado como mal exemplo até pela secretária Madeleine Albright devido seu comportamento ditatorial, suas reeleições, suas agressões aos direitos humanos, sua participação em vários crimes, inclusive no homicídio de um Ministro da Suprema Corte, ao condecorar el Chino, certamente Fernando, o Presidente, se esqueceu do conselho do amigo Sérgio, se apequenou, baixou à estatura do condecorado, nivelou-se com o ditador do Peru. Como representante dos brasileiros, o Presidente homenageou o monstro em nosso nome envergonhando os cidadãos conscientes.

O receio de Sérgio Motta sempre foi o de que FHC escorregasse numa de suas próprias fraquezas e levasse um tombo irreversível, como aquele de que o salvou Mário Covas que o impediu de aceitar o convite feito por Collor de Mello para que ele fosse Ministro das Relações Exteriores daquele governo decomposto.

Para vencer as eleições, quantas coisas inconfessáveis ele, Sérgio Motta, fizera para poupar a verticalidade da imagem do candidato. O Tesoureiro de Campanha eleitoral numa sociedade viciada como a brasileira, sabe e cala os favores que foram prometidos em troca das contribuições espontâneas e corruptas que tecem o sorvedouro dos gastos eleitorais e as gordas sobras de campanha. Hoje não pode pairar dúvidas de que a morte do outro tesoureiro, Paulo César Farias, decorreu das dificuldades em administrar as imensas “sobras” nas sombras marginais de depósitos em paraísos fiscais ou, até mesmo, em associações com a mafiosa n’drangheta ou com a poderosa camorra, a partir da qual os homicídios em série passaram a ocorrer, fulminando o próprio tesoureiro da campanha anterior. O povo sem trabalho, sem aposentadoria, sem terra, sem teto, aparentemente “sem rumo” segue a bússola da fome, que quase sempre foi má conselheira. Estômago vazio não tem ideologia; um dia, certamente, ela será apenas pulsão, impulso, instinto no comando da grande caminhada, da grande virada.

“Não te apequenes, Fernando”, não digas que os vagabundos, os caipiras, os neobobos, os desprezados cidadãos que não são graduados nem pós-graduados, que se encontram sob tua Presidência,

estão “sem rumo”. Alguns deles poderão responder-te que antes perdido do que alinhado, orientado pelo FMI, centro e articulação da globalização da miséria e da neo-exploração praticada pelo imperialismo senil.

Talvez, alguns dos cem mil que marcharam sobre Brasília cometam a injustiça de cobrar de ti aquela promessa feita por Fernando Collor de que, ao término do mandato presidencial, deixaria o salário mínimo em 300 dólares por mês. Salário salafrário que, no dia 14 de janeiro de 1999 caiu para 78 dólares. Em sua primeira campanha, FHC prometeu que, ao final de quatro anos, o salário mínimo teria alcançado 250 dólares\mês, 490 longínquos reais.

Ao se tornar neoliberal ferrenho, autêntico, FHC resolve destruir o que ele denominou de “legado da Era Vargas” (Discurso de Despedida do Senado, 15-12-94, in *Grandes Momentos do Senado*, II, p. 204), “o seu modelo de desenvolvimento autárquico e ao seu Estado intervencionista”. Acreditando no capitalismo de mercado, iluminista e mecanicista, a era FHC se inicia adotando o credo do Consenso de Washington e do liberalismo de exportação do FMI e do Banco Mundial, repudiados agora pelos corifeus arrependidos que mandam flores às viúvas de suas vítimas, aos remanescentes do desastre anunciado. O Senador Fernando Henrique Cardoso recorda, com orgulho, o momento em que lutava contra o arrocho salarial que passaria a presidir. Como o Senado derrotou – “pela primeira vez no governo autoritário uma decisão do governo que congelava salários e a que nós nos opusemos”. Depois da posse, o Presidente FHC se esqueceu de tudo, inclusive de permitir a reposição de salários e vencimentos, após cinco anos de preços livres, período em que a inflação acumulou mais de 60% sem qualquer reajuste salarial.

Os passos dos sem terra, sem tudo, sem nada, parecem estar guiados por “um olho cego procurando por um... Um olho cego vagueia”... Vieram cobrar esquecidas e descumpridas promessas? Quais, tantas e traidoras falas, tantas e frustrantes repromessas a que se seguiram novos perjúrios.

“Não te apequenes, Fernando”, seja humilde, para que não venhas a ser humilhado.

A substituição do Chefe de Governo, a destituição do Primeiro Ministro, no regime parlamentarista, é acontecimento normal e recorrente, consequência de um voto de desconfiança do Parlamento. Por que fazer tanta celeuma e alarde diante de uma proposta de impedimento que, se chegar a ser apresentada, deverá ser aprovada pelo Congresso, passar pelas comissões especiais e, talvez, caso se verifique crime

de responsabilidade, pelo julgamento do Senado em sessão dirigida pelo Presidente do Supremo. Será que isto é golpe ou será sua majestade portador de uma personalidade inflada, narcísica, que se considera acima de qualquer julgamento? “Não te apegues, Fernando”, reconhece que a reeleição foi um golpe, pelo menos contra a tradição política e o direito constitucional brasileiro.

O Proer improvisado num sábado de noite para socorrer o Banco Nacional que falsificara moeda escurritural, em cuja direção se encontrava tua nora, Ana Lúcia Magalhães Pinto, acabou dilapidando mais de 12 bilhões de nossos escassos reais.

O Projeto Sivam, os caipiras têm boa memória, recebeu um empréstimo do Eximbank de 1,3 bilhão de dólares que só poderiam ser usados para comprar equipamentos produzidos pela Raytheon, dos Estados Unidos, onde criou “20 mil novos empregos”, de acordo com telefonema que tu deste ao Presidente Clinton. Se fosse aplicada no Brasil, aquela soma teria criado 60 mil novos empregos, at home. “Não te apegues, Fernando”, não optes pelos interesses do “grande povo no Norte”, não desempregue caipiras aqui para criar empregos para os caubóis e ianques de lá.

Sérgio Motta calculou que a receita da venda das empresas estatais de telecomunicações somaria algo entre 60 e 80 bilhões de dólares. O barateiro Mendonça de Barros, co-piloto da Dona Landau, torrou tudo; o BNDES, vendedor-doador, compareceu em alguns leilões como comprador de empresas que ele próprio ofertava, para “esquentar” a brincadeira; empresas estatais estrangeiras, provando que por serem estatais não são incompetentes nem indesejáveis, compraram no martelo ligeiro, estatais brasileiras; pensando enganar neobobos e caipirias, subavaliaram o patrimônio de algumas para fingir que elas foram doadas com ágio, isto é, acima da avaliação de pai para filho que inverteu o refrão “quem desdenha quer comprar”, trocando-o pelo neo-“esperto” “quem desdenha e subavalia quer vender... quer doar”. O escândalo da venda da Telebrás ainda conseguiu ser pior; pedaços daquele setor de segurança nacional, as comunicações, foram entregues a empresas estrangeiras, como a estatal Telefónica da Espanha; Lara Rezende pediu e obteve permissão presidencial para usar o nome de Fernando Henrique, que recebeu o codinome de “bomba atômica”, para conseguir avais e recursos favorecedores de seus velhos e oportunistas amigos do Banco Opportunity.

Para acalmar ainda mais sua consciência anestesada, o “inconsútil” Mendonça de Barros, coman-

dando a livre concorrência, disse que a firma concorrente do Opportunity no leilão da Telenorte-leste, pertencente a seus jurados “inimigos” era uma “telegangue”. A telegangue venceu, é a operadora da Telenorte-leste, e a Anatel, criada por Sérgio Motta para fiscalizar as empresas privatizadas, confessa que a gangue está livre para abusar e gozar, porque a Agência não tem fiscais suficientes; a mesma declaração de incompetência foi repetida pela direção da Agência Nacional de Petróleo, presidida pelo outro genro, em relação ao sistema de distribuição de petróleo e derivados. O vírus que atingiu as Agências ditas fiscalizadoras é o mesmo que contamina a direção de fiscalização do Banco Central, que serviu de modelo às Agências complacentes.

Em consequência das políticas de contração da demanda coerentes com o falso diagnóstico de que a inflação brasileira era causada por excesso de consumo, o governo queimou adiposidades, demitiu funcionários, congelou vencimentos, elevou juros e impostos, enxugou gastos até entrar na anorexia do equilíbrio orçamentário.

As falências em massa destruíram a clientela potencial do BNDES. Mendonça de Barros financiou a doação das estatais e Andrea Calabi se entrega ao delírio e ameaça usar os recursos do FAT e outros, recolhidos do social, para financiar empresas multinacionais que desejarem vir explorar o Brasil. A queda de preços foi o resultado deliberado daquelas medidas que destruíram a produção em nome do combate à inflação.

O mesmo governo que afirma que a inflação brasileira é provocada por “excesso de consumo”, propõe, agora, em sua fase “desenvolvimentista”, aumentar o nível de demanda efetiva, ou seja, inflacionar a deflação, desestabilizar a falsa estabilização... Quando os remédios perversos, receitados pelo FMI e pelo Banco Mundial, ameaçam produzir uma deflação agravadora do desemprego, das falências, da queda da taxa de lucro, da fome, o governo passa a evitar a deflação, a perigosa queda do índice de preços. Para tentar reverter a deflação, depois de perceberem que esta emenda é pior do que o soneto, abrem o sinal verde para a elevação dos preços dos serviços públicos e dos bens privatizados, do petróleo e derivados da energia elétrica dos pedágios etc., provocando a redução da renda disponível devido à inclusão no orçamento familiar de despesas de saúde, educação, de pedágios e de outros “produtos privatizados”. Os consumidores consumidos passaram a sentir saudade das velhas ineficiências, das antigas mas baratas incompetências. “Não te apegues,

Fernando". Apenas a assunção da dívida do Estado de São Paulo e o "prego" de 5 bilhões de reais em títulos podres da prefeitura paulistana, "pendurados" no Banco do Brasil ultrapassaram em muito as receitas das vendas das estatais.

Enquanto se iam anéis e dedos das estatais, a dívida interna total do setor público alcançava astronômicos 513 bilhões de reais.

Para manter as importações necessárias para achar os preços internos e "estabilizar" não se sabe o que, o câmbio teve de ser mantido sobrevalorizado. O déficit comercial passou a ser a consequência inevitável do "combate à inflação"; as empresas nacionais faliram, tiveram de se entregar aos concorrentes externos, fechar os empregos, sucatear setores inteiros do parque industrial. Quando as reservas internas e os empréstimos externos mostraram que as importações subsidiadas que ancoravam os preços e a taxa de inflação deram mostras de fadiga, a única solução era a maxidesvalorização. Em seguida, o suicídio sem honra, o congelamento do consumo e dos investimentos enrijecidos pela elevação da taxa de juros a enlouquecidos 45% ao ano.

Para vencer a reeleição constitucionalizada por meio de "relações pouco assépticas com o Congresso", o Brasil teve de sair da inação com o jato d'água fria denominado "Brasil em Ação". Como uma promessa é, em certo sentido, o início da ação, o nome se revelou cínico, mas não falso ou mentiroso, no primeiro momento. O Brasil em Ação prometeu inaugurar 42 obras em angusto prazo pré-eleitoral, salvar "três setores" que a preservação do real havia levado à falência, segundo declaração do recandidato à Gazeta Mercantil, de 19 de junho, pp. 9, 10 e 11. Na posse, 4 anos e sete meses após a primeira posse, o rejuvenescido Presidente, impenitente, se esquece do "pacote das perversidades" ditas necessárias e re-promete a retomada do desenvolvimento. Recai no desenvolvimentismo que ele e o confiável e sério Enzo Falleto tinham analisado criticamente no livro Dependência e Desenvolvimento na América Latina. Escreveram em 1970: "Assim, o desenvolvimento, a partir desse momento, realiza-se intensificando a exclusão social, e já não só das massas mas também de camadas economicamente significativas da etapa anterior, cuja principal alternativa agora é conseguir incluir-se subsidiariamente ao setor monopolista moderno e também vincular-se em forma subordinada ao sistema de dominação política que se instaura", e antes: "em consequência, para aumentar a capacidade de acumulação (e, logo, de criação de novos empregos, lembre-se) é necessário conter as demandas

reivindicatórias das massas. Isto é, a política de redistribuição que ampliaria seu consumo torna-se ineficaz e mesmo, em determinadas condições, perturbadora do desenvolvimento". (Fernando Henrique Cardoso e Enzo Faletto, Dependência e Desenvolvimento na América Latina, Zahar Editores, Rio, p. 131). Assim, o sociólogo que habita a pele do Presidente se convenceu, há muito tempo, de que o capitalismo dependente se torna incompatível com a redistribuição de renda nacional e exige o avanço da exclusão social; logo, o Avanço Brasil é sinônimo de avança marginalização, avança exclusão, avança transferência de recursos e de dotações do social para o especulativo, de acordo com o texto acima citado. O modelo de crescimento dependente do capital, da técnica e da submissão às relações externas, internacionais, desenvolve as contradições internas e as decorrentes da própria dependência "é fácil compreender que nessas condições a instabilidade política aumente na medida em que a consolidação do estado, como expressão de poder, depende do jogo eleitoral, por outro lado, a possibilidade de manter esse jogo torna-se mais precária à medida que diminua o fluxo de investimentos estrangeiros que se reduz em função do movimento internacional de capitais". É também por isto que a reeleição temerária constituiu-se na principal causa de agravamento das tensões, pressões e reivindicações das massas no período pós-reeleitoral.

Se o desenvolvimento dependente se transforma em seu oposto, o "desenvolvimento do subdesenvolvimento" (na expressão pioneira de André Gunder Frank), no desenvolvimento da marginalização, no desenvolvimento da concentração da renda nacional, no desenvolvimento dos endividamentos externo e interno, do desenvolvimento da falência dos órgãos, dos serviços, das empresas estatais, das empresas nacionais fornecedoras de peças e insumos para as indústrias transplantadas, porque se apequenar, escondendo a verdade, porque não ter coragem de jogar a toalha ao chão e anunciar o fim do desenvolvimento econômico capitalista dependente, que significaria o fim da marginalização, da exclusão social e das angústias e sofrimentos impostos à sociedade? Há mais de 30 anos se anunciam, no Brasil, planos e projetos de desenvolvimento como se fosse possível realizar o impossível, desenvolver o social, fazer "tudo pelo social", redistribuir a renda nacional, fazer crescer o bolo para distribuí-lo depois, sempre depois, como se a forma deformadora, o sapato chinês de nossas relações sociais, econômicas e políticas não condicionassem a estabilização da perversidade e precondussem o crescimento tortuoso, dependen-

te, concentrador de renda e riqueza, excludente das bases populares. O obscurecimento ideológico não quer deixar que se veja o que ficou cada dia mais óbvio: não se trata de desenvolvimento da espécie humana, contra o qual ninguém poderia se opor, mas do desenvolvimento capitalista dependente, submetido, que significa desenvolvimento da marginalização conforme escreveu o Professor Fernando Henrique. Qual dos dois é mais confiável, possui maior coeficiente de credibilidade, tem o discurso menos biased, distorcido politicamente, o Professor ou o Presidente?

Como cobrar dos partidos de oposição, que não passaram por 20 anos de experiências frustradas, a apresentação de plano de governo que dê rumo ao caos? Será que as experiências neoliberais impostas a todos os países da América Latina, exceto Cuba, Israel, Rússia etc. não provam e comprovam que todas as tentativas de construção de uma sociedade digna do homem e de suas potencialidades, dentro dos marcos do capitalismo, fracassaram completamente? Será que ainda não se percebeu que desde o final dos anos 40 a falsa escolha, o confronto ideológico entre monetaristas adeptos do FMI e de suas perversas receitas e os ditos estruturalistas, desenvolvimentistas cepalinos tem por objetivo comum, entre outros, limitar o debate econômico, social e político, ocupar o espaço do discurso com uma problemática menor, apequenada, entre desenvolvimentistas e não-desenvolvimentistas evitando colocar a opção real que dividiu o mundo desde pelo menos o início da guerra fria, entre capitalismo e socialismo?

Os neoliberais e os neokeynesianos formaram “seus trilhos mentais”, (Gunnar Myrdal) criaram respostas condicionadas aos problemas econômicos como se não houvessem crises. Não perceberam que as racionalidades de um momento, as medidas adequadas a um estágio de desenvolvimento do capitalismo se tornam irracionais e desastrosas no momento seguinte. A partir da década de 40 ficou cada vez mais patente que a dicotomia entre desenvolvimentistas e monetaristas era completamente falsa. Pulularam nas discussões de economistas, sociólogos e cientistas sociais polarizações que chegaram a ocupar o espaço do discurso acadêmico e político entre os partidários do FMI, monetaristas, que erigiram o combate à inflação como principal objetivo da ação dos governos e das sociedades subdesenvolvidas, e os adeptos do nascente Cepal, dirigido por Raul Prebisch, intitulados estruturalistas, e que consideravam que a acumulação de capital, o chamado desenvolvimento econômico e social deveria ser a meta real da

ação coletiva coordenada e planejada para aquele fim. Para os desenvolvimentistas, a inflação seria um subproduto da falta de capital, do baixo estágio de acumulação capitalista, como convinha à ideologia “desenvolvimentista”. O combate à inflação só poderia alcançar êxito, de acordo com os ideólogos do “desenvolvimento”, na medida em que “o círculo vicioso da pobreza” (Gunnar Myrdal) fosse rompido, justificando, com mais esse argumento, a advocacia da acumulação a qualquer preço. Os economistas ocuparam parte de seus discursos, de suas tertúlias acadêmicas, de seus seminários e de todos os fóruns de debate escolhendo quais as melhores soluções para romper círculos viciosos da pobreza, se através de “investimentos relacionados pela demanda”, através de grandes e maciças doses de investimentos públicos (o big push de Rosentein Rodhan) ou se através de uma série de estímulos e incentivos centrados em torno de agências oficiais de fomento capazes de atrair e elevar a taxa de lucro do capital.

O diagnóstico unânime era o de que o problema do capitalismo subdesenvolvido é a falta de capital, o capital tudo soluciona. Ragnar Nurkse foi o único escritor aceito pela seita desenvolvimentista a afirmar que o subdesenvolvimento era o equivalente periférico do subemprego Keynesiano e que desenvolvimento econômico era o equivalente ao pleno emprego Keynesiano. Para quem percebeu que o “pleno emprego” capitalista, Keynesiano, só seria alcançado se os salários se reduzissem pari passo com o aumento do emprego, se “salário zero ou negativo assegura o pleno emprego”, o “desenvolvimento” econômico do Cepal, versão subdesenvolvida do pleno emprego, só poderia ser alcançado mediante arrocho salarial, aperto do cinto, espera do “crescimento do bolo” e outras falsas promessas.

No horizonte histórico do capitalismo periférico parecia não haver espaço sequer para propor as questões principais que preocupavam os marxistas, entre elas, no caso, a de que o capital, suas contradições, crises, relações de exclusão, de mútua dependência, de polarização, de dominação do imperialismo internacional e, no final do processo, a dívida pública, a dívida externa e a crise de sobre-acumulação de capital e não apenas a “deterioração das relações de trocas” internacionais, e outras questões pequenas deveriam ter prioridade nas controvérsias.

Não ficou jamais claro, no momento em que a guerra fria evidenciava a repartição do mundo entre capitalismo Keynesiano de um lado, e comunismo real de outro, que todas as dicotomias e discussões entre FMI e Cepal, entre monetaristas e estruturalis-

tas tinham por objetivo principal ocupar o espaço do discurso, criar falsas e pequenas “opções” internas entre correntes, grupos e seitas em que os cismas deveriam ocorrer. Escreveu Celso Furtado em seu livro de memórias, *Fantasia Organizada*, que, ao conhecer Roberto Campos, percebeu que tinha com ele “grandes afinidades”. Em 1958, em palestra no Chile, Roberto Campos confessa que os chamados estruturalistas eram, apenas, os monetaristas no poder. Raul Prebisch, o único ideólogo que parece ter compreendido o sentido das falsas discussões e polarizações que erigiram pequenas e superficiais diferenças em divisores d’água, o único latino-americano a ter escrito um livro sobre Keynes nos anos quarenta, justificou o transplante, para a América Latina, do conteúdo aparente do capitalismo Keynesiano e fez dele o molde sobre o qual foram erguidas as bases do capitalismo Keynesiano periférico, a ideologia do desenvolvimento do Cepal (cf. Lauro Campos, *Controle Econômico e Controle Social*, mimeo. Roma, 1958, p. 37).

“Acumular, acumular, isto é, Moisés e os Profetas” passou a ser, também, o dístico do capitalismo subdesenvolvido. Investimentos estrangeiros, investimentos estatais, joint ventures, investimentos de capitais nacionais, aumento da “poupança interna” por meio da abstinência dos trabalhadores nativos, aperto do cinto, arrocho salarial, exclusão, imputação da culpa pelo subdesenvolvimento à presença de uma população incompetente, vagabunda, despreparada para a modernidade, imputação dos baixos níveis de salários à oferta abundante de mão de obra, isto é, ao excessivo número de filhos que seriam produzidos pela irresponsabilidade sexual de nossa população mestiça, mulata, capaz de aumentar a oferta de trabalho e de reduzir o salário real (Arthur Lewis), baixar os custos de nossas mercadorias e os preços de nossas exportações, produzindo a “deterioração das relações de troca”, por nossa culpa. A inflação encontrou sua explicação ideológica numa suposta “rigidez da oferta de produtos agrícolas”... Conforme Celso Furtado e Prebisch responderam a Vargas, em visita de agradecimento por um telegrama por ele enviado ao México e que teria sido crucial para resolver uma guerra imaginária entre FMI e Cepal, a problemática relativa à moeda, ao crédito e aos bancos ficara aos cuidados do FMI e, por isto, o Cepal os retirara de seu universo de estudo. Assim, a ideologia do Cepal, entre outras deformações e simplificações, é construída sobre a representação, a falsa imagem de uma economia amonetária, sem bancos, sem capital financeiro.

A verdadeira discussão que dividia e polarizava o mundo capitalismo ou comunismo foi expulsa dos

meios “sérios”, das academias, sendo o debate ocupado pela ditadura do discurso único. Os tecnocratas frios e bem adestrados que nossas burguesias foram capazes de produzir usaram desde a inflação roedora de salários e promotora de acumulação e de desenvolvimento até a deflação substituída por instrumentos de repressão, de censura, de fechamento de sindicatos, de desarticulação das instituições criadas pela sociedade civil de congelamento de salários e proibição de reajuste de salários e vencimentos; o capitalismo usou desde o estado populista e reempregador dos trabalhadores demitidos pelas inovações tecnológicas ou pelas crises econômicas, desde a acumulação nas empresas estatais até a privatização maníaco-depressiva; desde a abertura ao capital estrangeiro recebido com doações de terrenos, com isenções tributárias, com empréstimos concedidos com taxa de juro e de câmbio subsidiadas oficialmente até momentos raros de nacionalismo protecionista, desde a redução de salários e de redução do chamado custo Brasil a fim de elevar a taxa de lucro, até uma pequena elevação do salário real mediante redução dos preços dos alimentos e demais itens do custo de produção da força de trabalho urbano, desde o apoio da exploração do campo pela cidade, isto é, pelas indústrias, comércio e bancos urbanos até o subsídio à produção, comercialização e exportação de produtos agro-pecuários, desde perdões, isenções e não-fiscalização de impostos e de estímulos às exportações até taxas cambiais e alíquotas de importação favoráveis às importações, do estado populista, até mesmo do estado legitimado em eleições ditas democráticas, até o estado militarista despótico, autoritário. No espaço do capitalismo latino-americano todos os instrumentos disponíveis, todos os produtos da imaginação criadora inteligente e da burra, foram experimentados. Da ação de todos eles resultou uma sociedade bárbara, anômica, injusta e tosca que sobrevive à margens dos grandes castelos industriais e das catedrais góticas dos bancos.

“Não te apequenes, Fernando”. Não te reduzas a ponto de caberes no velho e estreito espaço que dividem monetaristas e estruturalistas, farinhas do mesmo saco do capital há mais de quarenta anos conjugados para realizarem a enganação ideológica desenvolvimentista. As falsas discussões que ocuparam o espaço do discurso e eliminaram a divisão real do mundo da guerra fria entre capitalismo e comunismo foram travadas em centros, núcleos de estudo que se espalharam pela América Latina. Na França, A Escola de Altos Estudos, presidida por François Perroux que contou com a colaboração de Samir Amin,

Christian Palloix, Arghiri Emanuel e outros, na Itália, a Svimez, depois Svez, dirigida por Cláudio Napoleoni, reuniu, entre outros, Marrama e Silos Labini.

Participando eventualmente das discussões, Rosenstein Rodhan, Kallecki, Gunnar Myrdal, Ragnar Nurkse... Se dentro do espaço capitalista que se limita dia a dia pelo desenvolvimento da dívida externa, pelo desenvolvimento da dívida pública, pelo desenvolvimento da dívida social, pelo desenvolvimento do hiato tecnológico, pelo desenvolvimento das dívidas dos estados e dos municípios como falar em desenvolvimento e lançar um répitio às oposições para que elas forneçam rumo e solução para os problemas que, desde pelo menos 1977, sabias que não poderiam ser superados dentro do círculo de giz da dependência do capitalismo periférico brasileiro. "Não te apequenes, Fernando". Ser grande não é arranjar uma reeleição para prolongar por mais quatro anos os sacrifícios, as angústias, o desespero e a rejeição de um povo que deverá pagar até o fim os enganos eleitorais de que foi vítima.

As dicotomias mecanicistas que ocuparam o universo de análise nas décadas de 50 e de 60 não foram obras apenas de economistas. Também sociólogos, "pensadores sociais", antropólogos, politicólogos e candidatos a eminência parda de qualquer governo emprestaram suas colaborações para obscurecer a polarização real entre capitalismo e comunismo. As dualidades propostas por Tönnies (*Gemeinschaft und Gesellschaft*), por Redfield (*Yucatan, a Culture in Transition*), pela dicotomia entre sociedade tradicional e sociedade profana, etc., "desempenharam um papel decisivo na formulação desse tipo de análise do desenvolvimento", escreveram Fernando Henrique Cardoso e Enzo Faletto em *Dependência e Desenvolvimento na América Latina*, p. 17. Se a presença de Marx tivesse sido permitida nas universidades, nas revistas, na imprensa nos anos 50 e 60, ao invés de se discutir os temas do desenvolvimentismo cepalino, efeito demonstração, formação de poupança, tripés de investimentos, big pushes, oferta ilimitada de mão-de obra, inflação, deterioração dos preços de intercâmbio, estruturalismo e monetarismo, as dualidades seriam outras, entre capitalista e assalariados, a estrutura teria outro conceito baseado nas próprias relações sociais da produção, a mercadoria seria vista como valor de uso e valor de troca, as relações conflitivas entre mercadoria e dinheiro teriam sido colocadas, a acumulação de capital mostraria a tendência para a queda da taxa de lucro, as crises de desproporção, de subconsumo e de sobreacumulação teriam acendido o sinal vermelho para alertar os ingê-

nuos tecnocratas quanto aos perigos do desenvolvimento; o imperialismo teria sido visto permeando o futuro das relações econômicas internacionais, a monopolização, a trustificação das empresas capitalistas, as irracionalidades da economia de mercado e o caráter burgues do Estado industrialista subdesenvolvido... As discussões teriam sido mais ricas do que as que foram apequenadas pela presença da ideologia cepalina e de suas falsas dicotomias.

Os governos ditatoriais, pós 1964, monolíticos, assumiram o poder absoluto em nome de um outro binômio: o onipresente desenvolvimento ao qual uniram a segurança nacional do capital. Desenvolvimento e segurança, a primeira edição do neoliberal desenvolvimento e estabilidade.

Com a abolição do pluripartidarismo, com a doutrina da eficiência do "comando único", das decisões centralizadas, ficou difícil encontrar uma dicotomia, um dualismo que pudesse ocupar o lugar e o papel do esperto "desenvolvimento X estruturalismo". A dualidade foi levada para dentro do próprio governo ditatorial onde assumiu a forma de "linha dura x linha liberal". A divisão entre as facções de soldados de um mesmo exército muda de nome, mas continua a prestar os mesmos serviços ao poder único, ao discurso incontroverso, à ditadura política. Criou-se um mito, um tutu ameaçador das populações infantilizadas pelo terror: se o povo e os partidos políticos não aceitarem calados as medidas fascistas editadas pela ditadura ao comando, "a linha dura" assumirá trazendo o pior, o reino do Apocalipse. Tendo criado uma alternativa única e mais dura ainda, os militares ao comando puderam aliciar muitos apoiadores do governo que, além da promessa de desenvolvimento estaria garantindo a segurança até mesmo contra grupos paramilitares. O Marechal castelo Branco, demonstrando as dúvidas existentes a respeito da "linha dura", lançou um desafio para que ela saísse das trevas" e viesse lutar à luz do dia. "Não te apequenes, Fernando". Resgata teu passado, mostra que a crise da América Latina e Caribe criou o palco que espera um líder democrático, preparado, corajoso que assuma o compromisso com aquilo que sabes ser a mais perigosa prática no espaço da sociedade capitalista a verdade. Basta de desenvolvimento, de promessas frustradas e decepcionantes. As relações não apenas de dependência, mas de polarização e de exclusão recíproca que presidem a toda totalidade organizada – de acordo com Hegel e Marx –, e não apenas as de dependência, dirigem intrinsecamente o esgotado processo de desenvolvimento. Joga, pois, ao chão a toalha rota e podre do capitalismo senil e subdesenvolvido.

Todo processo de exploração é contraditório, presidido por relações dialéticas. Por isto, formas de exploração, relações de dominação, formas monetárias, sistema jurídico, estrutura do poder político que eram racionais em certo nível de desenvolvimento da exploração e de sua articulação e organização, isto é, que se tornaram úteis à reprodução da totalidade, mostram-se irracionais no momento seguinte. Todo processo de exploração é contraditório e, por isto, desemboca numa crise. Se não fosse assim, Roma ou a Grã Bretanha estariam ainda dominando o mundo. A exploração crescente que a Inglaterra impôs ao resto do mundo e que se traduzia no déficit crônico de sua balança comercial, gerou problemas e crises de realização na economia da Ilha. O capital dinheiro de empréstimo, bancário, e sua lucratividade internacional passa a comandar todo o processo de produção e de comercialização: no final do século passado, a Inglaterra, a maior nação industrial do mundo tinha sua principal fonte de renda na agiotagem internacional.

Os meios de comunicação se desenvolvem, seu desenvolvimento cria relações de dependência de inúmeros setores de produção e de comercialização. Na indústria ferroviária são aplicados 70% dos investimentos totais dos Estados Unidos, entre 1870 e 1900. A malha ferroviária mundial alcança 1.130.000 quilômetros de ferrovias em 1913. Os governos garantem a lucratividade do sistema de transporte _ a ferrovia, como fará com a indústria automobilística, em seguida. As dívidas externas, a partir de 1857 e da crise 1873, resultam de empréstimos realizados pelos banqueiros do mundo às antigas colônias para que elas comprassem ferrovias. Em 1890, a Argentina, cuja dívida pública externa chegava a 80% da dívida externa total, entra em default. A Casa Baring, sua credora inglesa, vai à falência; em 1898 é a dívida externa brasileira que obriga Campos Sales a viajar a Londres, antes da sua posse na Presidência da República, para acertar com os Rotschild o "funding loan", a consolidação da dívida externa brasileira.

A Cepal ignora todas as formas de dependência externa baseadas nas tentativas de acumulação periférica na América Latina. Passa ao largo do "primeiro processo de substituição de importações" verificado a partir da Lei Alves Branco de 1844. Não deixa perceber que aquela lei alfandegária tinha por objetivo resolver os problemas do capitalismo britânico, não os nossos. Aquela lei, em nome da substituição de importações, na verdade estimulava as importações do excedente britânico acumulado sob a forma de máquinas fabricadas na Inglaterra e que esbarraram com a saturação do mercado doméstico, devendo ser

exportadas. O fenômeno que é visto na periferia como resultante de uma estratégia nacional de substituições de importações foi determinado pelas necessidades do capitalismo inglês de exportação das máquinas, equipamentos e ferrovias excedentes.

Como Tugan Baranowsky previra com quatro anos de antecedência, a grande crise ferroviária resultante do crescimento autonomizado e sobredimensionado do setor foi amenizada pela primeira guerra mundial quando os governos beligerantes passaram a adquirir o aço, o ferro etc., destinando à produção bélica os insumos que as falidas ferrovias deixaram de comprar. Foi a primeira I Grande Guerra, o chamado "socialismo de guerra", que salvou o capitalismo ao destinar a maior parte dos bens e serviços produzidos e invendáveis, "a uma imediata e infrutífera destinação" de acordo com as palavras de Keynes.

A Cepal, não conseguindo estabelecer as conexões em escala mundial, as relações de mútua dependência entre o cultivo de algodão nos Estados Unidos e sua utilização pela indústria têxtil inglesa, não precisou determinar a existência de crises como a de 1861-1865, a "fome do algodão" que foi produzida pela guerra de Secessão e pela interrupção do suprimento de algodão norte americano à Grã Bretanha.

Por ignorarem a história econômica européia, os economistas da dependência passaram a priorizar as "variáveis internas" a acumulação de capitais na América Latina.

Desenvolvimentistas e monetaristas ocuparam o espaço do discurso, dos debates, das pesquisas criando um universo pequeno e indeterminado de análise.

Assim, ficou parecendo que nosso único problema econômico, financeiro, monetário, político e social se centrava na falta de capital. Para melhor defender a penetração do capital estrangeiro, cuja colaboração sempre foi defendida pelo Cepal, consideraram que o capital industrial, produtivo constituía a totalidade das formas de existência do capital (ignorando o capital bancário, especulativo, o capital comercial e o imperialismo). O protecionismo proposto pelo Cepal, a criação de um mercado interno de demanda insatisfeita que permitiu a elevação de preços das mercadorias cuja produção seria transplantada, a criação de taxas de câmbio diferenciadas para apenar as importações dos duráveis que não encontravam mercado no capitalismo cêntrico, a doação de terrenos, as isenções fiscais e tributárias, a garantia de remessa de lucro pelo câmbio do dia em que o capital entrou no país, o congelamento dos baixos níveis de salário, o supri-

mento domiciliar de energia elétrica, indispensável para criar o mercado para a linha branca transplantada, e a construção de um sistema rodoviário capaz de garantir o uso dos carros e caminhões produzidos nas economias hospedeiras constituem as principais peças com as quais o Brasil e as demais economias hospedeiras criaram o “nacionalismo” entreguista, protetor do capital estrangeiro. A esta etapa da globalização deram o apelido de desenvolvimento sustentado.

Quando a produção de carros, que caíra de 5,3 milhões de unidades para 0,7 milhão, nos Estados Unidos, entre 1929 e 1943 se eleva para mais de 7 milhões em 1957, a colaboração do Cepal com os interesses norte-americanos e com as necessidades de transplantar o capital excedente se tornam evidentes. Por isto, era importante fechar o universo de análise e como FHC, Faletto e todos desenvolvimentistas cepalinos defendem “priorizar as variáveis internas”. Com o capital estrangeiro, prometem os estruturalistas, viria a mais elevada tecnologia do mundo, presente no setor de carros, de transporte, de comunicação e da linha branca, que segundo a promessa ideológica do Cepal, se expandiriam “em cascata” por todos os demais setores subdesenvolvidos.

Penetrando como um corpo estranho nas economias hospedeiras, a produção transplantada só poderia reproduzir-se na medida em que criasse um mercado de elite, de elevada renda, para adquirir os “duráveis” transplantados de um contexto em que a renda per capita, o sistema de crédito ao consumo e a redução do preço dos duráveis produzidos em massa, tinham se formado historicamente com a prosperidade e as crises engendradas naqueles contextos.

À concentração consumista da renda nacional se somaram os encargos do endividamento externo crescente e o aumento da dívida pública e da taxa de inflação.

Se a lógica dialética, ao invés de um mecanismo abstrato, tivesse sido ouvida, os desenvolvimentistas teriam percebido que o crescimento do capitalismo inglês no século passado só foi sustentado porque o departamento I, que produz máquinas, cresceu a uma taxa secular 4 vezes maior do que o do departamento que produz meios de consumo, produtos finais de acordo com Hoffmann. Como poderia uma economia semi-integrada, possuidora de rarefeitas indústrias de base e de um parque industrial transplantado, conseguir repetir algo perto da façanha inglesa que, mesmo assim, entrou em colapso antes da primeira guerra mundial?

Marx escreveu, no tomo II de seu *Capital*, o que Lord Hicks iria repetir 70 anos depois, esquecendo-se de citar a fonte. O Ministro Otávio Bulhões atribuiu àquele lord inglês “a grande descoberta” que revelou que os investimetnos, até certo momento, enquanto se encontram na fase de maturação, criam poder de compra, aumentam rendas, salários, remunerações de arquitetos, engenheiros e dos montadores da planta, ampliando a capacidade de consumo, o nível de demanda; mas, como nada produzem ainda, nada vendem, não aumentam a oferta, criam demanda sem oferta, na expressão de Marx. São esses investimetnos em maturação que podem contrabalançar e corrigir de forma não planejada parte da contradição que o momento seguinte da produção de mercadorias irá revelar: quando as indústrias capitalistas já estão produzindo e vendendo meradorias, um efeito oposto se manifesta, as indústrias que geravam compras sem vendas, passam a gerar vendas sem compras. Se, de início, lançavam mais dinheiro em circulação do que dela retiravam, pois estavam apenas investindo, depois de inauguradas elas são obrigadas a retirar uma quantia, a ter uma receita superior às despesas, aos seus custos de produção. Se as economias semi-integradas não possuem o departamento que produz máquinas por meio de máquinas, elas não têm como realizar esses investimentos de longa maturação, necessários para criar vendas sem compras, para aumentar a capacidade relativa do sistema. Se maiores investimetnos em maturação não forem realizados, cessará a infeção de poder de compra na circulação e o capitalismo entrará em crise de realização, de insuficiência relativa de capacidade de consumo. Logo, Otávio Bulhões, Lord Hicks, Keynes e Marx afirmam que a reprodução simples, a ausência de cada vez maiores investimentos em maturação, é incompatível com a lógica do capitalismo. Essa pulsão para os investimentos crescentes, essa acumulação cada vez maior de capitais em fase de maturação, é que sustenta, através de uma ação opaca, caoticamente, o desenvolvimento capitalista.

Keynes, tal como Hicks, não cita a fonte marxista dessa “descoberta”, mas propõe os investimentos em maturação em casas, em esgotos, em estradas, em hidroelétricas, na construção de pirâmides em Sallisbury Plane, os gastos em guerra “Wholly Wasteful”, e em empregos improdutivos. Os cepalinos nunca compreenderam a lógica fundamental da reprodução capitalista, a inviabilidade de um sistema produtivo semi-integrado, a necessidade de investimentos públicos em estradas, no espaço ou para enterrar e

desenterrar garrafas com dinheiro dentro, de acordo com o genial sugestão de Keynes.

A criação de demanda sem oferta que a cabeça dialética de Marx percebeu ser necessária para garantir a “estabilidade”, o crescimento sustentado, não pode continuar eternamente.

Também esta “solução” é contraditória. A acumulação necessária, os investimentos em maturação no departamento I, principalmente, geram, inevitavelmente, uma crise de sobreacumulação, de capital. A mais notável crise de sobreacumulação, maior do que a de 1873, foi a de 1929.

Conjugaram-se naquela crise fantástica a queda da taxa de lucro dos investimentos produtivos, a fuga do dinheiro não investido para a Bolsa, para os empréstimos externos aos países pobres e para a compra de títulos da dívida pública. A insuficiência de demanda efetiva se agrava quando cessam os investimentos em maturação, ela se aprofunda quando os desempregados deixam de consumir, o colapso se agrava porque todos os países querem fechar seu mercado, garantir o espaço interno para vender sua produção cadente. A deflação, a queda de preços provoca nova queda de preços provoca nova queda da taxa de lucro porque reduz as receitas que os empresários obtêm de dado volume de produção.

Nos Estados Unidos, na Alemanha, na Itália de Mussolini fica claro que se os capitalistas dos departamentos I e II já não podiam investir diante de uma taxa de ociosidade que atingiu a 70% em vários setores axiais, a solução seria criar gastos capazes de gerar renda monetária, capacidade de consumo, sem aumentar a oferta de mercadorias, de meios de consumo estocados, invendáveis e de máquinas ociosas, paradas. O governo deveria para isto, abandonar a religião do equilíbrio orçamentário, criar poder de compra meios de pagamento que não estivessem limitados pela existência do ouro e da prata, imprimir state money, papel-moeda inconversível e, com ele, elevar o nível de demanda e de emprego. O desemprego que atingiu a 44% na Alemanha, em 1934, e a 25% nos Estados Unidos, em 1933, só poderia ser absorvido num terceiro departamento bélico, especial, produtor eficiente de meios de destruição comprados pelo governo.

O governo capitalista deveria realizar “compras sem venda”, elevar o nível da demanda efetiva, gerar lucro, vencimentos e salários para retirar o sistema da crise. Sem governo, com equilíbrio orçamentário, os gastos do governo, fora dos departamentos I e II, paralizados pela sobreacumulação não poderiam se elevar “na escala necessária para fazer a grande ex-

periência que demonstraria minha tese, exceto em condições de guerra”, conforme prega Keynes.

Raul Prebisch transplantou para a América Latina uma versão ideológica adequada à situação histórica, em nível de desenvolvimento incipiente das forças produtivas, obscureceu inteligentemente a estrutura produtiva semi-integrada e afastou do universo de análise os problemas que a acumulação de capital iria, a longo prazo, acarretar, como ocorrera nos Estados Unidos em 1929 e na Europa em 1873. Os obstáculos ao desenvolvimento do capitalismo não se encontram em atitudes gestos e desejos de Ministros monetaristas, da presença de técnicos e grupos “desenvolvimentistas” no poder, mas nas contradições internas e nas internacionalizadas do capital. Por coincidência, quando a falta de memória permite que se repita a velha discussão, a disputa entre monetaristas e desenvolvimentistas, Malan, do FMI, foi apresentado como estagnacionista e Clóvis Carvalho e Mendonça como desenvolvimentistas. A questão da retomada do crescimento em fase de crise de sobreacumulação periférica, selvagem, limitado por uma dívida externa de 250 bilhões de reais, de uma dívida total do setor público de 500 bilhões de reais, de um salário mínimo que se encontra “estabilizado” pela fome, por uma taxa de juros que eles elevaram a 45% ao ano, é uma farsa; falar em Brasil em Ação e em planos de desenvolvimento, é só falar algo cerebrino que não sai de uma retórica que só pode prosperar diante da ditadura dos meios de comunicação que silenciou as oposições. Diante da crise e da inação, o Presidente do Senado ocupa o espaço do silêncio, o vácuo deixado pela falência do Executivo e pela ausência das oposições. Assim, as discordâncias passaram para dentro do próprio governo de vez que, conforme FHC, “a oposição não existe”. Aquilo que era engano, equívoco, ideológico e promessa irrealizável nos anos 40 e 50 agora é uma farsa governamental de um governo perdido. A crise periférica sobre a qual se lançaram as crises do capitalismo cêntrico, instaurou o caos, a ausência de perspectivas. O governo, a maior das agências do capital, deixou de agir, foi se engessando até que a paralisia progressiva o transformou em mero agente do sistema bancário, do capitalismo financeiro. Foi a crise que produziu as condições do parto de nossa atual ditadura compactuada. A desmoralização do Poder Judiciário, do Legislativo e a canalização dos recursos das áreas sociais para as especulativas, agiotárias, criou o espaço para que o Presidente ACM tomasse posse do governo do social e da terra de ninguém prometendo ressuscitar uma ética indeterminada.

No panorama político brasileiro não existe um déspota: o poder executivo ostenta um déspota em decadência, e o poder legislativo um déspota com apetite e vocação. Instaura-se a ditadura partilhada.

A reeleição sem desincompatibilização, sem peias e sem pejo não conseguiu legitimar a posse e dar supedâneo ao segundo quadriênio de governo. O Plano Real viu corroerem suas âncoras anti-sociais, desumanas. A taxa de câmbio – âncora que permitiu o escancaramento neoliberal do mercado, só se manteve enquanto o déficit comercial e a dívida externa crescentes não mostravam os limites e as fragilidades das âncoras externas. O dr. Camdessus do FMI advertiu, meses antes da reeleição, que medidas necessárias, urgentes, estavam sendo proteladas para depois da reeleição, pondo em risco a estabilidade do Plano.

A desvalorização cambial de janeiro não trouxe de volta a inflação galopante porque a âncora que passou a conter a alta de preços, a taxa de juros de 45%, congelou a economia – a demanda de meios de consumo e a demanda de meios de produção, em conjunto. A verdadeira âncora se revela claramente ela é a fome do povo, a redução da demanda efetiva, o desemprego, a anorexia coletiva.

Para tentar recuperar o espaço de governo, sem ter de se apequenar, a solução encontrada foi levar a disputa para dentro do Poder Executivo, criar uma falsa dicotomia, um dualismo que se mostrou tão útil ao poder desde as velhas discumâncias entre monetaristas do FMI e desenvolvimentistas, estruturalistas do Cepal. Se o Poder Executivo conseguisse catalisar o processo e fechar as atenções no espaço interno do governo, o Presidente do Congresso perderia o espaço, as manchetes da mídia o poder de veto sobre propostas do Executivo e, até mesmo, a faculdade de marcar hora e compasso para as promessas dos ministros, como fez com o Ministro Malan, prazo fatal de 90 dias... Na falta de melhor, requentaram a falsa disputa entre estruturalistas e monetaristas, eles que já tinham trocado o nome de “segurança” para estabilidade, no binômio militar de desenvolvimento e segurança. Mas não puderam explicar bem, treinar o roteiro. Alguns atores levaram a sério o enredo ou não gostaram de seus papéis de aliados ao FMI e à estagnação econômica. Mendonça de Barros teve de esquecer o script e Clóvis Carvalho se entusiasmou com o papel e confundiu a peça com a realidade, a arte com o mundo.

Até Marx desejava o desenvolvimento do capitalismo, etapa histórica necessária para sobre sua su-

peração se erguer um modo de produção superior, mais asséptico. O que não se deseja é o desenvolvimento da destruição, da improdução, da agiotagem, do desvio de recursos das áreas voltadas para o homem, o desenvolvimento do desemprego, da dívida externa, da dívida social, da cleptocracia, da narcocracia, da negatividade triunfante. Os que liquidaram as oportunidades de investimento, de desenvolvimento são os que estão no poder, determinando taxas de câmbio destruidoras das indústrias nacionais e dos empregos internos. Todos deveriam ser responsabilizados pela situação a que levaram a sociedade brasileira e não apenas o grupo descartável dos que empunham a bandeira rota do desenvolvimento em plena crise, como se a retomada dependesse de um ato da vontade, de uma “idéia” todo poderosa. A prática sabe que essas discussões não produzem nada mais do que ondas sonoras vazias que perderam o poder de animar o mundo.

Pobre esperteza. Pequena esperteza de um modelo que se esgotou há muitas décadas deixando para trás o cadáver insepulto de seus fracassos.

Alguém teria de ser grande, não apequenado, para que pudesse chegar à conclusão de que todas as propostas, cepalinas e do FMI, com todas as combinações possíveis de políticas monetárias, fiscais, cambiais, de todas as formas e instrumentos de “combate à inflação”, de todas as alianças com o capitalismo cêntrico, com o imperialismo, com áreas de livre comércio, de globalização e de nuances políticas da ditadura à democracia possível fracassaram. Talvez ninguém tenha culpa de estar procurando saídas, soluções dentro de um sistema esgotado. Se as soluções estiverem fora, noutra sociedade, noutra modo de produção, só são culpados os que não tiverem coragem de dizer que o rei está nu; sem portas, sem saídas, batem a cabeça nas paredes e executam o genocídio pelo qual o FMI e o Banco Mundial pedem desculpas.

“Não te apequenes, Fernando”, não acrescente às suas manifestações mitômatas mais uma inverdade – a de que “a oposição é mentirosa”. A realidade do Brasil sem governo é mais do que suficiente para desmoralizar, descredenciar e deslegitimar seu governo. A âncora que restou para sustentar o Plano Real é a fantasia, a propaganda enganosa, âncora sem lastro, leve e volátil como um perigoso bumerangue.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, a Sra. Marluce Pinto, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Heloísa Helena.

A SRA. PRESIDENTE (Heloisa Helena) – Já mais V. Ex^a, prestando uma belíssima declaração de amor à humanidade e condenando os saprófitas dessa mesma humanidade, precisaria pedir desculpas.

V. Ex^a será atendido quanto à transcrição do seu pronunciamento, Senador Lauro Campos.

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr^a. Presidente, Srs. Senadores, o que me traz hoje à tribuna é o desejo de falar, de dizer algumas palavras sobre a política de comércio exterior. Todavia, não posso deixar de referir-me ao discurso que acaba de proferir o eminente Senador Lauro Campos, em que, com uma voz, na verdade, civilizada, produz uma peça que eu não diria igualmente civilizada.

As críticas do Senador Lauro Campos não vêm de hoje. S. Ex^a é coerente nisso. Trata-se, no entanto, de críticas de tal modo injustas que não posso deixar de dizer uma palavra em defesa de pessoas, mais do que do Governo, que me parecem extremamente injustiçadas por S. Ex^a.

Havia os governos militares, que a esquerda chamava de governos ditatoriais e da direita. Veio depois o Governo do Presidente Sarney, que também foi classificado de direita. E classificado por quem? Pela atual esquerda e também pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, que era de esquerda. Agora, o Senador Lauro Campos refere-se também ao Dr. Andrea Calabi*, Presidente do BNDS, como sendo nacionalista e de esquerda, ou tendo sido, fazendo críticas a ele porque está no Governo.

Fernando Henrique ascende à Presidência da República como representante das esquerdas e logo é classificado como de extrema direita pela esquerda remanescente. Não consigo entender essa incoerência universal das esquerdas brasileiras. Ou alguém é da esquerda ou é da direita.

Eu gostaria de ver, não por muito tempo, senão iriam destruir o País, mas por algum tempo, estes que hoje criticam o Governo, no Governo. Gostaria de ver o Lula, por alguns meses, no Governo; o Senador Lauro Campos como Ministro da Fazenda; Senadora Heloisa Helena, como Ministra do Planejamento. Não poderia ser por muito tempo, porque destruiriam o Brasil, mas apenas para que tomassem conhecimento e ciência de que o governo não é o que supõem, o governo não é um sonho. O governo é uma realidade, e não se governa senão com realidade.

Há um sociólogo que nos adverte que as revoluções não se fazem sem os radicais, mas com os radicais é impossível governar. É inteiramente proceden-

te: é impossível governar com os radicais, que só servem para fazer revoluções, para tumultuar, e não para construir, para governar.

O Senador Lauro Campos – não diria na sua ingenuidade, porque S. Ex^a não é ingênuo e, aliás, é até, muito inteligente – usa o nome do ex-Ministro Sérgio Motta, de quem nunca gostou, ora para prejudicar o Presidente Fernando Henrique, ora para elogiá-lo. Pinça uma frase do Ministro Sérgio Motta, que, antes de morrer, mandou uma carta ao Presidente da República dizendo: “Fernando, não te apequenes”. O que ele queria dizer com isso? O Senador Lauro Campos pinça essa frase para falar mal do Presidente Fernando Henrique Cardoso, como se o Ministro Sérgio Motta estivesse a fazer o mesmo. Essa é a Oposição que temos.

Lembro-me de um episódio muito interessante, que a Senadora Heloisa Helena certamente não conhece, mas que o Senador Lauro Campos seguramente lembra, ocorrido no Governo João Goulart, que era um governo do trabalhismo, portanto, de esquerda. João Goulart nomeou o Professor San Thiago* Dantas, figura extraordinária, notável – homem de esquerda por quem sempre tive a mais profunda admiração – Ministro das Relações Exteriores.

Houve, então, uma reunião dos chanceleres da América Latina juntamente com o Secretário de Estado Americano em Punta Del Leste. Nessa reunião, o professor San Thiago Dantas, Ministro das Relações Exteriores do Brasil, fez dura crítica aos Estados Unidos, ao sistema monetário internacional, às relações econômicas entre os países. Os jornais do mundo inteiro divulgaram a palavra tonitruante do professor San Thiago Dantas.

Enquanto ele falava em Punta Del Leste, o Ministro da Fazenda estava se exonerando. Para substituí-lo, foi nomeado San Thiago Dantas. Retornando ao Brasil no dia seguinte, o novo Ministro deu uma declaração a favor dos Estados Unidos.

A conversa era outra, ele não era mais o Ministro encarregado da política exterior; era o Ministro que cuidava das finanças do Brasil e, nesse caso, teria de governar com a realidade.

Observe-se, portanto, que quem está no governo governa com a realidade; quem está na oposição lida com a utopia, a quimera, a crítica fácil, e nada mais do que isso.

Senador Lauro Campos, fico numa torcida intensa, no desejo monumental de que V. Ex^a possa vir a ser Ministro da Fazenda. Desejo olhar o seu desempenho nesse cargo. Quero ver o que vai acontecer com os

bancos quando estiverem quebrando e V. Ex^a no Ministério da Fazenda. Ah, como gostaria de ver isso!

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Nunca darei esse desprazer a V. Ex^a. Pode estar seguro.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sei que não dará, porque fará o certo, que é o que está sendo feito neste Governo. V. Ex^a vai fazer tudo igual ao que está sendo feito hoje; portanto, não me dará nenhum desprazer, nenhuma decepção. A decepção acontece hoje porque V. Ex^a – que é inteligente, é professor – não pode estar pensando da maneira como fala. Eu não consigo entender isso. Para mim, V. Ex^a pensa uma coisa, mas, por ser oposição, por dever de ofício, diz outra.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Permitte-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Pois não; com todo prazer.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Em relação apenas a essa última assertiva de V. Ex^a, seu discurso é totalmente incongruente, porque, no principio dele, se é que os meus velhos ouvidos ainda estão escutando alguma coisa...

O SR. EDISON LOBÃO – Perfeitamente prestáveis.

O Sr. Lauro Campos – ... V. Ex^a se referiu à minha coerência.

O SR. EDISON LOBÃO – Sim.

O Sr. Lauro Campos – Agora V. Ex^a está dizendo que eu penso uma coisa e digo outra, que eu penso bem desse Governo que aí está e que falo mal dele. Isso significa dizer que eu seria a pessoa mais incoerente possível, teria uma cabeça que nega e trai os passos que eu dou em minha realidade cotidiana. Esse é apenas um reparo que eu gostaria de fazer por ter sido alvo dessa e de outras injustiças e incompreensões por parte de V. Ex^a. Eu agradeço muito algumas referências elogiosas que foram feitas, mas, obviamente, não poderia silenciar-me. Aquele material que eu trouxe e que consegui ler, e que constitui, talvez, 20% do discurso que elaborei, na realidade é baseado em citações, entre aspas, das pessoas envolvidas. Alguém pode duvidar de que deram a Sua Excelência o Presidente da República o apelido de “bomba atômica”? Isso foi declarado, está nas fitas gravadas. Para que ninguém percebesse que Sua Excelência estava envolvido ou tinha dado a sua aquiescência ao processo de alienação da Telebrás, tiveram de chamar o Presidente de “bomba atômica”. Para mim, isso é um desrespeito total, é um sintoma de um desgoverno completo, de uma falta de autoridade. Referi-me, por exemplo, ao caso da Raytheon e lembrei que o Eximbank emprestou US\$1,3 bilhão,

que hoje já são mais de US\$2 bilhões, para que o Brasil comprasse equipamentos e implementos para o Sivam apenas de uma empresa pré-determinada: a Raytheon. Se o Brasil não comprasse da Raytheon, aquele empréstimo seria retirado. E nós nos submetemos a isso. Deixamos de empregar 60 mil brasileiros para empregar 20 mil nos Estados Unidos. Para quem está sendo esse governo? Se analisarmos outras medidas tomadas por este Governo, veremos que esse não é um acaso; isso é um programa de desgoverno, isso é um programa de entrega das riquezas nacionais ao capital estrangeiro, de subsídio, de doação, de empréstimos feitos pelo BNDES para que empresas estrangeiras, estatais, viessem aqui comprar, ou melhor, ganhar as nossas riquezas. Eu gostaria de ver desmentidas não as minhas afirmações, mas os fatos a que elas se referem. Para terminar, quero dizer a V. Ex^a que um dia, na minha modesta atividade de professor, comecei a receber alguns presentes: ameaças de morte. Então um amigo comum me aconselhou procurar o Professor Fernando Henrique Cardoso. Fui a São Paulo e levei as cartas que me ameaçavam e as mostrei a ele. Uma semana antes, haviam colocado uma bomba lá no Cebrap, onde ele trabalhava. Então ele me disse: “Olha, Lauro, nunca vi ninguém tão ameaçado quanto você. Estou indo lá para os Estados Unidos. Se puder, vou providenciar para que você possa ir para lá também”. Ele não o fez. Deve ter me esquecido. As preocupações com ele próprio são muito grandes para que ele se preocupe com outrem. Ele não fez nada, mas tomou conhecimento daquilo. Depois passei um ano e pouco na Inglaterra e voltei, para lecionar as mesmas matérias, com o mesmo conteúdo. Tive muito medo de morrer, a minha pressão foi a 20, mas, quando eu voltei, eu não mudei de posição, não mudei o modo de pensar. Para mim, é impossível mudar o modo de pensar, porque esse modo de pensar é o resultado de uma lenta, segura e gradual evolução crítica da minha própria estrutura, da minha entificação como ser pensante, que tem de ser crítico nessa sociedade. Para terminar, quero lembrar aqui uma frase que tenho de atribuir ao seu autor e àquele que a editou, mas eu também já a usei muito: “os otimistas são mal-informados”. Se soubéssemos há três anos que essas CPIs iriam levantar a tampa, a capa, a maquiagem que recobria essa podridão que se revela agora, esses criminosos empoleirados, obviamente não teríamos levado o susto que levamos quando esses fatos vieram à tona, quando essas organizações mafiosas foram visualizadas. De modo que acredito na boa-fé das palavras de V. Ex^a. V. Ex^a, ao contrário de

mim, não tem interesse político ao fazer seus pronunciamentos. V. Ex^a não almeja cargos políticos, ao contrário de mim, que sou um ambicioso, que sou um exaltado político no sentido da realização da tomada do poder. Se alguém um dia, aqueles que me conhecem sabem, me convidasse para ministro de qualquer pasta, V. Ex^a pode ter certeza de que jamais eu aceitaria. Tenho a consciência das contradições, tenho consciência da perversidade que este Governo, governado por fora, pela tradição e pelas suas raízes deletérias, tem de conseguir para a frente: tratorar a cidadania e liquidar a dignidade humana em nome de um governo cada vez mais autoritário e despótico. E o meu medo é esse. O neonazismo pode ser a próxima etapa a que vai nos condenar o neoliberalismo insano. Lawrence Klein, prêmio Nobel de economia, já escreveu isso a respeito dos anos 30. Foi o neoliberalismo lá, naquela ocasião, que levou o mundo para o neonazismo, e o preço é muito grande. Roosevelt disse: "O que eu estou fazendo aqui agora é a mesma coisa que Hitler faz na Alemanha." Hitler perdeu a guerra e ganhou a paz. A nossa moeda é nazista, as nossas instituições são nazistas, os nossos legislativos são nazistas, as nossas relações e os nossos poderes são despóticos e autoritários. Hitler ganhou a paz e perdeu a guerra. Portanto, jamais, nem um dia, incorreria no ato insano de aceitar um convite como esse que a gentileza de V. Ex^a imagina.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Lauro Campos, V. Ex^a faz vaticínios dramáticos para o nosso País: estamos a caminho do neonazismo...

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Quase nele.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Quase nele, diz V. Ex^a. Mais do que a caminho, já estamos quase nele. Ainda há pouco, li uma entrevista do ex-Ministro Celso Furtado, também da Esquerda, não é?

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Não da minha.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Não da de V. Ex^a, porque a Esquerda, no Brasil, divide-se, na verdade, em 300 pedaços. É como se fosse uma grana que explode em muitos fragmentos. Mas é da Esquerda.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Já ouvi dele, várias vezes, que não é socialista. Jarbas Passarinho escreveu três artigos dizendo isso. E estou com Jarbas Passarinho.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Não quero passar um atestado ao Prof. Celso Furtado, mas sempre soube que ele é um homem inscrito nas esquerdas, tanto assim que foi Ministro do Sr. João Goulart e

sempre foi tido como um homem de Esquerda. Mas ele nos disse, há uma semana, e tomei um susto, que estamos à beira de uma convulsão social e que os militares vão tomar o poder, colocar a casa em ordem, o que ele lamenta porque o ideal seria uma solução democrática.

Ouvindo isso agora de V. Ex^a, vou sair desta tribuna preocupadíssimo, porque estamos caminhando para um sistema de força, para um neonazismo. Meu Deus! A consciência nacional repele isso, não deseja isso! O brasileiro gosta de viver em um regime democrático, em um regime de liberdade. Todos nós desejamos isso para o País. Quando ouço as críticas fortíssimas de V. Ex^a ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, chego à conclusão de que V. Ex^a estava correto quando votou contra a reeleição. Votei a favor do princípio da reeleição dos prefeitos, dos governadores e do Presidente da República e hoje me arrependo.

O Presidente Fernando Henrique, no primeiro mandato, foi consagrado. Era a própria glória nacional, durante quatro anos. Tanto era que foi reeleito, no primeiro turno, pelos brasileiros e não por uma eleição indireta, com interesses políticos manobrados. Foi reeleito pelo povo, com uma votação consagrada, já no primeiro turno. Reconheço que ele hoje está sendo criticado por dois terços da opinião pública nacional. Isso, a meu ver, é um defeito da reeleição. Deveríamos ter preservado a imagem gloriosa do Presidente Fernando Henrique do primeiro mandato. O Presidente mudou? Não, o Presidente não mudou, mas os problemas que surgiram são imensos.

O que quero dizer é que qualquer que fosse o Presidente da República, hoje, estaria enfrentando os mesmos problemas que o Presidente atual enfrenta. O Presidente é o mesmo, o político é o mesmo, o homem é o mesmo, os seus auxiliares são os mesmos. Os problemas é que mudaram e são dramáticos, no Brasil e no mundo. Ou reconhecemos isso ou vamos ficar neste augusto plenário a fazer injustiça aos homens públicos brasileiros, quaisquer que eles sejam.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – V. Ex^a me permite mais um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Vou concluir a análise do que dizia e, em seguida, concedo o aparte a V. Ex^a.

V. Ex^a nos fala também da exaltação. É um exaltado. Lembro-me de ter lido em Joaquim Nabuco essa expressão extraordinária, essa sentença admirável. Ele nos dizia que dos prudentes não se deve esperar solução extrema. Mas dos exaltados nunca se pode esperar soluções sensatas.

Portanto, o exaltado é bom para fazer revolução, não é bom para governar. Governo se faz com os prudentes, com a sensatez, com o equilíbrio, com o bom senso, com a ordem, e não com desordem.

Mas ouço outra vez V. Ex^a.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Não poderia deixar de me pronunciar diante da exegese de V. Ex^a sobre a minha fala, porque realmente não concordo absolutamente com aquilo que V. Ex^a interpretou, talvez por incapacidade ou dificuldade de expressão do meu pensamento.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Não é correto. V. Ex^a se expressa muito bem e com muita clareza.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Referi-me já uma vez aqui hoje ao Presidente Roosevelt, e parece que V. Ex^a não o considera nem fascista, nem marxista, nem extremista. O Presidente Roosevelt disse no livro chamado Os Mil Primeiros Dias, em discurso: “O que eu estou fazendo aqui é a mesma coisa que Hitler está fazendo na Alemanha”. Do meu ponto de vista, Roosevelt estava certo; se ele estava fazendo lá o que Hitler estava fazendo na Alemanha, o governo dele era neofascista, não era democrático. Há pessoas que, obviamente, acostumadas... Nascemos em um sistema, um ambiente, uma atmosfera autoritária, despótica, desrespeitadora do próximo, concentradora de poder, de riqueza, de saber e de tudo o mais. Neste ambiente, com a moeda autoritária, com medidas autoritárias, com medidas provisórias, com desrespeito aos poderes e tudo o mais, acostumamo-nos com essa atmosfera mal cheirosa e contaminada. Desculpe-me a analogia, mas vou ter que usá-la, apesar de não gostar: é como se entrássemos no toalete, pois quando excretamos as nossas necessidades, não sentimos o nosso próprio mau cheiro, o mau cheiro que se exala de nós; acostumamo-nos com ele. Mas quando alguém vem lá de fora e penetra naquele ambiente que contaminamos com as nossas fezes, obviamente, sofre um impacto com aquele mau cheiro. Estamos imersos no mau cheiro da humanidade capitalista e não o sentimos, porque nascemos nessa sociedade e acostumamo-nos com ela. Chamamos isso que praticamos aqui de democracia: uma democracia sem cidadão, uma democracia sem dinheiro, uma democracia faminta, uma democracia com um Judiciário como esse que se revela agora, uma democracia autoritária, que se utiliza de atos e medidas provisórias. Isso só é democracia para aqueles que estão no ambiente governamental, que não sentem o mau cheiro. Porém, nós, que nunca subimos os degraus daquelas escadas, que nunca con-

vivemos com o Governo, sentimos o mau cheiro e percebemos os atos governamentais - que o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso disse, não fui só eu, e escreveu - “tangenciando o fascismo”. Nós, brasileiros, o Governo brasileiro “tangenciando o fascismo” – é uma expressão de Sua Excelência. Em seu livro Autoritarismo e Acumulação, o Presidente diz que todos os governo brasileiros têm sido – e o dele principalmente – altamente autoritários, despóticos, tangenciando o fascismo. De modo que, felizmente, ou infelizmente, ainda tenho um pouco de memória para relembrar essas expressões que vêm em auxílio à minha modesta participação no discurso de V. Ex^a. Estou quase plagiando o Senhor Presidente da República, ao afirmar que, obviamente, se o neoliberalismo fracassa de novo, se o desemprego chega a 44%, como na Alemanha, em 1934, e a 25%, nos Estados Unidos, em 1933, quem salva o capitalismo é sua expressão mais forte, mais autoritária e mais eficiente: o neonazismo. Hitler não veio para liquidar o capitalismo, mas para salvá-lo e para destruir a tentativa de construção do socialismo no Leste Asiático. Desta vez, minhas palavras não serão interpretadas e a exegese de V. Ex^a....

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Não será defeituosa. Tenho que fazer exegese das palavras de V. Ex^a, porque V. Ex^a tem sido mais sócio do meu discurso do que eu próprio, o que vem em meu favor e não em meu desfavor. V. Ex^a homenageia meu discurso, dando a ele a grandiosidade que eu não daria. Portanto, o fato de ser majoritário no meu discurso, só serve a mim e não a V. Ex^a. Por isso, tenho que fazer a exegese.

Se o que ocorre nos Estados Unidos hoje e ocorreu na época de Roosevelt não era democracia, se o que temos no Brasil não é uma democracia, então, chego a imaginar que democracia para V. Ex^a é o que ocorria, por exemplo, na Rússia, de Stálin, ou na China, de Mao-Tsé-Tung. Não é possível!

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Exegese de V. Ex^a, nunca falei isso na minha vida.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Eu é que estou falando, pois estou tentando traduzir as palavras de V. Ex^a. Se o que temos não é uma democracia, então democracia é o que havia na Rússia, de Stálin, que assassinou 30 milhões de soviéticos, ou na China, de Mao-Tsé-Tung, que levou à morte violenta 40 milhões de chineses. Não sei mais o que é democracia. Para mim, há democracia hoje nos Estados Unidos e havia naquela época, assim como há democracia no Brasil.

Será que o Presidente Fernando Henrique Cardoso é responsável pela existência das medidas provisórias? Não. Os responsáveis somos nós, que votamos uma Constituição, em 1988, criando o instituto das medidas provisórias. Foi o Congresso Nacional, a Constituinte brasileira, que representava o povo, que introduziu na Constituição a figura das medidas provisórias. O Presidente Fernando Henrique não é o responsável por ela. Como constituinte, Sua Excelência deve ter votado a favor da medida provisória, assim como quase que a unanimidade dos constituintes.

No entanto, pode-se dizer que Sua Excelência usa as medidas provisórias com desenvoltura. Não estou longe de concordar com isso, se V. Ex^a deseja dizer tal coisa. O Presidente usa freqüentemente as medidas provisórias. Mas por quê? Porque, no mundo moderno – todos sabemos – o Poder Legislativo mais fiscaliza do que legisla. O Poder Executivo também legisla. Como temos tido dificuldades em votar as mensagens governamentais, porque elas demoram em seu procedimento, o Governo vai emitindo as medidas provisórias que lhe permitem a Constituição da República. Sua Excelência não está cometendo ato algum de excesso legislativo, apenas está legislando de acordo com a Constituição.

Concordo que, de fato, há momentos em que se edita maior número de medidas provisórias do que se deveria editar. Para isso, existe um projeto, em tramitação no Congresso Nacional, limitando o poder presidencial de editar medidas provisórias.

Mas da maneira como V. Ex^a fala, o que vão pensar as pessoas que estão assistindo à sessão pela televisão? Que a medida provisória não é legal, que ela está sendo usada de maneira ilegal pelo Presidente da República. É inconstitucional? Não, é perfeitamente constitucional. Sua Excelência não é responsável pela existência dela. Responsáveis somos todos nós, constituintes, que, no Congresso Nacional, votamos a Constituição, permitindo a edição de medida provisória. Entretanto, anteriormente, já havia o decreto-lei, que é muito parecido.

Senador Lauro Campos, assomei a esta tribuna para fazer outro discurso e não vou sequer conseguir fazê-lo. E quem me tirou da rota? V. Ex^a. Era um discurso ameno sobre comércio exterior. Mas V. Ex^a, pelo brilhantismo que tem, convoca-me para esse debate.

No entanto, talvez eu tenha ficado devendo uma satisfação a V. Ex^a, quando reclama de eu ter dito que o eminente Senador Lauro Campos era incoerente. A incoerência não está exatamente na cabeça do Senador Lauro Campos, mas naquilo que S. Ex^a representa:

as esquerdas são incoerentes. Elas calcinam todos os governos, mas quando chegam ao poder, atuam de maneira semelhante a eles. Aí está a incoerência.

Se a Esquerda ascender ao poder – ela chegará lá um dia e até torcemos por isso, pois teremos o governo de volta mais rapidamente –, ela governará mal, pois não sabe governar. A Esquerda sabe falar; não sabe governar. Governar é um ofício difícil. Não se governa com palavras fáceis e bonitas.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. Fazendo soar a campainha.)

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Eu vou concluir, Sr^a Presidente.

Senador Lauro Campos, estou fazendo justiça ao Governo. Sei que não é isso que este Plenário quer ouvir nas vozes da Oposição e também não é isso que a maioria do povo deseja ouvir.

O povo está sofrendo em nosso País. Sei disso. Estou me exibindo de corpo inteiro às críticas da opinião pública, na medida em que defendo o Governo. E por que o faço? Porque acredito que o Governo está fazendo um esforço muito grande para solucionar os problemas nacionais. Estou convencido disso. O povo sofre? Sofre, sim. Não há sofrimento maior do que o desemprego. Sei o que é um chefe de família chegar em casa sem ter uma solução para os seus problemas.

Então, é indispensável que todos nós reunamos forças para contornar o grave problema nacional do desemprego. Várias nações passaram e estão passando por isso. Na grande crise do petróleo – e isso não faz muito tempo – os Estados Unidos tinham 12% de desempregados; Portugal tinha 50% da sua mão-de-obra desempregada. Hoje, a Argentina exhibe maior número de desempregados que o Brasil.

A citação desses fatos resolve o nosso problema? Não, mas o que quero dizer é que esse não é um fenômeno apenas brasileiro; essa é uma infelicidade pela qual estamos passando. E precisamos sair dela; precisamos vencer essas dificuldades. O Presidente da República se esforça nessa direção e todos aqueles que o apóiam também reclamam dele uma solução mais rápida. Precisamos retomar o desenvolvimento nacional para podermos chegar a esse desiderato positivo que todos nós desejamos.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – V. Ex^a me permite somente um minuto de aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Eu não negaria nunca a V. Ex^a.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Parece-me que há um defeito nesse silogismo montado por V. Ex^a no sentido de que, se a esquerda é que não sabe governar e o Brasil chegou a esse atoleiro em

que se encontra hoje, será que a esquerda é que está no Governo?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Mas tudo o que eu digo aqui da tribuna é defeituoso para V. Ex^a!

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Será que foi a esquerda que sempre esteve no governo neste País?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Se não fosse defeituoso, pensaríamos igual, mas não pensamos.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – O que V. Ex^a está fazendo é, com uma bola de cristal, prever uma catástrofe ainda maior do que essa a que V. Ex^a se refere.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Não, a catástrofe quem previu foi V. Ex^a, com o neofascismo para o Brasil. Eu não chego a esse ponto de prever uma catástrofe desse tamanho, uma bomba atômica seria o que V. Ex^a está prevendo para o Brasil e para muito breve. Eu me recuso a acreditar nessa possibilidade.

Concluo, Sr^a Presidente, agradecendo a tolerância de V. Ex^a e agradecendo ao Senador Lauro Campos os apartes até esclarecedores. O Senador, repito, tem a minha admiração, é um professor ilustre, que eu já admirava antes de ser Senador da República e por quem sempre tive o maior respeito. Apenas me dissocio, me desvinculo do pensamento político de V. Ex^a, que, no caso do Brasil, a meu ver, é um pensamento cético. Vou usar expressões mais doces para que V. Ex^a não se sinta atingido, o que eu não desejo nunca fazer.

É um pensamento político cético – não é o meu – imaginar que o Brasil está em marcha batida e muito próximo do neofascismo, seria supor que o Brasil está a caminho do despenhadeiro político de grandes proporções. Eu não quero chegar a esse ponto e não desejo que nenhum brasileiro acredite nisso. Nós estamos vivendo uma democracia e o que precisamos é aperfeiçoá-la cada vez mais, e a Oposição tem uma contribuição significativa a dar nesse setor, estou convencido disso.

Eu sempre propugnei, desta tribuna, pela presença de uma Oposição forte, coerente e até aguerrida, não agressiva, que é o que temos. Porque, sem oposição, o Governo não pode, realmente, colocar-se no melhor caminho, nos devidos parâmetros. Entendo que a Oposição tem que ser vigilante, sem o que a democracia não se exerce por inteiro.

Agradeço a V. Ex^a a tolerância.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Heloisa Helena) – Senador Edison Lobão, solicito a V. Ex^a que nos dê a honra

de presidir a sessão, para que eu possa usar da palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Assim o farei, Excelência, mas com isto V. Ex^a me tira a oportunidade de aparteá-la.

A SRA. PRESIDENTE (Heloisa Helena) – Como V. Ex^a me tirou a boa oportunidade também.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – V. Ex^a já se encontrava na Presidência quando vim à tribuna.

A Sr. Heloisa Helena, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra à Sr^a Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, meu querido companheiro Lauro Campos, Deputado Federal Regis, eu, de fato, não estava inscrita para falar hoje. Sinto-me profundamente contemplada pela maravilhosa declaração de amor à humanidade feita pelo Senador Lauro Campos em seu pronunciamento.

Entretanto, estimulada pelo discurso do Senador Edison Lobão, fiz questão de vir à tribuna, até por amor ao Brasil, Senador Lauro Campos.

Sou uma pessoa que ama muito este País. Aprendi a observar as suas belezas naturais e a dignidade da sua gente; as maravilhas da Amazônia, com suas flores exóticas, com seu potencial de águas, um verdadeiro patrimônio da humanidade. Olho o meu querido Nordeste e suas coisas belas, como o rio São Francisco, um verdadeiro abraço de Deus. E também a situação de fome e de miséria, da qual tive a terrível oportunidade de participar na minha infância, a dureza da vida do povo nordestino. Mas são tantas as coisas maravilhosas que há no nosso sertão, Senador Lauro Campos: as mais diversas flores dos cactos, que suavizam os espinhos; o cheiro que aparece com qualquer chuva, vindo de plantas como a catingueira, que é muito famosa ali e dá umas florzinhas amarelas que perfumam o sertão; a quixabeira, que dá uma frutinha bem pequena, preta, com uma florzinha minúscula, branca, que perfuma o entardecer e seu belíssimo pôr-do-sol.

Temos o nosso Centro-Oeste, o nosso pantanal, temos tantas coisas maravilhosas no Brasil, o potencial de recursos naturais, o potencial de áreas agricultáveis e de recursos hídricos, a possibilidade deste País, ainda neste século, ser uma grande potência mundial.

Não há lógica que explique um país com tantas áreas agricultáveis ser o País da fome, ser o País

que tem a sua população dividida entre os que comem e os que não comem! Então, tenho que me sentir feliz por Deus ter me dado a graça de viver neste Brasil.

Tenho muita esperança também, primeiramente como pessoa. Estar aqui no Senado tem que me dar muita esperança, é evidente. Já contei a V. Ex^a e a esta Casa que, por mais que esse cotidiano de trabalho, por mais que as hienas que estão no Governo Federal, possam me provocar desestímulo, existem muitas coisas que me estimulam.

Certa vez, estava eu no meio de uma praça, em Maceió, Senador Edison Lobão, e uma criança de rua, daquelas miseráveis, que cheiram cola, maltrapilhas, abraçou-me e disse: "Heloisa, você está morando em Brasília? Você mora perto do Presidente da República?" Para não ser agressiva com o Presidente, brinquei e respondi: "Mais ou menos". Então a criança falou: "Peça ao Presidente da República para mandar comida para o povo do sertão, porque eu vi na televisão da esquina que lá estão morrendo de fome."

Essa solidariedade de uma criança, que nem pedia para ela, faminta, maltrapilha, sem teto, deu-me ainda mais esperança.

No dia da eleição, eu estava muito preocupada, não sabia se tinha condições de vencer, porque estava competindo com um grande cacique do PFL do meu Estado, que tinha como primeiro suplente um dos maiores usineiros do Brasil, João Lyra. Tive o cuidado também de não dormir na minha casa, porque na eleição anterior ela havia sido metralhada, e fui dormir na casa de uma prima, onde havia uma Bíblia ao lado da cama. Quando acordei, abri a Bíblia, na intenção de ler um salmo de que gosto muito. Mas abri em uma outra página, que mostrava o dia da vitória. Vejam que coisa maravilhosa! Abri em Mateus, que falava no dia da vitória, justamente o dia em que Deus apresenta Jesus Cristo, no alto de uma montanha, para alguns dos apóstolos, como o seu filho eleito, o seu filho preferido.

Então, tenho de ser uma mulher cheia de esperança. Nascer onde nasci, enfrentar o que enfrentei na vida e estar, hoje, aqui no Senado, que sempre foi considerado por essa medíocre elite política e econômica como uma pérola a ser tocada apenas pelos seus filhos! É claro que tenho que ser uma mulher de muita esperança, mesmo sendo difícil ter muita esperança.

E aí volto um pouco ao discurso que foi proferido pelo Senador Edison Lobão.

Embora S. Ex^a critique a exaltação, a minha turma é outra. É a turma do João Batista. É a turma da-

quele que dizia que é melhor ser um trovão para tentar ser ouvido em algum lugar. A minha turma não é a dos que ficam omissos, caladinhos, cúmplices com a desgraça. Talvez a minha turma seja igual a de Jesus Cristo, que, quando viu os fariseus, os sicofantas dentro do seu templo, simplesmente vendendo mercadorias sem render louvores a Deus, expulsou-os a chicotadas do local, diante da belíssima, da gloriosa, da risonha algazarra das crianças que estavam no templo.

Portanto, Senador Lauro Campos, não podemos nem cobrar que todas as pessoas tenham o mesmo comportamento, porque nem no reino animal existe o mesmo comportamento, o mesmo temperamento. Se pararmos para observar os animais, veremos que as onças têm um comportamento; o leopardo tem um outro; os leões e os ratos, outro. Os ratos são silenciosos, educados; chegam, roubam a nossa comida, deixam uma doença e saem educadamente, como se não tivessem nenhum estímulo relacionado à exaltação.

Quero dizer também que acredito no socialismo, Srs. Senadores, mas não por nenhuma questão de romantismo com o passado. Acredito no socialismo porque a maior demonstração da sua atualidade é o fracasso do capitalismo. Fracassou! Fracassou na incompetência, fracassou na insensibilidade, fracassou na mais profunda e perversa destruição da humanidade. Fracassou! O capitalismo fracassou. Até porque seria no mínimo uma mediocridade teórica atribuir a queda do Muro de Berlim ao fim do socialismo, porque existe um outro muro muito mais perverso, muito mais cruel, silencioso, que já matou muito mais trabalhadores do que o muro de Berlim numa ditadura; já matou muito mais numa suposta democracia, que é o muro da travessia México/Estados Unidos. Um muro de concreto, que invade o mar e que mata trabalhadores da América Latina se quiserem entrar nos Estados Unidos.

Portanto, a mais profunda convicção que tenho da construção de uma sociedade justa, igualitária, fraterna, socialista quem me fornece não é apenas o passado; quem me dá essa convicção é o presente de fome, de miséria, de subserviência do Governo Federal ao Fundo Monetário Internacional.

Nunca vi uma coisa dessas! Um País desse tamanho, um País com um gigantesco potencial para o seu desenvolvimento econômico, para o seu desenvolvimento social e ser completamente subserviente, covardemente subordinado aos interesses do capital especulativo internacional do Fundo Monetário Internacional. Senador Lauro Campos, o Fundo Monetário Internacional é festejado, é louvado, nesta Casa; como se fosse um sócio benemérito do Brasil.

O Fundo Monetário Internacional, em várias nações do mundo, tem espalhado a destruição da humanidade. Por onde ele passa fica a marca da fome, da perversidade. Em todos os países onde o Fundo Monetário Internacional implantou o seu pacote, atualmente qual é a principal causa da morte de mulheres, em primeiro lugar, e de homens em segundo? Tuberculose.

Onde ele passa há uma elite fracassada, demagógica, incompetente e insensível. Ele destrói completamente o Brasil. E é isso o que, infelizmente para todos nós, está acontecendo hoje.

Portanto, cheia de esperança, como sou, espero inclusive que a Esquerda, um dia, possa chegar efetivamente à conquista ao menos de instâncias de decisão políticas. Talvez eu não veja necessariamente a conquista do poder, claro, porque nem aqui a Esquerda está! Somos a minoria da minoria da minoria em todo o Congresso Nacional.

O Congresso Nacional, Deus do Céu, Senador, se cumprisse suas simplórias obrigações constitucionais, o Presidente não seria mais Presidente. E não pelas concepções ideológicas que tenho. Se cumprisse pelo menos o art. 85 da Constituição, Sua Excelência já estaria enquadrado em crime de responsabilidade; já estaria fora da Presidência da República. Não tenho dúvida. E não seria pela minha identidade ideológica; mas simplesmente por respeito à ordem jurídica vigente, à corrupção monstruosa, vergonhosa do processo de privatização deste País.

A abertura desvairada promovida pelo Governo Federal destruiu parques produtivos inteiros, destruiu a indústria, destruiu a agricultura, destruiu postos de trabalho.

As palavras relacionadas ao desemprego podem ser verbalizadas da mesma forma. Por isso a população não acredita em político. É exatamente por isso! Na hora de verbalizar, todos verbalizam as mesmas palavras. Todos se apresentam como se estivessem com os seus corações machucados em relação à fome, à miséria, à pobreza e ao sofrimento de milhares de pessoas. Alguns se indignam, alguns vão à luta para tentar transformar essa realidade, e outros se omitem. Não são omissos e otimistas, Senador Lauro Campos. O otimismo não se dá simplesmente porque não conhecem a realidade; é porque conhecem a realidade perversa, é porque usufruem das belezas dessa realidade perversa.

O otimista pobre, a criança de rua, que me pede, num gesto de esperança, para proteger outros tão miseráveis quanto ele é uma coisa. Mas muitos dos outros que discursam o otimismo não é porque não conhecem

a realidade de fome, de dor, de destruição e de corrupção vergonhosa neste País. Não é por isso. É porque usufruem dela; usufruem de toda essa situação terrível em que o País se encontra, dessa destruição do patrimônio nacional, dessa destruição da nossa Pátria.

Fico mais indignada sabe por quê? Porque o País não é do Fernando Henrique, o País não é do PFL, nem do PMDB, nem do PT. O País é a Pátria de milhões de brasileiros, é o futuro dos nossos filhos, é o futuro dos nossos netos. É o futuro das crianças miseráveis, é o futuro dos sem-terra que perambulam pelas estradas, porque o Governo Federal é covarde, não tem condição de ocupar mais de um milhão de hectares improdutivos, porque não enfrenta a covardia das cercas do latifúndio.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – V. Exª me permite um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Eu não teria palavras para traduzir a minha admiração, o meu respeito e quase inveja de V. Exª – não gosto de dizer que sou invejoso, porque eu não estaria sendo fiel a mim mesmo. Essa inveja que sentimos quando sabemos que não poderemos chegar lá; lá onde a sua exaltação sagrada a conduz. Em relação à sugestão feita sobre a minha modesta pessoa no pronunciamento do ilustre Senador Edison Lobão – S. Exª sugeriu que eu fosse Ministro de qualquer Pasta e que V. Exª fosse Ministra do Planejamento –, não acredito em pessoas. Temos que individualizar. Em um mundo individualista, temos que individualizar as culpas e as responsabilidades. Em um governo despótico e autoritário, obviamente a figura emblemática é aquela que assume o poder total, aquela que colhe as conquistas suspeitas desse governo; tem de ser, então, o Presidente da República. Sua Excelência é que tem de ser o objeto de nossa crítica. Creio que pode haver melhores e piores presidentes da República. E que, hoje, no Brasil, compartilho não apenas da exaltação de V. Exª, mas vejo na sua pessoa, na sua coragem, no seu brilho, na sua capacidade de perceber a realidade e traduzi-la sem temor, no seu desrespeito para com esta ditadura encravada nas instituições. É uma ditadura muda. Outro dia o Presidente da República disse que não é com grito que se faz a democracia. Mas é com o silêncio que se faz a ditadura, sim senhor! Assim, para terminar e sintetizar, já que meu aparte não deve ser longo, eu gostaria que V. Exª fosse não Ministra do Planejamento mas Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil. Iríamos

mostrar que a outra parte, esta parte que foi tão desdenhada e desprezada, a feminina, tem muito mais dignidade, capacidade e sensibilidade humana do que os homens embrutecidos deste País.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – É evidente que eu jamais poderia sê-lo, Senador Lauro Campos,. Mas quero que V. Ex^a saiba da admiração que tenho por V. Ex^a como companheira. Sempre digo, quando em alguns momentos V. Ex^a não se encontra presente, por motivo de doença, que falta uma parcela de oxigênio nesta sala. Até porque quando vejo os seus cabelos brancos, a sua dignidade, a sua coragem, a sua juventude, isso me inspira, cada vez mais, a lutar para conseguir chegar aos seus belíssimos e jovens setenta anos sem me dobrar, sem me curvar, sem me ajoelhar covardemente diante daqueles que pensam que são tudo, que podem tudo – mas a vida se encarrega, efetivamente, de destruir essa arrogância.

Espero que um dia um projeto democrático e popular chegue ao poder neste País. Eu acredito nisso. Tenho a convicção de que, mesmo que eu não possa vê-lo, os bisnetos dos meus bisnetos poderão compartilhar de uma sociedade rica de pão e de felicidade para todos, uma sociedade justa, igualitária, fraterna e socialista. A Esquerda tem projetos para isso. Às vezes, eu acho muito interessante – sei que é mediocridade e falta de informação – ouço alguns representantes do Governo ou o próprio Governo Federal dizer que a Esquerda não tem projetos nem propostas. Há centenas de projetos e de propostas. É evidente que não se trata de projetos políticos que se adequem ao entreguismo estabelecido pelo Governo Federal, à luz, evidente, do parasitoidismo do Fundo Monetário Internacional.

Agradeço a V. Ex^a pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não há mais oradores inscritos.

O Senador Eduardo Siqueira Campos enviou discurso à Mesa para ser publicado, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos os brasileiros que habitam as regiões longe da costa litorânea – como nós, no Estado do Tocantins – conhecem os males decorrentes da falta de consumo de iodo, como o bócio, que caracteriza-se por enormes caroços que crescem em volta do pescoço.

Essa moléstia, além de outras similares, estava praticamente erradicada, desde que tornou-se obrigatória a adição de iodo ao sal consumido pela população.

No entanto, como denunciou recentemente o jornal Correio Braziliense, aliás, prestando um excelente serviço à saúde pública deste País, os produtores de sal entre 1995 e 1998 têm fornecido aos consumidores enormes quantidade de sal sem iodo.

Em conseqüência, crianças e adolescentes vêm sendo acometidos de males como deficiência mental, surdez, dificuldades de aprendizado, além de desenvolverem o bócio.

Consoante dados a que o jornal teve acesso, de acordo com pesquisa promovida pelo Ministério da Saúde entre 1994 e 1995, entre 179 mil estudantes, 59 mil apresentavam deficiência de iodo e, destes, nove mil tinham carência aguda desse elemento.

Em Paranã, por exemplo, no nosso Estado do Tocantins, todos os alunos apresentaram carência de iodo. Estando sujeitos a males irreversíveis. Não é à toa que, no ano letivo passado, 35% dos alunos da rede municipal de ensino foram reprovados, índice duas vezes maior que a média nacional. Em verdade, Sr. Presidente, é no mínimo criminosa a atitude dos produtores de sal, que vêm ignorando a obrigatoriedade de adição de iodo ao produto.

Toda uma geração está sendo condenada a ser portadora de gravíssimas enfermidades ou deficiências, devido a esse procedimento ignóbil.

Podemos e devemos cobrar do Governo Federal, especialmente do Ministério da Saúde, providências as mais urgentes no sentido de que a proibição de venda de sal sem iodo, que vigora desde os idos de 1956, seja cumprida.

É inadmissível que milhares de crianças e adolescentes estejam sujeitos aos males conseqüentes da falta de iodo no organismo, por má-fé dos produtores de sal e inépcia do Governo.

Finalizando, desejamos nos congratular com o jornal Correio Braziliense, por reportagem de tamanha importância denominada “A Amarga Tragédia do Sal” e pelo fundamental serviço prestado ao País.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 54 minutos.)



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**
Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS
Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)
CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente : (Vago)
Vice-Presidente: (Vago)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Marluce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

PFL

1. Geraldo Althoffl.
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

- 1 José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

Bloco de Oposição

1. Lauro Campos
2. Heloisa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

Romeu Tuma
(Eleito em 30-6-1999)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE						
Presidente: NEY SUASSUNA						
Vice-Presidente: BELLO PARGA						
(27 titulares e 27 suplentes)						
PMDB						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204	
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232	
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132	
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	
PFL						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057	
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	
PSDB						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ROMERO JUCA	RR	2111/2117	
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243	
ROMERO JUCA	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÁNTARA	CE	2111/2117	
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137	
(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
EDUARDO SUPLYCY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE-PPS (*)	PE	2161/2164	
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199	
PPB						
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais	
LUIZ OTAVIO	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257	

(*) PPS retrai-se do Bloco, em 05/10/1999

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516-4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3255
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Atualizado em 20/10/1999

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBAO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TAVOLA (1)	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
ROMERO JUCA	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE-PPS (*)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(*) PPS retira-se do Bloco em 05/10/1999

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 as 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608 3515

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com o calendário de reuniões de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regular: Quartas-feiras de 9:00 horas

Atualizada em 20/10/1999

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA

	PMDB	
MARLUCE PINTO		RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO		DF-4064/65
	PFL	
GERALDO ALTHOFF		SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES		SE-4055/57
	PSDB	
OSMAR DIAS		PR-2121/25
(*) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)		
HELOÍSA HELENA (PT)		AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)		AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)		RS-2331/37

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (6) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jraca@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

PRESIDENTE: SENADOR LUIZ ESTEVÃO
VICE-PRESIDENTE:

	PMDB	
LUIZ ESTEVÃO		DF-4064/65
MARLUCE PINTO		RR-1301/4062
	PFL	
JUVÊNCIO DA FONSECA		MS-1128/1228
DJALMA BESSA		BA-2211/17
	PSDB	
ANTERO PAES DE BARROS		MT-1248/1348
	BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)	
SEBASTIÃO ROCHA		AP-2241/47
	PPB	
LEOMAR QUINTANILHA		TO-2071/77

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 06/10/1999

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ						
Presidente: JOSÉ AGRIPINO						
Vice-Presidente: RAMEZ TEBET						
(23 titulares e 23 suplentes)						
PMDB						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467	
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157	
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO			
PFL						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213	
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072	
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	
PSDB						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TAVOLA (1)	RJ	2431/2437	
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353	
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243	
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCA	RR	2111/2117	
SERGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	
(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	
ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217	

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612.

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

Atualizada em: 05/10/1999

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE					
Presidente: FREITAS NETO					
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO					
(27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	9. VAGO		
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. VAGO		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB	SE	2201/2207
EMÍLIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberações do Círculo de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quinze minutos às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em 20/10/1999

4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

	PMDB
AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32

	PFL
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57

	PSDB
ALVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ-2431/37

	(*) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 17/8/1999

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES)

TITULARES

JOSE FOÇAÇA RS- 1207/1607
MAGUITO VILELA GO- 3149/50

FRANCELINO PEREIRA MG- 2414/17

TEOTÔNIO VILELA AL- 4093/95

ROBERTO SATURNINO - PSB RJ- 4229/30

LUIZ OTÁVIO PA-3050/4393

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 29/06/99

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE					
Presidente: JOSÉ SARNEY					
Vice-Presidente: CARLOS WILSON					
(19 titulares e 19 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2451/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TAVOLA (1)	RJ	2431/2437	1. LUCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCA	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPLYIC - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)
 Secretário: Marcos Santos Parente Filho
 Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 - Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
 Fax: 311-3546

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
 Horário regimental: Quarta-feira às 10:00 horas.

Atualizada em: 05/10/1999

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES
Vice-Presidente: ALBERTO SILVA
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCA	RR	2111/2117	4. VAGO		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. VAGO		

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(*) PPS retira-se do Bloco. em 05/10/1999.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 as 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental. Terças-feiras as 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em 20/10/1999

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ

Vice-Presidente: ROMEU TUMA

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO			2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNADES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON (1)	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCA	RR	2111/2117			

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CANDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSE EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

1. PPS retirou-se do Bloco, em 05/10/1999.

2. PPS retirou-se do PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

Este documento é propriedade da Comissão de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em 05/10/1999

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51ª LEGISLATURA

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSE FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETARIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETARIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	IFEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES | MEMBROS SUPLENTEs

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSE FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIAO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSE JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ALVARO DIAS	PR	**08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MULLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FELU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	NARCIO RODRIGUES	MG	431	318 5431	318 2431
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)
e_mail - mercosul@abordo.com.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADEMIR ANDRADE			
Leitura da Mensagem nº 1.108/99-CN (nº 1.596/99, na origem), que nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692/98 e a fim de que sejam destinados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminhando cópia do Decreto de 26-10-99, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$56.882.400,00, em favor da Câmara dos Deputados, da Presidência da República, do Ministério da Justiça, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos, publicados no Diário Oficial da União do dia 27 subsequente, e respectiva Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.	1	Leitura da Mensagem nº 1.111/99-CN (nº 1.653/99, na origem), que nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692/98 e a fim de que sejam destinados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminhando cópia do Decreto de 29-10-99, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$8.378.256,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º -11-99, e respectiva Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.	72
Leitura da Mensagem nº 1.109/99-CN (nº 1.597/99 na origem), que nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692/98 e a fim de que sejam destinados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminhando cópia do Decreto de 26-10-99, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Supremo Tribunal Federal, da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor global de R\$10.060.952,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos, publicados no Diário Oficial da União do dia 27 subsequente, e respectiva Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.	17	Leitura da Mensagem nº 1.112/99-CN (nº 1.652/99, na origem), que nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692/98 e a fim de que sejam destinados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminhando cópia do Decreto de 29-10-99, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$24.404.700,00, em favor de Operações Oficiais de Crédito, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º -11-99, e respectiva Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.	84
Leitura da Mensagem nº 1.110/99-CN (nº 1.598/99, na origem), que nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692/98 e a fim de que sejam destinados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminhando cópia do Decreto de 25-10-99, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$5.081.800,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente, e respectiva Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.	57	Leitura da Mensagem nº 1.113/99-CN (nº 1.651/99, na origem), que nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692/98 e a fim de que sejam destinados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminhando cópia do Decreto de 29-10-99, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$63.268.373,00, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º -11-99, e respectiva Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.	92
		Leitura do PDL nº 248/99 (nº 118/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora de Lençóis Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lençóis Paulista (SP).	119

II

Pág.	Pág.
Leitura do PDL nº 249/99 (nº 122/99, na origem), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Taquara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taquara (RS).	127
Leitura do PDL nº 250/99 (nº 123/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Assis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis (SP).	133
Leitura do PDL nº 251/99 (nº 124/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora Vanguarda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sorocaba (SP).	135
Leitura do PDL nº 252/99 (nº 125/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Uirapurú Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Birigui (SP).	137
Leitura do PDL nº 253/99 (nº 130/99, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade de Mogi Guaçu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mogi Guaçu (SP).	139
Leitura do PDL nº 254/99 (nº 143/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Soledade (RS).	141
Leitura do PDL nº 255/99 (nº 159/99, na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Senhor Bom Jesus para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Perdões (MG).	143
Leitura do PDL nº 256/99 (nº 185/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Globo S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro (RJ).	145
Falta de moradia no Brasil.	156
Comenta a insensibilidade com a qual é tratada a privatização da Eletronorte por membros do Governo.	477
Privatização da hidrelétrica de Tucuruí.	477
53º aniversário de fundação do jornal O Liberal	548
AGNELO ALVES	
Leitura da PEC nº 86/99 (nº 82/95, na origem), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.	513
AMIR LANDO	
Invasão violenta de terras. Aparte ao Sen. Osmar Dias.	230
ANTONIO CARLOS VALADARES	
Discutindo a PEC nº 1/95-A, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal.	281
Lembra a iniciativa do Senador Antonio Carlos Magalhães, que colocou na pauta dos assuntos a serem discutidos na Comissão Mista do Congresso Nacional a situação de pobreza no Brasil. Aparte à Sen. Marina Silva.	346
Contas e gastos do Poder Legislativo.	426
ÁLVARO DIAS	
PLS nº 609/99, que altera o art. 495 da Lei nº 5.869/73 – Código de Processo Civil, e amplia o prazo da ação rescisória quando referir-se a precatório judiciário.	152
Comentários acerca das denúncias contra o Ministro dos Transportes.	184
Observações sobre apropriações de terras no Estado do Paraná. Aparte ao Sen. Osmar Dias.	229
Discutindo a PEC nº 1/95-A, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal.	280
Preocupação com o dinheiro público. Aparte ao Sen. Carlos Bezerra.	362
Defende acionistas minoritários do Banco Bamerindus.	469
ARLINDO PORTO	
Invasão de propriedades. Aparte ao Sen. Osmar Dias.	228
ARTUR DA TÁVOLA	
Seca no Nordeste. Aparte ao Sen. Ney Suassuna. ...	236
Discutindo a PEC nº 1/95-A, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal.	277
CARLOS BEZERRA	
Indignação quanto à matéria do jornal Folha de S.Paulo que o acusa de corrupção.	359
Problema viário brasileiro.	359
Participação do PMDB no Governo.	359
CARLOS PATROCÍNIO	
Parecer nº 915/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 516/99.	213
Parecer nº 916/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 517/99.	213
Parecer nº 917/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 518/99.	214
Parecer nº 918/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 546/99.	214
Parecer nº 919/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 557/99.	215
Parecer nº 920/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 561/99.	216
Parecer nº 925/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 595/99.	220
Parecer nº 926/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 596/99.	220
Parecer nº 927/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 617/99.	221

	Pág.	III Pág.
Parecer nº 928/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 618/99.	221	
Parecer nº 931/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 638/99.	223	
Parecer nº 934/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 652/99.	225	
Parecer nº 935/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 653/99.	225	
Combate à pobreza no Brasil.	239	
Projetos agrícolas no Estado de Tocantins.	239	
PEC nº 85/99, que dispõe sobre a idade mínima do menor para o trabalho.	257	
Precariedade do saneamento básico brasileiro.	349	
CARLOS WILSON		
Avaliação positiva da Universidade Federal de Pernambuco recebida pela “Middle States Commission on Higher Education”.	485	
CASILDO MALDANER		
Problema do saneamento básico. Aparte ao Sen. Carlos Patrocínio.	351	
Expõe soluções desenvolvidas no Estado de Santa Catarina para driblar a crise econômica brasileira.	490	
EDISON LOBÃO		
Discorda do Senador Ermandes Amorim no que diz respeito às críticas ao Ministro Pedro Malan. Aparte ao Sen. Ermandes Amorim.	261	
Encaminhando a votação do PLC nº 7/99 (nº 3.651/97, na origem), que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência e cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.	448	
Desrespeito ao meio ambiente brasileiro.	489	
Situação indígena no Brasil. Aparte ao Sen. Mozarildo Cavalcanti.	548	
Crítica ao discurso do Senador Lauro Campos que trata da forma de governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.	564	
Defende o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.	564	
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		
Níveis alarmantes atingidos pela violência no Brasil.	355	
PLS nº 624/99, que autoriza o Poder Executivo a construir a Fundação Universidade Federal do Tocantins.	443	
Consequências da falta de consumo de iodo adicionado ao sal.	572	
EDUARDO SUPPLY		
Apóia o MST. Aparte ao Sen. Osmar Dias.	230	
Fim da Bolsa-Escola no Governo Roriz.	245	
Pobreza nas cidades do Entorno do Distrito Federal. Aparte ao Sen. Maguito Vilela.	269	
Conversibilidade da moeda brasileira.	270	
Apóia a proposta da Senadora Marina Silva junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Aparte à Sen. Marina Silva.	345	
Cumprimenta a Senadora Heloísa Helena por seu discurso em relação ao ex-Presidente Fernando Collor de Mello. Aparte à Sen. Heloísa Helena.	348	
EMÍLIA FERNANDES		
Registra o acontecimento da Feira do Livro que está sendo realizada em Porto Alegre (RS).	272	
ERNADES AMORIM		
Comentários sobre denúncias de corrupção no Ministério dos Transportes. Aparte ao Sen. Álvaro Dias.	185	
PLS nº 618/99, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.	202	
Política de privatização.	259	
Críticas ao Ministro Pedro Malan.	259	
Renúncia do ex-Presidente Fernando Collor de Mello. Aparte à Sen. Heloísa Helena.	349	
FRANCELINO PEREIRA		
Comemoração do centenário de nascimento de Milton Campos.	427	
Comemoração do centenário de nascimento de Gustavo Capanema.	427	
Comentários sobre o Estado de Minas Gerais.	505	
Inflação brasileira.	526	
FREITAS NETO		
Péssimo estado de conservação das rodovias brasileiras e suas conseqüências.	419	
GERALDO ALTHOFF		
Parecer nº 941/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 46/99 (nº 1.527/99, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício e altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91.	291	
GERALDO CÂNDIDO		
Renegociação da dívida do Estado do Rio de Janeiro.	243	
Atentado ocorrido no Riocentro na noite de 30-4-81.	243	
Críticas ao Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso.	352	
Criação de rádios comunitárias.	491	
GERALDO MELO		
PLS nº 610/99, que institui normas para fixação de tarifas a serem cobradas pelo abastecimento de água e pelos serviços de esgotamento sanitário no País, e re-		

IV

	Pág.		Pág.
gula a transferência do controle das instituições provedoras desses serviços.	153	iro de Inteligência e cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.	448
Possível privatização das empresas que exploram no País o serviço de abastecimento de água, esgoto e saneamento.	263	JOÃO ALBERTO SOUZA	
Parecer nº 940/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 136/99 (nº 31/99, na origem). ..	290	Possibilidade de escassez de água para utilização e consumo humanos.	356
Encaminhando a votação do PLC nº 7/99 (nº 3.651/97, na origem), que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência e cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.	452	JONAS PINHEIRO	
HELOÍSA HELENA		PR nº 100/99, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$44.000.000,00, de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.	211
Reforma agrária como solução para o problema das favelas. Aparte ao Sen. Osmar Dias.	233	JOSÉ ALENCAR	
Preocupação em relação ao processo de privatização. Aparte ao Sen. Ernandes Amorim.	262	Cuidados com as águas do rio São Francisco para que seja feita a transposição com a finalidade de acabar com a seca do Nordeste. Aparte ao Sen. Ney Suassuna. ...	237
Parabeniza o jornalista Clóvis Rossi por trazer à discussão a figura do ex-Presidente Fernando Collor de Mello.	347	JOSÉ EDUARDO DUTRA	
Solidariza-se com o Senador Roberto Requião por sua indignação quanto à retirada de assinaturas do requerimento que propunha criação da CPI para investigação do bingo.	433	Registra sua satisfação pelo retorno do Senador Ronaldo Cunha Lima.	187
Repudia a violência usada pelo Pelotão de Choque do Governo do Estado de Alagoas contra jovens que participaram do protesto pelo Dia de Paralisação em Defesa do Brasil.	433	Ameaça de bomba na sede da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, de Sergipe.	187
Encaminhando a votação do PLC nº 7/99 (nº 3.651/97, na origem), que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência e cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.	450	Encaminhando a votação do PLC nº 7/99 (nº 3.651/97, na origem), que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência e cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.	451
Defende o socialismo como solução ao fracasso do capitalismo.	569	JOSÉ FOGAÇA	
Desemprego e miséria no Brasil.	569	Discutindo a PEC nº 1/95, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal.	279
HUGO NAPOLEÃO		JOSÉ ROBERTO ARRUDA	
Privatização da CEPISA – Companhia Energética do Piauí. Aparte ao Sen. Geraldo Melo.	266	Cumprimenta o Senador Ronaldo Cunha Lima pelo seu regresso ao Senado Federal.	188
ÍRIS REZENDE		Comunica ao Plenário o encaminhamento à Mesa do projeto de lei proibindo a venda de arma de fogo e munição em todo o território nacional.	188
Requerimento nº 691/99, solicitando ao Presidente do Banco Central informações sobre a aquisição do BBC – Banco Brasileiro Comercial S.A.	256	PLS nº 614/99, que proíbe a venda de arma de fogo e munição em todo o território nacional.	194
Parecer nº 943/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 10/99, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera o dispositivo na Lei nº 6.811/80, que dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o art. 20 do Decreto-Lei nº 115/67, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246/67.	366	Encaminhando a votação do PLC nº 7/99 (nº 3.651/97, na origem), que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência e cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.	450
JADER BARBALHO		LAURO CAMPOS	
Registra o ofício dirigido pelo Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil ao Presidente da CPI do Sistema Financeiro Nacional.	342	Comenta a falta de credibilidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso para representar o Brasil na reunião que discutirá a preservação da Amazônia. Aparte ao Sen. Mozarildo Cavalcanti.	546
Encaminhando a votação do PLC nº 7/99 (nº 3.651/97, na origem), que institui o Sistema Brasile-		Crítica o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.	549
		Solicita transcrição nós Anais do Senado Federal do discurso “Não te apequenes, Fernando” que fala de	

	Pág.	V Pág.
questões relacionadas ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.	553	
Crítica o Presidente Fernando Henrique Cardoso, discordando do discurso do Senador Edison Lobão. Aparte ao Sen. Edison Lobão.	565	
Crítica a democracia do Brasil. Aparte ao Sen. Edison Lobão.	566	
Crítica o discurso do Senador Edison Lobão. Aparte ao Sen. Edison Lobão.	568	
Saúda a Senadora Heloísa Helena por seu discurso sobre a pobreza no Brasil. Aparte à Sen. Heloísa Helena.	571	
LEOMAR QUINTANILHA		
Reunião da Comissão Executiva Nacional realizada pelo PPB.	354	
Obras no Estado de Tocantins.	532	
LÚCIO ALCÂNTARA		
PLS nº 608/99, que institui a penhora administrativa por órgão jurídico da Fazenda Pública.	148	
Desrespeito ao direito universal à educação.	354	
Parecer nº 944/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 138/99 (nº 973/99, na origem), do Senhor Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$55.000.000,00, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Manejo e Conservação de Solo – Microbacias.	379	
Parecer nº 945/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 154/99 (nº 956/99, na origem), do Senhor Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$45.000.000,00, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), destinada ao financiamento parcial do Projeto Integrado de Transporte Urbano de São Paulo – Ligação Barra Funda/Roosevelt.	399	
Encaminhando a votação do PLC nº 7/99 (nº 3.651/97, na origem), que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência e cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.	453	
LÚDIO COELHO		
Apropriação de terras. Aparte ao Sen. Osmar Dias.	229	
LUIZ ESTEVÃO		
PLS nº 615/99, que altera a Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	197	
PLS nº 616/99, que altera a Lei nº 8.934/94, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.	198	
Alega que a Bolsa-Escola não acabou e sim foi modificada. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy.	248	
PLS nº 13/99-Complementar, que altera a Lei Complementar nº 96/99, que disciplina os limites das despesas com pessoal na forma do art. 169 da Constituição.	284	
PLS nº 623/99, que altera o Decreto-Lei nº 73/96, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados e regula as operações de seguros e resseguros.	442	
LUZIA TOLEDO		
PLS nº 613/99-Complementar, que altera o Decreto-Lei nº 406/68, que estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza.	191	
PLS nº 619/99, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Mimoso do Sul (ES).	257	
Política Nacional de Turismo.	486	
MAGUITO VILELA		
Apóia o Senador Eduardo Suplicy no que diz respeito à Bolsa-Escola. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy. ..	247	
Pobreza nas cidades do Entorno do Distrito Federal.	266	
MARIA DO CARMO ALVES		
Inauguração do “site” para combate à fome criada pela Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida.	432	
Fome no Brasil.	432	
MARINA SILVA		
Registra a apresentação à Comissão Mista do Congresso Nacional do relatório preliminar produzido pelo Deputado Roberto Brant.	343	
MARLUCE PINTO		
Programa Calha Norte.	528	
Terras indígenas.	528	
MAURO MIRANDA		
Situação dos jovens no Brasil.	425	
MOREIRA MENDES		
Indignação quanto ao descaso com o qual os pequenos agricultores do Estado de Rondônia são tratados pelo Banco do Brasil.	189	
Comunica à Mesa entrada de projeto de lei que muda a situação vigente hoje da bagagem acompanhada dos brasileiros que vão para o exterior e retornam ao Brasil.	189	

PLS nº 621/99, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável à bagagem de viajantes. 433
Turismo brasileiro. 467

MOZARILDO CAVALCANTI

Requerimento nº 685/99, solicitando informações ao Ministro da Saúde sobre atividades de assistência à saúde nas comunidades indígenas. 155

Requerimento nº 686/99, solicitando informações ao Ministro da Justiça sobre atividades nas comunidades indígenas. 155

Pede à Mesa celeridade no encaminhamento dos requerimentos feitos aos Ministros da Justiça e da Saúde sobre a atuação de organizações não-governamentais, sobretudo em áreas indígenas. 189

Solidariza-se com o pronunciamento do Senador Osmar Dias em relação às ações do MST. Aparte ao Sen. Osmar Dias. 227

Importância do Programa Calha Norte. Aparte à Sen. Mariuce Pinto. 530

Questões relacionadas a terras indígenas. Aparte à Sen. Mariuce Pinto. 531

Atenta para a importância de investimentos nos estados da região Norte. Aparte ao Sen. Leomar Quintanilha. 534

Comentários sobre a preservação da Amazônia. ... 544

Posse do 25º Presidente da Funai. 544

NABOR JÚNIOR

Parecer nº 921/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 568/99. 217

Parecer nº 922/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 575/99. 218

Parecer nº 923/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 581/99. 218

Parecer nº 924/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 586/99. 219

Parecer nº 929/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 636/99. 222

Parecer nº 930/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 637/99. 222

Parecer nº 932/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 649/99. 223

Parecer nº 933/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 650/99. 224

Leitura do PLC nº 54/99 (nº 480/99, na origem), que altera o nome do Aeroporto Campo dos Palmares no Estado de Alagoas. 365

PR nº 113/99, que dá nova redação ao inciso IX do art. 14 ao art. 17 e ao § 1º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal. 376

Leitura do PLC nº 7/99 (nº 3.651/97, na origem), que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência e cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN. 456

Leitura do PLC nº 17/99 (nº 2.872/97, na origem), que dispõe sobre o processo e julgamento da ar-

Pág.

guição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do § 1º do art. 102 da Constituição Federal. 458

Parecer nº 946/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 100/98 (nº 567/97, na origem). 460

Parecer nº 947/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 118/98 (nº 595/97, na origem). 461

Parecer nº 948/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 120/98 (nº 597/97, na origem). 462

Parecer nº 949/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 122/98 (nº 599/97, na origem). 462

Parecer nº 950/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do Substitutivo do Senado ao PLC nº 18/95 (nº 2.090/91, na origem). 464

Parecer nº 951/99 – Comissão Diretora, que dá redação final da Emenda do Senado ao PLC nº 7/99 (nº 3.651/97, na origem). 466

NEY SUASSUNA

Manifesta satisfação pelo retorno do Senador Ronaldo Cunha Lima ao Senado Federal. 188

PLS nº 611/99, que altera o Decreto-Lei nº 73/66, fixando prazo máximo para pagamento de indenização de sinistros por parte das sociedades seguradoras e estabelecendo a multa aplicável no caso de seu descumprimento. 190

PLS nº 612/99, que altera o Decreto-Lei nº 73/66, atribuindo privilégio especial aos credores por restituição de prêmio de seguro. 190

Seca no Nordeste. 235

Privatização de empresas responsáveis pela distribuição de água. Aparte ao Sen. Geraldo Melo. 263

Pobreza no Brasil. Aparte à Sen. Marina Silva. 346

OSMAR DIAS

Irracionalidade de algumas lideranças do MST. ... 225

Comunica a entrada do requerimento que apura a ocorrência de irregularidades no credenciamento de bingos. 271

PAULO HARTUNG

PLS nº 617/99, que altera o caput do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760/46, atualizando o conceito de terrenos de marinha. 200

Encaminhando a votação do PLC nº 7/99 (nº 3.651/97, na origem), que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência e cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN. 451

Segurança pública no Brasil. 475

Questão dos terrenos de marinha. 475

PEDRO SIMON

Comenta atos hediondos ocorridos no Brasil. 480

ROBERTO REQUIÃO

PLS nº 620/99, que dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissão pelas prestadoras de serviço de televisão por assinatura da TV Senado e da TV Câmara. 273

Pág.